SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul, 13 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4456

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS

Presidente

Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes

João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 003/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS) 003/2026.

GUSTAVO DIOGO FINCK, Prefeito Municipal de Novo Hamburgo, na condição de Presidente da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, convocar os Senhores representantes dos entes federados consorciados, para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS)**, a realizar-se no dia 24 de novembro de 2026, às 09:00 horas, em primeira chamada e às 09:10 horas em segunda e última chamada, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Alteração do Estatuto Social da AGESAN-RS;
2. Participação Institucional em Audiências Públicas, Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs) e demais convocações;
3. Conversão de Multas em Ações Responsivas;
4. Criação de Procedimentos de Cobrança PPR Resíduos e Multas;
5. Alteração da Resolução AGE nº 003/2022 - Possibilidade de cobrar PPR de resíduos diretamente do titular;
6. Alteração da Resolução AGE nº 003/2022 - proposta da cobrança de PPR de resíduos por faixa de população;
7. Criação de Procedimentos de Gestão Patrimonial;
8. Resolução de Orçamento anual - 2027;
9. Criação de Política Interna de Saúde, Segurança Ocupacional e Bem-Estar no âmbito da AGESAN-RS;
10. Revogação a Resolução AGO nº 007/2023 e revisa os termos da avaliação funcional dos empregados da AGESAN-RS;
11. Alteração da Resolução AGO nº 002/2020;
12. Assuntos Gerais.

A assembleia se dará por intermédio de plataforma virtual e presencial, de maneira híbrida, na sede da Agesan-RS à Rua Félix da Cunha, 1009, sala 802, Porto Alegre/RS.

Para a participação virtual, os interessados deverão encaminhar e-mail para diretoriaadministrativa@agesan-rs.com.br solicitando o link de acesso.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2026.

GUSTAVO DIOGO FINCK
Presidente da AGESAN/RS

Publicado por:
Franciele Grings Dos Santos
Código Identificador:A1A46C46

EDITAIS
EDITAL

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA

TIAGO LUIS GOMES, Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul – AGESAN-RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estará aberto o prazo de Consulta Pública referente ao Processo AGESAN-RS nº 4172/2026, que trata da seguinte matéria:

"*Resolução CSR nº 26/2026 que institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS/SEMAE) do Serviço Municipal de Água e Esgoto do Município – SEMAE do Município de São Leopoldo*".

O material objeto da Consulta Pública encontra-se disponível para acesso no sítio eletrônico oficial da AGESAN-RS, na página de Consultas Públicas: https://agesan-rs.com.br/documentacao/consulta-publica/. Em atendimento à Resolução DC nº 2/2026 e à Resolução AGO nº 06/2026 da AGESAN-RS, as contribuições recebidas integrarão o processo participativo e subsidiarão a deliberação final do Conselho Superior de Regulação. O período para envio de contribuições será de 13 de novembro de 2026 a 22 de novembro de 2026.

As sugestões, críticas e manifestações técnicas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio de e-mail para controlesocial@agesan-rs.com.br, contendo a identificação do proponente e a indicação objetiva dos pontos objeto de contribuição. Esclarece-se que não serão consideradas as manifestações encaminhadas após as 23h59min do dia 22 de novembro de 2026, bem como aquelas enviadas por meios distintos do estabelecido neste Edital.

Porto Alegre, em 12 de novembro de 2026.

TIAGO LUIS GOMES
Diretor Geral
AGESAN-RS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Vagner Gerhardt Mâncio
Código Identificador:D060C79B

EDITAIS
EDITAL

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA

TIAGO LUIS GOMES, Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul – AGESAN-RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estará aberto o prazo de Consulta Pública referente ao Processo AGESAN-RS nº 4179/2026, que trata da seguinte matéria:

"*Resolução CSR nº 27/2026 que estabelece condições excepcionais de regularização de débitos tarifários do Condomínio Villa Germânica perante o Serviço Municipal de Água de Esgoto – SEMAE no Município de São Leopoldo"*.

O material objeto da Consulta Pública encontra-se disponível para acesso no sítio eletrônico oficial da AGESAN-RS, na página de Consultas Públicas: https://agesan-rs.com.br/documentacao/consulta-publica/. Em atendimento à Resolução DC nº 2/2026 e à Resolução AGO nº 06/2026 da AGESAN-RS, as contribuições recebidas integrarão o processo participativo e subsidiarão a deliberação final do Conselho Superior de Regulação. O período para envio de contribuições será de 13 de novembro de 2026 a 22 de novembro de 2026.

As sugestões, críticas e manifestações técnicas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio de e-mail para controlesocial@agesan-rs.com.br, contendo a identificação do proponente e a indicação objetiva dos pontos objeto de contribuição. Esclarece-se que não serão consideradas as manifestações encaminhadas após as 23h59min do dia 22 de novembro de 2026, bem como aquelas enviadas por meios distintos do estabelecido neste Edital.

Porto Alegre, em 12 de novembro de 2026.

TIAGO LUIS GOMES
Diretor Geral
AGESAN-RS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Vagner Gerhardt Mâncio
Código Identificador:A9B862ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÔES
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de PUBLICAÇÃO EDITAL de Licitação: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, torna público a REALIZAÇÃO de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, e regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DO CIMAU**, com área de 397,50 m², em atendimento às necessidades do CIMAU e da Casa da Criança,. O Edital encontra-se disponível no sitio do CIMAU: **https://cimau.com.br/licitacoes**

Rodeio Bonito – RS, 12 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Sabrine Knopf Casarin
Código Identificador:2B93A081

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.757 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1943/1939 ART. 18 de 09 de dezembro de 2025,
D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
05.01	3390.30.00.00.00	2.022	10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
02.01	3390.30.00.00.00	2.008	2.000,00
02.01	3390.33.00.00.00	2.008	2.000,00
02.01	3390.39.00.00.00	2.008	3.000,00
02.01	3390.40.00.00.00	2.008	2.000,00
02.01	3390.93.00.00.00	2.008	1.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 06 de Novembro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Data Supra:___/___/___

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:658AE6CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.763, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 20º, II, da Lei Municipal nº 1.939, de 06 de Novembro de 2025, com a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 1.943, de 09 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 97.516,00 (noventa e sete mil quinhentos e dezesseis reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:
Órgão – Rubrica – Projeto Atividade – Valor
09.01-4490.52.00.00-1.006 – R$ 97.516,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura o que trata o artigo primeiro os recursos recebidos através da Proposta FNS nº 12106919000126001, oriunda de Emenda Parlamentar nº 202624070005 oriunda do Dep. Luiz Carlos Buzatto, no valor de R$ 97.516,00 (noventa e sete mil quinhentos e dezesseis reais) destinados a aquisição de equipamento permanente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de Novembro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Em, 11/11/2026.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:2338AE53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO nº 97/2025. Empresa Contratada: ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA. Objeto: O Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais e a execução de serviços de mão de obra destinados à construção de poços tubulares profundos nas localidades de Cerro da Vilma/5 Esquinas – Lote 01 e Rincão do Pinhal Norte – Lote 02, por meio dos Termos de Convênio FPE nº 5075/2024 (Lote 01) e nº 1520/2023 (Lote 02), celebrados com o Estado, bem como mediante contrapartida com recursos próprios do Município, em conformidade com os projetos básicos, cronogramas físico-financeiros e as planilhas orçamentárias de cada lote, que integram o Edital nº 47/2025.
Pelo presente termo, na melhor forma de direito e em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato nº 97/2025, para o LOTE 02 - poço tubular profundo na localidade de Rincão Pinhal Norte - resolvem as partes acrescer quantidades a itens da planilha orçamentária, bem como acrescer itens novos, totalizando o valor de R$ 102.256,95 (cento e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), bem como suprimir quantidades da planilha orçamentária, no montante de R$ 22.410,08 (vinte e dois mil e quatrocentos e dez reais e oito centavos), resultando em acréscimo liquido de R$ 79.846,87 (setenta e nove mil e oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), resultando no valor final do Lote 02 de R$ 177.546,86. Acréscimos e supressão de acordo com a planilha orçamentária apresentada, Anexo I deste Termo Aditivo. Alterações estas devidamente justificadas, deferidas e aprovadas pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, conforme registrado nos autos do Processo Administrativo nº 4381/2025 – Despachos 143 e 150, registrado na plataforma 1.Doc, sendo o referido aditivo suportado pelas Despesas 4870 e 2086.
Pelo presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação do Gestor do Contrato, registrada nos autos do Processo Administrativo nº 4381/2025, por meio do Despacho nº 152, formaliza-se a exclusão da responsável técnica MARIANA ORIO.
Por meio do presente Termo, na melhor forma de direito e conforme apresentado no Processo Administrativo nº 4381/2025, fica formalizada a inclusão das despesas nº 4870 (principal 4868) e nº 2086 (principal 1395), vinculadas à natureza da despesa 4490519900, alterando-se, assim, a Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato nº 97/2025.
Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 12 de novembro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:8D9024FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO nº 01/2026. CONTRATADA: BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e fornecimento dos cartões magnéticos BANRICARD PROGRAMAS SOCIAIS, apresentado na forma de um cartão plástico de uso pessoal, exclusivo e intransferível, para fins de repasse de valores para atendimento ao Programa “Aprender Juntos”, instituído pela Lei Municipal nº 2.688/2026, de 20 de janeiro de 2026, e Decreto nº 22/2026, de 28 de janeiro de 2026. Taxa de Administração: 0,00%. **Finalidade:** Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da Contratante, por meio do Despacho 50 junto ao Processo Adm. 422/2026, resolve-se acrescer 58 (cinquenta e oito) unidades ao quantitativo inicialmente contratado, correspondente ao fornecimento de cartões magnéticos, considerando a necessidade de atender beneficiários adicionais do Programa. Com o acréscimo solicitado, o quantitativo passará de 1.600 (mil e

seiscentas) para 1.658 (mil e seiscentas e cinquenta e oito) unidades. Ressalta-se que o acréscimo visa assegurar o atendimento integral dos beneficiários contemplados pelo Programa Aprender Juntos, garantindo a continuidade de sua execução e o acesso dos estudantes ao auxílio financeiro destinado à aquisição de materiais escolares. Cópia do Termo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 12 de novembro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:5789EF22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO nº 96/2021. Empresa Contratada: JEAN CARLO NEU-ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, instalação, transmissão das imagens e manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Videomonitoramento, a serem instalados no perímetro urbano e rural do Município de Agudo/RS, com transmissão das imagens para a Central de Operações, localizada junto à Brigada Militar de Agudo/RS e para a Polícia Civil de Agudo/RS. **Finalidade:** Prorrogar o Contrato nº 96/2021, por mais 03 (três) meses, a contar de 13 de novembro de 2026, tendo vigência até o dia 12 de fevereiro de 2027. Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 12 de novembro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:7FBF87BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACEQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026

O Departamento de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público:
Processo Administrativo nº 30.134.2026
Objeto: Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de medicamentos para a farmácia básica Municipal de Cacequi/RS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Sessão Pública:www.portaldecompraspublicas.com.br
Data: 30/11/2026 – 10h00min
Editais à disposição: www.cacequi.rs.gov.br
Informações: licitacao@cacequi.rs.gov.br.

Cacequi, 12 de novembro de 2026.

VALNISSE RODRIGUES FLORES
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Vinicio Porto Gonçalves
Código Identificador:9FE3E693

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP- nº 43/2026 **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPIVARI DO SUL/RS.**
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **30 de novembro de 2025, às 08h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:00FB5179

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS N° 1.161/2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 1.161/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CLINIC CAR LTDA, CNPJ: 43.733.644/0001-00
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.
VALOR: R$ 3.996,50 (Três mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 30(trinta) dias.

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:A4E67E18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 129/2026

EXTRATO DA ATA Nº 01/2026 – RESULTADO FINAL

O Município de Chapada/RS torna público o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 129/2026, referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, destinado à seleção de propostas para a produção cultural da Programação de Natal de Chapada 2026.

Resultado da habilitação:
· **HABILITADA:** Caminha Produções Artísticas Ltda., CNPJ nº 06.325.240/0001-42.
· **INABILITADO:** Daniel Afonso Zimmer, CNPJ nº 37.966.559/0001-80.

Registra-se que não houve inscritos nas cotas destinadas a pessoas negras e indígenas.
O agente cultural contemplado será convocado para assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme previsto no edital.

Chapada/RS, 12 de novembro de 2026.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lerci Polla
Código Identificador:FC2B57DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

A Prefeitura Municipal de Cidreira torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por lote único, para futura e eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS EM EUCATEX**, para atender às demandas das Secretarias do Município de Cidreira/RS, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e em seus anexos.
A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, podendo as propostas ser enviadas a partir do **dia 13 de novembro** de 2026 até a data e o horário da sessão pública, que ocorrerá no **dia 30 de novembro** de 2026, às 09h, observado o horário de Brasília.
A íntegra do Edital e de seus anexos estará disponível no Portal da Transparência do Município de Cidreira, no endereço eletrônico www.cidreira.rs.gov.br, podendo também ser solicitada junto ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, na Rua João Neves, nº 194, Cidreira/RS, ou pelo e-mail licitacoescidreira@yahoo.com.br.

Cidreira, 12 de novembro de 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Vieira
Código Identificador:39F9223A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
EDITAL 164/2026 CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL 164/2026

"Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Enfermeiro Plantonista para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando nº 11.034/2026, via 1Doc, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 16º (décimo sexto) lugar, para a função de **Enfermeiro Plantonista**, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguintes critérios:

I- Convoca o candidato classificado em 16º (décimo sexto) lugar, para a função de **Enfermeiro Plantonista**:

16º- Carlo Renê Becker

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
b) Cópia e original do documento de identidade;
c) Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
d) Declaração negativa de acumulação de cargo público;
e) Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
f) 01 (uma) foto 3 x 4;
g) Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
h) Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
i) Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
j) Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
k) Certidão de filhos menores e CPF;
l) Cópia e original carteira profissional de trabalho;
m) Cópia e original comprovante de residência;
n) Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido),
o) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br /improbidade_adm/consultar_requerido.php)

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:60C9324C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
PORTARIA Nº 1.309/2026

Portaria nº. 1.309/2026

"Torna sem efeito portaria 1.293/2026 que nomeia candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de Professor Ensino Fundamental 1ª a 4ª Séries."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo artigo 72 da Lei Orgânica do

Município ***TORNA SEM EFEITO*** a portaria nº. 1.309/2026, de 04 de novembro de 2026, que nomeou a Senhora **Joice Beatriz Becker**, no cargo de Professor Ensino Fundamental 1ª a 4ª Séries, por aprovação em Concurso Público, o qual solicitou recolocação para o final de fila, não se perfectibilizando o ato de posse e exercício.

Esta portaria entra em vigor a contar da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 12/11/2026
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Registre-se e Publique-se

EVERSON LUIS DA COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:F61F82D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato 2026/279
Tipo Serviços
Modalidade Processo de Dispensa
Licitação 2026/72
Fornecedor GIBE PNEUS LTDA ME
Objeto PRESTAÇÃO SERVIÇO COM FORNECIM DE PEÇAS
Valor Total 4.990,00
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 10/11/2026
Data Inicial 10/11/2026
Data Final 10/12/2026
Validade em dias 30
Observação P.L.534/2026 - D.L.72 - ART. 75,7º

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:C9766639

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CONSTANTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026

O Município de Constantina/RS, inscrito no CNPJ nº 87.708.889/0001-44, torna público que realizará o Processo Licitatório nº 134/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 003/2026, do tipo menor preço por item, com modo de disputa aberto. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxa grafitada, ARLA 32, óleos para motores de dois tempos, aditivos e demais produtos destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Constantina/RS, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. **Valor total estimado:** R$ 130.710,75. **Abertura:** 27 de novembro de 2026, às 14h, com início da disputa às 14h01min, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). **Edital:** Disponível no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp) e no site oficial do Município (www.constantina.rs.gov.br). Informações pelo telefone (54) 3363-8100 ou pelo e-mail licitacao@constantina.rs.gov.br. Constantina/RS, 12 de novembro de 2026. **CRISTIAN RIBOLI BRATZ -** Prefeito Municipal

Publicado por:
Rieli Rossini
Código Identificador:653EA8FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O Município de Constantina/RS, inscrito no CNPJ nº 87.708.889/0001-44, torna público que realizará o Processo Licitatório nº 130/2026, Concorrência Eletrônica nº 003/2026, com critério de julgamento de menor preço global, modo de disputa aberto e regime de execução de empreitada por preço global, com ampla participação, conforme condições estabelecidas no edital. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de ponte em concreto armado, com utilização de elementos estruturais pré-moldados, localizada na Linha Gheller, sobre o Rio Xingu, interior do Município de Constantina/RS, com dimensões de referência de 5,40 m de largura, 12,00 m de comprimento e 5,00 m de altura, totalizando 64,80 m², incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários, conforme projeto executivo e anexos, com recursos federais vinculados ao Processo SEDEC/MIDR nº 59053.024578/2026-26 e contrapartida municipal. **Valor total estimado:** R$ 507.079,21. **Abertura:** 21 de dezembro de 2026, às 9h, com início da disputa às 9h01min, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). **Edital:** Disponível no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp) e no site oficial do Município (www.constantina.rs.gov.br). Informações pelo telefone (54) 3363-8100 ou pelo e-mail licitacao@constantina.rs.gov.br. Constantina/RS, 12 de novembro de 2026. **CRISTIAN RIBOLI BRATZ -** Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O Município de Constantina/RS, inscrito no CNPJ nº 87.708.889/0001-44, torna público que realizará o Processo Licitatório nº 132/2026, Concorrência Eletrônica nº 004/2026, com critério de julgamento de menor preço global, modo de disputa aberto e regime de execução de empreitada por preço global, destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme condições estabelecidas no edital. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do sistema de drenagem pluvial de parte da cobertura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Amândio Araújo, localizada na Rua Ema Rossoni, Bairro São Roque, no Município de Constantina/RS, compreendendo remoção de calhas existentes, fornecimento e instalação de novas calhas em aluzinco, condutores verticais, conexões, acessórios e demais serviços necessários, conforme projeto executivo e anexos. **Valor total estimado:** R$ 21.127,73. **Abertura:** 3 de dezembro de 2026, às 9h, com início da disputa às 9h01min, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). **Edital:** Disponível no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp) e no site oficial do Município (www.constantina.rs.gov.br). Informações pelo telefone (54) 3363-8100 ou pelo e-mail licitacao@constantina.rs.gov.br. Constantina/RS, 12 de novembro de 2026. **CRISTIAN RIBOLI BRATZ -** Prefeito Municipal

Publicado por:
Rieli Rossini
Código Identificador:09324EBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 008/2026 – PROCESSO Nº 1570/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **MIXSUL CONCRETOS LTDA**
CNPJ Contratado: **22.983.261/0001-01**
Objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), NA ESTRADA VICINAL LOCALIZADA NA SERRA DE BAIXO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS, COM TOTAL DE 280,00M².**
Valor: **R$ 59.762,82**
Verba: Recurso Próprio

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:6FFA7D72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 062/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Fundamentação Legal: Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação da RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. para execução dos serviços de deslocamento de poste e adequação da rede de distribuição de energia elétrica na Rua Pedro Hilário da Cunha, bairro Santuário, Município de Estação/RS, sob o regime de empreitada por preço global.
Valor: R$ 24.904,07 (vinte e quatro mil novecentos e quatro reais e sete centavos)

Estação, 12 de novembro de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:A098CF10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 141/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2026
CONTRATANTE: Município de Fontoura Xavier/RS.
CONTRATADA: FX CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.647.350/0001-91.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 87/2026.
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 87/2026.
OBJETO: Construção de 584,00 m² de calçamento de piso intertravado em trecho da Rua Zeferino Dall'Agnol, no Município de Fontoura Xavier/RS.
VALOR GLOBAL: R$ 40.900,00 (quarenta mil e Colonovecentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Fontoura Xavier/RS,06 de novembro de 2026.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Andreoli Cavalheiro
Código Identificador:01AF162B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL 065/2026

O Município de Fontoura Xavier/RS torna pública a abertura das matrículas e rematrículas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II na Rede Municipal de Ensino do município de Fontoura Xavier - RS para o ano letivo de 2027.
Períodos: de 16 de novembro de 2026 a 16 de dezembro de 2026 e de 15 de fevereiro de 2027 a 26 de fevereiro de 2027.
O Edital na íntegra pode ser conferido no site do Município: www.fontouraxavier.rs.gov.br.

Publicado por:
Analice Trevisol
Código Identificador:7B606696

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 38/2026

Sandro Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados em Concurso Público, conforme o Edital de Homologação n° 03/2023, para comparecer junto a Prefeitura com a devida documentação, das 08 às 14 horas, com exceção de sábados, domingos e feriados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente

Cargo: Educação Física

Classificação:2° Adriana Flávia Neu

Sandro Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal

Itaara, 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:58D98753

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8219/26

Designa responsável pelo ITBI (Imposto de transmissão de Bens e Imóveis).

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNA, em caráter retroativo e exclusivamente para o dia 12/11/2026, a servidora **Bibiana Maria Wrasse Abreu**, Fiscal Tributário, **matrícula 3016-3**, como responsável pelo ITBI (Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:21716F9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8220/26

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Sra. **Adriana Flávia Neu,** aprovada em Concurso Público pelo Edital n° 01/22, Edital de Homologação Final n° 03/23, para exercer o cargo efetivo de **Professor de Educação Física**, criado pela Lei Municipal n° 1759, de 18 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:31BDC523

GABINETE DO PREFEITO
VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO 30/2023

Pregão Presencial n° 19/2023
Processo n° S76/2025

O Município de Itaara, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ, sob o numero O 1.605.306/ OOO 1-34, estabelecido à Av. Guilherme Kurtz, ri° 1065 - CEP: 97.185-000, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, e de outro lado a empresa Cecoaeet Informática e Telecomunicações Ltda., CNPJ n° 27.809.723/ 0001-92, estabelecida na Av. Guilherme Kurtz, ri° 27 19, sala 202, bairro Centro, no Município de Itaara/ RS, CEP: 97.185/ OOO, telefone: (55) 98124-744 1, e-mail: ceconect@ceconect.com.br, representada pelo Sr. Cristiano Oliveira flturm, portador da CI.SIS/ 11/RS: 9069960996, residente e domiciliado na cidade de Itaara/ RS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditar o contrato n° 30/2023, firmado em 04 de outubro de 2023, tém justos e convencionados entre si, na melhor forma do direito, e nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/ 1993, o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Preço
Fica reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA o valor que trata a Cláusula Segunda do contrato supramencionado para R$ 11.485, 18 (onze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que nào conflitarem com o presente Termo Aditivo.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 10 dias do mês de novembro de 2026.

Este Aditivo encontra-se examinado e
aprovado por esta Procuradoria.
Em: ____/ ____/ 2026.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal Contratante.

Cristiano Oliveira flturin Ceconect Informática e Telecomunicações Ltda.
Contratada.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:1A857F0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº. 501, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a servidora **FRANCIELE BARRETO SCHORN,** matrícula n°. 24642, do cargo de Assessor Administrativo, Padrão CC1.
Art. 2°. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 05 de novembro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 05/11/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:5CFDA798

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERA DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº. 502, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXONERA DIRETOR GERAL

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o servidor **ÁDRIAN GALECKI PRZIBILSKI,** matrícula n°. 24250, do cargo de Diretor Geral, Padrão CC5.
Art. 2°. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 05 de novembro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 05/11/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:D42D43EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº. 500, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **DELCI ANTONIA WIENSKOWSKI DIETRICH**, no cargo de Secretária Municipal da Administração, Padrão Subsídio, nos termos da Lei Municipal nº. 886, de 17 de setembro de 2019 e suas alterações.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 05 de novembro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 05/11/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:9EE2C920

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
REVOGA A PORTARIA N° 395/2025 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 507 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
REVOGA A PORTARIA N° 395/2025 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato, **n°48/2025.** CENTRO SUL TELECOM INFORMATICA LTDA. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e garantia de sistema de segurança eletrônica por meio de vídeo monitoramento e cercamento eletrônico, para a Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADO** a portaria n° 395/2025 e fica **DESIGNADO** como gestor do **contrato 48/2025**, Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais **dos contratos** os servidores, **ARTHUR OPRACH BORBA,** matrícula n°.**24650** e **EVANIO PIACHESKI KORPALSKI HORBACH** matrícula n°. **24933**, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 11 de NOVEMBRO de 2026.

Joel Ghisio
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se

ARTHUR OPRACH BORBA,
Fiscal de contratos.

EVANIO PIACHESKI KORPALSKI HORBACH,
Fiscal de contrato.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 11 /11/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:528B2477

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO REVOGA AS PORTARIAS N° 434, 404, 359, 361 E 351/ E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 505 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
REVOGA AS PORTARIAS N° 434, 404, 359, 361 E 351/ E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal dos contratos, **n°159/2026 CENTRO SUL TELECOM INFORMATICA LTDA, A necessidade de um serviço de internet estável e de alta disponibilidade é fundamental para a gestão pública, educacional e social do Município. A contratação visa garantir a continuidade dos serviços administrativos, educacionais, esportivos e sociais, promovendo a inclusão digital, a realização de transmissões ao vivo de eventos institucionais e o acesso aos sistemas governamentais, assegurando a eficiência na prestação dos serviços públicos. Contrato n°48/2025 CENTRO SUL TELECOM INFORMATICA LTDA, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e garantia de sistema de segurança eletrônica por meio de vídeo monitoramento e cercamento eletrônico, para a Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel. Contrato n°49/2026 A A A ROLESS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE RELOGIOS PONTO, A contratação da licença de uso do sistema Secullum, de Registro de Ponto Eletrônico justifica-se pela necessidade de manter o controle adequado da jornada de trabalho dos servidores, garantindo a organização, transparência e segurança das informações de frequência. Contrato 48/2026 PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO, PROCERGS - A presente contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, legalidade, publicidade, segurança e eficiência das atividades administrativas do Município. Em favorecimento ao serviço de publicação no Diário Oficial do Estado eletrônico (DOE-e), a necessidade decorre da obrigatoriedade legal de conferir publicidade aos atos oficiais da Gestão, garantindo a transparência, validade jurídica e amplo acesso às informações de interesse público. CONTRATO 05/2022 AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI.** O presente objeto do contrato é Prestação de serviços de coleta mensal, transporte, tratamento térmico e destino final (incineração), dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde de Mariana Pimentel, Classe I Grupo A, B e E.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADO** a portaria n° 395/2026 e fica **DESIGNADO** como gestor dos contratos **159/2026 48/2025 49/2026 48/2026 e 05/2022**, Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato os servidores, **ARTHUR OPRACH BORBA,** matrícula n°.**24650**, **e EVANIO PIACHESKI KORPALSKI HORBACH** matrícula n°. **24933**, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos

sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 10 de NOVEMBRO de 2026.

Joel Ghisio
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se

ARTHUR OPRACH BORBA,
Fiscal de contratos.

EVANIO PIACHESKI KORPALSKI HORBACH,
Fiscal de contrato.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 10 /11/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:AFB9A7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO REVOGA AS PORTARIAS N°79, 78 E 77/ 2026 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 506 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
REVOGA AS PORTARIAS N° 79, 78 E 77/ 2026 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal dos contratos, n°03/2026. Melhor Solução Software para Gestão Pública Ltda. Locação de licença e de direito de uso de programas de informática não personalizados e serviços correlatos para a implantação, migração/conversão, armazenamento em datacenter e manutenção, com prestação de serviços de treinamento, assistência, suporte técnico especializado e consultoria especializada, para uso na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores e RPPS no que couber. Contrato n°02/2026 JHONATAN BENETTI ME A Administração de Mariana Pimentel tem a atribuição de elaborar, coordenar e implementar ações governamentais, bem como garantir à comunidade o acesso facilitado a informações e serviços públicos por meio de plataformas digitais. Contrato n°01/2026 CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CI - CENTRO SUL, ratear despesas do Consórcio Intermunicipal Centro Sul.

RESOLVE:
Art. 1º Fica **REVOGADO** a portaria n° 395/2026 e fica **DESIGNADO** como gestor dos **contratos n°03/2026 n°02/2026 n°01/2026**, Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais **dos contratos** os servidores, **ARTHUR OPRACH BORBA,** matrícula n°**.24650**, **e MATHYAS DAYVDY DIEDRICH RAMOS matrícula** n°. **24626**, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 10 de NOVEMBRO de 2026.

Joel Ghisio
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se

ARTHUR OPRACH BORBA,
Fiscal de contratos.

MATHYAS DAYVDY DIEDRICH RAMOS,
Fiscal de contrato.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 10 /11/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:98775DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO REVOGA PORTARIA N°. 246/2026 QUE DESIGNOU SERVIDOR PARA RESPONDER, INTERINAMENTE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº. 499, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

REVOGA PORTARIA N°. 246/2026 QUE DESIGNOU SERVIDOR PARA RESPONDER, INTERINAMENTE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a portaria n°. 246/2026 que designou o Sr. **SANDRO FEIJO ELSNER**, ocupante do cargo de Chefe do Gabinete do Prefeito, matrícula n°. 24170, para responder, interinamente, pela Secretaria Municipal da Administração, sem prejuízo das atribuições do cargo de origem.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 05 de novembro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 05/11/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:A37E2D2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

EXTRATO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

Contratante – Município de Maximiliano de Almeida/RS.
Contratada – Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode – AMUSPE, CNPJ nº 07.453.253/0001-60.
Objeto
Contratação da Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode – AMUSPE, inscrita no CNPJ nº 07.453.253/0001-60, na condição de representante exclusiva da Banda K'necus, para a realização de apresentação artística musical durante a programação oficial do 26º Festival do Chopp de Maximiliano de Almeida/RS, no dia 13 de dezembro de 2026, das 18h às 20h, com duração de 2 (duas) horas, na Praça João Provin Filho, pelo valor total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), incluídos o cachê artístico, o transporte, a alimentação e os serviços de sonorização, iluminação e painel de LED, conforme proposta comercial apresentada.
Fundamento legal – Art. 74, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor global – R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), compreendendo R$ 10.000,00 de cachê artístico, R$ 2.000,00 de transporte, R$ 1.000,00 de alimentação e R$ 6.000,00 de serviços de sonorização, iluminação e painel de LED.
Vigência contratual – Da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.
Maximiliano de Almeida/RS, 12 de novembro de 2026.

ANDRE FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:07080AB6

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

O MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA/RS torna pública a autorização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO
Contratação da empresa BANDATIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.584.070/0001-87, para a realização de 01 (uma) apresentação artística musical da Bandativa, com a participação de seus integrantes e equipe, destinada a integrar a programação oficial do XXVI Baile do Chopp 2026, no Município de Maximiliano de Almeida/RS, no dia 13 de dezembro de 2026, das 20h às 22h, com duração de 02 (duas) horas, na Praça Central do Município, pelo valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), compreendendo o cachê artístico e as despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos integrantes da banda e de sua equipe, custeadas pela contratada, ficando a cargo do Município o fornecimento de palco, sonorização e iluminação para a apresentação.
CONTRATADA – BANDATIVA LTDA
CNPJ – 59.584.070/0001-87
ARTISTA – Bandativa
DATA E HORÁRIO – 13 de dezembro de 2026, das 20h às 22h
DURAÇÃO – 02 (duas) horas
LOCAL – Praça Central do Município de Maximiliano de Almeida/RS
VALOR GLOBAL – R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Maximiliano de Almeida/RS, 12 de novembro de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:EDF8E87F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 489/2026

O Município de Morrinhos do Sul/RS torna público que realizará licitação, na modalidade PE nº 489/2026, do tipo menor preço por item, visando à aquisição de poltronas hospitalares, carrinho de emergência e carrinhos de limpeza hospitalar, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 01/12/2026, às 09h.Recebimento das

propostas: até as 08h30min do mesmo dia. Plataforma: www.bll.org.br. Morrinhos do Sul/RS, 11 de novembro de 2026. LEONI FELICIDADE CARLOS Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo André Borges Hendler
Código Identificador:AF88E835

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MULITERNO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE LEILÃO 002/2026

MUNICIPIO DE MULITERNO
Retificação de Edital de Leilão
O Município de Muliterno/RS torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Leilão 002/2026, incluindo o seguinte lote ao Edital: **01 Motoniveladora XCMG – GR 18003BR cor amarela, ano 2022 com aproximadamente 2932hs avaliada em R$ 350.000,00.** As demais disposições do edital permanecem inalteradas. Informações pelo fone (54) 3386.1111 ou ainda por e-mail: compras@muliterno-rs.com.br, site www.muliterno.rs.gov.br e www.peterlongo.leilao.br. Muliterno, 12 de novembro de 2026.

CLEUCIR VIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Mognon
Código Identificador:1F596BD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA - RS** torna público a abertura de licitação na modalidade: **Pregão Eletrônico nº 022/2026**. Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para o fornecimento e a execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, bem como o fornecimento e a instalação de dispositivos de trânsito nas vias do município de Nova Pádua/RS. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 16 horas do dia 13 de novembro de 2026 até às 09 horas do dia 04 de dezembro de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09 horas do dia 04 de dezembro de 2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h do dia 04 de dezembro de 2026. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF). O certame será realizado no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br. Editais e retificações disponíveis em www.novapadua.rs.gov.br, www.pregaobanrisul.com.br e www.pncp.gov.br. NOVA PÁDUA - RS, 13 de dezembro de 2026. **Itamar Bernardi** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:33AC638C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O **MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA/RS** torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO Nº 01** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais de apoio destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A retificação consiste na **exclusão dos itens 02, 03, 04 e 05**, referentes à aquisição de balanças, em razão da necessidade de reavaliação das especificações técnicas, dos requisitos de conformidade metrológica e dos respectivos valores de referência. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital, inclusive a data da sessão pública, prevista para **13 de novembro de 2026, às 9h**, com início da disputa às 10h, por meio do Portal Pregão Online Banrisul. O edital retificado e demais informações estarão disponíveis no site www.novapadua.rs.gov.br, no Portal Pregão Online Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br) e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp)**. Nova Pádua/RS, 12 de novembro de 2026. **ITAMAR BERNARDI -** Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:3A1C537F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Nova Pádua/RS, CNPJ nº 92.871.532/0001-12.
Contratada: PSICULT Centro de Humanidades e Habilidades Ltda, CNPJ nº 46.850.651/0001-71.
Objeto: Contratação de serviço técnico especializado de assessoria, de natureza predominantemente intelectual, para elaboração de 01 (um) edital destinado à implantação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, ciclo 2 – PNAB 2, no Município de Nova Pádua/RS, a ser executado de forma remota, no período de novembro e dezembro de 2026.
Contrato nº: 066/2026.
Valor total do contrato: R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).
Vigência: Da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2027, sendo que o prazo de execução se encerra em 31 de dezembro de 2026.
Fundamentação legal: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 13 de novembro de 2026.

Nova Pádua/RS, 13 de novembro de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:7C98C940

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Nova Pádua/RS, CNPJ nº 92.871.532/0001-12.
Contratada: Ativa Deltamed Saúde Ocupacional Ltda, CNPJ nº 30.215.037/0001-06.
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de perícia ocupacional, a serem realizados em 04 (quatro) servidores aposentados pelo Município de Nova Pádua/RS, com a finalidade de averiguar a existência de agentes nocivos à saúde nos atuais locais de trabalho e a compatibilidade entre as atividades atualmente exercidas no setor privado e aquelas que ensejaram a concessão da aposentadoria especial, mediante análise documental, entrevista, inspeção técnica e emissão de laudo pericial conclusivo.
Contrato nº: 065/2026.
Valor total do contrato: R$ 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais), correspondente a 04 (quatro) perícias ao valor unitário de R$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais).
Vigência: 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.
Fundamentação legal: Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 13 de novembro de 2026.

Nova Pádua/RS, 13 de novembro de 2026.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:79573D0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RETIFICA O AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 137/2026

Tipo: Menor Preço
Objeto: A Câmara Municipal de Pelotas torna pública a retificação do Aviso de Intenção de Contratação nº 137/2026, publicado na edição de 12 de novembro do corrente ano, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de arranjos florais e toalhas para ambientação do coquetel de abertura do evento "IV Congresso Presença Negra – Legado e Futuro".
Onde se lê:
"... e de 1 (uma) toalha branca redonda de tamanho grande ..."
Leia-se:
"... e de 2 (duas) toalhas brancas redondas de tamanho grande ..."

Permanecem inalteradas as demais disposições do aviso original.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 3 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@pelotas.rs.leg.br

Pelotas, 12 de novembro de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:904EA2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2026 - BANDA CARNAVALESCA E CULTURAL EXPLOSÃO

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e a Banda Carnavalesca e Cultural Explosão, inscrito no CNPJ nº 01.119.811/0001-79 vem celebrar o Termo de Fomento no 020/2026, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como o Processo Administrativo JUS-MEM/00964.2026, a fim de viabilizar a execução de ações culturais comunitárias de formação e prática de percussão, com a realização de 06 oficinas gratuitas de bateria/percussão.

O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$15.000,00 (quinze mil reais), que será pago conforme cronograma de desembolso do Município e estabelecido no Termo de Fomento, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:

Orçamento 2026
UO 214
Projeto/atividade:13.392.0107.2210.00-Atividades Culturais e de Valorização da Diversidade
Elemento de despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais - Recurso: R$ 3.010,00
Elemento de despesa 4.4.50.42 - Auxílio - Recurso R$ 11.990,00
Fonte de recurso: 1501
Emenda Impositiva 361/2025
Valor Total de R$ 15.000,00

Pelotas, 12 de novembro de 2026.

CARMEM VERA ROIG
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:8ABD1774

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2026 - CLUBE CHOVE NÃO MOLHA

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e o Clube Chove Não Molha, inscrito no CNPJ nº 11.849.375/0001-47, vem celebrar o Termo de Fomento no 032/2026, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como o Processo Administrativo JUS-MEM/00862.2026, a fim de viabilizar a aquisição de 04 (quatro) ventiladores de parede, destinados à instalação nas dependências do Clube Cultural Chove Não Molha, de acordo com o que fora estabelecido no Plano de Trabalho.
O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$2.000,00 (dois mil reais), que será pago conforme cronograma de desembolso do Município e estabelecido no Termo de Fomento, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:

Orçamento 2026
UO 214
Projeto/atividade:13.392.0107.2210.00 - Atividades Culturais e de Valorização da Diversidade
Elemente de despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Fonte de recurso: 1501
Recurso: R$ 2.000,00 - Emenda Impositiva 320/2026
Valor Total de R$ 2.000,00

Pelotas, 12 de novembro de 2026.

CARMEM VERA ROIG
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:6FCBD9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 033/2026 - CÂMARA PELOTENSE DO LIVRO

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e a Câmara Pelotense do Livro, inscrito no CNPJ nº 01.915.874/0001-31 vem celebrar o Termo de Fomento no 033/2026, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como o Processo Administrativo JUS-MEM/00902.2026, a fim de viabilizar a realização da 52ª Feira do Livro de Pelotas, de acordo com o que fora estabelecido no Plano de Trabalho.

O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), que será pago conforme cronograma de desembolso do Município e estabelecido no Termo de Fomento, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:

Orçamento 2026
UO 214
Projeto/atividade:13.392.0107.2210.00-Atividades Culturais e de Valorização da Diversidade Elemente de despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Fonte de recurso: 1501
Recurso: R$ 10.000,00 - Emenda Impositiva 403/2025
Recurso: R$ 10.000,00 - Emenda Impositiva 440/2025
Fonte de recurso: 1500 - R$ 56.000,00
Fonte de recurso: 2706.3110 - Emenda Livre 2021 vinculada à CAIXA ag. 2820 C/C
2200/575857669-5
Valor Total de R$ 176.000,00

Pelotas, 12 de novembro de 2026.

CARMEM VERA ROIG
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:9CF729B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
PORTARIA 43/2026 - NAVEGANTES - LIZANDRA MÁRCIA CARDOSO GESTORA

Ref.: DFD nº 97/2026 – MEM/008832/2026
PORTARIA Nº 43/2026
Assunto: Designação Especial de Gestora do Contrato

DESIGNAÇÃO ESPECIAL

Fica designada a servidora Lizandra Márcia Cardoso, matrícula nº 25330, lotada na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, para atuar como Gestora dos contratos decorrentes do DFD nº 97/2026 e do MEM/008832/2026, referentes à contratação de serviços para a Festa de Nossa Senhora dos Navegantes 2027, na Colônia Z-3, Pelotas/RS, abrangendo sonorização e iluminação, palco coberto, tendas piramidais e vigilância patrimonial noturna desarmada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.799/2023.
A servidora fica cientificada das atribuições previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023.

Pelotas, 12 de Novembro de 2026.

CARMEM VERA DA SILVA ROIG
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:771D1E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
PORTARIA N° 42/2026

Designa servidor como Agente Preparatório, responsável por conduzir a fase preparatória licitações e contratações públicas para aquisição de bens no âmbito da Secretaria Municipal Cultura, nos termos do Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023.

A Secretaria Municipal de Cultura, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal no 6.799, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre as normas gerais e a fase preparatória das licitações e contratações públicas para aquisição de bens, contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pelotas, nos termos daLeiFederal no14.133, de 1o de abril de 2021.

RESOLVE:
Art.1º Designar o Servidor abaixo relacionada, nos termos do art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023, como Agente Preparatório, sendo responsável pela condução da fase preparatória das licitações e contratações públicas para aquisição de bens, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

Nome servidor: Rosi P V Rodrigues
Matrícula: 44056

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pelotas, em 12 de novembro de 2026.

Carmem Vera Roig Secretária de Cultura de Pelotas

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:2F51AFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
PORTARIA Nº 44/2026 - NAVEGANTES - RENATA PEIL PINHATTI FISCAL

Ref.: DFD nº 97/2026 – MEM/008832/2026
PORTARIA Nº 44/2026
Assunto: Designação Especial de Fiscal do Contrato

DESIGNAÇÃO ESPECIAL

Fica designada a servidora Renata Peil Pinhatti, matrícula nº 47483, lotada na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, para atuar como Fiscal dos contratos decorrentes do DFD nº 97/2026 e do MEM/008832/2026, referentes à contratação de serviços para a Festa de Nossa Senhora dos Navegantes 2027, na Colônia Z-3, Pelotas/RS, abrangendo sonorização e iluminação, palco coberto, tendas piramidais e vigilância patrimonial noturna desarmada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.799/2023.
A servidora fica cientificada das atribuições previstas no art. 21 do Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023.

Pelotas, 12 de Novembro de 2026.

CARMEM VERA DA SILVA ROIG
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:C0651145

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
PORTARIA Nº 45/2026 - NAVEGANTES - RENATA PEIL PINHATTI AGENTE PREPARAÓRIA

Ref.: DFD nº 97/2026 – MEM/008832/2026
PORTARIA Nº 45/2026
Assunto: Designação Especial de Agente Preparatória

DESIGNAÇÃO ESPECIAL

A Secretária Municipal de Cultura de Pelotas, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Renata Peil Pinhatti, matrícula nº 47483, lotada na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, para atuar como Agente Preparatória da contratação referente ao DFD nº 97/2026 e ao MEM/008832/2026, destinada à prestação de serviços para a Festa de Nossa Senhora dos Navegantes 2027, na Colônia Z-3, Pelotas/RS, abrangendo sonorização e iluminação, palco coberto, tendas piramidais e vigilância patrimonial noturna desarmada, observadas as atribuições previstas na legislação e nos instrumentos do respectivo processo, bem como a segregação de funções.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 12 de Novembro de 2026.

CARMEM VERA DA SILVA ROIG
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:D3A9CE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna publico a alteracao do edital e seus anexos na modalidade de Concorrencia eletronica para a Contratacao de Empresa Especializada para Elaboracao e Fornecimento de Projetos Executivos e Execucao das Obras de Revestimento Interno dos Canais de Macrodrenagem, Comportas para Controle de Vazao e Rede de Drenagem Pluvial no Bairro Laranjal, Cidade de Pelotas/RS, mantem-se a data de 13 de novembro de 2026, as 9h.Outras informacoes poderao ser obtidas no D.C.G., situado na Rua Almirante Barroso, 2198, e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br. Pelotas/RS, 12 de novembro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:CBC91236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA RP PE 143/2026

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais - SMA, torna público que alterou a data de abertura da licitação na modalidade pregão eletrônico:

RP PE Nº 143/2026 – SSUI, SMDR, SMOP, Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de maquinário pesado de infraestrutura, (computado por Custo Horário Produtivo – CHP Diurno), incluindo a disponibilização de operadores qualificados, combustíveis, insumos operacionais, manutenção preventiva/ corretiva e transporte de mobilização/desmobilização. Nova data de Abertura: 10h do dia 30/11/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 12 de novembro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:BC3BD0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que publicou dispensa de licitação eletrônica para a Secretaria abaixo descrita:

DE Nº 038/2026 – SSP, aquisição de câmeras de videomonitoramento. Abertura: 9h do dia 19/11/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 12 de novembro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:CA18E5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 153/2026 – SMS, aquisição de equipamentos médico-hospitalares, mobiliário assistencial e equipamentos de apoio I. Abertura: 9h do dia 27/11/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 12 de novembro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:45EAA0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2082562/2026 – SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº2082562/2026** promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde,** para Aquisição de material elétrico diversos, em favor das seguintes empresas:

GERDI GONÇALVES VITÓRIA(CNPJ:14.957.835/0001-49), no valor total de R$2.380,00(dois mil, trezentos e oitenta reais), através dos Empenhos nº E024391/2026 e E024393/2026.

MAX MATERIAL ELÉTRICO LTDA(CNPJ:01.793.315/0001-04), no valor total de R$579,50(quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), através dos Empenho nºE024390/2026.

DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA(CNPJ: 23.143.410/0001-97), no valor total de R$884,00(oitocentos e oitenta e quatro reais), através do Empenho nºE024394/2026.

Em conformidade com o DFD nº781/2026 -SMS, SC002562/2026, processo nº 200.108650/2026, anexo ao Memorando:010295/2026.

Pelotas, 12 de novembro de 2026.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:1DF20555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2083387/2026 – SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº2083387/2026** promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde,** para aquisição de sugadores odontológicos descartáveis, em favor da seguinte empresa:

DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA(CNPJ: 02.477.571/0001-47), no valor total de R$5.560,00(cinco mil quinhentos e sessenta reais), através do Empenho nº E027317/2026.

Em conformidade com o DFD nº843/2026 -SMS, SC003387/2026, processo nº 200.110391/2026, anexo ao Memorando:012525/2026.

Pelotas, 12 de novembro de 2026.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:3FFA93BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2083440/2026 – SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº2083440/2026** promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde,** para Contratação de licença do pacote Google Workspace Business Plus para o Conselho Municipal de Saúde, em favor da seguinte empresa:

BUYSOFT DO BRASIL LTDA(CNPJ:10.242.721/0001-61), no valor total de R$1.540,80(hum mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos), através do Empenho nº E027700/2026.

Em conformidade com o DFD nº855/2026 -SMS, SC003440/2026, processo nº 200.110776/2026, anexo ao Memorando:012707/2026.

Pelotas, 12 de novembro de 2026.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:FEA682B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2083456/2026 – SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº2083456/2026** promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde,** para Aquisição de coletes e confecção de medalhas, em favor das seguintes empresas:

GILMAR NUNES BRANDT(CNPJ:91.221.697/0001-86), no valor total de R$600,00(seiscentos reais), através do Empenho nº E027477/2026.

FERNANDA DOS SANTOS SIMÕES LTDA(CNPJ: 17.950.852/0001-42), no valor total de R$8.060,00(oito mil e sessenta reais), através do Empenho nºE027480/2026.

Em conformidade com o DFD nº833/2026 -SMS, SC003456/2026 e SC003461/2026, processo nº 200.110529/2026, anexo ao Memorando:011825/2026.

Pelotas, 12 de novembro de 2026.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:AD7A1DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2083467/2026 – SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº2083467/2026** promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde,** para Aquisição de Lavadora Jato Alta Pressão, em favor da seguinte empresa:

TUMELERO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA(CNPJ: 10.280.765/0001-86), no valor total de R$4.679,80(quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), através do Empenho nº E029093/2026.

Em conformidade com o DFD nº847/2026 -SMS, SC003467/2026, processo nº 200.110934/2026, anexo ao Memorando:012774/2026.

Pelotas, 12 de novembro de 2026.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:F0133C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2422579/2026 – SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº2422579/2026** promovida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social,** para Aquisição de gêneros alimentícios e materiais destinados às atividades alusivas ao Dia das Crianças, em favor das seguintes empresas:

UBIRAJARA DUARTE SALDANHA(CNPJ:02.914.713/0001-96), no valor total de R$7.600,30(sete mil, seiscentos reais e trinta centavos), através dos Empenhos nº E026229/2026, E06231/2026, E06232/2026, E06233/2026 e E06235/2026.

AGIBE DOS SANTOS(CNPJ:93.307.965/0001-02), no valor total de R$1.843,20(hum mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), através dos Empenhos nºE026230/2026 e E026234/2026.

Em conformidade com o DFD nº367/2026 -SAS, SC003148/2026, SC003149/2026, SC002580/2026 e SC002579/2026 processo nº 200.108873/2026, anexo ao Memorando CCGOF:007651/2026.

Pelotas, 12 de novembro de 2026.

ROBERTA BORGES MELLO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:B931D91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202541680005
EXTRATO Nº 001/2026 – SAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, torna público que foi celebrado o Termo de Fomento nº 003/2026, que visando o custeio do projeto “Vida Independente em Foco”, através de oficinas de imersão pedagógica em kitnets vinculadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos com Síndrome de Down, transferidos através da Emenda Parlamentar Federal n° 202541680005, com a Organização da Sociedade Civil (OSC) descrita abaixo:
• Termo de Fomento nº 003/2026 – Associação de Pais de Pessoas com Síndrome de Down de Pelotas – APADPEL

ROBERTA BORGES MELLO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Antunes Pepe
Código Identificador:996C7752

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 26, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Art.1º A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 42 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, torna público que foram celebrados Termos de Fomento para atendimento à Emenda Impositiva, com as Organizações da Sociedade Civil (OSC) descritas abaixo:
• Emenda Impositiva 389/2025-Termo de Fomento 004/2026 – Instituto Lar de Jesus
Disponível em: https://www.pelotas.com.br/transparencia/parcerias-lei-13019-14/parcerias/473
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária, em 10 de novembro de 2026.

VITÓRIA KRÜGER FELDENS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana de Freitas da Silva
Código Identificador:D576CAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 27, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Núcleo de Alfabetização e Letramento no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, Letramento e Cultura Escrita - “Ler o Mundo, Escrever Pelotas” da Rede Municipal de Ensino de Pelotas, e dispõe sobre sua organização e funcionamento
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o compromisso do Município de Pelotas com a garantia do direito à alfabetização, ao letramento e à participação das crianças na cultura escrita; a necessidade de fortalecer as ações de formação continuada, o acompanhamento pedagógico, o planejamento, a avaliação dos processos de alfabetização e letramento da Rede Municipal de Ensino e os princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Municipal de Alfabetização, Letramento e Cultura Escrita:
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pelotas, o Núcleo de Alfabetização e Letramento – NALE, como instância permanente de coordenação, formação, acompanhamento e articulação da Política Municipal de Alfabetização, Letramento e Cultura Escrita - “Ler o Mundo, Escrever Pelotas”.
Art. 2º A composição da equipe técnica de trabalho do Núcleo de Alfabetização e Letramento – NALE, bem como a definição de seus integrantes, será estabelecida em Portaria específica, a ser publicada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação de Pelotas.
Art. 3º O NALE terá como finalidade promover a articulação das ações da Secretaria Municipal de Educação com as unidades escolares, contribuindo para a garantia do direito à aprendizagem da leitura e da escrita e para o desenvolvimento de ações integradas de alfabetização, letramento e cultura escrita.
Art. 4º Compete ao Núcleo de Alfabetização e Letramento – NALE:
I – coordenar, acompanhar e contribuir para a implementação da Política Municipal de Alfabetização, Letramento e Cultura Escrita - “Ler o mundo, Escrever Pelotas”;
II – elaborar e acompanhar o planejamento anual das ações de formação, acompanhamento pedagógico e desenvolvimento da política;
III – promover processos permanentes de formação continuada, estudo, reflexão e produção coletiva de conhecimentos sobre alfabetização, letramento, cultura escrita, leitura, escrita, oralidade e análise linguística;
IV – acompanhar as necessidades pedagógicas apresentadas pelas unidades escolares, articulando encaminhamentos e ações formativas de acordo com as demandas identificadas;
V – elaborar, acompanhar e revisar as Metas em Progressão relacionadas aos processos de alfabetização e letramento, em articulação com as escolas e com os profissionais da rede;
VI – elaborar, organizar e sistematizar instrumentos e dados das avaliações diagnósticas, subsidiando o planejamento e as intervenções pedagógicas;
VII – produzir, selecionar, organizar e socializar materiais, orientações e subsídios pedagógicos relacionados à alfabetização, ao letramento e à cultura escrita;
VIII – articular ações com os demais setores da Secretaria Municipal de Educação, instituições de ensino superior, grupos de pesquisa,

laboratórios, programas e demais instituições parceiras, conforme as necessidades da política;
IX – acompanhar e sistematizar experiências pedagógicas desenvolvidas na rede, contribuindo para a produção e socialização de conhecimentos sobre as práticas de alfabetização e letramento;
X– analisar os resultados do acompanhamento das aprendizagens e da implementação da política, propondo ajustes e encaminhamentos necessários ao fortalecimento das ações da rede.
Parágrafo único. O NALE poderá estabelecer articulações com outros setores da Secretaria Municipal de Educação, instituições públicas de ensino, universidades, grupos de pesquisa e demais instituições parceiras, visando ao desenvolvimento de ações formativas e pedagógicas.
Art. 6º O NALE organizará cronograma anual de reuniões, formações, acompanhamento e demais ações previstas nesta Portaria, observadas as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização, Letramento e Cultura Escrita.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pelotas, 11 de novembro de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VITÓRIA KRÜGER FELDENS

Publicado por:
Juliana de Freitas da Silva
Código Identificador:F9B19565

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 28, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização, Letramento e Cultura Escrita da Rede Municipal de Ensino de Pelotas - “Ler o mundo, Escrever Pelotas”, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO o direito à educação e à aprendizagem, assegurado pela Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, quanto à garantia do desenvolvimento das aprendizagens e à organização da educação escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar às crianças da Rede Municipal de Ensino o direito à aprendizagem da leitura e da escrita, articulando os processos de alfabetização e letramento;
CONSIDERANDO a importância da formação continuada dos profissionais da educação, do acompanhamento das aprendizagens e do planejamento de intervenções pedagógicas para a garantia do direito à alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a leitura, a literatura e as práticas sociais de escrita no cotidiano das unidades escolares;
CONSIDERANDO a necessidade de promover ações articuladas entre a Secretaria Municipal da Educação, as unidades escolares e os profissionais da Rede Municipal de Ensino;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, Letramento e Cultura Escrita – “Ler o Mundo, Escrever Pelotas”, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pelotas, com a finalidade de garantir às crianças o direito à aprendizagem da leitura e da escrita, articulando os processos de alfabetização e letramento e promovendo condições para o desenvolvimento de competências de leitura, escrita, oralidade e participação nas práticas sociais da cultura escrita.
Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização, Letramento e Cultura Escrita será coordenada pelo Núcleo de Alfabetização e Letramento (NALE), no âmbito da Secretária Municipal de Educação em articulação com as unidades escolares e os profissionais da Rede Municipal de Ensino, por meio de ações integradas de formação continuada, avaliação diagnóstica, acompanhamento das aprendizagens e intervenção pedagógica.
Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização, Letramento e Cultura Escrita:
I – garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem da leitura e da escrita;
II – articulação entre alfabetização e letramento;
III – continuidade e progressão das aprendizagens;
IV – sistematização e intencionalidade do ensino;
V – formação e desenvolvimento profissional em rede;
VI – equidade educacional;
VII – valorização da leitura, da literatura e das práticas sociais de escrita.
Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização, Letramento e Cultura Escrita:
I – fortalecer as práticas pedagógicas de alfabetização, leitura e escrita;
II – promover formação continuada em rede, articulada às necessidades das unidades escolares;
III – acompanhar sistematicamente as aprendizagens;
IV – organizar metas de aprendizagem em progressão;
V – realizar avaliações diagnósticas e promover intervenções pedagógicas;
VI – fortalecer as bibliotecas escolares e as práticas leitoras;
VII – reduzir desigualdades de aprendizagem e fortalecer as condições para a garantia do direito à alfabetização na Rede Municipal de Ensino.
Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização, Letramento e Cultura Escrita será desenvolvida de forma gradual e progressiva, considerando o planejamento da Secretaria Municipal da Educação, às necessidades das unidades escolares e as condições para a organização das ações previstas.
Art. 6º A Secretaria Municipal da Educação organizará ações de formação continuada destinadas aos profissionais da educação, com foco no fortalecimento das práticas pedagógicas de alfabetização, letramento e cultura escrita, bem como ações de acompanhamento e apoio pedagógico às unidades escolares, de acordo com as diretrizes da Política.
Art. 7º A Secretaria Municipal da Educação expedirá os atos complementares necessários à implementação da Política Municipal de Alfabetização, Letramento e Cultura Escrita – “Ler o Mundo, Escrever Pelotas”.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 11 de novembro de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VITÓRIA KRÜGER FELDENS

Publicado por:
Juliana de Freitas da Silva
Código Identificador:BBB6CF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O N.º 883, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o Decreto n.º 723, de 23 de agosto de 2026, que **DEMITE** a contar de 14 de agosto de 2026 a servidora

Onde se lê: matrícula n.º 39696
Leia-se: matrícula n.º 31786

MENETEM FERREIRA VIEIRA,

matrícula n.º 31786, sob regime jurídico estatutário, no cargo de Professor I, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Jornalista Deogar Soares, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.-……

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:3DF3830F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), e a COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO MONTE BONITO , inscrita no CNPJ nº 12.877.184/0001-51, celebram o Termo de Fomento nº 03/2026, sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme Processo Administrativo nº JUS-PLC/00273.2026.
O instrumento tem por objeto o apoio à realização da 8ª Festa Municipal do Morango de Pelotas, promovida pela COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO MONTE BONITO , nos dias 7 e 8 de novembro de 2026, no Parque Morada do Sol, mediante contratação e disponibilização de serviços, estruturas e infraestrutura necessários à realização do evento, visando à valorização da agricultura familiar, da produção local, do turismo rural, da cultura e do desenvolvimento econômico e social do Município.
O montante dos recursos públicos a serem repassados para a execução do objeto é de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, provenientes das Emendas Impositivas nº 071/2025, nº 299/2025 e nº 440/2025, conforme o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso, vinculados às seguintes dotações orçamentárias:

Orçamento 2026

Projeto/Atividade: 23.695.0108.2217.00
Emenda Impositiva nº 071/2025 – R$ 25.000,00
Emenda Impositiva nº 299/2025 – R$ 40.000,00
Emenda Impositiva nº 440/2025 – R$ 10.000,00

Valor total: R$ 75.000,00
Fonte de Recursos: 1501

Pelotas, 11de novembro de 2026.

JADER PRESTES
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Francine da Silva Domingues
Código Identificador:3D874AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 04/2026

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), e o GRUPO ASSOCIATIVO DE EMPREENDEDORES DE TURISMO RURAL DE PELOTAS – GASSETUR, inscrito no CNPJ nº 53.697.881/0001-08, celebram o Termo de Fomento nº 04/2026, mediante inexigibilidade de chamamento público, nos termos dos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme Processo Administrativo nº 012996/2026 e JUS-PLC/00285.2026.

O instrumento tem por objeto o apoio à realização do 1º Festival de Turismo Rural de Pelotas, previsto para 15 de novembro de 2026, na Casa Gruppelli, no 7º Distrito de Pelotas, mediante contratação de infraestrutura e serviços necessários à realização do evento, com programação cultural e gastronômica, divulgação do roteiro turístico Doces Caminhos Rurais e disponibilização gratuita de espaços para expositores da agroindústria familiar, artesanato e empreendedores locais.
O montante dos recursos públicos a serem repassados para a execução do objeto é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), provenientes de recursos próprios do Município de Pelotas, conforme o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso, vinculados à seguinte dotação orçamentária:

Orçamento 2026

Projeto/Atividade: 23.695.0108.2217.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte de Recursos: 1500
Valor total: R$ 40.000,00

Pelotas, 12 de novembro de 2026.

JADER RODRIGUES PRESTES
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Francine da Silva Domingues
Código Identificador:AE75D5D6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 816/2026

DFD 371/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- O.P.G. ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - ME: (CNPJ: 08.422.087/0001-05). No valor total de R$ 69,00 (Sessenta e nove reais), através do Empenho N S002880/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 816/2026.

Pelotas, 10 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:33C9DC77

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 839/2026

DFD 27/2026 – SESMT

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- IRMÃOS JOUGLARD LTDA. (CNPJ: 87.378.428/0001-50). No valor total de R$ 334,05 (Trezentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), através do Empenho N S002922/2026.

- DISCAL COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 12.707.005/0001-38). No valor total de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), através do Empenho N S002925/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 839/2026.

Pelotas, 12 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:4A7482BA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 840/2026

DFD 21/2026 – SUPIN

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- CRISTIANO SAQUETE RODRIGUES: (CNPJ: 45.450.690/0001-19). No valor total de R$ 13.291,15 (Treze mil e duzentos e noventa e um reais e quinze centavos) através do Empenho N S002921/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 840/2026.

Pelotas, 12 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:93FBB1F6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 841/2026

DFD 15/2026 – SUPOP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- LAURA PALHARES KIRST DE ALMEIDA (CNPJ: 18.408.870/0001-60). No valor total de R$ 1.280,00 (Mil e duzentos e oitenta reais), através do Empenho N S003463/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 841/2026.

Pelotas, 12 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:5F684706

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 842/2026

DFD 08/2026 – SUPIN

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- AUGUSTO DEBACCO GARCIA ME (CNPJ: 21.776.389/0001-31). No valor total de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), através do Empenho N S003919/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 842/2026.

Pelotas, 12 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:7BDB8532

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 843/2026

DFD 13/2026 – DEOB

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- JP - SUL SERRALHERIA E ESTRUTURAS LTDA (CNPJ: 57.751.233/0001-43). No valor total de R$ 12.030,00 (Doze mil e trinta reais) através dos Empenhos N S002927/2026 e N S003196/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 843/2026.

Pelotas, 12 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:15C55A3F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 844/2026

DFD 30/2026 – SESMT

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação,

objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- IRMÃOS JOUGLARD LTDA (CNPJ: 87.378.428/0001-50). No valor total de R$ 7.516,00 (Sete mil e quinhentos e dezesseis reais), através do Empenho N S002928/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 844/2026.

Pelotas, 12 de novembro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do Sanep

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:9844BD67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 098, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.682, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) ENFERMEIRO E 01 (UM) FARMACÊUTICO, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$16.120,00 (DEZESSEIS MIL, CENTO E VINTE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 16.120,00 (dezesseis mil, cento e vinte reais) no Orçamento de 2026, Lei Municipal n° 1.611, de 08 de dezembro de 2025, nas seguintes dotações:

6 - SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1 - FUNDO MUN. DE SAÚDE – FMS
10. Saúde
10.301. Atenção Básica
10.301.0067. Atendimento Amb. Hosp. Saúde em Geral
10.301.0067.2010. Assist. Amb. Méd. Hosp. e de Saúde Geral - Atenção Primária
3.1.90.04. Contratação por tempo determinado
Conta nº 60100 (Recurso STN 500).....R$ 12.230,00
3.1.90.13. Obrigações patronais
Conta nº 61000 (Recurso STN 500).....R$ 2.130,00
3.3.90.46. Auxílio-alimentação
Conta nº 65300 (Recurso STN 500).....R$ 1.760,00

Art. 2º Para atender às despesas previstas no artigo 7º servirá como recurso a redução no valor de R$ 16.120,00 (dezesseis mil, cento e vinte reais) da seguinte dotação orçamentária:

6 - SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1 - FUNDO MUN. DE SAÚDE – FMS
10. Saúde
10.301 - Atenção Básica
10.301.0067 - Atendimento Amb. Hosp. Saúde em Geral
10.301.0067.1063 - Construção e Ampliação da Unidade Básica de Saúde
4.4.90.51. Obras e instalações
Conta nº 617700 (Recurso STN 500).....R$ 16.120,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 12 de novembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:31691E15

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.681, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI, EM CARÁTER PERMANENTE, O PROGRAMA DE INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL – PROIN-RURAL, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DOS INCENTIVOS, AUTORIZA SEU CUSTEIO E REGULAMENTAÇÃO ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA
Art. 1º Fica instituído, em caráter permanente, no âmbito do Município de Presidente Lucena, o Programa de Incentivo ao Produtor Rural – PROIN-RURAL, destinado ao desenvolvimento e fortalecimento das atividades agropecuárias desenvolvidas no território municipal.
§ 1º Constituem subprogramas do PROIN-RURAL:
I - Drenagem e Recuperação de Terras e Abertura de Açudes e Acessos;
II - Correção de Solos;
III - Preparação e Manutenção de Lavoura, Plantio e Colheita, mediante utilização de maquinário agrícola;
IV - Sementes de Milho;
V - Mudas de Árvores Frutíferas, Outras Árvores e Mudas Diversas;
VI - Inseminação Artificial para Gado Leiteiro;
VII - Participação em Feiras, Eventos Agropecuários e "Carreteadas".
§ 2º A execução dos subprogramas poderá ocorrer mediante fornecimento direto de bens ou serviços pelo Município, ressarcimento total ou parcial de despesas suportadas pelos beneficiários ou prestação de serviços com equipamentos municipais, conforme previsto nesta Lei e em sua regulamentação.
§ 3º A execução do PROIN-RURAL em cada exercício financeiro fica condicionada à existência de dotação orçamentária específica e suficiente, à disponibilidade financeira do Município e à observância da legislação fiscal e orçamentária aplicável.
§ 4º A ajuda de custo destinada ao transporte para participação em "carreteadas" (inciso VII do § 1º) será concedida no limite de duas ajudas por evento.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS E DA HABILITAÇÃO
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se produtor rural a pessoa física ou jurídica que:
I - esteja regularmente inscrita no cadastro de produtores rurais do Município;

II - desenvolva atividade agropecuária vinculada ao Município de Presidente Lucena;
III - comprove produção rural nos termos e limites estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento;
IV - esteja em situação regular perante a Fazenda Municipal.
Parágrafo único. Para fins de apuração da produção anual, serão considerados os documentos fiscais relativos à produção do ano/exercício mediatamente anterior à inscrição ou atualização do cadastro do produtor no Programa.
Art. 3º Para usufruir dos incentivos, o produtor rural deverá inscrever-se previamente nos subprogramas de seu interesse junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante apresentação da documentação exigida nesta Lei e em regulamento.
§ 1º A atualização cadastral, a comprovação da regularidade perante a Fazenda Municipal e a manifestação de interesse nos subprogramas deverão ocorrer anualmente.
§ 2º Os produtores já cadastrados deverão promover a atualização de seus dados até o dia 1º de março de cada exercício.
§ 3º O produtor não cadastrado poderá requerer sua inscrição no decorrer do exercício, observados os requisitos desta Lei, a disponibilidade orçamentária e financeira e os quantitativos disponíveis para o respectivo subprograma.
§ 4º A inscrição ou habilitação no Programa não gera direito adquirido à percepção do incentivo, ficando sua concessão condicionada ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares e à disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO III
DOS INCENTIVOS E DE SEUS LIMITES
Art. 4º Os incentivos do PROIN-RURAL poderão ser custeados total ou parcialmente pelo Município, na forma desta Lei.
§ 1º Nos casos de custeio parcial mediante ressarcimento, o produtor deverá comprovar o efetivo pagamento e a realização do serviço ou aquisição do produto.
§ 2º O ressarcimento corresponderá, como regra, a até 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente pago pelo produtor, observado o valor máximo unitário que vier a ser estabelecido para o exercício, ressalvadas as modalidades de custeio integral expressamente previstas nesta Lei.
§ 3º O produtor suportará integralmente eventual importância que exceder o limite de ressarcimento estabelecido pelo Município.
Art. 5º A concessão dos incentivos observará, conforme o subprograma, os seguintes limites individuais:
I – Subprograma 01 - Drenagem e Recuperação de Terras e Abertura de Açudes e Acessos:
a) produtores enquadrados na primeira faixa de produção anual: até 4 (quatro) horas de retroescavadeira;
b) produtores enquadrados na segunda faixa de produção anual: opção por até 8 (oito) horas de retroescavadeira, 5 (cinco) horas de trator de esteira ou 5 (cinco) horas de escavadeira hidráulica;
c) produtores enquadrados na terceira faixa de produção anual: opção por até 15 (quinze) horas de retroescavadeira, 10 (dez) horas de trator de esteira ou 10 (dez) horas de escavadeira hidráulica.
II – Subprograma 02 - Correção de Solos:
a) produtores enquadrados na primeira faixa de produção anual: até 1 (um) saco de adubo;
b) produtores enquadrados na segunda faixa de produção anual: até 2 (dois) sacos de adubo e 1 (uma) carga para transporte de insumos;
c) produtores enquadrados na terceira faixa de produção anual: até 3 (três) sacos de adubo e 1 (uma) carga para transporte de insumos.
III – Subprograma 03 - Preparação e Manutenção de Lavoura, Plantio e Colheita:
a) produtores enquadrados na primeira faixa de produção anual: até 05 (cinco) horas máquina;
b) produtores enquadrados na segunda faixa de produção anual: até 10 (dez) horas máquina;
c) produtores enquadrados na terceira faixa de produção anual: até 20 (vinte) horas máquina;
d) produtores enquadrados na quarta faixa de produção anual: até 25 (vinte e cinco) horas máquina;
e) produtores enquadrados na quinta faixa de produção anual: até 30 (trinta) horas máquina;

IV – Subprograma 04 - Sementes de Milho:
a) produtores enquadrados na primeira faixa de produção anual: até 06 (seis) quilos de sementes de milho;
b) produtores enquadrados na segunda faixa de produção anual: até 12 (doze) quilos de sementes de milho;
c) produtores enquadrados na terceira faixa de produção anual: até 20 (vinte) quilos de sementes de milho;

V - Subprograma 05 - Mudas de Árvores Frutíferas, Outras Árvores e Mudas Diversas: concessão, por produtor, observada sua faixa de produção anual e a opção realizada, de até:
a) produtores enquadrados na primeira faixa de produção anual:
a.1) 50 (cinquenta) mudas de árvores ou plantas;
a.2) 20 (vinte) caixas de eucalipto ou acácia;
a.3) 150 (cento e cinquenta) mudas de moranguinho.
b) produtores enquadrados na segunda faixa de produção anual:
b.1) 120 (cento e vinte) mudas de árvores ou plantas;
b.2) 48 (quarenta e oito) caixas de eucalipto ou acácia;
b.3) 500 (quinhentas) mudas de moranguinho.
VI - Subprograma 06 Inseminação Artificial para Gado Leiteiro: até 4 (quatro) unidades por produtor, independentemente da produção anual comprovada, acrescidas de até 8 (oito) unidades aos produtores de gado leiteiro que comprovem produção diária mínima de 30 (trinta) litros de leite.
VII – Subprograma 07 - Participação em Feiras, Eventos Agropecuários e "Carreteadas":
a) para feiras e eventos agropecuários: incentivo limitado à participação em até 2 (duas) edições por produtor em cada exercício financeiro;
b) para "carreteadas": cada produtor terá direito a duas participações por ano, limitando-se o apoio a, no máximo, dois produtores por evento, observada rigorosamente a ordem de inscrição.
§ 1º As faixas de produção anual necessárias ao enquadramento dos produtores serão definidas em lei, podendo seus valores monetários ser atualizados anualmente por decreto mediante aplicação de índice oficial de inflação previamente indicado nesta Lei, vedada a alteração dos critérios de enquadramento ou a criação de novas faixas por ato infralegal.
§ 2º Os limites estabelecidos neste artigo constituem limites máximos individuais, podendo o decreto regulamentar estabelecer quantitativos inferiores para determinado exercício, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira e o planejamento anual do Programa.
§ 3º A alteração dos limites máximos individuais previstos neste artigo, a criação de novas modalidades de incentivo ou a ampliação das hipóteses de beneficiários dependerá de lei.

CAPÍTULO IV
DA REGULAMENTAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO ANUAL
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará anualmente a execução do PROIN-RURAL, por decreto, observados os critérios e limites estabelecidos nesta Lei.
§ 1º O decreto de que trata o caput poderá estabelecer, para cada exercício:
I - os subprogramas que serão executados;
II - os quantitativos globais de bens, serviços, horas-máquina, insumos e demais benefícios disponibilizados;
III - os valores unitários máximos de custeio ou ressarcimento, apurados segundo os percentuais, critérios e metodologia estabelecidos nesta Lei;
IV - os valores globais destinados a cada subprograma;
V - as faixas monetárias de produção anual, observado o disposto no § 1º do art. 5º;
VI - o cronograma, os períodos de inscrição e os procedimentos administrativos de execução;
VII - os critérios operacionais necessários à execução e fiscalização do Programa.

§ 2º Os parâmetros estabelecidos no decreto deverão observar:
I - as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual;
II - a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
III - a compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV - os limites e requisitos estabelecidos nesta Lei;
V - as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 3º O decreto não poderá:
I - criar modalidade de incentivo não prevista nesta Lei;
II - ampliar os limites máximos individuais estabelecidos nesta Lei;
III - afastar requisito legal de habilitação;
IV - ampliar o universo de beneficiários definido nesta Lei;
V - criar obrigação ou despesa não autorizada legalmente.
§ 4º A redução dos quantitativos globais ou individuais, dentro dos limites máximos estabelecidos nesta Lei, poderá ser determinada em razão de insuficiência orçamentária ou financeira, contingenciamento ou necessidade de cumprimento das metas fiscais.

CAPÍTULO V
DO RESSARCIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS BENEFÍCIOS
Art. 7º Para obter o ressarcimento de despesas, o produtor deverá apresentar documento fiscal idôneo que comprove a aquisição do produto ou a contratação e efetiva execução do serviço, sujeito à conferência e fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 8º Após o cumprimento das exigências previstas nesta Lei e em regulamento, o ressarcimento poderá ser realizado a partir do quinto dia útil subsequente ao da apresentação e aprovação da documentação exigida, mediante crédito em conta bancária de titularidade do beneficiário.
Parágrafo único. Excepcionalmente, nas hipóteses admitidas pelos procedimentos financeiros do Município, o pagamento poderá ser realizado por outro meio legalmente admitido.
Art. 9º Os serviços abrangidos pelo Programa deverão ser executados na propriedade vinculada ao produtor rural beneficiário, sendo vedada a transferência do benefício a terceiros.
Art. 10. O benefício possui caráter pessoal e intransferível, respondendo o beneficiário pela veracidade das informações e documentos apresentados, sem prejuízo da obrigação de restituição ao erário e das demais sanções legalmente cabíveis em caso de irregularidade.
CAPÍTULO VI
DA PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E EVENTOS AGROPECUÁRIOS
Art. 11. O incentivo previsto no Subprograma 07 destina-se à participação do produtor rural como expositor de produtos ou animais em feiras ou eventos agropecuários, observados os requisitos definidos em regulamento.
§ 1º O produtor deverá comprovar sua efetiva participação e exposição mediante documentos idôneos, podendo a Secretaria Municipal competente exigir relatório, comprovantes de inscrição e outros elementos necessários à fiscalização.
§ 2º O valor máximo de ressarcimento por evento será estabelecido anualmente pelo decreto regulamentar, observada a dotação orçamentária disponível.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINÁRIO MUNICIPAL
Art. 12. O produtor que optar pela utilização de serviços compreendidos no Subprograma 03 poderá requerer sua execução diretamente pelo Município, mediante utilização de maquinário e equipamentos próprios, observada a disponibilidade operacional e a programação da Secretaria Municipal competente.
§ 1º O atendimento fica limitado aos quantitativos máximos previstos nesta Lei e aos quantitativos estabelecidos para o respectivo exercício.
§ 2º O valor devido pelo produtor por hora de serviço será estabelecido anualmente por decreto, com base nos custos do serviço e nos critérios definidos pelo Município.
§ 3º O interessado deverá formalizar previamente o pedido perante a Prefeitura Municipal.
§ 4º A prestação do serviço dependerá de:
I - prévia análise da Administração Municipal;
II - disponibilidade de máquinas, equipamentos e servidores;
III - programação da Secretaria competente;
IV - inexistência de prejuízo à execução dos serviços públicos municipais prioritários.
§ 5º A regulamentação estabelecerá os procedimentos relativos ao pagamento, prazos, ordem de atendimento e demais condições operacionais.

CAPÍTULO VIII
DO TRANSPORTE
Art. 13. O transporte de adubo orgânico, produção agrícola ou insumos abrangidos pelo Programa observará os limites individuais estabelecidos nesta Lei e as condições operacionais definidas em regulamento.
Parágrafo único. O decreto anual estabelecerá, conforme a disponibilidade orçamentária e operacional, o número máximo de cargas, a distância máxima atendida e os demais parâmetros necessários para a execução do serviço.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE
Art. 14. A fiscalização, gestão e controle do PROIN-RURAL competem à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por intermédio do Secretário Municipal ou de servidores formalmente designados.
§ 1º A Secretaria poderá realizar diligências, vistorias e solicitar documentos necessários à verificação do atendimento das condições desta Lei.
§ 2º Constatada irregularidade na obtenção ou utilização do incentivo, o beneficiário ficará sujeito à suspensão do benefício, restituição dos valores indevidamente recebidos e demais consequências previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FISCAIS
Art. 15. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.
§ 1º A execução dos benefícios previstos nesta Lei, em cada exercício, fica condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à disponibilidade financeira do Município.
§ 2º A regulamentação e a execução anual do Programa deverão respeitar os limites dos créditos orçamentários disponíveis, vedada a realização de despesas ou a assunção de obrigações em montante superior aos créditos autorizados.
§ 3º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações decorrentes do Programa que impliquem aumento de despesa observará as exigências previstas nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, conforme o caso.
§ 4º O decreto anual de regulamentação não constitui, por si só, autorização para realização de despesa sem prévia e suficiente dotação orçamentária.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. A Administração Municipal poderá expedir normas complementares necessárias à fiel execução desta Lei, respeitados seus critérios, limites e finalidades.
Art. 17. A continuidade do PROIN-RURAL nos exercícios subsequentes fica condicionada à sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município e à previsão dos recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

Art. 18. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.615, de 11 de dezembro de 2025.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027.

Presidente Lucena, 12 de novembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:A84F837D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 140/2026, encaminhado pelo Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

REVOGAR, na íntegra, a Portaria nº 455, de 11 de novembro de 2026, que relotou a servidora **NILVA TERESINHA DE MELLO BUENO**, matrícula nº 1011, para exercer suas funções na **EMEF Nova Vila**.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 12 de novembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:64A4F263

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 117, inciso I, da Lei Municipal nº 807 de 02 de janeiro de 2012, Regime Jurídico dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

RATIFICAR A CONCESSÃO DE LICENÇA para **DOAÇÃO DE SANGUE** ao servidor **FRANCO GRAZIADEI FERNANDES**, matrícula nº 1240, em virtude da ausência ao serviço ocorrida em 06 de novembro de 2026, conforme consta no Memorando nº 470/2026, da Secretaria da Administração.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 12 de novembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:03432F2A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que foram concedidas férias à servidora municipal FRANCIELI TAIS BAUER LAUX, nos termos da Portaria nº 276/2026;

CONSIDERANDO que a servidora FRANCIELI TAIS BAUER LAUX possui saldo de 3 (três) dias de férias a serem usufruídos posteriormente, conforme disposto na Portaria nº 308/2026;

RESOLVE:

DETERMINAR que a servidora municipal **FRANCIELI TAIS BAUER LAUX**, matrícula nº 1130, usufrua o saldo de férias a que faz jus no período de 11 a 13 de novembro de 2026, devendo retornar às suas atividades em 16 de novembro de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 12 de novembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:0BE72B2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 983/2011, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.952/2026, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 983/2011, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 2º e incisos I a VIII da Lei Municipal nº 893/2011, de 31 de março de 2011, qual passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º *Terá direito ao vale-alimentação o servidor que observar as disposições desta Lei, ressalvadas as hipóteses de ausência expressamente previstas neste artigo, que não acarretarão a perda do benefício, desde que atendidos os respectivos limites e condições.*

§ 1º As ausências do servidor que não se enquadrarem nas hipóteses previstas nos incisos deste artigo, ou que ultrapassarem os limites neles estabelecidos, acarretarão a perda do direito ao vale-alimentação correspondente ao período de apuração, não sendo devido o pagamento proporcional relativamente aos dias ou períodos em que não forem atendidos os requisitos legais.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, somente serão consideradas justificadas, para manutenção do direito ao vale-alimentação, as

ausências expressamente previstas nos incisos I a VIII, observados os limites e condições estabelecidos em cada hipótese.

I - ausentar-se por dois dias úteis por licença para tratamento de saúde pessoal ou familiar;

II - ausentar-se por um dia útil, a cada doze meses de trabalho, para doação de sangue;

III - ausentar-se do serviço por até cinco dias consecutivos, por motivo de casamento, falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados e irmãos, e por nascimento de filho para o pai, a contar da data do evento;

IV - ausentar-se do serviço por até dois dias consecutivos, por motivo de falecimento de avô ou avó;

V - estiver em gozo de licença-maternidade, pelo período previsto na legislação;

VI - estiver em gozo de férias, por qualquer período;

VII - estiver em gozo de licença-prêmio, por qualquer período;

VIII - ausentar-se por licença para tratamento de saúde em virtude de acidente de trabalho, pelo período de até quinze dias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES – RS, em 11 de novembro de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:921094F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.538/2021, QUE ESTABELECE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES/RS, MANTÉM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DISPÕE SOBRE A GES

LEI MUNICIPAL Nº. 1.949/2026, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.538/2021, QUE ESTABELECE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES/RS, MANTÉM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DISPÕE SOBRE A GESTÃO DO SUAS ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ADEQUÁ-LA À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMATIVAS VIGENTES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado os artigos 1º, 2º e 8º da Lei Municipal nº 1.538/2021, quais passam a vigorar com as seguintes redações:
Art. 1º A Política Municipal de Assistência Social de Protásio Alves constitui direito do cidadão e dever do Estado, integra a Seguridade Social não contributiva e será organizada e executada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, suas alterações e demais normativas vigentes."
Art. 2º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas."
Art. 8º O Departamento de Assistência Social, administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, constitui o órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município
de Protásio Alves, competindo-lhe exercer o comando único da Política de Assistência Social no âmbito municipal, observadas a LOAS, as normativas do SUAS e a estrutura administrativa municipal.
Art. 2º. O *caput* e o incisos X do parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal nº 1.538/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º Para gerir a Política Municipal de Assistência Social, o Departamento de Assistência Social, órgão gestor e responsável pelo comando único do SUAS no Município, exercerá as competências previstas neste artigo:
Parágrafo único. Compete ao Departamento de Assistência Social:
X – gerir, de forma integrada, os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, o Cadastro Único e os programas de transferência de renda sob responsabilidade municipal, observadas a legislação vigente, as competências do CMAS e as regras orçamentárias e financeiras aplicáveis;
Art. 3º. Inclui o inciso XXXIII no parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal nº 1.538, qual terá a seguinte:
XXXIII – coordenar a organização, a oferta, a operacionalização, o financiamento, o registro, o monitoramento e a avaliação dos Benefícios Eventuais, observados os critérios e prazos deliberados pelo CMAS e as disposições desta Lei.
Art. 4º. Fica alterado os incisos e o parágrafo único do art. 11 da Lei Municipal nº 1.538, de 15 de setembro de 2021, qual passa a vigorar com os incisos e parágrafos que seguem:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio, conforme a regulamentação nacional vigente.
§ 1º O PAIF será ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
§ 2º A Equipe Volante, quando implantada, constitui estratégia para ampliar o acesso às ofertas da Proteção Social Básica e será organizada conforme as normativas vigentes do SUAS.
Art. 5º. Altera o teor do parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 1.538/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais do SUAS deverão ser compatíveis com os serviços neles ofertados, assegurando condições adequadas de recepção, atendimento individual e coletivo, privacidade, segurança e acessibilidade às pessoas com deficiência, às pessoas idosas e às pessoas com mobilidade reduzida, observada a legislação vigente.
Art. 6º. Ficam alterados o *caput* e o parágrafo único do art. 16 da Lei Municipal nº 1.538/2021, quais passam a vigorar com as seguintes redações:
Art. 16. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipes de referência, observadas a NOB-RH/SUAS, as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e demais normativas vigentes.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e as informações produzidas pela Vigilância Socioassistencial orientarão o planejamento, a organização e a qualificação das ofertas.

Art. 7º. Altera o teor do art. 19 da Lei Municipal nº 1.538/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. Fica mantido o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Protásio Alves/RS, instância deliberativa colegiada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de caráter permanente, autônomo e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado administrativamente ao Departamento de Assistência Social, órgão gestor municipal, assegurada sua autonomia no exercício das funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de controle social.

Art. 8º. Altera o teor do parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 1.538/2021, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. Os membros do CMAS terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, observadas as normas vigentes do CNAS.

Art. 9º Os incisos X, XI, XVI, XVII e XXVIII do art. 20 da Lei Municipal nº 1.538/2021, passam a vigorar com a seguinte redação, mantidos os demais dispositivos:

X – apreciar e aprovar as informações apresentadas pelo Departamento de Assistência Social, inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento da utilização dos recursos de cofinanciamento e à prestação de contas;

XI – apreciar os dados e as informações inseridos pelo Departamento de Assistência Social nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados relativos às unidades públicas e privadas e à gestão do SUAS no Município;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão e efetivação dos Benefícios Eventuais e acompanhar e fiscalizar sua gestão, financiamento e execução, sem realizar a análise individual de requerimentos;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social apresentada pelo Departamento de Assistência Social, em consonância com a Política e o Plano Municipal de Assistência Social;

XXVIII – realizar a inscrição e o acompanhamento das entidades e organizações de Assistência Social e de suas ofertas, observadas a LOAS e as normativas vigentes do CNAS.

Art. 10. O caput, os incisos I e II, as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II e os §§ 1º, 2º, 4º, 6º, 7º e 8º do art. 23 da Lei Municipal nº 1.538, de 15 de setembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando o mesmo artigo acrescido dos §§ 9º, 10 e 11:

“Art. 23. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS terá composição paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil, sendo constituído por 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) membros suplentes, observada a seguinte distribuição:

I – 3 (três) representantes governamentais, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, contemplando, preferencialmente, o órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social e outros setores da Administração Municipal relacionados às políticas sociais;

II – 3 (três) representantes da sociedade civil, eleitos em foro próprio, observada a seguinte distribuição:

a) 1 (um) representante dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;

b) 1 (um) representante das entidades e organizações de Assistência Social;

c) 1 (um) representante dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, eleito entre representantes de suas organizações, observadas as normativas vigentes do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º Cada representante titular terá um suplente pertencente ao respectivo segmento de representação, sendo todos os conselheiros nomeados por decreto do Prefeito Municipal, respeitadas as indicações governamentais e o resultado do processo eleitoral da sociedade civil.

§ 2º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos dentre os membros titulares do CMAS, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período, assegurada a alternância da Presidência entre representantes governamentais e da sociedade civil ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho.

[...]

§ 4º A habilitação e a representação dos segmentos da sociedade civil observarão as normativas vigentes do CNAS relativas aos usuários e suas organizações, às entidades e organizações de Assistência Social e às organizações de trabalhadores do SUAS, não sendo exigida personalidade jurídica das formas de organização de usuários quando admitida pelas normas nacionais.

[...]

§ 6º Serão asseguradas aos conselheiros as condições necessárias à participação nas atividades do CMAS, inclusive o custeio de deslocamento, alimentação e hospedagem, quando cabível, observada a legislação municipal.

§ 7º Para fins de representação no CMAS, consideram-se:

I – usuários: pessoas, grupos e segmentos populacionais destinatários da Política de Assistência Social, admitida sua participação por meio das diferentes formas de organização e representação reconhecidas pelas normativas nacionais;

II – organizações de usuários: grupos, movimentos, fóruns e outras formas de organização constituídas por usuários da Assistência Social, que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de seus direitos;

III – entidades e organizações de Assistência Social: aquelas caracterizadas nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social e das normativas nacionais pertinentes;

IV – organizações de trabalhadores do SUAS: formas legítimas de organização e representação dos trabalhadores da Política de Assistência Social, observadas as normativas vigentes do CNAS.

§ 8º Não poderão representar o segmento dos trabalhadores do SUAS os profissionais que, no exercício de suas funções, ocupem cargos de direção ou chefia na gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de Assistência Social, observadas as normativas nacionais aplicáveis.

§ 9º A eleição dos representantes da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil, sob supervisão do Ministério Público, mediante processo eleitoral público e democrático, observadas as normativas vigentes do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e o Regimento Eleitoral aprovado pelo CMAS.

§ 10. A representação dos usuários e de suas organizações deverá assegurar o protagonismo dos próprios usuários, não sendo admitida a ocupação das vagas desse segmento por pessoas que atuem exclusivamente na condição de gestores, prestadores de serviços ou trabalhadores do SUAS.

§ 11. Os procedimentos de habilitação, eleição, indicação, nomeação, substituição e vacância dos representantes, bem como as demais regras de organização e

funcionamento do CMAS, serão disciplinados nesta Lei, no Regimento Interno do Conselho e, quando cabível, no edital do processo eleitoral, observadas as normativas nacionais vigentes.” (NR)

Art. 11. O art. 25 da Lei Municipal nº 1.538/2021 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 1º O CMAS contará com Secretaria Executiva vinculada ao Conselho e subordinada à Presidência e ao colegiado, destinada a prestar suporte técnico e administrativo ao exercício de suas competências.

§ 2º O Poder Executivo assegurará recursos humanos, materiais, financeiros e administrativos necessários ao funcionamento do CMAS e de sua Secretaria Executiva, observadas as normativas vigentes do CNAS.

§ 3º O órgão gestor assegurará ações de formação e educação permanente aos conselheiros municipais de Assistência Social.

Art. 12. Fica alterado o art. 27 da Lei Municipal nº 1.538/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente conforme a periodicidade, o calendário e as orientações estabelecidas pelas instâncias competentes do SUAS

e, extraordinariamente, quando necessário, mediante deliberação do CMAS, assegurada ampla participação da sociedade civil e dos usuários.

Art. 13. O art. 28 da Lei Municipal nº 1.538/2021, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. A participação dos usuários compreenderá indivíduos, grupos, coletivos, fóruns, associações e outras formas de organização reconhecidas pelas normativas vigentes do CNAS, assegurados protagonismo, autonomia e participação nos processos de deliberação e controle social.

Art. 14. Ficam alterados na íntegra os arts. 33 a 69 da Lei Municipal nº 1.538/2021, quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Seção I – Dos Benefícios Eventuais

Art. 33. *Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas a indivíduos e famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as normativas vigentes.*

Parágrafo único. Não integram os Benefícios Eventuais as provisões próprias e específicas de outras políticas públicas, sem prejuízo da articulação intersetorial necessária à proteção integral.

Art. 34. *A oferta dos Benefícios Eventuais observará os princípios da dignidade da pessoa humana, autonomia, gratuidade, igualdade de acesso, prontidão, publicidade dos critérios, não discriminação, não submissão a contrapartidas e vedação de comprovações vexatórias.*

Art. 35. *Os Benefícios Eventuais poderão ser concedidos em pecúnia, bens ou prestação de serviços, conforme a necessidade identificada, a efetividade protetiva, a autonomia da pessoa beneficiária, a realidade local e a regulamentação municipal.*

Art. 36. *O planejamento da oferta considerará diagnóstico socioterritorial, informações da Vigilância Socioassistencial, histórico de demanda e capacidade de resposta do Município.*

Art. 37. *A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pela presença circunstancial de riscos, perdas ou danos à integridade pessoal e familiar que comprometam a sobrevivência, a acolhida, a autonomia ou o convívio familiar e comunitário.*

§ 1º A vulnerabilidade temporária poderá decorrer ou ser agravada por violência, abandono, discriminação, rompimento de vínculos, situação de rua, migração, refúgio, retorno, trabalho infantil, tráfico de pessoas, impossibilidade temporária de cuidado, perdas materiais, desastres, emergências ou outras contingências sociais.

§ 2º A insuficiência de renda, isoladamente, não substitui a análise da contingência vivenciada.

§ 3º A existência de vulnerabilidade social persistente não impede o acesso quando ocorrer situação temporária que exija provisão imediata.

Seção II – Da Prestação e do Acesso

Art. 38. *Os critérios e os prazos para concessão e efetivação dos Benefícios Eventuais serão estabelecidos por Resolução do CMAS, observadas a LOAS e as normativas vigentes do SUAS.*

§ 1º O Poder Executivo, por meio do órgão gestor, disciplinará a organização da oferta, formas de provisão, competências administrativas, fluxos, valores, financiamento, registros e procedimentos operacionais.

§ 2º A oferta constitui direito socioassistencial e não poderá ser conduzida como favor, doação, liberalidade administrativa ou instrumento político-partidário.

Art. 39. *A inscrição ou atualização prévia no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico não constituirá requisito para acesso aos Benefícios Eventuais.*

§ 1º A documentação exigida limitar-se-á ao indispensável à identificação e à caracterização da situação.

§ 2º A ausência de documentação não impedirá atendimento imediato quando a situação apresentada dificultar sua apresentação.

§ 3º Poderão ser utilizados procedimentos simplificados, registros administrativos essenciais e, quando pertinente, autodeclaração.

§ 4º A inclusão ou atualização no CadÚnico poderá ocorrer posteriormente, quando cabível, sem caráter condicionante.

Art. 40. *A identificação da necessidade e o reconhecimento do direito serão realizados pelas equipes de referência das unidades públicas do SUAS, mediante acolhida, escuta qualificada e avaliação técnica, observadas as atribuições profissionais.*

Art. 41. *Relatório, parecer, estudo socioeconômico, visita domiciliar ou outro procedimento técnico não poderão constituir exigência automática nem retardar a proteção imediata quando já reconhecida a necessidade.*

Art. 42. *O Município deverá assegurar oferta contínua, ágil, planejada e compatível com as necessidades identificadas no território.*

Art. 43. *O acesso não poderá ser condicionado à contribuição prévia, contrapartida, tempo mínimo de residência, participação obrigatória em serviços ou procedimentos que constituam barreira indevida.*

Art. 44. *A concessão ocorrerá de forma integrada aos serviços socioassistenciais, sem que a inserção prévia no PAIF, PAEFI ou outro serviço constitua condição para acesso.*

Seção III – Das Modalidades

Art. 45. *Os Benefícios Eventuais poderão atender, entre outras reconhecidas pela regulamentação municipal, situações relacionadas:*

I – à gestação e ao nascimento;

II – à morte;

III – à falta circunstancial de acesso à alimentação;

IV – à necessidade de documentação civil;

V – à passagem e ao transporte relacionados à proteção socioassistencial;

VI – ao transporte de mudança;

VII – à hospedagem temporária;

VIII – aos desastres, calamidades públicas e emergências em Assistência Social.

Subseção I – Gestação e Nascimento

Art. 46. *O Benefício Eventual em razão da gestação e do nascimento destina-se às necessidades sociais da pessoa gestante, puérpera ou nutriz, da criança ou crianças que irão nascer ou recém-nascidas e de seus familiares.*

Art. 47. *Poderá alcançar a pessoa gestante, mãe, pai, responsável legal, família extensa, guardiã, adotante ou acolhedora, conforme a situação identificada, sem exigência de tempo mínimo de residência ou inscrição prévia no CadÚnico.*

Art. 48. *A avaliação considerará, entre outras circunstâncias, nascimento múltiplo, nascimento de criança com deficiência, guarda, adoção, acolhida no âmbito familiar, morte da pessoa gestante, puérpera ou da criança e insuficiência temporária de condições materiais para acolhida e cuidado.*

Art. 49. *O benefício poderá ser concedido em pecúnia ou bens necessários à acolhida, ao cuidado e à proteção da criança e da família, conforme regulamentação do Poder Executivo.*

Parágrafo único. A morte da criança não inabilita a família ao acesso às provisões decorrentes do nascimento, quando caracterizada a necessidade de proteção.

Subseção II – Morte

Art. 50. *O Benefício Eventual em razão da morte destina-se ao apoio à família diante dos riscos, perdas e danos decorrentes do falecimento de membro familiar e à garantia de funeral, velório, sepultamento e, quando necessário, translado dignos e adequados.*

Art. 51. *A provisão respeitará a dignidade da pessoa falecida, a liberdade religiosa, as manifestações culturais e os rituais de luto, podendo compreender urna funerária, preparação do corpo, velório, sepultamento, translado e outros itens ou serviços indispensáveis.*

Art. 52. *O benefício poderá ser concedido em pecúnia, bens ou prestação de serviços, conforme regulamentação do Poder Executivo, devendo sua efetivação ocorrer com a prontidão compatível com a natureza da situação.*

Subseção III – Alimentação

Art. 53. *O Benefício Eventual para alimentação destina-se a pessoas e famílias que, em razão de contingência temporária, estejam impossibilitadas de assegurar alimentação adequada com recursos próprios.*

§ 1º A provisão terá caráter suplementar, provisório e temporário.

§ 2º Quando ofertada em bens alimentícios, deverá assegurar quantidade e qualidade adequadas e considerar hábitos alimentares, cultura, religião e, quando pertinente, condições específicas de saúde.

§ 3º A oferta não substitui ações estruturantes e continuadas da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 4º A manutenção ou prorrogação será objeto de reavaliação técnica, não podendo prazo previamente fixado constituir impedimento à continuidade da proteção enquanto persistir a contingência temporária.

Subseção IV – Documentação Civil

Art. 54. *O Benefício Eventual para documentação civil poderá custear, excepcionalmente, despesas indispensáveis à obtenção ou regularização de documentos quando sua ausência decorrer de vulnerabilidade temporária ou impedir o acesso a direitos.*

Parágrafo único. Será priorizada a articulação com os órgãos responsáveis pela emissão gratuita, não sendo custeadas taxas quando houver gratuidade legal.

Subseção V – Passagem e Transporte

Art. 55. *O Benefício Eventual para passagem poderá ser concedido quando o deslocamento estiver relacionado à proteção socioassistencial, preservação ou restabelecimento de vínculos familiares e comunitários, afastamento de violência ou risco, migração, refúgio, repatriação, retorno, situação de trânsito ou emergência.*

Art. 56. *A concessão de passagem e transporte ocorrerá com a concordância e o protagonismo da pessoa beneficiária.*

§ 1º É vedada sua utilização para retirada compulsória de pessoas, práticas discriminatórias ou higienistas, deslocamento involuntário de população em situação de rua ou transferência indevida de responsabilidades entre municípios.

§ 2º O transporte destinado a consultas, exames, internações, tratamentos ou outros procedimentos próprios da Política de Saúde não constitui Benefício Eventual da Assistência Social.

§ 3º Os meios de transporte e procedimentos serão disciplinados pelo Poder Executivo.

Subseção VI – Transporte de Mudança

Art. 57. *O transporte de mudança poderá ser concedido quando a mudança de residência constituir resposta necessária à vulnerabilidade temporária, risco pessoal ou social, violência, rompimento ou restabelecimento de*
vínculos, desastre, emergência ou outra necessidade de proteção reconhecida mediante avaliação técnica.

Art. 58. *Não será exigido tempo mínimo de residência para concessão do transporte de mudança.*

§ 1º O transporte poderá ocorrer para outro Município, quando a necessidade de proteção assim exigir.

§ 2º A forma de provisão, procedimentos logísticos, limites financeiros e documentos estritamente necessários serão definidos pelo Poder Executivo.

Subseção VII – Hospedagem Temporária

Art. 59. *A hospedagem temporária poderá ser ofertada como provisão emergencial a pessoas e famílias desabrigadas, desalojadas ou temporariamente impossibilitadas de permanecer com segurança em sua moradia em razão de vulnerabilidade temporária, desastre, emergência em Assistência Social, calamidade pública, violência, risco pessoal ou social ou outra situação que exija proteção imediata.*

§ 1º A hospedagem temporária possui caráter provisório e subsidiário e não constitui solução habitacional definitiva.

§ 2º A hospedagem temporária não se confunde com pagamento continuado de aluguel destinado ao enfrentamento de déficit habitacional permanente.

§ 3º A permanência será limitada ao período necessário à proteção imediata, mediante reavaliação técnica.

§ 4º Identificada necessidade habitacional permanente ou estrutural, será promovida articulação com a Política de Habitação e demais políticas competentes.

Subseção VIII – Desastres, Calamidades e Emergências em Assistência Social

Art. 60. *Os Benefícios Eventuais prestados em situações de desastres, calamidades públicas e emergências em Assistência Social destinam-se a assegurar sobrevivência, dignidade, acolhida e demais seguranças socioassistenciais às pessoas e famílias atingidas.*

Art. 61. *A resposta socioassistencial imediata às situações que coloquem em risco a sobrevivência ou exijam proteção urgente não ficará condicionada à existência prévia de Plano de Contingência ou à decretação formal de situação de emergência ou estado de calamidade pública.*

Parágrafo único. A decretação formal será observada quando necessária à caracterização jurídica da calamidade ou ao acesso a mecanismos específicos
previstos em legislação própria, sem impedir a resposta socioassistencial imediata.

Art. 62. *Nas situações de desastre, calamidade pública ou emergência em Assistência Social poderão ser adotados procedimentos simplificados e concedidos Benefícios Eventuais distintos, isolada ou cumulativamente, conforme as necessidades de proteção identificadas.*

Parágrafo único. A ausência momentânea de documentação ou endereço fixo não impedirá a concessão quando houver necessidade de pronta resposta protetiva.

Seção IV – Das Provisões de Outras Políticas

Art. 63. *Não integram os Benefícios Eventuais da Assistência Social as provisões próprias e específicas de outras políticas públicas, especialmente:*

I – medicamentos, consultas, exames, internações e tratamentos de saúde;

II – transporte de pacientes;

III – órteses, próteses, cadeiras de rodas, muletas, óculos e tecnologias assistivas cuja responsabilidade seja de outra política;

IV – leites, suplementos, dietas de prescrição especial e fraldas decorrentes de condição continuada de saúde;

V – material escolar e outras provisões próprias da Política de Educação;

VI – pagamento continuado de aluguel destinado ao enfrentamento de déficit habitacional permanente;

VII – construção, reconstrução ou reforma permanente de moradias;

VIII – outras provisões de responsabilidade específica de política setorial diversa.

Parágrafo único. A identificação de demanda pertencente a outra política deverá resultar em encaminhamento responsável e articulação intersetorial, vedado o abandono ou a desassistência.

Seção V – Das Formas de Provisão, Responsabilidades e Controle Social

Art. 64. *Os Benefícios Eventuais poderão ser concedidos em pecúnia, bens ou, quando adequado, mediante prestação de serviços, conforme regulamentação do Poder Executivo e observadas as normas de contratação pública quando houver aquisição administrativa.*

Art. 65. *Compete às equipes de referência das unidades públicas do SUAS identificar a necessidade e reconhecer tecnicamente o direito de acesso, nos termos da regulamentação municipal.*

Art. 66. *Compete ao Departamento de Assistência Social assegurar a provisão, operacionalização, registros, financiamento, monitoramento e avaliação dos Benefícios Eventuais.*

Art. 67. *Compete ao CMAS estabelecer e revisar os critérios e os prazos para concessão e efetivação dos Benefícios Eventuais, acompanhar e fiscalizar sua gestão, financiamento e execução e propor aperfeiçoamentos.*

§ 1º O CMAS não realizará análise individual de requerimentos, não concederá diretamente Benefícios Eventuais e não atuará como instância administrativa recursal de decisões individuais.

§ 2º O órgão gestor encaminhará ao CMAS informações consolidadas sobre demanda, concessões, não concessões, formas de provisão e execução orçamentária e financeira, na periodicidade definida pela regulamentação.

Art. 68. *O Departamento de Assistência Social, na condição de órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS assegurarão*

ampla divulgação dos critérios, prazos, locais e canais de atendimento dos Benefícios Eventuais, do caráter público e gratuito de sua oferta e dos mecanismos de manifestação e reclamação dos usuários.

§ 1º Compete ao Departamento de Assistência Social organizar e divulgar os procedimentos de acesso aos Benefícios Eventuais, assegurando atendimento digno, acessível e ágil, especialmente nas situações de urgência e emergência.

§ 2º Os prazos de concessão e de duração dos Benefícios Eventuais poderão ser revistos diante da persistência ou do agravamento da situação de vulnerabilidade, mediante avaliação técnica fundamentada, observados os critérios e prazos deliberados pelo CMAS e a regulamentação municipal.

Art. 69. *As despesas decorrentes da execução dos Benefícios Eventuais serão custeadas por dotações do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual – LOA, sem prejuízo do cofinanciamento estadual e de outras fontes legalmente admitidas.*

§ 1º O Município assegurará recursos próprios para manutenção da oferta contínua, planejada e compatível com as necessidades identificadas no território.

§ 2º Os valores e parâmetros financeiros deverão considerar a finalidade protetiva, o custo local e a realidade socioterritorial, sendo revistos periodicamente.

§ 3º O Poder Executivo regulamentará os aspectos operacionais necessários, observados os critérios e prazos deliberados pelo CMAS.

Art. 15. Altera o §1º do art. 71 da Lei Municipal nº 1.538/2021, qual terá a seguinte redação:

§ 1º Os programas de Assistência Social serão formulados e executados pelo órgão gestor, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social, e submetidos à apreciação e deliberação do CMAS quando a matéria estiver compreendida em suas competências legais.

Art. 16. Fica alterado o teor do art. 74 da Lei Municipal nº 1.538/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 74. As entidades e organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais por elas ofertados, deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, observados os critérios e procedimentos estabelecidos pela LOAS e pelas normativas vigentes do CNAS.

Art. 17. Altera o *caput* do art. 76 da Lei Municipal nº 1.538/2021, qual terá o seguinte teor:

Art. 76. Os procedimentos de inscrição, acompanhamento, fiscalização, manutenção e cancelamento da inscrição das entidades e organizações de Assistência Social e de suas ofertas serão disciplinados por Resolução do CMAS, observadas as LOAS e as normativas vigentes do CNAS.

Art. 18. Inclui o §2º e renumerando-se o atual parágrafo único para §1º do art. 77 da Lei Municipal nº 1.538/2021, que passaram a ter as seguintes redações:

§1º. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 2º. O planejamento orçamentário da Assistência Social deverá guardar compatibilidade com o Plano Municipal de Assistência Social, as deliberações das Conferências e do CMAS e as responsabilidades assumidas pelo Município no âmbito do SUAS.

Art. 19. Fica alterado o art. 78 da Lei Municipal nº 1.538/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 78. Caberá ao Departamento de Assistência Social, órgão gestor municipal, acompanhar a utilização dos recursos do FMAS e a execução das ofertas socioassistenciais, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle interno e externo e da orientação, acompanhamento e controle social exercidos pelo CMAS.

Parágrafo único. Os entes transferidos poderão requisitar informações relativas à aplicação dos recursos, nos termos da legislação vigente.

Art. 20. Altera o *caput* e inclui parágrafos no art. 81 da Lei Municipal nº 1.538/2021, quais passam a vigorar com os seguintes teores:

Art. 81. *O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS fica vinculado ao Departamento de Assistência Social, órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social e responsável pelo comando único do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município, competindo-lhe o planejamento, a coordenação, a gestão e o acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.*

§ 1º *O FMAS terá identificação própria na estrutura orçamentária e contábil do Município, observadas a legislação vigente e as normas específicas aplicáveis aos recursos da Assistência Social.*

§ 2º *A ordenação das despesas do FMAS será exercida pela autoridade legalmente competente, conforme a legislação municipal, assegurada a articulação com o Departamento de Assistência Social e a observância do Plano Municipal de Assistência Social, das deliberações do CMAS e das finalidades específicas dos recursos.*

§ 3º *A gestão financeira e a movimentação dos recursos do FMAS serão realizadas pelos agentes formalmente designados, observadas suas respectivas competências, as normas de execução orçamentária e financeira e os procedimentos de controle interno do Município.*

§ 4º *Os recursos próprios destinados à Política Municipal de Assistência Social deverão ser alocados no FMAS e identificados no orçamento municipal, observada a legislação vigente.*

§ 5º *A execução orçamentária e financeira do FMAS deverá assegurar a identificação das fontes de recursos, o cumprimento das finalidades específicas de cada repasse, a transparência da aplicação dos recursos e a prestação de contas aos órgãos competentes e ao CMAS, nos termos da legislação vigente.*

Art. 21. Altera o inciso VI e inclui o parágrafo único no art. 82 da Lei Municipal nº 1.538/2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

VI – pagamento e provisão dos Benefícios Eventuais de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 e a regulamentação municipal vigente;

Parágrafo único. As demais aplicações do FMAS deverão observar a LOAS, as normas de cofinanciamento do SUAS e a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 22. Fica alterado o art. 83 da Lei Municipal nº 1.538/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83. O repasse de recursos do FMAS às entidades e organizações de Assistência Social devidamente inscritas no CMAS observará a legislação vigente aplicável às parcerias com organizações da sociedade civil, as normas do SUAS, o planejamento municipal e as deliberações do CMAS no âmbito de suas competências.

Art. 23. Fica alterado o art. 84 da Lei Municipal nº 1.538/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 84. Caberá ao Departamento de Assistência Social, órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social:

I – coordenar a organização, operacionalização, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos Benefícios Eventuais;

II – assegurar seu financiamento e provisão, observadas as dotações do FMAS;

III – realizar estudos da realidade, monitorar a demanda e propor aperfeiçoamentos;

IV – regulamentar os fluxos, formas de provisão, valores, registros e procedimentos administrativos, observados os critérios e prazos deliberados pelo CMAS.

Art. 24. Altera o teor do art. 85 da Lei Municipal nº 1.538/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 85. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em relação aos Benefícios Eventuais, estabelecer e revisar critérios e prazos para concessão e efetivação, acompanhar e fiscalizar a gestão, o financiamento e a execução, apreciar

informações e relatórios consolidados e propor aperfeiçoamentos, observadas a LOAS e as normativas vigentes do SUAS.
Art. 25. Ficam revogados os arts. 86, 87 e 88 da Lei Municipal nº 1.538/2021, por se tratarem de disposições transitórias cujos efeitos já se exauriram.
Art. 26. Fica alterado o teor do art. 91 da Lei Municipal nº 1.538/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 91. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto aos aspectos administrativos e operacionais da gestão do SUAS, respeitadas as competências deliberativas e de controle social do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 27. O Poder Executivo promoverá, no prazo de até 90 (noventa) dias, a adequação dos atos regulamentares e operacionais necessários à execução desta Lei.
Art. 28. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS promoverá a adequação de seu Regimento Interno, da regulamentação dos Benefícios Eventuais e dos demais atos de sua competência às disposições desta Lei e às normativas vigentes do CNAS.
Art. 29. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.538/2021 não expressamente alterados ou revogados por esta Lei permanecem em vigor.
Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 30 de setembro de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:8A62EE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AMPLIA O PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES, ESTABELECE INCENTIVO PARA A UTILIZAÇÃO DE MÁQUINA EM PROPRIEDADES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.941/2026, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

AMPLIA O PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES, ESTABELECE INCENTIVO PARA A UTILIZAÇÃO DE MÁQUINA EM PROPRIEDADES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o Programa de Incentivo às Atividades Agrícolas do Município de Protásio Alves, com a finalidade de fomentar a produção agropecuária, fortalecer a agricultura familiar, melhorar a infraestrutura das propriedades rurais, incentivar a produtividade e contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 2º No âmbito do Programa de que trata esta Lei, o Município concederá incentivo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da hora-máquina para a realização de serviços com escavadeira hidráulica à disposição do Município, destinados às atividades agrícolas e pecuárias desenvolvidas nas propriedades rurais do Município.
§1º O incentivo previsto no *caput* será concedido para as primeiras 8 (oito) horas-máquina utilizadas por produtor rural, observado o limite estabelecido nesta Lei.
§2º Para fins desta Lei, cada produtor rural dará direito ao incentivo previsto no *caput*, desde que o beneficiário esteja regularmente inscrito como produtor rural e atenda aos demais requisitos estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 3º O incentivo financeiro previsto na presente Lei observará o limite máximo de 02 (dois) produtores rurais por unidade familiar, considerando-se, para esse fim, o conjunto de produtores integrantes da mesma unidade familiar e/ou propriedade rural, na forma a ser regulamentada pelo Poder Executivo.
§1º As horas-máquina que excederem o limite deverão ser integralmente custeadas pelo produtor rural, sem qualquer subsídio ou incentivo municipal.

Art. 4º O benefício previsto nesta Lei será destinado exclusivamente à execução de serviços relacionados às atividades agrícolas e pecuárias, incluindo, entre outros, serviços de preparo e conservação do solo, abertura e manutenção de acessos internos às propriedades, movimentação de terra, adequação de áreas produtivas, drenagem, açudagem, melhorias destinadas à produção agropecuária e demais serviços definidos pelo Poder Executivo.

Art. 5º A concessão do incentivo ficará condicionada:

I – à comprovação da condição de produtor rural do beneficiário;
II – à apresentação do respectivo talão de produtor rural;
III – à inexistência de débitos perante a Fazenda Pública Municipal, ressalvadas as hipóteses de regularização previstas em lei;
IV – à disponibilidade dos equipamentos e máquinas municipais;
V – à observância da ordem de atendimento e dos critérios técnicos estabelecidos pelo Poder Executivo; e
VI – à prévia autorização do órgão municipal competente.

Art. 6º O valor da hora-máquina da escavadeira hidráulica será aquele estabelecido pelo Poder Executivo, mediante Decreto, observados os custos de combustível, manutenção, conservação, depreciação dos equipamentos e demais despesas relacionadas à execução dos serviços.

Art. 7º O Município manterá controle individualizado das horas-máquina utilizadas por cada produtor rural, por inscrição de produtor e por unidade familiar, para fins de fiscalização e controle do benefício previsto nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará por Decreto esta Lei, especialmente quanto:

I – aos procedimentos para requerimento dos serviços;
II – aos documentos necessários à comprovação da condição de beneficiário;
III – aos critérios de identificação da unidade familiar;
IV – à forma de controle das horas-máquina utilizadas;
V – à ordem de atendimento dos pedidos;
VI – aos equipamentos e máquinas abrangidos pelo Programa; e
VII – aos demais procedimentos necessários à execução do Programa.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 02 de setembro de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:A1C2E547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.953/2026, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O prazo da contratação emergencial autorizada pela Lei Municipal Nº 1.826/2025, fica prorrogado por mais até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do encerramento do prazo contratualmente previsto.
Art. 2º - A prorrogação de que trata esta Lei justifica-se em razão da permanência do afastamento do servidor efetivo titular do cargo, licenciado para o exercício de mandato eletivo, permanecendo a necessidade da continuidade da prestação dos serviços públicos inerentes ao cargo.
Art. 3º - A contratação permanecerá vinculada ao retorno do servidor efetivo ao cargo de origem, podendo ser rescindida antecipadamente caso cesse a causa que motivou a substituição temporária.
Art. 4º - Fica excepcionado o prazo previsto no artigo 234 da Lei Municipal nº. 552/2001 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES - RS, 11 de novembro de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:35B30CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.946/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves- RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 1 Atendente de Creche, pelo período compreendido entre a data de início do contrato até 23 de dezembro de 2026, data final do ano letivo de acordo com o calendário pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, decorrente da necessidade de atuar junto a turma de Pré - Escola na Escola Municipal de Educação Infantil Recanto do Saber, servidor em quantidade, funções e remuneração mensal a seguir informados:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
01	Atendente de Creche	30 horas semanais	R$ 1.901,05

Art. 2º- Os requisitos exigidos para a contratação da função ora autorizada, bem como suas respectivas atribuições são as constantes do Anexo Único da presente Lei.
Art. 3º- O contrato de que trata o artigo 1º é de natureza administrativa.
Art. 4º- O servidor contratado por esta Lei ficará vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
Art. 5º- Ficam assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº. 552/2001, de 28 de setembro de 2001 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
Art. 6º- É excepcionado, em relação à contratação de que trata esta Lei, o disposto nos artigos 234 e 235, da Lei Municipal n.º 552/2001 e suas alterações, quanto ao prazo de contratação e possibilidade de renovação de contrato.
Art. 7º. Para contratação autorizada pela presente Lei poderá o Poder Executivo valer-se da lista de candidatos aprovados no Concurso Público
001/2024, vigente e realizado no âmbito do Município de Protásio Alves para o cargo em referência, observado em todo caso a ordem de classificação.
§1º. Na hipótese de inexistência de candidatos suficientes na referida lista para o preenchimento das vagas previstas, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado, de caráter classificatório e/ou eliminatório, nos termos da legislação vigente.
Art. 8º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES- RS, em 16 de setembro de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____
Bruna Turani Dallacort
Secretária de Administração.

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE CRECHE
PADRÃO DE VENCIMENTO: 04
SÍNTESE DOS DEVERES: Executar atividades de orientação e recreação infantil.
EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; executar outras tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga Horária: 30 horas semanais
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Idade: Mínima de 18 anos
b) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
c) Outras: Uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:122DBB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO AO CONTROLE DA DEGRADAÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE DA ATIVIDADE DE SUINOCULTURA E BOVINOCULTURA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.942/2026, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO AO CONTROLE DA DEGRADAÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE DA ATIVIDADE DE SUINOCULTURA E BOVINOCULTURA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a participação do Município em conceder incentivo financeiro ao produtor de bovinos, objetivando à aquisição de equipamento destinado ao tratamento e manejo adequado dos dejetos gerados pela atividade de produção de bovinocultura, mediante a aquisição de conjunto propulsor aerador, através do Programa de Incentivo de Controle da Degradação Ambiental decorrente da Suinocultura e Bovinocultura, instituído através da Lei Municipal nº. 1.526/2021, conforme requerimento em anexo.

Art. 2°- O incentivo se dará sob a forma de participação financeira do Município, através de subsídio para aquisição do conjunto propulsor aerador no valor de até R$3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único - O pagamento do incentivo, por parte do Município, será efetuado diretamente à empresa fornecedora, mediante apresentação da nota fiscal em nome do produtor beneficiado ou do representante do grupo, com conferência e aceite da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3°- Contempla presente Lei, o produtor beneficiado com o equipamento e o valor referente ao benefício mencionado no artigo 1º, infra informado:

Raymundo Cappellaro, inscrito no CPF nº. 256.687.300-34, 01 (um) conjunto propulsor aerador, valor de até R$3.000,00 (três mil reais).

§ 1º- A propriedade do equipamento pertence ao produtor identificado no artigo 3º da presente Lei, ficando o mesmo responsável por todas as demais despesas e manutenção, bem como a forma de sua utilização de competência única e exclusiva do produtor beneficiado.

§ 2º- Pelo prazo de 05 (cinco) anos fica proibida a concessão de novo incentivo de que trata a presente Lei ao produtor, já contemplado com o benefício ora instituído.

Art. 4º- As despesas decorrentes com a presente Lei serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
04.2030- Destinação de Dejetos de Origem Animal
04.2030-339030 – Material de Consumo
04.2030.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.2030.339041 - Contribuições

Art. 5º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 02 de setembro de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:14788E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO A GRUPO DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.945/2026, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO A GRUPO DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) a grupo de produtores rurais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.801/2025, a título de participação no custeio da aquisição de 1 (um) PLANTADEIRA DE ARRASTO SUMMER 5 LINHAS VENCE TUDO, orçado em R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Art. 2º- O grupo de produtores beneficiados por esta Lei é composto pelos seguintes integrantes:
I – Luiz Carlos Cecchin;
II – Raquel Lorencet Pertile;
III – Valdenir Fransosi;
IV – Otavina Maria Cecchin.
Parágrafo único. Os integrantes do grupo atendem aos critérios definidos na Lei Municipal nº 1.801/2025, estando organizados formalmente e em situação regular junto à Fazenda Municipal.
Art. 3º- O pagamento do incentivo será efetuado diretamente à empresa fornecedora, mediante apresentação da respectiva nota fiscal em nome do representante do grupo, com o aceite da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, previstas na Lei Orçamentária Anual
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 16 de setembro de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:6438D94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NATALINOS E RÉVEILLON 2026/2027; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.950/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NATALINOS E RÉVEILLON 2026/2027; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas de até R$110.000,00 (cento e dez mil reais), com a finalidade de organização e realização de Eventos Natalinos e Réveillon 2026/2027 de Protásio Alves/RS.
Parágrafo Único – As despesas ora autorizadas pela presente Lei serão realizadas com as atividades de sonorização e luzes para os eventos, troféus, locação de brinquedos infláveis, kits natalinos, show de fogos de artifício, locação de banheiros químicos, contratação de estrutura coberta, shows musicais, divulgação, organização e segurança para o Réveillon 2026/2027, material de consumo.
Art. 2º- O evento é uma promoção da Prefeitura Municipal e será realizado durante o mês de dezembro de 2026 e janeiro 2027 em locais públicos do Município.
Art. 3º- A coordenação e organização do evento ficará sob o encargo da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos.
Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei serão contabilizadas em dotações orçamentárias próprias constantes da Lei de Orçamento:
10 - Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos
10.2099– Realização e Participação em Eventos
10.2099.339030 – Material de Consumo
10.2099.339031 – Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas
10.2099.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
10.2099.339032 – Material de Distribuição Gratuita
10.2099.339036 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.
Art. 5º- Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 28 de outubro de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:18320A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM O "3º FESTIVAL DE TEATRO DE PROTÁSIO ALVES"; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.947/2026, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM O "3º FESTIVAL DE TEATRO DE PROTÁSIO ALVES"; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas até o limite de R$10.000,00 (dez mil reais), para a realização do evento "3º Festival de Teatro de Protásio Alves".
Parágrafo único. O referido valor destina-se ao pagamento de despesa com impressões gráficas, camisetas, jurados, troféus, aquisição de material de consumo, sonorização do evento, despesas com alimentação, serviços de terceiros, atividades educativas e recreativas.
Art. 2º. O evento é uma promoção da Prefeitura Municipal e será realizado nos dias 04 e 05 de novembro de 2026, no Salão Paroquial.
Art. 3º. A organização do evento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social/CRAS juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei serão contabilizadas em dotações orçamentárias próprias constantes da Lei de Orçamento:
08 - Fundo Municipal Da Saúde
08.2093. 339030 - Material de consumo
08.2093. 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

07 - Secretaria Municipal De Educação
07. 2051.339030 - Material de consumo
07. 2051.339036 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
07. 2051.339039 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 16 de setembro de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:663A41AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL DE CORREÇÃO DA ACIDEZ DO SOLO, MEDIANTE CONCESSÃO DE INCENTIVO PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.944/2026, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL DE CORREÇÃO DA ACIDEZ DO SOLO, MEDIANTE CONCESSÃO DE INCENTIVO PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Protásio Alves, o Programa Municipal de Correção da Acidez do Solo, destinado a incentivar a correção da acidez e a melhoria da fertilidade dos solos, visando ao aumento da produtividade e ao fortalecimento da produção primária municipal.

Art. 2º O Município poderá conceder incentivo financeiro aos produtores rurais cadastrados no Município, mediante reembolso parcial das despesas com aquisição de calcário agrícola, observados os limites estabelecidos nesta Lei, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições previstas em regulamento.
§ 1º O valor do incentivo será definido anualmente pelo Poder Executivo, mediante Decreto, considerando o valor de mercado do calcário, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades da política municipal de incentivo à produção primária.
§ 2º O incentivo poderá ser concedido por tonelada de calcário adquirido, observado o limite máximo estabelecido para cada produtor ou unidade familiar.
§ 3º O benefício será concedido exclusivamente para a aquisição de calcário destinado à correção da acidez do solo de área localizada no território do Município.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se produtor beneficiário a unidade familiar cadastrado como produtor rural no Município, ainda que seus
integrantes possuem mais de uma inscrição de produtor ou sejam proprietários, possuidores ou exploradores de mais de um imóvel rural.

Art. 4º Para requerer o benefício, o interessado deverá realizar cadastro junto à Secretaria Municipal da Agricultura e comprovar, cumulativamente:
I – possuir inscrição como produtor rural no Município;
II – estar em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal;
III – comprovar a movimentação econômica como produtor rural, mediante apresentação de documentação fiscal exigida pela Administração Municipal;
IV – apresentar análise de solo válida, acompanhada da respectiva recomendação técnica para correção da acidez;
V – apresentar documento que permita identificar a área rural na qual será realizada a aplicação do calcário;
VI – apresentar os demais documentos e informações exigidos pela regulamentação desta Lei.
Parágrafo único. A análise e a interpretação dos resultados da análise de solo poderão contar com o acompanhamento e orientação técnica da EMATER/RS-ASCAR ou da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 5º O reembolso será efetuado mediante apresentação de nota fiscal de aquisição do calcário, emitida em nome do produtor beneficiário, devendo o documento fiscal identificar a quantidade adquirida e atender às demais exigências estabelecidas pela Administração Municipal.
§ 1º A aquisição do calcário deverá ocorrer dentro do período estabelecido pelo Poder Executivo e após o deferimento do cadastro ou autorização do benefício, quando assim exigido pela regulamentação.
§ 2º Não serão aceitas, para fins de reembolso, notas fiscais emitidas em nome de terceiros ou documentos fiscais que não permitam comprovar a efetiva aquisição do produto pelo beneficiário.

Art. 6º O pagamento do incentivo será realizado diretamente ao produtor beneficiário, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade, após a conferência e aprovação da documentação pela Secretaria Municipal responsável e pelo setor competente da Administração.

Art. 7º Terão preferência na concessão do benefício, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, os produtores que:
I – não tenham sido beneficiados pelo Programa no exercício imediatamente anterior;
II – apresentem recomendação técnica de correção do solo;
III – atendam integralmente aos requisitos previstos nesta Lei e em seu regulamento.
Parágrafo único. Persistindo a existência de demanda superior aos recursos disponíveis, a Administração Pública poderá estabelecer critérios objetivos de priorização, mediante regulamento, assegurada a isonomia entre os produtores.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal da Agricultura:
I – realizar o cadastramento dos produtores interessados;
II – analisar a documentação apresentada;
III – fiscalizar a execução do Programa;
IV – acompanhar a utilização do calcário na área indicada pelo produtor;
V – manter registro dos produtores beneficiados e dos respectivos valores concedidos;
VI – adotar as demais providências necessárias à execução e fiscalização do Programa.

Art. 9º O produtor beneficiário que prestar informações falsas, apresentar documentação irregular ou utilizar o benefício em desacordo com a finalidade prevista nesta Lei ficará sujeito:
I – ao cancelamento do benefício;
II – à restituição dos valores eventualmente recebidos de forma indevida, devidamente atualizados;
III – à suspensão de sua participação no Programa, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por Decreto, estabelecendo, especialmente:
I – os procedimentos e prazos para inscrição dos produtores;
II – os limites quantitativos e financeiros do benefício;
III – os critérios para definição do valor do incentivo;
IV – os documentos necessários à habilitação;
V – os procedimentos para apresentação e análise das notas fiscais;

VI – os critérios de fiscalização e acompanhamento da aplicação do calcário;
VII – demais procedimentos necessários à execução do Programa.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. A concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, não constituindo direito adquirido à percepção do incentivo em exercícios posteriores.

Art. 13. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.517/2021, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 16 de setembro de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:2E235AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA "Iª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA E IIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.955/2026, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA "Iª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA E IIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover despesas com a realização da "Iª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA E IIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS", organizado e promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Saúde no dia 30 de novembro de 2026.
Art. 2º - As despesas ora autorizadas pela presente Lei, perfazem a importância de até R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) e contemplam o pagamento das atividades, palestrante, sonorização do evento, coffee break, atividade para as crianças e despesas com material de consumo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:
07 - Secretaria Municipal de Educação
07.2051 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
07.2051.33.90.30 – Material de Consumo
07.2051.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
07.2051.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

08 – Fundo Municipal da Saúde
08.2084 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/FIA
08.2084.33.50.43 – Subvenções Sociais
08.2084.33.90.30 – Material de Consumo
08. 2084. 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 11 de novembro de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:492BF4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.225/2026

COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, COMPENSA 01 (um) dia de férias concedidas na Portaria nº. 624/2025, ao servidor RODRIGO TURANI, matrícula 238, no dia 03 de novembro de 2026, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 649/2026, de 07 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 05 de novembro de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:E366A2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.230/2026

COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, COMPENSA 01 (um) dia de férias

concedidas na Portaria nº. 624/2025, ao servidor RODRIGO TURANI, matrícula 238, no dia 09 de novembro de 2026, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 649/2026, de 07 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 09 de novembro de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:32DDB925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPENSA UM DIA DE CONVOCAÇÃO DE TRABALHO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

PORTARIA Nº. 1.233/2026

COMPENSA UM DIA DE CONVOCAÇÃO DE TRABALHO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, COMPENSA o dia 11 de novembro de 2026, período integral, à servidora JULIANA BESSEGATO, matrícula nº 291, em razão de sua convocação pela Justiça Eleitoral para atuação nas Eleições Gerais de 2026, na função de 1º Mesário da 106ª Seção Eleitoral, bem como de sua participação em treinamento relacionado às atividades eleitorais, conforme declaração emitida pela Justiça Eleitoral em 28 de setembro de 2026, nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 16 da Resolução TSE nº 23.736, de 27 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de novembro de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:1EE4C68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA DESIGNADA ATENDENTE DE CRECHE.

PORTARIA Nº. 1.220/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA DESIGNADA ATENDENTE DE CRECHE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº. 074/1990, Lei Municipal nº 552/2001 e Lei Municipal nº. 1.172/2014;
Art. 1º- CONCEDER adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), em grau médio, a partir do efetivo exercício em 03 de novembro de 2026, à servidora contratada temporariamente para a função de Atendente de Creche, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, emitido pela empresa Quality, para a seguinte servidora:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
626	Brendah Maria Eduarda Nunes Silveira	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - A servidora deverá utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme Laudo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 03 de novembro de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:F6168D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.219/2026

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2025 a 02 de julho de 2026, à servidora CINTIA MARIA RAMPAZZO, matrícula 518, no período de 05 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 03 de novembro de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:799D8270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.229/2026.

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.798/2025 de 19 de fevereiro de 2025, CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2025, à servidora JULIANE GOTARDO, matrícula 422, no período de 09 de novembro de 2026 a 18 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de novembro de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:65CA6E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.232/2026

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2025 a 02 de abril de 2026, à Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social MARILENE SALVALAGGIO STELLA, matrícula 573, no período de 23 de novembro de 2026 a 07 de dezembro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 10 de novembro de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:F5F2B7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.235/2026

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, ao servidor ALENCAR CECCHIN, matrícula 546, no período de 16 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 11 de novembro de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:5835C6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS COMPLEMENTARES.

PORTARIA Nº. 1.231/2026

CONCEDE FÉRIAS COMPLEMENTARES.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE oito (08) dias de férias complementares, no período de 10 de novembro de 2026 a 17 de novembro de 2026, para o servidor RODRIGO TURANI, matrícula 238, referente ao período aquisitivo de 10 de março de 2021 a 09 de março de 2022, interrompidas pela portaria nº. 684/2026, em razão da demanda excepcional e urgente dos serviços públicos essenciais.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 09 de novembro de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:EB0E8710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 1.227/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE licença para tratamento de saúde em pessoa da família, à servidora ALESSANDRA BRUXEL RODRIGUES, matrícula 337, no dia 06 de novembro de 2026, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de novembro de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:3B0DAD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA SERVIDORES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS VINCULADAS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 1.226/2026. DESIGNA SERVIDORES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS VINCULADAS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas legais atribuições, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º – Fica designado, a partir de 05 de novembro de 2026, conjuntamente com o Prefeito Municipal senhor Itamar Antônio Girardi, inscrito sob CPF/MF n.º 019.852.060-30 e cédula de identidade sob n.º 1087855647, a Secretária Municipal de Educação, Senhora Maria Angélica Prigol Defaveri, inscrita sob CPF/MF n.º564.201.610-53 e cédula de identidade sob n.º 5042695238 e a responsável pela tesouraria municipal senhora Rochele Thomé Dallacort inscrita sob CPF/MF n.º 011.940.780-95 e cédula de identidade sob n.º 1099254581, para fim específico de solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques, movimentar conta corrente, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar transferências e pagamentos por meio eletrônico ou meio legal, emitir comprovantes, aplicar os valores e realizar resgate, consultar obrigações do débito direto autorizado-DDA, receber, passar recibo e dar quitações junto as contas cadastradas vinculadas ao CNPJ da Secretaria de Educação (62.978.502/0001-49), exclusivas para os recursos do FUNDEB. Art. 2º – Fica estabelecido que todas as atividades para movimentação financeira que exijam assinaturas manuais, bem como as de natureza eletrônica, estas deverão sempre estar de forma conjunta, contendo obrigatoriamente a assinatura do titular da Secretaria de Educação. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Autenticação do documento no site https://citta.click/ 47828BA63A3B6956 utilizando a chave '47828BA63A3B6956' GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 05 de novembro de 2026. Itamar Antônio Girardi Prefeito Municipal Efetuada a Publicação. _____/____/_____ Bruna Turani Dallacort Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:1AA55B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.943/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Capítulo I - Das Disposições Preliminares

Art. 1.º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, e no art. 94, II, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2027, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;

II - a organização e estrutura do orçamento;

III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I - de Metas Fiscais, composto dos demonstrativos:

a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2025;

c) das metas fiscais previstas para 2027, 2028 e 2029, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2024, 2025 e 2026;

d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000; e

g) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas;

II - Anexo II - de Riscos Fiscais e Providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - Anexo III - de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstos no Plano Plurianual, com execução prevista para o próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais; e

IV - Anexo IV - informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

V – Anexo V – de Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2027, compatível com o Plano Plurianual 2026–2029.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit ou déficit primário consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de não atingimento da meta de resultado primário estabelecida para 2027, admite-se, como limite de tolerância, o valor equivalente à frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação a diferença a menor que for observada ao final de cada quadrimestre entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º Para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada em cada quadrimestre será comparada com a meta prevista para o mesmo período ajustada, quando for o caso, ao limite de tolerância previsto no § 3º deste artigo.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 - Lei n.º 1.843/2025, especificadas no Anexo V, integrante desta Lei.

§ 1º Na fixação das despesas de capital, a Administração Municipal observará as metas e prioridades estabelecidas no Anexo V desta Lei, em compatibilidade com o Plano Plurianual 2026–2029.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as alterações do Anexo V serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria SOF/SETO/ME nº 42/1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constitui unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 94, III, da Lei Orgânica do Município e no art. 2º da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar; e

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, o disposto nos arts. 22, I, 30 e 39 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2026 e a previsão para o exercício de 2027;

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV - à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V - ao pagamento de sentenças judiciais;

VI - às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

VII - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 57 desta Lei; e

VIII – à mitigação, adaptação e resiliência frente a eventos climáticos extremos, observadas as diretrizes do Plano Municipal de Defesa Civil.

Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1,90% da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, especialmente para a mitigação de efeitos decorrentes de desastres naturais e para o restabelecimento de serviços públicos essenciais em caso de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria da Fazenda, até 09 de outubro de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica aos respectivos conselhos, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde (FMS);

II - ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

III - ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

IV - ao Fundo Municipal do Idoso (FM Idoso);

V - ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

VI – ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 12. A elaboração, a aprovação e a execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de

que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2027.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observados os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até o mês de julho, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei; e

II - a ação seja compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2027, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas;

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

§ 1º Ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º No caso de criação ou aumento de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverão ser orientados para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência

na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo único. Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes de:

I - produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo; e

III - aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III - Da Programação Financeira e Limitação de Empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer o equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterão:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa; e

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de saúde, educação e ações da Defesa Civil;

IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII - despesas com publicidade institucional; e

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação

financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2026, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas da limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o

repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será realizado até o dia 10 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2028.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2027 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere, observado, em qualquer caso, o prévio empenho da despesa, nos termos dos arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as parcelas cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

§ 2º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2026, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2027;

III - valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e

IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir, mediante Decreto, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, observadas as disposições deste artigo e mantida a estrutura programática definida no art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II - Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta; e

III - Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências e remanejamentos não poderão resultar na criação de novas categorias de programação nem alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2026, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a 1/12 (um doze avos) das dotações para despesas correntes de atividades e 1/13 (um treze avos) quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2026, já tenha ultrapassado 30% (trinta por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 1.843/2025 - Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado; e

IV - as emendas que reduzirem em mais de 10% (dez por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 33. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos poderá ocorrer desde que atendido o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação específica aplicável.
§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo serão executadas na modalidade de aplicação 60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos e no elemento de despesa 45 – Subvenções Econômicas.

Art. 34. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica, e serão executadas na modalidade de aplicação

90 – Aplicações Diretas e nos elementos de despesa 45 – Subvenções Econômicas ou 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II – Das Subvenções Sociais

Art. 35. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 36. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 37. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6°, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 38. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial ou extraordinário, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II - para o desenvolvimento de programas voltados à manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI – que se destinam a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII – constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; ou

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 39. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964 a entidade privada sem fins lucrativos dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II - estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo; e

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V - não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal da Fazenda verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 40. Nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, não será exigida contrapartida financeira como requisito para sua celebração, facultada, quando justificada e prevista no instrumento da parceria, a exigência de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizada na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ da entidade;

II – nome e função dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere; e

VI - valores transferidos e respectivas datas.

§ 2º Sem prejuízo do parágrafo anterior, no caso das parcerias celebradas com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 10, 11 e 12 da referida Lei.

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência; e

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 44. Não se aplicam as disposições desta seção aos recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.

Seção VIII
Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 45. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6,0 % (seis por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato; e

IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991; ou

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros.

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo.

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V
Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 46. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI
Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 48. No exercício de 2027, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º desta Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, à Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de julho de 2026, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 49. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que contenham elementos indicativos de contratação de mão de obra empregada em atividade-fim do órgão contratante ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do seu quadro de pessoal deverão identificar, em planilha de custos específica, integrante dos respectivos instrumentos, o valor que se refere ao custo da remuneração de pessoal e encargos sociais, diretamente relacionado com o objeto do ajuste.

Art. 50. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º, da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 51. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente; e

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais; e

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada; e
II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal terão validade de 02 (dois) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte em aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º As disposições do § 2º do art. 51 desta Lei não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório, bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º, desta Lei.

Art. 52. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao

atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I - as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens; ou

III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 53. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal; e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2027, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) demais incentivos e benefícios fiscais.

§ 1º Tendo em vista o cronograma de transição da Reforma Tributária, as ações de fiscalização e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) prioritariamente focaram no combate à sonegação e na garantia do fluxo arrecadatório histórico do Município, que servirá de base para o cálculo da retenção e distribuição do critério de receita do IBS pelo princípio do destino.

§ 2º O Poder Executivo poderá instituir grupo de trabalho técnico orç amentário-financeiro, com participação da Secretaria Municipal da Fazenda e órgão responsável pela assessoria jurídica do Município, para monitorar os atos normativos do Comitê Gestor do IBS e adequar os sistemas de execução orçamentária e de contabilidade pública municipal aos novos padrões de partilha tributária e escrituração fiscal a partir de 2027.

Art. 54. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 53, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados. O Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 55. A concessão, ampliação ou prorrogação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá observar o disposto nos arts. 14 e 14-A da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois exercícios subsequentes.

§ 1º A concessão, ampliação ou prorrogação de incentivo ou benefício de que trata o caput deverá atender a, pelo menos, uma das seguintes condições:

I – demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual, na forma do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período referido no caput, por meio do aumento de receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso II do § 1º, o benefício somente entrará em vigor quando implementadas as respectivas medidas de compensação.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, observado o disposto na legislação aplicável.
§ 4º Quando o beneficiário do incentivo ou benefício tributário for pessoa jurídica, deverão ser observados, adicionalmente, os requisitos estabelecidos no art. 14-A da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 56. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e o inciso II do § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII
Das Disposições Gerais

Art. 57. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos para o custeio de despesas de competência da União, do Estado ou de outros Municípios, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar, defesa civil ou ainda a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Administração, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59. O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei relativos ao plano

plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais, observado, no que couber, o disposto no § 5º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 60. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 61. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, em 16 de setembro de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:A809ED32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 1.218/2026.

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.
Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora JULIANE GOTARDO, matrícula 422, no dia 28 de outubro de 2026, período integral, conforme atestado médico em anexo.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 29 de outubro de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:16F40C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 1.222/2026

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde em pessoa da família, à servidora SANDRA MARA DALLACORT, matrículas 229 e 416, no dia 03 de novembro de 2026, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 05 de novembro de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:6AE9B6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 1.223/2026

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora FRANCIELI MEDEIROS DOS SANTOS, matrícula 589, no dia 29 de outubro de 2026, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 05 de novembro de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:8B031DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 1.224/2026

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA SOARES LUNARDI, matrícula 170, no dia 29 de outubro de 2026, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 05 de novembro de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:CF6E3AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 1.234/2026

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde ao servidor ELSON ARI SCHRADER, matrícula 585, no dia 10 de novembro de 2026, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 11 de novembro de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:0D0D4496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUI O CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.951/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI O CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído no Município de Protásio Alves-RS o Concurso de Decoração Natalina, com o objetivo de motivar a população a decorar as fachadas e jardins das casas residenciais, as fachadas e vitrines dos prédios comerciais, visando ao embelezamento da cidade no período dos festejos de Natal e Ano Novo.
Art. 2º- O concurso terá os seguintes objetivos:
I - Deixar o município mais belo, iluminado, mais receptivo para receber antigos e novos visitantes;
II - Fomentar o turismo e incentivar o comércio local;
III – Valorizar a época que antecede uma das datas comemorativas mais importantes: o Natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade, respeito e de amor ao próximo;
IV - Representar a tradição do Natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade de cooperação e amor ao próximo;
V – Estimular a criatividade da comunidade;
VI - Impulsionar as vendas do comércio e serviços;
VII – Fortalecer os laços entre o Poder Público Municipal e iniciativa privada para a promoção do turismo no município.
Art. 3º- O concurso ora instituído será realizado anualmente cabendo a Secretaria Municipal do Turismo Cultura e Desportos em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Turismo Sustentável a coordenação e organização do evento.
§ 1º - A Secretaria Municipal do Turismo Cultura e Desportos em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Turismo Sustentável elaborarão o regulamento do concurso que, após, será homologado por Decreto, dando-se ciência à comunidade.
§ 2º - Do regulamento do concurso conterão prazos, requisitos, critérios de julgamento, período considerado, além de outros requisitos necessários.
Art. 4º- Poderão participar do concurso as casas residenciais e o comércio de Protásio Alves, tanto localizados no centro como do interior do Município de Protásio Alves.
Parágrafo Único. Não poderão participar do concurso os integrantes da Comissão Julgadora do Concurso de Decoração Natalina.
Art. 5º- Cabe aos participantes tomar as providências necessárias inclusive providenciar todos os materiais necessários para a decoração e montagem.
Parágrafo Único. O Município de Protásio Alves-RS não se responsabilizará pelos gastos realizados pelos participantes, destinados à Campanha de Incentivo à Decoração Natalina.
Art. 6º - A premiação do Concurso de Decoração Natalina será dividida em duas categorias:
I – Categoria Cidade, destinada aos imóveis localizados no perímetro urbano do Município;
II – Categoria Interior, destinada aos imóveis localizados na zona rural do Município.
§ 1º Em cada categoria serão premiados os cinco primeiros colocados, da seguinte forma:
I – 1º Lugar: 01 (uma) Cesta Natalina, doada pelo comércio local, e prêmio em dinheiro no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), custeado pelo Município;
II – 2º Lugar: 01 (uma) Cesta Natalina, doada pelo comércio local, e prêmio em dinheiro no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), custeado pelo Município;
III – 3º Lugar: 01 (uma) Cesta Natalina, doada pelo comércio local, e prêmio em dinheiro no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), custeado pelo Município;
IV – 4º Lugar: 01 (uma) Cesta Natalina, doada pelo comércio local, e prêmio em dinheiro no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), custeado pelo Município;
V – 5º Lugar: 01 (uma) Cesta Natalina, doada pelo comércio local, e prêmio em dinheiro no valor de R$200,00 (duzentos reais), custeado pelo Município.
§ 2º As cestas natalinas serão obtidas mediante doação do comércio local, cabendo ao Município exclusivamente o custeio da premiação em dinheir

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os atos necessários para alcançar os objetivos previstos na presente Lei.
Art. 8º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual, ficando estimado o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para custear a organização e a realização do Concurso de Decoração Natalina, incluída a concessão de premiação em dinheiro aos participantes classificados.
10 - Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos
10.2099 – Realização e Participação em Eventos
10.2099.339030 – Material de Consumo
10.2099.339031 – Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas
10.2099.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Art. 9º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 28 de outubro de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:CC979F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIA PARA REFORMA, RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIAS COM PROPRIETÁRIOS OU RESPONSÁVEIS POR IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.948/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIA PARA REFORMA, RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIAS COM PROPRIETÁRIOS OU RESPONSÁVEIS POR IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Protásio Alves, o Programa Municipal de Parceria para Reforma, Recuperação, Adequação de Passeios Públicos, destinado à melhoria existentes no perímetro urbano do Município, especialmente aqueles que necessitem de reforma, recuperação ou adequação às normas de acessibilidade.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com proprietários, possuidores ou responsáveis por imóveis situados no perímetro urbano, para a execução de obras e serviços de reforma, recuperação e adequação dos passeios públicos existentes em frente aos respectivos imóveis.
§ 1º A parceria de que trata esta Lei será formalizada mediante requerimento do interessado e posterior autorização do Município, observadas as condições técnicas e administrativas estabelecidas pelo Poder Executivo.
§ 2º A adesão ao Programa não implica transferência da propriedade ou da responsabilidade legal do particular sobre o passeio público, permanecendo o proprietário ou responsável sujeito às obrigações previstas na legislação municipal.
Art. 3º O Programa terá como objetivos:
I – promover a melhoria e recuperação dos passeios públicos existentes;
II – proporcionar melhores condições de segurança e circulação aos pedestres;
III – promover a adaptação dos passeios públicos às normas de acessibilidade;
IV – eliminar ou reduzir obstáculos, desníveis, irregularidades e demais situações que dificultem a circulação de pedestres;
V – promover a padronização dos passeios públicos, de acordo com as normas estabelecidas pelo Município;
VI – incentivar a cooperação entre o Poder Público e os proprietários dos imóveis para melhoria da infraestrutura urbana;
VII – contribuir para a melhoria da mobilidade urbana e da qualidade dos espaços públicos.
Art. 4º Poderão ser objeto da parceria as obras e serviços necessários à reforma, recuperação e adequação do passeio público existente, incluindo, entre outros:
I – retirada e substituição de pavimentação deteriorada;
II – correção de desníveis e irregularidades;
III – adequação de rampas e acessos;
IV – implantação ou adequação de elementos destinados à acessibilidade;
V – regularização do piso para garantir condições adequadas de circulação;
VI – adequação do passeio ao padrão construtivo estabelecido pelo Município;
VII – execução de demais serviços necessários à melhoria e recuperação do passeio público, mediante avaliação técnica do Município.
Parágrafo único. As intervenções deverão observar o Código de Obras, as normas de acessibilidade, o padrão estabelecido pelo Município e as demais normas técnicas aplicáveis.
Art. 5º Na execução da parceria:
I – caberá ao proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel fornecer, às suas expensas, todos os materiais necessários à realização da reforma, recuperação
ou adequação do passeio público, exceto o material para base do passeio (pó de brita);
II – caberá ao Município, observada sua disponibilidade de pessoal, equipamentos e programação de serviços, disponibilizar a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto da parceria, bem como, o fornecimento do material necessário para base do passeio público (pó de brita);
III – caberá ao Município orientar tecnicamente a execução dos serviços, estabelecer o padrão construtivo e fiscalizar a adequada aplicação dos materiais e a execução da obra;
IV – caberá ao proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel providenciar a aquisição, transporte e disponibilização dos materiais necessários no local da obra, quando assim determinado pela Administração Municipal.
§ 1º O Município não será responsável pela aquisição dos materiais necessários à execução das obras objeto desta Lei, salvo aqueles eventualmente previstos em programa específico ou disponibilizados pela Administração, mediante previsão legal e orçamentária.
§ 2º A aquisição dos materiais será realizada diretamente pelo proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel, que ficará integralmente responsável pela escolha do fornecedor, preço, pagamento, transporte e demais obrigações decorrentes da aquisição.
§ 3º O Município não responderá, ainda que subsidiariamente, por obrigações assumidas pelo proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel perante fornecedores ou terceiros.
§ 4º A execução das obras previstas nesta Lei deverá observar as normas de acessibilidade previstas na legislação federal, as normas técnicas aplicáveis e a legislação municipal pertinente.
Art. 6º A disponibilização de mão de obra pelo Município ficará condicionada à existência de disponibilidade de servidores e/ou de mão de obra

contratada, equipamentos, recursos e programação dos serviços da Secretaria Municipal responsável.
§ 1º A adesão ao Programa não assegura ao interessado a execução imediata da obra, devendo o atendimento observar critérios de planejamento, disponibilidade e prioridade estabelecidos pela Administração Municipal.
§ 2º Na definição da ordem de execução poderão ser priorizados os passeios públicos que:
I – apresentem risco à segurança dos pedestres;
II – estejam em situação de maior deterioração;
III – apresentem obstáculos ou condições que dificultem a acessibilidade;
IV – estejam localizados em áreas de maior circulação de pedestres;
V – estejam situados nas proximidades de prédios públicos, escolas, unidades de saúde e demais equipamentos públicos;
VI – atendam a outras situações consideradas prioritárias pelo Poder Executivo.
Art. 7º A execução da obra dependerá de prévia vistoria e avaliação técnica do Município, que poderá determinar as condições, materiais, dimensões, padrões construtivos e demais requisitos necessários à realização da reforma ou adequação.
Parágrafo único. Não serão executados serviços que estejam em desacordo com as normas técnicas ou com a legislação municipal.
Art. 8º Concluída a obra, o passeio público deverá permanecer em condições adequadas de conservação e utilização, competindo ao proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel adotar as providências necessárias à sua manutenção, nos termos da legislação municipal.
Art. 9º. A parceria prevista nesta Lei não caracteriza doação de recursos públicos ao particular, uma vez que a participação do Município se limita à disponibilização de mão de obra e à orientação e fiscalização técnica dos serviços, enquanto ao proprietário caberá o fornecimento integral dos materiais necessários à obra.
Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, estabelecendo os procedimentos administrativos, critérios de prioridade, padrões técnicos, documentos necessários, forma de adesão e demais condições necessárias à execução do Programa.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 16 de setembro de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:3A68C7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICA PÚBLICA PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES - RS.

PORTARIA N° 1.221/2026. NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICA PÚBLICA PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES - RS. Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.153/2026; RESOLVE: Art. 1º Designar os seguintes membros para compor o Comitê Intersetorial de Política Pública pela Primeira Infância: I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação: · Titular: Maria Angélica Prigol Defaveri · Suplente: Letícia Lorencet II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e do Programa Primeira Infância Melhor: · Titular: Celi Cecchin · Suplente: Evelyn Luisa Lopes III - Representantes do Centro de Referência da Assistência Social: · Titular: Juliana Bessegatto · Suplente: Ana Paola Pitaluga IV - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA): · Titular: Simone Rampazzo Prigol · Suplente: Marilene Stella Autenticação do documento no site https://citta.click/AFFF5140DECF592A utilizando a chave 'AFFF5140DECF592A' V - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo · Titular: Edinara Guadagnin · Suplente: Micleia Stella VI - Representantes da Secretaria Municipal de Administração: · Titular: Bruna Turani Dallacort · Suplente: Juliane Gotardo Art. 2º A Coordenação do Comitê será exercida por Juliana Bessegatto e, em sua ausência, por sua representante Ana Paola Pitaluga. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, RS, em 03 de novembro de 2026. Itamar Antônio Girardi Prefeito Municipal Efetuada a Publicação. _____/____/_____ Bruna Turani Dallacort Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:A6221E77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 0613.085-04

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0613.085-04, que entre si fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Rio Grande. O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira, item 3.1 - subitem 3.1.1 do Contrato de Financiamento nº 0613085-04, de 11/10/2023. O inteiro teor do Termo encontra-se à disposição no Gabinete de Programas e Projetos Especiais - GPPE.

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:D57BB2DD

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2026 – SMINTER – Aquisição de máquinas, equipamentos e veículo Picape, para área rural do Município do Rio Grande/RS, conforme termo de referência. Abertura às 09:30h, de 27/11/2026. O EDITAL e anexos estão no Portal BLL, Portal da Transparência: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/ e PNCP.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:022AC300

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 130/2026 - Aquisição de uniformes para as Guardas Municipais e os Agentes de Fiscalização de Trânsito e Transporte, com fornecimento parcelado, conforme cronograma de entrega e especificações constantes no

Termo de Referência, às 8h30 min de 30/11/2026, O EDITAL está disponível através do Portal: https://grp.riogrande.rs.gov.br.

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:75A9A761

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 244/2026 – SMAP – Aquisição de 01 (um) pneu – Modelo 265.70/16. Abertura: 18/11/2026, às 08:30h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, BLL Compras e PNCP.

Publicado por:
Simone Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:FECCD3CE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 245/2026 – SMS – Aquisição de embalagem de isopor para fornecimento de comida. Abertura: 18/11/2026, às 08:30h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, BLL Compras e PNCP.

Publicado por:
Simone Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:5E912575

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3 APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 233/2022

EXTRATO DE 3 APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 233/2022

Termo de Fomento nº. 233/2022
Termo Apostilamento: 3

Processo Administrativo nº. 24739/2026 – 3 Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento 233/2022, assinado em 11/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Dianelisa Amaral Peres (SMADH). Contratada: ORFANATO MARIA CARMEM; CNPJ: 90.788.605/0001-81. Signatário: Procurador, Sr. Marcelo Luís de Azevedo. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de retificação das vigências do Termo de Fomento e dos seus Aditivos primeiro, segundo, terceiro e quinto. Vigência: Acompanha o Termo de Fomento. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:AA3D5D54

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 812/2021

Contrato: nº. 812/2021
Apostilamento nº: 23

Processo Administrativo nº. 52505/2026 – 23º Termo de Apostilamento ao Contrato 812/2021 assinado em 12/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário:SecretárioMunicipal: Ricardo de Biasi Amaral(SMGA).Contratada:PRIME CONSULTORIA EASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA .CNPJ: 05.340.639/0001-30 Objeto do termo de Apostilamento: alteração dotação orçamentária do contrato original. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14133/2021.

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:1C66530A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE 107/2026

Processo Administrativo nº 34972/2026
Pregão Eletrônico nº 107/2026
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição material de cantina destinado ao atendimento das necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino – SMED e para suprir as demandas da SMADH, conforme especificações constantes no Termo de Referência, especificado(s) no(s) itens 01 ao 84 conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 107/2026.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Ata de Registro de Preços nº 497/2026 - SMED/SMADH
Fornecedor: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE
LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 36.047.635/0001-91
Valor Total: R$ 129.412,85 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).
Itens: 01, 12, 15, 19, 20, 29, 34, 35, 46, 49, 52, 66, 67, 68, 72, 74, 77, 78, 82, 83 e 84.

Ata de Registro de Preços nº 498/2026 - SMED/SMADH
Fornecedor: REJUVI ATACADISTA LTDA
CNPJ: 53.824.879/0001-52
Valor Total: R$ 40.330,30 (quarenta mil, trezentos e trinta reais e trinta centavos).
Itens: 02, 06, 07, 11, 22, 25, 28, 33, 36, 39, 45 e 75.

Ata de Registro de Preços nº 499/2026 - SMED/SMADH
Fornecedor: DEGIS LOPES
CNPJ: 07.410.430/0001-20
Valor Total: R$ 64.032,50 (sessenta e quatro mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Itens: 04, 05, 16, 24, 30, 40, 69 e 80.

Ata de Registro de Preços nº 500/2026 - SMED/SMADH
Fornecedor: FABIANA RODRIGUES PEREIRA
CNPJ: 26.427.828/0001-14
Valor Total: R$ 1.309,00 (mil, trezentos e nove reais).
Itens: 09.

Ata de Registro de Preços nº 501/2026 - SMED/SMADH
Fornecedor: DUQUE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 58.873.271/0001-31
Valor Total: R$ 17.605,50 (dezessete mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos).
Itens: 10 e 79.

Ata de Registro de Preços nº 502/2026 - SMED/SMADH
Fornecedor: COMERCIAL AZ LTDA
CNPJ: 92.229.616/0001-57
Valor Total: R$ 269.847,00 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais).
Itens: 13, 14, 17, 18, 42, 43, 47, 48, 51, 59, 60, 64, 65 e 76.

Ata de Registro de Preços nº 503/2026 - SMED/SMADH
Fornecedor: HELLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 59.777.691/0001-87
Valor Total: R$ 10.053,60 (Dez mil, cinquenta e três reais e sessenta centavos).
Itens: 21, 23 e 32.

Ata de Registro de Preços nº 504/2026 - SMED/SMADH
Fornecedor: COMERCIAL MARELLY
CNPJ: 13.986.656/0001-77
Valor Total: R$ 90.960,00 (noventa mil, novecentos e sessenta reais).
Itens: 41 e 63.

Ata de Registro de Preços nº 505/2026 - SMED/SMADH
Fornecedor: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
CNPJ: 18.449.927/0001-79
Valor Total: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).
Item: 53.

Ata de Registro de Preços nº 506/2026 - SMED/SMADH
Fornecedor: SÃO LOURENÇO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 09.110.229/0001-53
Valor Total: R$ 3.528,00 (três mil, quinhentos e vinte e oito reais).
Item: 55.

Ata de Registro de Preços nº 507/2026 - SMED/SMADH
Fornecedor: MAGNATOOLS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 54.579.563/0001-05
Valor Total: R$ 7.349,35 (sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
Item: 57.

Ata de Registro de Preços nº 508/2026 - SMED/SMADH
Fornecedor: I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 41.232.530/0001-42
Valor Total: R$ 72.125,00 (setenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais).
Item: 08, 31, 37, 38, 44, 50, 70, 71, 73 e 81.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:8D4EC1F9

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 442/2026

Processo Administrativo nº. 49824/2026 – Termo de Fomento nº 442/2026, assinado em 11/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Utalis Peres Estabel (SMEL).
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DO RIO GRANDE/RS
CNPJ: 02.475.784/0001-30, Representante Legal, Sr(a). Roger Portarriaux Lopes
Objeto: O presente Termo de Fomento tem como objeto apoiar a realização do evento CORRIDA NASCER DO SOL 2026, a realizar-se dia 06 de dezembro de 2026.
Vigência: 11/11/2026 até 30/12/2026.
Valor total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Fundamentação Legal: INEXIGIBILIDADE nº 121 /2026 – Lei 13.019/2014

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:9E24A23D

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 444/2026

Processo Administrativo nº. 52063/2026 – Termo de Fomento nº 444/2026, assinado em 11/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Utalis Peres Estabel (SMEL).
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE RUA DO RIO GRANDE/RS
CNPJ: 02.475.784/0001-30, Representante Legal, Sr(a). Roger Portarriaux Lopes
Objeto: Execução do projeto "Marcha para Jesus 2026”.
Vigência: 11/11/2026 até 31/03/2027.
Valor total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Fundamentação Legal: INEXIGIBILIDADE nº 122 /2026 – Lei 13.019/2014

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:6955D222

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 295/2026

Contrato: nº. 295/2026
Termo Apostilamento nº. 1

Processo Administrativo nº. 54246/2026 – 1 Termo de Apostilamento ao Contrato 295/2026 assinado em 12/11/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal. Dianelisa Amaral Peres, Contratada: Ilda C. Bueno da Silva; CNPJ:21.095.228/0002-63. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de alteração do CNPJ devido a erro material e adequação de dados cadastrais ao estabelecimento responsável pela execução e faturamento dos serviços. Contrato: 295/2026. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Raquel Mesck Mendes Leal
Código Identificador:A2C6FC0C

SECRETARIA DE MUNICIPIO DO ESPORTE E LAZER
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE ESPORTE E LAZER – SMEL
JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
SEM CHAMAMENTO PÚBLICO – ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Esportiva e Cultural Real
CNPJ: 14.208.852/0001-83
OBJETO: Reforma da rede elétrica da sede da Associação Esportiva e Cultural Real.
VALOR: R$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais).
1. DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a celebração de Termo de Fomento entre o Município do Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Município de Esporte e Lazer – SMEL, e a Associação Esportiva e Cultural Real, inscrita no CNPJ sob nº 14.208.852/0001-83, sem a realização de chamamento público, com fundamento no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O referido dispositivo estabelece que os termos de colaboração e de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

Dessa forma, considerando que os recursos destinados à presente parceria são provenientes de emenda parlamentar que contempla expressamente a entidade beneficiária, encontra-se configurada a hipótese legal para a celebração direta do instrumento de parceria, observados os demais requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

2. DA JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A Associação Esportiva e Cultural Real desenvolve atividades esportivas, culturais e educacionais na comunidade da Quarta Seção da Barra, no Município do Rio Grande/RS, atendendo crianças, adolescentes e demais integrantes da comunidade.

A proposta apresentada pela entidade prevê a reforma da rede elétrica de sua sede, contemplando o fornecimento de materiais e a contratação de mão de obra especializada, conforme Plano de Trabalho apresentado.

A realização da intervenção é necessária para proporcionar melhores condições de segurança, funcionamento e conservação do espaço comunitário, permitindo a continuidade das atividades desenvolvidas pela associação.

A iniciativa atende ao interesse público, considerando a relevância social das ações promovidas pela entidade e a contribuição da estrutura física para o desenvolvimento de atividades esportivas, culturais e educacionais.

3. DO OBJETO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O valor total da parceria será de R$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais), destinado exclusivamente à execução da reforma da rede elétrica da sede da Associação Esportiva e Cultural Real, conforme especificações, metas e cronograma constantes no Plano de Trabalho aprovado, o referido recurso é oriundo de Emenda Parlamentar destinada exclusivamente para investimento e reformas.

A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, contar com profissional habilitado e ser comprovada mediante apresentação de notas fiscais, comprovantes de pagamento, registros fotográficos e documentação técnica pertinente.

A entidade deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 17.584/2020 e das demais normas aplicáveis à execução e à prestação de contas das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

4. DA CONCLUSÃO E AUTORIZAÇÃO

Diante do exposto, considerando a origem parlamentar dos recursos, a indicação da entidade beneficiária e o interesse público envolvido na execução do projeto, justifica-se a celebração do Termo de Fomento com a Associação Esportiva e Cultural Real, sem a realização de chamamento público, com fundamento no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A formalização da parceria fica condicionada à comprovação da origem e da destinação dos recursos da emenda parlamentar, à aprovação definitiva do Plano de Trabalho, à verificação do atendimento aos requisitos legais pela entidade e à manifestação dos setores técnicos e jurídicos competentes.

Rio Grande/RS, 12 de novembro de 2023.

UTALIS PERES ESTABEL
Secretário de Município de Esporte e Lazer

Publicado por:
Raquel Lempek Trindade
Código Identificador:15477109

SECRETARIA DE MUNICIPIO DO ESPORTE E LAZER
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE ESPORTE E LAZER – SMEL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Liga Riograndina de Futsal – LRFS
CNPJ: 11.424.043/0001-10
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Augusto Morais – Presidente
OBJETO: Organização e realização da competição Cassinão de Futsal, no Balneário Cassino, Município do Rio Grande/RS.
VALOR DA PARCERIA: R$ 10.160,00 (dez mil cento e sessenta reais).

1. DO OBJETO

A presente justificativa tem por objeto fundamentar a celebração de Termo de Fomento entre o Município do Rio Grande, por intermédio da Secretaria de Município de Esporte e Lazer – SMEL, e a Liga Riograndina de Futsal – LRFS, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob nº 11.424.043/0001-10, visando à organização e realização da competição Cassinão de Futsal, no Balneário Cassino, conforme metas, etapas e plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A hipótese de inexigibilidade de chamamento público encontra previsão no art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando houver inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica, observadas as condições legais.

A aplicação desse dispositivo exige demonstração concreta e documental da inviabilidade de competição, não sendo suficiente, isoladamente, a preferência administrativa por determinada entidade ou a mera existência de experiência anterior. A presente justificativa considera, para esse fim, as características históricas e institucionais específicas da competição e a atuação continuada da Liga Riograndina de Futsal em sua organização.

3. DA SINGULARIDADE DO OBJETO E DA ATUAÇÃO HISTÓRICA DA ENTIDADE

Conforme as informações apresentadas pela entidade e registradas em seu Plano de Trabalho, o Cassinão de Futsal é uma competição tradicional do Município do Rio Grande, realizada no Balneário Cassino desde o início da década de 1980, integrando o calendário de eventos municipais e atraindo equipes e público de diferentes localidades da região.

A Liga Riograndina de Futsal informa que realiza a organização do campeonato durante todo esse período, mantendo vínculo histórico e contínuo com a competição. Essa atuação prolongada constitui elemento relevante para a preservação da identidade, da memória esportiva, do formato tradicional e da continuidade organizacional do evento.

A parceria pretendida não se limita à contratação genérica de serviços para a realização de uma competição de futsal. Seu objeto consiste na continuidade de evento esportivo determinado, identificado historicamente com o Balneário Cassino e com a atuação da entidade que, segundo as informações apresentadas, o organiza desde sua origem. A substituição da organização, portanto, poderia comprometer a continuidade institucional e as características tradicionais que identificam o evento.

Nesse contexto, a singularidade alegada está relacionada à trajetória específica do Cassinão e à relação histórica da Liga com sua organização. Para que essa circunstância sustente juridicamente a inexigibilidade, deverá estar acompanhada de documentação que demonstre a continuidade da atuação da entidade e explique, de forma objetiva, por que as metas e características próprias do projeto não podem ser alcançadas por meio de competição entre outras organizações.

4. DO INTERESSE PÚBLICO E DOS RESULTADOS ESPERADOS

O Plano de Trabalho apresentado prevê a realização do Cassinão de Futsal como iniciativa de fomento à prática desportiva, de integração

entre atletas e comunidades e de incentivo à participação em diferentes categorias. Também contempla ação de conscientização para doação de sangue ao Banco de Sangue da Santa Casa do Rio Grande, por meio do projeto “Doe Sangue, Salve Vidas”.
A proposta apresenta expectativa de participação de equipes de diferentes áreas do Município, mobilização de público durante o período de veraneio e contribuição para o lazer e para a atividade turística no Balneário Cassino. Tais finalidades demonstram o interesse público local na continuidade da competição, em consonância com as políticas municipais de esporte e lazer.

5. DO VALOR E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O valor total previsto para a parceria é de R$ 10.160,00 (dez mil cento e sessenta reais), conforme Plano de Trabalho, distribuído entre organização (R$ 1.500,00), segurança (R$ 3.000,00) e premiação (R$ 5.660,00). A aplicação dos recursos deverá observar o plano aprovado, a compatibilidade dos custos com os valores praticados no mercado, as regras de execução financeira e as obrigações de transparência e prestação de contas.
A celebração do Termo de Fomento não afasta a necessidade de análise da adequação do orçamento, da capacidade técnica e operacional da entidade, da regularidade documental e do cumprimento das demais exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 17.584/2020.

6. DA INSTRUÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Para adequada instrução do processo, recomenda-se que sejam juntados, além do Plano de Trabalho e dos documentos de habilitação da entidade: (i) registros, publicações, calendários, regulamentos, resultados ou outros documentos de edições anteriores que evidenciem a organização contínua do Cassinão pela Liga; (ii) declaração circunstanciada da área técnica da SMEL descrevendo as características históricas e específicas do evento e fundamentando por que suas metas somente podem ser atingidas pela entidade indicada; (iii) comprovação da inclusão do evento no calendário municipal, se existente; e (iv) parecer técnico e manifestação jurídica sobre o enquadramento legal.
A afirmação de que a Liga organiza o campeonato há aproximadamente quatro décadas deverá ser comprovada por elementos documentais. A declaração da entidade, isoladamente, não substitui a análise técnica e jurídica da inviabilidade de competição.

7. DA CONCLUSÃO

Diante das características específicas do Cassinão de Futsal e da informação de que a Liga Riograndina de Futsal mantém sua organização de forma contínua desde o início da década de 1980, a Secretaria de Município de Esporte e Lazer apresenta os elementos acima para análise da hipótese de inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.
A celebração do Termo de Fomento com a Liga Riograndina de Futsal fica condicionada à comprovação documental da singularidade e da inviabilidade de competição, à aprovação do Plano de Trabalho, à verificação dos requisitos legais da organização da sociedade civil, à disponibilidade orçamentária e financeira e à prévia manifestação dos setores técnico e jurídico competentes.
Rio Grande/RS, 12 de novembro de 2026.

UTALIS PERES ESTABEL
Secretário de Município de Esporte e Lazer

Publicado por:
Raquel Lempek Trindade
Código Identificador:159F4849

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Modalidade: Concorrência
Critério de julgamento: Menor preço global
Forma: Eletrônica / **Modo de Disputa:** Aberto
Licitação Ampla Concorrência
Data e Hora da abertura da sessão: 01 de DEZEMBRO de 2026, às 09h.
Limite para envio das propostas: 08h59min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para execução da obra de PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, abrangendo uma área total de 1.875,40 m², sendo 1.298,40 m² na Rua Vereador Alcides Pandolfo, 441,00 m² na Rua Vereador Benjamin Konrath e 136,00m² na Rua Presidente Costa e Silva, com recursos oriundos de Emenda Impositiva n° 01 ao Projeto de Lei n° 138/2025 e Emenda Impositiva n° 02 ao Projeto de Lei n° 138/2025 e o restante de contrapartida municipal, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos.

O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 12 de novembro de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:D8F65DE7

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 70/2026

CONTRATO Nº: 70/2026
PROCESSO Nº: 6880/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 033/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: PSMAC COMERCIAL DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA., CNPJ/MF nº 59.131.289/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa para MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ESCAVADEIRA JCB JS160, FROTA 225, incluindo o fornecimento de PEÇAS e MÃO DE OBRA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
VALOR: O valor total é de R$ 18.499,99 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), sendo R$ 15.697,34 (quinze mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos) referentes às peças e R$ 2.802,65 (dois mil, oitocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

ASSINATURAS:
DIEGO FONTANELLI MARTINS
ALCEU TREVIZANI da ROSA
DATA de ASSINATURA do Contrato: 11/11/2026

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:4B010F72

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 71/2026

CONTRATO Nº: 71/2026
PROCESSO Nº: 6617/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 032/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: PROJETO CASTRAÇÃO LTDA., CNPJ/MF nº 06.972.402/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada para contratação de serviço de esterilização cirúrgica (castração) de caninos e felinos, machos e fêmeas, fornecimento de medicação, microchipagem e acompanhamento pós cirúrgico, visando o controle populacional destas espécies, conforme Termos de Referência, Plano de Trabalho e Termo de Convênio FPE n° 1730/2026, relacionado ao projeto "Melhores Amigos", Processo n° 25/0500-0005445-6, em UNIDADE MÓVEL DE CASTRAÇÃO (CASTRAMÓVEL), tudo de acordo com o Termo de Referência.
VALOR: O valor total contratado é de R$ 76.110,00 (setenta e seis mil, cento e dez reais), sendo o valor unitário de R$ 177,00 (cento e setenta e sete reais).

ASSINATURAS:
ARINA MORETA DANTE
ALCEU TREVIZANI da ROSA
DATA de ASSINATURA do Contrato: 12/11/2026

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:086F9B24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DA 7ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SANTA CRUZ DO SUL
EDITAL Nº 07/2026 DE CONVOCAÇÃO
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Sul, através da Comissão de Finanças e Orçamento, torna público que realizará, no dia 23 de novembro de 2026, com início às 14h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores Santa Cruz do Sul, reunião de **audiência pública** para apresentar e discutir o **Projeto de Lei do Executivo nº 326/2026,** que *"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027."* As entidades ou cidadãos que quiserem apresentar sugestões e se pronunciar sobre este Projeto de Lei deverão fazer prévia inscrição junto à Secretaria da Câmara até às 12h do dia 23 de novembro de 2026. Comissão de Finanças e Orçamento. Santa Cruz do Sul, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Guido Warken
Código Identificador:61AA363B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.010, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara Hóspede Oficial do Município de Santa Cruz do Sul a Sra. Graciele Silva de Matos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Hóspede Oficial do Município de Santa Cruz do Sul**, no dia 19 de novembro de 2026, a **Sra. Graciele Silva de Matos**, graduada em Serviço Social pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), com trabalho intitulado *Fortalecimento da Rede de Apoio Familiar para o Ingresso do Adolescente no Cumprimento de Medida Socioeducativa*, e especialista em: **I** – Residência Multiprofissional em Saúde Mental, pela Universidade Franciscana (UFN), com trabalho intitulado *A Construção do Projeto Terapêutico Singular na Perspectiva da Intersetorialidade*; **II** – Serviço Social na Educação, pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), com trabalho intitulado *O Acesso e Permanência na Educação Básica: os Desafios no Acesso à Merenda Escolar na Pandemia da Covid-19*; e **III** – Educação Social e Direitos Humanos, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em Porto Alegre, com trabalho intitulado *A Participação de Adolescentes no Controle Social: Relato de Experiência sobre Atuação das Adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*, a qual estará no Município de Santa Cruz do Sul na condição de painelista na 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz do Sul, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 30 de outubro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:A0C31210

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: A.F. DREHER – EDITORA – ME. Objeto: Autoriza a aquisição de material informativo e estatístico com dados do Município. Fundamento: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 114/COMPRAS/2026. Licitacon: 11.028. Data: 12/11/2026.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:D5469C00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: IMOBILIÁRIA ARROIO GRANDE LTDA. (3º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira, alínea "a" do **Contrato nº 240/PGM/2023**. Processo Administrativo nº 119/COMPRAS/2023. Data: 05/10/2026.

Contratada: J.L. FISCHER & CIA. LTDA. (3º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do **Contrato nº 305/PGM/2023**. Processo Administrativo nº 199/COMPRAS/2023. Data: 06/11/2026.

Contratada: FRANCIELE FERNANDA DA SILVA LTDA. (2º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira, alínea "a.1", do **Contrato nº 196/PGM/2024**. Processo Administrativo nº 149/COMPRAS/2024. Data: 03/09/2026.

Contratada: FRANCIELE FERNANDA DA SILVA LTDA. (1º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira, alínea "a.1", do **Contrato nº 123/**

PGM/2025. Processo Administrativo nº 078/COMPRAS/2025. Data: 03/11/2026.

Contratada: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC (151º). Objeto: Inclui o Parágrafo Centésimo Vigésimo Nono na Cláusula Décima Primeira do **Contrato nº 349/PGM/2021**, referente ao repasse de recurso financeiro. Processo Administrativo nº 169/COMPRAS/2021. Data: 06/11/2026.

Contratada: GAMA PNEUS LTDA. (1º). Objeto: Altera marca do lote 5/1. Fundamento: Arts. 104, inciso I e 124, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato nº 079/PGM/2026**. Pregão Eletrônico n° 088/2026. Processo Administrativo nº 109/CELIC/SEFAZ/2026. Data: 30/10/2026.

Contratada: DITREVI ENGENHARIA LTDA. (4º). Objeto: Acréscimo e supressão de valores. Fundamento: Arts. 104, inciso I, 124, inciso I, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Cláusula Sexta, alínea "m" do **Contrato nº 001/PGM/2026**. Concorrência Eletrônica n° 011/2025. Processo Administrativo nº 126/LIC/SEFAZ/2025. Data: 05/11/2026.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:2F7F91D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.017, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Reabre o prazo para apresentação da declaração de bens, rendas e funções por parte do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores, inclusive ocupantes de cargos em comissão do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Sul referente ao ano-calendário 2025, a ser recolhida em 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e art. 61, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto o prazo, do dia 16 de novembro de 2026 ao dia 30 de novembro de 2026, para a apresentação da declaração anual de bens, rendas e funções, referente ao ano-calendário 2025, a ser recolhida em 2026, estabelecido no art. 3º, do Decreto Municipal nº 9.394, de 28 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Santa Cruz do Sul, 10 de novembro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de
Administração e Gestão

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Sabrina Santos Lima
Código Identificador:E74B2D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41.264, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 40, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019 e o art. 100, da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0836/SESA/2026-e, da Secretaria Municipal de Saúde, que informa a alteração de motorista que irá compor a equipe de ambulâncias, excluindo o motorista Ernani José Grasel;

RESOLVE:

Art. 1º **CANCELAR** a Gratificação de Função (GF) referente à equipe das ambulâncias, a contar de 01 de outubro de 2026, do motorista Ernani José Grasel, matrícula nº 9.801.

Art. 2º **CONCEDER**, a contar de 01 de outubro de 2026, a Gratificação de Função (GF) ao servidor Vanderlei Aloisio Weis, matrícula nº 13.663, para compor a equipe de motoristas de ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2026.
Santa Cruz do Sul, 06 de outubro de 2026.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:76B9DCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41.346, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de planejamento, estruturação, organização, monitoramento e avaliação das políticas públicas desenvolvidas pelo Município, visando ao fortalecimento da gestão pública e à qualificação dos processos decisórios;
CONSIDERANDO a celebração de Acordo de Cooperação Técnica com a empresa Integra Soluções em Gestão Pública LTDA., destinado ao desenvolvimento de solução tecnológica inovadora voltada à estruturação, organização, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais;
CONSIDERANDO o objeto do Processo Administrativo nº 003/SEAD/2026, referente ao Sistema de Gestão, Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas – SIGMAP, que visa ao desenvolvimento e à implementação de ferramentas tecnológicas de apoio à gestão e ao acompanhamento das ações e dos resultados das políticas públicas municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de acompanhamento, monitoramento e articulação institucional para viabilizar a execução do Acordo de Cooperação Técnica, assegurando o alinhamento entre as soluções tecnológicas desenvolvidas e as necessidades da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre os órgãos e agentes públicos envolvidos, a fim de contribuir para a efetiva implementação do SIGMAP, o acompanhamento de suas etapas de desenvolvimento e a avaliação de seus resultados;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir grupo de trabalho responsável por acompanhar, monitorar e promover as providências

necessárias à implementação da solução tecnológica, observadas as competências dos órgãos municipais envolvidos e as disposições estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho destinado a acompanhar, monitorar e promover as providências necessárias à implementação do Acordo de Cooperação Técnica celebrado com a empresa Integra Soluções em Gestão Pública LTDA., no âmbito do Processo Administrativo nº 003/SEAD/2026, referente ao Sistema de Gestão, Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas – SIGMAP, a ser desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:
I – representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão:
a) Matheus Luis Ferreira, matrícula nº 41.932;
b) Ricardo Voigt, matrícula nº 11.953.
II – representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Denise Grutzmacher Graebner, matrícula nº 14.382;
b) Aline Cristiane de Lima, matrícula nº 42.103;
c) Ângela Thier, matrícula nº 13.838.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 20 de outubro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 41.346, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Sabrina Santos Lima
Código Identificador:94EB91B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41.347, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de modernizar os procedimentos administrativos municipais, mediante a adoção de ferramentas tecnológicas que promovam maior eficiência, agilidade, transparência e segurança na tramitação dos expedientes administrativos;
CONSIDERANDO a importância da transformação digital da Administração Pública Municipal, com vistas à racionalização dos fluxos de trabalho, à redução do uso de documentos físicos e à otimização dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de autuação, instrução, tramitação, análise, decisão, arquivamento e consulta dos processos administrativos, de modo a assegurar maior uniformidade e controle das atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais;
CONSIDERANDO a importância de assegurar a integridade, a autenticidade, a disponibilidade, a rastreabilidade e a preservação dos documentos e das informações que integram os processos administrativos eletrônicos, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de acesso à informação;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração entre as unidades administrativas municipais e as áreas responsáveis pela gestão documental, pela tecnologia da informação e pela definição dos procedimentos administrativos, a fim de garantir a adequada implantação e utilização do processo eletrônico;
CONSIDERANDO que a implementação do processo administrativo eletrônico exige planejamento, definição de fluxos e responsabilidades, adequação dos procedimentos internos, capacitação dos agentes públicos e acompanhamento contínuo dos resultados;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para planejar, coordenar e acompanhar as ações necessárias à implementação do processo administrativo eletrônico no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul, abrangendo os órgãos e as unidades administrativas municipais.
Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:
I – Coordenação:
a) Matheus Luis Ferreira, matrícula nº 41.932;
b) Bruno Cesar Faller, matrícula nº 41.948;
c) Trícia Schaidhauer, matrícula nº 12.687;
d) Vanir Ramos de Azevedo, matrícula nº 41.933.
II – Assessoria Técnica:
a) Ricardo Voigt, matrícula nº 11.953;
b) Alexsandro Hickmann, matrícula nº 11.820;
c) Lairton Rabuske, matrícula nº 9.469;
d) Álvaro dos Santos Neuwald, matrícula nº 13.931;
e) Inara Maria Geller, matrícula nº 8.181;
f) Rosimeri Pitzer Achterberg, matrícula nº 11.625;
g) Clayson Morimoto, matrícula nº 13.675.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 20 de outubro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 41.347, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Sabrina Santos Lima
Código Identificador:B882E5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41.371 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com os incisos I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora CINTIA BRUM GONCALVES, matrícula nº 13.624, estará em gozo de férias no período de 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026, 30 (trinta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **SUELEN SEIXAS AZAMBUJA JOBIM**, matrícula nº 17.923, para responder pelo cargo de Chefe de Divisão de Núcleo Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão, com direito às vantagens inerentes a função **(FG4)**, pelo período de 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026, 30 (trinta) dias;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/11/2026.
Santa Cruz do Sul, 26 de outubro de 2026.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:190FC4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41.377, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 162, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 738/2019, que prevê, nos casos de impedimento ou suspeição do Secretário Municipal de Administração e Gestão, a delegação de competência ao Subsecretário Municipal de Administração e Gestão ou, na sua impossibilidade, a outro Secretário Municipal;

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão, por meio do qual declarou sua suspeição, por motivo de foro íntimo, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 949/PAD/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a imparcialidade da tramitação do referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Subsecretário Municipal de Administração e Gestão a competência para exercer, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 949/PAD/2024, as atribuições que, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 738/2019, competiriam ao Secretário Municipal de Administração e Gestão.
Art. 2º A delegação de que trata esta Portaria restringe-se ao Processo Administrativo Disciplinar referido no art. 1º e permanecerá vigente até a conclusão do feito, ressalvada sua revogação ou alteração por ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 27 de outubro de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Santos Lima
Código Identificador:B3AF3470

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2026/DCL/SMPOP

Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços destinado à aquisição de materiais elétricos, visando atender às necessidades de manutenção da rede de iluminação pública e da infraestrutura elétrica das praças do Município de São Borja. Data da sessão: 30/11/2026 às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428. São Borja, RS 12/11/2026. José Luiz Rodrigues Machado – Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:50063C58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 01/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2026

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 049/2026 **Aditivo:** I
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Número: 005/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE BAR A BANHEIROS ANEXOS AO ESTÁDIO LAUDINO AMPESE
Contratado: VMG CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 62.0003.746/0001-06
Data de assinatura do aditivo: 12/11/2026
Data de publicação do contrato: 12//2026
Data de início: a partir da ordem de Início
Prazo/Validade: 90 dias
Valor: R$ 16.741,94 (desseseis mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)

São Domingos do Sul, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:F5F87353

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 073/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato e/ou Aditivo: 073/2026
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Número: 008/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM CADASTRO NO SIOUT, OUTORGA E/OU TAMPONAMENTO COM APROXIMADAMENTE 150M DE PROFUNDIDADE – CONFORME CONVÊNIO Nº 1987/2023
Contratado: RIOGRANDENSE POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 18.143.021/0001-21
Data de assinatura do aditivo: 05/11/2026
Data de publicação do contrato: 05/11/2026
Data de início: a partir da ordem de Início
Prazo/Validade: 45 dias
Valor: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)

São Domingos do Sul, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:7B8E798A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

O Município de São José do Hortêncio comunica aos interessados o lançamento do edital de Concorrência Eletrônica nº 004/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, com extensão de 640 metros e área de 4.480,00 m² na Estrada da Vigia, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio FPE nº 2025/5158. Recebimento das propostas até o dia 01/12/2026, às 7h30min no site www.pregaobanrisul.com.br. Sessão de lances às 8h do dia 01/12/2026 no mesmo site.

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:9BCF9727

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL

PM DE SENTINELA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

O Município de Sentinela do Sul/RS torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 024/2026, do tipo Menor Preço Global do Lote, modo de disputa aberto, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO, A EXECUÇÃO E O JULGAMENTO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE 03 (TRÊS) EMPREGOS PÚBLICOS DE VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM.
Data da Sessão Pública: 01 de Dezembro de 2026 Horário: 09h00min
Recebimento de Propostas Até: 08h59min
Local: Portal de Compras Públicas – Www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas e no site oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Lopes
Código Identificador:B3D17456

PM DE SENTINELA DO SUL
EXTRATO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1030/2026
O Município de Sentinela do Sul/RS, por seu Prefeito Municipal, torna público que, nos termos do Termo de Anulação firmado em 12 de novembro de 2026, e com fundamento no art. 71, inciso III e §§ 1º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi ANULADO o Pregão Eletrônico nº 013/2026, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança não armada para eventos oficiais do Município, bem como a Ata de Registro de Preços nº 19/2026, celebrada em 26 de maio de 2026 com a empresa FERTRACK SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 31.621.983/0001-07, em razão de vício insanável na definição da unidade de medição do objeto, assegurada a prévia manifestação da interessada.
A íntegra do Termo de Anulação encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial do Município e nos autos do Processo Administrativo nº 1030/2026.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Lopes
Código Identificador:082DFC7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 16/2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO. **Recebimento das propostas:** até 30/11/2026, às 9h. **Início da disputa:** 30/11/2026, às 9h05min. **Participação pelo site:** www.pregaobanrisul.com.br.
Maiores informações pelo fone (55) 9 9668-1004 junto ao Setor de Compras ou no site www.setedesetembro.rs.gov.br.

Sete de Setembro/RS, 12 de novembro de 2026.

NELSON PALINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Podgorski
Código Identificador:0DACD48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 4/2026. **Objeto:** Execução de obra de construção civil para ampliação do prédio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete de Setembro/RS. **Recebimento das propostas:** até 03/12/2026, às 9h. **Início da disputa:** 03/12/2026, às 9h05min. **Participação pelo site:** www.pregaobanrisul.com.br.
Maiores informações pelo fone (55) 9 9668-1004 junto ao Setor de Compras ou no site www.setedesetembro.rs.gov.br.

Sete de Setembro/RS, 12 de novembro de 2026.

NELSON PALINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Podgorski
Código Identificador:E45A56C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR EVENTO ADVERSO DAS CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.3), CONFORME PORTARIA Nº 260/2022, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR.

DECRETO Nº 3.275, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por evento adverso das chuvas intensas (COBRADE – 1.3.2.1.3), conforme Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais asseguradas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e pelo inc. VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I - que o evento fático ocorrido no município de Sinimbu caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 13214: TEMPESTADE LOCAL/ CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS e como consequência enxurradas, alagamentos e deslizamentos – que acometeu o município no dia 04 de novembro de 2026 por volta das 01h00, ainda afeta a população atingida;

II - que tal catástrofe natural causou uma gama enorme de destruição no município, envolvendo tanto bens públicos quanto privados, em diferentes graus de severidade;

III - o laudo da assistência social cumpre destacar que toda a área do município, sendo mais da metade da população foi afetada diretamente em função dos problemas nas estradas e pontes impedindo/dificultando a locomoção, tanto de estudantes como de trabalhadores, atingindo assim, a qualidade de vida dos cidadãos, além dos prejuízos econômicos públicos e privados e consequentemente prejuízos sociais;

IV - os laudos técnicos emitidos pelas Secretaria Municipais e a Defesa Civil do Município constataram que os efeitos da catástrofe ainda acometem o município, através de pontes parcialmente e/ou totalmente destruídas, estradas vicinais e bueiros danificados pela força da água, suspensão parcial das aulas devido aos acessos provisórios por galerias, suspensão no atendimento em alguns Postos de Saúde de localidades e dificuldade de acesso ao Posto de Saúde Central nos dias de grande volume de chuva;

V – o laudo Técnico da Secretaria de Agricultura onde refere dificuldade no escoamento da produção agrícola no município devido aos acessos provisórios, bem como o citado no laudo da Secretaria de Obras de prejuízos visto que recursos públicos tiveram que ser usados de forma emergencial para restabelecer os serviços essenciais à população principalmente desobstrução de vias, reparos na rede de água, o que onerou os cofres públicos;

VI - que o Município vem disponibilizando toda a sua estrutura material e humana para minimizar os efeitos do desastre, bem como para dispor dos serviços essenciais à população afetada;

VII - que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos;

VIII - que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: as frequentes ocorrências de grande volume precipitado de chuva em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais na bacia hidrográfica do Rio Pardinho, resultam em danos humanos, materiais e prejuízos econômicos e sociais;

IX - que o município trabalha para ter os serviços essências a população reestabelecidos, com prioridade para a água potável e liberação de vias de acesso pela secretaria de obras do município; e

X - o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando diversos impactos decorrentes desse evento, é favorável a situação de anormalidade e a declaração de situação de emergência no município.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município, em virtude das implicações que ainda acometem em decorrência do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – Granizo (Precipitação de pedaços irregulares de gelo) - COBRADE 1.3.2.1.3 conforme Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

Parágrafo único. A situação de emergência é válida para as todas as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido nos levantamentos e laudos que o subsidiaram.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Para a aquisição bens e serviços necessários para atender a situação de emergência, ficam autorizados, em caráter emergencial, o uso das excepcionalidades previstas na Lei de Licitações, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Em cumprimento ao estabelecido pelo inciso I do § 3º do art. 4º da Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, para os casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

Art. 7º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:394BF028

GABINETE DO PREFEITO
DETERMINA O FECHAMENTO TEMPORÁRIO PARCIAL DA RUA BERNARDO FUERSTENAU E DA AVENIDA GENERAL FLORES DA CUNHA.

DECRETO Nº 3.274, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DETERMINA O FECHAMENTO TEMPORÁRIO PARCIAL DA RUA BERNARDO FUERSTENAU E DA AVENIDA GENERAL FLORES DA CUNHA.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e ao que dispõe a Lei Orgânica no seu art. 10, XXIII, XXVI e art. 66, XXVII;

CONSIDERANDO a realização do evento "Domingo na Praça: Sinimbu em Movimento" no dia 15 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO que parte das atividades do evento necessitarão a ocupação da Rua Bernardo Fuerstenau e da Avenida General Flores da Cunha;

CONSIDERANDO que é competência do órgão de trânsito do município, no âmbito de sua circunscrição, dispor sobre a circulação e segurança do trânsito de veículos e pedestres, nas vias públicas da zona urbana, nos termos do art. 24, II, da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Nacional,

DECRETA:

Art. 1º É determinado o fechamento ao trânsito de veículos:

I - na Rua Bernardo Fuerstenau, no trecho compreendido entre o entroncamento com a Avenida General Flores da Cunha até a esquina com a Rua João Thomé, no período das 6h00 às 19h00 do dia 15 de novembro de 2026;

II - na Avenida General Flores da Cunha, no trecho compreendido entre o entroncamento com a Rua Bernardo Fuerstenau até a esquina com a Rua José Thomé Sobrinho, no período das 8h00 às 9h00 do dia 15 de novembro de 2026, sendo estabelecido desvio pela Rua José Thomé Sobrinho.

Art. 2º É determinado o fechamento para estacionamento de veículos em todo o trecho da Avenida General Flores da Cunha defronte ao Cemitério da Comunidade Católica de Sinimbu, no período das 5h00 às 10h00 do dia 15 de novembro de 2026.

Art. 3º Os atos de interdição de via pública ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito Municipal, em conjunção de esforços com o Departamento de Trânsito municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:D11B3A97

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

O MUNICÍPIO DE SINIMBU **TORNA PÚBLICA** o Edital Complementar 002/2026, referente ao Edital de Chamamento Público nº 039/2026**, contendo a lista final de selecionados, abrindo o período reservado para apresentação de conta específica do projeto, que será** de **13/11/26 a 19/11/26 e convocando os proponentes para Ato de Assinatura do Termo de Execução Cultural no dia 19/11/26.** Maiores informações e Edital na íntegra poderão ser obtidos no ***site*** **www.sinimbu.rs.gov.br** e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. **WILSON MOLZ**, Prefeito Municipal. 13/11/2026.

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:3867408C

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 2 TA 019/2026

2º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 019/2026
CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: LT Construções Ltda. OBJETO: Alteração do valor na obra de continuidade e finalização da execução da obra de revitalização da Praça do Monumento do Imigrante, no município de Sinimbu/RS. VALOR: R$ 528.583,44. Licitação: Concorrência Eletrônica 011/2025. SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO: 019/2026. ASSINATURA: 12.11.2026.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:79469133

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: RODRIGO AUGUSTO KLAMT. OBJETO: Elaboração de Projetos Técnicos e condução do Processo de Licenciamento Ambiental. VALOR: R$ 10.200,00 PROCESSO: Dispensa Licitação nº 094/2026. CONTRATO: 124/2026. ASSINATURA: 12/11/2026.

Publicado por:
Caroline Weiss Batista
Código Identificador:84A9FDD0

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO 087/2025

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: FG Construtora Ltda. OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO PARA RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (PONTILHÕES), ITENS 01, 03, 04 DESTRUÍDAS POR DESASTRE OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS (CONTRATAÇÃO INTEGRALDA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, PONTILHÕES EM CONCRETO ARMADO, DO PLANO DE TRABALHO DO S2ID - SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE DESASTRES DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR Número do processo: 59053.017173/2024-70. VALOR TOTAL: R$ 2.515.500,00. PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 007/2024. RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO: 087/2025. ASSINATURA: 10.11.2026.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:63069ED7

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: Ismael Zappas Transportes. OBJETO: Rescisão Unilateral da Prestação de serviços para Transporte Escolar por Km rodado. Valor total: R$ 246.917,00. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 004/2024. TERMO DE RESCISÃO UNILTAERAL DO CONTRATO: 042/2024. ASSINATURA: 10.11.2026.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:BD5DF96F

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: BAKOF PLÁSTICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de Material Hidráulico (Tubos e Conexões PEAD). VALOR: R$ 56.624,55. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 035/2025. PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 070/2025. ASSINATURA: 11.11.2026.

Publicado por:
Caroline Weiss Batista
Código Identificador:8B7B148A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2026 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS PNAB CICLO II; O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2026 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS PNAB CICLO II**, destinado à seleção de 2 (dois) projetos culturais, a serem executados no Município de Três Palmeiras/RS, mediante concessão de apoio financeiro, na modalidade de fomento à execução de ações culturais, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, distribuídos nas categorias de Apresentação Musical e Mostra de Talentos Locais. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 12 a 19 de novembro de 2026, mediante entrega da documentação exigida junto à Secretaria Municipal da Mulher, Cultura e Turismo de Três Palmeiras, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Três Palmeiras. Três Palmeiras, 12 de novembro de 2026. **SILVÂNIO ANTÔNIO DIAS – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:F08512C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2026

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 217.07.04/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa SONATTA REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.154.688/0001-77, no valor de R$11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 12 de novembro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:28BAC600

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 11/2026, tipo menor preço por lote, de acordo com a Lei 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MELHORIAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS, EM 04 (QUATRO) LOTES: LETREIRO DE IDENTIFICAÇÃO NO TREVO DE ACESSO (LOTE 01); ESQUADRIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL KUNO SCHNEIDER E PRATELEIRAS NO ARQUIVO HISTÓRICO (LOTE 02); REVESTIMENTO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO ANTHONY GUILLERME DUARTE FARIAS (LOTE 03); E CALÇADA E COBERTURA METÁLICA NA PRAÇA MUNICIPAL (LOTE 04)**. Data e horário da sessão virtual: 03/12/2026, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whats (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Feliz, 12 de novembro de 2026. Robes Schneider – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:88573BDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 1ª RETIFICAÇÃO do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de inspeção técnica veicular semestral destinados ao transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Educação. Nova data, hora e local das disputas de preços: **dia 01º de dezembro de 2026, às 10 horas, no site** www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 12 de novembro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:C04F954E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.618/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº 64.567/2026;

Resolve:

Revogar Cedência, sem ônus a origem, à Câmara Municipal de Alvorada do servidor Marcelo Delvar Gomes, Professor, matrícula nº 2017108520, lotado na Secretaria Municipal de Educação a contar de 19 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:B67482F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.619/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 64.850/2026 à servidora **Fabricia Regina Silva Farias Nunes**, Professora, matrícula n° 2018109126, Licença Falecimento, no período de 16 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2026, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:39A6C87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.620/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 65.133/2026 ao servidor Robson Riciele Amaral Cunha Barbieri, Professor, matrícula n° 2022110790, Licença Falecimento, no período de 17 de outubro de 2026 a 24 de outubro de 2026, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:52482F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.679/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 65.502/2026 à servidora **Anelise de Cassia Soares dos Anjos**, Professora, matrícula n° 2025112625, Licença Falecimento, no período de 19 de outubro de 2026 a 26 de outubro de 2026, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 23 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:3C63B6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.680/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 65.574/2026, à servidora **Rosane de Fátima da Silva Dias**, Agente de Educação Inclusiva, matrícula n° 2026113092, Licença Falecimento, no período de 18 de outubro de 2026 a 25 de outubro de 2026, nos termos do art. 142 §1º e art. 245 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 23 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:583F516A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.681/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 66.051/2026 ao servidor **Emerson Silva Mendes**, Diretor- Cargo de Confiança, matrícula n° 2025112218, Licença Falecimento, no período de 21 de outubro de 2026 a 28 de outubro de 2026, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 23 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:83097596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.699/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 66.309/2026, à servidora **Thais Andreia Klagenberg da Silva**, Professora, matrícula n° 2024111779, Licença Maternidade, no período de 23 de outubro de 2026 a 20 de abril de 2027, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 27 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:02960C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.700/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 66.440/2026, à servidora **Ana Karen Sousa Correia**, Assessora de Gabinete – Cargo de Confiança, matrícula n° 2025112348, Licença Maternidade, no período de 27 de outubro de 2026 a 24 de abril de 2027, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 27 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:B9600F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.732/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 67.156/2026, à servidora **Camila Silva de Abreu**, Professora,

matrícula n° 2017108761, Licença Maternidade, no período de 27 de outubro de 2026 a 24 de abril de 2027, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 30 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:78CC1E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.733/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº 67.154/2026, ao servidor **Douglas Baldessar da Silva**, Professor, matrículas nº 2018109188 e 2026112955, Licença Paternidade, no período de 27 de outubro de 2026 a 10 de novembro de 2026, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:FFA7DDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.734/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 67.093/2026 à servidora **Zuleica de Almeida Pereira**, Servente Merendeira, matrícula n° 1999100937, Licença Falecimento, no período de 22 de outubro de 2026 a 29 de outubro de 2026, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 30 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:6297B3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.735/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 67.111/2026, à servidora, **Paula Cristina Nunes Rocha**, Professora, matrícula n° 2022110700, Licença Casamento, no período de 23 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026, nos termos do art. 143 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 30 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:0D98D186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.736/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 67.407/2026 à servidora **Damaris Proença Aguirre da Rosa**, Assistente Social, matrícula n° 2025112408, Licença Falecimento, no período de 26 de outubro de 2026 a 28 de outubro de 2026, nos termos do art. 142 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 30 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:49790070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.737/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 249/2026 da Secretaria Municipal de Educação, conforme processo nº 67.427/2026;

Resolve:

Revogar Permuta, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Viamão da servidora **Rejane Teresinha Rodrigues**, Professora, matrícula funcional nº 2018109005, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a servidora Natiele da Silva Valansuelo, a contar de 03 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de outubro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:36596B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.740/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 67.494/2026 à servidora **Letícia Guimarães Araújo**, Professora, matrícula n° 2013106817, Licença Falecimento, no período de 25 de outubro de 2026 a 27 de outubro de 2026, nos termos do art. 142 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 30 dias do mês de outubro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:A8F111C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.760/2026

Valmor de Freitas Junior, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 50.381/2026;

RESOLVE:

Readaptar a servidora Danielle Simões Pires Martins para o cargo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, carga horária de 20 horas semanais, a partir de 03 de novembro de 2026, conforme previsto no Art. 23, Capítulo IX da Lei Municipal nº 3.670/2022.
A servidora possui cargo efetivo de Professora Anos Iniciais, com estabilidade adquirida, admitida em 10/08/2006, sob a matrícula funcional nº2006102986.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 3 dias do mês de novembro de 2026.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:C3DB5067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3776/2026

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 68939/2026, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,
Resolve:
Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais do Pregão Eletronico n° 07/2024, Processo Administrativo nº 18060/2023, cujo objeto é registro de preços visando a contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas. (Taxa DU).
• Fiscal Administrativo Titular: Ana Paula Graciano Souza – matrícula nº 2025112309;
• Fiscal Administrativo Suplente: Rodrigo da Silva Niquele– matrícula nº 2025112275;
Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 10 dias do mês de novembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:CEDD72A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.794/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 67.968/2026, à servidora **Millena Carine Oliveira Carvalho dos Santos**, Médica Geral Comunitária, matrícula n° 2024111870, Licença Maternidade, no período de 28 de outubro de 2026 a 25 de abril de 2027, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 5 dias do mês de novembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:78F9F9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.797/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Remover a pedido, de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo protocolizado sob o nº 62.268/2026, a servidora **Jeanice da Cunha Ozório**, Psicóloga, matrícula nº 2024112031, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 14 de maio de 2026.

Secretaria Municipal de Administração, aos 5 dias do mês de novembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:46244E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3816/2026

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 68404/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,
Resolve:
Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais da Inexigibilidade de Licitação n° 148/2026, Processo Administrativo nº 67044/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação profissional mediante inscrição de três profissionais da equipe da Vigilância Socioassistencial (VSA) de Alvorada, sendo elas: Sílvia Letícia Ortiz Silva (matrícula: 1998100322), Cláudia Renata Moreira Costa (matrícula: 2013107091) e Pamela Caldart (matrícula: 2013106875), no curso "QGIS na Prática para o SUAS". O treinamento ocorrerá nos dias 18 e 21 de dezembro de 2026, das 08h às 12h e das 13h às 17h (correspondente a 8 horas diárias), e nos dias 22 de dezembro de 2026 e 19 de janeiro de 2027, com duração de 4 horas diárias, sendo realizado na modalidade on-line, sendo realizado na modalidade on-line, sob a condução da prestadora Geo Social Consultoria, Gestão & Serviços (P F DO NASCIMENTO SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL), CNPJ: 24.507.224/0001-52.
• Fiscal Administrativo Titular: Silvia Leticia Ortiz Silva – matrícula nº 1998100322;
• Fiscal Administrativo Suplente: Pamela Caldart – matrícula nº 2013106875;
Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:00F2C5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.855/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 236 da Lei Municipal nº 3.670/2022 e o Termo Circunstanciado Administrativo, parte integrante dos Processos Administrativos Conciliatórios nºs 29.750/2026 e 58.381/2026,
RESOLVE:
1. **Homologar** o Termo Circunstanciado Administrativo, firmado no sentido de ressarcir ao erário o valor de R$ 208,24 (duzentos e oito reais e vinte e quatro centavos), mediante desconto em folha de pagamento, em razão do pagamento de multa, decorrente de

Notificações dos Autos de Infrações nºs 912608814122 – Série E032739815 e 912616880120 – Série E033232843;
2. **Encerrar** os Processos Administrativos Conciliatórios nº 29.750/2026 e 58.381/2026, nos termos do art. 237, parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 3.670/2022;
3. **Remeter** os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência para as anotações de estilo e posterior arquivamento.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Taison Ribas Neves
Secretário Municipal de Administração,
Inovação e Transparência

Publique-se.

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:48DD2565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.856/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 236 da Lei Municipal nº 3.670/2022 e o Termo Circunstanciado Administrativo, parte integrante do Processo Administrativo Conciliatório nº 39.866/2026,
RESOLVE:
1. **Homologar** o Termo Circunstanciado Administrativo, firmado no sentido de ressarcir ao erário o valor de R$ 104,12 (cento e quatro reais e doze centavos), mediante desconto em folha de pagamento, em razão do pagamento de multa, decorrente da Notificação do Auto de Infração nº 912612417078 – Série E032965154;
2. **Encerrar** o Processo Administrativo Conciliatório nº 39.866/2026, nos termos do art. 237, parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 3.670/2022;
3. **Remeter** os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência para as anotações de estilo e posterior arquivamento.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Taison Ribas Neves
Secretário Municipal de Administração,
Inovação e Transparência

Publique-se.

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:54FA38BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.857/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 236 da Lei Municipal nº 3.670/2022 e o Termo Circunstanciado Administrativo, parte integrante do Processo Administrativo Conciliatório nº 58.369/2026,
RESOLVE:
1. **Homologar** o Termo Circunstanciado Administrativo, firmado no sentido de ressarcir ao erário o valor de R$ 156,18 (cento e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), mediante desconto em folha de pagamento, em razão do pagamento de multa, decorrente da Notificação do Auto de Infração nº 912617665754 – Série TE02066265;
2. **Encerrar** o Processo Administrativo Conciliatório nº 58.369/2026, nos termos do art. 237, parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 3.670/2022;
3. **Remeter** os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência para as anotações de estilo e posterior arquivamento.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Taison Ribas Neves
Secretário Municipal de Administração,
Inovação e Transparência

Publique-se.

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:CDC375C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.858/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 236 da Lei Municipal nº 3.670/2022 e o Termo Circunstanciado Administrativo, parte integrante do Processo Administrativo Conciliatório nº 39.870/2026,
RESOLVE:
1. **Homologar** o Termo Circunstanciado Administrativo, firmado no sentido de ressarcir ao erário o valor de R$ 156,18 (cento e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), mediante desconto em folha de pagamento, em razão do pagamento de multa, decorrente da Notificação do Auto de Infração nº 912613817312 – Série TE02157559;
2. **Encerrar** o Processo Administrativo Conciliatório nº 39.870/2026, nos termos do art. 237, parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 3.670/2022;
3. **Remeter** os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência para as anotações de estilo e posterior arquivamento.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Taison Ribas Neves
Secretário Municipal de Administração,
Inovação e Transparência

Publique-se.

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:37B383B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.866/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 46.743/2026,
RESOLVE:
1.**Cientificar** o requerente sobre o indeferimento do pedido de ressarcimento, em razão da ausência de nexo causal entre as atividades deste Município e o dano reclamado, concluindo que a responsabilidade pelo evento danoso recai sobre a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN;
2.**Encerrar** o Processo Sindicante nº 46.743/2026;
3.**Remeter** os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Taison Ribas Neves
Secretário Municipal de Administração,
Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:EF03D663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3874/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Bruna Rigolli, constante na Portaria Municipal n.º 3695/2026, aprovado(a) em 12º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 01/2023 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Matemática, por perda de prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:38098679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2024 B – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2024 B – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA VIGÊNCIA
1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 214/2024 por mais 12 (doze) meses, do dia 04 de dezembro de 2026 a 03 de dezembro de 2027, conforme Cláusula Sétima, item 7.4 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do Processo nº 61293/2026.

Contratada: J. Helena Padilha Prestes & Cia. Ltda. - CNPJ sob o nº 31.093.700/0001-00

Alvorada, 12 de novembro de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:6ACB6170

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Araricá/RS comunica que deverá ser desconsiderada a publicação da Lei Municipal nº 1.853, realizada na edição nº 4.455, de 12 de novembro de 2026, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul – FAMURS, em razão de erro material identificado no texto publicado.

ANDREI LUAN DA SILVA
Assistente de Gabinete

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:E9FDFD4B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.853 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araricá – REFIS/2026.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à legislação vigente, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Araricá - REFIS/2026, destinado a regularizar os créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, relativos a IPTU, ISSQN e taxas, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até o exercício de 2026, e que ainda não tenham sido objeto de outro parcelamento via REFIS ou Lei Municipal n. 282/2003.

Art. 2º. A solicitação de adesão ao REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção do contribuinte, responsável tributário ou terceiro interessado, mediante simples manifestação de vontade junto à Secretaria Municipal da Fazenda, a ser postulado em formulário próprio.

Art. 3º. Para obter os benefícios do REFIS MUNICIPAL, deve o devedor confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos, que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no programa ora instituído, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre que se fundam os correspondentes pleitos em relação ao cadastro que pretende aderir ao programa.
§ 1º. O requerimento de adesão ao REFIS MUNICIPAL deve ser protocolado com a comprovação de solicitação da baixa e extinção do processo e declaração de desistência, com renúncia expressa e irrevogáveis, de todas as ações ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos débitos.
§ 2º. Na desistência de ação judicial deve o contribuinte suportar as custas processuais e as despesas judiciais, bem como os honorários advocatícios fixados pelo Juízo.
§ 3º. Se, por qualquer motivo, a desistência e renúncia da ação ou recurso judicial não for homologada por sentença, o débito retornará ao valor originário, acrescido dos encargos legais, com o abatimento dos valores porventura pagos, desprezando os benefícios concedidos por este programa.

Art. 4º. Podem pleitear a adesão ao REFIS MUNICIPAL as pessoas responsáveis pela respectiva obrigação tributária, inclusive sucessores, responsáveis tributários e/ou terceiros interessados, assim definidos no Código Tributário Municipal e legislação esparsa.
§ 1º. A opção pelo REFIS MUNICIPAL sujeita o contribuinte, pessoa física ou jurídica, à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos nele incluídos.
§ 2º. O contribuinte que manifestou responsabilidade pelo débito poderá ser responsabilizado administrativa ou judicialmente pela inadimplência do crédito.
§ 3º. Ainda que manifestamente assuma a responsabilidade pelo crédito tributário, a ação não caracteriza por si necessidade de inclusão do contribuinte na titularidade do cadastro.

Art. 5º. Deferida a adesão ao REFIS MUNICIPAL, o débito será recalculado e atualizado até a data do deferimento do pedido, segundo os seguintes critérios:
I - o principal será, primeiramente, atualizado monetariamente na forma estabelecido pelo Código Tributário Municipal e a legislação esparsa;
II - o valor será acrescido de juros e multas, aplicáveis a cada hipótese, para, após definida a expressão do débito, aplicar-se a remissão dos juros e a anistia da multa na forma estabelecida no artigo 6º.

Art. 6º. Consolidado o débito nos termos do artigo anterior, o pagamento e o parcelamento obedecerão aos seguintes critérios:
I – referente aos débitos de IPTU, ISSQN e taxas, ao contribuinte que optar pelo pagamento total do débito na modalidade à vista, em única parcela, será concedido desconto de 100% (cem por cento) na multa e nos juros;
II – referente aos débitos de IPTU, ISSQN e taxas, ao contribuinte que optar pelo pagamento do débito em até 12 (doze) parcelas mensais, será concedida anistia e remissão de 50% (cinquenta por cento) das penalidades moratórias que consistem na multa e juros;
III – referente aos débitos de IPTU, ISSQN e taxas, ao contribuinte que optar pelo pagamento do débito em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, será concedida anistia e remissão de 25% (vinte e cinco por cento) das penalidades moratórias que consistem na multa e juros.
§ 1º. A adesão ao REFIS MUNICIPAL, em qualquer das modalidades previstas nos incisos I, II e III deste artigo, deverá ser formalizada até 29 de janeiro de 2027.
§ 2º. A opção de pagamento por meio de parcelamento dependerá do pagamento da primeira parcela do débito no ato da assinatura do instrumento.
§ 3º. As guias subsequentes, com os respectivos descontos, terão validade para as datas ajustadas no termo de parcelamento.
§ 4º. O valor da parcela mensal não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
§ 5º. Em caso de atraso de 2 (duas) parcelas será realizado o estorno do parcelamento, com retorno aos valores originários, e posterior encaminhamento para as medidas de execução cabíveis.

Art. 7º. A adesão ao REFIS MUNICIPAL não impede que a exatidão dos valores confessados, quanto a débitos relativos ao ISSQN, seja posteriormente revista pelo Fisco Municipal, para efeito de eventual lançamento suplementar.
Parágrafo único. A anistia prevista nesta Lei não se aplica:
I – aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;
II – salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 8º. A administração do REFIS MUNICIPAL será exercida pela Secretaria Municipal da Fazenda, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do programa, notadamente:
I – Expedir atos normativos necessários à execução do programa;
II – Promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS MUNICIPAL;
III – Excluir do programa os optantes que descumprirem suas condições;

Art. 9º. Os benefícios que trata a presente Lei poderão ser estendidos aos débitos provenientes de denúncia espontânea dos contribuintes, desde que relativos aos tributos abrangidos pelo art. 1º desta Lei.
Parágrafo único. A adesão ao REFIS MUNICIPAL por denúncia espontânea dar-se-á por requerimento em formulário próprio, acompanhado de demonstrativo dos valores devidos, os quais serão submetidos à Secretaria Municipal da Fazenda competente para lançamento.

Art. 10. As ações de cobrança e/ou as ações de execução fiscal já ajuizadas, bem como seus respectivos bloqueios, somente serão baixadas após a comprovação da quitação integral dos pertinentes tributos, quando o município requererá a extinção do feito, cabendo ao contribuinte, executado ou réu, pagar as custas administrativas, processuais e/ou honorários advocatícios devidos.

Art. 11. Cadastros vinculados a processos de parcelamento do solo em andamento, compreendidos os procedimentos de loteamento, desmembramento, desdobro, condomínio de lotes ou outras modalidades previstas na legislação aplicável, somente poderão ser beneficiários do REFIS MUNICIPAL na modalidade à vista, em parcela única.

Art. 12. Ficam excluídos dos benefícios previstos nesta Lei os débitos oriundos de multas ou sanções administrativas de qualquer natureza.
Parágrafo único. Ficam excluídos do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS os débitos referentes à Taxa de Coleta de Lixo, não podendo tal crédito ser incluído para fins de pagamento à vista ou parcelamento nos termos desta Lei.

Art. 13. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.748, de 05 de fevereiro de 2025.
Parágrafo único. A revogação prevista no caput não prejudica os parcelamentos regularmente celebrados com fundamento na referida Lei, os quais permanecerão regidos pelas condições estabelecidas à época de sua formalização até sua integral quitação ou eventual rescisão.

Art. 14. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, por Decreto Municipal.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 11 dias do mês de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

KARIN MARION PILGER FISCHBORN
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:786E9AD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 091/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES AO CAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NOS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal ou pelo site www.pmaratiba.rs.gov.br ou Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Aratiba/RS, 12 de novembro de 2026. **Gelson Tarcisio Carbonera - Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:39826454

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0109/2025 - 2º ADITIVO

MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO: 0109/25
ADITIVO: 00002/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000098/25
MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO/ CREDENCIAMENTO
Nº MODALIDADE: 0001/25
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
CONTRATADA: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RIVIERA LTDA
CNPJ: 92.597.830/0001-66 - ENDEREÇO: CEL.PEDRO PINTO DE SOUZA - 217
CIDADE: ARATIBA
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) (PESSOA JURÍDICA) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICAS, PARA ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), QUE RESIDAM EM ARATIBA/RS, POSSUIDORES DO CARTÃO NACIONAL DO SUS (CNS) E ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATIBA.
VALOR DO ADITIVO: 308.650,25
TIPO HISTÓRICO: Acréscimo

Aratiba, 12/11/2026

GELSON TARCISIO CARBONERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:35B70956

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0110/2025 - 2º ADITIVO

MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO: 0110/25
ADITIVO: 00002/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000098/25
MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO/ CREDENCIAMENTO
Nº MODALIDADE: 0001/25
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
CONTRATADA: DPF LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 55.538.437/0001-75 - ENDEREÇO: CEL PEDRO PINTO DE SOUZA - 174
CIDADE: ARATIBA
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) (PESSOA JURÍDICA) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICAS, PARA ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), QUE RESIDAM EM ARATIBA/RS, POSSUIDORES DO CARTÃO NACIONAL DO SUS (CNS) E ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATIBA.
VALOR DO ADITIVO: 308.650,25
TIPO HISTÓRICO: Acréscimo

Aratiba, 12/11/2026

GELSON TARCISIO CARBONERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:64827AC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1593/2026

10/11/2026- Portaria n° 1593/2026- INTERROMPER,a Licença Interesse, concedida pela Portaria n° 089/2025,do servidor KELVIN GOMES BORGES matrícula n° 3816, a contar de 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:64332CFD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1594/2026

10/11/2026- Portaria n° 1594/2026- EXONERAR , KELVIN GOMES BORGES, matrícula n° 3816, do Cargo Efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme pedido do mesmo, sob protocolo n°13738/2026, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:C5F232F7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1595/2026

12/11/2026- Portaria n° 1595/2026- EXONERAR , LUIS RENE GOULART, matrícula n° 3842, do Cargo Efetivo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme pedido do mesmo, sob protocolo n°13797/2026, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 26 de novembro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:67ECBB46

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1596/2026

12/11/2026- Portaria n° 1596/2026- EXONERAR , LIVIA PEREIRA ALVES, matrícula n° 4211, do Cargo Efetivo de Instrutor de Oficina, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, conforme pedido do mesmo, sob protocolo n°13786/2026, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 17 de novembro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:D4CC6D31

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1597/2026

12/11/2026 - Portaria nº. 1597/2026 - CONCEDER ao servidor FRANCIELE DE SOUZA, matrícula n°3740, Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 02 (dois) anos, conforme solicitação do mesmo, sob protocolo nº 000013742/2026, de acordo com o artigo 111 da Lei nº 2138/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de dezembro de 2026 a 30 de novembro de 2028.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:275C8F6B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1584/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 1584/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI O PROTOCOLO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES EM SITUAÇÕES DE RISCO CLIMÁTICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere às disposições da Lei Orgânica do Município e demais pertinentes**:**
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e diretrizes administrativas para o funcionamento das unidades escolares municipais durante eventos climáticos extremos e situações adversas que possam comprometer a segurança da comunidade escolar;
CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Educação na prevenção e gestão de riscos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e a integridade física dos alunos, professores, servidores e demais integrantes da comunidade escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Arroio dos Ratos/RS, o Protocolo Municipal de Prevenção e Funcionamento das Unidades Escolares em Situações de Risco Climático, constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O protocolo estabelece critérios e procedimentos para a manutenção, restrição, suspensão ou reorganização das atividades escolares presenciais diante de eventos meteorológicos, hidrológicos e outras situações adversas que possam comprometer a segurança da comunidade escolar.

Art. 3º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I – acompanhar os alertas e avisos meteorológicos oficiais;
II – monitorar as condições de risco no município;
III – avaliar as situações que possam representar ameaça à segurança das unidades escolares e seus acessos;
IV – encaminhar orientações e recomendações técnicas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar as providências relativas ao funcionamento das unidades escolares;
II – avaliar as recomendações técnicas da Defesa Civil;
III – formalizar as decisões relativas à manutenção, restrição ou suspensão das atividades escolares, observadas as competências administrativas municipais;
IV – garantir a comunicação oficial às direções escolares, profissionais da educação, alunos e familiares;
V – adotar as providências necessárias para a reorganização e reposição dos dias letivos, conforme a legislação educacional vigente.

Art. 5º As direções escolares e os setores responsáveis pelo transporte escolar deverão observar as orientações estabelecidas no protocolo, comunicando imediatamente qualquer situação que possa comprometer a segurança dos alunos e profissionais.

Art. 6º As decisões relativas à suspensão ou reorganização das atividades escolares deverão considerar os alertas oficiais, as avaliações de risco, as condições de acesso às escolas, a disponibilidade de serviços essenciais e a segurança dos deslocamentos.
Art. 7º O protocolo deverá ser observado pelas unidades escolares da rede municipal de ensino, podendo suas orientações ser aplicadas de forma específica ou abrangente, conforme a extensão e a gravidade da situação identificada.

Art. 8º Esta Portaria deverá ser amplamente divulgada aos setores envolvidos e às unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul.
Em 06 de Novembro de 2026.

Darci Renato Feiten
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:
Em Data Supra

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal da Administração
Cultura, DESPORTO e Turismo

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:EFE3D8E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR SÉRGIO LUIS NEUBERGER

PORTARIA Nº 989/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR SÉRGIO LUIS NEUBERGER.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais**, CONCEDE** férias para o servidor SÉRGIO LUIS NEUBERGER, matrícula 5187-0/1, cargo de Prefeito Municipal, do dia 13/11/2026 a 12/12/2026, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:8BB61638

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 991/2026

PORTARIA Nº 991/2026

CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS PARA A SERVIDORA MARINES TERESINHA BARASUOL.

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.160 de 03 de junho de 2008, CONCEDE Complementação de Proventos a Servidora MARINES TERESINHA BARASUOL matrícula 180-5/3, cargo de Agente Administrativo, Padrão 9, Classe D, em conformidade com a Lei Municipal 776 de 09 de dezembro de 2003 Adicional de Tempo de Serviço de 60% (sessenta por cento), correspondente a 12 (doze) triênios, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**,** em conformidade com a Lei Municipal n° 777 de 09 de dezembro de 2003 e respectivo quadro de cargos e salários, aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS) em 02/10/2019, devendo perceber a diferença, quando houver, entre os proventos percebidos e o valor a que faria jus se inativado, pelo Regime Próprio de Previdência do Município, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, a contar de 01/11/2026. Considerando a diferença entre o valor de R$ 7.168,81 (sete mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos), que faria jus se aposentado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e o valor de R$ 4.913,60 (quatro mil novecentos e treze reais e sessenta centavos), recebido no ato da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), recebeu no mês de outubro de 2026, o valor de R$ 2.255,21 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos) de Complementação de Proventos, custeados pelos cofres públicos municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
12 DE NOVEMBRO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:24BA8AA5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 06/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2026 MONITOR DE ESCOLA

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 06/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2026
MONITOR DE ESCOLA

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2026,** o 24º (vigésimo quarto) colocado no Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2026, abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Monitor de Escola, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

MONITOR DE ESCOLA

24. RAISSA NATACHA DE OLIVEIRA MORAES

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias úteis a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:E6896E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORES PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 987/2026

Designa Servidores para a fiscalização e gestão de contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora JORDANA RAMBO HAMMARSTRON, Agente Administrativo, Matricula nº 5026-1/1, como Fiscal do contrato nº 85/2026, firmado entre o município e a empresa JOVEM DO AGRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.765.857/0001-94, para a prestação de serviço técnico especializado na área de formação educacional aplicada ao agronegócio, por meio da implementação do programa “Escola Jovem do Agro” de natureza singular e exclusiva, voltado à capacitação técnica, prática e gerencial de jovens e produtores rurais, com base em metodologia própria e conteúdo através de ferramentas exclusivas do Google for Educacion, elaborado por especialistas vinculados à Associação Parque Tecnológico do Agronegócio e Agroenergia – Tecnoagro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 12 DE OUTUBRO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 12 DE OUTUBRO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:6B711A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDOR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 990/2026

Designa Servidor fiscal de Contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor Sr. JOÃO MARCOS DE MOURA, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Matricula nº 4789-9/2, como fiscal do Contrato nº 87/2026, firmado entre o Município e a Empresa S.J. EVENTOS CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.291.002/0001-51, para fins de prestação de serviços de sonorização e iluminação, bem como o fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de estrutura de palco, cobertura de palco, medindo 10m x 8m, para os dias 11,12 e 13 de dezembro de 2026, destinados à abertura da programação do Natal iluminado 2026 e à realização das atrações artísticas e culturais que integrarão o referido evento e a Vila de Negócios.

AUGUSTO PESTANA-RS, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Sergio Luís Neuberger
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:ED94E7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 988/2026

Nomeia Fiscal de Contrato

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Srª. NADINE JANTSCH, Diretora do Depto de Planejamento e Desenv. Econômico, Matriculada sob nº 5007-5/1, como fiscal do Contrato nº 82/2026, firmado entre o Município e o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DO CADEADO, inscrito no CNPJ nº 95.289.823/0001-95, cujo objeto é o patrocínio e apoio financeiro para a realização do 30º Rodeio Crioulo, que ocorrerá nos dias 4,5 e 6 de dezembro de 2026, no Parque de Exposições Alfredo Schmidt.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 12 DE NOVEBRO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
EM 12 DE NOVEMBRO 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:954F6BA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGA A PORTARIA Nº 664/2023 E NOMEIA A COORDENADORA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M**

Revoga a Portaria nº 664/2023 e Nomeia a Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

SERGIO LUÍZ NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA- RS, no uso de suas atribuições legais, Revoga a Portaria nº 664/2026 e de acordo com a Lei Municipal nº 1485/2011 de 26 de Abril de 2011 e o Decreto Executivo Municipal nº 2612/2011 de 07 de Outubro de 2011, **NOMEIA** a Servidora MONICA BAZZAN DESSUY, Bióloga, Matricula nº 46515/1, como a Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

SERGIO LUÍZ NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C58F8FA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal em exercício de Augusto Pestana, Sr. Sergio Luís Neuberger, após análise do parecer emitido pela Assessoria Jurídica, torna pública a **AUTORIZAÇÃO** da Inexigibilidade de licitação n.º 47/2026, Processo Administrativo n.º 1.305/2026, com base no art. 74, III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a contratação empresa JOVEM NO AGRO LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 55.765.857/0001-94, para realização do programa educacional “Programa Escola Jovem do Agro”, com encontros presenciais e atividades práticas em áreas experimentais, pelo valor mensal de R$5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais).

Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 11 de novembro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:969F00BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.319/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 1.239/2026**, para a contratação da empresa S.J. EVENTOS CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.291.002/0001-51, para a prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco, cobertura e painel de LED, nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2026, destinados à realização dos eventos que integram a programação do Natal Iluminado 2026 e da Vila de Negócios, neste Município, pelo valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 12 de novembro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:016777D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.318/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 1.238/2026**, para a contratação da empresa STARTEXAS – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 55.943.720/0001-82, para a prestação de serviços de vigilância durante as noites dos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2026, por ocasião da realização da Vila de Negócios, neste Município, pelo valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 12 de novembro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:88DF6113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.324/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 1.244/2026**, para a contratação da empresa CENTENÁRIA DISTRIB. MAT. ESCRITÓRIO E ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 93.791.143/0001-40, para a aquisição de bolas destinadas à distribuição às crianças de 0 a 12 anos, residentes no Município de Augusto Pestana, durante o evento Natal da Criança

2026, previsto para o dia 19 de dezembro de 2026, neste Município, pelo valor total de R$ 19.425,00 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 12 de novembro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:79975A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.326/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 1.246/2026**, para a contratação da empresa OWL VIDEO PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 27.719.966/0001-30, para a prestação de serviços de produção de mídia para propaganda televisa referente ao Natal Iluminado 2026 e a Vila de Negócios, pelo valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 12 de novembro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:F65D6F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 87/2026
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: S. J. EVENTOS CULTURAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.291.002/0001-51.
Objeto: Contratação de serviços de sonorização e iluminação, bem como o fornecimento, transporte, montagem e desmontagem de estrutura de palco, cobertura de palco medindo 10m x 8m e painel de LED medindo 10m x 6m, para os dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2026, destinados à abertura da programação do Natal Iluminado 2026 e à realização das atrações artísticas e culturais que integrarão o referido evento e a Vila de Negócios.
Valor total: R$55.000,00.
Vigência do Contrato: 12/11/2026 a 31/12/2026.
Dotação Orçamentária: 16602 2004 339039
Processo Administrativo n.º 1.319/2026.
Dispensa de Licitação por Limite n.º 1.239/2026.
Fundamento legal: art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Augusto Pestana/RS, 12 de novembro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:7E735763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, integrante do CONSÓRCIO CISA;

CONTRATADA: MONTARDO E NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.827.241/0001-25, com sede na Rua Atílio Bertoldo, n.º 204, sala 01, município de Ijui/RS, CEP 98700-000, representada neste ato pela Srª **JURANDIR DE FATIMA CORDEIRO DO NASCIMENTO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 706.724.400-59.

Com fundamento na Constituição Federal, bem como nos mandamentos da Lei n.º 8.666/93 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, RESOLVE celebrar o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços n.º 74/2023, com base nas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a redação da Cláusula Nona, item III, do Contrato n.º 74/2023, especificamente quanto ao momento de pagamento da segunda parcela do valor devido à Contratada, que passará a ocorrer por ocasião da emissão das guias de arrecadação referentes aos pedidos de outorga no sistema SIOUT/RS, em consonância com o procedimento atualmente adotado no Registro de Preços Eletrônico CISA n.º 10/2024, em substituição à condição originalmente estabelecida no contrato, que vinculava o pagamento à emissão da Portaria de Outorga dos poços pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana/RS, 12 de novembro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

MONTARDO E NASCIMENTO LTDA
CNPJ nº 11.827.241/0001-25
Contratada

JURANDIR DE FATIMA CORDEIRO DO NASCIMENTO
CPF n.º 706.724.400-59
Representante legal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:42A10125

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA

PROCESSO N° 0140/2026
DISPENSA N° 0025/2026
JORGE LUIS DE SOUZA FONSECA, Prefeito em Exercício de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da empresa **TJ4 TECHNOLOGY LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.841.658/0001-90, para locação de licença de uso de Software de Gestão de Ponto Eletrônico no modelo SaaS (Software as a Service), pelo valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), e o valor de implantação de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base no Art. 75 - inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Balneário Pinhal/RS, 12 de novembro de 2026.

JORGE LUIS DE SOUZA FONSECA
Prefeito em EXERCÍCIO

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:4C4F7BE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 (SRP)

Aviso de Retificação nº 01 — Pregão Eletrônico nº 012/2026 (SRP)

O **Município de Barão de Cotegipe/RS** torna público, para conhecimento dos interessados no **Pregão Eletrônico nº 012/2026 (Processo Licitatório nº 394/2026)** — Registro de Preços para aquisição de implementos e equipamentos agrícolas novos —, a **RETIFICAÇÃO** da especificação técnica do **Item 01** (no Edital, Anexo I e Termo de Referência), conforme segue:

Alteração Realizada no Item 01 (Distribuidor de Adubos Orgânicos e Calcário)	
Onde se lê:	Capacidade de carga de **no mínimo 10 toneladas** (10t).
Leia-se:	Capacidade de carga de **no mínimo 7.000 kg (7 toneladas) e máximo de 10.000 kg (10 toneladas)**.
Sessão Pública:	**24/11/2026 às 09h01min** (Recebimento de propostas até 09h00min), no Portal de Compras Públicas (**www.portaldecompraspublicas.com.br**).
Edital Retificado:	Disponível em **www.baraodecotegipe.rs.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Informações: (54) 3523-1344.

Permanecem inalteradas as demais disposições e especificações do Edital e seus Anexos.

Barão de Cotegipe/RS, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:1B2F47C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 367, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° - Conceder férias, no período de 02 a 31 de dezembro de 2026 (30 dias), a servidora **Sandra de Candido**, ocupante do cargo efetivo de Vigilante Sanitário, padrão 04, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 05 de março de 2025 a 04 de março de 2026.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 12 de novembro de 2026.
.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:4DF85DD3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 01 a 20 de dezembro de 2026 (20 dias), a servidora **Lisiane Deggerone Bergamo,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, padrão 07, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 12 de novembro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:05CC4733

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 14 de dezembro de 2026 a 02 de janeiro de 2027 (20 dias), a servidora **Ana Francieli Alves da Luz,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Padrão 05, Classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 12 de novembro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:3511180F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 21 de dezembro de 2026 a 09 de janeiro de 2027 (20 dias), ao servidor **Jean Francisco Cardoso,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe A, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 22 de janeiro de 2025 a 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 12 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:AC3062AF

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 087/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2026

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2026, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO PARA CONSERTO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 12K. **Contratada:** BMAQ MECÂNICA DIESEL LTDA inscrita no **CNPJ:** 52.501.887/0001-03. **Valor:** R$ 8.000,00 (oito mil reais). Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 12 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:221DB1AA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DA REGIÃO ALTOS DA SERRA – SICREDI ALTOS DA SERRA RS/SC**
CNPJ: 92.555.150/0001-80
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras de qualquer natureza, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços bancários de pagamentos, recebimentos, sem exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais efetuadas por meio Guia/Documento da Arrecadação Municipal, emitido pela Prefeitura Municipal de Barracão-RS, em padrão FEBRAN E BR Code (pix), para atender as necessidades dos contribuintes, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, rede lotérica e afins, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda.
HOMOLOGAÇÃO: 06/11/2026
Assinatura: 12/11/2026
PRAZO: 12 meses
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 137/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Barracão/RS, 12 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanice Daniela Gall
Código Identificador:E4584798

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133-2021, realizará a licitação a seguir caracterizada:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E/OU DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA USANDO COMO REFERÊNCIA O PREÇO DO MEDICAMENTO GENÉRICO E, OU SIMILAR E NA FALTA DESTE, O MEDICAMENTO ÉTICO, COM DESCONTOS SOB OS PREÇOS DA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO) E/OU A TABELA DA CÂMARA DE REGULARIZAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED DA ANVISA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO DE PREGÃO: 02/12/2026
HORÁRIO: 08:30:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.
Barra do Guarita, RS, 12/11/2026.

PATRÍCIA CRESPAN MANTELLI
Prefeita Municipal, em exercício

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:BA76C937

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 013 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda/RS, através de seu Prefeito Municipal, torna público a ABERTURA do edital de Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026** do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** cujo objeto é a aquisição de equipamentos e mobiliários destinados a atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Funda/RS, visando à estruturação e ao pleno funcionamento da nova Unidade Básica de Saúde (UBS). Data do certame: **27 de novembro de 2026. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min**. Recebimento das Propostas: **16 de novembro de 2026**, às **09h00min** até **27 de novembro de 2026**, às **08h59min**. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site do Município: **www.barrafunda.rs.gov.br**, ou no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas no horário de expediente da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barra Funda, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, pelo fone (54) 99655-8503 ou e-mail: compras@barrafunda.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Barra Funda/RS, 12 de novembro de 2026.

ANDRÉ SIGNOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:07D7461D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 252/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026 – Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos, de primeiro uso, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar e à modernização da capacidade de apoio aos pequenos produtores rurais do Município de Barros Cassal/RS, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032026-094155, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária, financiado com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202632980006, transferidos pela União por meio de transferência especial. O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 27 de novembro de 2026 ás 09:00 horas, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO através do site bnc.org.br. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 0800900133.

Publicado por:
Joviano Zago
Código Identificador:A8589C06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2026

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 011/2026, cujo objeto é a locação de materiais para decoração natalina. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 30 de novembro de 2026, às 09 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 9 9968-7458 ou pelo e-mail licitacao @boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 12 de novembro de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:20FAEF55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENDO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA Nº 038/2026

Modalidade: Dispensa nº 038/2026. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de retirada e substituição de luminárias de vias públicas. **Contratada: ILUMINA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 17.479.857/0001-39,** com sede na Rua Venceslau Bras, n° 207, Sala 02, Bairro Santo Inácio, Frederico Westphalen/RS. **Valor total:** R$ 12.730,00 (doze mil setecentos e trinta reais). **Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses.
Braga/RS, 13 de novembro de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Amaral da Silva
Código Identificador:CC6E6869

DEPARTAMENDO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA Nº 039/2026

Modalidade: Dispensa nº 039/2026. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação **aquisição de mobiliário em geral para atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município. Contratada: PAULO CESAR DA CRUZ FRANÇA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº**

40.840.156/0001-03, com sede na R. Humberto de Campos, n° 445, Bairro Centro, Braga/RS. **Valor total:** R$ 18.839,90 (dezoito mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos). **Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses.
Braga/RS, 13 de outubro de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Amaral da Silva
Código Identificador:F2184C22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA N° 140, DE 12/11/2026

APOSENTA SERVIDORA

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 12/11/2026, à servidora **REJANE ROESSLER**, matrícula 4280, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 02, classe E, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pela paridade.

CAMPO BOM, 12/11/2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM

Publicado por:
Erica Gabrieli da Silveira Rangel
Código Identificador:C4F09CF8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA N° 141, DE 12/11/2026

APOSENTA SERVIDORA

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST.SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 12/11/2026, à servidora **KATIA LUISA SPIER**, matrícula 5353, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 01, classe C, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 10.672/10.950, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

CAMPO BOM, 12/11/2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM

Publicado por:
Erica Gabrieli da Silveira Rangel
Código Identificador:3C55FE0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.146, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **MARIA IZABEL MARTINS,** matrícula nº 4701**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **2664 (Dois mil, seiscentos e sessenta e quatro)** dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

SOC PARA FUND E MANUT DO HOSPITAL DE CARIDADE STA RITA 02/09/1974 A 03/03/1979
REICHERT COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. 07/04/1981 A 23/01/1984

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:80F6C6EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.150, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os documentos constantes no Processo SEI nº 43.121 001.004883/2026-09,

RESOLVE:

Com amparo no Artigo 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014, DETERMINAR a instauração de sindicância investigatória e DESIGNAR a Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ para apurar os fatos e responsabilidades pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BED250ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.165, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a o teor do Processo SEI nº 43.121001.007790/2026-28,

Considerando o parecer da COMPAQ que opina pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas à apuração dos fatos e à eventual responsabilização do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas ao servidor **ELTON RODOLFO MACHADO**, matrícula nº 12446, titular do cargo de Agente de Combate a Endemias.
Art. 2º. Tais atividades, caso devidamente comprovadas, poderão caracterizar infrações funcionais e trabalhistas, sujeitando o servidor às disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), especificamente ao artigo 482, alíneas “b”, “e” e “h”, bem como ao artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.979, de 22 de agosto de 2006.
Art. 3º. Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria.
Art. 4º. A COMPAQ terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data do ato que constituir a comissão processante a ser designada, admitida a prorrogação por igual lapso temporal, por quantas vezes forem necessárias para a conclusão do processo, sempre que as circunstâncias o exigirem, mediante anuência expressa do Prefeito Municipal, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar e elaborarão do relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:ED9CC054

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.168, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **CLAUDIA SINARA MIRANDA RODRIGUES,** matrícula nº 4140**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **939 (Novecentos e trinta e nove)** dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

ORGANIZACOES CONTABEIS VEJA LTDA 13/03/1990 A 31/12/1991
ELDORADO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA 04/05/1992 A 06/05/1192
FERST INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA 05/08/1992 A 01/09/1992
KARYSMA CALCADOS LTDA 22/01/1993 A 05/02/1993
COTELE COBRANCAS E TELEFONIA LTDA. 08/02/1993 A 01/07/1993
INDUSTRIA DE CALCADOS PAULINA LTDA 08/12/1993 A 10/03/1994

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B4D4073C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.268, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE

DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 27 de outubro de 2026, da servidora **GABRIELE REGINA DE JESUS,** matrícula nº 14601, titular do cargo de Serviços de Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 10 de outubro de 2023, pela Portaria nº 60.090, de 04 de outubro de 2023, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 27 de outubro de 2023.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C344A1AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.269, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 04 de outubro de 2026, da servidora **CRISLAINE DE OLIVEIRA FELLER,** matrícula nº 14577, titular do cargo de Serviços de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 21 de setembro de 2023, pela Portaria nº 59.977, de 14 de setembro de 2023, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 04 de outubro de 2023.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7B66468D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 68.270, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 11 de outubro de 2026, do servidor **VALTER JUNIOR FERNANDES GONCALVES,** matrícula nº 14586, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado em 26 de setembro de 2023, pela Portaria nº 60.021, de 19 de setembro de 2023, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 11 de outubro de 2023.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:14A90D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, INCISO VIII, a Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 184/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação e recuperação de ruas, calçadas e passeios públicos, por demanda, em caráter de serviços continuados, com fornecimento parcial de material, total mão de obra e responsabilidade técnica.
FORNECEDOR: T.S.K. LTDA, CNPJ 52.111.009/0001-73.
VALOR TOTAL: R$ 951.784,52 (novecentos e cinquenta e um mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 12 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:280F7A9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 240/2026

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA "C", da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 240/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Procuradoria Jurídica.
OBJETO: Contratação da empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A para prestação de serviço especializado de Orientação por Escrito em Licitações e Contratos (até doze consultas técnicas no período de doze meses).
FORNECEDOR: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, CNPJ 86.781.069/0001-15.
VALOR TOTAL: R$ 13.788,00 (treze mil e setecentos e oitenta e oito reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 11 de novembro de 2026.

Giovani Batista Feltes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C21B61A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 242/2026

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, IV combinado com Artigo 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 242/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Inclusão do paciente V.R em vaga disponível no Residencial Terapêutico Crer, conforme previsto no Termo de Credenciamento nº 02/2025, decorrente do Edital de Credenciamento nº 004/2024, para o período de 12 (doze) meses, conforme determinação judicial.
FORNECEDOR: RESIDENCIAL TERAPEUTICO CRER, CNPJ 52.418.693/0001-30.
VALOR TOTAL: R$ 49.581,60 (quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 12 de novembro de 2026.

Giovani Batista Feltes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4B3CA4F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2026

O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, comunica que se encontra aberto o edital de licitação para **aquisição de parcelada de materiais odontológicos. Propostas podem ser enviadas até dia 27/11/2026, às 07h30min**, no sítio: https://pregaobanrisul.com.br/. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481205, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br Cândido Godói/RS, 13/11/2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:7720A6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – Nº 01/2026

O PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Edital do Concurso Público nº 01/2026 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **WANESSA TAÍS FERREIRA** 9ª colocada no Concurso, para uma contratação temporária na vaga de **MONITOR ESCOLAR,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.166/2026.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público 01/2026, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 13 de novembro de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:F3563972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 05/2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 05/2026 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **CLERIA HELENA DEVES**, 5ª colocada, para vaga de **VISITADOR DE PIM,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.197/2026.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 12 de novembro de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:D9DFD316

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 391/2026 – EDITAL Nº 925/2026

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro total veicular, com cobertura contra danos materiais e pessoais, para o veículo oficial KIA BONGO, versão: UK2500 HD SC 4WD, Placa TRN1C22, ano de fabricação: 2026, modelo: 2027, pertencente à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 01.12.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 12 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D79AFBBC

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 037/2026 - EDITAL Nº 938/2026

OBJETO: **Contratação de empresa para realizar a reforma de cobertura e substituição do cercamento em madeira na E.M.E.I. Marieta Ferreira Lessa.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 01.12.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. A licitação ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 12 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:19493B5E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 948/2026 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 080/2026

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 13/11/2026 às 10h00min e 18/11/2026 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviço de decoração temática alusiva ao encerramento das atividades do ano de 2026 do grupo de idosos participante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, em virtude da realização de evento festivo a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2026, no Capão da Canoa Futebol Clube (CCFC).** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 12 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:69B4E468

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 560/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **ENGI PROJECT LTDA**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato com início na data de 04 de dezembro de 2026 e encerramento na data de 03 de dezembro de 2027, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato.
Fica reajustado o valor total do contrato, passando a ser R$ 9.165,48 (nove mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), nos termos do índice de correção monetária IPCA/IBGE, de acordo com as CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA do contrato.
VIGÊNCIA: 03/12/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 92, inciso V e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Capão da Canoa, 12 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:403795D0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 006 AO CONTRATO 037/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **ADELIO TOMIELO LTDA**.
OBJETIVO: Fica suprimido o item 043 do contrato, representando o valor de R$ 2.256,28 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme despachos n°s 016 e 23 do memorando.
Fica alterado o fiscal deste contrato passando a ser o Servidor Público Sr. Diego Meyer, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n° 022.328.870-53, de acordo com a CLÁUSULA NONA do contrato.
VIGÊNCIA: 02/02/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 58, inciso lll, 65, § 2º, inciso II e 67, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Capão da Canoa, 12 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:02B941FE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001 AO TERMO DE FOMENTO 029/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **GRUPO ESCOTEIRO CAPÃO DA CANOA.**
OBJETIVO: Fica alterado o gestor deste Termo passando a ser o Servidor Público Sr. Lupicínio da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n° 022.499.690-86, de acordo com a CLÁUSULA NONA do Termo de Fomento**.**
VIGÊNCIA: 19/12/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Capão da Canoa, 12 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B9070EEF

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001 AO TERMO DE FOMENTO 524/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS JOÃO SOBRINHO.**
OBJETIVO: Fica alterado o gestor deste Termo passando a ser o Servidor Público Sr. Lupicínio da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n° 022.499.690-86, de acordo com a CLÁUSULA NONA do Termo de Fomento**.**
VIGÊNCIA: 02/12/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Capão da Canoa, 12 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:28092F6A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 392/2026 – EDITAL Nº 936/2026

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro total veicular, com cobertura contra danos materiais e pessoais, para o veículo oficial KIA BONGO, versão: UK2500 HD SC 4WD, Placa TRN1C22, ano de fabricação: 2026, modelo: 2027, pertencente à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 01.12.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 12 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:20ACE09E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 393/2026 – EDITAL Nº 937/2026

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro total veicular, com cobertura contra danos materiais e pessoais, para o veículo oficial KIA BONGO, versão: UK2500 HD SC 4WD, Placa TRN1C22, ano de fabricação: 2026, modelo: 2027, pertencente à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 27.11.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 12 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C2CC94FC

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 394/2026 – EDITAL Nº 939/2026

OBJETO: **Contratação de empresa para realizar a manutenção do veículo escolar placas IWZ2445 da Secretaria de Educação.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 01.12.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 12 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:20FDFDD3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 395/2026 – EDITAL Nº 940/2026

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de barras de aço CA-50 para o município.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 27.11.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 12 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F7DD5B2B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 396/2026 – EDITAL Nº 942/2026

OBJETO: **Aquisição de Autoclave Hospitalar para o Hospital Santa Luzia (HSL) de Capão da Canoa/RS - Emendas Impositivas n.º 58/2024 e n.º 82/2024.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 02.12.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 12 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3E3760C1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 397/2026 – EDITAL Nº 943/2026

OBJETO: **Aquisição de 01 (um) gerador de energia elétrica a diesel e 01 (uma) escada de alumínio de 05 (cinco) degraus para a Defesa Civil de Capão da Canoa/RS.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 01.12.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 12 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DD0EB20E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 398/2026 – EDITAL Nº 946/2026

OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos infantis para as escolas de Ensino Fundamental e para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 27.11.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 12 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F3644B37

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.885/2026

Número do Termo de Fomento: 026/2026.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a Aquisição de materiais esportivos para o desenvolvimento de atividades de treinamento de voleibol na escola, incluindo 01 carrinho para transporte de bolas, 01 rede de voleibol oficial e 23 bolas de voleibol modelo 8.1, destinado da Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: **CPM DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ CLAUDIO MAGNANTE.**
CNPJ: 03.682.877/0001-06.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Capão da Canoa, 12 de novembro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:478F104D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 281/2026

Fica inexigível a licitação para a despesa cujo objeto é: **Aquisição de franquia de para-brisa do veículo RENAULT / KWID ZEN 2, ano 2025/2026, com placa: TRB1C79.**
Inexigibilidade no CAPUT do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 926/2026.
CREDOR: GENTE SEGURADORA SA.
CNPJ N°: 90.180.605/0001-02.
VALOR: R$ 273,90
Capão da Canoa, 12 de novembro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B692CECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1177/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

Do Objeto: Contratação de show musical "Leandrinho e Banda", para apresentação durante a programação da confraternização dos servidores municipais de Capitão, no dia 19 de novembro de 2026.

Do Contratado: Augusto César Heineck 18649688004 – CNPJ 12.085.016/0001-23.

Do Valor e do Pagamento: Pela execução do objeto do presente Termo, será pago a CONTRATADA o valor total de **R$ 6.500,00,** conforme proposta apresentada.

Da Justificativa: A confraternização dos servidores públicos municipais constitui uma oportunidade de integração, valorização e reconhecimento dos servidores que desempenham suas atividades em prol da Administração Municipal e da comunidade. Nesse contexto, a realização de apresentação musical constitui elemento relevante para a programação do evento, contribuindo para a integração dos participantes e para a promoção de um momento de lazer e confraternização.
A escolha da banda Leandrinho e Banda decorre da intenção de proporcionar uma atração musical compatível com o perfil do evento e com a programação planejada pela Administração Municipal. A contratação busca oferecer aos servidores públicos municipais um momento de entretenimento e integração, em ambiente adequado ao caráter comemorativo da confraternização.
Da Contratação e Fiscalização: A contratação se dará através de Contrato, sendo o responsável pela fiscalização designado posteriormente através de portaria específica.

Considerando a instrução do presente processo, **FORMALIZO** a contratação mencionada com base no **Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**.

Adriana Bruxel Brod
Agente de Contratação
Portaria de Nomeação nº 442/2026

Ciente e de acordo, **RATIFICO** o presente processo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de novembro de 2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:C9D07E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.028/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.026.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2.027, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em **R$ 42.500.000,00 (Quarenta e dois milhões e quinhentos mil reais).**

Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 42.500.000,00 (Quarenta e dois milhões e quinhentos mil reais).**

Art. 5º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal nº 2.020/2026 de 10 de setembro de 2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2027, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares
Art. 6º - Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura de Créditos Suplementares, mediante decreto, até o limite de 10% (dez por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n° 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações;
b) excesso de arrecadação.

§1º As autorizações abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§2º Para fins da alínea b do caput, também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, sem onerar o limite autorizado no artigo anterior, quando estes forem destinados a atender:
I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III - despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito integral ou o saldo não realizado e convênios.
IV - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço e o valor da Reserva de Contingência

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8° - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 9° - O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 10 - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos na Lei Municipal nº 2.020/2026 de 10 de setembro de 2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027.

Art. 11 - O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das naturezas de receitas, despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional(STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 12 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 12 de novembro de 2.026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:6606CB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.029/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS RELACIONADAS AO PROJETO ARQUITETÔNICO, LUMINOTÉCNICO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, ESTRUTURAL, FUNDAÇÕES E INTERIORES E PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS – PPCI, PARA A FUTURA SEDE DO ABRIGO DA COMARCA DE ARROIO DO MEIO, INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas relacionadas ao Projeto Arquitetônico, Luminotécnico, Elétrico, Hidráulico, Estrutural, Fundações e Interiores e Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios - PPCI, para a futura sede do **abrigo de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes da Comarca de Arroio do Meio**, no valor de **R$ 22.258,02(Vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dois centavos),** do valor total de **R$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)**, para acolhimento das crianças e dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O custeio de despesas autorizado no art. 1º desta Lei tem por base o critério da proporcionalidade relacionado ao número de habitantes do Município de Capitão de 2.921 habitantes, conforme determinação contida no Procedimento nº 00715.001.796/2023 do Ministério Público da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias consignadas no Orçamento Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização de recursos de acordo com a Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 12 de novembro de 2.026

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:C3F3BD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Contratado: Augusto César Heineck 18649688004 – CNPJ 12.085.016/0001-23
Contrato nº: 64/2026 de 12/11/2026.
Objeto: Contratação de show musical “Leandrinho e Banda”, para apresentação durante a programação da confraternização dos servidores municipais de Capitão, no dia 19 de novembro de 2026.
Valor total: R$ 6.500,00
Vigência: 60(sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato
Base Legal: Processo Administrativo nº 1177/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 31/2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:8896CAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº: 815/2026
Credenciamento nº: 04/2026
Termo de credenciamento n° 46/2026
Objeto: credenciamento de Leiloeiros Oficiais para condução de Leilões a serem realizados pelo Município de Capitão/RS
Vigência: contado a partir da data de sua formalização, permanecendo válido até o término da vigência do respectivo credenciamento.

Leiloeiros credenciados:

Ordem de Homologação	Credenciado	CPF / CNPJ
33°	Elton Luiz Simon	044.016.329-31

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo da Silva
Código Identificador:B47AF6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termos de Credenciamentos nº: 47/2026 de 12/11/2026.
Credenciados: Espaço Gladinha, CNPJ 23.098.504/0001-91.
Objeto: Prestação de serviços assistenciais de acolhimento institucional para idosos (60 anos ou mais) e/ou pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social, com atendimento integral e ininterrupto, mediante encaminhamento técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
Valor: 30,50 URM's = R$ 1.440,21 por acolhido/mês.
Vigência: 60 (sessenta) meses a contar de 12/11/2026.
Base Legal: Processo Administrativo nº 38/2026, Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo da Silva
Código Identificador:2CE59D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

O **Município de Capitão**, com sede na Rua 20 de Março, 109, Centro, Capitão/RS, CEP 95.935-000, inscrito sob o CNPJ 94.706.132/0001-87, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio André da Costa, CPF 556.845.050-15, doravante denominado CREDENCIANTE e, a empresa **Agcadore Transportes e Comercio LTDA,** estabelecida na Linha Zanotelli, Bairro Interior, Capitão/RS, CEP 95.935-000, inscrita sob o CNPJ 37.984.423/0001-01, representada neste ato pelo Sr. Antony George Cadore, CPF 037.709.410-20, doravante denominada de CREDENCIADA, tendo em vista os trâmites e despachos do Protocolo nº 1187/2026, formalizam o descredenciamento nas cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 É objeto do presente instrumento o **descredenciamento da prestação de Serviços de Horas de Máquinas**, correspondente ao item 05 conforme detalhamento constante do **Termo de Credenciamento nº 26/2025**, Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2025.

Cláusula Segunda - Do Foro
2.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, no que couber.

Capitão/RS, 12 de novembro de 2.026

Prefeito Municipal
Márcio André da Costa

Publicado por:
Paulo Ricardo da Silva
Código Identificador:34F473FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

MUNICIPIO DE CERRO GRANDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para o restabelecimento de dois bueiros em estradas vicinais do Município de Cerro Grande/RS, com recursos da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC autorizados pela Portaria MIDR nº 3.059, de 14 de setembro de 2026. Fundamento legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6º do Decreto Municipal nº 2.392/2026.
Contratada: COMERCIAL CAZAROTTO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 06.144.377/0001-09.
Valor global: R$ 34.631,88.
Vigência: 60 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.
Informações: Site oficial www.cerrogrande.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, Rua América, nº 100, Centro, das 07h às 13h.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patche Helena Michel
Código Identificador:1A081E25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE IMPRENSA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 118/2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos através do cartão magnético Banricard Combustível, possibilitando a aquisição de produtos (combustíveis e lubrificantes) na rede de estabelecimentos credenciados (postos), conforme pedido e proposta comercial anexos.
Contrato nº: 118/2026
Contratado: ***BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO.***
CNPJ: 92.934.21/0001-06.

Valor Total: R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

Cerro Largo, 12 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO
PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:F60C4F68

ASSESSORIA DE IMPRENSA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 130/2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e qualificação de profissionais da Rede Municipal de Saúde, com ênfase no atendimento ao planejamento familiar e reprodutivo, abrangendo treinamento para inserção, revisão e retirada de dispositivo intrauterino (DIU), conforme pedido e proposta comercial anexos.
Contrato nº: 130/2026
Contratado: ***A. PESSOA SOBRINHO*.**
CNPJ: 27.177.506/0001-62.
Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cerro Largo, 12 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO
PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:057B0238

ASSESSORIA DE IMPRENSA
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2026

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 98/2026

Extrato da Dispensa de Licitação n° 98/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 600 (seiscentos) litros de nitrogênio líquido, destinados ao atendimento das atividades de melhoramento genético do rebanho bovino, no âmbito do programa pecuária forte, desenvolvido pelo Município De Cerro Largo/RS, tendo como contratada a empresa **NITROVALE DISTRIBUIDORA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO LTDA,** pelo valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Cerro Largo, 12 de novembro de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:4B09812E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHARRUA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 06/2026

O Poder Legislativo Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
O valor estimado para a contratação será de R$ 16.443,33 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos.), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 13 a 17 de novembro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 12 de novembro de 2026.

MIGUEL JOÃO TURELLA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:3E770002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 687/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 687/2026

A Prefeitura Municipal de Charrua/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de serviço de decoração para a formatura da Educação Infantil da Escola Osvaldo Cruz, a ser realizada no dia 26 de novembro de 2026, e da Escola Dentinho de Leite, no dia 27 de novembro de 2026, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
O valor estimado para a contratação será de R$ 7.315,33 (sete mil, trezentos e quinze reais com trinta e três centavos), até o limite do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@charrua.rs.gov.br do **dia 13 a 17 de novembro de 2026 até às 17h, horário de Brasília.**
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) 3398-1065
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Charrua/RS será contatada para envio da

documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Charrua/RS, 12 de novembro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:A3DCD02C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2026 – 2ª QUINZENA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHARRUA, nos termos do disposto da Lei nº 14.133/21, TORNA PÚBLICO o extrato de aditivo referente ao mês de **OUTUBRO/2026 – 2ª QUINZENA**, conforme seguem:

ADITIVO 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024
Contratada: IMPAR AGENCIA WEB LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.093.643/0001-00
Objeto: prestação de suporte e manutenção contínua de website institucional.
Aditivo: Fica reajustado o valor do contrato conforme prevê a Cláusula terceira do contrato, de acordo com a variação do IGPM, passando o valor mensal da prestação de serviços para R$ 259,94 (duzentos e cinquenta e nove reais com noventa e quatro centavos), totalizando R$ 3.119,28 (três mil, cento e dezenove reais com vinte e oito centavos).
Data: 30/10/2026

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Andressa Soccol
Código Identificador:9BE533BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS REFERENTES AO MÊS DE NOVEMBRO/2026 – 1ª QUINZENA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHARRUA, nos termos do disposto da Lei nº 14.133/21, TORNA PÚBLICO os extratos de contratos e aditivos referentes ao mês de **NOVEMBRO/2026 – 1ª QUINZENA**, conforme seguem:

Contrato nº 76/2026
Empresa: RGS ENGENHARIA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 19.368.227/0003-84
Objeto: Aquisição de 900 (novecentas) toneladas pedra detonada destinada à execução de serviços emergenciais de contenção e recuperação das margens do Rio Caçador ERS 475, em razão dos danos ocasionados pelas fortes chuvas, conforme situação de emergência reconhecida pelos Decretos Municipais nº 2.494 e nº 2.495, de 04 de novembro de 2026, visando à recomposição e à estabilização das margens, à prevenção de novos processos erosivos e à proteção da infraestrutura pública e da segurança da população, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
Prazo: 06/11/2027
Data: 06/11/2026

ADITIVO 14 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022
Contratada: @LOG EBOOKS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.403.141/0001-13
Objeto: fornecimento de internet.
Aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 36/2022, bem como seus aditivos, segundo previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/1993, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 1º de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, através de termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a previsão contida no art. 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Data: 03/11/2026

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Andressa Soccol
Código Identificador:0EC3446A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 146/2026

DECRETO Nº 146, de 6 de novembro de 2026		
	ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 5100/2025, de 16/12/2025, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2026. **DECRETA:**		
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.		
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO		
06.001 - Secretaria Municipal de Educação		
2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		
331911300000000000000.145 - Contribuições patronais	R$ 1.000,00	
2014 - Transporte Escolar		
333903900000000000000.175 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 10.000,00	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde		
2060 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica		
331911300000000000000.277 - Contribuições patronais	R$ 2.000,00	
2061 - Média e Alta Complexidade		
331717000000000000000.304 - Rateio pela participação em consórcio público	R$ 2.000,00	
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.		
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.		
2056 – Man. das Atividades do Setor de Cadastro Único e de Gestão do Programa Bolsa Família		
344905200000000000000.584 - Equipamentos e material permanente	R$ 1.000,00	
Total.....	**R$ 16.000,00**	
Art. 2º - Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:		

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
9999 - Reserva de Contingência	
39999990000000000000.83 - Reserva de contingência e reserva do RPPS	R$ 13.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2064 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
34490520000000000000.341 - Equipamentos e material permanente	R$ 2.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2056 – Man. das Atividades do Setor de Cadastro Único e de Gestão do Programa Bolsa Família	
33390400000000000000.545 – Serv. tecnologia da inform. e comunicação - PJ	R$ 1.000,00
Total.....	**R$ 16.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 6 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.	
	ARLEU VALADAR MACHADO Prefeito
Registre-se e Publique-se	

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:92757351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 147/2026

DECRETO Nº 147, de 9 de novembro de 2026	
	AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA
O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 5100/2025, de 16/12/2025. **DECRETA:**	
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2026, até o limite de **R$ 3.672,18 (três mil, seiscentos e setenta e dois reais e dezoito centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2061 - Média e Alta Complexidade	
33190110000000000000.305 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.672,18
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente	
2039 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente	
33390390000000000000.455 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.000,00
Total.....	**R$ 3.672,18**
Art. 2º - Para cobertura dos *Remanejamentos* autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2060 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33190110000000000000.268 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.672,18
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente	
2040 - Arborização Urbana	
33390300000000000000.446 - Material de consumo	R$ 2.000,00
Total.....	**R$ 3.672,18**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 9 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.	
	ARLEU VALADAR MACHADO Prefeito
Registre-se e Publique-se	

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:4AFAF53E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 148/2026

Decreto nº 148/2026 de 11 de novembro de 2026
Autoriza o uso compartilhado de veículo recebido em doação do Estado do Rio Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando;

As necessidades permanentes de disponibilidade de veículo para a Secretaria de Meio Ambiente, para rotinas de fiscalização, transporte de animais, insumos etc;

Que a Secretaria possui um reboque (carretinha), que necessita de tração motorizada;

O Termo de Doação nº 055/2026, que destinou um veículo ao Município, oriundo da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação;

Que na forma da Cláusula Segunda do mesmo instrumento, o veículo deve ser utilizado para atividades de interesse público, mas principalmente para aquelas correlacionadas com as políticas da Donatária.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso compartilhado de um veículo FIAT UNO MILLE ECONOMY - ANO 2009 - PLACA: IPO3E98 CHASSI: 9BD15822A96250040, conforme origem já mencionada, entre a Secretaria da Agricultura e a Secretaria de Meio Ambiente de Coronel Bicaco.

Art. 2º - As Secretarias deverão manter uma interlocução permanente no sentido de criar agendas de utilização do veículo, visando evitar prejuízos a atividades programadas previamente;

Art. 3º - Da mesma forma deverão contatar motoristas disponíveis para suas viagens, sempre que necessário.

Art. 4º - As despesas de manutenção e de combustíveis deverão ser compartilhas entre as Secretarias, conforme suas disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da publicação do Termo de Doação nº 055/2026.

Coronel Bicaco/RS, 11 de novembro de 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito
Registre-se e publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:DAFFBC5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 149/2026

DECRETO Nº 149, de 11 de novembro de 2026	
	ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 5100/2025, de 16/12/2025, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2026. **DECRETA:**	
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 37.441,02 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dois centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2061 - Média e Alta Complexidade	
33390390000000000000.310 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica — R$ 6.315,10	
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente	
2039 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente	
33390390000000000000.657 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica — R$ 31.125,92	
Total..... ..... R$ 37.441,02	
Art. 2º - Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos:	
17481012 - BEM ESTAR ANIMAL. R$ 31.125,92	
16004501 – Transf. Rec. SUS Gov. Federal (Alta e Média Complexidade). R$ 6.315,10	
Total..... ..... R$ 37.441,02	
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.	
	ARLEU VALADAR MACHADO Prefeito
Registre-se e Publique-se	

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:0C85E827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 150/2026

DECRETO Nº 150, de 11 de novembro de 2026	
	ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR CONVÊNIO
O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 5100/2025, de 16/12/2025, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2026. **DECRETA:**	
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Convênio**, até o limite de **R$ 2.800.000,00 (dois milhões, oitocentos mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.	
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2051 - Habitação	
344905100000000000000.658 - Obras e instalações — R$ 2.800.000,00	
Total..... ..... R$ 2.800.000,00	
Art. 2º - Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o convênio vinculado à Fonte de Recursos:	
17000005 - Recurso Habitação TC 996986/2025 Ministério das Cidades	
17000005 - Recurso Habitação TC 996986/2025 Ministério das Cidades — R$ 2.800.000,00	
Total..... ..... R$ 2.800.000,00	
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.	
	ARLEU VALADAR MACHADO Prefeito
Registre-se e Publique-se	

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:B8E6BBE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 151/2026

DECRETO Nº 151/2026 de 12 de novembro de 2026.
Dispõe sobre a criação das Comissões Educadoras Antirracistas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Município e dá outras providências.
ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito do Município de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 5º, XLII, da Constituição

Federal, a Lei nº 7.716/1989, a Lei nº 8.069/1990, as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, a Lei nº 12.288/2010, a Lei nº 13.431/2017, a Resolução CNE/CP nº 1/2004, a Portaria MEC nº 470/2024 e o Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo do Ministério da Educação

DECRETA:

Art. 1º Cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino deverá instituir, no prazo de 15 (quinze) dias, sua Comissão Educadora Antirracista, com a finalidade de zelar pela implementação do Protocolo de Identificação e Resposta ao Racismo e pelo fortalecimento da cultura escolar antirracista.

Art. 2º As Comissões Educadoras Antirracistas terão caráter consultivo, preventivo, educativo e de apoio à gestão escolar, atuando em articulação com a direção da unidade, o Conselho Escolar, a Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, os órgãos integrantes da rede de proteção à criança e ao adolescente.

Parágrafo único. A atuação das Comissões não substitui as competências legais da direção escolar, dos órgãos de proteção, das autoridades competentes ou dos demais serviços públicos responsáveis pelo atendimento das situações identificadas.

Art. 3º A composição das Comissões deverá observar critérios de diversidade, representatividade e participação da comunidade escolar, buscando contemplar representantes:

I – da direção escolar;

II – da coordenação pedagógica, quando existente;

III – do corpo docente;

IV – dos demais profissionais da unidade escolar;

V – das famílias dos estudantes.

§ 1º Na composição das Comissões, deverá ser incentivada a participação de mulheres e de pessoas negras, indígenas e quilombolas, respeitadas a realidade de cada unidade escolar, a disponibilidade dos interessados e a participação voluntária dos representantes da comunidade.

§ 2º Sempre que possível, deverá ser indicado pelo menos um integrante de referência para cada turno de funcionamento da unidade escolar.

§ 3º A ausência de representantes de alguma das categorias previstas neste artigo não impedirá a constituição ou o funcionamento da Comissão, desde que assegurada a participação de profissionais da unidade escolar.

Art. 4º A Comissão será instituída por ato da direção escolar, que deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e divulgado à comunidade escolar.

Art. 5º Compete às Comissões Educadoras Antirracistas:

I – promover ações educativas e preventivas de enfrentamento ao racismo e à discriminação racial;

II – colaborar na implementação dos Protocolos de Identificação e Resposta ao Racismo disponibilizados pelo Ministério da Educação, observadas as particularidades de cada etapa de ensino;

III – orientar a comunidade escolar sobre a identificação e a comunicação de situações de racismo;

IV – apoiar a direção escolar no acolhimento e encaminhamento das situações identificadas, respeitadas as competências dos órgãos responsáveis;

V – contribuir para a elaboração e o acompanhamento de ações de educação para as relações étnico-raciais no ambiente escolar;

VI – preservar o sigilo das informações e a dignidade das pessoas envolvidas, especialmente crianças e adolescentes.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – prestar orientação e apoio técnico às unidades escolares para a constituição e o funcionamento das Comissões;

II – promover ações de formação e capacitação dos integrantes das Comissões;

III – acompanhar a implementação das ações de educação para as relações étnico-raciais;

IV – orientar os procedimentos de registro e encaminhamento das situações de racismo, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

V – promover, quando necessário, a articulação com os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º As situações de racismo identificadas no ambiente escolar deverão ser objeto de acolhimento, registro e encaminhamento aos órgãos competentes, quando cabível, observados os protocolos aplicáveis, a legislação vigente, a proteção integral de crianças e adolescentes, o sigilo das informações e a prevenção da revitimização.

Parágrafo único. A atuação da Comissão Educadora Antirracista não substitui nem afasta o dever de comunicação aos órgãos competentes nas hipóteses previstas em lei.

Art. 8º As unidades escolares deverão contemplar, em seus Projetos Político-Pedagógicos, ações voltadas à educação para as relações étnico-raciais, em conformidade com a legislação educacional vigente e com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares.

Art. 9º A participação nas Comissões Educadoras Antirracistas não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse público, sem prejuízo das atribuições regulares de seus integrantes.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à execução deste Decreto, observadas suas competências legais.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, aos 12 dias do mês de NOVEMBRO de 2026.

Arleu Valadar Machado

Prefeito

Registre-se e Publique-se;

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:29F01C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 426/2026

PORTARIA Nº 426/2026, de 11 de novembro de 2026.

Prorroga Concessão de Auxílio-doença a servidora ocupante do cargo de Servente.

ARLEU VALADAR MACHADO, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais;

Considerando inspeção médica realizada no dia 11 de novembro de 2026, que constatou a incapacidade laboral,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar concessão de auxílio-doença, a servidora **MARIA NILZA FORTES BUENO,** ocupante do cargo de servente, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 06 de novembro a 06 de dezembro de 2026, de acordo com a Inspeção Médica realizada pelo Médico Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 07 de dezembro de 2026.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO -RS, AOS 11 DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2026.

Arleu Valadar Machado
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:C078C598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 427/2026

PORTARIA Nº 427/2026, de 11 de novembro de 2026.

Concede Auxílio-doença a servidor ocupante do cargo de Operário

ARLEU VALADAR MACHADO, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais;

Considerando inspeção médica realizada no dia 11 de novembro de 2026, que constatou a incapacidade laboral,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, ao servidor **JUAREZ AUGUSTO SCHIMANOSKI,** ocupante do cargo de Operário, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, a contar de 26 de outubro a 24 de novembro de 2026, de acordo com a Inspeção Médica realizada pelo Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – O servidor não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – O servidor deverá retornar ao trabalho em 25 de novembro de 2026.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO -RS, AOS 11 DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2026.

Arleu Valadar Machado
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:3D27B18C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2026

José Carlos Breda, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais comunica aos interessados que com referência ao Pregão Presencial Nº 038/2026, que objetiva a contratação de empresa para efetuar o fornecimento de veículo novo/caminhão, zero KM para atender as necessidades da, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, sendo que a **nova data da abertura dos envelopes será no dia 30/11/2026, às 09h00min**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: www.cotipora.rs.gov.br. A retificação, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ/RS, 12 de novembro de 2026

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:003C654B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2026

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.192/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2026, que objetiva o contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na área da agricultura orgânica do Município de Cotiporã, compreendendo o acompanhamento e a assistência técnica a propriedades rurais produtos de alimentos orgânicos. Sessão do Pregão no dia **02 DE DEZEMBRO DE 2026, ÀS 09H00MIN**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 13 de novembro de 2026

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:BE0C9006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 361, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 361, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **LAISA ZANELLA NEUROLOGIA LTDA**
CNPJ/MF nº49.384.666/0001-80
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA AREA DA SAÚDE- CONSULTAS ESPECIALIZADAS NA AREA DA NEUROLOGIA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 005/2026
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 12 de novembro de 2026

Cotiporã, 12 de novembro de 206

Elisandra Scussel
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:390E888B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUMENTO Nº 138/2026 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2026

ESPÉCIE: INSTRUMENTO Nº 138/2026 – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: ELETRICA E MECANICA PRIMOS LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA TÉCNICA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO/ CLIMATIZAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE COXILHA
INICIO: 12/11/2026 **VIGÊNCIA: 12**/11/2027
ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: LUCAS TEIXEIRA

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:A5B1A51F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL N.º 434/2026 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UM) PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL

Extrato do Edital N.º 434/2026

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OTÁVIO LUIZ WEHRMEIER, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais n. º 2.473/2010 e 5.336/2026, torna público e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e contratação de **01 (um) Professor I – Educação Infantil** de 20 (vinte) horas semanais, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Municipal.
As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma presencial, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 424, Centro, Crissiumal/RS, no período: de 16 e 17 de Novembro de 2026, das 07h30 às 11h e das 13h30 às 17h.

CRISSIUMAL - RS, 12 de outubro de 2026.

ROGER JOSE HABITZREITER
Prefeitura Municipal de Crissiumal-RS Oficial Administrativo
Matrícula 2160071-6

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:242077B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 14/2026
O Município de Derrubadas/RS torna público, que declarou deserta a licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 14/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de ponte pênsil sobre o Rio Turvo, localizada na comunidade de Linha Concórdia, com recursos provenientes do Convênio FPE nº 2001/2026, referente ao Processo nº 26/2600-0000491-8. Motivo: Ausência de licitantes interessados.

Derrubadas/RS, 12 de novembro de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:5A6B9BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2026. Concorrência Eletrônica n° 12/2026. Processo Licitatório nº 83/2026. Contratada: VITOR GABRIEL DOS SANTOS LEMOS, CNPJ n° 62.807.736/0001-23. Objeto: Contratação de serviços de construção civil, em regime de empreitada global, para pavimentação, com pedras irregulares de basalto, de trecho de estrada de acesso a Comunidade Esquina Colorada, área rural do município de Derrubadas/RS, totalizando 1.600,00 m² (mil e seiscentos metros quadrados) de área pavimentada. Valor: R$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais). Vigência: 12/11/2026 à 09/02/2027. Assinatura do Contrato: 12/11/2026.
Derrubadas/RS, 12 de novembro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:6FC61389

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 63/2026
Dispensa de Licitação nº 32/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATO Nº 56/2026 – SOLANGE MARIA MAGAYEVSKI LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.560.937/0001-38
Vigência início: 12/11/2026 até 90 dias.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:E8A9D56D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 48/2026

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 48/2026 para Aquisição de materiais para operação tapa buraco em diversos locais do município. A abertura da licitação será às 09h do dia 26 de novembro de 2026. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 07h30min às 12horas e das 13h30min às 17horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:14500652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– VDA SANEAMENTO LTDA CNPJ nº 43.486840/0001-19 Contrato Administrativo nº 455/2026 – Pregão Eletrônico 044/2026 – Aquisição de material elétrico e hidráulico. Valor R$ 1.616,00. Assinatura: 12/11/2026

– BR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ nº 13.476.911/0001-31 Contrato Administrativo nº 456/2026 – Pregão Eletrônico 044/2026 – Aquisição de material elétrico e hidráulico. Valor R$ 394,31. Assinatura: 12/11/2026

– INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ nº 05.117.514/0001-45 Contrato Administrativo nº 457/2026 – Pregão Eletrônico 044/2026 – Aquisição de material elétrico e hidráulico. Valor R$ 8.998,11. Assinatura: 12/11/2026

– KP COMERCIAL LTDA CNPJ nº 67.516.847/0001-02 Contrato Administrativo nº 458/2026 – Pregão Eletrônico 044/2026 – Aquisição de material elétrico e hidráulico. Valor R$ 1.596,30. Assinatura: 12/11/2026

– ELETRICLINE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA CNPJ nº 41.063.040/0001-60 Contrato Administrativo nº 459/2026 – Pregão Eletrônico 044/2026 – Aquisição de material elétrico e hidráulico. Valor R$ 6.107,32. Assinatura: 12/11/2026

– CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA CNPJ nº 47.812.320/0001-00 Contrato Administrativo nº 460/2026 – Pregão Eletrônico 044/2026 – Aquisição de material elétrico e hidráulico. Valor R$ 5.693,03. Assinatura: 12/11/2026

– ZIG ZAG – COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ nº 35.454993/0001-56 Contrato Administrativo nº 461/2026 – Pregão Eletrônico 045/2026 – Aquisição de kits escolares, toalhas de mão, babador e cadernos para alunos da EMEF Professor Otalísio Hartemink. Valor R$ 4.100,00. Assinatura: 12/11/2026

– ORIS AUDIOVISUAL LTDA CNPJ nº 61.805.745/0001-12 Contrato Administrativo nº 462/2026 – Pregão Eletrônico 045/2026 – Aquisição de kits escolares, toalhas de mão, babador e cadernos para alunos da EMEF Professor Otalísio Hartemink. Valor R$ 1.645,00. Assinatura: 12/11/2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:BC62B270

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.529, DE 11 NOVEMBRO DE 2026

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:BEACA705

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
READEQUAÇÃO DE VALORES CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO 03/2026

PROCESSO Nº 451/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
READEQUAÇÃO DE VALORES

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a **READEQUAÇÃO DE VALORES** dos **ITENS 05** e **06** do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**, visando credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de **SERVIÇOS DE SAÚDE** em atendimento a **TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA)** e **SAÚDE MENTAL.** Demais itens sem alterações. O Edital com as alterações encontra-se disponível no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 12-11-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:737519DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84/2026

EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2026 para registro de preços para aquisição de medicamentos, soluções e suplementos, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. **CONTRATADA: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.531.725/0001-20 e SANTINI MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 58.676.108/0001-89. VALOR TOTAL: R$16.225,00,** realizada através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos não vinculados de Impostos.
Erechim, 10 de Novembro de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

VIANEI RÓBINSON MUELLER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jenifer Cieslak
Código Identificador:F4CBBCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO. Credenciamento Presencial N° 11/2026 Objeto: A Prefeitura Municipal de Erechim/RS torna público que estará aberto o Chamamento Público para credenciamento de consultas e procedimentos oftalmológicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Não Vinculados de Impostos., nos dias **23/11/2026 a 26/11/2026, das 08h:30min às 11h30min e das 13h às 17h**. Os documentos deverão ser encaminhados na Divisão de Editais, situada na Av. Farrapos n° 509, Bairro Centro, CEP 99700-112 ou por e-mail, através do endereço **editais@erechim.rs.gov.br.** O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 12 de novembro de 2026. **ALINE DA COSTA, Secretária Municipal de Administração.**

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:5B610D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA 305/2026 - CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 305/2026
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Lei Municipal nº 7.807/2026, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

PSICÓLOGO(A) 40H	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Camila Tobaldini	43º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Audiometria, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se
Erechim, 12 de Novembro de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli Talita Neves
Código Identificador:97540609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA 306/2026 - CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 306/2026
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Lei Municipal nº 7.807/2026, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

PSICÓLOGO(A) 40H	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Sidnei de Souza Branco	44º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Audiometria, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 12 de Novembro de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli Talita Neves
Código Identificador:EAEC7818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 307/2026

EDITAL Nº. 307/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga no Cargo de:

FARMACÊUTICO(A)	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Thiago dos Reis Santos	6º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 12 de Novembro de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:A9765029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 308/2026

EDITAL Nº. 308/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga no Cargo de:

MÉDICO(A) DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Angélica Denardi	24º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, Avaliação psicológica de aptidão mental, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 12 de Novembro de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:6CB5836C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 909/2026, PROCESSO 31495/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADAS: **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; INOVAMED HOSPITALAR LTDA; SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Aquisição EMERGENCIAL de medicamentos. Valor total de R$ **84.760,20**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 12/11/2026.
VIANEI RÓBINSON MUELLER,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:424B412C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedida a seguinte Legislação Municipal:

Legislação Municipal	
LEI N.º 7.899, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026	Altera a Lei n.º 7.184, de 13 de dezembro de 2022, que Institui o Programa de Pré-Aposentadoria, Homenagem e Reconhecimento aos servidores públicos efetivos da Prefeitura de Erechim –RS.
LEI N.º7.900, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.	Institui o Programa Juro Zero para Empreendimentos Turísticos no Município de Erechim e dá outras providências.
LEI N.º7.901, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.	Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE, conforme Portaria GM/MS n.º 12.173/2026 do Ministério da Saúde, que homologou incentivo financeiro destinado ao custeio de 10 (dez) leitos de suporte ventilatório pulmonar pediátrico para atendimento de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).
LEI N.º7.902, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.	Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis para a OCE – Orquestra de Concertos de Erechim.
LEI N.º7.903, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.	Autoriza o Poder Legislativo Municipal a doar bens móveis a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA Erechim.

Erechim/RS, 12 de novembro de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:85E01667

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026
OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia civil, regularmente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil ao Município de Ernestina/RS, compreendendo consultoria, assessoria técnica, elaboração de estudos, projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, análise de projetos, emissão de pareceres e demais atividades correlatas necessárias ao atendimento das demandas da Administração Municipal.
O MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. ODIR JOÃO BOEHM, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **RETIFICADO** o Edital Concorrência Eletrônica nº 04/2026, bem como as pesquisas de preços para formalização do valor estimado para essa contratação, de conformidade com o parecer jurídico desta Municipalidade.
As alterações ocorrerão conforme disposto a seguir:
1. DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL
1.1. O item 16.1 do Termo de Referência (reproduzido no item 7 do DFD e no item 7 do ETP) ocorreu um erro formal, tendo como objeto VALOR UNIT. MENSAL.
1.2. Fica alterado o valor de referência, considerando os seguintes orçamentos extraídos do PNCP:
PM de Campinas do Sul/RS: Contrato 153/2026 - valor mensal contratado R$ 8.600,00;
PM de Pontão/RS: Inexigibilidade de licitação 07/2026 homologada em 06/03/2026, valor mensal R$ 8.500,00;
Tabela Sinapi valor/hora com BDI R$ 160,90 X 20 horas= R$ 3.218,00 x 4,33 semanas/mês = R$ 13.933,94 mensal.
Média de valor inicial do edital: R$ 6.752,52
Considerando os valores acima, o valor médio mensal de referência passa a ser de R$ 10.344,64.
1.3. Mantem-se a exigência do atestado.
2. DA DATA DA SESSÃO
Considerando que as alterações promovidas nas quais comprometem a formulação das propostas, fica alterada a data de recebimento de propostas e documentação, sendo:
Data da sessão: 27/11/2026
Horário: 8h30min
Local: Portal de Compras Públicas.
Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão observar os prazos previstos no edital e no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital de Concorrência Eletrônica nº 04/2026 e de seus anexos que não conflitarem com a presente retificação.
A presente retificação passa a integrar o edital e seus anexos para todos os fins e efeitos legais.

Ernestina/RS, 12 de novembro de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta
Código Identificador:3805D54B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85 /2026
PROCESSO Nº 183 /2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO:. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA À POPULAÇÃO.

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R$ 21.234,16 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DESSESSIS CENTAVOS)
ERVAL SECO-RS, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

IRTON MANFIO
Prefeito Municipal em EXERCÍCIO

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:64D0349C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2026
PROCESSO Nº 123/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO:. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE FAIXAS DE PEDESTRES EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS.

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R$ 65.053,24 (SESSENTA E CINCO MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

ERVAL SECO-RS, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

IRTON MANFIO
Prefeito Municipal em EXERCÍCIO

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:AB903353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2026
PROCESSO Nº 184/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: ADQUIRIR LARVICIDA BIOLÓGICO À BASE DE BTI (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSIS), DESTINADO AO CONTROLE DE LARVAS DE BORRACHUDOS (SIMULÍDEOS), NO ÂMBITO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E PREVENÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA.

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R$ 27.516,67 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

ERVAL SECO-RS, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

IRTON MANFIO
Prefeito Municipal em EXERCÍCIO

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:50BE8DFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
CONTRATOS Nº 10.009/2026 E Nº 10.010/2026

EXTRATO DE CONTRATOS - CONTRATOS Nº 10.009/2026 E Nº 10.010/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 015/2026

Contratadas:
GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 92.559.830/0001-71;
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA., CNPJ nº 19.207.352/0001-40.

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-refeição, por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, senha pessoal, bandeirado e com arranjo aberto.

Valor: O valor mensal dos créditos destinados a cada contratada será definido conforme a adesão dos beneficiários. O valor global anual estimado de R$ 982.824,00 (novecentos e oitenta e dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais) corresponde à totalidade dos beneficiários da Câmara Municipal de Esteio, não representando o valor individual de cada contrato.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 09/11/2026, data da assinatura dos contratos.

Esteio, 13 de novembro de 2026.

DERLI FREITAS SCIENZA
Presidente

Publicado por:
Andreza Jovana Salcher
Código Identificador:A31AD085

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 100/2026

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

AVISO DE LICITAÇÃO PE 100/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 799/2026
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, FRONHAS E TECIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FSPSCE PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **04 de Dezembro de 2026 às 09h 20min**.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **04 de Dezembro de 2026** a partir das **9h 30min**.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Fone: 51 2126-8374
Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Giovana Marcelino Jesus
Código Identificador:4E46634E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 99/2026

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

AVISO DE LICITAÇÃO PE 99/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 841/2026
OBJETO AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL, 12.000 e 30.000 btu/h

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **10 de Dezembro de 2026 às 09h 20min**.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **10 de Dezembro de 2026** a partir das **9h 30min**.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Fone: 51 2126-8374
Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Giovana Marcelino Jesus
Código Identificador:EC55482A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ATAS PREGÃO ELETRÔNICO N° 50

EXTRATO DE ATAS
PREGÃO ELETRONICO N° 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MÉDICO

ATA Nº 218

CONTRATADA: ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI
CNPJ: 0 5. 9 2 3. 8 7 1 / 0 0 0 1- 0 9
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.650,00 (Dois mil, seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: Doze (12) meses
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

ATA Nº 219

CONTRATADA: GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,
CNPJ: 39.707.683/0001-57
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 7.800,00(Sete mil e oitocentos reais.)
VIGÊNCIA: Doze (12) meses
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

ATA Nº 220

CONTRATADA: ASCLÉ PHARMA
CNPJ: 28.911.309/0001-52
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 920,00(Novecentos e vinte reais.)
VIGÊNCIA: Doze (12) meses
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2026
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

ATA Nº 221

CONTRATADA: UNIT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 66.969.262/0001-77.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 40.794,00(Quarenta mil, setecentos e noventa e quatro reais.)
VIGÊNCIA: Doze (12) meses
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

ATA Nº 222

CONTRATADA: BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.040.380/0001-38.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$35.950,00(Trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais.)
VIGÊNCIA: Doze (12) meses
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

ATA Nº 223

CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 51.740.794/0001-60
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$3.116,00(Três mil, cento e dezesseis reais)
VIGÊNCIA: Doze (12) meses
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

ATA Nº 224

CONTRATADA: HANDLE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 54.756.242/0001-39
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$35.715,00(Trinta e cinco mil, setecentos e quinze reais)
VIGÊNCIA: Doze (12) meses
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

ATA Nº 226

CONTRATADA: SG TECNOLOGIA CLÍNICA Ltda.
CNPJ: 61.485.900/0011-32
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$20.000,00(Vinte mil reais)
VIGÊNCIA: Doze (12) meses
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Daiane Muller Branco
Código Identificador:E0E482AA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, com base legal na Lei nº 14.133/21, torna público:

CONTRATO Nº 50035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 420/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE FORMA GLOBAL A REFORMA E IMPLEMENTAÇÃO DA SALA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO PARA TELEMEDICINA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.
CONTRATADA: 3E ENGENHARIA AGIL LTDA
CNPJ: 51.736.314/0001-98
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$18.887,17(Dezoito mil oitocentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2026
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 105 da Lei Nº 14.133/21.

Comissão de contratação

FSPSCE

Publicado por:
Giovana Marcelino Jesus
Código Identificador:35825CF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 9.132 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de novembro de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F6BB4D80

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90049/2026

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90049/2026. PROCESSO SEI Nº 43.206012.000115/2026-08. Processo Administrativo nº **4787//2026.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE TELEVISORES LED – SMSP .** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS**. Horário da Fase de Lances: **DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS.** Data de Início da Etapa de Lances: **NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e Certame: http:// **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:DC6534B0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 164/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 164/2026. Processo SEI nº **43.20601 3.000776/2026-15 .** Processo Administrativo: **N° 4779/2026.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT COM INSTALAÇÃO PARA SMS, SMSP, SMGG E GP.** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de Disputa: **ABERTO**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **LOTE .** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http:// www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:CA22238C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 149/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4482/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE VIGIA (DESARMADA) - CBO 5174-20 - 5 POSTOS - SMS / SMOSU / SMCDH
O Pregoeiro no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o AVISO DE SUSPENSÃO do certame por tempo indeterminado, para análise de impugnação. Oportunamente será divulgada através da imprensa oficial, a reabertura, bem como data para realização da sessão pública.

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:E99EBDD8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8456/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Moraes Felix, Professor Educação Infantil, 30h, Estatutário, matrícula nº 47091, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 06/11/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:FB254660

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8457/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa Daniele Mizevski, Enfermeiro, 36h, Estatutário, matrícula n° 50723, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei

Complementar n°5231 com redação conferida pela Lei Complementar n° 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E00A76EB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8458/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roger Aguiar de Siqueira da Silva, Agente Comunitário de Saúde, 40h, Estatutário, matrícula n° 31711, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/11/2026 até 14/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3308B090

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8459/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Emanoéli Vitória Lima dos Santos, Professor Educação Infantil, 36h, Estatutário, matrícula nº 47980, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A6B04453

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8460/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para José Valdomiro da Costa, Servente, 40h, Estatutário, matrícula n° 50283, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/11/2026 até 07/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:CAD4D0E2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8461/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caroline Guerini da Silveira, Arquiteto, 36h, Estatutário, matrícula nº 31889, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 05/11/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:68E677DD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8462/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para André Luiz da Rosa Vanti, Fiscal, 40h, Estatutário, matrícula nº 3868, 7° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 17/08/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C85FF791

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8463/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para João Antônio da Cunha Neto, Vigia, 40h, Estatutário, matrícula nº 50408 , 8º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 30/07/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:989AC6DC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8464/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Francisco Weliton Oliveira Araújo Souza, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário, matrícula nº 30145, 6º avanço trienal, no percentual de

10%, a partir de 08/07/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4596AC96

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8465/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para José Dall Agnese, Arquiteto, 36h, Estatutário, matrícula nº 30939, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 24/07/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:60D57346

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8466/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Laice dos Santos Oliveira, Assistente Social, 36h, Estatutário, matrícula 30872, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 19/08/2026, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, de 26/01/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:94C7B274

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8467/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alessandra Gomes de Oliveira, Professor Anos Iniciais/Professor Educação Infantil, 24h, Estatutário, matrículas nº 40367/47321, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 15/09/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:568B5BF0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8468/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Tayze Cristina Borba Heinrichs, Odontólogo, 40h, Estatutário, matrícula n° 31859, 60 (sessenta) dias de licença maternidade, a partir de 20/11/2026, em conformidade com o art. 148 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7DB2FC26

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8469/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Neusa Marilde da Silva, Professor de Geografia, 24h, Estatutário, matrícula nº 46041, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/11/2026 a 05/11/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:360A1AF2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8470/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bernardo Doberstein de Moura Diehl, Engenheiro Civil, 36h, Estatutário, matrícula n° 31848, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/11/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3424DBC5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8471/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Fabrício Salvagni de Freitas, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário, matrícula nº 31861, para o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, vinculada à Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal Governança e Gestão - SMGG, a partir de 09/11/2026,

com base na Lei Municipal n° 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n° 9.097, de 09 de outubro de 2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0E0610CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8472/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Fabrício Salvagni de Freitas, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário, matrícula nº 31861, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Jaqueline de Rosso, Assistente Administrativo, 40h, Estatutário, matrícula nº 30951, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 23/11/2026 a 21/01/2027, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:EFB0C0E8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8473/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Anderson dos Santos Lhul, Professor de Geografia, 24h, Estatutário, matrícula nº 49049, a partir de 03/11/2026, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D1B00EFE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8474/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Camila Liara da Silva, Enfermeiro Assistencial, 40h, Estatutário, matrícula nº 31853, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Cesar Alexandre Parreira da Rosa, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, 40h, matrícula nº 31542, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 14/12/2026 a 31/12/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2D45E92A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARUA 8476/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Luciana dos Anjos Soares, Técnico em Saúde Bucal, 40h, Estatutário, matrícula nº 31845, a partir de 10/11/2026, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6BFBE5A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.669 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 2.669 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA, AFETADO PELO EVENTO ADVERSO DE TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA - GRANIZO, COBRADE 1.3.2.1.3, CONFORME PORTARIA Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o evento fático ocorrido no Município de Fagundes Varela foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 1.3.2.1.3: Tempestade Local/ Convectiva e, como consequência, Granizo - que acometeu o Município no dia 04 de novembro de 2026 às 01:47h;

CONSIDERANDO, o Laudo da Assistência Social que destaca que a totalidade do Município, abrangendo 2.566 habitantes, está afetada direta ou indiretamente pelo evento adverso súbito, impactando a qualidade de vida, com prejuízos econômicos públicos e privados, e necessidade imediata de distribuição de ajuda humanitária à comunidade;

CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o aparato existente para minimizar os efeitos do evento, bem como assistência aos afetados, conforme relatórios anexos, mas a magnitude do evento superou a capacidade local de resposta;

CONSIDERANDO, que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e nos relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram, configurando "dano humano" e prejuízos socioeconômicos irrefutáveis (art. 3º., inciso II, Lei nº 12.608/2012);

CONSIDERANDO, o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando que a ocorrência desse evento adverso súbito é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível II (Situação de Emergência) nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025 e da Portaria MDR nº 260/2022, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em toda a área do Município contida no Formulário de Informações do Desastre - FIDE

e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local Convectiva/ Granizo - COBRADE 1.3.2.1.3, conforme legislação aplicada (Lei nº 12.608/2012, Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024 e Decreto Estadual nº 58.486/2025).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, inclusive com realocação de recursos orçamentários conforme LRF (LC nº 101/2000, art. 167).

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população, nos termos da Lei nº 12.608/2012 (art. 22).

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema (Decreto-Lei nº 3.365/1941), com a observância de suas condições e consequências, e compatibilização com o Decreto Estadual nº 58.486/2025 para ações de defesa civil.

Art. 6º Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos, observadas as normas do Decreto Estadual nº 58.486/2025 para prestação de contas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 12.608/2012 (art. 2º., § 3º) e da Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024.

Fagundes Varela, 12 de novembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:9D8630A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 298/26 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 298/26 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

LICENÇA MATERNIDADE

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e conforme prevê o artigo 212 da Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, **CONCEDE** à servidora **NERISE RAIANE DA SILVA DUMMEL,** matrícula 844-3, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, conforme Certidão e Laudo Médico, **a contar desta data.**

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
em 12 de novembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:E146F169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 E Nº 053/2025 - DECORRENTES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 687/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025
O prefeito municipal torna público que foram celebrados termos aditivos de prorrogação de vigência de acordo com o **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 a renovação dos quantitativos das seguintes Atas de Registro de Preços:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 - CONTRATADA: FLORES SUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.253.136/0001-90.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025 - CONTRATADA: RB DOSSIN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.206.509/0001-88.
OBJETO: Prorrogação da vigência das Atas de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, com renovação dos respectivos quantitativos registrados, conforme condições originalmente estabelecidas. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.
PRAZO: De 14 de novembro de 2026 a 14 de novembro de 2027.
Fagundes Varela/RS, 12 de novembro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cortelini Benetti
Código Identificador:18955965

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1607/2026 – Processo nº 1856/2026. Contratada: FERPECAS, FERRAMENTAS E PECAS LTDA. CNPJ: 03.853.796/0001-13. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de resgate para a Defesa Civil Municipal, em cumprimento as emendas orçamento nº 21/2025 e 039/2025. Valor: **R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).** Os editais estão à

disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos. GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 12 de novembro de 2026.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:D0A5A000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO 79/2026 - DISPENSA Nº 44/2026 TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL 153/2026

O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DA XVII FESTA ALEMÃ E XIII FESTA POLONESA. **VALOR TOTAL:** R$ 14.800,00; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II; **CONTRATADA:** 69.220.102 MARINA KOLASSA; **CNPJ:** 69.220.102/0001-19; **CONTRATO:** 153/2026. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 10 de novembro de 2026 a 09 de dezembro de 2026. Floriano Peixoto, RS, 12 de novembro de 2026. **JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,** Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:B1AA37A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
920

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.504/2013 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a contar de 01 de outubro de 2026, à servidora **LETÍCIA MUNIZ DOS SANTOS DE VARGAS RAMOS** – Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos–, a mudança do Nível 1 para o Nível 2, conforme requerido no Protocolo nº 2.633/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 10 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:D45612A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 913/2026

altera temporariamente a composição da comissão julgadora das inscrições do programa rs qualificação – recomeçar, designada pela portaria nº 668/2026.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA SIRLEI BANDEIRA FERREIRA** – Agente Administrativo, matrícula nº 115-5, para substituir temporariamente a servidora **HELOÍSA HELENA ROMERA DE ARAÚJO** – Agente Administrativo, matrícula nº 262-3, na Comissão Julgadora das Inscrições do Programa RS Qualificação – Recomeçar, instituída pela Portaria nº 668/2026, durante o período de férias da servidora titular.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 668/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 09 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:DA8C459B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 914/2026

substitui membro na comissão municipal de coordenação e fiscalização do concurso público.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme § 1º do Art. 7° do Decreto Municipal n° 4399/2018,

resolve:

Art. 1º Substituir **TAÍS ENÊ CARDOSO DA SILVA** – Agente Administrativo, matrícula n° 505-3, por **ANDERSON SILVA DOS SANTOS** – Técnico em Informática, matrícula nº 492-1 na comissão municipal de COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.

Art. 2º Permanecem como membros da Comissão:

– JÉSSICA VIEIRA HARTMANN – Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental III, matrícula nº 546-0;
– SILVANA SOUZA DE OLIVEIRA – Agente Administrativo, matrícula nº 256-9.

Art. 3º A presidência da Comissão permanece sendo de responsabilidade da servidora **SILVANA SOUZA DE OLIVEIRA** – Agente Administrativo, matrícula nº 256-9.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 09 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:7131E0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 915/2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo nº 110 da Lei nº 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha **–,** oficializa a concessão de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **SILVIA MARIA MOLLER** – **Agente Administrativo Auxiliar** , no período de 20 de outubro a 19 de novembro de 2026, conforme requerido no Memorando nº 3.314/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 10 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:98E134D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 916/2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Municipal 1.504/2013 – Plano de Carreira do Magistério do Município de Glorinha,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 14 de maio de 2026, à servidora **CLAUDIA REGINA SOARES CORUJA –** Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, **a PROMOÇÃO DA CLASSE "C" PARA A CLASSE "D"**, conforme requerido no Protocolo n° 2.678/2026.

Art. 2º A vigência da Mudança de Classe passará a contar de **01 de outubro de 2026**, conforme a Lei 1.504/2013, em seu § 2º do Art. 16: "a promoção terá vigência a partir do mês subsequente ao requerimento do profissional da educação, desde que devidamente aprovado pela Comissão de Avaliação de Desempenho.".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 10 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:2B0BBDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 917/2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Municipal 1.504/2013 – Plano de Carreira do Magistério do Município de Glorinha,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 28 de fevereiro de 2026, à servidora **ADRIANA ALEXANDRE DA SILVA DOS SANTOS –** Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, **a PROMOÇÃO DA CLASSE "A" PARA A CLASSE "B"**, conforme requerido no Protocolo n° 2.416/2026.

Art. 2º A vigência da Mudança de Classe passará a contar de **01 de setembro de 2026**, conforme a Lei 1.504/2013, em seu § 2º do Art. 16: "a promoção terá vigência a partir do mês subsequente ao requerimento do profissional da educação, desde que devidamente aprovado pela Comissão de Avaliação de Desempenho.".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 10 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:4BC523DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 918/2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o

disposto no art. 16 da Lei Municipal 1.504/2013 – Plano de Carreira do Magistério do Município de Glorinha,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 05 de setembro de 2026, à servidora **ANDRÉIA DA LUZ GIL –** Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, **a PROMOÇÃO DA CLASSE "B" PARA A CLASSE "C"**, conforme requerido no Protocolo n° 3.071/2026.

Art. 2º A vigência da Mudança de Classe passará a contar de **01 de novembro de 2026**, conforme a Lei 1.504/2013, em seu § 2º do Art. 16: "a promoção terá vigência a partir do mês subsequente ao requerimento do profissional da educação, desde que devidamente aprovado pela Comissão de Avaliação de Desempenho.".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 10 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:BD1ADE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 919/2026

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Municipal 1.504/2013 – Plano de Carreira do Magistério do Município de Glorinha,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 17 de setembro de 2026, à servidora **LÍGIA ARAÚJO –** Professor de Artes Visuais, **a PROMOÇÃO DA CLASSE "C" PARA A CLASSE "D"**, conforme requerido no Protocolo n° 2.809/2026.

Art. 2º A vigência da Mudança de Classe passará a contar de **01 de outubro de 2026**, conforme a Lei 1.504/2013, em seu § 2º do Art. 16: "a promoção terá vigência a partir do mês subsequente ao requerimento do profissional da educação, desde que devidamente aprovado pela Comissão de Avaliação de Desempenho.".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 11 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C7314C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO 01 116/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001

primeiro termo de apostilamento ao contrato n° 116/2025, que fazem o município de glorinha e a instituto de consultoria deep nexus ltda.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 91.338.558/0001-37, na qualidade de CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, registra o presente apostilamento ao Contrato nº 116/2025, firmado com a empresa **INSTITUTO DE CONSULTORIA DEEP NEXUS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 52.127.013/0001-20, na qualidade de CONTRATADA, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria pedagógica, com foco na implementação de um processo de melhoria contínua que usa evidências de aprendizagem para melhoria do ensino e da aprendizagem, para a Secretaria Municipal de Educação referente ao Processo Administrativo nº 1.406/2025 nos seguintes termos:

DA RETIFICAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE

1. Fica retificado o percentual de reajuste indicado no item 1 do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 116/2025, em razão do arredondamento do percentual informado, conforme segue.

Onde se lê: **"4,58%"**;

Leia-se: **"4,5762%"**.

1.1. O percentual de 4,5762%, aplicado sobre o valor mensal anterior de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), corresponde ao reajuste de R$ 228,81 (duzentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), resultando no valor mensal de R$ 5.228,81 (cinco mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), já consignado na tabela do referido termo aditivo.

1.2. A presente retificação restringe-se ao percentual informado, permanecendo mantidos o valor mensal reajustado e os efeitos financeiros a contar de 17 de outubro de 2026.

DA RATIFICAÇÃO

2. Permanecem ratificadas as demais disposições do contrato e do Termo Aditivo nº 02.

Glorinha, 10 de novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:B563FDFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Sra. Magda Carboni, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal nº 2.146, de 11 de outubro de 2006, convoca a COMUNIDADE EM GERAL para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DO PLANO

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL, contemplando dois Projetos de Lei referentes à alteração de zoneamento urbanístico e à alteração do perímetro urbano municipal.

A audiência será realizada no dia 26 de novembro de 2026, às 18h, no Auditório da Prefeitura de Guaíba, localizado na Avenida Nestor de Moura Jardim, nº 111, Centro, Guaíba/RS.

A audiência tem por finalidade apresentar e discutir as propostas, assegurando a participação popular e a transparência no processo de alteração da legislação urbanística municipal.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA/RS

Publicado por:
Ben Hur Borges Viana
Código Identificador:AD46645C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2022
CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS
CONTRATADO: EDSON LUIS MORAIS DOS SANTOS JUNIOR - CNPJ n° 26.367.501/0001-02.
OBJETO: renovação do prazo contratual pelo período de 12(doze) meses.
AMPARO LEGAL: Artigo 106 da Lei Federal n° 14.133/21.
DATA: 29/10/2026

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:FF7EFBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 059/2022
CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS
CONTRATADO: PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. – CNPJ nº87.124.582/0001-04
OBJETO: reajuste do valor contratual.
DATA: 05/11/2026

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:B690FE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2026
CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS
CONTRATADO: SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ n° 03.329.452/0001-00.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual em 45 (quarenta e cinco) dias.
AMPARO LEGAL: Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/21.
DATA: 06/11/2026

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:F93FA90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2026
CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS
CONTRATADO: SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ n° 03.329.452/0001-00.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual em 30 (trinta) dias.
AMPARO LEGAL: Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/21.
DATA: 06/11/2026

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:32563894

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º98/2026

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º 173/2026 o Prefeito Municipal, Sr. JOEL ISIDORO CRISTIANETTI, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa VENCER CONSULTORIA EM RH LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.915.754/0001-13, no valor de RR$ 7.870,00 (sete mil oitocentos e setenta reais), para **c**ontratação de empresa para organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 12 de Novembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa da Luz
Código Identificador:5F3240C5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º99/2026

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º 174/2026, o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável a licitação em favor da empresa **GUILHERME PAGNUSSAT FIORAVANSO**, inscrita no CNPJ sob n.º 58.905.683/0001-06, no valor de **R$ 3.252,50 (três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, para **aquisição de licença de software antivírus Kaspersky, com validade de 36 meses**. Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 75, inciso II.
Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 12 de Novembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa da Luz
Código Identificador:7F9CF28B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO VII AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo contratual no mês de novembro de 2026:
Aditivo VII/2026; Contrato Administrativo n.º 17/2026; Concorrência Eletrônica n.º 01/2026;
Contratada: **CONSTRUTORA E METALÚRGICA METALPASSOS LTDA -CNPJ: 31.947.415/0001-09**
objeto: Supressão de itens do objeto principal no valor total de **R$ 2.694,08 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oito centavos), de acordo com o memorando e boletim de medição do setor de engenharia.**

Ibiraiaras/RS, em 12 de novembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo contratual no mês de novembro de 2026:
Aditivo VII/2026; Contrato Administrativo n.º 17/2026; Concorrência Eletrônica n.º 01/2026;
Contratada: **CONSTRUTORA E METALÚRGICA METALPASSOS LTDA -CNPJ: 31.947.415/0001-09**
objeto: Supressão de itens do objeto principal no valor total de **R$ 2.694,08 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oito centavos), de acordo com o memorando e boletim de medição do setor de engenharia.**

Ibiraiaras/RS, em 12 de novembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:BE9CAA6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000, art. 48, parágrafo único, inciso I , convoca a todos os interessados para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia **13 de novembro de 2026**, às 08:30 horas, na Câmara de Vereadores deste Município, com a finalidade de apresentar, discutir e subsidiar a elaboração da proposta de Projeto da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA para o exercício de 2027.**

Ibirubá, 11 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:A9A56260

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 60-2026 PROCESSO 4826-26-IBR-PAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, com fundamento no art. 31, inciso II, combinado com o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna pública a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização de parceria, mediante Termo de Fomento, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ibirubá, inscrita no CNPJ nº 89.428.080/0001-94, para execução do projeto "Custeio e Manutenção dos Serviços Socioassistenciais da APAE", no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).
A inexigibilidade fundamenta-se na existência da Lei Municipal nº 3.285, de 27 de outubro de 2026, que autoriza expressamente o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a APAE de Ibirubá, identificando a entidade beneficiária, o valor do repasse e o projeto a ser executado, enquadrando-se, portanto, na hipótese prevista no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
A justificativa de inexigibilidade encontra-se disponível para consulta na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação deste extrato, para eventual impugnação da justificativa de inexigibilidade de chamamento público.
Ibirubá, 12 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal de Ibirubá/RS

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:408FD5A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.842/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Designar servidores como fiscais dos Termos de Credenciamento, referente ao Edital de Chamamento Público nº 10-2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** dos Termos de Credenciamento, referente ao Edital de Chamamento Público nº 10-2026, conforme segue:

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Fiscal Titular: Rafael Godoy dos Santos
Fiscal Suplente: Ênio Braatz

Art. 2º - As secretarias municipais ao solicitar o serviço referente a este edital, deverão indicar no DFD (Documento de Formalização de

Demanda) o servidor responsável em atestar a efetiva realização dos serviços para ser emitida a Ordem de Compra/Serviço.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de outubro de 2026. Fica revogada a Portaria nº 18.782/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 09 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita
Registre-se, Publique-se
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:86BB6531

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.848/2026

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, À SERVIDORA MUNICIPAL JULIANA DALPRA ANDRINO.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990, e suas alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº 21/2026 e em conformidade com o disposto no art. 40, § 14, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 86-A, §§ 1º e 4º, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 49, incisos I, II, III, IV, V e § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 283/2026,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora pública municipal concursada **JULIANA DALPRA ANDRINO**, nascida em 12/09/1971, nomeada para o cargo de Assistente Administrativo(a), por meio da Portaria nº 3.162, de 02 de setembro de 2002, contribuinte do IMPASI desde 02 de setembro de 2002, matrícula nº 780, nível Médio, faixa "IV", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 e suas alterações, com proventos mensais integrais no valor de R$ 6.785,27 (seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), com fundamento nos arts. 104, inciso I, alínea "a", 105 e 111 da Lei Complementar Municipal nº 009/2003, bem como, no art. 49, incisos I, II, III, IV, V e § 3º, e no art. 51 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 283/2026, composta das seguintes vantagens: promoção por escolaridade de 20%, Portarias nºs 6.000/10 e 13.597/22, no valor de R$ 968,63, conforme §§ 1º, 2º e 3º do Art. 8º da Lei Complementar nº 003/2002 e alterações; promoção por merecimento/quinquenal relativo a 2 (dois) avanços totalizando 6%, Portaria nº 7.825/2014, correspondente ao valor de R$ 290,59 por força do art. 7º da Lei Complementar nº 003/2002 e alterações; promoção por merecimento/quinquenal proporcional de 0,10%, Portaria nº 8.350/2014, correspondente a R$ 4,85 pago em parcela autônoma conforme § 1º do art. 7º da Lei Complementar n.º 003/2002, redação dada pela Lei Complementar nº 096/2014; promoção trienal de 12%, Portaria nº 18.656/2026, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 003/2002, redação dada pela Lei Complementar nº 096/2014, correspondente ao valor de R$ 581,18; adicional por tempo de serviço – anuênios - totalizando 2%, Portarias nºs 16.616/25 e 17.888/26, correspondente a R$ 96,86 nos termos do art. 39-A da Lei Complementar nº 009/2003, redação dada pela Lei Complementar nº 245/2024, assegurada a paridade com os servidores em atividade, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Social, através do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá - IMPASI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de novembro de 2026.

Jaqueline Brignoni Winsch,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5677226B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.849/2026

Concede aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais a média de contribuição, ao servidor LUIZ SPIES.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, tendo em vista do que consta do processo nº 22/2026 e de conformidade com o que estabelecem o art. 40, § 14, da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional nº 103/2019, o art. 86-A, §§ 1º e 4º da Lei Orgânica Municipal e o art. 47, incisos I, II, III e o parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 283/2026,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, ao servidor municipal concursado **LUIZ SPIES,** nascido em 19/09/1961, nomeado no cargo de Pedreiro - Portaria nº 4.445/2006, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula funcional nº 1012, nível Básico, Faixa II, **com proventos mensais proporcionais a 57,9021% (7.397/12.775), no valor de R$ 2.021,30 (dois mil, vinte e um reais e trinta centavos)**, com base na Lei Complementar nº 009/2003, arts. 104, Inciso I, alínea "a", 105 e 111, e nos arts. 47 e 52 da Lei Complementar nº 283/2026, observada a média das contribuições, assegurado o reajuste para preservar-lhes o valor real, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Social, através do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá - IMPASI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de novembro de 2026.

Jaqueline Brignoni Winsch,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B2EED18A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.853/2026

Nomeia membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais de Educação (CACS FUNDEB) e dá outras providências.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e
CONSIDERANDO a Portaria nº 955, de 16 de outubro de 2026 que altera a Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as normas destinadas a orientar a ação dos gestores responsáveis, no âmbito das esferas governamentais, pela criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo enumeradas, a integrarem como membros, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais de Educação (CACS FUNDEB), revogando, em consequência, a Portaria nº 16.642/2025, que passa a ser composto pelos seguintes membros:
a) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
- RUBIA RIBAS (Titular)
- CAROLINE FRANCIELE ZIMPEL (Suplente)
- ADILSON DE OLIVEIRA (Titular)
DANIEL BRUNE (Suplente)
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:
- LIANI ROCKENBACH GARMATZ (Titular)
TANIA FERREIRA (Suplente)
c) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:
- SONIA BUDKE DONEDA (Titular)
KEILA JULIANA KUMPEL (Suplente)
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:
- ROBERTA SCHUMACHER (Titular)
ALINE PEZZINI DOS SANTOS TRENTIN (Suplente)
REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:
- ISABELI FALCADE KAPPAUN (Titular)
- ARIELEN FERIGOLLO DE SOUZA (Suplente)
- ELISIANE ALTMAYER KURZ (Titular)
CRISTIANE RAQUEL HENDGES (Suplente)
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO / ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:
- ROSÂNGELA DE FÁTIMA POMPEO LEAL (Titular)
- BERNARDO GENGNAGEL (Suplente)
- KERNEY PIERRE (Titular)
JOÃO HENRIQUE GARCIA DOS SANTOS (Suplente)
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME:
- LEDA ISABEL ALVES DOS SANTOS KONRAD (Titular)
TAMARA CAMILA DIEMER FACCHI (Suplente)
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR, PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA) :
MARIA CRISTINA GRAINER E SILVA (Titular)
ANA PAULA HAASE OLIVEIRA (Suplente)
REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
- CATIANE TEM CATEN (Titular)
- LICERIO MALDANER (Suplente)
- GIANNA RODRIGUES MACHADO CREMONTTI (Titular)
ÂNGELA MORSCHHEISER (Suplente)
REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:
- ELIANE GONÇALVES BAIRROS ALVES (Titular)
LIA MARA GABE (Suplente)
Art. 2º - Pela atividade exercida no Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, os integrantes, titulares e suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.
Art. 3º - Fica determinada a data do mandato desta comissão para o período de 01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 16.642/2025 e quaisquer disposições em contrário, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2027.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,
em 11 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal
Registre-se, Publique-se
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:3F61417A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.854/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 182-2026 referente ao Chamamento Público nº 003-2025 do COMAJA.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 182-2026 referente ao Chamamento Público nº 003-2025 do COMAJA, conforme segue:

Fiscal Titular: Caroline Franciele Zimpel
Fiscal Suplente: Roberta Suelen Ahlert Durigon

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita
Registre-se, Publique-se
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:3CA7A42B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.856/2026 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 181-2026 referente ao Chamamento Público nº 003-2025 do COMAJA.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 181-2026 referente ao Chamamento Público nº 003-2025 do COMAJA, conforme segue:

Fiscal Titular: Gabriela Fabrini Xavier
Fiscal Suplente: Ana Salete Oliveira Spengler

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita
Registre-se, Publique-se
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:5FBFA4AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.857/2026

Torna sem efeito a Portaria n.º 18.837/2026 que nomeou LUIZ PAULO PIZOLOTTO DOS SANTOS, no cargo de TESOUREIRO.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n.º 18.837/2026, que nomeou **LUIZ PAULO PIZOLOTTO DOS SANTOS,** no cargo de **TESOUREIRO**, tendo em vista a manifestação de desistência do(a) mesmo(a) à posse no cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 12 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal
Registre-se, Publique-se
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:44015EF4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.858/2026

Nomeia PALOMA DOS ANJOS, no cargo de Tesoureiro.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **PALOMA DOS ANJOS,** a contar 12 de novembro de 2026, regime estatutário, 40 horas semanais, no cargo de **TESOUREIRO**, classificado(a) em 7º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e n.º 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 12 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:1B3E189D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18.859/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "CUSTEIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA APAE".

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **Gestor** e **Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com **OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, Processo nº 4826-26-IBR PAR, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 60-2026, os seguintes servidores:
a) Nair Sibila Hentges Marangon,- Secretária do Trabalho, Assistência Social e Habitação. – Gestora da Parceria;
Fábio Gelain Cocco – Assistente Social – Membro da Comissão
c) Neiva Witte – Assistente Social - Membro da Comissão

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto**: "CUSTEIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA APAE".**

Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 12 de novembro de 2026.

Jaqueline Brignoni Winsch,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:02FB07CB

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva e pequenos reparos em edificações, instalações e espaços públicos do Município, conforme demanda e mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público n° 10-2026 e seus anexos, habilitando a empresa: **64.577.813 PAULO VERCH – CNPJ: 64.577.813/0001-21**, para o item 1 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 12 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Adilson de Oliveira
Código Identificador:5D54D3DA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADENDO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14-2025

Em atendimento ao memorando interno nº 1546/2026 da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, é retificado o edital de Chamamento Público nº. 14-2025 para atualizar os valores unitários em 4,49% de acordo com INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos 12 meses, passando a vigorar o seguinte valore:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.
1	Prestação de Serviços por pessoas físicas ou jurídicas, por hora por personagem (Papai Noel e/ou Mamãe Noel), devidamente caracterizados, em eventos e atividades culturais e sociais promovidos pela Prefeitura Municipal de Ibirubá, no período natalino. As atividades incluem interações com o público, distribuição de presentes e participação em paradas, passeios e eventos festivos em locais como praças, escolas e bairros. Nos turnos da manhã e da tarde, serão necessárias atuações como Papai Noel. Já no turno da noite, tanto do Papai Noel como da Mamãe Noel.	Hora	R$ 104,49

Demais informações do edital permanecem inalteradas.

Ibirubá, 12 de novembro de 2026.

Adilson de Oliveira
Daniel Rodrigues da Silva
Alexandre Bohrz

Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Rodrigues da Silva
Código Identificador:24F09248

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 363/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 27/2026**, **Processo APROVA 6294-26-IBR-CLI**, para Contratação de empresa para execução em regime de empreitada global, (material e mão de obra) destinada ao fornecimento de materiais e execução de obras complementares de infraestrutura esportiva da Quadra Esportiva COOHABI - Etapa 3, localizada no Bairro Hermany, no município de Ibirubá/RS. **Início das Propostas: 14:00h do dia 13/11/2026 até às 07:59h do dia 04/12/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 04/12/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br /

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 13 de novembro de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de contratação

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5CD0C855

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMOS DE CREDENCIAMENTO Nº 61-2023 VINCULADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004-2023

Fica rescindido, a contar de 05 de novembro de 2026, o contrato de prestação de serviços técnico-profissionais consistentes na realização de procedimentos diversos previstos no Edital de Chamamento Público nº 004-2023.
Parágrafo Único – A rescisão do presente contrato se dá em virtude da assinatura do Termo de Colaboração 07-2026, considerando que os dois instrumentos contratuais possuem objetos semelhantes.
Contratada**: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS**
CNPJ sob nº 07.964.977/00001-78

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:6FF62132

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 193-2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 93-2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Fica rescindido, a contar de 05 de novembro de 2026, o contrato de Prestação de serviços de Plantão Médico presencial para consultas e procedimentos médicos a serem prestados em horários especiais, de segunda feira a sexta feira das dezenove horas às sete horas da manhã e nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados, cobertura de 24 horas, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.
Parágrafo Único – A rescisão do presente contrato se dá em virtude da assinatura do Termo de Colaboração 07-2026, considerando que os dois instrumentos contratuais possuem objetos semelhantes.
Vinculado a Inexigibilidade de Licitação 93-2024
Contratada: **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS**
CNPJ: 07.964.977/0001-78

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:7F891D2A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 160-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 52-2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 160-2025 -
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Primeira e Quinta do contrato de prestação de serviços para disponibilizar acesso à internet via Wi-Fi de alta performance público gratuito, estável e seguro, via link de 200 Mbps em 100% fibra óptica, para as praças e comunidades do interior do Município de Ibirubá, passando a ser pago, a contar de 07/11/2026, o valor mensal de R$ 283,07 (duzentos e oitenta e três reais e sete centavos) por ponto e, R$ 3.152,52 (três mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) o valor unitário de instalação para cada ponto de wi-fi, eis que sofreu reajuste pela variação do INPC dos últimos 12 meses de 4,29%.
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 52-2025
Contratada: COPREL TELECOM LTDA
CNPJ Nº 12.388.471/0001-06
PREGÃO ELETRÔNICO 52-2025

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:61070896

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO VINCULADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009-2024

SÚMULA 2º ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 086-2024.
Edital de Credenciamento nº 009-24.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **BANCO DO BRASIL SA**
CNPJ: 00.000.000/0001-91
Objeto: Fica prorrogado por 12(doze) meses, de 21 de novembro de 2026 a 20 de novembro de 2027 a prestação de serviços do item 3, 4 e 6, para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda, alterando os valores unitários dos serviços de acordo com a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos 12 meses (4,29%).

Valor: Conforme serviços prestados

SÚMULA 2º ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 092-2024.
Edital de Credenciamento nº 009-24.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **BANCO BRADESCO SA**
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Objeto: Fica prorrogado por 12(doze) meses, de 06 de dezembro de 2026 a 05 de dezembro de 2027 a prestação de serviços do item 3, 4,5 e 6, para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda, alterando os valores unitários dos serviços de acordo com a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos 12 meses (4,29%).
Valor: Conforme serviços prestados

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:2FA99D41

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS ADITIVOS DE REAJUSTE DE VALORES DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO VINCULADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009-2024

Fica alterado os valores unitários dos serviços abaixo discriminados de acordo com a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos 12 meses (4,29%).

SÚMULA 2º ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 57-2025.
Edital de Credenciamento nº 009-24.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS ITAIPU - SICOOB CREDITAIPU**
CNPJ: 81.014.060/0016-41

SÚMULA 2º ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 58-2025.
Edital de Credenciamento nº 009-24.
Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: **COOPERATIVA DE CRÉDITO ROTA DAS TERRAS - SICREDI ROTA DAS TERRAS RS/MG**
CNPJ: 87.510.475/0001-06

SÚMULA 2º ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 02-2025.
Edital de Credenciamento nº 009-24.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
CNPJ: 92.702.067/0001-96

SÚMULA 1º ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 120-2026.
Edital de Credenciamento nº 009-24.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:5146707E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001-2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 146-2026.
Edital de Credenciamento nº 001-26.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **69.350.311 VITOR ALEXANDRE ARAUJO DE PELLEGRIN**
CNPJ: 69.350.311/0001-87
Objeto: prestação de serviços de **lavagem e limpeza de veículos pertencentes à frota da Administração Municipal de Ibirubá**, de acordo com a demanda gerada.
Prazo: 11/11/2026 a 11/11/2027.
Itens: 1 ao 13
Valor: conforme serviços prestados.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:E2F14188

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº0055/2026 - FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Inexigibilidade nº0055/2026

Contratado: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
Objeto: Trata-se da necessidade de fornecimento contínuo de energia elétrica junto aos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Imbé e instalações de iluminação pública do município, visando manter a continuidade da prestação dos serviços públicos municipais.
Valor: R$ 110.001,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 12 de Novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:AB295963

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0098/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0098/2026 – Abertura

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pilhas e baterias para atender de forma ágil, adequada e funcional as necessidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais.

Abertura: 04/12/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 12 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:BF893F94

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
NOTIFICAÇÕES AMBIENTAIS.

A Fiscalização Ambiental da Prefeitura Municipal de Imbé, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a legislação, informa que emitiu as seguintes Notificações Ambientais, após retorno ao remetente:

1. Notificação Ambiental 94/2026.
Infração Ambiental: terreno baldio.
Localização: Setor 40 – Quadra 103 – Lote 27.
Dispositivos Infringidos: Lei Municipal 631/2001, Lei Municipal 1421/2013 – art.79, Inc. VII e XXI, Decreto Municipal 2392/2013 – art.43 – Inc. III – art. 25 §4, Decreto Federal 6514/2008 e atualizações e Decreto Municipal 3951/2021 e atualizações.
PRAZO: 45 dias após esta publicação.
PREVISÃO DE MULTA INICIAL: R$1.000,00.

2. Notificação Ambiental 95/2026.
Infração Ambiental: terreno baldio.
Localização: Setor 40 – Quadra 103 – Lote 28.
Dispositivos Infringidos: Lei Municipal 631/2001, Lei Municipal 1421/2013 – art.79, Inc. VII e XXI, Decreto Municipal 2392/2013 – art.43 – Inc. III – art. 25 §4, Decreto Federal 6514/2008 e atualizações e Decreto Municipal 3951/2021 e atualizações.
PRAZO: 45 dias após esta publicação.
PREVISÃO DE MULTA INICIAL: R$1.000,00.

3. Notificação Ambiental 96/2026.
Infração Ambiental: terreno baldio.
Localização: Setor 40 – Quadra 103 – Lote 29.
Dispositivos Infringidos: Lei Municipal 631/2001, Lei Municipal 1421/2013 – art.79, Inc. VII e XXI, Decreto Municipal 2392/2013 – art.43 – Inc. III – art. 25 §4, Decreto Federal 6514/2008 e atualizações e Decreto Municipal 3951/2021 e atualizações.
PRAZO: 45 dias após esta publicação.
PREVISÃO DE MULTA INICIAL: R$1.000,00.

4. Notificação Ambiental 102/2026.
Infração Ambiental: emissão de resíduo líquido.
Localização: Setor 35 – Quadra 29 – Lote 07.
Dispositivos Infringidos: Lei Municipal 1421/2013 – art.22, art.79, Inc. VII, Decreto Municipal 2479/2013 e Sentença Judicial 96.00.03455-9/RS 01/07/2016 – 9ª VF – MPF e Decreto Federal 6514/2008 e atualizações.
PRAZO: 7 dias após esta publicação.
PREVISÃO DE MULTA INICIAL: R$1.000,00.

5. Notificação Ambiental 117/2026.
Infração Ambiental: disposição de resíduo sólido.
Localização: Setor 45 – Quadra 47 – Lote 04.
Dispositivos Infringidos: Lei Municipal 1421/2013 – art. 79 Inc. VII e XXI, Decreto Federal 6514/2008 e atualizações, Decreto Municipal 2479/2013 e Decreto Municipal 3936/2019 e atualizações.
PRAZO: 7 dias após esta publicação.
PREVISÃO DE MULTA INICIAL: R$1.000,00.

6. Notificação Ambiental 119/2026.
Infração Ambiental: emissão de resíduo líquido.
Localização: Setor 20 – Quadra 102 – Lote 12.
Dispositivos Infringidos: Lei Municipal 1421/2013 – art.22, art.79, Inc. VII, Decreto Municipal 2479/2013 e Sentença Judicial 96.00.03455-9/RS 01/07/2016 – 9ª VF – MPF e Decreto Federal 6514/2008 e atualizações.
PRAZO: 7 dias após esta publicação.
PREVISÃO DE MULTA INICIAL: R$1.000,00.

7. Notificação Ambiental 132/2026.
Infração Ambiental: emissão de resíduo líquido.
Localização: Setor 38 – Quadra 01 – Lote 1+.
Dispositivos Infringidos: Lei Municipal 1421/2013 – art.22, art.79, Inc. VII, Decreto Municipal 2479/2013 e Sentença Judicial 96.00.03455-9/RS 01/07/2016 – 9ª VF – MPF e Decreto Federal 6514/2008 e atualizações.
PRAZO: 7 dias após esta publicação.
PREVISÃO DE MULTA INICIAL: R$1.000,00.

Informamos que independente de manifestação, o processo administrativo ambiental terá continuidade.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

DANIEL VOGT SANT' ANNA
Assistente de Fiscalização Ambiental
Portaria 1037/2015

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:DBCD0948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 435/2026

AVISO DE NOMEAÇÃO

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, informa o (s) candidato (s) relacionado (s) a seguir sobre a nomeação e convoca-o (s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do dia subsequente da data de publicação da Portaria de Nomeação no Diário Oficial dos Municípios, comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Av. Paraguassú, nº 2070, para Posse mediante comprovação dos respectivos requisitos relacionados no item 17.3.1. do Edital de Abertura nº 001/2025 do Concurso Público nº 001/2025 e demais requisitos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos relacionados ao respectivo cargo.

Candidato (s) aprovado (s) e classificado (s) no Concurso Público nº 001/2025, Edital de Homologação Final nº 043/2026:

Cargo: Agente Administrativo
Juliana Pereira Maioli –14º Colocado

Imbé, 13 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Bopp da Silveira
Código Identificador:5310B165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 436/2026

AVISO DE NOMEAÇÃO

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, informa o (s) candidato (s) relacionado (s) a seguir sobre a nomeação e convoca-o (s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do dia subsequente da data de publicação da Portaria de Nomeação no Diário Oficial dos Municípios, comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Av. Paraguassú, nº 2070, para Posse mediante comprovação dos respectivos requisitos relacionados no item 17.3.1. do Edital de Abertura nº 001/2025 do Concurso Público nº 001/2025 e demais requisitos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos relacionados ao respectivo cargo.

Candidato (s) aprovado (s) e classificado (s) no Concurso Público nº 001/2025, Edital de Homologação Final nº 030/2026:

Cargo: Assistente Social
Roberta Manfroi Calione – 1º Colocado

Imbé, 13 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Bopp da Silveira
Código Identificador:54AFFF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 437/2026

AVISO DE NOMEAÇÃO

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, informa o (s) candidato (s) relacionado (s) a seguir sobre a nomeação e convoca-o (s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do dia subsequente da data de publicação da Portaria de Nomeação no Diário Oficial dos Municípios, comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Av. Paraguassú, nº 2070, para Posse mediante comprovação dos respectivos requisitos relacionados no item 17.3.1. do Edital de Abertura nº 001/2025 do Concurso Público nº 001/2025 e demais requisitos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos relacionados ao respectivo cargo.

Candidato (s) aprovado (s) e classificado (s) no Concurso Público nº 001/2025, Edital de Homologação Final nº 023/2026:

Cargo: Médico Veterinário
Ana Elisa Ruppenthal – 2º Colocado

Imbé, 13 de novembro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Bopp da Silveira
Código Identificador:3ED595D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 127, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026. FIXA O VALOR VENAL DOS IMÓVEIS RURAIS PARA FINS EXCLUSIVOS PARA EMISSÕES DE CERTIDÕES A SEREM UTILIZADAS EM PROCEDIMENTOS DE USUCAPIÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critério objetivo e uniforme para a emissão de certidões de valor venal de imóveis rurais situados no território do Município;
CONSIDERANDO que o Município dispõe de informações e parâmetros relativos ao Valor da Terra Nua (VTN), utilizados para fins de atendimento às exigências relacionadas ao Imposto Territorial Rural – ITR;
CONSIDERANDO a necessidade de atender às solicitações dos serviços notariais e de registro de imóveis para instrução de procedimentos de reconhecimento de usucapião;
CONSIDERANDO que a fixação de um valor médio de referência proporciona uniformidade administrativa, simplificação dos procedimentos e desnecessidade de avaliação individualizada de cada imóvel;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 400 e 423 do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o valor médio de referência, considerado como valor venal, o valor de R$ 42.333,33 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por hectare para os imóveis rurais situados no Município de Independência/RS, exclusivamente para fins de emissão de certidão de valor venal destinada à instrução de procedimentos de usucapião judicial ou extrajudicial.
Art. 2º O valor estabelecido no artigo anterior resulta da média aritmética simples dos valores de referência da Terra Nua – VTN, relativos ao exercício de 2026, considerando as seguintes classificações:
I – Lavoura com aptidão boa: R$ 71.000,00;
II – Lavoura com aptidão regular: R$ 64.000,00;
III – Lavoura com aptidão restrita: R$ 36.000,00;
IV – Pastagem plantada: R$ 32.000,00;
V – Silvicultura ou pastagem natural: R$ 29.000,00;
VI – Preservação da fauna e flora: R$ 22.000,00.
Parágrafo único. A média aritmética simples dos seis valores corresponde a R$ 42.333,33 por hectare, adotando-se esse resultado como parâmetro uniforme para todos os imóveis rurais abrangidos por este Decreto, independentemente de sua classificação ou aptidão específica.
Art. 3º O valor total de referência do imóvel será obtido mediante a multiplicação da área objeto do procedimento de usucapião, expressa em hectares, pelo valor unitário estabelecido no art. 1º deste Decreto.
Art. 4º A emissão da certidão será realizada pela Secretaria da Fazenda, mediante solicitação do interessado pelo protocolo digital com a apresentação de documento que permita identificar a localização e a área do imóvel rural.
Parágrafo único. Para a emissão da certidão não será necessária vistoria, classificação individualizada da propriedade ou avaliação específica pela Comissão Municipal de Avaliação, podendo de pronto ser expedida pela secretaria da fazenda nos termos do presente Decreto.
Art. 5º O valor estabelecido neste Decreto possui natureza exclusivamente administrativa e estimativa, destinado à padronização das certidões municipais para fins de instrução de procedimentos de usucapião.
§ 1º O valor de referência não constitui avaliação individualizada de mercado, nem representa necessariamente o preço de comercialização do imóvel.
§ 2º Os parâmetros estabelecidos não instituem, alteram ou substituem base de cálculo de tributos municipais, estaduais ou federais, não produzindo efeitos para fins de lançamento, cobrança ou fiscalização tributária.
§ 3º O valor estabelecido também não vincula avaliações destinadas a outras finalidades administrativas ou judiciais.
Art. 6º O valor médio de referência será revisto anualmente, mediante novo ato do Poder Executivo, considerando os valores de referência da Terra Nua – VTN correspondentes ao respectivo exercício.
Parágrafo único. Na atualização anual, será mantida a metodologia da média aritmética simples dos valores das categorias utilizadas como referência, conforme os dados oficiais disponíveis para o exercício.
Art. 7º A certidão expedida pelo Município deverá consignar expressamente que o valor informado corresponde ao valor médio municipal de referência por hectare, considerado como valor venal dos imóveis rurais, estabelecido para a finalidade específica prevista neste Decreto, valor venal específico para fins de usucapião judicial e extrajudicial.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal
Mauri Guilherme Richter
Secretário de Administração Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:9FF60E64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 853/2026 PROCESSO Nº 1043/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MIMO PARA O DIA DO DIRETOR,** sendo a empresa contratada NOGARA MASTER

UTILIDADES ERELI, inscrita no CNPJ nº 42.538.295/0001-02, no valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

Independência, 12 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:D7198AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 854/2026 PROCESSO Nº 1044/2026

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO ONIX,** sendo a empresa contratada TORMOHLEN ESTAMPADORA DE PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.501.031/0001-09, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Independência, 12 de novembro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:7A750460

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº17/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
AVISO DE EDITAL: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 17/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de melhoria da infraestrutura viária rural no Município de Itacurubi/RS, observando-se as normas técnicas aplicáveis, as condições estabelecidas no Convênio FPE nº 2257/2026 e respectivo Plano de Trabalho. Abertura dia 01/12/2026, às 08h30, Sessão eletrônica no site: https://bll.org.br/
Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br
Gelso dos Santos Soares, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evelin Lavinia Boeira Bressan
Código Identificador:1E5BD007

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº275/2026

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº275/2026, Processo Administrativo N°347/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISCOTECAGEM (DJ) PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 20 E 21 DE NOVEMBRO DE 2026, NO EVENTO DO 5º MOTO ENCONTRO DE ITACURUBI/RS.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Contratado: MARCIO ANDREI CORREA
CPF: 889.471.490-04
Valor contratado: R$ 1.600,00

Homologação: 12/11/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:BAB6AAB3

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº012/2026

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº012/2026, Processo Administrativo Nº354/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO.

Fundamento: Artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/2021.

Empresa contratada: PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 92.885.888/0001-05
Valor contratado: R$ 38.880,00

Homologação: 12/11/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:21262647

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº013/2026

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº013/2026, Processo Administrativo Nº355/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE LOMBADA ECOLÓGICA TRANSVERSAL TIPO B PARA SER INSTALADA NA RUA AGOSTINHO FIDELIS DA SILVA EM FRENTE A ESCOLA MARIUZA SILVA DA SILVA.

Fundamento: Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Empresa contratada: EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
CNPJ: 22.828.119/0001-90
Valor contratado: R$ 7.281,00

Homologação: 11/11/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:5DB84236

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº014/2026

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº014/2026, Processo Administrativo Nº356/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA A CÂMARA FRIA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA SALA DE VACINAÇÃO DA UBS.

Fundamento: Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Empresa contratada: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 04.470.103/0001-76
Valor contratado: R$ 1.989,00

Homologação: 11/11/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:B5F5DD59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 060/2026

Está disponível para recebimento de propostas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS a contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM20534/2026;
OBJETO: Aquisição de Instrumentos de Banda;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h do dia 13/11/2026 até as 07h do dia 18/11/2026;
FASE DE LANCES: Das 08h até as 16h do dia 18/11/2026;

A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 230.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:8106DEE8

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 075/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E DEMAIS ITENS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CÃES ABRIGADOS NA CASA DE PASSAGEM DO MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS
Licitação Mista: Ampla Concorrência Item 01, Cota Reservada Item 02 e Exclusiva para Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 para os demais itens
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 27/11/2026, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 27/11/2026.
Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Emanuele Leites de Souza Rios
Código Identificador:A0E24651

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 073/2026 - Edital Para Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Hospedagem Tipo Casa De Apoio, Para Pacientes/Acompanhantes Que Necessitem De TFD (Tratamento Fora Do Domicilio) Nos Municípios De Porto Alegre, Passo Fundo, Ijuí, Caxias Do Sul, Erechim, Tenente Portela E Santa Maria/RS. Ampla Concorrência.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 30/11/2026, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 30/11/2026.

Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:6872B2AF

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 259/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM32212/2026;
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza;
CONTRATADA: Jaques Maurício Galli & Cia Ltda.;
CNPJ: 04.599.891/0001-03;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.624,46;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Global;
DATA: 06/11/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:40E0F353

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM32756/2026;
OBJETO: Serviço Gráfico;
CONTRATADA: Subli Arte Gráfica Ltda.;
CNPJ: 03.071.816/0001-02;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.925,00;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 11/11/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:EA3AC3D7

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1214/2026

Contratado: **VR COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA**
CNPJ: **40.687.125/0001-56**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R$ **925,90** (Novecentos e vinte e cinco reais, com noventa centavos)
Pregão Eletrônico nº 067/2025
Datado de 12.11.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:17261FCC

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1215/2026

Contratado: **CPX DISTRIBUIDORA S/A**
CNPJ: **10.158.356/0001-01**
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS
Valor: R$ **39.440,00** (Trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais)
Pregão Eletrônico nº 045/2026
Datado de 12.11.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:FAEEB82A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1216/2026

Contratado: **JOSÉ RENI DENIS DE VARGAS ME**
CNPJ: **44.026.047/0001-08**
Objeto: Aquisição de FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CAMIONETAS MODELO CHEVROLET SPIN
Valor: R$ **1.631,50** (Um mil seiscentos e trinta e um reais, com cinquenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 083/2025
Datado de 12.11.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:0A0C78FB

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2026

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2026**, referente a **AQUISIÇÃO DE CASCALHO ADEQUADO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS.** Conforme Processo Administrativo nº 28327/2026. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 12 de novembro de 2026.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:2030884A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 225/2026

Contratado: **FERNANDO CEZAR SAVISKI ME**
CNPJ: **46.760.541/0001-19**
Objeto: Inclusão de Dotação
Contrato nº 206/2023
Datado de 11/11/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:C3260F81

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 226/2026

Contratado: **E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**
CNPJ: **37.165.739/0002-44**
Objeto: Alteração do valor do item 02
ARP nº 024/2026
Datado de 12/11/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:FE21D6EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº **04.217.901/0001-90**, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Edital de Licitação nº 055/2026, referente ao Processo Licitatório nº 140/2026, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 039/2026**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**. A sessão pública será realizada no dia **27 de novembro de 2026, às 9h**, horário de Brasília/DF, por meio do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos nos endereços eletrônicos **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.jacuizinho.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone **(55)** 93618-1234, durante o horário de atendimento da Administração Municipal, das **8h às 12h e das 13h às 17h**.

Jacuizinho/RS, 12 de novembro de 2026.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Goelzer Lopes
Código Identificador:26B27677

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo **Parecer Jurídico nº 303/2026**, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2026**, para contratação da empresa **HAROLD JADER MAIA MENDONÇA CNPJ Nº 05.562.237/0001-80,** visando a aquisição de peças e serviços para manutenção no veículo MB SPRINTER AMBULÂNCIA, ANO/MODELO 2022, PLACA JCD5J53, no valor total de **R$ 9.389,50 (nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, com fundamento no **art. 75, § 7º, da Lei 14.133/2021.**
Jari, 11 de novembro de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:242E89DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo **Parecer Jurídico nº 304/2026**, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2026**, para contratação da empresa **CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO LIMA CNPJ Nº 12.035.874/0001-63,** visando a aquisição de peças e serviços para manutenção no veículo VAN FORD TRANSIT 410B, PLACA JBV7D82, no valor total de **R$ 4.214,77 (quatro mil, duzentos e catorze reais e setenta e sete centavos)**, com fundamento no **art. 75, § 7º, da Lei 14.133/2021.**
Jari, 11 de novembro de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:1954A477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo **Parecer Jurídico nº 307/2026**, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2026**, para contratação da empresa **LUIZ EDUARDO MAURER CNPJ Nº 63.072.838/0001-00,** visando a prestação de serviços de confecção, fornecimento, montagem, instalação e ornamentação da Decoração Natalina da Praça Dr. Wolmar Pereira de Mendonça, no valor total de **R$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**
Jari, 11 de novembro de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:E571EEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo **Parecer Jurídico nº 105/2026**, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2026**, para contratação da empresa **JANETE CARVALHO PEÇAS E ACESSÓRIOS CNPJ Nº 53.194.840/0001-07**, visando a aquisição de peças para manutenção no veículo FIAT STRADA ENDURANCE, ANO/MODELO 20222, PLACA JBG5B23, no valor total de **R$ 3.526,00 (três mil e quinhentos e vinte seis reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

Jari, 12 de novembro de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:706C7ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PE Nº 36-2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
O **Município de Jari/RS** torna pública a homologação do **Pregão Eletrônico nº 36/2026**. **Objeto:** Aquisição de Calcário dolomítico.
Vencedor (Item/Valor Total)
JEFERSON M DA SILVA BRANDEBURSKI LTDA (CNPJ 40.651.006/0001-43): Item 01 (494 toneladas de Calcário dolomítico).
Valor Total Homologado: R$ 120.536,00.
Jari, 12 de novembro de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:6F688642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 82-2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2026

CONTRATANTE: Município de Jari/RS - CNPJ Nº 01.609.402/0001-50
CONTRATADA: JEFERSON M DA SILVA BRANDEBURSKI LTDA - CNPJ 40.651.006/0001-43
OBJETO: Aquisição de Calcário Dolomítico, Pregão Eletrônico nº 36/2026
VALOR: R$ 120.536,00 (cento e vinte mil e quinhentos e trinta e seis reais)
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de 12/11/2026.
Jari, 12 de novembro de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:4B116DDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 18/11/2026 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA ESTUDO DE LOCAÇÃO, PROJETO DE POÇO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA POR PROFISSIONAL HABILITADO EM GEÓLOGIA, ENG. DE MINAS, ENG. GEÓLOGO OU CONSULTORIA ESPECIALIZADA COM ESTES PROFISSIONAIS.

A cópia dos seus anexos está disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00, ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes e https://bllcompras.com/ informações pelo fone 55 – 9 8409 9102.

Lajeado do Bugre – RS 12 de Novembro de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:D1331BA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CME/MC Nº 06/2026

Processo CME nº 06/2026

Estabelece diretrizes para a territorialização escolar e a priorização de matrícula na Rede Municipal de Ensino de Mato Castelhano/RS, com vistas a assegurar o quantitativo mínimo de 10 (dez) estudantes matriculados por escola no 2º, no 5º e no 9º ano do Ensino Fundamental, para a aplicação do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e do Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Rio Grande do Sul (SAERS).
O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), e na Lei Municipal nº 693/2016, e

CONSIDERANDO:

– os arts. 208 e 211 da Constituição Federal, o art. 4º, inciso X, da LDB e o art. 53, inciso V, da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que asseguram o Ensino Fundamental obrigatório e gratuito e a vaga em escola pública próxima da residência do estudante;

– o art. 9º, inciso VI, da LDB, que atribui à União, em colaboração com os sistemas de ensino, o processo nacional de avaliação do rendimento escolar;

– a Lei nº 15.388/2026 (PNE) e o Plano Municipal de Educação 2026–2036, que estabelece como prioritário assegurar a participação do 5º ano no SAEB;

– a Lei nº 14.113/2020 (Fundeb), que vincula a complementação VAAR à participação dos estudantes nos exames do SAEB;

– a Portaria Inep nº 435, de 3 de julho de 2025, que exclui do SAEB as escolas com menos de 10 (dez) estudantes matriculados em cada etapa avaliada e condiciona a divulgação dos resultados à participação de, no mínimo, 80% dos matriculados;

– o Decreto Estadual nº 56.679/2022, que institui o SAERS e o IMERS, exige no mínimo 10 (dez) estudantes matriculados no ano avaliado, exclui turmas multisseriadas e condiciona a divulgação dos resultados da escola a 80% de participação;

– a Lei Estadual nº 15.766/2021, que vincula o IMERS ao cálculo da cota-parte do ICMS destinada aos municípios;

– que, em 2025, o 2º e o 5º ano da Rede Municipal não tiveram avaliação detalhada no SAERS e o 5º ano ficou sem IDEB divulgado;

– a competência deste Conselho para fixar normas complementares ao Sistema Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para a territorialização escolar e a priorização de matrícula na Rede Municipal de Ensino de Mato Castelhano/RS, com a finalidade de assegurar, em cada escola, o mínimo de 10 (dez) estudantes matriculados no 2º, no 5º e no 9º ano do Ensino Fundamental, para a aplicação e a divulgação de resultados do SAEB e do SAERS.

Art. 2º A Rede Municipal será organizada em territórios escolares, cada um vinculado a uma escola de referência, definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude com base:

I – no endereço de residência dos estudantes;

II – nas rotas e no tempo de deslocamento do transporte escolar;

III – na capacidade física e na oferta de tempo integral das escolas;

IV – na projeção de matrículas por ano escolar;

V – nas especificidades da educação do campo e da educação escolar indígena.

Art. 3º As vagas serão preenchidas, nesta ordem de prioridade:

I – rematrícula na própria escola;

II – estudante público da Educação Especial, na escola com AEE adequado à sua necessidade;

III – estudante residente no território da escola de referência;

IV – estudante com irmão(s) matriculado(s) na mesma escola;

V – estudante em situação de vulnerabilidade social encaminhado pela rede de proteção;

VI – estudante de outro território cuja matrícula contribua para que o ano avaliado da escola atinja 10 (dez) estudantes;

VII – menor tempo de deslocamento no transporte escolar.

Art. 4º Quando a projeção indicar menos de 10 (dez) estudantes em ano avaliado ou no ano imediatamente anterior (1º, 4º ou 8º ano), a Secretaria adotará, sucessivamente:

I – busca ativa no território;

II – a prioridade prevista no art. 3º, inciso VI;

III – a designação de escola polo de avaliação, reunindo as turmas do mesmo ano das escolas do território em turma seriada única.

Parágrafo único. A designação de escola polo depende de estudo de viabilidade, reunião prévia com as famílias registrada em ata, garantia de transporte escolar gratuito, alimentação e mesma jornada da escola de origem, e parecer deste Conselho.

Art. 5º Nos anos avaliados, as escolas não formarão turmas multisseriadas, salvo impossibilidade comprovada e comunicada a este Conselho.

Art. 6º São vedados:

I – recusar matrícula, condicionar a vaga ou impor mudança de escola ao estudante em razão das avaliações externas;

II – negar transferência solicitada pela família com fundamento exclusivo nesta Resolução;

III – transferir estudantes durante o ano letivo com a finalidade exclusiva de compor turma para avaliação;

IV – excluir ou dispensar estudantes das avaliações fora das hipóteses previstas pelo Inep e pela Secretaria Estadual da Educação.

Art. 7º As escolas registrarão no Censo Escolar, até a data de referência, todas as matrículas do 2º, 5º e 9º ano em turmas seriadas e adotarão medidas para garantir a participação de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos matriculados nas avaliações.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude regulamentará esta Resolução por Instrução Normativa, que definirá os territórios escolares, o calendário de monitoramento e os instrumentos de acompanhamento.

Art. 9º A Secretaria encaminhará a este Conselho:

I – até 30 de setembro de cada ano, a revisão dos territórios escolares e a projeção de matrículas do 2º, 5º e 9º ano;

II – antes do período de matrículas, o estudo de viabilidade de eventual escola polo de avaliação, para emissão de parecer;

III – até 30 (trinta) dias após cada aplicação do SAEB e do SAERS, relatório de participação por escola e por ano avaliado.

Art. 10. O edital anual de matrículas e rematrículas, os Projetos Político-Pedagógicos e os Regimentos Escolares deverão observar as diretrizes desta Resolução.

Art. 11. As referências às normas do Inep e da Secretaria Estadual da Educação aplicam-se às que vierem a substituí-las em cada edição das avaliações.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos por este Conselho, ouvida a Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo efeitos a partir do processo de matrículas e rematrículas do ano letivo de 2027.

Aprovada em sessão plenária de 12 de Novembro de 2026.

Mato Castelhano/RS, 12 de Novembro de 2026.

_____

Cristiane Manfroi Giraldi
Presidente do Conselho Municipal de Educação

_____

Maria Rejane França Ribeiro
Conselheira Relatora

Conselheiros: Eliane da Rosa Pilatti, Bruna Barth Teixeira, Juceliane Miorando Valente, Flávia de Oliveira Spagnol, Sandra Mara Seidler, Maria Rejane França Ribeiro, Luciana Saggiorato França, Aline Menegaz Dickel, Rudinei Lunelli, Marcos Antônio França da Rosa,

Pricila da Costa Sartori, geila Maria Soares Savi Brotto, Aline Maria Fibrans.

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:04F09CB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mostardas
Aviso de Licitação

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 01/12/2026 às 09h, processo licitatório nº 373/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2026 - SRP, Objeto: **Contratação de empresa especializada para monitoramento de sistema de imagens 24 horas por dia, com rondas diurnas e noturnas, somente na Sede.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de novembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Lemos de Jesus
Código Identificador:AB279DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 25/2026

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 01/12/2026 às 09h, processo licitatório nº 382/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº 25/2026, Objeto: **Contratação de empresa especializada visando a remoção das janelas existentes e o fornecimento, fabricação, instalação e acabamento de janelas de madeira estilo colonial, tipo guilhotina, com tampo interno de fechamento, na Casa de Cultura Orlando Cardoso Duarte.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de novembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:8F7FA778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 30/11/2026 às 09h, processo licitatório nº 376/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 76/2026, Objeto: **Contratação de empresa para prestar os serviços de publicações legais em jornal diário, impresso e digital, de grande circulação no estado do Rio Grande do Sul.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de novembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:758286D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a renovação da ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 80/2025, Processo nº 334/2025, **Aquisição de equipamentos, materiais odontológicos e hospitalares,** em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de novembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:D1FC15B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: EDERSON DEBOM
CNPJ nº 21.609.791/0001-21
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se no acréscimo quantitativo no valor de R$ 12.905,60 (doze mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos), correspondente a 15,26% sobre o valor do contrato de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de novembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1454D231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O PROJETO DE ACESSIBILIDADE DA E.M.F. DR. DINARTE SILVEIRA MARTINS E E.M.E.I. DONA IOLANDA TESCHE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DIRETRIZES TÉCNICAS DA SEPLAN

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O PROJETO DE ACESSIBILIDADE DA E.M.F. DR. DINARTE SILVEIRA MARTINS E E.M.E.I. DONA IOLANDA TESCHE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DIRETRIZES TÉCNICAS DA SEPLAN.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta até o dia 17/11/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 12 de novembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B235DE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: Locação de Banheiros Químicos. Outras informações no Termo de Referencia.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta até o dia 17/11/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 12 de novembro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:427C0BAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 176/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 5091/2026 e no parecer jurídico n.º 550/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação das empresas As empresas **VERAX COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS LTDA, NAIANI ALVES BARBOSA, WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA, QUIMICENTER PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA E EVANDRO WINCK**, para a aquisição de materiais diversos para secretaria da saúde utilizar em atividades desenvolvidas nas escolas, compra através do recurso Programa Saúde nas escolas.
A empresa **VERAX COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS LTDA,** o valor de R$2.810,00 (Dois mil, oitocentos e dez reais).
A empresa **NAIANI ALVES BARBOSA,** o valor de R$2.200,00 (Dois mil, duzentos reais).
A empresa **WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA,** o valor de R$920,00 (Novecentos e vinte reais).
A empresa **QUIMICENTER PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA,** o valor de R$260,00 (Duzentos e sessenta reais).
A empresa **EVANDRO WINCK,** o valor de R$2.190,00 (Dois mil, cento e noventa reais).

O valor total da contratação é de R$8.380,00 (Oito mil, trezentos e oitenta reais).
Nova Hartz, 11 de novembro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandra Morandi Dos Santos
Código Identificador:2836D860

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 916/2026 – EDITAL Nº 109/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AS ESCOLAS.**

Contratados: Contrato nº 138/2026 – ANA LIBERA CHEROBIN DALL'AGNOL – R$ 16.252,95. Contrato nº 139/2026 – CASA GILIOTTO ALIMENTOS LTDA. – R$ 12.997,50. Contrato nº 140/2026 – CLEOMAR ANTONIO ZOCHOLINI – R$ 27.958,85. Contrato nº 141/2026 – CLEUSA MOREIRA BACCARIN – R$ 14.464,22. Contrato nº 142/2026 – COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE GUAPORÉ – R$ 26.277,35. Contrato nº 143/2026 – COOPERATIVA ECONATIVA DE PRODUTORES ECOLOGISTAS LTDA. – R$ 2.624,70. Contrato nº 144/2026 – ELENIS STELLA – R$ 28.572,00. Contrato nº 145/2026 – MARCIONEI PETRYKOVSKI – R$ 37.434,80. Contrato nº 146/2026 – MARCOS AURÉLIO DALL'AGNOL – R$ 11.012,40. Contrato nº 147/2026 – MARINES TERESINHA VANZO GRANDO – R$ 16.252,95. Contrato nº 148/2026 – MIGUEL PETRYKOVSKI – R$ 29.981,50. Contrato nº 149/2026 – NICOLE TEDESCO – R$ 32.354,08. Contrato nº 150/2026 – SILVANA WEBER DOS SANTOS – R$ 20.945,93. Contrato nº 151/2026 – VINÍCOLA SCALCO LTDA. ME – R$ 16.139,50.

Nova Prata, 12 de novembro de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:474FC5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 1.197/2026- Leilão nº 001/2026-Edital nº 148/2026 - Objeto: Leilão público para alienação de bens móveis inservíveis. O leilão será realizado na modalidade eletrônica (100% online), no dia **16 de dezembro de 2026, às 10h**, por meio do endereço eletrônico w ww.lottermannleiloes.com.br, sob a condução do Leiloeiro Público Oficial Alex Fonseca Lottermann. O edital completo encontra-se disponível nos sites www.novaprata.rs.gov.br e www.lottermannleilo es.com.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail patrimonio@novaprata.rs.gov.br ou pelo telefone/WhatsApp institucional (54) 9 9976-0710. Nova Prata/RS, 12 de novembro de 2026. Umberto Luiz Carnevalli, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:1E248041

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 124/26

De 11 de novembro de 2026.

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 988.000,00 (NOVECENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS) AO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2152 de 18 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do IMAS um Crédito Suplementar no valor de R$ 988.000,00(novecentos e oitenta e oito mil reais), sob as seguintes classificações:

1300 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IMAS
1302 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR
1302.10.302.1301.2.238 - Manutenção Assistência Médica, Odontológica e Hospitalar
3.3.39.039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ----------R$ 633.000,00
Recurso – 16590400

1300 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IMAS
1302 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR
1302.10.302.1301.2.238 - Manutenção Assistência Médica, Odontológica e Hospitalar
3.3.39.039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ----------R$ 355.000,00
Recurso – 26590400
TOTAL---------- R$ 988.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º no valor R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), o superávit financeiro do exercício de 2025.

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º no valor R$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais), o excesso de arrecadação de receita anual de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (11/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Eduardo Ivanowski da Silva
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7284D9C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1644/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 20096/2026, resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 2 (DOIS) dias, a partir do dia 23 de outubro de 2026, para **JOSELAINE ZANOTELLI QUEIROZ**, matrícula nº 1158403, cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, pelo falecimento de seu padrasto Sr. REINALDO DAL'TOÉ, de acordo com a certidão de óbito nº 097626 01 55 2026 4 00237 098 0067348 27.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 23 de outubro de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (28/10/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:6EA97F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1657/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 20.052/2026, resolve:
Art. 1º CONCEDER 4 (quatro) diárias, com pernoite, para fora do Estado, no valor de R$ 4.645,32 (quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), ao Sr. JULIANO DIAS

FURQUIM, Matrícula nº 5009119-01, Secretário Municipal, para cobrir suas despesas entre os dias 10 a 13/11/2026, para “AGENDAS INSTITUCIONAIS NO ESTADO DO PARANÁ”
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (04/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:923DEFE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1658/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 20315/2026, resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 8 (OITO) dias, a partir do dia 31 de outubro de 2026, para **MARCO AURÉLIO DOS SANTOS MEIRELES**, matrícula nº 1390001, cargo de Assistente de agente Administrativo, pelo falecimento de seu pai Sr. GILDAR GOULART MEIRELES, de acordo com a certidão de óbito nº 096602 01 55 2026 4 00281 037 0080667 86.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 31 de outubro de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (04/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:51704374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1659/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Inciso I do Artigo 141 da Lei Municipal nº 88/1993 e conforme o Processo nº 20159/2026, resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença Gala de 8 (oito) dias, a partir do dia 28 de outubro de 2026, para a servidora DAIANE SANTOS FERREIRA, matrícula nº 1388901, cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de outubro de 2026 (28/10/2026).
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (04/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:70CE512E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1660/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 20.297/2026, resolve:
Art. 1º CONCEDER 1,5 (um e meio) diárias, no valor total de R$ 6.280,74 (seis mil, duzentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos) ao Sr. RODRIGO AMADEO BATTISTELLA, Mat. nº. 5004756-03, Prefeito Municipal, para cobrir suas despesas nos dias 09 e 11 de novembro de 2026 para “Participação em reunião institucional com a Presidência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), visando tratar da liberação de recursos financeiros, bem como para a realização de visitas institucionais a gabinetes de Deputados Federais." em Brasilia/DF.
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (04/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:9EA853E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1661/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.010/2011 e considerando o Processo nº 20.184/2026 e o Memorando 358/26/ SMS/GS, resolve:
Art. 1º CANCELAR a convocação para Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva do servidor ALEXANDRE ALVES MEDEIROS, matrícula nº 1619901, cargo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (04/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:7D8D06F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1662/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 20260/2026, resolve:
Art. 1º EXONERAR a pedido o servidor **NATAN FERNANDO MOCCELIN LOPES**, matrícula nº 1765801, ocupante do cargo de Assessor Nível I, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar do dia 03 de novembro de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (04/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:9ED23849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1663/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 70/2026, resolve:
Art. 1º CONCEDER o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico da servidora ERICA CECILIA NORONHA DA BOIT matrícula nº 3948-01, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal da Educação.
§1º A gratificação adicional de 25% se refere ao período aquisitivo de 2000/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 04/10/2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (04/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO DA SILVA IVANOWSKI
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:0795EC3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1664/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Processo nº 20269/2026, resolve:
Art. 1º ALTERAR o Nível da servidora **MURIEL KAMPFF DA SILVEIRA**, matrícula nº 1755801, cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, membra do Magistério Público Municipal, do Nível "1" para o Nível "3", face à apresentação do Certificado de Conclusão Do Mestrado profissional em Educação.
Art. 2º Esta portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de novembro de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (04/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:3C8557BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1666/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso II do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 19.965/2026 resolve:
Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora JANAINA DOS SANTOS, Matrícula 15148-02, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 132/2026 expedida pela SME, da Classe "A" para a Classe "B", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.
Art. 2º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2024 considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 28 de março de 2024, data da obtenção do direito.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (05/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:CE4D78FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1667/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 17484/2026, resolve:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. PALOMA VERONEZ RIBEIRO, nomeado pela Portaria nº. 1.655 de 2026, onde obteve a classificação de 158º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Professor de Anos Iniciais, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que a candidata assinou o termo de reclassificação, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte e passando para última colocada.
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (05/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:8858BB2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1668/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 16879/26, resolve:
Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada para o cargo de Psicólogo, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:
ELIZABETH CRISTINA DE OLIVEIRA FRAGA, 24° LUGAR
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (05/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:6E7CBD05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1669/2026

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 16879/2026, resolve:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. ELIZABETH CRISTINA DE OLIVEIRA FRAGA, nomeada pela Portaria nº. 1.668 de 2026, onde obteve a classificação de 24º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Psicólogo, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme item 12.5 do presente Edital, uma vez que a candidata assinou o termo de desistência, cedendo a vaga a outro candidato
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (05/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:531F0CA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1670/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 20298/2026, resolve:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1634/2026, que exonerou a pedido a servidora **MIRIDIÃ RODRIGUES ALMEIDA**, matrícula nº 1687101, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer jurídico recebido no processo digital nº 20298/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de outubro de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (05/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:B307B714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1671/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando 1671/2026, resolve:
Art. 1º REMOVER a servidora JOSIANE FRAGA MACHADO, de Matrícula 640801, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, da Secretaria Municipal de Finanças Públicas, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (06/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:4E22968C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1672/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal o Processo nº 20449/2026, resolve:

Art. 1º CANCELAR a convocação para o Regime Suplementar de Trabalho de 20 (vinte) horas da servidora **JULIANA PACHECO DA SILVA**, matrícula 1703501, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação-SME.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05 de novembro de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (06/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:691D37F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1673/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal o Processo nº 20397/2026, resolve:
Art. 1º CANCELAR a convocação para o Regime Suplementar de Trabalho de 20 (vinte) horas do servidor **LUCIANO DO AMARAL DORNELLES**, matrícula 1765301, cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação-SME.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 19 de novembro de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (06/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:FCF81769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1674/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 20428/2026, resolve:
Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora **KARINE VIEGAS CARVALHO**, matrícula nº 1764301, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar do dia 05 de novembro de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (06/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:F2A39213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1675/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1.865/2023, considerando o Processo nº 20503/2026 e o Memorando GP nº 159/2026, resolve:
Art. 1º EXONERAR a servidora **DIENIFER DE FRANCISCO**, Matrícula nº 1743001, do Cargo em Comissão de Assessor Nível II (CC-12), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º NOMEAR a servidora **DIENIFER DE FRANCISCO**, Matrícula nº 1743001, do Cargo em Comissão de Assessor Nível I (CC-11), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026 (01/11/2026).
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (09/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:EB4E418D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1676/2026

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 18718/26, resolve:
Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:
JULIO CESAR NUNES, 31° LUGAR
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (09/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:D0F068AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1677/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 20069/2026 e o Memorando 295/2026/SME resolve:
Art. 1º DESIGNAR a servidora **STEFANI MARIA LEONARDI**, matrícula nº 801265002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Função Gratificada de Assessor Nível II, FG-E.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 3 de novembro de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (09/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:6C0F61B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1678/2026

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 17484/26, resolve:
Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada para o cargo de Professor de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:
ANDREA ALVES MARQUES, 159° LUGAR
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (09/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:9E71E5CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1679/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme Processo 20.271/2026 resolve:
Art. 1º CONCEDER 4 (quatro) diárias, com pernoite, para fora do Estado, no valor de R$ 6.967,88 (seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), para o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. RODRIGO MEDEIROS FEIJÓ, Matrícula 17004-1 nos dias 04 a 08 de agosto de 2026, para participar do "VISITA INSTITUCIONAL PARA CONHECER DE PERTO OS PROGRAMAS, PLATAFORMAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS DESENVOLVIDAS PELA SENACON QUE POSSAM SE REPLICADAS OU INTEGRADAS AO NOSSO MUNICÍPIO",na cidade de Brasilia/DF.
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (09/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:5A8A4586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1680/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso II do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 18.680/2026 resolve:
Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora VIVIANE SCHUMACHER BRANDÃO, Matrícula 11746-01, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 134/2026, expedida pela SME, da Classe "B" para a Classe "C", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.
Art. 2º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2014/2025 considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 2 de outubro de 2025, data da obtenção do direito.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (09/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:20BF1E72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1682/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 20613/2026, resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 2 (DOIS) dias, a partir do dia 04 de novembro de 2026, para
CARLOS ALEXANDRE BITTENCOURT DUTRA, matrícula nº 994601, cargo de Fiscal Sanitário, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, pelo falecimento de sua tia Sra. ZILLÁ BITTENCOURT DA SILVA, de acordo com a certidão de óbito nº 099010 01 55 2026 4 00433 112 0086457 83.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 04 de novembro de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (10/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:D4787439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1683/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme Processo 20.629/2026 resolve:
Art. 1º CONCEDER 3 (três) diárias, com pernoite, para fora do Estado, no valor de R$ 5.225,91 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos), para a Secretária Municipal de Compras Públicas, Sra. JULIANA DE SOUZA SILVA, Matrícula 500908-02 nos dias 16 a 19 de novembro de 2026, para participar do "REUNIÃO COM A PRESIDENTE DO FNDE, SOBRE RECURSOS A SEREM LIBERADOS AO MUNICÍPIO E VISITAS INSTITUCIONAIS A DEPUTADOS" na cidade de Brasília/DP.
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (10/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:43261A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1687/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 22/2026/OXY resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a **GABRIÉLLE BORDIGNON DANIEL,** matrícula nº 801265502, cargo de VETERINÁRIO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, de 8 de outubro de 2026 a 7 de novembro de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 8 de outubro de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (10/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:45856C59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1688/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 19920/2026 resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a **CARLA DAIANE DA SILVA,** matrícula nº 773001, cargo de PROFESSOR, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, de 23 de outubro de 2026 a 24 de dezembro de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de outubro de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (10/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:2A5DA1C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1690/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 19991 resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde Familiar a **MARCIA CRISTIANE NUNES BITTENCOURT,** matrícula nº 650501, cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, de 11 de outubro de 2026 a 6 de novembro de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de outubro de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (10/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:15C26B65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1691/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 19779/20050/2026 resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a **EDWIN ADRIN JORGE VAZ DE MORAES,** matrícula nº 1435402, cargo de PROFESSOR, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, de 8 de outubro de 2026 a 2 de dezembro de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 8 de outubro de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (10/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:7A72C9D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1692/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 1692/2026 resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a **MARLOVA PRISCILA MAZETTI NUNES,** matrícula nº 976801, cargo de PROFESSOR, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, de 27 de outubro de 2026 a 29 de novembro de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de outubro de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (10/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:1A73E005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1693/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 40/2026/OXY resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a **JULIANA MILKE AMORIM,** matrícula nº 1168101, cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, de 15 de outubro de 2026 a 30 de janeiro de 2027, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de outubro de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (10/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:3BEAB6D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1694/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 45/2026/OXY resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde Familiar a **ROBERT RAPHAEL DRUZIAN DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1648701, cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, de 8 de outubro de 2026 a 8 de novembro de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 8 de outubro de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (10/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:8C5B9DCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1695/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 51/2026/OXY resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a **ELISABETHA TEREZINHA KRUG,** matrícula nº 1695901, cargo de PROFESSOR, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, de 7 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 7 de outubro de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (10/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:C4D56048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1696/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 35/2026/OXY resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a **RENATA DA SILVA AMARAL,** matrícula nº 1398602, cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de 8 de outubro de 2026 a 18 de novembro de 2026, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 8 de outubro de 2026.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (10/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:EC74CB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 77/2026

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS E INTERVENÇÕES DE ENGENHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA/RS**. A data de abertura da presente será dia **02/12/2026 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novas antarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita/RS, 13 de novembro de 2026.
Secretaria Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:E945A729

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 78/2026

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BAIXA COMPLEXIDADE NOS IMÓVEIS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** com fornecimento integral de materiais, peças, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, EPIs, EPCs e demais insumos necessários à completa execução dos serviços. A data de abertura da presente será dia **01/12/2026 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www. pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita/RS, 13 de novembro de 2026.
Secretaria Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:B11A379F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO

DECRETO Nº 5463/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.
LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **a Lei Municipal nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 1.251,00 (mil, duzentos e cinquenta e um reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0250.2.105000 Implantação e Manutenção da Escolinha de Futebol
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000- sem detalhamento
Conta: 112
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....
.....R$ 651,00

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ.
Unidade Orçament.: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.123.0110.2.016000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000- sem detalhamento
Conta: 171
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU.....R$ 600,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0250.0.005000 Apoio a Entidades Desportivas
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000- sem detalhamento
Conta: 105
Elem. Desp: 3.3.50.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES ...R$ 600,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.813.0410.2.052000 Manutenção do Centro de Eventos

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000- sem detalhamento
Conta: 123
Elem. Desp: 4.4.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....
.....R$ 51,00

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ.
Unidade Orçament.: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.123.0110.2.016000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000- sem detalhamento
Conta: 172
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C.....R$ 600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 12 de novembro de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:2927ACA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGA CONTRATO DE BIÓLOGO

PORTARIA Nº 815/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

PRORROGA CONTRATO PARA A FUNÇÃO DE BIÓLOGO, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 2.888, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 29/2024, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e o teor do disposto na Lei Municipal nº 2.658/2024, de 02 de abril de 2024 e Lei Municipal nº 2.888/2026, de 28 de abril de 2026, para exercer a função de **BIÓLOGO**, a Sra. **MICHELI STEFANELLO**, **a contar de 14/11/2026 até 13/05/2027,** com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 12 de novembro de 2026.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:B77591F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPENSA 188.2026 - RESULTADO

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 188/2026
PROCESSO N° 291/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de qualificação e capacitação profissional, por meio da realização de cursos de Construção em Alvenaria, Pintura Predial e Instalações Elétricas, vinculados ao Convênio FPE nº 1074/2026 e ao Programa RS Qualificação - Recomeçar.
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI CNPJ n° 03.775.069/0032-81
Valor contratado: O valor total a ser pago corresponde ao montante de **R$ 47.082,00 (quarenta e sete mil e oitenta e dois reais).**
Fundamentação legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. XV.
Novo Cabrais, 12 de novembro de 2026

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Vieira Massierer
Código Identificador:D85A70AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 622/2026

EDITAL N.º 622/2026

REGULAMENTO
PROGRAMA DE PREMIAÇÃO / ENFEITE NATALINO / DECORAÇÃO NATALINA

TORNA PÚBLICO o edital de abertura das inscrições para o Programa de Premiação “Enfeite Natalino 2026”, conforme a Lei n.º 4.493, de 15 de dezembro de 2009.
O PREFEITO DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.º 4.493, de 2009, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital e faz saber que a **Secretaria de Desenvolvimento**, **Turismo**, **Cultura e Juventude** receberá inscrições para o Programa de Premiação “Enfeite Natalino 2026”, conforme o Regulamento deste Edital.

1. FINALIDADE

A finalidade do programa é estimular e incrementar a decoração natalina no Município, a partir das casas, jardins, fachadas ou vitrines dos imóveis situados em Osório (item 3). O programa busca incentivar as boas iniciativas da população, com alcance geral, distrital, econômico, social e sustentável, capazes de gerar reflexos positivos para a coletividade, **sobretudo para as crianças**, mediante o fortalecimento de relações familiares e pessoais, bem como os reflexos sobre a visitação ao comércio e aos serviços, integrando as atividades do Natal dos Bons Ventos, em 2026, realizado pela Prefeitura de Osório.

1. PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS:

2.1- Está apto a se inscrever no programa o participante que realizar a decoração natalina de imóvel localizado em Osório/RS, excluídos os imóveis situados em vias que não contemplem acesso livre e aberto à circulação da população, em caráter geral.
2.2- A decoração deverá estar finalizada até **10/12/2026**, permanecendo montada até **06/01/2027**, referente à tradição do Dia de Reis.

2.3- O participante que apresentar certidão positiva de débitos com o Município de Osório, na data do pagamento, não receberá o prêmio (item 6), até que regularize a situação fiscal. Fica proibida a compensação.
O participante terá até **10/02/2027** para demonstrar a regularidade, sob pena de perdimento definitivo do prêmio.

1. CATEGORIAS:

3.1- **Premiação da Casa**: para residências decoradas na fachada e/ou jardim, com as seguintes linhas:

1. **CASA NA SEDE**: premiação da casa considerada, nos termos deste regulamento, mais enfeitada na sede do Município;
2. **CASA ENTRE OS DISTRITOS**: premiação da casa considerada, nos termos deste regulamento, mais enfeitada entre todos os distritos;
3. **CASA SUSTENTABILIDADE – JOGUE LIMPO COM OSÓRIO**: premiação da casa considerada, nos termos deste regulamento, mais enfeitada no Município, com a temática Sustentabilidade – Jogue Limpo com Osório.

3.2 - **Premiação da Vitrine ou Fachada**: para vitrine ou fachada dos setores industrial, comercial e de serviços, das atividades profissionais e demais organizações coletivas que não se enquadrem na categoria do item 3.1.

1. INSCRIÇÕES:

4.1- As inscrições serão gratuitas. A adesão ao programa é totalmente voluntária.

4.2- As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, com endereço na Rua Barão do Triunfo, nº 1065, bairro Centro, em Osório/RS, de **16/11/2026 até o dia 27/11/2026**, especificamente nos seguintes horários: **9h até 12h e 14h até 17h**, ou por e-mail: <enfeitenatal.pmo@gmail.com>.

4.3- O participante deverá preencher corretamente a ficha padronizada de inscrição (ANEXO ÚNICO do EDITAL), de acordo com as categorias do item 3, fornecendo dados completos e verdadeiros, sob as penas da lei.
4.4- Além da ficha padronizada de inscrição, o participante deverá fornecer os seguintes documentos:

1. no caso da categoria de Premiação da Casa (item 3.1):

2. cópia simples do CPF e do RG, ou da CNH, do responsável pela inscrição;
3. cópia simples do comprovante de endereço (água, luz, internet etc.), do responsável pela inscrição;
4. até 3 fotos da fachada da casa, da forma em que se encontra na data da inscrição, sem a necessidade de decoração, uma vez que serão utilizadas apenas para facilitar a localização/ identificação da casa pela comissão julgadora, cujas fotos deverão ser enviadas para o e-mail <enfeitenatal.pmo@gmail.com> para registro.

- no caso da categoria de Premiação da Vitrine ou Fachada (item 3.2):

1. cópia simples do comprovante do CNPJ, emitido, de forma simplificada, no site do Ministério da Fazenda, se pessoa jurídica;
2. cópia simples do CPF e do RG, ou da CNH, do representante legal da pessoa jurídica;
3. cópia simples do comprovante de endereço (água, luz, internet etc.), do local de funcionamento da pessoa jurídica;
4. até 3 fotos da vitrine ou fachada, da forma em que se encontra na data da inscrição, sem a necessidade de decoração, uma vez que serão utilizadas apenas para facilitar a localização/identificação pela comissão julgadora, cujas fotos deverão ser enviadas para o e-mail <enfeitenatal.pmo@gmail.com> para registro.

Observação: no caso da inscrição de autônomos ou atividades profissionais, o participante deverá fornecer cópia do cadastro municipal perante a Secretaria de Finanças de Osório, ou equivalente, cópia do CPF e do RG, ou da CNH, do autônomo ou profissional, cópia simples do comprovante de endereço (água, luz, internet etc.), do local de funcionamento da atividade e até 3 fotos da vitrine ou fachada, na mesma forma do item b.4 acima.

4.5- No dia **03/12/2026**, no site oficial do município, ou redes sociais, será publicada a lista das inscrições aprovadas.

1. COMISSÃO JULGADORA E JULGAMENTO:

5.1- A seleção para as diversas modalidades de prêmios ocorrerá por meio da comissão julgadora.
5.2- A composição da comissão julgadora obedecerá ao disposto no art. 5º da Lei 4.493, de 2009, com alterações da Lei n.º 7.060, de 2025.
5.3- São integrantes da comissão julgadora as organizações instituídas a seguir, cujas designações nominais serão relacionadas em Decreto, assegurado o direito de complemento do art. 5º e seu parágrafo único, até o prazo final das inscrições:

1	Conselho Municipal de Cultura
2	Conselho Municipal de Turismo
3	Câmara de Vereadores de Osório
4	Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Osório (ACIO)
5	Sindicato do Comércio Varejista de Osório (Sindilojas Litoral Centro)
6	Rádio Osório
7	Rádio Jovem Pan Osório
8	Rádio Comunitária 98 FM Osório
9	Jornal Momento

5.4- Caso algum membro da comissão julgadora seja cônjuge ou companheiro, ou tenha parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com participante do programa, deverá declarar essa condição aos demais membros da comissão julgadora e se abster da respectiva avaliação.
5.5- A visitação, no endereço das inscrições aprovadas, para fins julgamento, será realizada entre os dias **11/12/2026 e 23/12/2026**, sem qualquer tipo de aviso por parte da comissão julgadora. Durante esse período, os imóveis devem manter o funcionamento pleno das decorações, no mínimo das 19h às 00h, para que a comissão julgadora possa realizar a avaliação plena da decoração, sob pena de a ausência contínua da decoração prejudicar a compreensão da comissão julgadora, bem como gerar eventual desclassificação do participante.
5.6 – As visitas da comissão julgadora serão realizadas em dois dias, com acompanhamento de representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, acordados entre o grupo de julgadores. Os que não comparecerem serão retirados da comissão.
5.7 - Para fins de julgamento, a comissão julgadora deverá observar os seguintes **critérios**:

1. preservação da identidade do Natal (de 1,00 a 10,00 pontos);

1. criatividade (de 1,00 a 10,00 pontos);

1. características da iluminação (de 1,00 a 10,00 pontos);
2. impacto visual da decoração, diurna ou noturna, na solução como um todo (de 1,00 a 10,00 pontos).

5.7.1- No caso da categoria de Premiação da Vitrine ou Fachada, a ampliação habitual do horário de funcionamento do estabelecimento, além das 18h30min, no período da movimentação de Natal, será pontuada como **critério adicional** (2,0 pontos para 1 (uma) hora adicional; sem fracionamento).
5.7.2- No caso da categoria de Premiação da Vitrine ou Fachada, a disponibilidade de lixeira externa para suprir a demanda do estabelecimento especificamente considerado, com capacidade básica estimada para 180 litros, será pontuada como **critério adicional** (2,00 pontos; se houver a fixação da identidade do Programa Jogue Limpo com Osório, conforme seu desenho oficial, serão considerados 4,00 pontos). **As lixeiras externas poderão ser disponibilizadas de forma compartilhada pelo comércio participante.** Outra solução para acondicionamento de lixo do estabelecimento, capaz de contribuir para a limpeza urbana, em especial durante o Natal, pelo crescimento significativo da demanda, poderá ser pontuada, nos termos deste item.

(lixeira externa: tonel meramente ilustrativo para referência)

No caso da categoria de Premiação da Vitrine ou Fachada, o(s) participante(s) que aderir(em) voluntariamente à disponibilidade de lixeira externa para suprir a demanda do estabelecimento especificamente considerado, poderá obter o arquivo do **desenho oficial** com a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, no e-mail

5.8- No caso específico da categoria de premiação da casa considerada mais enfeitada no Município, com a temática Sustentabilidade – Jogue Limpo com Osório, a comissão julgadora deverá observar os seguintes **critérios**:

1. preservação da identidade do Natal (de 1,00 a 10,00 pontos);
2. criatividade (de 1,00 a 10,00 pontos);
3. características dos materiais empregados, os recicláveis, a reutilização e a sustentabilidade (de 1,00 a 10,00 pontos);
4. impacto visual da decoração, diurna ou noturna, na solução como um todo (de 1,00 a 10,00 pontos).

5.9- A nota final do participante, em todas as categorias de premiação, será obtida a partir da média final da pontuação atribuída por cada membro da comissão julgadora, sendo considerados vencedores os participantes com a maior média final da pontuação, conforme o limite de premiações do item 6 deste regulamento.

5.10- Em eventual ocorrência de empate entre os participantes, será conferida prioridade ao participante com a maior média final na pontuação dos critérios “preservação da identidade de Natal e criatividade”. Caso ainda subsista igualdade entre os participantes, será conferida prioridade ao participante de maior idade, tomando-se por base a data de nascimento dos documentos da inscrição. Por fim, caso ainda subsista igualdade, considerar-se-á, para fins de desempate, o sorteio público, a ser estabelecido por meio de edital específico.
5.11- Os membros da comissão julgadora terão autoridade e autonomia sobre a avaliação da decoração, de acordo com os critérios aqui previstos, e suas decisões serão definitivas, não cabendo quaisquer tipos de recursos.
5.12- A divulgação do resultado do julgamento será realizada no dia **06/01/2027**, durante a programação de Natal, no Largo dos Estudantes Sônia Chemale, com a entrega simbólica das premiações, devendo os vencedores ou seus representantes, por meio de procuração ou autorização específicas, comparecerem ao ato. A ausência de representação, na entrega simbólica das premiações, implica o perdimento definitivo do prêmio.
5.13- No primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do resultado, o Município encaminhará para publicação no diário oficial o resultado do julgamento.

6- PREMIAÇÃO:

6.1- A premiação obedecerá ao disposto nos artigos 2º e 3º da Lei 4.493, de 2009, com alterações da Lei n.º 7.060, de 2025.
6.2- Poderão ser entregues 12 prêmios, conforme este regulamento e as disposições dos itens 6.3 a 6.6 a seguir.
6.3- Da premiação da **casa** considerada mais enfeitada **na sede do Município**:

1º lugar R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
2º lugar R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
3º lugar R$ 1.000,00 (mil reais).

6.4- Da premiação da **casa** considerada mais enfeitada **entre os distritos**:

1º lugar R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
2º lugar R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
3º lugar R$ 1.000,00 (mil reais).

6.5- Da premiação da **casa** considerada mais enfeitada no Município, com a **temática Sustentabilidade - Jogue Limpo com Osório**:
1º lugar R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
2º lugar R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
3º lugar R$ 1.000,00 (mil reais).

6.6- Da premiação da **vitrine ou fachada** considerada mais enfeitada **no Município**:

1º lugar R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
2º lugar R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
3º lugar R$ 1.000,00 (mil reais).

6.7- **Perderá o direito de receber premiação o participante que descumprir este regulamento.**
6.8- **O critério previsto no item 2.3 deverá ser plenamente observado pelo participante.**
6.9- Para fins de pagamento oficial da premiação, que ocorrerá até o dia 30/01/2027, na conta bancária em nome do participante vencedor, a situação de regularidade fiscal municipal do participante vencedor será verificada pelo Setor Financeiro da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, por meio do sistema de gestão da Prefeitura. Não havendo constatação da regularidade fiscal municipal, o vencedor terá até o dia 10/02/2027 para regularizar a situação fiscal municipal, sob pena de perdimento definitivo do prêmio.

7- DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1- A Prefeitura de Osório poderá alterar ou cancelar o Edital, para atendimento de relevante interesse público, em especial até a data final para inscrições, mas sem se limitar a esta.
7.2- A decoração deverá estar diretamente ligada ao tema de Natal.

7.3- Serão desclassificadas as decorações apresentadas em desacordo com este regulamento, não atendimento da proposta de Natal ou com desvio de finalidade, observado o item 7.2, conforme a decisão da comissão julgadora.
7.4- A finalidade do programa implica a exclusão de imóveis situados em vias que não contemplem acesso livre e aberto à circulação da população, em caráter geral.
7.5- Os atos voluntários de inscrição e participação no programa implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento.

7.6- O participante que realizar a inscrição no programa autoriza, de forma automática, irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, de fotos do imóvel e/ou do estabelecimento por qualquer meio de divulgação utilizado pela Prefeitura, durante e após o programa.
7.7- O participante poderá iniciar a decoração natalina a qualquer tempo, sob sua exclusiva responsabilidade, observado o item 7.1, devendo cumprir os demais prazos previstos neste regulamento.
7.8- Será entregue certificado público de reconhecimento aos vencedores e aos participantes avaliados, da qualidade de cidadão/ empresa amiga/parceira da Cidade, na data prevista no item 5.11, no Largo dos Estudantes Sônia Chemale.
7.9- **No caso de recebimento, para o programa, de recursos financeiros do setor privado, em conta específica, conforme dispõe o art. 7-A da Lei n.º 4.493, de 2009, a participação voluntária do setor privado será amplamente divulgada à sociedade, inclusive nas redes oficiais da Prefeitura de Osório, durante a realização do programa, bem como será entregue certificado público de reconhecimento, da qualidade de cidadão/ empresa amiga/parceira da Cidade, na data prevista no item 5.11, no Largo dos Estudantes Sônia Chemale**.
7.10- Após a noite de Natal (**25/12**) e o fim da sua respectiva semana, não viola o regulamento e a finalidade do programa a adequação/ modificação da decoração, em razão do período das festividades de fim e início de ano.
7.11- A Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude poderá autorizar a prorrogação excepcional de prazos do regulamento.
7.12- Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela comissão julgadora, soberana em suas decisões.
7.13- A Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude poderá realizar diligências para complementar eventuais informações/documentos incompletos, mediante ratificação do participante.
7.14- As alterações deste regulamento ou o seu cancelamento serão divulgados, de igual forma, pela Prefeitura.
Outras informações: e-mail <enfeitenatal.pmo@gmail.com>. Telefone: 51-3663-8340

Osório 11 de novembro de 2026

Ed da Silva Moraes,
Prefeito de Osório em exercício

Vagner Romeu Arlas Gonçalves,
Secretário de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude.

Claiton Luiz dos Santos da Rosa, Secretário de Administração.
Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:85CC8578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 073/2026
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, especializada em serviços de higienização, limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis, de caráter diário e contínuo, com fornecimento de todos os materiais de consumo necessários.
CONTRATADA: JCI SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária referente ao Contrato º 073/2026.
DA DOTAÇÃO: Ficam alteradas as dotações orçamentárias vinculadas ao instrumento, de forma a que passe a constar a seguinte dotação: 05.004.0012.0365.0195.2222.33390390000000000000.250 10001- 3131
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.
EXPEDIENTE: 37602/2026

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em EXERCÍCIO

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:0DF01536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO

6º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 081/2023
OBJETO: Processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de Coletas Públicas, utilizando as instalações do Prédio da Central de Triagem de Resíduos.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR.
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a alteração do endereço e do representante legal do Contrato n.º 081/2023. Cujo objeto do Contrato é o processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de Coletas Públicas, utilizando as instalações do Prédio da Central de Triagem de Resíduos.
DA ALTERAÇÃO: Fica alterado o endereço do Contrato n.º 081/2023, de forma que passe a constar o seguinte endereço: “Rua Duque de Caxias, n.º 1211, Sala 01, Bairro Centenário, CEP 93800-430, Sapiranga/RS.”
Fica alterado o representante legal do Contrato n.º 081/2023, de forma que passe a constar o seguinte representante: “Greice dos Anjos, inscrita sob o CPF de n.º 031.639.430-04, presidente da Cooperativa.”
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.
EXPEDIENTE: 36452/2026

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em EXERCÍCIO

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:D02B550D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 166/2024
OBJETO: Prestação de serviços de esterilização de caninos e felinos e fornecimento e implantação de microchip de identificação.
CONTRATADA: ANDRÉ DUTRA FERREIRA ME
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a inclusão dos fiscais conforme portaria n.º 2113/2026, referentes ao Termo de Credenciamento n° 166/2024.
DOS FISCAIS: Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como fiscais do Termo de Credenciamento n° 166/2024.
Titular: VINICIUS NASCIMENTO PACHECO, matrícula 7726-01;
Suplente: NATHALIA DE ASSIS MARQUES, matrícula 7428-02
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.

EXPEDIENTE: 37000/2026

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em EXERCÍCIO

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:D1F15A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 156/2024
OBJETO: Prestação de serviços de esterilização de caninos e felinos e fornecimento e implantação de microchip de identificação.
CONTRATADA: CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA ME
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a inclusão dos fiscais conforme portaria n.º 2114/2026,
referente ao Termo de Credenciamento n° 156/2024.
DOS FISCAIS: Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como fiscais do Termo de Credenciamento n° 156/2024.
Titular: VINICIUS NASCIMENTO PACHECO, matrícula 7726-01;
Suplente: NATHALIA DE ASSIS MARQUES, matrícula 7428-02
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.
EXPEDIENTE: 37000/2026

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em EXERCÍCIO

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:F6CE27C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2149/2026

PORTARIA Nº 2149/2026

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 39 e 40 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, designa o servidor **JULIERME JUSTIN CARASSAI,** matrícula 2926-03, do cargo de Coordenador de Unidade de Gestão Ambiental, para responder como Assessor de Meio Ambiente, no período de férias do titular do cargo **EDILSON NUNES PIRES,** matrícula 6108-08, a contar de 10 de novembro de 2026 a 27 de novembro de 2026, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC5/FG5, conforme processo nº 38063/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D6E05089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 96.2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais, por dispensa de licitação em caráter emergencial, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de encerramento para cadastramento das propostas 18/11/2026 as 08h59min. Data da sessão de abertura das propostas: 18/11/2026 às 09h. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com
Osório, 12 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:B246E33B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 224/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 38130/2026
Valor: R$ 1.500,00
Credor: NEGREJAR ARTE E CULTURA LTDA
Objeto: Contratação do Grupo Negrejar Arte e Cultura Ltdas, para uma apresentação artística do espetáculo teatral “Rainha Abayomi do Reino de Okan” na programação da Consciência Negra do Brique das Carretas, no dia 15 de novembro de 2026, às 17h, na Praça das Carretas, em Osório/RS, conforme art. 74, II, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 13 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em EXERCÍCIO

Publicado por:
Simone Rosa
Código Identificador:52D74786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 225/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 38529/2026
Valor: R$ 2.648,00
Credor: Viação Ouro e Prata S/A
Objeto: Aquisição de vale transporte para servidores municipais, conforme art. 74, I, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail p mo.compras2022@gmail.com

Osório, 13 de novembro de 2026.

ED DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:2482C53A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 8.644, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel que especifica e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, alíneas "d" e "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações posteriores.
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de espaço destinado ao transbordo de resíduos sólidos, excetuando os resíduos domiciliares, visando atendimento das exigências ambientais e operacionais relativas à gestão adequada dos resíduos no Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma parcela de área de terras de campos e banhados, sem benfeitorias, objeto da Matrícula nº 16.871 do Registro de Imóveis de Palmares do Sul/RS, correspondente a uma fração de terras com área de 10.000m², conforme delimitação constante do memorial descritivo e planta anexa, integrantes do Processo Administrativo nº 1.053/2025.
Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º possui os seguintes limites e confrontações:
UMA PARCELA DE ÁREA DE TERRAS DE CAMPOS E BANHADOS, sem benfeitorias, PROCEDÊNCIA Matrícula nº 16.871, Área superficial de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) delimitada pelo perímetro que se inicia no vértice 01, de coordenadas N 6.652.546,04 m e E 545.947,60 m, deste, segue com azimute de 90°09'14" e distância de 100 m, confrontando neste trecho com Rua Sem Denominação e Loteamento dos Teixeiras, Sucessão de Eldemar Teixeira de Araújo, Sucesso de Walmor Teixeira e Município de Palmares do Sul, até o vértice 02, de coordenadas N 6.652.545,77 m e E 546.047,60 m; deste, segue com azimute de 0°09'14" e distância de 100 m, confrontando neste trecho com Sucessão de Evaristo Teixeira, até o vértice 03, de coordenadas N 6.652.646,04 m e E 545.947,87 m; deste, segue com azimute de 270°09'14" e distância de 100 m, confrontando neste trecho com Sucessão de Evaristo Teixeira, até o vértice 04, de coordenadas N 6.652.645,77 m e E 546.047,87 m; deste, segue com azimute de 180°09'14" e distância de 100 m, confrontando neste trecho com Sucessão de Evaristo Teixeira , até o vértice 01, vértice inicial da descrição deste perímetro.
Art. 3º Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palmares do Sul(RS), 10 de novembro de 2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:6FFABB56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 25.218, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.
Objeto: Determina a instauração de sindicância para apurar fato que especifica.
Fundamento Legal: artigo 165 e seguintes da Lei Complementar nº 046, de 1º de novembro de 1999. Processo Administrativo nº 1.296/2026, oriundo do Processo Administrativo n.º 1.281/2026.
Prazo: 10 (dez) dias úteis.

Palmares do Sul, 12 de novembro de 2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:DB502DB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2025. Contratada: 3M SOLUÇÕES LTDA. Do objeto: alteração da razão social da contratada. FUND. LEGAL: artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo ao Protocolo 5824/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Mattos Andrade di Luca
Código Identificador:22DCB5E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2025. Contratada: ELO VITAL RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA. Do objeto: alteração da razão social da contratada. FUND. LEGAL: artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo ao Processo 1821/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Mattos Andrade di Luca
Código Identificador:DB377B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026 – REGISTRO DE PREÇO
Objeto: Aquisição Material Odontológico. Abertura que será às 09h30min do dia 27/11/2026 (horário de Brasília). No portal: www.p

regaoonlinebanrisul.com.br. O edital está à disposição dos interessados no portal de realização e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br. Regis Bauermann – Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristine Stroher
Código Identificador:CF77FE09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

N.º 147/2026 de prestação de serviços. Contratada: SULCOP COPIADORA E SUPRIMENTOS LTDA. Do objeto: contratação de empresa para realização de serviços de locação de multifuncionais (impressora / copiadora / scanner / fax). Prazo de vigência: 5 (cinco) meses. Valor global: R$ 11.400,00. Fund. Legal: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026 - Registro de Preço nos termos da Lei Federal n. º14.133/2021 e, ainda pelo estabelecido no EDITAL N.º 8.099/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Mattos Andrade di Luca
Código Identificador:76695EE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 25.214 DE 10 DE NOVEMBRO. Objeto: Designa servidoras diretoras das Escolas Municipais para atuarem como fiscal do contrato n.º147/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Mattos Andrade di Luca
Código Identificador:C5DA30B0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N.º 8.646/2026

DECRETO N.º 8.646, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Regulamenta os artigos 116 e 117 da Lei Municipal nº 0046/1984 (Código de Obras), o artigo 77 da Lei Municipal nº 0045/1984 (Código de Posturas), em consonância com o Plano Diretor e a Constituição Federal, estabelecendo critérios técnicos para a atribuição e emplacamento de numeração predial no Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o que consta no Memorando n.º 5.454/2026, de origem da Secretaria de Finanças,

CONSIDERANDO a competência suplementar do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial, nos termos do art. 30, incisos I e VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a delimitação do território municipal em Zona Urbana e Zona Rural estabelecida pelo art. 13 da Lei Municipal nº 1422/2006 (Plano Diretor);

CONSIDERANDO as diretrizes de arruamento e infraestrutura previstas na Lei Municipal nº 52/1984 (Parcelamento do Solo Urbano);

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CONCEITOS

Art. 1º A atribuição de numeração oficial para as edificações urbanas e rurais localizadas nos logradouros públicos do Município de Palmares do Sul e seus distritos observará os critérios técnicos definidos neste Decreto.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, adota-se a definição de logradouro público estabelecida no art. 2º da Lei Municipal nº 0045/1984 (Código de Posturas), compreendendo as vias e praças destinadas ao trânsito público.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE NUMERAÇÃO

Art. 3º A numeração predial oficial será estabelecida pela Secretaria Municipal de Planejamento através do sistema métrico decimal, correspondendo à distância em metros, medida sobre o eixo do logradouro público, desde o seu ponto de início até o ponto médio da testada do lote ou acesso principal da edificação.

Art. 4º O ponto de início de cada logradouro será determinado pelo setor de cadastro técnico, observando a proximidade com o centro geográfico municipal ou o sentido do fluxo viário.

Art. 5º A distribuição dos números far-se-á de forma crescente a partir do ponto de início:
I - Lado Direito (no sentido do fluxo crescente da numeração): receberá exclusivamente números pares;
II - Lado Esquerdo (no sentido do fluxo crescente da numeração): receberá exclusivamente números ímpares.

Art. 6º No caso de vilas, condomínios fechados ou edificações multifamiliares com um único acesso à via pública, o imóvel receberá um número oficial correspondente ao acesso principal, e as unidades internas receberão subnumerações complementares (Ex: Bloco A Apto 101, Casa 02).

CAPÍTULO III
DA NUMERAÇÃO INTERNA
(Regulamentação do Art. 117 da Lei nº 0046/1984)

Art. 7º As edificações multifamiliares (apartamentos) ou comerciais (salas e escritórios) receberão um número oficial principal correspondente ao seu acesso ao logradouro público, devendo a numeração interna seguir o padrão estabelecido neste artigo.

Art. 8º A numeração das unidades autônomas internas (apartamentos ou salas) será identificada por algarismos arábicos compostos de forma a indicar o pavimento (andar) e a posição da unidade:
I - Em edifícios de múltiplos pavimentos: o primeiro dígito (ou os dois primeiros) indicará o andar, e os dois últimos dígitos indicarão a unidade (Ex: Sala 101 = 1º andar, unidade 01; Apto 1104 = 11º andar, unidade 04);
II - No pavimento térreo: as unidades poderão ser identificadas pela sequência simples ou iniciadas pelo dígito zero (Ex: Loja 01, Sala 02 ou Sala 001).

Art. 9º No caso de condomínios horizontais ou vilas, as unidades internas serão identificadas por números de "Casas" ou "Blocos" sequenciais, vinculadas ao número principal do logradouro público.

CAPÍTULO IV – DO PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO
(Regulamentação do Art. 116 da Lei nº 0046/1984)

Art. 10º A Certidão de Numeração Predial Oficial será emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.
I - De ofício: quando da aprovação de projetos de novas construções, loteamentos ou regularizações fundiárias;
II - Por requerimento: mediante solicitação do proprietário ou possuidor legítimo do imóvel.

Art. 11º O requerimento do cidadão deverá ser instruído com os seguintes documentos mínimos:
a) Documento oficial de identificação com foto;
b) Espelho do IPTU ou Inscrição Imobiliária (se houver);
c) Documento de propriedade ou posse do imóvel;
d) Croqui de localização indicando os acessos atuais da edificação.

Parágrafo único. A atribuição de numeração predial administrativa não implica reconhecimento de domínio, propriedade, ou regularidade edilícia perante os órgãos de fiscalização.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES
(Regulamentação do Art. 77, II da Lei nº 0045/1984)

Art. 12º É obrigação do proprietário providenciar a instalação da placa de numeração oficial em local visível a partir do logradouro público, no prazo máximo de 30 dias após a emissão da certidão.

Art. 13º Fica expressamente proibido aos particulares a colocação de números criados de forma arbitrária ou que não correspondam à certidão emitida pelo Município.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmares do Sul (RS), 12 de novembro de 2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

LUCIANO DA SILVEIRA CARDOSO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:94A7DC75

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N.º 8.647/2026

DECRETO N.º 8.647, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal – URM para o exercício de 2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo o que consta Lei nº 846, de 2001 e na Lei n.º 2.420, de 22 de março de 2017, e o que consta no Processo Administrativo n.º 1.180/2026,

DECRETA:

Art. 1º É fixado para vigorar no exercício fiscal de 2027, a Unidade de Referência Municipal – URM, em **R$ 6,4207**, corrigida em 3,34%, com base no índice do IGPM/FGV corrigida no período de setembro de 2025 a setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar de sua publicação.

Palmares do Sul (RS), 12 de novembro de 2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

LUCIANO DA SILVEIRA CARDOSO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:AE1FBE5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026

Paulo Eurico Piaia, Prefeito Municipal em Exercício de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar, que estará realizando licitação para Contratação de empresa especializada em regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra, para construção de uma quadra esportiva coberta na comunidade da Linha Bom Fim, conforme projeto de engenharia em anexo e Contrato de Repasse nº 7AAAJO/2026/MESP/CAIXA. A sessão será realizada às **09:00h do dia 22/12/2026**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nesse mesmo site. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone 3791-1123, Ramal 216 - Setor de Licitações.

Palmitinho/RS, 12 de novembro de 2026

PAULO EURICO PIAIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tamara Cristina Fussinger
Código Identificador:99629BE8

SECRETARIA DA FAZENDA
RESUMO DE EXTRATOS MENSAIS

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS/RESCISÃO
MÊS DE REFERÊNCIA – OUTUBRO/2026
(Lei Federal 14.133/2021)

3º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 14/2026. Processo Administrativo nº 80/2026. Pregão Eletrônico SRP nº 10/2026. Órgão Gerenciador: Município de Palmitinho/RS. Fornecedor Registrado: SAFRA DIESEL LTDA., CNPJ nº 76.578.202/0001-87. Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 14/2026, passando o valor do Óleo Diesel S-10 de R$ 6,72 para R$ 6,85 por litro. Fundamento legal: art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula

Quarta da Ata de Registro de Preços nº 14/2026. Data da Assinatura: 02/10/2026. Autoridade: Benhur Dailor Barth – Prefeito Municipal.

4º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 14/2026. Processo Administrativo nº 80/2026. Pregão Eletrônico SRP nº 10/2026. Órgão Gerenciador: Município de Palmitinho/RS. Fornecedor Registrado: SAFRA DIESEL LTDA., CNPJ nº 76.578.202/0001-87. Objeto: reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 14/2026, passando o valor do Óleo Diesel S-10 para R$ 7,20 por litro e o valor do Óleo Diesel S-500 para R$ 6,80 por litro. Fundamento legal: art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 14/2026. Data da Assinatura: 05/10/2026. Autoridade: Benhur Dailor Barth – Prefeito Municipal.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 129/2025. Processo Administrativo nº 134/2025. Pregão Presencial nº 24/2025. Contratante: Município de Palmitinho/RS. Contratada: TCHETURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA., CNPJ nº 06.089.278/0001-43. Objeto: acréscimo quantitativo de 01 (uma) linha móvel com portabilidade numérica, suporte a chamadas locais e de longa distância, VC1, VC2, VC3 e 0800 ilimitadas e pacote de dados de no mínimo 5GB, passando o quantitativo do item 3 de 30 (trinta) para 31 (trinta e uma) linhas móveis mensais, e o valor mensal do contrato de R$ 2.293,00 para R$ 2.342,90. Fundamento legal: arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Sétima, item 7.1, alínea "i", do Contrato Administrativo nº 129/2025. Data da Assinatura: 06/10/2026. Autoridade: Benhur Dailor Barth – Prefeito Municipal.

Processo Administrativo nº 108/2026. Pregão Eletrônico SRP nº 20/2026. Registro de preços, objetiva a aquisição futura e parcelada de material de higiene e limpeza para uso de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS, conforme itens descritos no anexo I do presente edital. Contratados: AJP COM. ATACADO E VAREJO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA, AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA, DONELLES DISTRIBUIDORA LTDA, DUQUE EMBALAGEM LTDA, GLOBAL SOLUTION IMP. E DISTRIBUIDORA LTDA, HELLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, JAB COM. E DISTRIB. DE PRODUTOS LTDA, LEGAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, LETÍCIA DA SILVA SOARES, MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, NOROESTE SUPRIMENTOS LTDA, OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, PROMED DISTRIB. DE MAT. E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, ROBERTO DE CONTO CIA LTDA, ROQUE DA SILVA DA COSTA, SÃO LOURENÇ COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA, VANDERSON LAMB LTDA. Ata de Registro de Preços nº 19/2026. Valor total: R$ 305.003,35. Vigência: 08/10/2026 a 07/10/2027.

Processo Administrativo nº 114/2026. Pregão Presencial SRP nº 20/2026. Registro de preços para aquisição futura e parcelada de salgados e demais itens de alimentação, destinados ao atendimento de eventos, reuniões, palestras, capacitações, treinamentos, campanhas, ações institucionais, solenidades e demais atividades promovidas pelas Secretarias Municipais ao longo do ano, conforme a demanda e o planejamento da Administração Municipal, visando proporcionar o adequado suporte à organização e execução das atividades, bem como o acolhimento e atendimento dos participantes, conforme descrito neste edital e seus anexos. Contratada: ANA CLAUDIA ALVES MACHADO. CNPJ nº 69.479.267/0001-00. Ata de Registro de Preços nº 20/2026. Valor: R$ 207.489,00. Vigência: 08/10/2026 a 07/10/2027.

8º Termo aditivo. Processo administrativo nº 118/2025. Contratação de residencial terapêutico para tratamento e acolhimento de longa permanência para munícipe L.C.A.P. conforme Parecer Social em anexo. Contratado: RESIDENCIAL GERIÁTRICO SANTA PAULINA LTDA. CNPJ nº 54.828.540/0001-97. Valor mensal: R$ 2.000,00. Contrato Administrativo nº 120/2025. Vigência: 01/10/2026 a 30/09/2027.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2024. Contrato nº 173/2024. Inexigibilidade de Licitação nº 13/2024. Processo Administrativo nº 87/2024. Contratante: Município de Palmitinho/RS. Contratada: PAUSE & PERIN ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 92.885.888/0001-05. Objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 02 de outubro de 2026 a 01 de outubro de 2027, bem como reajuste do valor mensal dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público. Valor: o valor mensal passa de R$ 3.054,26 para R$ 3.190,79, correspondente ao reajuste pelo IPCA-E de 4,47%, relativo ao período de outubro/2025 a setembro/2026. Valor global estimado do período prorrogado: R$ 38.289,48. Fundamento legal: Cláusulas Sétima e Oitava do Contrato nº 173/2024, art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e Lei Federal nº 14.133/2021. Data de assinatura: 30 de setembro de 2026.

Processo Administrativo nº 11/2025. Concorrência Eletrônica nº 01/2025 - CIMAU. Registo de Preços para futura e eventual contratação, de empresa especializada para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando a promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens para os órgãos participantes da licitação supracitada, de acordo com os quantitativos estimados. Contratado: ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA. CNPJ nº 13.650.631/0001-06. Contrato Administrativo nº 127/2026. Vigência: 07/10/21026 a 09/10/2027.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 250/2022. Processo Administrativo nº 117/2022. Pregão Presencial nº 27/2022. Contratante: Município de Palmitinho/RS. Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 03.392.348/0001-60. Objeto: prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 14 de outubro de 2026 até 11 de janeiro de 2027, bem como reajuste do valor por quilograma dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, passando o valor unitário de R$ 8,46 para R$ 8,85 por quilograma. Fundamento legal: art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, Cláusula Oitava e Cláusula Sétima do contrato original. Data da assinatura: 13/10/2026.

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 119/2026. Processo Administrativo nº 107/2026. Pregão Eletrônico nº 19/2026. Contratante: Município de Palmitinho/RS. Contratada: GRU LICITA LTDA, CNPJ nº 52.754.268/0001-12. Objeto: rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 119/2026, cujo objeto consistia no fornecimento de materiais institucionais personalizados, novos e sem uso, destinados às ações educativas das campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul da Secretaria Municipal de Saúde de Palmitinho/RS, especialmente o fornecimento de 500 unidades de garrafa térmica personalizada. Motivação: descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, em especial o não encaminhamento da prova digital da arte no prazo previsto, a ausência de comprovação de produto compatível com as especificações licitadas e a tentativa de indicação de modelo diverso daquele previsto no edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato. Fundamento legal: arts. 137, incisos I e II, 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 119/2026. Data da assinatura: 13/10/2026. Autoridade: Benhur Dailor Barth - Prefeito Municipal.
Palmitinho/RS, 13 de outubro de 2026.

Contrato Administrativo nº 127/2026 Dispensa de Licitação nº 28/2026. Processo Administrativo nº 116/2026. Contratante: Município de Palmitinho/RS. Contratada: 51.315.563 LUCILA DA ROCHA PACHECO, inscrita no CNPJ nº 51.315.563/0001-00.

Objeto: prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, incluindo transporte, montagem, instalação e desmontagem, com fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios, mão de obra e demais serviços necessários à execução do Lote 01, destinado à Escola Municipal de Educação Infantil Professora Regina Albarello Folle. Valor total: R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais). Vigência: 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura. Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 13 de outubro de 2026. Autoridade: Benhur Dailor Barth - Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato Administrativo nº 128/2026 Dispensa de Licitação nº 28/2026. Processo Administrativo nº 116/2026. Contratante: Município de Palmitinho/RS. Contratada: 47.598.878 SILENE COSTA DA SILVA LAZARETTI, inscrita no CNPJ nº 47.598.878/0001-34. Objeto: prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, incluindo transporte, montagem, instalação e desmontagem, com fornecimento de equipamentos, materiais, acessórios, mão de obra e demais serviços necessários à execução dos Lotes 02 e 03, destinados às escolas da Rede Municipal de Ensino de Palmitinho/RS. Valor total: R$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais). Vigência: 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura. Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 13 de outubro de 2026. Autoridade: Benhur Dailor Barth - Prefeito Municipal.

Processo Administrativo nº 113/2026. Pregão Eletrônico SRP nº 22/2026. registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de artesanato, destinados ao atendimento das atividades, oficinas e projetos desenvolvidos no âmbito da política municipal de assistência social, especialmente pelos programas realizados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para trabalho em grupos com crianças, adolescentes, idosos e mulheres do Município de Palmitinho/RS. Contratados: LEANDRO STRINGARI, BRINQUEDOLÂNDIA COMÉRCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA, HELLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, N. J. L. NEUBARTH & CIA LTDA, 30.361.594 DEBORA SENGER. Ata de Registro de Preços nº 22/2026. Valor Total: R$ 78.062,35. Vigência: 13/10/2026 a 12/10/2027

Processo Administrativo nº 107/2026. Pregão Eletrônico nº 19/2026. Contratação de uma ou mais empresas para fornecimento de materiais institucionais personalizados, novos e sem uso, destinados às ações educativas das campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul da Secretaria Municipal de Saúde de Palmitinho/RS, incluindo personalização, prova de arte, embalagem, frete, entrega e reposição de itens não conformes, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) em anexo neste edital. Contratado: ALEX POSSAMAI ME. CNPJ nº 27.694.614/0001-77. Contrato Administrativo nº 129/2026. Valor: R$ 23.500,00. Vigência: 24/10 a 31/12/2026.

Processo Administrativo nº 85/2026. Pregão Presencial nº 17/2026. Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de apoio operacional à coleta manual de resíduos sólidos no perímetro urbano e rural do Município, com disponibilização de 2 (dois) trabalhadores, sob responsabilidade exclusiva da contratada quanto à seleção, supervisão, substituição, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fornecimento de uniformes, EPIs e demais meios necessários à execução, conforme calendário de roteiros e condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato. Contratado: VM SERV. PUB. E EMPREENDIMENTO LTDA. CNPJ nº 07.842.731/0001-23. Contrato Administrativo nº 130/2026. Valor mensal: R$ 10.980,00. Vigência: 01/11/206 a 31/10/2027.

Processo Administrativo nº 97/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 30/2026. Contratação de residencial terapêutico para tratamento e acolhimento de longa permanência para munícipe L.C.A.P. conforme Parecer Social em anexo. Contratado: RESIDENCIAL GERIÁTRICO SÃO RAFAEL LTDA. CNPJ nº 27.690.146/0001-62. Contrato Administrativo nº 105/2026. Valor mensal: R$ 2.000,00. Vigência: 01/10/2026 a 31/09/2027.

Processo Administrativo nº 118/2026. Dispensa Presencial nº 29/2026 - Com Aviso de Manifestação de Interesse: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de guarda-corpo metálico em ferro, com extensão aproximada de 40 (quarenta) metros lineares e altura de 1,11 m, na Praça do Lago, localizada na área central do Município de Palmitinho/RS, ao lado da Igreja Matriz, em atendimento à demanda constante do Documento de Formalização da Demanda. Contratado: RONALDO DANIEL NEGRI – ME. CNPJ nº 16.669.555/0001-60. Contrato Administrativo nº 131/2026. Valor global: R$ 16.900,00. Vigência: 15/10/2026 a 31/12/226. Processo Administrativo nº 121/2026. Dispensa Presencial nº 31/2021. Contratação de empresa especializada para elaborar, aplicar e corrigir a Prova de Redação referente ao Processo Seletivo Simplificado, voltado à seleção de candidatos para funções temporárias de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Professor de Educação Física, Professor de História e Atendente Educacional, conforme estabelecido pelo Decreto nº 39/2025, que regulamenta a execução do referido processo no âmbito da Administração Pública Municipal. Contratado: PATRÍCIA SIMONE GRANDO - BC Assessoria, CNPJ nº 36.705.372/0001-60. Contrato Administrativo nº 132/2026. Valor: R$ 5.600,00. Vigência: 15/10/2026 a 31/12/2026.

Processo Administrativo nº 119/2026. Dispensa Presencial nº 30/2026 – Com Aviso de Manifestação de Interesse: Aquisição de mudas de plantas ornamentais (lutiela, lantana rasteira, cinerária e tibouchina rasteira), destinadas à implantação do Projeto de Paisagismo do Trevo da Linha Boa Vista, no Município de Palmitinho/RS, elaborado em parceria com a EMATER/RS-Ascar no âmbito do Projeto Regional Jardins do Norte Gaúcho. Contratado: JANILTON RODRIGUES. CNPJ nº 65.864.655/0001-53. Contrato Administrativo nº 133/2026. Valor:
R$ 11.989,70. Vigência: 16/10/2026 a 15/01/2027.

Processo Administrativo nº 96/2026. Concorrência Eletrônica nº 05/2026. Contratação de empresa especializada, em regime de global, para construção de 1 (uma) ponte em concreto armado pré-moldado sobre curso d`agua na localidade da Linha Caldeirão e 5 (cinco) galerias em aduelas de concreto armado, localizadas nas comunidades da Linha Braguinha, Linha Caldeirão, Linha Carreirão e Linha Maurina, conforme Projetos de Engenharia em anexo e de acordo com o Termo de Convênio FPE nº 2049/2026, firmado com a Secretara Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado do Rio Grande do Sul – SEDUR. Contratado: VZB CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 48.999.649/0001-94. Contrato Administrativo nº 134/2026. Valor: R$ 918.082,07. Vigência: 19/10/2026 a 18/10/2027.

Processo Administrativo nº 123/2026. Dispensa Presencial nº 33/2026. Aquisição e instalação de persianas verticais confeccionadas sob medida para as dependências da nova Farmácia Municipal e setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: MINUZZI E LISCOSKI LTDA. CNPJ nº 31.547.593/0001-34. Contrato Administrativo nº 135/2026. Valor: R$ 9.208,00. Vigência: 31/12/2026.

1º Termo aditivo. Processo administrativo nº 61/2025. Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2025. credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de mão-de-obra nos segmentos de mecânica, auto elétrica, geometria e balanceamento para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva para manutenção da frota de todas as secretarias, e demais órgãos vinculados. Credenciado: GUACHO BOMBAS INJ. LTDA. CNPJ nº 04.207.649/0001-39. Termo de Credenciamento nº 44/2025. Vigência: 17/10/2026 a 16/10/2027.

1º Termo aditivo. Processo administrativo nº 111/2025. Chamamento Público/Credenciamento: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de diversos tipos de serviços de mão-de-obra nos segmento de Pedreiro, servente de pedreiro, pintor, serviços de jardinagem e roçada, eletricista, auxiliar de serviços gerais e limpeza urbana, lavador de veículos, soldador, serviços de borracharia, manutenção de ar condicionado, estofaria, sonorização, manutenção de equipamentos de informática, torneador, montador de móveis, serviços de hidráulica e manutenção de eletrodomésticos e manutenção de eletrônicos. Credenciado: ELETRO VE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ
nº 24.311.377/0001-20. Termo de Credenciamento nº 41/2025. Vigência: 16/10/2026 a 15/10/2027.

1º Termo aditivo. Processo administrativo nº 111/2025. Chamamento Público/Credenciamento: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de diversos tipos de serviços de mão-de-obra nos segmento de Pedreiro, servente de pedreiro, pintor, serviços de jardinagem e roçada, eletricista, auxiliar de serviços gerais e limpeza urbana, lavador de veículos, soldador, serviços de borracharia, manutenção de ar condicionado, estofaria, sonorização, manutenção de equipamentos de informática, torneador, montador de móveis, serviços de hidráulica e manutenção de eletrodomésticos e manutenção de eletrônicos. Credenciado: DIEGO LUIS GHELLER. CNPJ nº 21.884.273/0001-16. Termo de Credenciamento nº 42/2025. Vigência: 16/10/2026 a 15/10/2027.

1º Termo aditivo. Processo administrativo nº 111/2025. Chamamento Público/Credenciamento: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de diversos tipos de serviços de mão-de-obra nos segmento de Pedreiro, servente de pedreiro, pintor, serviços de jardinagem e roçada, eletricista, auxiliar de serviços gerais e limpeza urbana, lavador de veículos, soldador, serviços de borracharia, manutenção de ar condicionado, estofaria, sonorização, manutenção de equipamentos de informática, torneador, montador de móveis, serviços de hidráulica e manutenção de eletrodomésticos e manutenção de eletrônicos. Credenciado: LAJURA MARIA DE PELLEGRIN. CNPJ nº 55.311.384/0001-55. Termo de Credenciamento nº 43/2025. Vigência: 16/10/2026 a 15/10/2027.

1º Termo aditivo. Processo administrativo nº 75/2026. Concorrência Eletrônica nº 02/2026. Contratação de empresa especializada em regime de empreitada global, para implantação de sistema de iluminação no Campo de Futebol Sete, localizado na Linha Boa Vista, conforme projeto de engenharia em anexo, de acordo com o Convênio FPE nº 5464/2024, do Programa Ilumina II – Esporte. Contratado: RW SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. CNPJ nº 55.589.302/0001-39. Contrato Administrativo nº 88/2026. Valor: R$ 11.349,46. Vigência: 26/10/2026 a 31/12/2026.

Pregão Eletrônico nº 31/2024 - CIRAU. Contrato Administrativo nº 137/2026. Aquisição de 1 (um) veículo automotor minibus teto alto, novo, zero quilômetro, item 01 da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter Minibus 417, com capacidade para 15 passageiros + motorista (15+1 lugares), conforme especificações do edital, termo de referência, proposta vencedora e Ata de Registro de Preços. Contratado: INGA CAMINHÕES LTDA. CNPJ nº 23.008.729/0001-00. Valor: R$ 356.422,50 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Processo administrativo nº 110/2026. Pregão Eletrônico nº 21/2026. Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Qualificação e Capacitação Profissional, de acordo com as áreas descritas no Anexo I do Edital, conforme Termo de Referência e Termo de Convênio FPE nº1381/2026. SILVANA GERMANO. CNPJ nº 44.188.022/0001-00. Contrato Administrativo nº 138/2026. Valor: R$ 21.795,00. Vigência: 29/10/2026 a 28/10/2027.

1º Termo aditivo. Processo administrativo nº 168/2025. Dispensa Presencial nº 37/2025. Locação de software destinado ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS, para ser utilizado na operação de transferência de imóveis (incidência de ITBI). Contratado: RODRIGUES E FONSECA SISTEMAS LTDA. CNPJ nº 07.271.939/0001-30. Prorrogação de prazo. Vigência: 01/11/2026 a 31/10/2027.

1º Termo aditivo. Processo administrativo nº 61/2025. Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2025. Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de mão-de-obra nos segmentos de mecânica, auto elétrica, geometria e balanceamento para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva para manutenção da frota de todas as secretarias, e demais órgãos vinculados. Credenciado: RS RETÍFICA DE MOTORES LTDA. CNPJ nº 02.812.169/0001-71. Termo de Credenciamento nº 48/2025. Prorrogação de Prazo. Vigência: 29/10/2026 a 28/10/2027.

1º Termo aditivo. Processo administrativo nº 61/2025. Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2025. Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de mão-de-obra nos segmentos de mecânica, auto elétrica, geometria e balanceamento para prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva para manutenção da frota de todas as secretarias, e demais órgãos vinculados. Credenciado: AUTO ELÉTRICA BETO FW LTDA. CNPJ nº 01.841.966/0001-14. Termo de Credenciamento nº 49/2025. Prorrogação de Prazo. Vigência: 31/10/2026 a 30/10/2027.

Palmitinho/RS, 11de novembro de 2026

PAULO EURICO PIAIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tamara Cristina Fussinger
Código Identificador:7CC66127

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 066/2026. Processo nº 135/2026. Fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços técnicos de assessoria em programas e projetos pertinentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Contratada: Área 61 Assessoria e Representação Comercial LTDA. CNPJ: 41.860.059/0001-37. Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Maiores informações no site www.parai.rs.gov.br pelo fone (34) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Parai/RS, Gilberto Zanotto, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:32E577FD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ comunica aos interessados que realizou a primeira **RETIFICAÇÃO** do Edital de **Pregão Eletrônico nº. 0025/2026**. Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e epi's para a manutenção das atividades nas escolas da rede municipal de ensino de Paraí.** Tipo: Menor Preço por item. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Legislação: Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. Recebimento das propostas: a partir das 08:30 do dia 14/11/2026 até às 08:29 do dia 30/11/2026. Abertura

das propostas: a partir das 08:30 do dia 30/11/2026. **Disputa: a partir das 08:31 do dia 30/11/2026.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br. Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail licitacoes@parai.rs.gov.br. Gilberto Zanotto, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:7408EF1A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Administrativo nº. 237/2026. Objeto*: Credenciamento de empresa para a prestação de serviços veterinários de esterilização cirúrgica de cães e gatos.* Contratada: Agrocomercial Paraí Ltda. Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 133/2026, modalidade Chamamento Público/Credenciamento nº. 007/2026.

Contrato Administrativo nº. 238/2026. Objeto*: Credenciamento de empresa para a prestação de serviços veterinários de esterilização cirúrgica de cães e gatos.* Contratada: C&C Pasqualli Assessoria e Consultoria Ltda. Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 133/2026, modalidade Chamamento Público/Credenciamento nº. 007/2026.

Termo Aditivo n° 01 ao Contrato Administrativo n° 170/2026. Objeto: *Exclusão de item.* Contratada: Hospital Beneficente Nossa Senhora Aparecida. Processo Licitatório nº 043/2026, Chamamento Público/Credenciamento nº. 002/2026.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:2C983084

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2026

Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 022/2026, que visa a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de passagem aérea de ida e volta a BRASILIA-DF, conforme documentação constante no processo nº 024/2026, e adjudico o objeto descrito no Termo de Referência à empresa **CATIAÉREA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ Nº 29.305.003/0001-15,** no valor de R$ 6.626,14 (Seis mil seiscentos e vinte e seis reais e quatorze centavos). A decisão está fundamentada no Parecer Jurídico nº26/2026 e embasada no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Parobé, RS, 06 de Novembro de 2026.

HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Daniela Colioni Dos Santos
Código Identificador:FD973F9E

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara de Vereadores de Parobé-RS, Sr. Henrique Rafael dos Santos, signatário do presente edital, no uso de suas atribuições legais e institucionais, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública, para instruir o Projeto de Lei Municipal nº 070/2026 do Executivo, que *"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Parobé/RS, para o exercício de 2027"*, torna público e convida a população a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **17 (dezessete) de novembro de 2026, às 14:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal, situado na Avenida das Nações, nº 126, Bairro Centro, Parobé, RS.

Parobé, RS 44º Ano de Emancipação Política,
11ª Legislatura, 13 de novembro de 2026.

HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Daniela Colioni Dos Santos
Código Identificador:490065CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2026

Processo nº **6748/2026.**
Modo de Disputa: **ABERTO.**
Tipo de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Orçamento Sigiloso: **NÃO.**
Data e Hora: **Dia 01 de dezembro de 2026, às 08h00min.**
Site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, à reposição, à instalação e à ampliação do sistema de iluminação pública do Município de Parobé/RS, conforme Termo de Referência.
O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 3543-8611 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 12 de novembro de 2026.

ADRIANO AZEREDO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:697C5FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2026

Processo nº **6967/2026.**
Modo de Disputa: **ABERTO.**
Tipo de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Orçamento Sigiloso: **NÃO.**
Data e Hora: **Dia 02 de dezembro de 2026, às 08h00min.**
Site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos, acessórios e materiais de apoio destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Município de Parobé/RS, conforme Termo de Referência.
O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 3543-8611 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 12 de novembro de 2026.

ADRIANO AZEREDO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:B1EE11D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PDE Nº 011/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026
Processo nº 7236/2026
O Município de Parobé/RS torna pública a realização de dispensa eletrônica para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem de Futebol 7, destinados à realização do Campeonato Municipal de Futebol 7 de Parobé/RS, compreendendo 75 (setenta e cinco) jogos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.
Prazo para apresentação das propostas: até 18/11/2026, às 07h59min.
Fase de lances: 18/11/2026, das 08h00min às 14h00min.
Participação: www.portaldecompraspublicas.com.br.
As condições e exigências constam no Aviso e seus anexos.
Parobé, 12 de novembro de 2026.

TAIRONE DAL CASTEL
Agente de Contratação
Portaria nº 241/2026

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:3C558A2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 31/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico SRP- nº 31/2026

A PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS torna público **Pregão Eletrônico SRP nº 31/2026** tipo Menor Preço por item, **para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS Abertura da licitação às 10h00min** do dia **01 de dezembro de 2026 às 10h00min Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br
Pedras Altas, 12 de novembro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Pedras Altas

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:E1FF50D2

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 140/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Silvano da Silva Silva
OBJETO;CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA.
MODALIDADE: Dispensa por Limite 386/2026
CONTRATO: 140/2026.
VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais)
VIGÊNCIA 12/11/26 a 12/12/26.
DOTAÇÃO: 339039220000
Pedras Altas, 12 de novembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:6082DC01

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 189-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Inlegis Consultoria e Treinamento LTDA
Objeto: Curso inlegis, avançado,redes sociais aplicadas ao poder público, produção de conteúdo, vídeos, fotos e publicações, para o servidor kauã da silva
Valor: R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais)
Modalidade: Inexigibilidade 189/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Pedras Altas, 12 de novembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:32F632AF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 190-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: DPM Educação
Objeto: Curso, regulação ambiental envolvendo imóveis rurais, car, reserva legal, apps, pequeno produtor rural
Valor: R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais)
Modalidade: Inexigibilidade 190/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"
Pedras Altas, 12 de novembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:AE4BDB94

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 386-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Silvano da Silva Silva
Objeto: Contratação de empresa de segurança.
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 386/2026

Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 12 de novembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:F9D6E269

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 387-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Vinícius Rosa Gonçalves
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de bens móveis para atender a emenda impositiva 37 do Vereador Diego Dos Santos Marques
Valor: R$ 2.054,00 (dois mil e cinquenta e quatro reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 387/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 12 de novembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:85684D1B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 388-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Nielsen Maurente da Silva Prestação de Serviços em Saúde LTDA
Objeto: Contratação de serviços médicos de pediatria para realização de consultas e procedimentos na ubs - esf cidade do castelo.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 388/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 12 de novembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:F6F097C0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 10.051 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 140/2026.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,
Considerando, a Solicitação de contratação – **Processo Digital 6699/2026**, via sistema Cidade 360,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 140/2026, decorrentes da Dispensa por Limite 386/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA O BAILE DO EVENTO "CAVALGADA DA PREVENÇÃO" ALUSIVA AO NOVEMBRO AZUL.

Titular: Rosemari Souza Rosa, matrícula nº 1874-0;
Suplente: Lidiani Alvarez Martins, matrícula nº 716-1;

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº **140/2026**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº **140/2026**.
Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 12 de novembro de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal
Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:AB339F24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
RESOLUÇÃO DE MESA N° 05/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E REDUZ DOTAÇÂO ORÇAMENTÁRIA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Municipal nº 2485/2024, art. 3º, autoriza:
Art.1º: Abertura de crédito suplementar na seguinte dotação abaixo:
010310001.1.001000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00.00– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE ..... R$1.000,00
Art. 2°: Servirá de cobertura para o que trata o art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:
010310001.1.002000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
44.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....R$.1000,00

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores Piratini, em 09 de Novembro de 2026.

AUTORES: Mesa Diretora Legislativa 2026

ALTINO ALEXIS REYES DE MATOS
Presidente

SÉRGIO MOACIR DE CASTRO
1° Secretário

JOSÉ AURI SOARES
Vice-Presidente

CARLOS A. GOMES CAETANO
2° Secretário

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:12B0F501

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 156, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026. ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 39 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 064, DE 2005, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI, E

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - O artigo 39 do Decreto Municipal nº 064, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 39. Quando, no processamento final das notas, for constatado empate na pontuação total entre candidatos aprovados, o desempate, para fins de classificação final, obedecerá sucessivamente aos seguintes critérios:
I – primeira preferência: candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia do período de inscrições, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), prevalecendo, entre os candidatos nessa condição, aquele de maior idade;
II – segunda preferência: candidato que comprovar o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
III – terceira preferência: pela nota obtida, conforme as provas e/ou disciplinas estabelecidas, na ordem que segue:
a) maior nota na Prova Objetiva;
b) maior nota em Conhecimentos Específicos, quando houver;
c) maior nota em Língua Portuguesa, quando houver;
d) maior nota em Matemática, quando houver;
e) maior nota em Legislação, quando houver.
IV – quarta preferência: maior idade, considerando-se o dia, mês e ano de nascimento, ressalvados os candidatos já beneficiados pelo critério previsto no inciso I;
V – sexta preferência: permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, será realizado sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados por ato oficial.
§ 1º A comprovação das condições previstas nos incisos II e III deverá observar os documentos, prazos e demais exigências estabelecidos no edital do respectivo certame.
§ 2º Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente, somente passando ao critério seguinte quando persistir o empate entre os candidatos.
§ 3º O sorteio previsto no inciso V deverá garantir igualdade de condições e transparência aos candidatos envolvidos, sendo lavrada ata do procedimento.
Art. 2º Os editais dos concursos públicos e processos seletivos deverão observar os critérios estabelecidos no artigo 39 do Decreto Municipal nº 064/2005, com a redação dada por este Decreto, fazendo constar expressamente as condições e os documentos necessários à comprovação dos critérios de desempate.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:EC573791

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 160, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026. CONVOCA A XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PATRICK FARIAS PEREIRA, Prefeito Municipal, em exercício, de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Memo. n° 7563/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a **XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,** que será realizada no dia **12 de novembro de 2026**, com o tema:
"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA)."
Art. 2° - A Conferência será realizada no Salão da Igreja Luterana, localizada na Avenida Mauricio Cardoso n° 370, das 8h às 17h.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Patrick Farias Pereira
Prefeito Municipal, em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:0D136F66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 161, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026. APROVA FRACIONAMENTO.

PATRICK FARIAS PEREIRA, Prefeito Municipal, em exercício, de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Processo Administrativo (documento físico) n° 7564/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar fracionamento de um lote urbano de propriedade de **Sidinei Cunha Alves** localizado na Rua Jornaleiro Rural, N° 37, Bairro Por do sol, Piratini/RS, matriculado Registro do Imóvel: 9973, assim descritos:

TERRENO – ORIGEM

Um terreno urbano designado pelo nº 37, do Loteamento Por do Sol, sem benfeitorias, matriculado sob nº 9.973 com área de 255,63m², situado na rua Jornaleiro Rural, esquina formada com a rua 15 de Dezembro, sem quarteirão delimitado, bairro Por do Sol, nesta cidade.
Dimensões e confrontações (caminhamento horário)
Ao noroeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 10,00 metros, ângulo interno 4.1.2 de 91°, confrontando-se com a rua Jornaleiro Rural; ao nordeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 25,00 metros, ângulo interno 1.2.3 de 90°, confrontando-se com terreno de Adão Adelaide de Souza Brasil; ao sudeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 10,45 metros, ângulo interno 2.3.4 de 90°, confrontando-se com terreno de Gerusa Farias Porto; ao sudoeste segmenta-se do ponto 4 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 25,00 metros, ângulo interno 3.4.1 de 89º, confrontando-se com a rua 15 de Dezembro.

TERRENO 01 – FRACIONADO

Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 126,43m², situado na rua Jornaleiro Rural, esquina formada com a rua 15 de Dezembro, sem quarteirão delimitado, bairro Por do Sol, nesta cidade.
Dimensões e confrontações (caminhamento horário)
Ao noroeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 10,00 metros, ângulo interno 4.1.2 de 91°, confrontando-se com a rua Jornaleiro Rural; ao nordeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 12,50 metros, ângulo interno 1.2.3 de 90°, confrontando-se com terreno de Adão Adelaide de Souza Brasil; ao sudeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 10,23 metros, ângulo interno 2.3.4 de 90°, confrontando-se com a outra metade do terreno de Origem; ao sudoeste segmenta-se do ponto 4 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 12,50 metros, ângulo interno 3.4.1 de 89°, confrontando-se com a rua 15 de Dezembro.

TERRENO 02 – FRACIONADO

Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 129,20m², situado na rua 15 de Dezembro, distando o vértice 2, 12,50 metros da esquina formada com a rua Jornaleiro Rural, sem quarteirão delimitado, bairro Por do Sol, nesta cidade.

Dimensões e confrontações (caminhamento horário)

Ao sudoeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 12,50 metros, ângulo interno 4.1.2 de 89°; confrontando-se com a rua 15 de Dezembro; ao noroeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 10,23 metros, ângulo interno 4.1.2 de 91°, confrontando-se com a outra metade do terreno de origem; ao nordeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 12,50 metros, ângulo interno 2.3.4 de 90°, confrontando-se com terreno de Adão Adelaide de Souza Brasil; ao sudeste segmenta-se do ponto 4 fechando o perímetro no ponto ´1, com uma distância de 10,45 metros, ângulo interno 3.4.1de 90°, confrontando-se com terreno de Gerusa Farias Porto.
Art.2° - Fica revogado o Decreto 122 de 01 de setembro de 2026.
Art.3º **-** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Patrick Farias Pereira
Prefeito Municipal, em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:EB22D43F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2739/2026 ALTERA O INCISO IV, DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.303, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - O inciso IV, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.303, de 07 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
IV - Os contribuintes proprietários, detentores do domínio útil ou possuidores de imóvel urbano, cuja edificação sirva de residência da família e cujo somatório da renda mensal familiar dos membros nela residentes não seja superior a 3 (três) salários mínimos, desde que se enquadrem em uma das seguintes hipóteses:
a) ser pessoa com deficiência;
b) ser pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais;
c) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
– CadÚnico, mediante apresentação do Número de Identificação Social – NIS."
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:69D9F9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 083/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083/2026
Processo Seletivo: 003/2026
PATRICK FARIAS PEREIRA, Prefeito Municipal em exercício de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionado para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração de Piratini, situada na Rua Comendador Freitas nº 255, a fim de assumir contrato temporário, conforme Lei nº 2.608/2025.
O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, será entendido como desistência da vaga.

CARGO: MOTORISTA
32°- FABRICIO CESAR TEIXEIRA GARCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRATINI, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

PATRICK FARIAS PEREIRA
Prefeito Municipal em exercício

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tâmazi Hellwig Voss
Código Identificador:6030A1B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 310/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ISABELLE DA SILVA NUNES LTDA
OBJETO: Prestação de serviço de consultas de fonoaudiologia para atendimento aos usuários do sistema único de saúde do município de Porto Mauá /RS
VIGÊNCIA: 24/11/2027
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 12 de novembro de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:C61435A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal**, Sr. Carlos Alberto Bonacina,** em atendimento ao art. 75, I, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação:
Tipo: Dispensa de Licitação em razão do valor
Dispensa de Licitação Eletrônica nº 59/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços de engenharia voltados à reforma do acesso e áreas externas da Unidade Básica de Saúde (UBS) de Pouso Novo/RS, abrangendo estrutura metálica, pavimentação, muro de contenção e demais serviços previstos no memorial descritivo e projeto de engenharia.
Demais especificações constam no Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e Termo de Referência anexos ao processo.
Regência: Com fundamento no Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.
Recebimento das propostas: a partir do dia 13/11/2026.
Data da sessão: 18/11/2026.
Horário da fase de lances: das 09:01h às 15:01h através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
Tempo da Disputa: 6 horas
O Edital e Anexos estão disponível no Site Oficial do Município, e o aviso foi publicado no Mural, Site Oficial do Município, Jornal de circulação regional e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:794CF0E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica nº 069/2026:** Aquisição de 01 (um) grupo gerador de energia elétrica a diesel, carenado, silenciado, com Quadro de Transferência Automática (QTA), potência mínima de 75 kVA em regime Standby e 68 kVA em regime Prime Power, para atendimento às necessidades operacionais da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Quaraí/RS, cujas especificações mínimas estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 30/11/2026. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.
Quaraí/RS, 12 de novembro de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:5B6DBA65

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE RECOMPOSIÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea *d)* da Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 028/2026. **Data do Aditivo:** 10/11/2026. **Objeto**: **ADITIVO Nº 1**

para alterar o valor da hora máquina trabalhada, constante no contrato original nº 321/2026, cujo objeto é o Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, **prestação de serviços de horas-máquina**, com respectivos operadores e motoristas, com o objetivo de atender às demandas do Município de Quaraí/RS. **Empresa Contratada:** ESCAVASSERRA OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA. **Valor original:** R$ 263,79 (duzentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos) a hora-máquina trabalhada. **Novo Valor**: R$ 281,98 (duzentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos) a hora-máquina trabalhada.
Quaraí, 12 de novembro de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:88F065FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS

ATA N° 081/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 Processo De Licitação n° 119/2026, Edital De Pregão eletrônico n°009/2026, **– Objeto: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS REGULADORAS, DESTINADA A ATENDER ÁS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/ RS – Valor Da Ata De Registro: R$ 2.279,60** (dois mil e duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) – Empresa: **PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ:** 58.011.241/0001-16.

ATA N° 080/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 Processo De Licitação n° 119/2026, Edital De Pregão eletrônico n°009/2026, **– Objeto: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS REGULADORAS, DESTINADA A ATENDER ÁS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/ RS – Valor Da Ata De Registro: R$ 258.500,00** (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) – Empresa: **GABI GAS LTDA, inscrita no CNPJ:** 55.567.196/0001-92.

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:C5885519

GABINETE
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2026.
Contratante: Município de Redentora/RS, CNPJ nº 87.613.113/0001-40.
Contratada: Empresa **JULIO CESAR ROSSONI – MERCADO J.C.**, inscrita com CNPJ Nº 34.640.076/0001-01.
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Objeto do Termo Aditivo:**REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 085/2026,** sendo este de acréscimo no valor do **item 21** do referido contrato, passando a serem praticados, conforme solicitação da empresa contratada e parecer jurídico nº 0195/2026.

Data da Assinatura: 11 de novembro de 2026.

Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2026.
Contratante: Município de Redentora/RS, CNPJ nº 87.613.113/0001-40.
Contratada: Empresa **JULIO CESAR ROSSONI – MERCADO J.C.**, inscrita com CNPJ Nº 34.640.076/0001-01.
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Objeto do Termo Aditivo: **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 032/2026,** sendo este de acréscimo no valor do item 008 do referido contrato, passando a serem praticados, conforme solicitação da empresa contratada e parecer jurídico nº 0195/2026

Data da Assinatura: 11 de novembro de 2026.

1° Termo De Revisão De Ata De Registro De Preço n° 053/2026, De 07 De Agosto De 2026
Contratante: Município de Redentora/RS, CNPJ nº 87.613.113/0001-40.
Contratada: Empresa **JULIO CESAR ROSSONI – MERCADO J.C.**, inscrita com CNPJ Nº 34.640.076/0001-01.
Objeto do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DOCES DIVERSOS PARA ATENDER ÁS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUAIS OS FUNDAMENRTOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO.
Objeto do Termo Aditivo: **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2026,** sendo esta acréscimo no valor dos itens 013,033,108, do referido contrato, passado a serem praticados, conforme solicitação da empresa contratada e parecer jurídico n°0195/2026.

Data da Assinatura: 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:1E011FA7

GABINETE
PORTARIA Nº 0715/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 0715/2026, de 15 de outubro de 2026.

NOMEIA **MATEUS GONZATTO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – CC-6.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR **MATEUS GONZATTO** para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – CC-6, constante na Lei Municipal nº 812/90, de 14 de novembro de 1990, a contar de **05 de outubro de 2026**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.
Art. 2º – Nos termos do art. 77 da Lei Municipal nº 633/85 e alterações posteriores, conceder ao nomeado a opção entre o vencimento do cargo efetivo de Fiscal Sanitário Animal e o vencimento do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – CC-6.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 15 dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:763B13EC

GABINETE
PORTARIA Nº 0717/2026

PORTARIA Nº 0717/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 62 da Lei Municipal nº 2.014/2013, de 27 de dezembro de 2013, com base no atestado médico apresentado e na Perícia Médica,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde** à servidora municipal **EVA CRISTINA MOURA DELLA FLORA**, ocupante do cargo de **Professora de Ciências Físicas e Biológicas, Nível 3, Classe C**, matrícula nº 2781, no período de **23 de setembro de 2026 a 21 de novembro de 2026**.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/ RS, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:97C28285

GABINETE
PORTARIA Nº 0718/2026

PORTARIA Nº 0718/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, em conformidade com o art. 104 da Lei Municipal nº 633/85 e com base no atestado médico apresentado,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora municipal **SONIA FÁTIMA DE MOURA**, matrícula nº 3773, contratada para exercer a função de Professora de Anos Iniciais, 18 (dezoito) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 28 de setembro de 2026 a 15 de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 15 dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:616F1953

GABINETE
PORTARIA Nº 0719/2026

PORTARIA Nº 0719/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor municipal e de conformidade com o artigo 104, inciso I, da Lei Municipal nº 633/85,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor municipal **ROBSON CRISTIANO SCHWARZBOLD**, ocupante do cargo de **Motorista**, Padrão 4, Sub Padrão D, matrícula nº 1748, **14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **09 a 22 de outubro de 2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 15 dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:904D346C

GABINETE
PORTARIA N.º 0720/2026

PORTARIA N.º 0720/2026

CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL PARA ATUAR EM MAIS 20 HORAS SEMANAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.850/2012,
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o servidor municipal **CLAUDIO ALEXANDRE BORGES**, matrícula nº 2533, ocupante do cargo de Médico, Padrão 10, Sub Padrão D, para atuar em mais 20 (vinte) horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:D50DBC40

GABINETE
PORTARIA Nº 0721/2026

PORTARIA Nº 0721/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 121, inciso I, da Lei Municipal nº 633/85, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13 de dezembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês, equivalente a 30 (trinta) dias, de Licença-Prêmio, referente ao quinquênio 2016/2021, à servidora municipal **SENAIDE KOLLING RIBAS**, matrícula nº 2659, ocupante do cargo de Dentista, Padrão 7, Sub Padrão D, no período de 09 de novembro a 08 de dezembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:700C3C36

GABINETE
PORTARIA Nº 0722/2026

PORTARIA Nº 0722/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor municipal **LEOMAR BARZOTTO**, ocupante do cargo de Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, matrícula nº 1739, **15 (quinze) dias de férias remanescentes**, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Portaria nº 0240/2026, para gozo no período de **26 de outubro a 9 de novembro de 2026**.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:ECB86B54

GABINETE
PORTARIA Nº 0723/2026

PORTARIA Nº 0723/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao requerimento e ao atestado médico apresentados e em conformidade com o artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e com a Lei Municipal nº 1.667/2009,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à **Funcionária Municipal Contratada PRISCILA DUARTE VIANA**, ocupante da função de **Monitor de Educação Especial**, matrícula nº 3633, **licença-gestante pelo período de 120 (cento e vinte) dias**, compreendido entre **14 de outubro de 2026 e 10 de fevereiro de 2027**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:3921A32F

GABINETE
PORTARIA Nº 0724/2026

PORTARIA Nº 0724/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor municipal **GILMAR DOS SANTOS BRASIL**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, Padrão 1, Sub Padrão D, matrícula nº 2737, 20 (vinte) dias de férias remanescentes, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, conforme Portaria nº 0017/2025, para gozo no período de **19 de outubro a 7 de novembro de 2026.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:8D751D66

GABINETE
PORTARIA Nº 0725/2026

PORTARIA Nº 0725/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 58 da Lei Municipal nº 2.014/2013 e considerando o requerimento devidamente protocolado,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora municipal **CLECI DE LOURDES BARZOTTO**, ocupante do cargo de Professora Municipal, Nível 3, Classe D, matrícula nº 1248, **33 (trinta e três) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período de 6 de outubro a 7 de novembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:819E776E

GABINETE
PORTARIA Nº 0726/2026

PORTARIA Nº 0726/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, em conformidade com o art. 104 da Lei Municipal nº 633/85 e com base no atestado médico apresentado,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à funcionária municipal contratada **CLAUDIA DE SOUZA**, matrícula nº 3767, contratada para exercer a função de Monitor Escolar e de Transporte Escolar, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 07 a 09 de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:DD1E0EE5

GABINETE
PORTARIA Nº 0727/2026

PORTARIA Nº 0727/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.667/2009,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a Licença-Gestante concedida à funcionária municipal contratada **TANISE FERRARI AGNOLETTO**, ocupante da função de Engenheiro Civil, matrícula nº 3548, estendendo o período da licença até **29 de março de 2027.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:3CAFE4E7

GABINETE
PORTARIA Nº 0728/2026

PORTARIA Nº 0728/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado e em conformidade com o disposto no **artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,** combinado com o **artigo 15, § 1º, da Resolução nº 23.751, de 27 de fevereiro de 2024,**
RESOLVE:
Art. 1° Conceder à servidora municipal **SILVIA APARECIDA DE FREITAS,** ocupante do cargo de **Digitador, Padrão 2, Sub Padrão D, matrícula nº 1568, 04 (quatro) dias de dispensa do expediente, correspondente ao período de 13 a 16 de outubro de 2026,** em razão de serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos da legislação vigente.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:BBA91687

GABINETE
PORTARIA Nº 0729/2026

PORTARIA Nº 0729/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 2º do art. 71 da Lei Municipal nº 2.014/2013, de 27 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13 de dezembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Converter **02 (dois) meses de Licença Prêmio em espécie pecuniária**, sendo 01(um) mês referente ao quinquênio **2012/2017 e 01(um) mês referente ao quinquênio 2017/2022**, à servidora municipal **FRANCINE FOGUESATO**, ocupante do cargo de **Professora Municipal**, Nível 3, Classe B, matrícula nº 3067.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:9163B662

GABINETE
PORTARIA Nº 0730/2026

PORTARIA Nº 0730/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor municipal e de conformidade com o artigo 104, inciso I, da Lei Municipal nº 633/85,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora municipal **MARIA RUTE TUBIAS WINKELMANN**, ocupante do cargo de **Zeladora**, Padrão 1, Sub Padrão D, matrícula nº 1574, **03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde**, no período de **14 a 16 de outubro de 2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:2A8E4F2B

GABINETE
PORTARIA Nº 0731/2026

PORTARIA Nº 0731/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder **05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor municipal **VALNI DELLA FLORA**, ocupante do cargo em comissão de **Chefe do Setor de Serviços Urbanos – CC-4**, matrícula nº **3723**, no período de **16 a 20 de outubro de 2026**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:A2ACA671

GABINETE
PORTARIA Nº 0732/2026

PORTARIA Nº 0732/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, inciso III, da Lei Municipal nº 633/85, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023,
RESOLVE:
Art. 1º – Converter **02 (dois) meses de Licença-Prêmio** em espécie pecuniária, referente ao quinquênio 2017/2022, ao Servidor Municipal **PEDRO ADEMIR DINIZ**, ocupante do cargo de Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, matrícula nº 2735.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:1747AD40

GABINETE
PORTARIA Nº 0733/2026

PORTARIA Nº 0733/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104 da Lei Municipal nº 633/85 e com base no atestado médico apresentado,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 04 (quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao Funcionário Municipal Contratado para a função de Professor de Educação Física, Matrícula nº 3783, **EVANILSO BOLICO BARROS**, no período de **13 a 16 de outubro de 2026**.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:D58F4071

GABINETE
PORTARIA Nº 0734/2026

PORTARIA Nº 0734/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, inciso III, da Lei Municipal nº 633/85, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.543, de 13/12/2023,
RESOLVE:
Art. 1º – Converter **01 (um) mês de Licença-Prêmio** em espécie pecuniária, referente ao quinquênio 2016/2021, ao Servidor Municipal **FERNANDO PEDROSO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo, Padrão 5, Sub Padrão B, Matrícula 3371,**
Art. 2º – Declarar que o período aquisitivo do quinquênio 2016/2021 encontra-se regularizado, em razão da normalização da contagem de tempo estabelecida pela Lei Complementar nº 226/2026.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:377A9647

GABINETE
PORTARIA Nº 0735/2026

PORTARIA Nº 0735/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Municipais nº 1.749/2010, nº 1.689/2009 e nº 633/85, bem como com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e com base no atestado médico apresentado,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde à Empregada Pública, ocupante do emprego de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 2712, **SANTA ROSANE DE AGUIAR**, no período de **16 a 29 de outubro de 2026**.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:DCE99E73

GABINETE
PORTARIA Nº 0736/2026

PORTARIA Nº 0736/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor municipal **EDSON FABIANO GIACOBO**, ocupante do cargo de **Motorista**, Padrão 4, Sub Padrão C, matrícula nº **3069**, **30 (trinta) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo **2025/2026**, sendo **15 (quinze) dias de gozo no período de 28 de dezembro de 2026 a 11 de janeiro de 2027**, ficando os **15 (quinze) dias remanescentes** para gozo em data a ser oportunamente requerida e deferida.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 20 dias do mês de setembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:F4072976

GABINETE
PORTARIA Nº 0737/2026

PORTARIA Nº 0737/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, inciso I, da Lei Municipal nº 633/85, e com base no atestado médico apresentado,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal **YEDA GODOI**, ocupante do cargo de Assistente Social, Padrão 7, Sub Padrão D, matrícula nº 1585, no período de **14 a 16 de outubro de 2026**.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 21 dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:50C9F4BA

GABINETE
PORTARIA Nº 0738/2026

PORTARIA Nº 0738/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, inciso I, da Lei Municipal nº 633/85, e com base no atestado médico apresentado,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal **TATIANE CRISTIELI MACALAI**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão B, matrícula nº 3109, no período de **19 a 21 de outubro de 2026**.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 23 dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:E0C2A866

GABINETE
PORTARIA Nº 0739/2026

PORTARIA Nº 0739/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder à servidora municipal **CLAIR SALETE FACHINELLO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão D, matrícula nº 1588, **15 (quinze) dias de férias remanescentes**, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026, conforme Portaria nº 0539/2026, para gozo no período de **04 a 18 de janeiro de 2027**.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 23 dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:42B17C64

GABINETE
PORTARIA Nº 0740/2026

PORTARIA Nº 0740/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora municipal **TATIANE CRISTIELI MACALAI**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, Padrão 5, Sub Padrão B, matrícula nº **3106**, **30 (trinta) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo **2025/2026**, para **gozo no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2027**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 23 dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:05358CF0

GABINETE
PORTARIA Nº 0741/2026

PORTARIA Nº 0741/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento apresentado,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder à Funcionária Municipal **SANDRA DE SOUZA**, contratada para a função de Serviços Gerais, matrícula nº 3572, **30 (trinta) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026, sendo **10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário**, nos termos do art. 89, § 3º, da Lei Municipal nº 633/85, e os **20 (vinte) dias restantes** destinados ao gozo em período a ser oportunamente requerido pela funcionária e deferido pela Administração Municipal.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:B450881D

GABINETE
PORTARIA Nº 0742/2026

PORTARIA Nº 0742/2026

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder **02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor municipal **WANIA FRANCIELI SIEDE**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor para Assuntos Gerais – CC-5**, matrícula nº **3705**, no período de **21 a 22 de outubro de 2026**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:1E1700EA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação nº 134/2026 por Dispensa de Licitação 030/2026

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, acolho o parecer jurídico exarado nos autos do Processo de Contratação nº 134/2026 e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 030/2026, para a contratação da empresa **Missões Pneus e Lubrificantes Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 64.320.979/0001-68, no valor total de R$ 7.096,00 (sete mil e noventa e seis reais), cujo objeto é a **aquisição de 02 (dois) pneus novos para a retroescavadeira, marca Monitou, modelo 900, utilizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Redentora/RS, visando restabelecer seu funcionamento e garantir a continuidade dos serviços públicos.**
Redentora/RS, 11 de novembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:57B2052E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1856/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Fraldas Geriátricas e de insumos para diagnóstico rápido.
DO PREÇO: R$ 12.058,40 (Doze mil, cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 12/11/2026.
Riozinho, 12 de novembro de 2026.
Airton Trevizani da Rosa
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1856/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA RS - CNPJ: 02.520.829/0001-40.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Fraldas Geriátricas e de insumos para diagnóstico rápido.
DO PREÇO: R$ 132.700,00 (Cento e trinta e dois mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 12/11/2026.
Riozinho, 12 de novembro de 2026.
Airton Trevizani da Rosa
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1856/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: MEGA MEDPRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.847.311/0001-23.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Fraldas Geriátricas e de insumos para diagnóstico rápido.
DO PREÇO: R$ 4.122,50 (Quatro mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 12/11/2026.
Riozinho, 12 de novembro de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Simone Smaniotto Kunzler
Código Identificador:935443FA

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1870/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: NOVOLUBRI COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 02.104.615/000193.
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de óleos lubrificantes e graxa destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais de Riozinho/RS.
DO PREÇO: R$ 35.275,00 (Trinta e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 12/11/2026.
Riozinho, 12 de novembro de 2026.
Airton Trevizani da Rosa
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1870/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 20.649.395/0001-65.
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de óleos lubrificantes e graxa destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais de Riozinho/RS.
DO PREÇO: R$ 13.020,90 (Treze mil, vinte reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 12/11/2026.
Riozinho, 12 de novembro de 2026.
Airton Trevizani da Rosa
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1870/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: MISSÕES PNEUS E LUBRIFICANTES - CNPJ: 64.320.979/000168.
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de óleos lubrificantes e graxa destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais de Riozinho/RS.
DO PREÇO: R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 12/11/2026.
Riozinho, 12 de novembro de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Simone Smaniotto Kunzler
Código Identificador:9FD25677

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1873/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: RECAPADORA DE PNEUS BROCKER LTDA - CNPJ: 01.136.186/0001-73.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de recapagem de pneus, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais de Riozinho/RS.
DO PREÇO: R$ 103.872,40 (Cento e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 12/11/2026.
Riozinho, 12 de novembro de 2026.
Airton Trevizani da Rosa
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1873/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: RICARDO GIEBMEIER- CNPJ: 07.373.493/0001-54.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de recapagem de pneus, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais de Riozinho/RS.
DO PREÇO: R$ 163.920,00 (Cento e sessenta e três mil e novecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 12/11/2026.
Riozinho, 12 de novembro de 2026.
Airton Trevizani da Rosa
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1873/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: GARBIN & BERGAMO LTDA - CNPJ: 11.442.752/0001-29.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de recapagem de pneus, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais de Riozinho/RS.
DO PREÇO: R$ 55.680,00 (Cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 12/11/2026.
Riozinho, 12 de novembro de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Simone Smaniotto Kunzler
Código Identificador:F3BAE805

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 008/2026
CONTRATO Nº 051/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 450/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADA: IRMÃOS PARABONI & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ nº 87.370.656/0001-84.
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro dos valores dos combustíveis previstos no Contrato nº 051/2023, conforme segue: Óleo Diesel S-10, de R$ 6,99 para R$ 6,79 por litro, no período de 26/10/2026 a 05/11/2026, retornando ao valor de R$ 6,99 por litro a partir de 06/11/2026; Óleo Diesel S-500, de R$ 6,39 para R$ 6,59 por litro; Gasolina Comum, de R$ 6,47 para R$ 6,24 por litro; e Gasolina Aditivada, de R$ 6,64 para R$ 6,40 por litro, estes últimos valores com aplicação a partir de 06/11/2026.
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2026.
Riozinho/RS, 12 de novembro de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:5867F54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE ITEM N° 002/2026

CONTRATO Nº 026/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
PROCESSO Nº 338/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede à Avenida Guerino Pandolfo, n.º 580, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Airton Trevizani da Rosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado**,** empresa **TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.310.477/0001-48, com sede Av. Osvaldo Aranha, nº 1075, Sala: 606, Bairro Cidade Alta, no Município de Bento Gonçalves/RS, CEP: 95.700-010. Neste ato representado por seu representante legal o Sr. **GILMAR BALDASSO**, inscrito no CPF nº 029.***.***-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido ao objeto do Contrato nº 026/2022, o fornecimento/locação do Módulo de Integração ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER, contemplando os serviços de parametrização, implantação, treinamento presencial e manutenção mensal, destinado à adequação do Município às exigências estabelecidas pela legislação vigente, incluindo a integração dos dados do Cadastro Imobiliário Municipal – CIB, o gerenciamento das informações necessárias e os recursos para transmissão, recebimento e atualização de dados junto ao referido sistema, conforme as seguintes condições e valores:
Módulo SINTER:
Serviços de parametrização, implantação e treinamento presencial: R$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcela única;
Fornecimento/locação do módulo com manutenção: R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, até o término da vigência contratual, em 28 de fevereiro de 2027.
O prazo para implantação do módulo será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.
A execução dos serviços e o fornecimento do módulo deverão observar as especificações apresentadas na proposta comercial da contratada, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele.
Riozinho, 12 de novembro de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GILMAR BALDASSO
TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:A3157979

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 02/2026

O Município de Sagrada Família/RS torna público que realizará procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à:
OBJETO: Aquisição de 550 (quinhentas e cinquenta) caixas de bombons de chocolate, destinadas à distribuição gratuita em eventos, campanhas, ações institucionais, educativas, comemorativas e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município de Sagrada Família/RS, com fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.706,50 (oito mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos).
PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De ***12/11/2026*** até ***18/11/2026***, às 10:55 horas.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA E DISPUTA DE LANCES: 18/11/2026, às 11 horas.
PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://bllcompras.com
O prazo para recebimento das propostas e realização da disputa observará o período mínimo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação do aviso de contratação direta, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.
Os interessados poderão acessar o aviso completo, o Termo de Referência e demais documentos pertinentes junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sagrada Família/RS e na plataforma eletrônica indicada.

Sagrada Família/RS, 12 de novembro de 2026.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:CDB081CC

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2026

O Município de Sagrada Família/RS torna público que realizará contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação da empresa **BANDA PORTAL DA SERRA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.827.348/0001-13, para realização de 01 (uma) apresentação artística da **Banda Portal da Serra**, na modalidade show baile natalino, a ser realizada no dia **15 de dezembro de 2026**, com início às **22h** e duração mínima de **02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos**, integrando a programação das festividades natalinas do Município.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
O valor compreende todas as despesas necessárias à execução do espetáculo, incluindo cachê artístico, músicos, equipe técnica, transporte, deslocamento, alimentação e hospedagem dos integrantes da banda, bem como as obrigações relativas à regularização e ao pagamento dos direitos autorais perante o ECAD, quando legalmente devido, conforme condições estabelecidas no processo e no instrumento contratual.
A contratação será instruída com a documentação exigida pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a justificativa da escolha do artista, a justificativa do preço e a comprovação dos requisitos legais para a inexigibilidade.
Sagrada Família/RS, 12 de novembro de 2026.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:DFC0CC22

LICITAÇÕES
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PRÇOS POR OUTRO ORGÃO 05/2026

AVISO DE UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Sagrada Família/RS torna público que realizará a aquisição de **01 (um) veículo automotor tipo SUV**, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, mediante utilização da Ata de Registro de Preços nº **ARP26CIM000098**, decorrente do Processo Administrativo Licitatório e-PAL nº 000011/2026 e do Pregão Eletrônico nº 0001/2026, do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, da qual o Município é participante.
Empresa fornecedora: SALWIPA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.322.853/0001-81.
Item: 07.
Quantidade: 01 (uma) unidade.
Valor total: R$ 128.555,00 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).
A contratação observará as condições, especificações e demais disposições estabelecidas na respectiva Ata de Registro de Preços, ficando condicionada ao cumprimento das exigências legais e administrativas pertinentes.

Sagrada Família/RS, 12 de novembro de 2026.

MAURO ROGÉRIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:16D8FE8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3892, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO GRANIZO COBRADE 1.3.2.1.3, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 MDR. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, RIO GRANDE DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição da República de 1988,

CONSIDERANDO, a intensa precipitação de granizo, acompanhado de um alto volume pluviométrico, no município de Salto do Jacuí, no dia 3 de novembro de 2026, ocasionando danos em imóveis residências rurais, coberturas, telhados, instalações, mobiliários, utensílios domésticos, maquinários, implementos agrícolas, estruturas produtivas, animais de pequeno e médio porte, lavouras, culturas de grãos e produção destinada ao autoconsumo e demais bens;
CONSIDERANDO, o alto volume pluviométrico que atingiu o município após a tempestade de granizo que ocasionou danos estruturais.
CONSIDERANDO, os danos e prejuízos já constados e aqueles ainda em levantamento pelas equipes municipais, especialmente os relacionados a população atingida, à habitação, à infraestrutura pública e privada e a prestação de serviços essenciais;
CONSIDERANDO, a necessidade de mobilização coordenada das Secretarias municipais, órgãos de proteção da defesa civil, equipes operacionais,
assistência Social, Saúde e demais estruturas municipais para atuação imediata nas áreas afetadas;
CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o aparato existente para minimizar os efeitos do evento, bem como assistência aos afetados, conforme relatórios anexos, sendo que magnitude do evento superou a capacidade local de resposta;
CONSIDERANDO, que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram, configurando "dano humano", materiais, e prejuízos socioeconômicos irrefutáveis (art. 3º, inciso II, Lei nº 12.608/2012);
CONSIDERANDO, o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando que a ocorrência desse evento adverso súbito é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível II (Situação de Emergência), nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025 e da Portaria MDRnº260/2022;
CONSIDERANDO, o Laudo Circunstanciado com estimativas de perdas referentes a estiagem de grande intensidade emitido pela Emater/RS;

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Declara Situação de Emergência nas áreas afetadas, conforme FIDE e documentos anexos, devido a ocorrência de queda de granizo **(COBRADE 1.3.2.1.3).**
Art. 2º. Autoriza a mobilização de órgãos municipais sob a coordenação da Defesa Civil (COMPDEC) para ações de resposta e reabilitação.
Art.3º. Autoriza a convocação de voluntários e campanhas de arrecadação de recursos.
Art.4º. Autoriza agentes de defesa civil a entrar em residências e usar propriedade particular em caso de risco, assegurando indenização posterior.
Parágrafo Único. Estabelece responsabilização de agentes por omissão.
Art. 5º. Autoriza desapropriação por utilidade pública, conforme legislação.
Art 6º. Autoriza dispensa licitação para compras e obras necessárias, limitadas a 180 dias.
Art. 7º. Autoriza a solicitação de reconhecimento federal da situação de emergência mediante encaminhamento da documentação exigida ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres-S2ID, para fins de acesso às medidas e recursos eventualmente disponibilizados pelo demais entes federativos.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 180 dias.

Ronaldo Olimpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Dia 12/11/2026.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:42C2B8CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3101, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA O ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3062, DE 4 DE MARÇO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera o Art. 1º, da Lei Municipal nº 3062, de 4 de março de 2026, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, art. 76 da Lei Orgânica Municipal e os arts. 195 a 198 da Lei Municipal nº 270/90, de 21.12.90, a contratar, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, pelo prazo de até 01 (um) ano, junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, do Município de Salto do Jacuí, profissionais a seguir descritos, com as respectivas cargas horárias, número de vagas vencimentos:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico
Condutor do Veículo do SAMU	05 (cinco)	40 horas	R$ 1.885,53 (um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).
Técnico de Enfermagem do SAMU	05 (cinco)	40 horas	R$ 2170,21 (dois mil e cento e setenta reais e vinte e um centavos) + Complemento da União (Lei Federal 14.434/2022).
Enfermeiro (a)	01 (uma)	40 horas	R$ 5.168,82 (cinco mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos)

§ 1º – Para as contratações acima descritas, deverá ser observado o disposto na Nota Técnica n° 07 do SAMU.

§2º - O alcance das diferenças entre os valores dos vencimentos no âmbito municipal e o disposto na Lei Federal nº 14.434/2022, será pago mensalmente independente do repasse do Governo Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 12/11/2026.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:3A9ACDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 300/2022

Processo Administrativo nº 1957/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2022.
Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA., de CNPJ 25.165.749/0001-10.
OBJETO: O termo aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 15 de novembro de 2026 a 14 de novembro de 2027.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:A8C80E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 1294/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica sob nº 017/2026, que tem por objeto a permissão ou concessão onerosa de uso de espaço público destinado à exploração comercial do espaço desportivo, bar e lanchonete (copa e cozinha) nas dependências do Ginásio Municipal Luiz Alberto Lorenzi, localizado na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, no Município de Salto do Jacuí-RS, associada ao cumprimento de obrigações acessórias de limpeza, manutenção ordinária e apoio operacional do ginásio, com critério de julgamento de maior lance e valor mínimo da outorga mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme Termo de Referência, minuta do contrato e demais anexos. Envio das propostas até às 08h do dia 01/12/2026. Início da disputa às 09h do dia 01/12/2026. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), telefone 55-3327-1400 (Geral) ou 55-3327-1085 (Setor de Compras), site ww w.saltodojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@h otmail.com.
Salto do Jacuí, 12 de novembro de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:117F5FC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

IMPAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 001/2026

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde aos segurados e seus dependentes vinculados ao IMPAS, compreendendo a realização de atendimentos médicos na especialidade de **Clínica Geral**, bem como a disponibilização de **serviços hospitalares** oferecidos pelo CREDENCIADO.

CONTRATADA: T.L. MICHEL & L.C. MICHEL LTDA

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:2FBAB747

IMPAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 001/2026

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde aos segurados e seus dependentes vinculados ao IMPAS, compreendendo a realização de atendimentos médicos na especialidade de **Clínico Geral,** além de **serviços hospitalares e exames médicos** oferecidos pelo CREDENCIADO.

CONTRATADA: A.S. SAÚDE CLÍNICA MÉDICA LTDA

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:49BB54C9

IMPAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° 007/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 001/2026

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde aos segurados e seus dependentes vinculados ao IMPAS, compreendendo a realização de **exames laboratoriais** oferecidos pelo CREDENCIADO.

CONTRATADA: BARBOSA E KUHN LTDA

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:406991A4

IMPAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° 008/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 001/2026

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde aos segurados e seus dependentes vinculados ao IMPAS, compreendendo a realização de atendimentos de **Fisioterapia** oferecidos pelo CREDENCIADO.

CONTRATADA: KERPEL E LANZARIN LTDA

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:26291170

IMPAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° 009/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 001/2026

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde aos segurados e seus dependentes vinculados ao IMPAS, compreendendo a realização de atendimentos de **Fisioterapia** oferecidos pelo CREDENCIADO.

CONTRATADA: ANDRÉ LASTA FISIOTERAPIA LTDA

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:99F79C97

IMPAS
TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 001/2025

Objeto: Extinção consensual do Termo de Credenciamento nº 003/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de Odontologia, em razão do esgotamento dos itens disponibilizados para a execução dos serviços no âmbito do chamamento público nº 001/2025 e da realização de novo Chamamento Público nº 001/2026 englobando o mesmo serviço.

CONTRATADA: JL ODONTOLOGIA LTDA

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:3CC295DF

IMPAS
TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° 011/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 001/2025

Objeto: Extinção consensual do Termo de Credenciamento nº 011/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de Fisioterapia, em razão do esgotamento dos itens disponibilizados para a execução dos serviços no âmbito do chamamento público nº 001/2025 e da realização de novo Chamamento Público nº 001/2026 englobando o mesmo serviço.

CONTRATADA: TATIANE MALDANER

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:C3D13914

IMPAS
TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° 014/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 001/2025

Objeto: Extinção consensual do Termo de Credenciamento nº 014/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de Psicologia, em razão do esgotamento dos itens disponibilizados para a execução dos serviços no âmbito do chamamento público nº

001/2025 e da realização de novo Chamamento Público nº 001/2026 englobando o mesmo serviço.

CONTRATADA: MARCILANE GENZ

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:F28435EF

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETO

DECRETO N.º 6.099, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
INSTITUI E REGULAMENTA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE, SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DA POLÍTICA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:FCABC835

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 84/2026: SESC - FESTA DE NATAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2026 – PL Nº 207/2026
O Município de Santa Bárbara do Sul/RS torna pública a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 261/2026, destinada à execução do projeto “Natal Musical”, integrante da programação oficial do “Natal Iluminado 2026”.
CONTRATADA: Serviço Social do Comércio – SESC/RS, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ matriz nº 03.575.238/0001-33, por intermédio da Unidade Operacional Sesc Cruz Alta, CNPJ nº 03.575.238/0016-10.
OBJETO: Planejamento, organização e realização de 4 (quatro) apresentações musicais, sendo 1 (uma) com Fernando e Banda na Praça Central e 3 (três) com Jackson Trio e Banda em bairros do Município, integrantes da programação do Natal Iluminado 2026.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
A presente publicação é realizada para fins de publicidade e transparência, em observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, produzindo os seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 12 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO DAL CASTEL
Prefeito em exercício

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:88E09D18

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 85/2026: PLACAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 88.496.468/0001-60, torna público que realizará contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme as condições a seguir:
Objeto:
AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, TIPO PLACA DE INAUGURAÇÃO, EM AÇO ESCOVADO, MEDINDO 30 X 40 CM, DESTINADA À INSTALAÇÃO NA CASA DO PRODUTOR DE SANTA BÁRBARA DO SUL/RS. A PLACA DEVERÁ SER PERSONALIZADA COM TEXTOS, LOGOTIPOS E DEMAIS ELEMENTOS FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM ACABAMENTO, LEGIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADOS À INSTALAÇÃO EM AMBIENTE EXTERNO.
Critério de Julgamento: Menor preço por item. Valor estimado: R$ 447,00.
Prazo para envio de propostas: De 13/11/2026 até 17/11/2026, assegurado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação deste aviso.
Informações: https://www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site/licitacoes
Forma de envio: As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licita@santabarbaradosul.rs.gov.br ou pelo WhatsApp (55) 92000-7948 (Vivian ou Carolina)
Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone ou e-mail acima mencionado.
Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:
Cartão CNPJ
Contrato Social
Negativa Federal
Negativa Estadual
Negativa Municipal
Negativa FGTS
Negativa Trabalhista
Negativa de Falência
Declaração Conjunta

Santa Bárbara do Sul/RS, 12 de novembro de 2026.

Vivian Lima Vargas
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria 355/2025

Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria 355/2025

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:B7A4CCFD

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
EDITAL SMECD Nº 05/2026

EDITAL SMECD Nº 05/2026
PUBLICA O RESULTADO DA ASSEMBLEIA DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB – GESTÃO 2027–2030.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER – SMECD, de Santa Bárbara do Sul/RS, no uso de suas atribuições, considerando os critérios e as disposições estabelecidos no **Edital SMECD nº 03/2026**, bem como o processo de inscrição e habilitação das organizações da sociedade civil, realizado nos termos do **Edital SMECD nº 04/2026**, torna público o resultado da Assembleia de Escolha dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, para a gestão de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.
Art. 1º Ficam publicados os nomes dos representantes escolhidos em Assembleia realizada no dia 12 de novembro de 2026, conforme segue:

I – Representantes titulares:
· Leonardo Guilherme – Rotary E-Club do Distrito 4660;
· Eroni Teresinha Barbosa – Lifeguard Brasil – Projeto Life Dance.
II – Representantes suplentes:
· Maria Teresa Franco Merten – APA;
· Valéria Glória Pinheiro Tomazi – CTG Velha Carreta.
Art. 2º O resultado foi definido por aclamação, conforme registrado na ata da Assembleia, e encaminhado à SMECD para os procedimentos administrativos necessários.
Art. 3º Os representantes escolhidos integrarão o CACS-FUNDEB no mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, observadas as disposições legais e os atos formais de nomeação e constituição do Conselho.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Bárbara do Sul/RS, 12 de novembro de 2026.

ANDREA BÓLLICO SARATTI
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
SMECD

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:38D3367B

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra CAMILA KUHN VIEIRA, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07:00h às 13:00h, no período de 09 de novembro a 18 de novembro do corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de ENFERMEIRA, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.
O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 09 de novembro de 2026.

LARRI LEONEL BAZZANELA PAULO ROBERTO DAL CASTEL
Secretário Municipal de Administração Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:AF464E79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2026

Contrato: nº 374/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: IEM – Instituto de Estudos Municipais LTDA
CNPJ/CPF: 02.310.921/0001-86

Objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de fiscalização e cálculo do transporte escolar ficatesweb – módulo cálculo, com licença de uso por prazo definido, prestação de serviços técnicos de suporte e atualizações do sistema de informática FICATESWEB, pelo período de um ano, através da Secretaria Municipal de Educação.

Valor total do contrato: R$ 8.240,04 (oito mil, duzentos e quarenta reais e quatro centavos),
Vinculação: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 43/2026
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 12 meses, com início em 06/11/2026 e término em 06/11/2027, podendo ser renovado por igual período, sendo de interesse de ambas as partes.

Data da Assinatura: 06/11/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 12 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:47FA381C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 163/2026

Processo: 163/2026
Dispensa de Licitação: 163/2026
Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: **CONTAINER LTDA**
Valor: R$ 9.978,00 (nove mil, novecentos e setenta e oito reais).
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de reparação mecânica com fornecimento de peças para o veículo VAN I/M.BENZ SPRINTER, Placa JCQ4J45 Ano/Modelo 2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EFC89684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 45/2026

Processo 45/2026
Inexigibilidade de Licitação 45/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: LINK REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA

Valor: R$ 12.314,00 (doze mil, trezentos e quatorze reais) que corresponde a parte da Franquia do seguro.
Objeto: O objeto da presente contratação é o pagamento de franquia para contratação de empresa indicada pela seguradora, especializada em manutenção veicular para reparação e pintura da cabine do veículo Mercedes Benz Atron 2729, placa: IVP8048, ano: 2014, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0209BEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO CONTRATO 376/2026

Contrato: Nº 376/2026
Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: JHON LENNON OLIVEIRA JACOBSEN
CNPJ/CPF: 28.632.994/0001-88

Retifica-se o valor do referido contrato por haver erro material no mesmo.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
4.1. O valor a ser pago pela prestação dos serviços presente contrato é de **R$ 328,00** (seiscentos e vinte e oito reais), conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

Leia-se:
CLÁUSULA QUARTA – VALOR
4.1. O valor a ser pago pela prestação dos serviços presente contrato é de **R$ 628,00** (seiscentos e vinte e oito reais), conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 12/11/2026
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 12 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CBDFD210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 822/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor, **NILDO DUTRA,** Matrícula **082-5, OPERADOR DE MAQUINAS, 15 (**quinze) dias de férias, a contar de **21.12.2026 a 04.01.2027**, referente ao período aquisitivo de **26.05.2025 a 25.05.2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7CCD5C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 823/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor, **FABIANO MARQUES GARCIA,** Matrícula **3277-8, PEDREIRO, 30 (trinta**) dias de férias, a contar de **02.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao período aquisitivo de **01.03.2025 a 28.02.2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5FC0786D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 824/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor, **DIOGO PINTO DA SILVA,** Matrícula **3960-8, OPERARIO A, 30 (trinta**) dias de férias, a contar de **01.12.2026 a 30.12.2026**, referente ao período aquisitivo de **20.10.2025 a 19.10.2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:27A0C9EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 18/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026. Processo Administrativo nº 338/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de infraestrutura de alimentação elétrica geral do prédio novo da Prefeitura Municipal de Santiago/RS, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, em conformidade com o projeto técnico em anexo. Abertura: 02/12/2026, às 10h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO,12/11/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:4B7B64BB

GESTÃO - CELIC
CONTRATO Nº 149/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONTRATO Nº 149/2026: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAL, NA VILA BETÂNIA, NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS. Adjudicada à empresa BENTO LEAL INFRAESTRUTURA LTDA. Contratante: Município de Santiago, CNPJ nº 87.897.740-0001/50, Contratada: BENTO LEAL INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 24.874.058/0001-22. Valor: R$ 488.136,00. Data da Assinatura: 02 de setembro de 2026. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO,12/11/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:A9BBC091

GESTÃO - CELIC
EDITAL Nº 046/2026 - PROCESSO SELETIVO DE APRENDIZ AMBIENTAL

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL Nº 046/2026 – PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZ AMBIENTAL
O Município de Santiago, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que está disponível no mural de publicações oficiais e no site o Edital nº 046/2026, que trata do Processo Seletivo para contratação de Aprendiz Ambiental. As inscrições serão realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Gestão – Setor de Estágios, no período de 11 a 30 de novembro de 2026, das 09h às 13h. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO,12/11/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:EE580042

GESTÃO - CELIC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: referente a Concorrência Eletrônica nº 011/2026, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAL, NA VILA BETÂNIA, NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS. Adjudicada à empresa BENTO LEAL INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 24.874.058/0001-22. Homologada em 26 de agosto de 2026. Valor total: R$ 488.136,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO,12/11/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:83746709

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2026. Processo Administrativo nº 270/2026. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais hospitalares. Abertura: 27/11/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 12/11/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:864B1CE0

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026. Processo Administrativo nº 274/2026. Objeto: Registro de preços para aquisições de materiais hospitalares para ambulância. Abertura: 27/11/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 12/11/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:E1C441C1

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2026. Processo Administrativo nº 320/2026. Objeto: Aquisição de troféus para eventos culturais da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Abertura: 30/11/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO,12/11/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:B712D1C4

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2026. Processo Administrativo nº 325/2026. Objeto: Aquisições de cestas básicas. Abertura: 30/11/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO,12/11/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:AC419942

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2026. Processo Administrativo nº 331/2026. Objeto: Registro de preços para aquisições de mudas de hortaliças. Abertura: 30/11/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO,12/11/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:668F56DA

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2026. Processo Administrativo nº 326/2026. Objeto: Aquisição de sacola plástica boca de palhaço, para a coleta seletiva. Abertura: 01/12/2026, 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO,12/11/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:D89A4CB6

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2026. Processo Administrativo nº 287/2026. Objeto: Aquisição de material permanente e utensílios/ materiais de copa e cozinha, para implantação do Programa "Prato Gaúcho" - CONVÊNIO FPE Nº 4440/2025, PROCESSO 25/2100-0003325-8. Abertura: 01/12/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO,12/11/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:93411259

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2026. Processo Administrativo nº 263/2026. Objeto: Aquisição de mercadorias diversas, personalizadas. Abertura: 01/12/2026, 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO,12/11/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:BC939EAE

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELOETRÔNICO Nº 145/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2026. Processo Administrativo nº 255/2026. Objeto: Registro de preços para aquisições de camisetas personalizadas – Pila Verde e Pila Azul. Abertura: 27/11/2026, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 12/11/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:2C7B48DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2026.

Aviso de Alteração e Reagendamento de licitação: O Departamento de Compras do Município de Santo Ângelo/RS comunica Alteração e o reagendamento do Pregão Eletrônico nº. 75/2026. Cujo objeto é o registro de preços de flores e materiais de paisagismo, o reagendamento do edital, ocorre apos a analise do pedido de impugnação julgou-se procedente, e diligencia do TCE nos valores de referencia. As alterações feitas foram: no item 8.1.3. Do edital qualificação técnica, no prazo de entrega do objeto e das amostras e também nos valores de referencia. As propostas poderão ser postadas até as 8 horas do dia 16/11/2026, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia /10/2026 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:11E75D76

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2026

Aviso de suspensão do Pregão Eletrônico nº. 82/2026 – Objeto: o registro de preços medicamentos. **Motivo da suspensão**: Para análise de Pedido de Impugnação, Possíveis alterações serão publicadas em breve. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser acessados através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:C2DECF17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

OBJETO: Contratação da empresa Eduardo Luchesi Sociedade Individual de Advogados Ltda (36.475.529/0001-09) para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, com especificidade sobre a construção, confecção e encaminhamento de emendas impositivas individuais e de bancada para o exercício de 2027, para a Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha.
HOMOLOGO o presente processo licitatório – Licitação Modalidade Inexigibilidade Nº 002/2026 – conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa no objeto desta licitação.

Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de novembro de 2026.

Ver. Ezequiel Peixoto Muniz
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:EF0B639B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 139/2026

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico n.º 139/2026, do tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS destinado à contratação de serviços de corte de grama e capina manual para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, está aberto.
A sessão pública ocorrerá junto ao Portal de Compras Públicas (link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) no dia 30/11/2026, às 10h01min, sendo que as empresas interessadas poderão anexar suas propostas até às 10h00min do mesmo dia.
Documentos relativos ao Pregão Eletrônico estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas, bem como no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santo Antônio da Patrulha/RS, 12 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:BBC0CB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 280/2026 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 078/2026, destinado à contratação da empresa Marcos André Annes para produção e apresentação do Grupo de Teatro Os Peraltas no Natal dos Sonhos, em conformidade com o Mem. n.º 634/2026 e pedido de compra n.º 2026/3880 da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, bem como o Memorando n.º 3.772/2026- PGM, o qual orienta a modalidade para referida contratação com base no inciso II do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, através da empresa MARCOS ANDRE ANNES, CNPJ nº 94.751.641/0001-21, para produção e apresentação do Grupo de Teatro Os Peraltas no Natal dos Sonhos, no dia 20 de dezembro de 2026 às 20h, com aproximadamente 1h de duração, ao valor total de R$ 22.450,00 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta reais). O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar
Santo Antônio da Patrulha, 12 de novembro de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:43FE870E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 287/2026 na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 018/2026, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de entrega de Boletos de Cobrança da Taxa de Coleta de Lixo nos distritos do interior e Sede do Município, em conformidade com com o pedido de compra nº 2026/3139 da Procuradoria Geral do Município e o Memorando PGM nº. 3747/2026, o qual orienta a modalidade para a referida contratação com base no Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21, através da empresa MICKAEL PEIXOTO MORAES, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.949.177/0001-98, para entrega de 6.928 boletos de cobrança da Taxa de Coleta de Lixo Rural nos distritos do interior e Sede do Município (Sede, Miraguaia, Catanduva Grande, Pinheirinhos, Evaristo e Chico Lomã), ao valor unitário de R$ 2,89, totalizando R$ 20.021,92 (vinte mil vinte e um reais e noventa e dois centavos). O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.
Santo Antônio da Patrulha, 12 de novembro de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:2AFC029A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 3.117, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 31-A, §§§ 1º, 2.º e 8º da Lei Complementar Municipal n.º 142/2024 e alterações posteriores, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 20/10/2026, à servidora GIANI KRISTINI CORREA, matrícula 35398, cargo de Professor Área 1 - Educação Infantil, nível 2, classe D, regime jurídico estatutário, 32 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.076/9.125 no valor de R$ 2.828,44 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Torna sem efeito a Portaria Municipal n.º 2.896, de 20 de outubro de 2026.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 12/11/2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:860EAF53

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 105/2026.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2026.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2026.
CONTRATADO:
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação dos serviços de coleta convencional de resíduos sólidos urbanos – RSU até a central de triagem e transbordo de resíduos, localizada no Morro do Púlpito, 1º distrito, do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Original para prorrogar a sua vigência por mais 02 (dois) meses, **a contar de 14/11/2026,** em razão da suspensão do PE 140/2025, conforme solicitação contida no memorando 1152/2026-SEMAM, de 10/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato para incluir a importância de **R$ 468.172,90** (Quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e noventa centavos), que suportará as despesas do presente aditivo, conforme Termo pedido de Compra nº 2026/4135, de 09/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas do presente aditivo serão suportadas pelas dotações orçamentárias abaixo descritas:

Dotação: 2026/1381 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha : Valor utilizado: 158.437,25 - Programa de Trabalho - 08.05.17.512.0029.2140 - Controle e Manejo de Resíduos Sólidos - Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Fonte de Recurso - 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Rubrica Item - 3.3.90.39.78.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVACAO.
Dotação - 2026/1379 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha - Valor utilizado - 92.930,75 - Programa de Trabalho - 08.05.17.512.0029.2140 - Controle e Manejo de Resíduos Sólidos - Elemento de Despesa - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE - Fonte de Recurso - 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Rubrica Item - 3.3.90.34.01.00.00.00 - SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA (ART. 18, §1º DA LRF).
Dotação - 2027 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha - Valor utilizado - 216.804,90.

As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:CBB3ADCA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CANCELAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

Cancelamento do Chamamento Público Nº 003/2026 - Para Celebração de Parceria com o Município de Santo Antônio da Patrulha

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, por intermédio da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, comunica que foi **cancelado** o Chamamento Público Nº 003/2026, objetivando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para a celebração de Acordo de Cooperação, conforme Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 428/2024, visando, em regime de mútua colaboração, a consecução de interesse público e recíproco, com a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto de prestação dos serviços de instalação e de suporte técnico operacional de SISTEMA DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL .
Santo Antônio da Patrulha, 12 de novembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:F7353E51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 057/2026 (Processo Administrativo nº 251/2026). **Critério:** Menor Preço por item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de aditivo multifuncional, disco de tacógrafo e Arla 32, destinados à manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Santo Augusto-RS, para atender as demandas e atividades de diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Entrega propostas:** a partir do dia 12/11/2026 no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Data/hora limite para recebimento de propostas:** dia 01/12/2026, às 09h. **Sessão Abertura propostas:** dia 01/12/2026, às 09h01min no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br.

Informações: compras@santoaugusto.rs.gov.br. Santo Augusto-RS, 12/11/2026. **Lilian Fontoura Depiere,** Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:408F2F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei nº 3.573 de 23 de dezembro de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, PRISCILA DUARTE GOULART, classificado em 25° lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026 de 08 de janeiro de 2026., e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 07/2026, publicado em 27 de janeiro de 2026..

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:2847C0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2026

Extrato Aditivo 001 – Prorrogação do Prazo de Vigência – Contrato Nº: 071/2026. Contratada...: HUMANIZE CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA. Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência.....: Início: 14/11/2026. Término: 14/05/2027. Licitação.....: Dispensa de Licitação n° 22/2026 (Processo Administrativo nº 102/2026). Dotação Orçamentária: 3390/71-617. Objeto.....: Contratação da Instituição Humanize Centro de Reabilitação LTDA. (CNPJ nº 49.120.117/0001-06), localizada na cidade de Gravataí - RS, para internação de G.S. pelo período de 06 (seis) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 5000816-46.2026.8.21.0123/RS. **Do Aditivo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por 06 (seis) meses, de 14.11.2026 até 14.05.2027, conforme previsão contratual constante na cláusula 4 (quatro), subitem 4.2 (quatro ponto dois) e nos termos do art. 107, da Lei Federal Nº 14.133/21, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 038/2026/NAAB/SMS, parecer do Assessor Jurídico e despacho da Sra. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 12 de novembro de 2026. ***LILIAN FONTOURA DEPIERE***, Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:FC434F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2026

Extrato do Contrato Nº: 160/2026. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: TRANSASOM LTDA. Valor.....: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). Vigência.....: Início: 13/11/2026. Término: 28/11/2026. Licitação...: Pregão Eletrônico n° 027/2026 (Processo Licitatório nº 147/2026). Dotações orçamentárias: 3390/52-330 e 3390/54-459. Objeto.....: Contratação para prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação de equipamentos audiovisuais, estruturas de palco, painéis de LED, geradores de energia, estruturas de apoio e demais itens necessários à realização de eventos institucionais, culturais, educacionais, sociais e esportivos promovidos pelo Município de Santo Augusto-RS, referentes aos itens 04 e 07 registrados na Ata de Registro de Preços nº 151/2026, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO III) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. Santo Augusto – RS, 12 de novembro de 2026. ***LILIAN FONTOURA DEPIERE***, Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:072D76CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O município de Santo Augusto - RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lilian Fontoura Depiere, no uso de suas atribuições legais, torna público o Termo de Credenciamento Nº 001/2026 da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS – SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 90.729.369/0001-22, estabelecida na Rua XV de Novembro, n° 217, sala 202 e 203, Bairro Centro, na cidade de Ijuí/RS, representada neste ato por seus representantes legais, Sr. Nelson Egidio Dallabrida e Sra. Juliara Assi Della Flora, para a realização de operações de crédito consignado aos servidores públicos municipais ativos e inativos, ocupantes de cargos em comissão, agentes políticos e demais beneficiários previstos na legislação municipal vigente, mediante consignação em folha de pagamento, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II) do Chamamento Público n° 004/2026, de 11/09/2026 (Processo Administrativo nº 227/2026). Demais informações constam do site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link Licitações. Santo Augusto – RS, 12 de novembro de 2026. ***LILIAN FONTOURA DEPIERE***, Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:9F816816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, homologado pelo Edital nº 10/2024, publicado em 26 de março de 2024:

NOMEIA ELISA DE MOURA TONEL, para exercer o cargo de Recepcionista, classificado em 25º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 13 de novembro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:5AF226DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026

O Município de São Gabriel - RS torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO GABRIEL - RS "por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).**

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 13/11/2026 até 22/11/2026, por meio virtual pelo e-mail pnabsaogabriel@gmail.com. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

São Gabriel, 12 de novembro de 2026.

Lucas Gonçalves Menezes,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:5B12111A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 370/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – PROCESSO LC 561/2025 – contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para a Feira do Livro de 2026, nos dias 12,13 e 14 de novembro, na Estação Férrea - Empresa: Hakman Wagia Samhan – Valor: R$ 2.691,00. São Gabriel, 12 de novembro de 2026. Lucas Gonçalves Menezes, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:094A5D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO Nº 011/2026
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO GABRIEL/RS – AGESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO GABRIEL/RS – AGESG**, torna público que firmou o Contrato nº 006/2026 com a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, que tem por objeto a prestação, em caráter emergencial e transitório, de serviços de disponibilização e suporte de solução de sistema de gestão pública para a AGESG, abrangendo exclusivamente os módulos e serviços indispensáveis à continuidade de suas rotinas contábeis, orçamentárias, financeiras, de pessoal, patrimoniais e de transparência, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura (09 de novembro de 2026).

AGESG São Gabriel, em 12 de novembro de 2026.

Igor Ferreira de Siqueira
Conselheiro Presidente da AGESG

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:80DC4225

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

TERMO DE APOSTILA Nº 001/2026

Processo: 119
Modalidade: Concorrência Pública Presencial nº 001/2025
Empresa: Primeira Estacionamentos Ltda, CNPJ 52.024452/0001-07
Contrato nº 157/2026

O presente Termo de Apostila tem por finalidade a retificação de erro material identificado no preâmbulo do Contrato nº 157-2026, consistente na referência à Emenda Aditiva nº 001/2018, proposição legislativa não aprovada pela Câmara Municipal de São Gabriel.
Procede-se à exclusão da referida expressão do preâmbulo contratual, com fundamento na natureza meramente formal da retificação e no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Onde se lê:
"celebrado com o amparo da Lei 14.133/2021, Lei Ordinária nº 3.835/2017, Emenda Aditiva nº 001/2018 e Decretos Executivos nºs 033/2023 e 087/2024"
Leia-se:
"celebrado com o amparo da Lei 14.133/2021, Lei Ordinária nº 3.835/2017 e Decretos Executivos nºs 033/2023 e 087/2024"
A presente retificação possui natureza exclusivamente formal e declaratória, não implicando alteração do objeto, dos valores, dos direitos, das obrigações ou das demais condições contratuais, que permanecem integralmente preservadas.

São Gabriel, 11 de novembro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:40B9BE7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO 115/2026

CONTRATO Nº 115/2026 – Objeto: Contratação de empresa habilitada para a execução de obra de implantação/substituição de rede de drenagem pluvial com tubos de concreto armado em extensão de 36,00 metros úteis e execução/instalação de 3 (três) bueiros na Rua Jacinta Susin, situada no Distrito de Vale Vêneto, Município de São João do Polêsine/RS, conforme Plano de Aplicação dos Recursos aprovado no âmbito do Fundo Estadual de Defesa Civil – FUNDEC/RS, por meio da Resolução nº 008/ FUNDEC de 12 de junho de 2026, integrante do Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos – PREPARA RS, e em conformidade com as especificações técnicas constantes do projeto técnico, memorial descritivo, e demais documentos integrantes do processo licitatório. Contratante: Município de São João do Polêsine/ RS. Contratada: **RUIZ TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.386.706/0001-13. Processo Administrativo nº 390/2026. Concorrência Eletrônica nº 07/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021. Valor: R$ 48.999,91 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, quando necessário e devidamente justificado, para a finalização da execução do objeto.

São João do Polêsine/RS, 12 de novembro de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:87EAE4EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 141/2026

O Prefeito de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação das empresas **MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA REINSTEN,** inscrito no CNPJ sob o n° 54.853.199/0001-20, e **DARCI ERNESTO MAFFACIOLI,** inscrito no CNPJ sob o n° 14.368.228/0001-43, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de lavagem de veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal, visando manter a limpeza e a conservação dos veículos e máquinas utilizados pelas secretarias municipais, enquanto estiver suspensa a atividade de lavagem no Parque de Máquinas, em razão de notificação ambiental, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total máximo de R$ 23.400,00 e R$ 35.825,00, respectivamente, de acordo com o pedido de compra nº 1673/2026, e com base no artigo 75, inciso I, combinado com o artigo 82, § 6º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que, o valor dos serviços não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 12 de novembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandara Rafaela Nonenmacher
Código Identificador:4DE632DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 078/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **JOMAR KACZMAREK DE ALMEIDA**, inscrito no CNPJ nº 17.555.204/0001-91, cuja objeto é a contratação de banda musical para realizar apresentação ao vivo durante a programação da Noite Natalina, no dia 11 de dezembro de 2026, com o intuito de proporcionar momentos de lazer, cultura e confraternização à comunidade, valorizando o espírito natalino e incentivando a participação popular nas atividades culturais do município, pelo valor total de R$ 11.500,00 nos termos do processo nº 1768/2026, com base no Caput, do art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, por não haver viabilidade de competição.

Gabinete do Prefeito municipal de São José do Inhacorá, em 12 de novembro de 2026

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Ines Heckler
Código Identificador:D157139D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026

Contrato nº 070/2026 – Concorrência Eletrônica nº 03/2026: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ e drenagem pluvial na Linha Pasinato (extensão de 540,00 m e área de 4.320,00 m²), com recursos do Convênio FPE nº 2025/5221 e contrapartida municipal, conforme Processo Administrativo nº 098/2026.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: RGS ENGENHARIA S.A.
CNPJ Nº 19.368.227/0001-12
Total: R$ 1.103.000,00 (um milhão, cento e três mil reais).
Vigência: 08 (oito) meses, contados da assinatura do contrato.
Prazo de execução: 03 (três) meses, contados da Ordem de Início.
Contrato Assinado em: 10 de novembro de 2026.
Fiscais do contrato: Monica Rafaela Stanguerlin e Carla Ragnini Agostinetto

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:60872486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2026

Contrato nº 071/2026 – Pregão Presencial nº 07/2026: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na área de informática para prestação de serviços de implantação, instalação, conversão, testes, treinamentos, locação, manutenção e suporte técnico do Sistema de Gestão Municipal, incluindo alterações legais, corretivas e evolutivas, cópias de segurança do servidor e manutenção e publicação de informações no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal, conforme Processo Administrativo de Licitação nº 100/2026.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: SINSOFT INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 04.215.111/0001-76
Total: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
Vigência: De 12 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2027, compreendendo o período inicial de implantação dos sistemas e 12 (doze) meses de prestação continuada dos serviços, com início em 1º de dezembro de 2026.
Contrato Assinado em: 12 de novembro de 2026.
Fiscal do contrato: Antonio Carlos Mazutti e Eloisa Bianchin

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:D10EE669

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.495, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre as normas gerais Municipais e sobre os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), previsto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no âmbito do Município de São Leopoldo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Das Disposições Iniciais

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as normas gerais Municipais e sobre os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), previsto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no âmbito do Município de São Leopoldo, destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Art. 2º Enquadram-se neste Decreto as áreas ocupadas e consolidadas irregularmente e que estejam presentes na imagem de satélite de 2018.

Seção II
Dos Objetivos

Art. 3º Constituem objetivos da REURB a serem observados pelo Município de São Leopoldo:
I - identificar os núcleos urbanos informais que devem ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior aos procedimentos de regularização;
II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
IV - promover a integração social e geração de emprego e renda;
V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;
VI - garantir o direito social à moradia e às condições de vida adequada;
VII - garantir a efetivação do direito da função social e da propriedade;
VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;
XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;
XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária;
XIII - desburocratizar os procedimentos de regularização, exigindo apenas o essencial para o processo e análise e decisão.

Seção III
Dos Conceitos

Art. 4º Para fins deste Decreto, adotam-se os conceitos previstos na Lei Federal nº 13.465, de 2017 e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e os seguintes:
I - AEIS I - regularização de assentamentos auto produzidos por população de baixa renda em áreas públicas ou privadas, aplicando-se o Direito de Superfície, a Concessão do Direito Real de Uso e/ou a Concessão Especial para fins de Moradia, individual ou coletiva, quando se tratar de bens públicos municipais, e o usucapião especial coletivo ou individual quando se tratar de área privada, nos termos da Lei Ordinária nº 9.041, de 12 de agosto de 2019 - Plano Diretor Municipal - PDM;
II - AEIS II - regularização de loteamentos públicos ou privados irregulares ou clandestinos que atendam às condições de habitabilidade, nos termos da Lei Ordinária nº 9.041, de 12 de agosto de 2019 - Plano Diretor Municipal - PDM;
III - AEIS III - para produção de Habitação de Interesse Social, com interveniência do Poder Público em imóveis não-edificados, subutilizados, localizados na Macrozona Urbana, nos termos da Lei Ordinária nº 9.041, de 12 de agosto de 2019 - Plano Diretor Municipal - PDM.

Seção IV
Das Modalidades de REURB

Art. 5º Para fins de aplicação deste Decreto, a REURB poderá ser classificada em:
I - REURB de Interesse Social (REURB “S”): consiste na regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal;
II - REURB de Interesse Específico (REURB “E”): consiste na regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso anterior.

§ 1º O Município de São Leopoldo poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

§ 2º A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.
§ 3º Quando necessário for, dentro de um núcleo em que já esteja determinada sua modalidade, o Município de São Leopoldo poderá classificar um ou mais lotes como REURB "S" ou REURB "E", independentemente da classificação do núcleo.

§ 4º A classificação da modalidade da REURB de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município de São Leopoldo, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

§ 5º Sem prejuízo do § 4º, enquadram-se como uso não residencial, para fins de regularização fundiária:
I - pequenos estabelecimentos que sejam enquadrados como microempreendedores individuais - MEI;
II - associações de moradores, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis;
III - entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes.

§ 6º Na REURB "S" promovida sobre bem de propriedade pública, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do ente público promovente.

§ 7º Nos casos de solicitação de REURB "S", quando o protocolo de regularização for promovido pelos ocupantes, estes poderão apresentar relatório social comprovando a modalidade pretendida e, posteriormente, o Município de São Leopoldo analisará o pedido, por meio da Secretaria Municipal de Habitação.

§ 8º O setor competente pelo processamento poderá mitigar o disposto no caput em caso de não atingimento do percentual indicado no estudo social, a ser elaborado para esta finalidade, indicar a existência de aspectos do território e da realidade das famílias capazes de justificar a mitigação.

§ 9º A classificação em uma das modalidades da REURB, deverá ser operada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do requerimento pelo(s) legitimado(s), prorrogável de maneira justificada.

§ 10. A classificação, determinada na forma do caput, será passível de futura revisão, mediante estudo técnico que a justifique, realizado por meio do cadastro socioeconômico.

§ 11. Para fins de classificação da modalidade da Regularização Fundiária Urbana (REURB), considera-se:
I - família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento comum ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.
II - família de baixa renda:
a) família que possua renda familiar mensal de até 5 (cinco) salários-mínimos;
b) famílias cujos membros sejam cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), e que preencham os requisitos para a obtenção dos benefícios do Programa Bolsa Família.
III - renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, Benefício de Prestação Continuada - BPC e benefício do Programa Bolsa Família, ou outros que vierem a substituí-los.

Art 6º Os núcleos urbanos informais classificados em REURB "S" deverão ser submetidos a cadastro socioeconômico, identificando-se o(a):
I - nome, número do registro geral (RG) e número do certificado de pessoa física (CPF) do beneficiário e do cônjuge, se houver;
II - filiação;
III - nome dos filhos com a idade;
IV - ficha resumo do CadÚnico atualizada;
V - certidão de nascimento, de casamento ou declaração de união estável, neste caso, acompanhado da certidão de estado civil;
VI - carteira profissional ou declaração de atividade profissional;
VII - comprovante de renda familiar.

§ 1º O cadastro de que trata o caput poderá ser realizado por terceiros legitimados.

§ 2º Na impossibilidade de cumprimento do inciso VII do caput deste artigo, o ocupante-detentor deverá declarar, sob as penalidades da lei (art. 299 do Código Penal), a sua renda do último mês, podendo o setor competente pelo processamento disponibilizar formulário específico para essa finalidade, atualizadas a pelo menos 90 dias.

Art. 7º Na REURB "E", compete ao requerente legitimado fornecer as certidões que comprovem a titularidade de domínio da área, providenciar o levantamento topográfico georreferenciado e apresentar o memorial descritivo da área e a planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração, quando possível, das matrículas ou das transcrições atingidas.

Parágrafo único. Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Seção I
Das Disposições Iniciais

Art. 8º A Regularização Fundiária Urbana (REURB) no âmbito do Município de São Leopoldo obedecerá às seguintes fases:
I - requerimento dos legitimados;
II - classificação da REURB;
III - processamento administrativo do requerimento;
IV - avaliação de viabilidade de regularização fundiária;
V - elaboração do projeto de regularização fundiária;
VI - saneamento do processo administrativo;
VII - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
VIII - expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) pelo Município de São Leopoldo;
IX - registro da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I, a legitimidade será comprovada por meio da apresentação de comprovante de residência em nome(s) do(s) requerente(s), referente a área a ser regularizada.

§ 2º A legitimidade de cooperativas habitacionais, de associações de moradores, de fundações, de organizações da sociedade civil será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - documento que evidencie a entidade ter por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
II - ata de reunião relatando a decisão;

III - lista de presença, com respectivas assinaturas.

§ 3º A legitimidade do proprietário da área, do loteador ou do incorporador será comprovada por meio da apresentação do título de propriedade da área a ser objeto de regularização.

§ 4º Se os legitimados foram representados por empresa prestadora de serviço especializado de Regularização Fundiária Urbana, deverá ser apresentado ata de reunião relatando a decisão e concordância dos envolvidos, bem como a lista de presenças com respectivas assinaturas.

§ 5º A Regularização Fundiária poderá ser instaurada de ofício pelo Município, independentemente de requerimento do(s) legitimado(s).

§ 6º A avaliação de viabilidade de regularização fundiária será realizada pelos setores competentes da Secretaria Geral de Governo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras e Serviço Municipal de Água e Esgotos - SEMAE.

Art. 9º O requerimento de instauração de Regularização Fundiária Urbana (REURB) deverá ser protocolado e direcionado ao setor responsável pelo processamento vinculado à Secretaria Municipal de Habitação, contendo, no mínimo:
I - a comprovação da legitimidade para requer Regularização Fundiária Urbana (REURB), nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 13.465, de 2017;
II - descritivo que identifique a área objeto da regularização;
III - comprovação da consolidação da ocupação por meio de documentos, fotografias ou qualquer outro meio hábil a comprovar a consolidação.

Art. 10. O setor competente pelo processamento da Regularização Fundiária Urbana (REURB) analisará os requerimentos recebidos, considerando:
I - a legitimação do(s) requerente(s);
II - a consolidação da ocupação;
III - a localização e as características da área (área de risco, Área de Proteção Permanente etc.);
IV - a existência de processo judicial que prejudique ou possa prejudicar a instauração de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana (REURB);
V - a estimativa do número e perfil das famílias ocupantes;
VI - a caracterização como núcleo urbano informal.

§ 1º O setor competente pelo processamento da Regularização Fundiária Urbana (REURB) fará vistoria técnica na área, analisará as características da área e das moradias do local e delimitará a poligonal de intervenção.

§ 2º Com base na análise realizada, o titular do setor competente pelo processamento da Regularização Fundiária Urbana (REURB) deverá decidir, de forma motivada, pelo(a):
I - deferimento da instauração;
II - indeferimento da instauração;
III - rejeição do requerimento de instauração de Regularização Fundiária Urbana (REURB).

§ 3º Preenchidos os requisitos legais e regulamentares, o requerimento de instauração será deferido, oportunidade em que o setor competente pelo processamento procederá na instauração do processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana (REURB).

§ 4º Preenchido parcialmente os requisitos legais e regulamentares, o requerimento será indeferido, oportunidade em que o setor competente pelo processamento procederá na indicação das medidas a serem adotadas pelo requerente para sanear o requerimento de instauração.

§ 5º Não preenchidos os requisitos legais e regulamentares, o requerimento será rejeitado, oportunidade em que o setor competente pelo processamento procederá na indicação das razões de fato e de direito que inviabilizam a instauração de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana (REURB).

§ 6º Na hipótese de indeferimento ou de rejeição, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência, que deverá ser fundamentado em novos elementos ou em fatos desconsiderados que, se consideradas, poderiam levar ao deferimento da instauração.

§ 7º O não deferimento da Regularização Fundiária Urbana (REURB) será técnica e legalmente fundamentado, de modo a permitir, quando possível, a reformulação do referido projeto e a reavaliação do pedido de aprovação.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Habitação:
I - processar os requerimentos de Regularização Fundiária Urbana (REURB);
II - classificar, caso a caso, as modalidades da Regularização Fundiária Urbana (REURB);
III - analisar e aprovar os projetos de Regularização Fundiária Urbana (REURB);
IV - emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF).
§ 1º A Secretaria Municipal de Habitação poderá solicitar informações aos demais órgãos da administração direta e indireta, quando entender necessário.

§ 2º As informações solicitadas deverão ser prestadas no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º O Município de São Leopoldo poderá exigir do legitimado a apresentação das informações, documentos e levantamentos necessários para a fixação da modalidade de REURB, ato que suspenderá o prazo estabelecido para a fixação da modalidade.

Art. 12. A Regularização Fundiária Urbana (REURB) será instaurada por decisão do Município de São Leopoldo.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da REURB, a decisão do Município de São Leopoldo deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 13. Se instaurada a Regularização Fundiária Urbana (REURB), o Município de São Leopoldo deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado
§ 1º Nos casos de REURB “E”, os legitimados deverão proceder com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis.

§ 2º Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito no Registro de Imóveis será adotado o auto de Demarcação Urbanística.

Art. 14. Na aprovação do projeto de regularização fundiária deverá constar as responsabilidades das partes envolvidas.

§ 1º A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:
I - na REURB “S”, caberá ao Município de São Leopoldo a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;

II - na REURB “E” sobre área privada, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
III - na REURB “E” sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município de São Leopoldo poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.
IV - Na REURB “S”, fica facultado aos legitimados promover, às suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização fundiária.

§ 2º O marco temporal para alteração de beneficiários da REURB e para alteração de projetos, considerando exceções como óbito, desmembramento e/ou unificações, dar-se-á até a 1ª (primeira) legitimação do contemplado junto ao Registro de Imóveis.

§ 3º Considera-se, para fins do disposto neste Decreto, infraestrutura essencial, pelos menos os seguintes equipamentos:
I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III - rede de energia elétrica domiciliar;
IV - soluções de drenagem;
V - pavimentação, quando necessário;
VI - rede de iluminação pública.

Art. 15. No caso de existirem entendimentos técnicos que impeçam a regularização fundiária, o Secretário Municipal de Habitação poderá deferir a regularização fundiária, desde que, fundamentadamente, demonstre a existência de razões significativas que justifiquem o interesse público na efetivação da regularização fundiária e desde que não se refiram a áreas em situação de risco ou de preservação permanente.

Seção II
Dos Legitimados para Requerer a REURB

Art. 16. Poderão requerer a Regularização Fundiária Urbana (REURB):
I - a União, o Estado do Rio Grande do Sul, o Município, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V - o Ministério Público.

§ 1º Os beneficiários poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da REURB confere direito de regresso aqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 3º O requerimento de instauração da REURB por proprietários de imóveis, loteadores e incorporadores que tenham dado causa a formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

Seção III

Da Notificação

Art. 17. Tratando-se de área privada ou pública, o setor competente pelo processamento notificará:
I - os titulares de domínio;
II - os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal;
III - os confinantes; e
IV - os terceiros eventualmente interessados.
§ 1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município de São Leopoldo notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, caso queiram, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º Tratando-se de imóveis de sua propriedade, o Município de São Leopoldo deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, caso queiram, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3º Na hipótese de apresentação de impugnação, não sendo possível a composição, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita mediante entrega pessoal ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:
I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e
II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos notificados será interpretada como concordância com a REURB.

§ 7º A notificação do proprietário e dos confinantes será realizada por via postal, com aviso de recebimento, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega no endereço ou pessoalmente, mediante termo de entrega de notificação.

§ 8º A notificação também será feita por meio de publicação de edital do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:
I - do proprietário e dos confinantes não encontrados; e
II - de recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 9º A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária Urbana (REURB).

§ 10. A ausência de impugnação será considerada como concordância com a instauração de Regularização Fundiária Urbana.

§ 11. Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o setor competente pelo processamento realizará diligências junto às serventias anteriormente competentes, por meio da apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

Seção IV
Da impugnação

Art. 18. Poderá ser apresentada impugnação ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação.

§ 1º Apresentada a impugnação apenas em relação a parte da área objeto da Regularização Fundiária Urbana (REURB), é facultado ao setor competente pelo processamento prosseguir com o processo de Regularização Fundiária Urbana em relação à parcela não impugnada.

§ 2º O setor competente pelo processamento rejeitará a impugnação infundada, por meio de ato fundamentado do qual conste as razões da rejeição.

§ 3º Considera-se infundada a impugnação que:
I - não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Regularização Fundiária Urbana avança na propriedade do impugnante;
II - não apresentar motivação, ainda que sumária; ou
III - versar sobre matéria estranha ao procedimento da Regularização Fundiária Urbana (REURB) em andamento.

§ 4º Em caso de rejeição da impugnação, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação da decisão de rejeição.

§ 5º Na hipótese de interposição de reconsideração, o impugnante apresentará as suas razões ao setor competente pelo processamento.

§ 6º O setor competente pelo processamento poderá promover alterações no projeto de regularização fundiária em decorrência do acolhimento, total ou parcial, de eventuais impugnações.

Seção V
Dos Instrumentos da REURB

Art. 19. Poderão ser empregados, no âmbito da REURB, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:
I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse;
II - a usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), do art. 183 da Constituição Federal c/c os arts. 9º a 14 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);
III - a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos das alíneas “f”, “g” e “j”, do inciso I do art. 76 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - a concessão de uso especial para fins de moradia;
V - a concessão de direito real de uso;
VI - a doação; e
VII - a compra e venda.

Art. 20. Os documentos necessários para comprovação de posse serão, dentre outros:
I - Escritura Pública de Compra e Venda ou Contrato de Compra e Venda;
II - comprovante de residência;
III - histórico de água ou luz;
IV - caso o possuidor tenha termo de assentamento, termo de doação com cláusula de inalienabilidade, declaração de residência;

§ 1º Em razão das catástrofes climáticas da enchente de 2024, e pela realidade das ocupações do Município de São Leopoldo, o Município poderá solicitar para fins de comprovação de posse, não tendo o beneficiário os documentos dos incisos I, II, III e IV, a Declaração de Terceiros de Boa Fé autenticada em cartório;

§ 2º Considerar-se-á também possuidor do imóvel para fins de legitimação e deste decreto, aquele que através de Contrato de Compra e Venda ou Escritura Pública de Compra e Venda compra o direito da posse, independente do período em que esteja ocupando o imóvel a ser regularizado.

Seção VI
Da Cobrança do Justo Valor da Unidade Regularizada

Art. 21. A apuração do Justo Valor da Unidade Regularizada dar-se-á por meio de laudo técnico, realizado por profissional(is) habilitado(s) e avaliado pela Comissão Permanente do Município, sendo o justo valor determinado pelo valor total da gleba, expresso em m².

Parágrafo único. Para a definição do Justo Valor da Unidade Regularizada, será desconsiderado o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Art. 22. Na Regularização Fundiária na modalidade de Interesse Social - REURB “S” aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados sobre o bem público municipal, a depender de instrumento a ser utilizado, o pagamento do Justo Valor da Unidade Regularizada poderá ser motivadamente dispensado.

Art. 23. Em se tratando de unidade imobiliária regularizada na modalidade “E”, porém localizada em REURB “S”, a regularização ficará condicionada ao pagamento do Justo Valor da Unidade Regularizada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados, nos termos do art. 21.

Parágrafo único. Na Regularização Fundiária na modalidade de Interesse Específico - REURB “E” aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados sobre o bem público municipal, de que se trata o art. 16 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do Justo Valor da Unidade Regularizada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados, nos termos do art. 21.

Art. 24. O Justo Valor da Unidade Regularizada será pago por meio de pecúnia ou por meio da conversão de medida compensatória equivalente ao valor da pecúnia.

§ 1º Se em pecúnia, o valor definido deverá ser depositado no Fundo Municipal de Habitação;
§ 2º Os valores em pecúnia previstos no *caput* poderão ser convertidos, total ou parcialmente, em fornecimento de bens ou serviços, destinados à manutenção e melhoria de bens públicos, mediante justificativa técnica e autorização expressa da Secretaria Municipal de Habitação;

Seção VII
Do Pedido de REURB “E” e a da Infraestrutura do Núcleo de REURB “E”

Art. 25. Caberá aos beneficiários da Regularização Fundiária na modalidade de Interesse Específico - REURB “E” aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados sobre o bem público municipal, requerer junto à Secretaria Municipal de Habitação, por meio de requerimento padrão, a titulação das unidades em seu favor, condicionado ao pagamento do Justo Valor da Unidade Regularizada apurado nos termos deste decreto.

§ 1º Além do Justo Valor da Unidade Regularizada devido pelo respectivo lote, serão cobrados os eventuais custos de projetos e de infraestrutura essencial instalada sobre a área pública municipal, os quais se somarão ao Justo Valor da Unidade Regularizada, conforme estabelecido no cronograma de execuções e termo de compromisso da REURB;

§ 2º Quando do registro da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), as matrículas das unidades com Modalidade identificada

como REURB “E” em Núcleos de Interesse Social, serão expedidas em favor do Município de São Leopoldo.

§ 3º A averbação em matrícula de forma definitiva do beneficiário da modalidade de REURB “E”, dar-se-á após a emissão do termo de quitação do Justo Valor da Unidade Regularizada e de sua infraestrutura caso já instaladas por intermédio do título individual de REURB “E”.

§ 4º O beneficiário apresentará o termo de quitação do Justo Valor da Unidade Regularizada no Registro de Imóveis e todos os custos de registro para sua averbação definitiva serão de inteira responsabilidade do beneficiário.

Art. 26. Fica facultado aos requerentes beneficiários de REURB “E”, residentes em áreas particulares, promoverem, as suas próprias expensas, os projetos e demais documentos e estudos necessários à aprovação da REURB, por meio de empresas especializadas e/ou profissionais liberais devidamente habilitados, que desenvolvam o projeto de regularização fundiária das áreas para qual foram contratados, oportunidade que deverão, sem prejuízo do disposto no art. 9º, apresentar os seguintes documentos:
I - Cronograma de Regularização, com a indicação dos tempos especificados de cada etapa;
II - Relatório de Mobilização Comunitária, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas conforme o Plano de Mobilização Comunitária, ata e lista de presença de reuniões e/ou assembleias realizadas, registro fotográficos, imagens de panfletos e/ou folders entregues para os moradores do Núcleo Urbano Informal.

Seção VIII
Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 27. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;
X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo;
XI - título propriedade da origem da área, transcrição, matrícula, auto de demarcação para comprovação da origem da área.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, por meio de Decreto de Regramento Diferenciado.

Art. 28. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:
I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
III - das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada, quando for o caso;
IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
V - de eventuais áreas já usucapidas;
VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias; e
VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias.
IX - das obras de infraestrutura essencial, de implantação de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, quando necessárias, analisado o caso específico, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da REURB.
XI - o Decreto de que trata o § 2º do art. 116, a ser elaborado nos limites fixados na Lei Complementar de que trata o § 2º do art. 224, ambos da Lei Municipal nº 9.041, de 2019 (Plano Diretor Municipal), deverá conter todas as excepcionalidades ao Plano Diretor e a Lei Municipal nº 6.628, de 16 de maio de 2008 (Código de Obras Municipal).
§ 1º Os requisitos para a elaboração do projeto de regularização, dos desenhos, do memorial descritivo e do cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, será definido por Decreto de Regramento Diferenciado.

§ 2º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

§ 3º Para fins de REURB “E”, ao longo dos rios ou de qualquer curso d`água, será mantida faixa não edificável com largura mínima de quinze metros de cada lado.

§ 4º Os estudos deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado e estar compatibilizados com o projeto de regularização fundiária e conter, conforme o caso, os elementos constantes dos art. 64 ou art. 65 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

§ 5º Para que seja aprovada a REURB de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, deverão ser realizados estudos técnicos prévios, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

Art. 29. Na REURB “S”, caberá ao Poder Público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstas nos projetos de regularização, se necessário, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 30. Para fins de REURB, o Município de São Leopoldo poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

Art. 31. Na REURB “E”, o Município de São Leopoldo definirá, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:
I - implantação dos sistemas viários;

II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e
III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e de estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1º As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da REURB "E".

§ 2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com o Município de São Leopoldo, como condição de aprovação da REURB "E".
§ 3º Na REURB o Município de São Leopoldo deverá considerar as obrigações assumidas pelos proprietários ou loteadores em Termos de Ajustamento de Conduta ou em ações civis públicas em andamento.

Art. 32. Para fins de REURB, fica autorizado a aprovação de projeto urbanístico com sistema viário em desacordo com as regras estabelecidas no Plano Diretor e na Lei do Parcelamento do Solo.

Seção IX
Das Questões Ambientais

Art. 33. Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em áreas de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, pelo Estado ou pelo Município, a REURB observará, também, o disposto nos art. 64 e art. 65 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Parágrafo único. Será obrigatória a elaboração de estudo técnico que comprove que as intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior com a adoção das medidas nele preconizadas, inclusive por meio de compensações ambientais, quando necessárias.

Art. 34. Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de unidade de conservação de uso sustentável que, nos termos da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, admita a regularização, será exigida a anuência do órgão gestor da unidade, desde que estudo técnico comprove que essas intervenções de regularização fundiária impliquem a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

Parágrafo único. O órgão gestor da unidade de conservação de uso sustentável deverá se manifestar, para fins de REURB, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do protocolo da solicitação.

Art. 35. O estudo técnico ambiental será obrigatório somente para as parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais, áreas de risco geotécnico e poderá ser feito em fases ou etapas.

§ 1º A parte do núcleo urbano informal não afetada pelo estudo poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.

§ 2º Não fica impedida a regularização da parte do núcleo urbano informal que estiver situada fora da área de risco geotécnico, inundação ou outros riscos especificados em lei.

Seção X
Da Infraestrutura Faltante

Art. 36. Considerar-se-á infraestrutura faltante se as áreas em processo de regularização que não possuírem, pelos menos, os seguintes equipamentos:
I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III - rede de energia elétrica domiciliar;
IV - soluções de drenagem;
V - pavimentação, quando necessário;
VI - rede de iluminação pública.

Art. 37. A infraestrutura faltante poderá ser executada posteriormente à aprovação da regularização fundiária, nos termos do cronograma de obras e termo de compromisso.

§ 1º Na REURB "E", o prazo máximo para execução das obras de infraestrutura será de 04 (quatro) anos e na REURB "S", o prazo será estabelecido de acordo com o caso específico.

§ 2º Nas situações de complementação de infraestrutura, essas deverão seguir os requisitos estabelecidos pelas secretarias responsáveis.

Seção XI
Da Certidão de Existência de Localização

Art. 38. Fica dispensado, nos termos da Lei Federal nº 13.865, de 2019, a apresentação do Habite-se para averbação de construção residencial urbana unifamiliar, desde que de um só pavimento, finalizada há mais de 5 (cinco) anos, em área ocupada predominantemente por população de baixa renda, inclusive para o fim de registro ou averbação decorrente de financiamento à moradia.

CAPÍTULO III
DA CONCLUSÃO DA REURB

Art. 39. A autoridade competente, ao decidir o processamento administrativo da REURB, deverá:
I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e
III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, bem como os respectivos direitos reais.

Parágrafo único. Na REURB "E", cabe aos responsáveis técnicos pela regularização a identificação e a certificação, mediante declaração, dos ocupantes de cada lote.

Art 40. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF), documento expedido pelo Município ao final do procedimento da REURB, que acompanhará o Projeto de Regularização Fundiária aprovado, atenderá ao disposto na Consolidação Normativa Notarial e Registral instituída pelo Provimento nº 01/20-CGJ/RS e conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I - número do processo administrativo;
II - a informação quanto a notificação dos titulares de domínio, os confinantes e terceiros eventualmente interessados;
III - nome do núcleo urbano regularizado;
IV - a localização do núcleo urbano regularizado;
V - modalidade da regularização;
VI - responsáveis pela execução das obras e serviços constantes do cronograma e do termo de compromisso;
VII - indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível;
VIII - listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, contendo o nome do ocupante, o seu estado civil, a sua a profissão, o seu número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade, sua data de nascimento, os dados do cônjuge,

se houver, a sua a filiação e a renda familiar, bem como os direitos reais que lhes foram conferidos;

§ 1º A Certidão de Regularização Fundiária (CRF), na hipótese de Regularização Fundiária Urbana para fins exclusivos de titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, poderá ser apresentada de modo simplificado, atestando a implantação do núcleo nos exatos termos do projeto registrado e conter a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a unidade imobiliária regularizada, observado o inciso VII deste artigo.

§ 2º O disposto neste Decreto não afasta, nem prejudica outros requisitos estabelecidos na Consolidação Normativa Notarial e Registral instituída pelo Provimento nº 01/20-CGJ/RS.

§ 3º A Certidão de Regularização Fundiária - CRF será assinada pelo Secretário Municipal, ou a quem for delegada a competência, sendo remetido ao Cartório de Registro de Imóveis pela Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 41. Fica revogado o Decreto nº 9.235, de 26 de abril de 2019.

Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F0195374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.497, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Aprova a revisão do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de São Leopoldo, em cumprimento ao art. 18 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.494, de 17 de dezembro de 2007, e o trabalho oriundo do Grupo instituído pelo Decreto Municipal nº 9.944, de 16 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que foram realizados os atos e procedimentos, inclusive a realização de audiência pública;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovada a revisão do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de São Leopoldo, na forma do Anexo I do presente Decreto, em cumprimento ao art. 18 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Art. 2º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de São Leopoldo, como instrumento da gestão municipal de resíduos sólidos no Município, apresenta caráter de reconstrução continuada e adaptação permanente, devendo harmonizar-se ao Plano Nacional de Resíduos Sólidos e ao Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado Rio Grande do Sul.

Art. 3º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de São Leopoldo será publicado no sítio eletrônico do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de novembro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:426E9DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 10006/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 10006/2026**, tipo **Menor Preço global**, **OBJETO:** Aquisição, por dispensa de licitação, de EPIs - Calçados ocupacionais de uso profissional para os Agentes de Combate às Endemias exigidos pelo Ministério do Trabalho em ações de controle ao mosquito da Dengue, Zika e Febre Chikungunya, em atividades preconizadas pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 23 de novembro, às 8h30 até de 26 novembro, às 8h30. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:B7564BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 220/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - SMED

CREDENCIADA: LIVRARIA UNIVERSO CULTURAL, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **51.152.009/0001-59**.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
VALOR: R$ 83.340,00
DOTAÇÃO: 10 – Secretaria Municipal de Educação 01 – Administração Central de Gabinete 2350 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 404 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2363 – Manutenção das escolas de Ensino Fundamental 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 601 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2364 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Pré Escola) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 683 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2365 – Manutenção das escolas de Ed. Infantil (Creche) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 730 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2461– Manutenção da Educação de Jovens e Adultos (EJA) 3.3.90.32.00.00

– Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1500 Dotação: 783 10 – Secretaria Municipal de Educação 04 – Diretoria Financeiro 2367 – Manutenção da Educação Especial (AEE) 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita Recurso: 1573

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:6118714E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO N.º 02 AO CONTRATO N.º 38/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 15/2026
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.422.707/0001-84.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser Gestor Titular o servidor Elemar da Silva Garcia, matrícula nº 55.802, e como Gestor Substituto o servidor André Luis de Oliveira, matrícula nº 55.794, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis a partir de 20 de outubro de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:3AA4144B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 1240/2026

SÚMULA DO CONTRATO Nº 1240/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10019/2025
CONTRATADA: CALMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.644.818/0001-08.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES destinados ao suprimento das diversas unidades da secretaria municipal de saúde, através de recursos provenientes de emendas parlamentares aprovadas e cujos recursos já foram encaminhados ao município, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência.
CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS – 280 LITROS
VALOR: R$ R$ 77.301,00
PRAZO: O prazo da prestação do serviço será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, pelo prazo máximo estabelecido. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2026
RUBRICA: Dotação: 2026/327 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Programa de Trabalho: 11.03.10.305.0076.2088 – TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
Fonte de Recurso: 2601 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal – RSPS;
Destinação: 3101106 – Auxílio Financeiro MS Chuvas 2024 – VS;
Rubrica Item: 4.4.90.52.08.00.00.00 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:E1E3AAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 50/2023
CONTRATADO: RENINE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA,, inscrita no CNPJ sob o nº 19.588.202/0001-24.
DA REPACTUAÇÃO : Em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho de 2026/2026, registrada no MTE sob o nº RS000057/2026 celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação, Zeladoria Limpeza Urbana do Vale dos Sinos, com data de vigência de 01/01/2026 à 31/12/2026, foi gerado o impacto econômico-financeiro (repactuação) no percentual de 6,79% no valor de R$47.420,88 ao valor global contratado, passando o valor do contrato de R$558.779,64 para R$ 606.200,52 ,sendo R$459.188,00 referente à mão de obra e R$147.012,44 referente aos insumos, demais componentes e tributos, conforme Informação Contábil nº 035/2026.

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:9BB99598

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 70/2026

MODALIDADE: Chamamento Público de Inexigibilidade de Licitação nº 10016/2026
COLABORAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE LÚPUS E OUTRAS DOENÇAS REUMÁTICAS DO VALE DOS SINOS - ALUREU SINOS,, inscrito no CNPJ sob o nº07.463.764/0001-62.
OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE LÚPUS E OUTRAS DOENÇAS REUMÁTICAS DO VALE DOS SINOS - ALUREU SINOS as condições técnicas, operacionais e financeiras para execução de ações e serviços de saúde complementares destinados a pessoas em acompanhamento com lúpus e outras doenças reumáticas, por Organização da Sociedade Civil – OSC. A parceria deverá proporcionar acolhimento, acompanhamento e desenvolvimento de ações terapêuticas, psicossociais e de promoção do cuidado, de forma articulada com a rede municipal de saúde em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, em atendimento a Lei Municipal 8.820/2018, art. 3º e art. 4º em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal nº 9.163, de 20 de novembro de 2018, com suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº

11.455/2026 e o Plano de Trabalho que faz parte integrante e indissociável do presente instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração corresponde a quantia mensal de 4.627,41 (Quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos), e ao montante de R$55.528,92 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito e noventa e dois centavos) referente ao período de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Saúde: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 DIRETORIA DE ASSINTÊCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 11.02.10.302.0076.4802 CONV. ASSOC.LUPUS OUTRAS DOENÇAS REUMATICAS ALUREU SINOS 153 3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1500.1002040. 154 3.3.90.92.00.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIOES 1500.1002040, 155 3.3.90.93.00.00.00.00 INDEZIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1500.10 020403.3.50.43.00.00.00.00 1669.0000080- Subvenções Sociais
PRAZO: O presente Termo de Colaboração terá prazo de 12 (doze) meses com vigência e execução a contar da assinatura do termo.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2026

IARA TERESA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:D1C11F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 220/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 61/2026, oriundo do credenciamento n° 01/2026.
CREDENCIADA: LIVRARIA UNIVERSO CULTURAL, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **51.152.009/0001-59.**
OBJETO: O presente termo tem como objeto a seleção de livreiros e de editoras para realizar a comercialização de livros, durante a 39ª Feira do Livro Municipal Ramiro Frota Barcelos. Conforme a Lei Municipal nº 9692/2022, através do Programa São Leo Mais Livros, ocorrerá a distribuição de vale-livro para estudantes, todos os servidores lotados em Escolas Públicas Municipais, bem como servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo professores, professores em contrato emergencial, cargos administrativos, serviços terceirizados, serviços de limpeza, portaria, manipuladores de alimentos, de apoio e os estagiários, exceto os cargos em comissão.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2026, até o máximo de 6 (seis) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/ou interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$ 83.340,00
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:CCB87967

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONVENIO N° 08/2026

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna público o **CONVÊNIO Nº 08/2026 – OBJETO**: Apoio financeiro do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo (SEMAE), por meio de convênio, para a realização do 5º Natal da Rótula Rio Branco 2026, na Rótula Rio Branco, em São Leopoldo/RS, com proposta de participação na modalidade Cota Diamante, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). A programação especial ocorrerá em 6 de dezembro de 2026, das 16h30 às 22h, com apresentações culturais, atividades para famílias e crianças, chegada do Papai Noel e acendimento das luzes. A decoração natalina permanecerá aberta à visitação pública e gratuita de 7 de dezembro de 2026 a 6 de janeiro de 2027, 24 horas por dia. **CONVENENTE:** ASSOCIACAO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE SERVICOS E TECNOLOGIA DE SAO LEOPOLDO. **CNPJ N°** 96.755.541/0001-07.

CLADIS MAGNANI
Presidente - SEMAE
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gabriel Pacheco Stertz
Código Identificador:D975BF0A

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 60/2026

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2026 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção, fornecimento e instalação de peças publicitárias em lona com estrutura metálica, no âmbito do Termo de Convênio Nº 3003/2026, referente as contrapartidas definidas na Clausula Primeira II e III, firmado com Associação de Futebol Feminino Aimoré, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. **FORNECEDOR:** MULTIRESULTADOS MIDIA OFFLINE LTDA **CNPJ N°:** 04.435.705/0001-92.

CLADIS MAGNANI
Presidente - SEMAE
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Emilly Karoline Gonçalves Mello
Código Identificador:51C6B41C

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2026

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2026 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Contratação emergencial de empresa especializada para execução de manutenção corretiva em 01 (uma) motobomba submersível da marca EBARA, modelo 150 DL P 630, potência de 40 CV, integrante da Elevatória de Esgoto Bruto do Ginásio ¿ EEB-3A, com fornecimento de peças, componentes, materiais e mão de obra, realização de testes e devolução do equipamento, conforme o escopo técnico, as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

FORNECEDOR: BVTO DO BRASIL LTDA. **CNPJ N°:** 04.569.839/0001-04.

CLADIS MAGNANI
Presidente - SEMAE
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gabriel Pacheco Stertz
Código Identificador:B23B0C50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.649 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETA A PRORROGAÇÃO DO VALE CAMPANHA EMERGENCIAL CONFORME ESTIPULADO NO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.125/2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito do Município de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial no parágrafo único da Lei Municipal nº 4.125, de 07 de outubro de 2026.

Considerando o teor do Ofício nº 294/SMOT/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, datado em 10 de novembro de 2026;

D E C R E T A

Art. 1º A prorrogação do Vale Campanha Emergencial concedido de forma excepcional, pelo prazo de 60 dias, contados do dia 01 de novembro de 2026, conforme estipulado no parágrafo único da Lei Municipal nº 4.125, de 07 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a contar do dia 01 de novembro de 2026.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7044A607

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1460/2026, 12 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1460/2026, 12 DE NOVEMBRO DE 2026

EXONERA SERVIDORA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a servidora **ANA LUISA XAVIER**, matrícula 4780, nomeada pela Portaria DP Nº 0418/2025, de 01 de Abril de 2025, para o cargo comissionado de **COORDENADORA DE NÚCLEO** a contar de **12.11.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:342ACB08

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1461/2026, 12 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1461/2026, 12 DE NOVEMBRO DE 2026

NOMEIA ASSESSORA DE GABINETE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

NOMEIA, **ANA LUISA XAVIER**, para exercer a função de **ASSESSORA DE GABINETE**, cargo criado nos termos do Anexo II, da Lei Municipal n.º 314/89-92, com percepção de CC-4, conforme memorando nº 559/2026, a contar de **12.11.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:8DD979C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1462/2026, 12 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA DP Nº 1462/2026, 12 DE NOVEMBRO DE 2026
NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO SUBSTITUTA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

NOMEIA, a servidora **MARIA GORETTI MACHADO DE OLIVEIRA**, matrícula 2291, detentora do cargo comissionado **COORDENADORA PRESTAÇÕES DE CONTAS PROGRAMAS SAÚDE**, para exercer as funções de Secretária

Municipal da Saúde, durante o período de Licença Premio da Secretaria Municipal da Saúde **RAQUEL MENDONÇA MENEZES**, nos termos do Anexo II, da Lei Municipal nº 314/89-92, com percepção **subsídio**, a contar de **23.11.2026 a 04.12.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:EBD51A8E

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056.2026

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, para contratação de empresa para fornecimento **de medicamentos para suprir a demanda da Farmácia Básica Municipal.** Tendo como fornecedor a empresa **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.068.089/0001-03**, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 287A, Centro, Cep: 99.940-000, na cidade de Ibiaca, RS. A contratada receberá o valor total de R$ 12.741,50 (doze mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) referente aos medicamentos a serem adquiridos, conforme proposta apresentada. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota do empenho.

São Pedro do Sul, RS, 12 de novembro de 2026.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E60937A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 185/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico ARP nº 45/2026 – Processo Eletrônico nº 185/2026.

Objeto: Edital de pregão eletrônico para registro de preços unitários, para futura e eventual aquisição de materiais de jardinagem e paisagismo, nos termos do Pedido de Compra nº 447/2026.
Tipo: Menor preço por item
Data da Abertura: 30 de novembro de 2026, às 08h00min.
Local da Abertura: Plataforma Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.
Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, site www.saovalerioosul.rs.gov.br, ou pelo telefone (55) 3193-9813.
São Valério do Sul/RS, 12 de novembro de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:6D753682

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 072/2026
O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia **27/11/2026 às 14h00min Pregão Eletrônico n.º 72/2026**, cujo objeto é a a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) a serem utilizados na confecção do cardápio da alimentação escolar, através de sistema de Registro de Preços. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Diretora de Compras e Licitações
Jose Nestor de Oliveira Bernardes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:F2F91DA8

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 071/2026
O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia **26/11/2026 às 14h00min Pregão Eletrônico n.º 71/2026**, cujo objeto é a Aquisição de alguns medicamentos da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) , através de sistema de Registro de Preços. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Diretora de Compras e Licitações
Jose Nestor de Oliveira Bernardes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:4A271B27

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÕES

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:
PROCESSO 295137 – PERP 162/2025 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 298815. FORNECEDOR: HEXAGON

DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI (36257530000167) R$ 1.194.662,52

PROCESSO 322258 – PERP 104/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102); Fornecedor: BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (42040380000138) R$ 115.932,00; Fornecedor: BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (31282018000157) R$ 30.000,00; Fornecedor: CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA (21112395000194) R$ 612,00; Fornecedor: CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (54531612000130) R$ 34.917,60; Fornecedor: ITS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (36357818000103) R$ 4.197,84; Fornecedor: MAX CIRÚRGICA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (89982037000176) R$ 27.714,00; Fornecedor: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA (28199997000170) R$ 16.394,40;
Fornecedor: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R$ 30.371,52.

PROCESSO 325426 – PERP 131/2026 – AQUISIÇÃO DE GRAMPEADORES CIRURGICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS. Fornecedor: ALRANTECH IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA (39486087000194) R$ 212.587,20; Fornecedor: PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (00028682000140) R$ 14.880,00; Fornecedor: SUTUTECH MATERIAIS MEDICOS LTDA-ME (22938449000138) R$ 499.796,40.

PROCESSO 329031 – PERP 155/2026 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS. Fornecedor: ANA LUISA TRAVASSOS PINTO TELES (67549043000100) R$ 760,80; Fornecedor: INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA (05117514000145) R$ 3.808,20.

Sapucaia do Sul, 13 de novembro de 2026.

JORGE WILSON MENDES RIBEIRO BOPP
Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
Fabricio Palma Bisinela
Código Identificador:31AC131C

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 327584 – PE 0154/2026 **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, EM SAPUCAIA DO SUL,** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 30/11/2026 às 14:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 13 de novembro de 2026.

Maicon Vicente Mendes
– Diretor Geral

Publicado por:
Fabricio Palma Bisinela
Código Identificador:C52F7482

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 330258 – PERP nº 0160/2026 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MANUTENÇÃO (REDE DE GASES) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 26/11/2026.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 13 de novembro de 2026.

MAICON VICENTE MENDES
Diretor Geral
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

Publicado por:
Fabricio Palma Bisinela
Código Identificador:6EC55E8B

SECRETARIA GOVERNO E ARTICULAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2025 - LEI 13.019/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

TERMO ADITIVO Nº 02/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art.55 e 57 da Lei nº 13.019, Item 2.1.7, do Edital, conforme atualização mediante o Decreto Municipal 5.124/2025, Decreto Municipal 4274/17 e da IN 20/2026 do Município de Sapucaia do Sul.

ORGÃO: Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

ENTIDADE: Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL - CUFA,** CNPJ: 12.149.188/0001-13

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto para consecução de finalidades de interesse público e realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial, de acordo com a Tipificação Nacional dos serviços Sócios assistenciais – Resolução 109/2009-CNAS, no que diz respeito à Acolhimento para População em Situação de Rua na modalidade casa de passagem e na modalidade albergagem, como acolhimento provisório e imediato para pessoas em situação de rua a partir dos 18 anos de ambos os sexos, também, como serviço responsável por identificar e avaliar o perfil do usuário atendido e encaminhá-lo a serviço da rede sócio assistencial ou serviço público se este necessitar.
Devem ser ofertadas no mínimo 30 (trinta) vagas para pessoas em situação de Rua em Sapucaia do Sul, maiores de 18 anos, sendo 20 (vinte) para o albergue em períodos típicos e 40 no período de inverno ou emergências climáticas e 10 (dez) para a casa de passagem, devendo ter em ambas as modalidades, unidades femininas e unidades masculinas, além do espaço LGBTQIAPN+.

OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 04/2025 tem por finalidade a consecução de Interesse público, e recíproco entre o Município de Sapucaia do Sul/RS e a Organização da Sociedade Civil Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul – CUFA, para prorrogar a vigência deste Termo de Colaboração, por 12 (doze)

meses até a data de 12 de Novembro de 2027, conforme permite a Lei nº 13.019, de 2014, bem como o Decreto Municipal nº 4.274/2017 e a IN 20/2026 do Município de Sapucaia do Sul.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul

Publicado por:
Nierison de Souza Machado
Código Identificador:2FEC52B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2026 PROCESSO Nº: 2026/8895 DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM MODO DE DISPUTA: Aberto DATA/HORA: 02 de dezembro 2026, às 08h30min. Licitação Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de toldo para as Escolas EMEF Rudi Lindenmeyer, na localidade de Paredão Baixo, EMEF Salzano da Cunha, na localidade de Figueirão e na EMEI Leonel de Moura Brizola, sito Rua Osvaldo Aranha, 1199, bairro Empresa, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que seguem anexos a este instrumento convocatório. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https:// www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP. Taquara, 11 de novembro de 2026. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:EA27A774

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2026 PROCESSO Nº: 2026/9460 DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM MODO DE DISPUTA: Aberto DATA/HORA: 03 de dezembro 2026, às 08h30min. Licitação Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 A presente licitação tem por finalidade a para a aquisição e entrega de camisetas para o evento de abertura do ano letivo de 2027, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que seguem anexos a este instrumento convocatório. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP. Taquara, 11 de novembro de 2026. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:A527FB44

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REMARCAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2026

AVISO DE REMARCAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2026 PROCESSO Nº: 2026/7757 DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM MODO DE DISPUTA: Aberto Licitação Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 A presente licitação tem por finalidade a para aquisição e entrega de conjuntos de lixeiras de coleta seletiva para utilização no Parque do Trabalhador, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que seguem anexos a este instrumento convocatório. Através do presente instrumento retifica-se o edital supramencionado: 1. Altera-se a data e hora da sessão pública, constante no Edital, passando a ser: Nova data: 08h30min do dia 26 de novembro de 2026, com limite para envio das propostas até às 08h29min do mesmo dia. 2. Acrescenta-se o arquivo denominado ANEXO I - DESCRITIVO ITENS PE 185-2026. Taquara, 12 de novembro de 2026. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:2C6E40CE

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 113/2026

Processo n° 9741/2026 – Ratifico a dispensa de licitação para Contratação da empresa SINOSCAR SA para REVISÃO DE 10.000 km do veículo SPIN placa TRK4A88 de uso do Gabinete da Prefeita ao qual se encontra no período de garantia, com amparo no artigo 75, inciso IV alínea a da Lei n°14.133/2021.
Taquara, 12 de novembro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:FE1F1A8C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N° 077/2026

Processo n° 9651/2026 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para contratação do palestrante Eduardo Shinyashiki para formação dos profissionais da rede municipal de ensino que se realizará no dia 11/2027, com amparo no artigo 74,III alínea “f” da Lei n°14.133/2021 e parecer jurídico 736/2026 anexo no processo.

Taquara,12 de novembro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:9513AA87

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL AQUISIÇÃO – PREGÃO N° 160/2026

O Município de Taquara/RS torna público o aquisição e entrega de mobiliários cirúrgicos e equipamentos gerais para inauguração da Unidade de Bem-Estar Animal do Município de Taquara, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, com as empresas vencedoras:

- D C METZ COMERCIAL LTDA - CNPJ: 49.333.270/0001-03;
- EFICAZ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.605.216/0001-83;
- EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS - EIRELI - CNPJ: 32.830.196/0001-38;
- ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 54.322.844/0001-88;
- JUANA ESTER MARCELINO VARGAS - CNPJ: 34.579.064/0001-00;
- K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 21.971.041/0001-03;
- MAYCON FRAPORTI MELO LTDA - CNPJ: 58.278.546/0001-99.

Taquara, 12 de novembro de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:FB63AFF7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 146/2026

CONTRATO N°: 146/2026
PROCESSO N°: 2026/7684
LICITAÇÃO: Dispensa 096/2026
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30
OBJETO: Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS, para execução do Programa Linha de Frente para o Turismo + Guia Digital, destinado à estruturação, qualificação, posicionamento e comercialização do destino turístico de Taquara, inserido no contexto regional do Vale do Paranhana.
VALOR: R$19.940,00 (Dezenove mil, novecentos e quarenta reais)
ASSINATURAS: SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA e MAICO FABIANO FERNANDES
DATA DE ASSINATURA:12/11/2026

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:195026AC

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 168-2026

RESUMO DE CONTRATO 168/2026 CONTRATO N°: 168/2026 PROCESSO N°: 2026/6546 LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica 017/2026 CONTRATADA: R. HEHN LTDA, CNPJ/MF sob o nº 54.734.811/0001-45 OBJETO:Contratação de empresa especializada para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. ÂNGELO MARIANTE COELHO, em regime de empreitada global, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos/materiais necessários para a perfeita execução do objeto VALOR: O valor total desta empreitada importa em R$ 457.000,00. ASSINATURAS: SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA e ROGER HEHN DATA DE ASSINATURA: 12/11/2026

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:50FFE3A2

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

RESUMO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO
ARP N°: 016/2025
PROCESSO N°: 2025/573
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 008/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: BOHRER MIGUEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
OBJETO: Registro de Preço de empresa especializada para o fornecimento de óleo diesel S10, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência
OBJETO DO ADITIVO: Altera-se a Cláusula Primeira da Ata - Objeto, Preços e Fornecedores, no item 0001 – Óleo Diesel S10 - **REAJUSTANDO** o valor pactuado entre as partes, com efeitos retroativos a contar do dia 28/08/2026, passando o valor de R$ 7,89 para R$ 6,61 (seis reais e sessenta e um centavos).
ASSINATURAS:
DELMAR HENRIQUE BACKES
JOSÉ LINO DE ASSUNÇÃO
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/11/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:2873A07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO 5878/2026

AVISO DE COTAÇÃO
Considerando a necessidade de contratação de empresa para **elaboração do Projeto de PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio)** para as Escolas **EMEI Professora Patrícia Cristina Kehl**, sito Rua Aristides Severo, 4950, bairro Santa Rosa e **EMEI**

Vovó Domênica, Sito Rua Celeste Domingos de Souza, Bairro Medianeira e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário. Sendo assim, os interessados podem enviar as cotações **até as 23h59 horas do dia 18/11/2026.**

O Termo de Referência, contendo as especificações e condições necessárias para a elaboração do orçamento, pode ser acessado por meio do link abaixo:

https://work.optidata.cloud/link/a33532a4-d14d-4bd1-8091-owt219-fecb6b32cf66

Em caso de dúvidas ou dificuldades para acessar através do link, enviar e-mail para **educacao41@taquara.rs.gov.br** solicitando o termo de referência para envio de suas cotações.

As cotações devem ser enviadas para o e-mail **educacao41@taquara.rs.gov.br**

Posteriormente, a documentação de habilitação será solicitada ao vencedor caso efetivada contratação com um prazo máximo de 2 horas após solicitação, deste modo, ao apresentar proposta deve-se estar ciente dos documentos de habilitação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Jessica Juliana da Silva
Código Identificador:0808442E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Objeto: Revisão de 40.000 km do veículo Citroen C3 placas TRA3E81 em mecânica autorizada para transporte dos pacientes da Secretaria da Saúde.

Empresa(s) vencedora(s) e respectivo(s) valor(es):

Empresa vencedora	CNPJ	Valor Total
DF FRANCE LTDA	51.718.442/0002-90	R$ 2.455,71
	VALOR GLOBAL:	**R$ 2.455,71**

Fundamento legal: Art.75, inciso IV, Alínea “a”, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:5760C469

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Objeto: Revisão de 50.000 km do veículo Citroen c3 placas TRA3E01 em mecânica autorizada para transporte dos pacientes da secretaria da saúde.

Empresa(s) vencedora(s) e respectivo(s) valor(es):

Empresa vencedora	CNPJ	Valor Total
DF France Ltda	51.718.442/0002-90	R$ 1.162,81
	VALOR GLOBAL:	**R$ 1.162,81**

Fundamento legal: Art.75, inciso IV, Alínea “a”, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:2C8BE969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: PORTAL TURISMO E SERVIÇOS LTDA EPP,
CNPJ: 04.595.044/0001-62
Objeto: Contratação de agência de viagens para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e, quando necessário, internacionais, incluindo marcação de assentos e reembolso de bilhetes, destinados ao atendimento das necessidades de deslocamento de servidores, agentes públicos e representantes do Município de Terra de Areia/RS.
Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência: 12 meses.
Data de Emissão: 10 de novembro de 2026

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:3B8D552B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2026

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 131/2026, datada em 06 de novembro de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 028/2026, Processo Administrativo nº 5277/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa LITORAL RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob 37.226.336/0001-87, (compromitente).
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de exames por imagem e exames complementares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Terra de Areia/RS.
Valor Total: R$ 3.703.518,00 (três milhões e setecentos e três mil e quinhentos e dezoito reais).
Vigência: 12 meses a contar de 06 de novembro de 2026.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:3BB9A1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2026

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 132/2026, datada em 06 de novembro de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 028/2026, Processo Administrativo nº 5277/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa RAUPP CENTRO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob 36.419.643/0001-11, (compromitente).
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de exames por imagem e exames complementares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Terra de Areia/RS.
Valor Total: R$ 590.520,00 (quinhentos e noventa mil e quinhentos e vinte reais).
Vigência: 12 meses a contar de 06 de novembro de 2026.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:8493F380

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 108/2026, EDITAL Nº 147/2026.

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 108/2026, **EDITAL Nº 147/2026.**

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação da Retificação do Edital de Pregão Eletrônico RP n° 108/2026, Edital nº 147/2026, que tem por objeto a**contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à prestação de serviços contínuos de limpeza urbana e manutenção de áreas públicas no Município de Tramandaí, compreendendo, dentre outros: capina manual e mecanizada, roçagem, limpeza urbana, corte de grama, limpeza de praias, manutenção e limpeza de praças, pátios, parques públicos e demais áreas pertencentes ou sob responsabilidade do Município, poda de árvores, pintura de meio-fio e postes de iluminação pública**, **DANDO** nova redação ao Edital, **DISPONIBILIZANDO**, para download, novos documentos, junto a este Edital, e **DESIGNANDO** nova data para o certame**.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 01/12/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou ww w.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 108/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E7D2D2D6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **PLASTIDECK EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **34.894.912/0001-76.** Objeto: Aquisição de uma escada plataforma dobrável, destinada ao Almoxarifado da Saúde, conforme condições e especificações do Anexo I – Termo de Referência e constantes no processo nº. 45.455/2026 nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, pelo valor total de **R$ 4.710,00** (quatro mil e setecentos e dez reais).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:5A5DED1A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº **26.979.673/0001-29.** Objeto: Aquisição de tintas destinadas à manutenção e pintura das instalações da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, conforme condições e especificações do Anexo I – Termo de Referência e constantes no processo nº. 56.281/2026 nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, pelo valor total de **R$ 6.660,00** (seis mil e seiscentos e sessenta reais).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:D04181F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **CAIO BRUNO DE SALES GOMES,** inscrita no CNPJ sob o nº **14.276.832/0001-40.** Objeto: Aquisição de 02 (dois) certificados digitais e-CPF A3 em nuvem, conforme condições e especificações do Anexo I – Termo de Referência e constantes no processo nº. 58.274/2026 nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, pelo valor total de **R$ 854,00** (oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:3F38D33F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.691/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.691/2026
O Município de Travesseiro/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 1.691/2026, o Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a Aquisição de peças para manutenção do veículo ROLO COMPACTADOR XCMG XS123PDBR.

FAVORECIDO: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA.
CNPJ Nº 14.767.899/0001-87.
VALOR: R$ 32.194,00 (trinta e dois mil, cento e noventa e quatro reais).
Fundamento Legal: art. 75, inc. III, § "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Travesseiro, 12 de novembro de 2026.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício
no cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:96F739D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 102/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 102/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA.
CNPJ Nº 14.767.899/0001-87.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do veículo ROLO COMPACTADOR XCMG XS123PDBR.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 75 III § "b" nº 1.691/2026.
PRAZO/VALIDADE: 12 de novembro de 2027.
VALOR TOTAL: R$ 32.194,00 (trinta e dois mil, cento e noventa e quatro reais).

Travesseiro, 12 de novembro de 2026.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício
no cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:46EF82EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2025
CREDENCIADA: CASA BELEZA E SAÚDE LTDA.
CNPJ Nº 62.031.217/0001-16.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 052/2025 pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de 07 de novembro de 2026, tendo validade até a data de 07 de novembro de 2027.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 002/2025.

Travesseiro, 12 de novembro de 2026.

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício
no cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:9364D744

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 381/2026

DESIGNA, os servidores que menciona, como fiscais do Contrato de Aquisição de Materiais nº 102/2026, e dá outras providências.

ARLEI LUÍS STEFANI, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO, NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** os servidores **EZEQUIEL RODRIGUES BRANDÃO, COORDENADOR DE SETOR,** matrícula nº 1002 e, **VIANEI ISMAEL KREMER, OPERADOR DE MÁQUINAS,** matrícula nº 484, como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Aquisição de Materiais nº 102/2026, firmado com a empresa **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 12 de novembro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

ARLEI LUÍS STEFANI
Vice-Prefeito em exercício, no cargo de
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:F6BBE90B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 16/2026. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para finalização da Casa de Cultura, conforme plano de ação nº 09032024-074650. **Abertura das propostas:** às 8h30min do dia 01 de dezembro de 2026. **Horário da disputa:** às 09h do dia 01 de dezembro de 2026. **Tempo da disputa:** 10 minutos, após será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos 02 minutos. Os procedimentos para acesso a Concorrência Eletrônica estão disponíveis através do site https://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800 090 0118 e endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:BD79B761

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.887, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a

Lei Municipal nº 4.748/25, e conforme Resolução de Mesa nº 19/2026, de 05 de novembro de 2026, que estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Três Coroas, decisão em relação ao duodécimo do ano de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), distribuídos da seguinte forma, e com aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

I – R$ 6.000,00 (seis mil reais), rubrica: 2.076-339040

II – R$ 2.000,00 (dois mil reais), rubrica: 2.076-339039

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à redução de dotação orçamentária do Poder Legislativo, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme a seguinte rubrica:

2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 11 de novembro de 2026.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal
PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:C5B0A4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.888, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.748/25, e conforme Resolução de Mesa nº 20/2026, de 06 de novembro de 2026, que estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Três Coroas, decisão em relação ao duodécimo do ano de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), com aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

2.074-449051

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à redução de dotação orçamentária do Poder Legislativo, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme a seguinte rubrica:

2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 11 de novembro de 2026.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal
PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:7CAE6E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.889, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.748/25, e conforme Resolução de Mesa nº 21/2026, que estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Três Coroas decisão em relação ao duodécimo do ano de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente, distribuídos da seguinte forma:

I - 2.013-319011 - R$ 350,000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

II- 2.183-319011 - R$ 350,000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

III - 2.030-319011 – R$ 300,000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à redução de dotação orçamentária do Poder Legislativo, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme as seguintes rubricas:

1.113-4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – R$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais);

1.113-4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R$ 10.000,00 (dez mil reais);

2.130-4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

2.130-4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ – R$ 54.427,66 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos);

2.130-4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 11 de novembro de 2026.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal
PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:127A7296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.859, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.431, DE 26 DE ABRIL DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, ALTERANDO A MODALIDADE DE CONCESSÃO PARA PAGAMENTO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º A Ementa da Lei Municipal nº 4.431, de 26 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação, em parcela pecuniária mensal, aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Três Coroas e dá outras providências."

Art. 2º O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 4.431, de 26 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos seus servidores públicos ativos — efetivos, em comissão e contratados temporariamente — auxílio-alimentação de caráter indenizatório, a ser pago sob a forma de parcela pecuniária mensal creditada por ocasião do pagamento dos vencimentos."
Art. 3º O art. 3º da Lei Municipal nº 4.431, de 26 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O auxílio-alimentação pago em pecúnia nos termos desta Lei:
I - não será incorporado ao vencimento, remuneração ou proventos de aposentadoria para quaisquer efeitos;
II - não configurará rendimento tributável nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária (RPPS ou RGPS);
III - não será considerado base de cálculo para concessão ou aplicação de quaisquer vantagens funcionais ou teto remuneratório; e
IV - não integrará a base de cálculo para pagamento do 13º (décimo terceiro) salário ou do adicional de férias."
Art. 4º Fica revogado o texto anterior do art. 3º da Lei Municipal nº 4.431, de 26 de abril de 2023, que previa a concessão do benefício por meio de cartão eletrônico bancário de alimentação.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Coroas, 10 de novembro de 2026.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal
REGISTRE e PUBLIQUE-SE

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:54FFAEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 768, DE 09 NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA OS INTEGRANTES DO GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM.
FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 12.544, de 3 de julho de 2006, alterada pela Lei Estadual nº 14.594, de 28 de agosto de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para integrarem o Grupo Técnico Municipal do Programa Primeira Infância Melhor – PIM:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) **ALINE OKRASZEWSKI MEDEIROS**, nutricionista;

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
ALINE CRISTIANE KOHLRAUSCH PIRES DA SILVA, psicóloga;

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto:
DIENIFER NUNES DE OLIVEIRA, Secretária de Escola.

Art. 2º Os integrantes do Grupo Técnico Municipal exercerão as atribuições previstas na legislação e nas orientações técnicas do Programa Primeira Infância Melhor – PIM.

Art. 3º A atuação no Grupo Técnico Municipal ocorrerá sem prejuízo das atribuições regulares dos cargos ocupados pelos servidores e não será remunerada.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 636, de 19 de agosto de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 09 de novembro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:2B924A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 771, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALEXANDRE FAGUNDES, matrícula 5878-5,** para atuar como Fiscal do **Contrato nº 215/2026**, firmado com a empresa **RASBOLD SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA**, CNPJ: 30.868.629/0001-19, cujo objeto é a execução da faze 1 da reforma do Ginásio Armando Brusius.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas do Município:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
II – Registrar, em relatório próprio, eventuais ocorrências, irregularidades ou descumprimentos, adotando as providências necessárias;
III – Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer fatos que exijam aplicação de sanções ou rescisão contratual;
IV – Atestar a entrega, a qualidade e a conformidade dos bens ou serviços prestados;
V – Zelar pelo cumprimento dos prazos, especificações técnicas e demais cláusulas do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 10 de novembro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:6975F2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 772, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FERNANDO JAEGER SOARES, matrícula 2393-0,** para atuar como Fiscal do **Contrato nº 216/2026**, firmado com a empresa **GRILLO HIDROGEOLOGIA E MANUTENÇÃO DE POÇOS LTDA**, CNPJ: 87.805.321/0001-41, cujo objeto é a execução da regularização de 14 poços artesianos.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas do Município:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
II – Registrar, em relatório próprio, eventuais ocorrências, irregularidades ou descumprimentos, adotando as providências necessárias;
III – Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer fatos que exijam aplicação de sanções ou rescisão contratual;
IV – Atestar a entrega, a qualidade e a conformidade dos bens ou serviços prestados;
V – Zelar pelo cumprimento dos prazos, especificações técnicas e demais cláusulas do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 10 de novembro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:BFEB893F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 773, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LAUREN FRANCINE KLEIN, matrícula 5813-0,** para atuar como Fiscal do **Contrato nº 217/2026**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA DORA LTDA**, CNPJ: 16.385.062/0001-07, cujo objeto é a execução de obra de revitalização, infraestrutura de orla, iluminação decorativa LED e readequação de acessibilidade universal da Pista de Canoagem Slalom, junto ao Parque das Laranjeiras.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas do Município:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
II – Registrar, em relatório próprio, eventuais ocorrências, irregularidades ou descumprimentos, adotando as providências necessárias;
III – Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer fatos que exijam aplicação de sanções ou rescisão contratual;
IV – Atestar a entrega, a qualidade e a conformidade dos bens ou serviços prestados;
V – Zelar pelo cumprimento dos prazos, especificações técnicas e demais cláusulas do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 10 de novembro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:00A238E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento pelo Menor Preço.**
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2026**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E SEGURANÇA**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I §7**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 436/2026** - Requisição: **844/2026**
OBJETO: **aquisição de peças e mão de obra para o Caminhão basculante, modelo Ford cargo 2629, PAT.32083, placa: IWW7F12 Chassi:9BFZEANE8FB584046, ano 2015, conforme o termo de referencia.**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 16 à 18 de novembro de 2026, até as 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimen todepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https:// www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:D478D635

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento pelo Menor Preço.**
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2026**
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 438/2026** - Requisição: **1122/2026**
OBJETO: **Contratação de seguro de acidentes pessoais, para cobertura dos riscos inerentes à realização do evento "Triunfo em Festa 2026", abrangendo o público em geral e os competidore s/participantes de provas campeiras, gineteada e artísticas programadas para o evento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referencia.**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 13 à 17 de novembro de 2026, até as 15h.**

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimen todepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https:// www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:75236918

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2026 PROC 434/2026 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO UM SONHO DE NATAL NAS COMUNIDADES 2026
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 26 de novembro de 2026, às 11horas, no endereço www.portaldecompraspu blicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:77EB2853

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 5.321/2026
Processo de Inexigibilidade nº 430/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 60/2026
Contrato nº 261/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: SANDSTEIN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto do contrato: Contratação de show musical com **DANIEL HACK & GAÚCHOS LÁ DE FORA**, para realização de apresentação artística no evento Triunfo em Festa 2026, no dia 26 de novembro de 2026, com início previsto a partir das 19h30min, com duração mínima de 4h, junto ao placo do Pavilhão Ruy Moreira da Rocha, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
Vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigerá até a data de 27 de novembro de 2026**, conforme prevê o artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, correspondente a uma apresentação durante o evento Triunfo em Festa 2026, de acordo com o Termo de Referência.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:BD9F240B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 6.005/2026
Processo Administrativo nº 399/2026
Dispensa de Licitação nº 175/2026
Contrato nº 254/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: SEGUROS SURA S/A
Objeto do contrato: Contratação de seguro para veículo ambulância SEMU, I/Ford Transit PCIA A, ano/modelo 2026, placas TRO7I63, conforme Termo de Referência.
Vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses.**

Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ 3.225,62 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, do objeto deste contrato, conforme descrito na Cláusula Primeira.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:A8389F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Processo 1Doc nº 4.318/2026
Processo Administrativo nº 296/2026
Pregão Eletrônico nº 108/2026
Contrato nº 263/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: DNA TECH COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto do contrato: Aquisição de eletroeletrônicos para atender as demandas da defesa civil e CRAS do município, conforme descrição do Lote 1.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do mesmo
Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos que compõem o objeto (Lote 1), o valor de R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais) mediante apresentação de notas fiscais e contra empenho

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:3B8CE92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Processo 1Doc nº 4.318/2026
Processo Administrativo nº 296/2026
Pregão Eletrônico nº 108/2026
Contrato nº 265/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: MS CONSTRUCAO CIVIL E REPAROS NAVAIS LTDA
Objeto do contrato: Aquisição de eletroeletrônicos para atender as demandas da defesa civil e CRAS do município, conforme descrição do lote 3.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do mesmo
Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos que compõem o objeto descrito no lote 3 o valor de R$ 16.211,88 (dezesseis mil duzentos e onze reais com oitenta e outro centavos) mediante apresentação de notas fiscais e contra empenho

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:EA03695C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Processo 1Doc nº 4.318/2026
Processo Administrativo nº 296/2026
Pregão Eletrônico nº 108/2026
Contrato nº 266/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: MC GONCALVES EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA
Objeto do contrato: Aquisição de eletroeletrônicos para atender as demandas da defesa civil e CRAS do município, conforme descrição do lote 6.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do mesmo
Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos que compõem o objeto descrito no lote 6 o valor de R$ 39.000,0000 (trinta e nove mil reais) mediante apresentação de notas fiscais e contra empenho

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:B1496AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Processo 1Doc nº 5.314/2026
Processo de Inexigibilidade nº 421/2026
Inexigibilidade de Licitação n° 57/2026
Contrato nº 259/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: THEBAND AGENCIAMENTO DE EVENTO LTDA
Objeto do contrato: Contratação do artista MARIO JUNIOR, através de seu empresário exclusivo, para apresentação no evento "Triunfo em Festa 2026"", conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
Vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até a data de 30 de novembro de 2026, conforme prevê o artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente a uma apresentação durante o evento Triunfo em Festa 2026, de acordo com o Termo de Referência.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mickaely Vasco Alves
Código Identificador:FDCA726B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33845/2026 - DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESTRATÉGICA MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE TUPANCIRETÃ – CEM-ALFA

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESTRATÉGICA MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE TUPANCIRETÃ – CEM-ALFA
O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.981, de 11 de novembro de 2026, que instituiu a Comissão Estratégica Municipal da Política de Alfabetização de Tupanciretã – CEM-ALFA;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros da Comissão Estratégica Municipal da Política de Alfabetização de Tupanciretã – CEM-ALFA, para mandato de 02 (dois) anos, conforme composição abaixo:
I – Secretária Municipal de Educação, que exercerá a presidência do colegiado:
a) Titular: MARILEI DREHER VIEIRA.
II – Representante da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente vinculada à coordenação pedagógica da área de alfabetização:
a) Titular: MARIBEL CRISTINA VENDRUSCOLO DA LUZ.
III – Representante dos diretores das escolas da rede pública municipal de ensino:
a) Titular: ADRIANA DA SILVA PRETTO.
IV – Representantes dos professores alfabetizadores atuantes nos anos iniciais do Ensino Fundamental da rede pública municipal:
a) Titular: MARCIA DANIELE SAND DE TOLEDO;
b) Titular: ANGELA MARIA PINTO DA SILVA.
V – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME:
a) Titular: ALIA SAYED RODRIGUES.
VI – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB e/ou do Conselho de Alimentação Escolar – CAE:
a) Titular: DEBORA MARIA SOARES QUEVEDO.
VII – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: ARIANE DE OLIVEIRA BOTEGA.
VIII – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
a) Titular: REGINA EUGENIA ANDREATTA SILVA.
IX – Representante do Poder Legislativo Municipal, na condição de membro convidado:
a) Titular: PEDRO GELSON MACHADO SALLES.
X – Representante de Instituição de Ensino Superior com atuação no Município ou na região, na condição de membro convidado:
a) Titular: CARMEM REGINA SIMÕES GENRO.
XI – Representante das famílias de estudantes matriculados nas etapas de alfabetização ou das instâncias representativas da comunidade escolar, na condição de membro convidado:
a) Titular: ANDREI CARDOSO.
Art. 2º A coordenação técnica e executiva dos trabalhos da Comissão será exercida pela representante designada no inciso II do art. 1º, que atuará como Secretária-Executiva do colegiado, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 7.981/2026.
Art. 3º A participação na Comissão Estratégica Municipal da Política de Alfabetização constitui serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
Registre-se e publique-se

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B2F2A6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33844/2026 - CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

CONCEDE SALDO DE FÉRIAS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 20 (vinte) dias de saldo de férias, a contar de 12 de novembro de 2026 ao servidor LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA CAMARAN, Operário, matrícula sob nº 1513-,0 interrompidas pela Portaria nº 33.685 de 10/08/2026 devendo apresentar-se ao serviço no dia 02 de dezembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Giovani Dalmás
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C49D6482

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2026 DA COMPRA DE 21 RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.

EXTRATO DE CONTRATO. Pregão Eletrônico nº 31/2026. **Contrato nº 71/2026 celebrado em 05 de novembro de 2026 entre o Município de Tupandi e Bakof Plásticos Ltda em Recuperação Judicial. Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do**

contrato. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 21 reservatórios de água com capacidade para 10.000 litros cada, para o Município de Tupandi/RS, com recursos do Convênio FPE nº 1746/2025 com a Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o Processo Administrativo nº 25/3100-0002063-2 e do
Convênio FPE nº 3537/2025 com a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o Plano de Trabalho, objetivando executar demandas da Consulta Popular, conforme Processo nº 25/1300-0004549-1**. Valor total do Contrato R$ 72.999,99. Tupandi, 12 de novembro de 2026. Paulinho Ludwig. Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:18767B0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.° 3.204, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI N.° 3.204, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no Município de Tuparendi - RS e assegura atendimento prioritário às pessoas diagnosticadas com fibromialgia, na forma que especifica.

JULIO CESAR MATTIAZZI, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM FIBROMIALGIA

Art. 1º Fica instituída, no Município de Tuparendi, a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, em consonância com a legislação federal e estadual aplicável, com a finalidade de promover a dignidade, a inclusão social, a conscientização, o respeito e a melhoria da qualidade de vida das pessoas diagnosticadas com a síndrome.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com fibromialgia aquela que possua diagnóstico realizado por profissional médico legalmente habilitado, observados os protocolos clínicos e as normas reconhecidas pelos órgãos competentes.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia:
I – promover a dignidade, o respeito, a autonomia e a inclusão social das pessoas diagnosticadas com fibromialgia;
II – promover a disseminação de informações sobre a fibromialgia, suas características, manifestações e impactos na qualidade de vida;
III – estimular ações de conscientização da sociedade acerca dos direitos das pessoas com fibromialgia;
IV – combater o preconceito, a discriminação, a desinformação e a invisibilidade social relacionados à fibromialgia;
V – incentivar práticas de acolhimento, respeito e atendimento humanizado às pessoas diagnosticadas com a síndrome;
VI – estimular a participação da comunidade e das organizações da sociedade civil nas ações de conscientização, proteção e inclusão das pessoas com fibromialgia;
VII – fomentar o acesso às políticas públicas municipais relacionadas à saúde, à assistência social, à educação, à inclusão e às demais áreas pertinentes;
VIII – estimular a articulação entre as políticas públicas municipais e a rede de proteção social, observadas as competências legais de cada órgão ou entidade;
IX – incentivar a capacitação e a disseminação de informações aos profissionais que atuam no atendimento ao público, especialmente nas áreas relacionadas à saúde e à assistência social.

CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

Art. 3º Fica assegurado às pessoas diagnosticadas com fibromialgia o atendimento prioritário nos serviços públicos municipais, sem prejuízo das prioridades estabelecidas pela legislação federal e estadual vigente.

§ 1º O atendimento prioritário previsto no caput será assegurado, especialmente:
I – nas repartições públicas municipais;
II – nas unidades e nos serviços públicos municipais de saúde;
III – nos serviços públicos municipais prestados diretamente ou mediante concessão ou permissão;
IV – nos demais locais de atendimento ao público sujeitos à competência legislativa ou administrativa do Município.

§ 2º Para o exercício do direito previsto neste artigo, a condição de pessoa com fibromialgia poderá ser comprovada mediante documento emitido por profissional de saúde legalmente habilitado, que ateste o diagnóstico.

§ 3º A comprovação da condição de pessoa com fibromialgia deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis relativos à saúde.

§ 4º É vedada a exigência de informações médicas além daquelas estritamente necessárias à comprovação da condição e ao exercício do direito previsto nesta Lei, sendo igualmente vedada a exigência de divulgação pública do diagnóstico detalhado, do Código Internacional de Doenças – CID ou de outras informações clínicas não indispensáveis.

§ 5º O atendimento prioritário previsto nesta Lei será assegurado sem prejuízo das demais prioridades previstas na legislação federal e estadual, observada, em caso de concorrência entre prioridades, a ordem e os critérios estabelecidos na legislação vigente.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E INFORMAÇÃO

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá promover ações educativas, informativas e de conscientização sobre a fibromialgia, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e as competências legais do Município.

Parágrafo único. As ações de que trata o caput poderão compreender:
I – divulgação de informações sobre as características e os impactos da fibromialgia;
II – ações destinadas à prevenção do preconceito e da discriminação;
III – divulgação dos direitos das pessoas diagnosticadas com fibromialgia;
IV – incentivo a práticas de acolhimento, respeito e inclusão social;
V – orientação quanto à importância do diagnóstico e do acompanhamento adequado;
VI – realização de campanhas, palestras, atividades educativas e outras ações de conscientização;
VII – promoção de ações em parceria com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil, organizações representativas e demais instituições interessadas, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A execução das ações decorrentes desta Lei observará as competências constitucionais e legais dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira, sem prejuízo das dotações orçamentárias próprias eventualmente destinadas às ações previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A implementação das medidas previstas nesta Lei deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Julio Cesar Mattiazzi
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e publique-se:

Antônio Gervásio da Silva

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Silvia Naiara de Souza Borba
Código Identificador:E0674A33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

FINANÇAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONTRATO °102/2026

CONTRATO °102/2026

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para a Contratação de empresa especializada para realização de obra de cercamento da futura EMEF Professora Odette Pedreira de Mello. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA**: **PORTO CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº55.894.483/0001-07**, localizada na RSC 405, Km 02, ala 02, s/n, interior, na Cidade de Vale Verde/RS. **Valor:** a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **Prazo**: O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 02 (dois) meses, a contar da ordem de início emitida pelo Departamento de Engenharia, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.
Vale Verde, 04 de novembro de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:CE7AF77A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 67/2026, como previsto no Artigo 74, Inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para realização de palestra "Liderança que Transforma", parte integrante do projeto "Fortalecimento das Lideranças dos Grupos da Terceira Idade", promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMI. Credor: OJT PRODUCOES LTDA. Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/11/2026.

CARTA CONTRATO Nº 14593/2026
CARTA CONTRATO Nº 14593/2026 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada OJT PRODUCOES LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 67/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de palestra "Liderança que Transforma", parte integrante do projeto "Fortalecimento das Lideranças dos Grupos da Terceira Idade", promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMI. Dotação Orçamentária: 2026/1180 – 10.05.08.241.0013.2007 – Manutenção Ações voltadas ao Idoso. Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Data: 12/11/2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:1195CB09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 763/2026

Considerando a instrução constante do Processo Administrativo nº 763/2026, conduzido pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Xangri-Lá, bem como o parecer da Assessoria Jurídica da Presidência, AUTORIZO a contratação direta, mediante Dispensa eletrônica nº 19/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 72, inciso VIII, da mesma Lei, conforme as seguintes condições:

Objeto: Aquisição de 3 (três) jarras elétricas, 3 (três) chaleiras para fogão de aproximadamente 1,5 L e (três) chaleiras para fogão de aproximadamente 2,5 L.
Item 1.
Quantidade: 3
Valor total: R$ 161,85

Item 2.
Quantidade: 3
Valor total: R$ 140,82

Item 3.
Quantidade: 3
Valor total: R$ 164,85

Vencedor: AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ nº 36.047.635/0001-91)

Registra-se que o processo foi submetido à instrução administrativa e à análise da Assessoria Jurídica da Presidência. Diante disso, AUTORIZO a contratação direta acima identificada, devendo ser adotadas as providências subsequentes necessárias à formalização da

contratação e à publicidade legalmente exigida, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subelemento de despesa: 3.3.90.30.21.00.00.00 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

Xangri-Lá/RS, 11 de novembro 2026.

CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:F7B7EBB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3009, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera e acresce dispositivos na Lei Municipal nº 2.035, de 04 de dezembro de 2018, que "Isenta e autoriza a remissão do pagamento de IPTU de imóveis considerados em Área de Preservação Permanente (APP), e dá outras providências.", para estender a isenção e a remissão do pagamento do IPTU aos imóveis localizados em áreas demarcadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 1º e acrescidos os incisos I e II ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.035, de 04 de dezembro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam isentos do pagamento de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) os imóveis localizados no perímetro:

I - considerados em Área de Preservação Permanente (APP);

II - localizados em áreas demarcadas como monumentos arqueológicos ou pré-históricos pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, nos termos da lei federal nº 3.924/1961."

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.035/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Reconhecida a existência de Área de Preservação Permanente (APP) ou de área demarcada pelo IPHAN incidente sobre o imóvel com débitos tributários lançado e/ou executados judicialmente, fica autorizada a concessão de remissão da dívida na sua totalidade ou proporcionalmente."

Art. 3º Ficam alterados o *caput* e os incisos I, II e III do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.035, de 04 de dezembro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para fazer jus à isenção do pagamento de IPTU referida no art. 1º que poderá chegar até 100% do IPTU, o contribuinte deverá providenciar o que segue:

I - Requerimento ao Prefeito Municipal solicitando a declaração do Departamento de Meio Ambiente de reconhecimento de um dos gravames previstos no art. 1º no imóvel, que poderá ser considerado na sua totalidade ou proporcionalmente em áreas baldias ou edificadas, levando-se em conta a utilização, a situação consolidada e a área `non aedificandi`;

II - declarada a existência de algum dos gravames do art. 1º no imóvel, necessário se faz a averbação mediante pedido expresso da parte interessada e cópia da respectiva declaração, perante o setor de cadastro de imóveis da Secretaria da Fazenda do Município, para proceder-se a anotação;

III - no caso do imóvel não possuir matrícula, o contribuinte através de requerimento à Secretaria da Fazenda, deverá solicitar a averbação no cadastro."

Art. 4º Fica alterado o *caput* do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.035, de 04 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Concedida à isenção de que trata esta Lei, caberá ao Município a fiscalização das áreas para a manutenção do benefício, na proporção em que foi considerada.

Art. 5º Fica alterado o *caput* do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.035, de 04 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:"

"Art. 5º A isenção do IPTU incidente sobre o imóvel será apurada proporcionalmente, tomando-se por base a metragem efetivamente reconhecida e declarada pelo órgão competente como integrante da referida área."

Art. 6º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de novembro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA ERALDO VIEIRA BREHM
Prefeito Municipal Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:CA33EC2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL, N° 1.682, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) ENFERMEIRO E 01 (UM) FARMACÊUTICO, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$16.120,00 (DEZESSEIS MIL, CENTO E VINTE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de pessoal, em caráter excepcional, em quantidade e funções a seguir discriminadas:

Função	Padrão	Classe	Quantidade	Carga horária	Salário mensal
ENFERMEIRO(A)	EF11	A	01	40HS	R$6.710,73
FARMACÊUTICO	EF 10	A	01	30HS	R$4.532,24

§1º Descrições do cargo temporário de **ENFERMEIRO(A):**
A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Administrar e organizar o serviço de enfermagem a ser prestado.
B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Supervisionar as atividades realizadas pelos auxiliares e técnicos de enfermagem; administrar e organizar o serviço de enfermagem a ser prestado; atuar como educadora em relação ao pessoal de enfermagem e à sua clientela (Indivíduo, família e comunidade); realizar cuidados de enfermagem mais complexos no paciente; realizar registros de enfermagem; dimensionamento de pessoal de enfermagem, distribuir tarefas, controle de estoques; acompanhar a transferência de pacientes; leitura de testes e solicitação de exames; sondagem gástrica, entérica e vesical; trocar sondas suprapúbica, vesical, gástrica e enteral; instalação e troca de sistema externo de drenagem de tórax; troca de cânula externa de traqueotomia; administração de medicamentos específicos e de complexidade; manejar equipamentos de alto grau de complexidade; solicitação e coleta de material para exames relacionados aos programas do Ministério da Saúde; participar como integrante de equipe de saúde no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde, dos planos assistenciais de saúde; executar as atividades que não estejam aqui descritas, mas que façam parte de suas atribuições conforme a Lei nº 7.498/86 artigo 11, o Decreto nº 94.406/87 artigos 8 e 9 e o Regimento Interno dos Profissionais da Enfermagem; executar tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) GERAL: Carga Horária Semanal de 40,0 horas;
B) OUTRAS: Sujeito a plantões, ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) INSTRUÇÃO: Nível Superior com Graduação em Enfermagem, habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.
B) IDADE: Mínima de 18 anos

§2º Descrições do cargo temporário de cargo **FARMACÊUTICO:**
A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executa tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados; analisa substâncias, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias.
B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios; controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; faz análises clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas para complementar o diagnóstico de doenças; efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; assessora autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) GERAL: Carga Horária Semanal de 30 horas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) INSTRUÇÃO: Curso superior de Farmácia, com inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF
B) IDADE: Mínima de 18 anos
§3º Além do salário base citado no *caput* deste artigo, o cargo de **ENFERMEIRO(A)** fará jus a um acréscimo de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o padrão de referência municipal, a título de adicional de insalubridade.

Art. 2º A contratação temporária de profissionais de que trata o artigo 1º, tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, decorrente de licenças maternidade e saúde de ocupantes dos cargos efetivos.

Art. 3º O Processo de seleção do ocupante do cargo temporário de que trata o caput do artigo 1º, dar-se-á mediante lista de concurso em vigor e na falta deste, mediante a publicação de edital de processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1° será de natureza administrativa, ficando assegurados a/ao contratado(a) os direitos previstos no artigo 199 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Presidente Lucena – Lei Municipal N°807, de 02 de janeiro de 2012 e o disposto na Lei Municipal nº 999/2015, no que couber.
Parágrafo único. A contratação será por prazo determinado limitado a **12 (doze) meses**, podendo ser renovado mediante demonstração de disponibilidade orçamentária.

Art. 5° A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:
6 - SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1 - FUNDO MUN. DE SAÚDE – FMS
10. Saúde
10.301. Atenção Básica
10.301.0067. Atendimento Amb. Hosp. Saúde em Geral
10.301.0067.2010. Assist. Amb. Méd. Hosp. e de Saúde Geral - Atenção Primária
3.1.90.04. Contratação por tempo determinado - Conta nº 60100
3.1.90.13. Obrigações patronais - Conta nº 61000

3.3.90.46. Auxílio-alimentação - Conta nº 65300

Art. 6º Faz parte da presente Lei a minuta do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

Art. 7° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 16.120,00 (dezesseis mil, cento e vinte reais) no Orçamento de 2026, Lei Municipal n° 1.611, de 08 de dezembro de 2025, nas seguintes dotações:

6 - SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1 - FUNDO MUN. DE SAÚDE – FMS
10. Saúde
10.301. Atenção Básica
10.301.0067. Atendimento Amb. Hosp. Saúde em Geral
10.301.0067.2010. Assist. Amb. Méd. Hosp. e de Saúde Geral - Atenção Primária
3.1.90.04. Contratação por tempo determinado
Conta nº 60100 (Recurso STN 500).....R$ 12.230,00
3.1.90.13. Obrigações patronais
Conta nº 61000 (Recurso STN 500).....R$ 2.130,00
3.3.90.46. Auxílio-alimentação
Conta nº 65300 (Recurso STN 500).....R$ 1.760,00

Art. 8º Para atender às despesas previstas no artigo 7º servirá como recurso a redução no valor de R$ 16.120,00 (dezesseis mil, cento e vinte reais) da seguinte dotação orçamentária:

6 - SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1 - FUNDO MUN. DE SAÚDE – FMS
10. Saúde
10.301 - Atenção Básica
10.301.0067 - Atendimento Amb. Hosp. Saúde em Geral
10.301.0067.1063 - Construção e Ampliação da Unidade Básica de Saúde
4.4.90.51. Obras e instalações
Conta nº 617700 (Recurso STN 500).....R$ 16.120,00

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na sua data de publicação.

Presidente Lucena, 12 de novembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal.

ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº...../2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N°

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Presidente Lucena-RS e ....., com base em permissivo constitucional (artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88), e a teor do disposto nas Leis Municipais n° 807, de 02 de janeiro de 2012 e nº ..., de....

Pelo presente instrumento, o **Município de Presidente Lucena**, representado por seu Prefeito, Sr. ..., brasileiro, (estado civil), profissão, inscrito no CPF sob n° ..., residente e domiciliado na ..., na cidade de Presidente Lucena-RS, a seguir denominado **Contratante,** e o Sr ..., brasileiro, (estado civil), profissão, inscrito no CPF sob n° ..., residente e domiciliado ..., na cidade de ..., doravante identificado simplesmente por **Contratado(a),** têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O **Contratado(a)** trabalhará para o **Contratante** na função de **ENFERMEIRO(A):**
A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Administrar e organizar o serviço de enfermagem a ser prestado.
B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Supervisionar as atividades realizadas pelos auxiliares e técnicos de enfermagem; administrar e organizar o serviço de enfermagem a ser prestado; atuar como educadora em relação ao pessoal de enfermagem e à sua clientela (Indivíduo, família e comunidade); realizar cuidados de enfermagem mais complexos no paciente; realizar registros de enfermagem; dimensionamento de pessoal de enfermagem, distribuir tarefas, controle de estoques; acompanhar a transferência de pacientes; leitura de testes e solicitação de exames; sondagem gástrica, entérica e vesical; trocar sondas suprapúbica, vesical, gástrica e enteral; instalação e troca de sistema externo de drenagem de tórax; troca de cânula externa de traqueotomia; administração de medicamentos específicos e de complexidade; manejar equipamentos de alto grau de complexidade; solicitação e coleta de material para exames relacionados aos programas do Ministério da Saúde; participar como integrante de equipe de saúde no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde, dos planos assistenciais de saúde; executar as atividades que não estejam aqui descritas, mas que façam parte de suas atribuições conforme a Lei nº 7.498/86 artigo 11, o Decreto nº 94.406/87 artigos 8 e 9 e o Regimento Interno dos Profissionais da Enfermagem; executar tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) GERAL: Carga Horária Semanal de 40,0 horas;
B) OUTRAS: Sujeito a plantões, ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) INSTRUÇÃO: Nível Superior com Graduação em Enfermagem, habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.
B) IDADE: Mínima de 18 anos

CLÁUSULA SEGUNDA:
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **Contratado(a)** perceberá a quantia de **R$6.710,73 (seis mil setecentos e dez reais e setenta e três centavos)**, pagos em moeda corrente nacional, conforme os demais servidores públicos.
§1º O valor estabelecido no "caput" deste artigo será reajustado na mesma data e índice que o dos vencimentos e vantagens dos servidores públicos municipais.
§2º O valor estabelecido terá um acréscimo de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o padrão de referência municipal, a título de adicional de insalubridade.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A jornada de trabalho do **Contratado(a)** será de **40 (quarenta) horas semanais**.

CLÁUSULA QUARTA:
O presente contrato terá prazo determinado de **12 (doze) meses**, a contar da contratação.
§1º. Caso a rescisão antes do prazo previsto, parta da Contratante, esta poderá limitar-se a justificar a dispensa pelo atendimento ao melhor para o interesse público municipal.
§2º. O prazo do caput poderá ser prorrogado no limite da lei, desde que demonstrado o interessa da Administração, combinado com a demonstração de disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA:
Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA:
O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **Contratante**, sem que ao **Contratado(a)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **Contratado(a)** incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores do Município de Presidente Lucena, puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O **Contratado(a)** poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:
não cumprir o **Contratante** as obrigações do contrato;
o **Contratante** ou seus prepostos praticarem, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
o **Contratante** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA:
É lícito ao **Contratante** aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao **Contratado(a),** nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA NONA:
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n° 807, de 02 de janeiro de 2012, relativos à contratação de serviços temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA:
A despesa decorrente da aplicação deste contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
6 - SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1 - FUNDO MUN. DE SAÚDE – FMS
10. Saúde
10.301. Atenção Básica
10.301.0067. Atendimento Amb. Hosp. Saúde em Geral
10.301.0067.2010. Assist. Amb. Méd. Hosp. e de Saúde Geral - Atenção Primária
3.1.90.04. Contratação por tempo determinado - Conta nº 60100
3.1.90.13. Obrigações patronais - Conta nº 61000
3.3.90.46. Auxílio-alimentação - Conta nº 65300

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:
As partes elegem o Foro da Comarca de Ivoti-RS para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato.
Estando, assim, justos e Contratado(a)s, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Presidente Lucena,
p/Contratante p/Contratado

TESTEMUNHAS:
_____ _____
Nome Nome
_____ _____

LEI MUNICIPAL Nº...../2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N°

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Presidente Lucena-RS e ....., com base em permissivo constitucional (artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88), e a teor do disposto nas Leis Municipais n° 807, de 02 de janeiro de 2012 e nº ....., de.....

Pelo presente instrumento, o **Município de Presidente Lucena**, representado por seu Prefeito, Sr..., brasileiro, (estado civil), profissão, inscrito no CPF sob n° ....., residente e domiciliado na ....., na cidade de Presidente Lucena-RS, a seguir denominado **Contratante,** e o Sr ....., brasileiro, (estado civil), profissão, inscrito no CPF sob n° ....., residente e domiciliado ....., na cidade de ....., doravante identificado simplesmente por **Contratado(a),** têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O **Contratado(a)** trabalhará para o **Contratante** na função de **FARMACÊUTICO:**
A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executa tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados; analisa substâncias, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias.
B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios; controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; faz análises clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas para complementar o diagnóstico de doenças; efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; assessora autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) GERAL: Carga Horária Semanal de 30 horas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) INSTRUÇÃO: Curso superior de Farmácia, com inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF
B) IDADE: Mínima de 18 anos

CLÁUSULA SEGUNDA:
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **Contratado(a)** perceberá a quantia de **R$4.532,24 (quatro mil quinhentos trinta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, pagos em moeda corrente nacional, conforme os demais servidores públicos.
Parágrafo único: O valor estabelecido no “caput” deste artigo será reajustado na mesma data e índice que o dos vencimentos e vantagens dos servidores públicos municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A jornada de trabalho do **Contratado(a)** será de **30 (trinta) horas semanais**.

CLÁUSULA QUARTA:
O presente contrato terá prazo determinado de **12 (doze) meses**, a contar da contratação.
§1º. Caso a rescisão antes do prazo previsto, parta da Contratante, esta poderá limitar-se a justificar a dispensa pelo atendimento ao melhor para o interesse público municipal.
§2º. O prazo do caput poderá ser prorrogado no limite da lei, desde que demonstrado o interessa da Administração, combinado com a demonstração de disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA:
Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA:
O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **Contratante**, sem que ao **Contratado(a)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **Contratado(a)** incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores do Município de Presidente Lucena, puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O **Contratado(a)** poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:
não cumprir o **Contratante** as obrigações do contrato;
o **Contratante** ou seus prepostos praticarem, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
o **Contratante** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA:
É lícito ao **Contratante** aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao **Contratado(a),** nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA NONA:

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n° 807, de 02 de janeiro de 2012, relativos à contratação de serviços temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA:
A despesa decorrente da aplicação deste contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
6 - SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1 - FUNDO MUN. DE SAÚDE – FMS
10. Saúde
10.301. Atenção Básica
10.301.0067. Atendimento Amb. Hosp. Saúde em Geral
10.301.0067.2010. Assist. Amb. Méd. Hosp. e de Saúde Geral - Atenção Primária
3.1.90.04. Contratação por tempo determinado - Conta nº 60100
3.1.90.13. Obrigações patronais - Conta nº 61000
3.3.90.46. Auxílio-alimentação - Conta nº 65300

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:
As partes elegem o Foro da Comarca de Ivoti-RS para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato.
Estando, assim, justos e Contratado(a)s, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Presidente Lucena,
p/Contratante p/Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome Nome
_____ _____

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:5D22CAA0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que "*ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:

CONCEDER período de gozo de férias ao servidor municipal integrante do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionado, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
1033	ELOCIR PALHANO DOS SANTOS	12/02/2025 a 11/02/2026	16/11/2026 a 25/11/2026	26/11/2026

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 12 de novembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:640958FF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que "*ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE*

PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:

CONCEDER período de gozo de férias ao servidor municipal integrante do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionado, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
1017	LUCAS JASKULSKI NIEWINSKI	26/02/2025 a 25/02/2026	28/12/2026 a 06/01/2027	07/01/2027

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 12 de novembro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:FD06EAFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1681/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme resolve:

Art. 1º CONCEDER 4 (quatro) diárias, com pernoite, para fora do Estado, no valor de R$ 4.195,64 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para os servidores citados abaixo, para participarem da "VISITA TÉCNICA COM OBJETIVO DE CONHECER, NA PRÁTICA, O FUNCIONAMENTO DOS PROCESSOS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO E A REALIZAÇÃO DE OBRAS COM O USO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL" na cidade de Toledo/PR.

NOME	PROCESSO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO
MIRELA MIORIM	20061/2026	16803-02	SMDU	10 a 13/11/2026
MARIA LUIZA DOS SANTOS	20062/2026	14761-02	SMDU	10 a 13/11/2026
FERNANDO DA SILVA FERREIRA	20059/2026	16620-02	SMDU	10 a 13/11/2026

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (09/11/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:1B08B2A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.886, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do município de Três Coroas à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo de Prêmio	Prêmio
Janeiro/2027 à Abril/2027 Junho/2027 à Novembro/2027	Dinheiro	1º Prêmio R$ 500,00 2º Prêmio R$ 200,00 3º Prêmio R$ 200,00 4º Prêmio R$ 200,00 5º Prêmio R$ 200,00
Sorteios Especiais Maio/2027 Dezembro/2027	Dinheiro	1º Prêmio R$ 2.000,00 2º Prêmio R$ 1.500,00 3º Prêmio R$ 1.000,00 4º Prêmio R$ 1.000,00 5º Prêmio R$ 1.000,00

Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Roseli Weiler	Titular	Av. João Correa, 380	fiscal-fazenda@trescoroas.rs.gov.br	08000008932
Bruno Correa Munhos	Adjunto	Av. João Correa, 380	auditortributario@trescoroas.rs.gov.br	08000008932

§2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 10 de novembro de 2026.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:45D73692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 114, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDITAL Nº 114, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL
SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES
EDITAL Nº 109/2026, COM AS ALTERAÇÕES DO EDITAL Nº 111/2026

O Prefeito Municipal de Três Coroas, Fabiel Cristóvão Port, e a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, tornam público o resultado preliminar da análise documental das inscrições para o processo de seleção técnica destinado à designação para as funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor das escolas da Rede Municipal de Ensino, Gestão 2027–2028, regido pelo Edital nº 109/2026 e retificado pelo Edital nº 111/2026, conforme relação abaixo.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PRELIMINARMENTE

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	ESCOLA PRETENDIDA	CARGO PRETENDIDO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	Marli Salete Willig	EMEI Amiguinhos	Direção	Homologada
02	Islana Tamara Port	EMEI Bem-me-quer	Direção	Homologada
03	Janaína Corrêa Schell	EMEI Remitto René Haack	Direção	Homologada
04	Darcieli Schäfer Sander	EMEF Rui Barbosa	Direção	Homologada
05	Darcieli Schäfer Sander	EMEF Rui Barbosa	Vice-direção	Homologada
06	Alessandra Tatiana Krause Silveira	EMEF Rui Barbosa	Direção	Homologada
07	Franciane da Silva Boff Schilling	EMEF Olavo Bilac	Direção	Homologada
08	Gislaine Petry Stahl	EMEI Arco-íris	Direção	Homologada
09	Gislaine Petry Stahl	EMEF Dom Pedro II	Direção	Homologada
10	Cristiane Huff	EMEF Águas Brancas	Vice-direção	Homologada
11	Camili Beatrís Ritter	EMEF Águas Brancas	Direção	Homologada
12	Bruna Cassol Pagliari	EMEI Lauro Milton Volkart	Direção	Homologada
13	Lisandra Oliveira da Silva	EMEE Eduardo Krummenauer	Direção	Homologada
14	Marlete Geane Streb Blumm	EMEF Duque de Caxias	Direção	Homologada
15	Juliana Carine Ruppenthal Wichinheski	EMEF Professor Augusto Roennau	Direção	Homologada
16	Virginia Mapelli	EMEI Recanto das Travessuras	Direção	Homologada
18	Andreia Luiza Morche	EMEF Balduíno Robinson	Direção	Homologada

19	Agnes Jussara Muck	EMEF Balduíno Robinson	Direção	Homologada
20	Agnes Jussara Muck	EMEF Balduíno Robinson	Vice-Direção	Homologada
21	Tatiane Isabel da Silva	EMEF Marechal Cândido Rondon	Direção	Homologada
24	Tauani Roennau	EMEF Frederico Ritter	Direção	Homologada

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS PRELIMINARMENTE

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	ESCOLA PRETENDIDA	CARGO PRETENDIDO	MOTIVO
17	Elaine Meinhardt	EMEI Waldemar Augusto Dreher	Direção	Não apresentou diploma de pedagogia ou outra licenciatura; Não apresentou certidão negativa criminal na esfera federal.
22	Ana Paula Coe Fagundes	EMEF Marechal Cândido Rondon	Vice-direção	Não comprovou formação continuada, com no mínimo 150h.
23	Michela da Silva	EMEF Dom Pedro II	Direção	Não comprovou formação continuada, com no mínimo 150h; Não apresentou certidão negativa criminal na esfera estadual.

As inscrições relacionadas como homologadas preliminarmente prosseguirão para as etapas subsequentes do processo seletivo, observadas as disposições do Edital nº 109/2026 e do Edital nº 111/2026.

DOS RECURSOS: Os candidatos que tiveram suas inscrições não homologadas poderão interpor recurso nos dias 12, 13 e 16 de novembro de 2026, dirigido à Comissão de Seleção e protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, durante o expediente, com a identificação da decisão impugnada e a exposição dos respectivos fundamentos, nos termos dos itens 6.1 e 6.3 do Edital nº 109/2026.

A Comissão poderá, na apreciação do recurso, admitir o esclarecimento de erro material relativo a documentos preexistentes ao encerramento das inscrições, não sendo admitida a apresentação de novos títulos obtidos após esse prazo, conforme item 4.4 do Edital nº 109/2026.

O resultado documental definitivo e as decisões fundamentadas dos recursos serão publicados em 18 de novembro de 2026.

DAS PRÓXIMAS ETAPAS: Após a publicação do resultado documental definitivo, será realizada a avaliação técnica dos Planos de Gestão Escolar e dos títulos/experiência adicional, no período de 19 a 27 de novembro de 2026. O resultado técnico preliminar, com notas discriminadas, será publicado em 30 de novembro de 2026.

Os recursos contra o resultado técnico preliminar serão recebidos nos dias 1º, 2 e 3 de dezembro de 2026. As decisões fundamentadas, o resultado técnico definitivo e a relação dos candidatos tecnicamente habilitados serão publicados em 7 de dezembro de 2026.

A apresentação dos Planos de Gestão Escolar e a escuta consultiva da comunidade escolar e local ocorrerão de 10 a 12 de dezembro de 2026, conforme agenda a ser divulgada. As atas e sínteses da escuta deverão ser encaminhadas à Comissão até 14 de dezembro de 2026. A escolha dentre os candidatos tecnicamente habilitados e a publicação dos atos de designação ocorrerão até 18 de dezembro de 2026, com início previsto do exercício em 4 de janeiro de 2027, nos termos do edital.

A homologação documental não representa aprovação na avaliação técnica nem assegura direito à designação, que dependerá do cumprimento das demais etapas previstas no edital.

Três Coroas/RS, 11 de novembro de 2026.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal
PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

TIANE FERNANDA DE AGUIAR
Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:FB5173E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

PORTARIA Nº. 503, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias à servidora ocupante do cargo de Assessor Técnico, pelo período de 11/11/2026 à 30/11/2026, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
24515	FRANCINE PIACHESKI KORPALSKI DE SOUZA	12/05/2025 à 11/05/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 09 de novembro de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 09/11/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:BD2DA1DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À INDÚSTRIA EXTRATIVA DE BASALTO; DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.954/2026, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À INDÚSTRIA EXTRATIVA DE BASALTO; DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo às indústrias extrativas de basalto estabelecidas no Município de Protásio Alves, durante o exercício de 2027, observados os critérios e as condições estabelecidos nesta Lei:
§1º Somente poderão ser beneficiadas as indústrias extrativas de basalto regularmente registradas e que tenham apresentado movimentação econômica no exercício de 2025;
Art. 2º O incentivo se dará em forma de concessão de horas de escavadeira hidráulica (draga) e caminhão caçamba, cuja empresas prestadoras dos serviços serão contratadas pelo Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Parágrafo único. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado diretamente pelo Município às empresas contratadas, mediante a devida comprovação da execução.
Art. 3º Para fins de definição do incentivo, será considerada a receita bruta da indústria extrativa de basalto referente ao exercício de 2025, apurada com base na soma dos valores das notas fiscais emitidas no referido período.
§ 1º O incentivo será concedido gratuitamente, mediante a disponibilização de horas de serviços de escavadeira hidráulica e caminhão caçamba, considerados individualmente para cada equipamento, observados os seguintes limites, conforme a faixa de receita bruta apurada:

Receita bruta de 2025	Horas gratuitas por equipamento
Até R$ 20.000,00	2 h
Acima de R$ 20.000,00 até R$ 150.000,00	4 h
Acima de R$ 150.000,00 até R$ 400.000,00	6 h
Acima de R$ 400.000,00 até R$ 1.000.000,00	7 h
Acima de R$ 1.000.000,00	8 h

§ 2º Além das horas gratuitas previstas no § 1º, as indústrias extrativas de basalto poderão usufruir de horas adicionais de serviços de escavadeira hidráulica e caminhão caçamba, individualmente para cada equipamento, limitadas ao mesmo quantitativo de horas gratuitas correspondente à respectiva faixa de receita bruta, mediante custeio de 50% (cinquenta por cento) do valor dos serviços pelo Município e dos 50% (cinquenta por cento) restantes pela indústria beneficiária.
§ 3º Para usufruir das horas adicionais previstas no § 2º deste artigo, a indústria beneficiária deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do custo dos serviços solicitados, mediante boleto emitido pela Secretaria Municipal da Agricultura, após a formalização da respectiva Solicitação de Serviços Particulares.
Art. 4º A concessão dos incentivos previstos nesta Lei ficará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
I – estar a indústria extrativa de basalto regularmente registrada;
II – estar a indústria e seus respectivos proprietários em situação de regularidade perante a Fazenda Municipal;
III – comprovar a movimentação econômica no exercício de 2025, conforme os critérios estabelecidos no art. 3º desta Lei.
Art. 5º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará a relação das indústrias extrativas de basalto habilitadas ao recebimento dos incentivos previstos nesta Lei, considerando as informações relativas à movimentação econômica disponibilizadas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, inclusive aquelas utilizadas na apuração do índice de participação dos Municípios no ICMS, e o atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 4º
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal do exercício de 2027.
Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante o exercício de 2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 11 de novembro de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____
Bruna Turani Dallacort
Secretária de Administração.

EMPRESAS SIMPLES NACIONAL ANO BASE 2024			
CGC	ESTABELECIMENTO	RECEITA BRUTA 2025	HORAS
304/0003510	EXTR DE BASALTO BM LTDA	R$ 1.431.474,33	8
304/0001231	IDOLI ELOI BROLLO	R$ 4.200,00	2
304/0004133	CARLOS LUIZ LORENSET ME	R$ 258.612,00	6
304/0004257	BS EXTRAÇÃO, COM E TRANSP DE BASALTO LTD	R$ 240.178,94	6
304/0004320	VALDOIR COMIN	R$ 177.794,90	6
304/0004052	DALLACORT E CIA LTDA ME	R$ 141.247,00	4
304/0000537	INES STELLA CAPPELLARO	R$ 242.421,00	6
304/0001045	BASALTO DONADELLO LTDA	R$ 182.005,91	6
304/0004451	CESAR GOTARDO COM E TRANSP DE BASALTO	R$ 155.704,00	6
304/0001304	BASALTO QUATRO IRMÃOS CECCHIN LTDA	R$ 26.340,00	4
304/0003439	BASALTO GOTTARDO LTDA	R$ 90.308,000	4
304/0001029	VALENTIM LORENCETE	R$ 72.640,00	4
304/0003650	ELOI LORENSET ME	R$ 37.065,00	4
304/0004494	EXTR DE BASALTO STELLA E CHEROBIN LTDA	R$ 14.850,00	2
304/0004125	EXTR DE BASALTO STELLA LTDA ME	R$ 45.008,00	4

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:8A8E92E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI N° 2.031/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA o Poder Executivo a celebrar contrato administrativo, de caráter temporário, via Processo Seletivo Simplificado, para atender excepcional interesse público, para diversos cargos, e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, Prefeito Municipal de Capitão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, atendendo excepcional interesse público, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário, via Processo Seletivo Simplificado, por um período de 12(doze)meses, podendo ser prorrogável até o limite de 28/12/2028, emergencialmente, servidores para os seguintes cargos:

Nº de vagas	Cargo	Carga horária semanal	Salário mensal	Escolaridade
01 +CR	PROFESSOR ÁREA I	20 horas	R$ 2.570,00	Habilitação mínima de curso normal com estágio ou formação em nível superior, em curso de licenciatura plena específica em Pedagogia.
01 + CR	PROFESSOR ÁREA II – DISCIPLINAS: CIÊNCIAS, INFORMÁTICA e MATEMÁTICA	20 horas	R$ 3.084,00	Curso superior em Nível de Graduação nas Licenciaturas de: Ciências, Computação ou Matemática

Parágrafo único. Caso não tenha professores habilitados para a função de Licenciatura Plena em Informática ou equivalente, poderão ser contratados profissionais com Licenciatura concluída em outra área da Educação, complementado por Graduação em Computação, Curso de Informática, Curso na área de Mídias Sociais, ou Certificado de no mínimo 180 horas de formação em uma dessas áreas. Para atender as funções citadas no “caput”, os contratos temporários deverão atender aos requisitos do disposto no Plano de Carreira dos Servidores, sendo precedido de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2° O contrato de natureza administrativa assegurará aos contratados os seguintes direitos:
I – Remuneração mensal conforme disposto no art. 1º e Plano de Carreira dos Servidores Municipais;
II - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;
III - Férias proporcionais nos termos da Lei;
IV - Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social;

Art. 3º As despesas resultantes da contratação autorizada por esta Lei, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Anual.

Art 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 12 de novembro de 2026

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:E7BCE80E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, manifestando, por escrito, sua desistência imediata, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Colocação	Concurso Público
Eziquiel Danielsson	Engenheiro Civil	14º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul,12 novembro de 2026.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:E080194C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Estado do Rio Grande do Sul	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Av. Germano Hoffmann, 351 – Fone: (54) 3520 7007	
99700-036 Erechim – RS	
smma@erechim.rs.gov.br	
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO **DE AUTO DE INFRAÇÃO**	
Doc 1	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO **DE AUTO DE INFRAÇÃO**
	O MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS, através do presente edital e por força do que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 013, de 02 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 019, de 31 de março de 2020, diante do descumprimento da Notificação Preliminar publicada em edital e da impossibilidade de encontrar o proprietário, **AUTUA o Sr.(a) CENTRO CULTURAL, ESPORTIVO E RECREATIVO BENTO GONÇALVES, inscrito no CNPJ sob o nº 08.579.030/0001-06, proprietário/responsável pelo Lote 5, da Rua Demétrio Arpini, Bairro Progresso, Erechim – RS**, e o (a) intima a regularizar a situação, a contar da publicação deste edital, **devendo para isso: no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pagar multa no valor de R$ 1.913,60 (Um mil novecentos e treze reais e sessenta centavos), podendo apresentar defesa em igual período; e, no prazo de 48 horas, efetuar a roçada do terreno e o recolhimento do lixo destinando-o adequadamente**, sob pena do serviço de limpeza ser executado pelo Município ou por concessão ou terceirização, às expensas do proprietário e posterior inscrição em dívida ativa.
	Erechim, 11 de novembro de 2026
ASS.	Cristiano Daniel Moreira
	Secretário Municipal de Meio Ambiente
A Prefeitura de Erechim realiza o tratamento de dados de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados)	

Publicado por:
Caroline Andrea Zill
Código Identificador:38A56C5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SMSP)
PROCESSOS JULGADOS OUTUBRO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI
Esteio, 04 de novembro de 2026.
Informamos o resultado dos processos julgados por esta JARI durante o mês de outubro de 2026:
Julgamentos realizados na SMSP deste município, pelo presidente e representantes: Luís Augusto Oliveira Loureiro, Adriano Rocha do Evangélio e Luísa Elesbão de Oliveira.

Recorrente	PLACA	Requerimento	AIT	Julgamento	Horário	Resultado
Luan Wesner Gomes de Jesus	INM2CXX	20260816026-0	TE00078491	07/10/2026	17:00	Indeferido
Vinicius de Moraes	ISZ9CXX	20260878343-8	TE00075039	07/10/2026	17:00	Indeferido
William Rathcke de Oliveira	JDM1GXX	20260835147-3	TE00077704	14/10/2026	17:00	Indeferido
Cristina Vasconcellos dos Santos	TQS4HXX	20260857534-7	TE00080090	14/10/2026	17:00	Indeferido
Matheus Panitz da Silva	IHE3AXX	20260901171-4	TE00080062	21/10/2026	17:00	Indeferido
Luan Wesner Gomes de Jesus	INM2CXX	20260816051-1	TE00078487	21/10/2026	17:00	Indeferido
Taiomara da Fontoura	IVE59XX	20260842326-1	TE00080075	27/10/2026	17:00	Indeferido
Luan Wesner Gomes de Jesus	INM2CXX	20260815968-8	TE00078495	27/10/2026	17:00	Indeferido

TOTAL DE RECURSOS JULGADOS: 08
Deferido: 00
Indeferidos: 08

LUÍS AUGUSTO OLIVEIRA LOUREIRO
Presidente da JARI

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:BD258351

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9550/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.688,48 (Mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.688,48 (Mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.15.452.0025.2.081	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 1.688,48

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.688,48

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 11 de Novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3BC02713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9551/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 13.167,44 (Treze mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 13.167,44 (Treze mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.08.06.182.0006.2.012	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 7.221,72
09.04.27.812.0054.2.456	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 894,44
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 5.051,28

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 239,02
02.01.04.131.0005.2.468	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 300,00
02.03.04.122.0004.2.006	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 2.350,00
02.03.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.202,81
02.04.04.124.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 1.010,16
02.07.04.122.0072.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 2.119,73
09.03.13.122.0052.2.157	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 894,44
12.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 5.051,28

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 11 de Novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A7C031AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9552/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 11.820,00 (Onze mil, oitocentos e vinte reais).

Fonte 2755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 11.820,00 (Onze mil, oitocentos e vinte reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
08.01.04.122.0004.2.006	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 290,00	2755
08.04.18.542.0055.2.177	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 290,00	2755
12.01.15.451.0025.2.083	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 11.240,00	2755

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 11 de Novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:CE38BACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9553/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 22.538,16 (Vinte e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 22.538,16 (Vinte e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 11.269,08
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 11.269,08

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 22.538,16

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 11 de Novembro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B70B0623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 207

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1.428/2026

OBJETO: APOIO PRESTADO À BRIGADA MILITAR DE GLORINHA, MEDIATE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSEPRO GLORINHA - RS, PARA AQUISIÇAO DOS EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E BENS PERMANENTES INDICADOS NESTE PLANO DE TRABALHO, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS À UTILIZAÇÃO OPERACIONAL PELA BRIGADA MILITAR NO MUNICÍPIO.
Processo : 634**/2026**
Modalidade: Inexigibilidade N° **207/2026**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **15 dias utéis após entrega da nota fiscal**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega :
Fundamento Legal…: Lei n° 13.019/2014, Art. 31

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
CONSELHO COMUNITARIO PRO-SEGURANCA PUBLICA	55.530.431/0001-51	AVE DR POMPILIO GOMES SOBRINHO	2400	

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
36815	Apoio à Brigada Militar	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	445042990000	5.000,00
36816	Apoio à Brigada Militar	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS1500	445042990000	5.000,00
36817	Apoio à Brigada Militar	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS1500	445042990000	20.000,00
36818	Apoio à Brigada Militar	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS1500	445042990000	2.000,00
36819	Apoio à Brigada Militar	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS1500	445042990000	5.000,00
36820	Apoio à Brigada Militar	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS1500	445042990000	3.500,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Termo de fomento para apoio prestado à Brigada Militar de Glorinha, mediate transferência de recursos financeiros ao CONSEPRO GLORINHA - RS, para aquisiçao dos equipamentos tecnológicos e bens permanentes indicados neste Plano de Trabalho, os quais serão destinados à utilização operacional pela Brigada Militar no Município.	SVÇ	1,0	40.500,00	40.500,00

Glorinha, 11 de novembro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:C3EA4FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 01 215/2026

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 215/2026 termo aditivo de alteração do contrato nº 215/2026, de prestação de serviços de apoio operacional, recepção, orientação e controle de acesso durante os jogos noturnos do campeonato municipal de futsal, que entre si celebram o município de glorinha e a empresa tri seg conexões seguras ltda.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE", e a empresa **TRI SEG CONEXÕES SEGURAS LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n° 55.670.403/0001-30, situada na Av. Dr. Pompilio Gomes Sobrinho, nº 23225, Centro, CEP 94380-000, Glorinha/RS, representada neste ato pela Sra. ELISA ANDRADE DE OLIVEIRA, a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo n° 1.421/2026, alteração do mesmo, da seguinte forma:

DO OBJETO DA ALTERAÇÃO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação do calendário e da distribuição dos profissionais de apoio operacional, recepção, orientação e controle de acesso durante os jogos noturnos do Campeonato Municipal de Futsal, no Ginásio de Esportes da Escola Ary Soares, mantendo-se o valor global contratado de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Datas das rodadas	Rodadas	Profissionais por rodada	Valor total
27/10, 29/10, 03/11 e 05/11/2026	4	2	R$ 1.600,00
09/11/2026	1	2	R$ 400,00
10/11/2026	1	2	R$ 400,00
12/11/2026	1	3	R$ 600,00
19/11/2026	1	3	R$ 600,00
24/11/2026	1	3	R$ 600,00
01/12/2026	1	3	R$ 600,00
Total	**10**	**24 jornadas**	**R$ 4.800,00**

1.1. Em razão da alteração da forma de disputa e da redução das datas da competição, as 12 (doze) rodadas inicialmente previstas passam a 10 (dez), sendo 06 (seis) com 02 (dois) profissionais e 04 (quatro) com 03 (três) profissionais, conforme quadro abaixo:

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Aditamento.

Glorinha, 11 de novembro de 2026.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho
Prefeito Municipal

Elisa Andrade de Oliveira
Contratada

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:AF9DDAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 03 090/2025

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 090/2025 termo aditivo de alteração do contrato nº 090/2025, de contrato para prestação de serviço de limpeza urbana, através de 06 (seis) postos de trabalho que entre si celebram o município de glorinha e a empresa esc wind prestadora de serviços e mao de obra ltda.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE", e a empresa **ESC WIND PRESTADORA DE SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA**, pessoa jurídica, com sede e domicílio à Estrada do Palmital, sem n°, Palmital, Osório/RS, CEP n°95.520-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 48.743.335/0001-26, representada neste ato pelo Sr. LUCAS DIEHL RAMOS, a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo n° 1.252/2025, a alteração do mesmo, da seguinte forma:

1 – "O presente contrato sofreu reajuste de 4,22% pela variação do IPCA, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2026, conforme tabela abaixo:"

LOTE 01 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, serviços gerais para limpeza, manutenção e conservação de vias, através de postos de trabalho, como fornecimento de uniformes, materiais, equipamentos (no mínimo 4 roçadeiras), combustível, transporte e demais especificações necessárias e adequadas à execução dos serviços.				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT. POR POSTO DE TRABALHO**	**VALOR MENSAL**
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza urbana, serviços gerais para limpeza, manutenção e conservação de vias.	06 POSTOS	R$ 5.193,74	R$ 31.162,44
VALOR TOTAL ANUAL				**R$ 373.949,28**

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Aditamento assinado digitalmente, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, 05 de novembro de 2026.
Carlos Leonardo Vargas Carvalho
Prefeito Municipal

Lucas Diehl Ramos
Esc Wind Prestadora De Servicos e Mao De Obra Ltda

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:FBF15C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 03 092/2025

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 092/2025 termo aditivo de alteração do contrato nº 092/2025, de contrato para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, através de 02 (dois) postos de trabalho que entre si celebram o município de glorinha e a empresa esc wind prestadora de serviços e mao de obra ltda.
Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE", e a empresa **ESC WIND PRESTADORA DE SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA**, pessoa jurídica, com sede e domicílio à Estrada do Palmital, sem n°, Palmital, Osório/RS, CEP n°95.520-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 48.743.335/0001-26, representada neste ato pelo Sr. LUCAS DIEHL RAMOS, a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo n° 1.253/2025, a alteração do mesmo, da seguinte forma:

1 – "O presente contrato sofreu reajuste de 4,22% pela variação do IPCA, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2026, conforme tabela abaixo:"

LOTE 01 Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação predial das dependências dos sanitários públicos, localizados no centro do município, através de postos de trabalho, incluindo mão de obra e materiais, em regime de empreitada por menor preço GLOBAL, cujos sanitários funcionam 12 horas diárias, nos sete dias da semana				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT. POR POSTO DE TRABALHO**	**VALOR MENSAL**
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação predial das dependências dos sanitários públicos.	02 POSTOS	R$ 5.208,38	R$ 10.416,76
VALOR TOTAL ANUAL				**R$ 125.001,12**

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.
Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Aditamento assinado digitalmente, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, 05 de novembro de 2026.
Carlos Leonardo Vargas Carvalho
Prefeito Municipal

Lucas Diehl Ramos
Esc Wind Prestadora De Servicos e Mao De Obra Ltda

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:B2F92C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 324

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.553/2026
Dispensa por Limite nº 324

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE LIXEIRAS, DESTINADAS A PRAÇA ROTARY**, para a SECRETARIA MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

NOME: CV MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA
CNPJ: 42.215.097/0001-08
ENDEREÇO: EST ENCRUZILHADA SANTA CRUZ, S/N, SEARA/SC
VALOR R$ R$ 2.500,00

Glorinha, 12 de novembro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:0234AD14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 092/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede férias a Servidora Municipal

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
636-0	Silvana Bussolotto Piva	15	-	12/01/2025 a 11/01/2026	26/11/2026

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

Ibiraiaras, 12 de Novembro de 2026.

José Cavagnollo
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:AFB47387

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 744/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
4281-1	Ana Perla Dias de Chaves Cervinski	11/11/2026	01	Marieli Scartezini CRFa 7-11.200
4093-2	Karen Elizabete Perosa	12/11/2026	01	Marcos I. A. da Luz CRM RS 17.633
4260-9				

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11/11/2026

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 12 de novembro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:D3A9EF98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 035/2026

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul, **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, que deverão comparecer e apresentar-se formalmente no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS, na Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, conforme item 10.3 do Edital n.º 06/2023.

Nº Inscrição	Candidato(a)	Cargo	Classificação
013719	PALOMA DOS ANJOS	Tesoureiro	7º

O não comparecimento, no prazo determinado (10 dias úteis), será entendido como desistência dos candidatos e torna sem efeito a Portaria de Nomeação no respectivo cargo. No caso de comparecimento e apresentação dos documentos exigidos, a posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de nomeação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,
em 12 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:3ECD246B

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 156/2026

DIVULGA LISTA DE CONVOCADOS, LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DAS PROVAS PRÁTICAS DO PROCESSO SELETIVO DE OPERÁRIO(A).

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, a **LISTA DE CONVOCADOS, LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DAS PROVAS PRÁTICAS** do Processo Seletivo para Contratação de **OPERÁRIO(A)**, de acordo com o Edital de Abertura nº 151/2026:
Art. 1º. DOS LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DAS PROVAS PRÁTICAS:
Os candidatos abaixo relacionados deverão se apresentar nas seguintes datas, horários e endereços para a realização das Provas Práticas:

PROVA PRÁTICA – ETAPA 1 (turno da manhã):
- Dia 16/11/2026 (segunda-feira) às 08:00h
- Endereço: Rua Antônio Selvino Rodrigues da Silva, nº 700 - Bairro Chácara – Ibirubá/RS (antigo Parque de Máquinas do município, na frente do SENAI)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
035	ADILSO PINTO DO PRADO
065	ADILSON ADELIR CORREA RODRIGUES
036	ADRIANO PINTO DO PRADO
004	ALEX SANDRO DA CRUZ
061	ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS
028	ANDRÉ CARLOS WERNER

022	ANTONIO CARLOS SOARES
025	BONEMAR BENDER
010	CELITA MARIA DEECKEN
069	CESAR AUGUSTO VON GRAFEN DE OLIVEIRA
062	CLAITON BOCK
002	CLAUDEMIR GOMES
011	CLEBER SANTOS DA SILVA
039	DIENIFER DA SILVA
043	ÉDIO MAURÍCIO FOGASSI DA SILVA
064	EDIVALDO ADRIEL CARPES
045	ELENIR DA SILVA VIEIRA
021	FABIANO NEULAND FORQUIM
066	FABIANO RAFAEL SCHROEDER DE OLIVEIRA
017	FABRICIO JACOBS
059	FABRICIO MARTINS SILVEIRA
016	FABRICIO SILVA MENEZES
037	FLAVIO DA SILVA
040	GABRIEL PEDROZO DA SILVA
029	GISELE RODRIGUES MATTOS
054	GUSTAVO DEPELLEGRINS DA LUZ
051	IRONITA SALETE PEREIRA DUTRA
032	IVAN CARLOS DE SOUZA
027	JADIR DOMINGO ANTUNES
009	JAIR DE LIMA MARTINS
049	JEAN MARCOS JACQUES
018	JERRI ADRIANE DA MOTA CARPES
034	JHONATAN LEONEL ALVES FERREIRA
046	JOÃO VITOR VIEIRA RAMOS
006	JULCEU DA CRUZ

PROVA PRÁTICA – ETAPA 1 (turno da tarde):
- Dia 16/11/2026 (segunda-feira) às 14:00h
- Endereço: Rua Antônio Selvino Rodrigues da Silva, nº 700 - Bairro Chácara – Ibirubá/RS (antigo Parque de Máquinas do município, na frente do SENAI)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
056	LARISSA DOS SANTOS PAIVA
003	LEONCIO BARUFFI
067	LUCAS DE OLIVEIRA BONFIM
048	LUCAS DE OLIVEIRA CAMPOS
013	LUÍS AÉLTON DA CRUZ
058	LUIS ANTÔNIO MERSONI METZ
026	LUÍS FERNANDO PITHAN DE CAMPOS
068	LUIZ MACIEL ROSA PEREIRA
044	MAILSON DOS SANTOS MACHADO
057	MARCELO DA SILVA ALVES
033	MARCIO LUFT
031	MARCOS HENRIQUE DA SILVA DE CHAVES
041	MARLI VAZ GONÇALVES
053	MIRIAN DOS SANTOS ALVES
030	MISAEL FERREIRA VOGEL
060	MÔNICA CASSOL
038	NELI EDVIRGES DEPELLEGRINS TEIXEIRA
024	NESTOR LUIZ ENGEL
008	NICOLAS MENDES KAPPAUN
050	ODAIR JOSÉ DA MOTA CARPES
047	OTAVIO AUGUSTO DOS SANTOS GAEDICKE
015	RAFAEL DE MELLO PEREIRA
012	RENATO LUCIANO COSTA DE MELO
023	RICARDO CARDOSO ROSA
005	THIAGO DE MATOS
019	TIAGO DE LIMA MARTINS
063	VAGNER AUGUSTO SCHLINDWEIN DIESEL
052	VALDECI ANTONIO DOS SANTOS
014	VALDECI VIANNA GONÇALVES
055	VALDOCI DE OLIVEIRA PRATES
007	VALMIR DE LIMA
001	VALMIR VON GRAFEN DE OLIVEIRA
020	VOLNEI ADEMAR DILLY
042	VOLNI PAULO DOS SANTOS

PROVA PRÁTICA – ETAPA 2 (turno da manhã):
- Dia 17/11/2026 (terça-feira) às 08:00h
- Endereço: Rua dos Ipês esquina com a Rua Cedro - Bairro Esperança (área verde) - Ibirubá/ RS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
035	ADILSO PINTO DO PRADO

065	ADILSON ADELIR CORREA RODRIGUES
036	ADRIANO PINTO DO PRADO
004	ALEX SANDRO DA CRUZ
061	ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS
028	ANDRÉ CARLOS WERNER
022	ANTONIO CARLOS SOARES
025	BONEMAR BENDER
010	CELITA MARIA DEECKEN
069	CESAR AUGUSTO VON GRAFEN DE OLIVEIRA
062	CLAITON BOCK
002	CLAUDEMIR GOMES
011	CLEBER SANTOS DA SILVA
039	DIENIFER DA SILVA
043	ÉDIO MAURÍCIO FOGASSI DA SILVA
064	EDIVALDO ADRIEL CARPES
045	ELENIR DA SILVA VIEIRA
021	FABIANO NEULAND FORQUIM

PROVA PRÁTICA – ETAPA 2 (turno da tarde):
- Dia 17/11/2026 (terça-feira) às 14:00h
- Endereço: Rua dos Ipês esquina com a Rua Cedro - Bairro Esperança (área verde) - Ibirubá/ RS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
066	FABIANO RAFAEL SCHROEDER DE OLIVEIRA
017	FABRICIO JACOBS
059	FABRICIO MARTINS SILVEIRA
016	FABRICIO SILVA MENEZES
037	FLAVIO DA SILVA
040	GABRIEL PEDROZO DA SILVA
029	GISELE RODRIGUES MATTOS
054	GUSTAVO DEPELLEGRINS DA LUZ
051	IRONITA SALETE PEREIRA DUTRA
032	IVAN CARLOS DE SOUZA
027	JADIR DOMINGO ANTUNES
009	JAIR DE LIMA MARTINS
049	JEAN MARCOS JACQUES
018	JERRI ADRIANE DA MOTA CARPES
034	JHONATAN LEONEL ALVES FERREIRA
046	JOÃO VITOR VIEIRA RAMOS
006	JULCEU DA CRUZ

PROVA PRÁTICA – ETAPA 2 (turno da manhã):
- Dia 18/11/2026 (quarta-feira) às 08:00h
- Endereço: Rua dos Ipês esquina com a Rua Cedro - Bairro Esperança (área verde) - Ibirubá/ RS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
056	LARISSA DOS SANTOS PAIVA
003	LEONCIO BARUFFI
067	LUCAS DE OLIVEIRA BONFIM
048	LUCAS DE OLIVEIRA CAMPOS
013	LUÍS AÉLTON DA CRUZ
058	LUIS ANTÔNIO MERSONI METZ
026	LUÍS FERNANDO PITHAN DE CAMPOS
068	LUIZ MACIEL ROSA PEREIRA
044	MAILSON DOS SANTOS MACHADO
057	MARCELO DA SILVA ALVES
033	MARCIO LUFT
031	MARCOS HENRIQUE DA SILVA DE CHAVES
041	MARLI VAZ GONÇALVES
053	MIRIAN DOS SANTOS ALVES
030	MISAEL FERREIRA VOGEL
060	MÔNICA CASSOL
038	NELI EDVIRGES DEPELLEGRINS TEIXEIRA

PROVA PRÁTICA – ETAPA 2 (turno da tarde):
- Dia 18/11/2026 (quarta-feira) às 14:00h
- Endereço: Rua dos Ipês esquina com a Rua Cedro - Bairro Esperança (área verde) - Ibirubá/ RS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
024	NESTOR LUIZ ENGEL
008	NICOLAS MENDES KAPPAUN
050	ODAIR JOSÉ DA MOTA CARPES
047	OTAVIO AUGUSTO DOS SANTOS GAEDICKE
015	RAFAEL DE MELLO PEREIRA
012	RENATO LUCIANO COSTA DE MELO
023	RICARDO CARDOSO ROSA
005	THIAGO DE MATOS

019	TIAGO DE LIMA MARTINS
063	VAGNER AUGUSTO SCHLINDWEIN DIESEL
052	VALDECI ANTONIO DOS SANTOS
014	VALDECI VIANNA GONÇALVES
055	VALDOCI DE OLIVEIRA PRATES
007	VALMIR DE LIMA
001	VALMIR VON GRAFEN DE OLIVEIRA
020	VOLNEI ADEMAR DILLY
042	VOLNI PAULO DOS SANTOS

Art. 2º. O deslocamento até os locais das provas serão de inteira responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a).
Art. 3º. Conforme o item 5.3 do Edital de Abertura, o candidato deverá apresentar-se 15 (quinze) minutos antes do início da prova, não podendo participar caso chegue após o horário a ser definido para o início da prova prática.
Art. 4º. Em caso de chuva, a prova daquele turno será transferida para data a ser marcada em futuro Edital.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 12 de novembro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal
Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:617FB5B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO 3156/2026

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação, Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.887/2025;

DECRETO:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no orçamento em vigor no valor de R$ 31.749,07 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e sete centavos), por superávit financeiro no valor de R$ 45.586,79 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos.) e por excesso de arrecadação no valor de R$ 72.860,59 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.04.04.128.1002.2.028	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.800,00
02.04.04.128.1002.2.028	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.890,00
03.02.04.128.1002.2.265	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 325,00
03.04.28.846.1030.0.986	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 70.000,00
04.02.04.331.1002.2.279	3.3.90.08.00.00.00	1500	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 11.045,00
05.03.18.128.1008.2.044	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
05.03.18.128.1008.2.044	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 500,00
05.03.18.128.1008.2.044	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 699,00
07.01.12.361.1013.2.116	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
07.01.12.361.1013.2.314	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 950,00
07.03.27.812.1016.1.168	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
07.03.27.812.1016.2.153	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
08.01.10.128.1021.2.206	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 300,00
08.01.10.128.1022.2.217	3.3.90.14.00.00.00	2621	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 4.500,00
08.01.10.301.1018.2.305	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 750,00
08.01.10.302.1019.2.188	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.300,00
08.01.10.302.1019.2.187	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 800,00

08.01.10.302.1019.2.193	3.3.90.39.00.00.00	1706	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.860,59
08.01.10.302.1019.2.187	3.3.90.36.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.296,07
08.01.10.302.1019.1.192	4.4.90.52.00.00.00	2706	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 26.000,00
08.01.10.302.1019.2.193	3.3.90.39.00.00.00	2706	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 9.586,79
08.01.10.306.1018.2.183	3.3.90.30.00.00.00	2600	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
09.02.08.128.1024.2.233	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 494,00
09.05.14.243.1005.2.293	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 100,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar por redução autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.1002.2.015	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.017,60
02.01.04.122.1002.2.015	3.3.90.33.00.00.00	2500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 50,09
02.01.23.691.1002.1.012	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 62,01
02.02.04.122.1002.2.023	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 981,10
02.02.04.122.1002.2.023	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 252,88
02.04.04.126.1002.1.019	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 195,00
02.04.04.126.1002.2.027	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 87,60
02.04.04.126.1002.2.027	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 601,89
02.05.14.125.1004.2.286	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.010,00
03.01.04.122.1002.1.021	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15,50
03.01.04.122.1002.2.030	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 800,00
03.02.04.123.1002.1.247	4.4.90.52.00.00.00	2500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 0,52
03.03.04.129.1006.1.371	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 576,08
03.03.04.129.1006.2.295	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 210,94
03.04.28.846.1030.0.989	3.3.90.93.00.00.00	2500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 3,25
04.01.04.128.1002.2.271	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 73,00
04.02.04.122.1002.2.274	3.1.90.16.00.00.00	2500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 151,61
07.01.12.365.1013.2.123	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
07.02.13.392.1014.1.155	3.3.50.41.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES	R$ 16.110,00
08.01.10.301.1018.2.173	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 750,00
08.01.10.301.1018.2.176	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.300,00
08.01.10.301.1022.2.218	3.1.90.04.00.00.00	2621	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.500,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita,
Em 10 de novembro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:DBA9DC47

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO 3157/2026

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.887/2025;

DECRETO:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no orçamento em vigor no valor de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor

03.02.04.128.1002.2.265	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 3.000,00
09.02.08.245.1024.2.235	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 250,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar por redução autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
07.01.12.361.1013.2.116	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 250,00
07.01.12.365.1013.2.123	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita,
Em 12 de novembro de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:D45ADE06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO

LEI Nº 1400/2026, DE 00 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, por excepcional interesse público, em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.
.

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, de Santa Margarida do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Santa Margarida do Sul autorizado a contratar, por excepcional interesse público, em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, o seguinte servidor:

Quantidade	Função	Carga Horária	Padrão	Vencimento Mensal
01	Motorista de Veículo Pesado	40h	06	R$ 2.621,82

Art. 2º A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo período de **12 meses**, podendo ser **prorrogada pelo mesmo período**.
Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de **natureza administrativa**, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no **Regime Jurídico dos Servidores do Município**.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Margarida do Sul, 00 de novembro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:137167BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.777 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o chefe do poder executivo municipal alienar, mediante leilão, bem do Patrimônio Público Municipal.

VILLFRED JACKSON RICHTER SHIEFELBEIN, vice-presidente da Câmara Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER,** tendo o presente preceituado no Art. 44, §§ 4º e 6º da LOM, que o Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão, o seguinte bem do Patrimônio Público Municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	SECRETARIA	PATR.	VALOR AVALIAÇÃO COMISSÃO
1.	PRISMA SEDAN 1.4 ANO 2019	IZG1I41	SEC. DA FAZENDA	4819	R$ 35.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ver. Villfred Jackson Richter Shiefelbein,
Vice-presidente.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BB0F020E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 169 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2026

Extrato do Contrato 169 do Pregão Eletrônico n° 74/2026 que tem como objeto aquisição de mobiliário destinado à adequação, organização e ampliação da capacidade de armazenamento da Farmácia de Medicamentos Especiais – FME da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Ângelo/RS. Apresentando como vencedores, nos seguintes itens e valores:

S&ZMOVEIS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor do item
001	ESTANTE SEM PORTAS. Estante alta com 6 (seis) prateleiras. Estrutura em tubo de aço tipo metalon, seção quadrada de 20 x 20 mm, com espessura mínima da parede de 1,5 mm e pintura eletrostática a pó à base de resina epóxi, na cor preta, acabamento brilhante. Hastes longitudinais sob as prateleiras para reforço da estrutura e pés com sapatas niveladoras. Prateleiras em MDF de 15 mm, padrão amadeirado cinamomo, com acabamento em fita de borda. Dimensões: 2,00 m x 1,10 m x 0,30 m.	UN	1	R$ 874,00
002	ESTANTE. Estante alta com 8 (oito) prateleiras. Estrutura em tubo de aço tipo metalon, seção quadrada de 20 x 20 mm, com espessura mínima da parede de 1,5 mm e pintura eletrostática a pó à base de resina epóxi, na cor preta, acabamento brilhante. Hastes longitudinais sob as prateleiras para reforço da estrutura e pés com sapatas niveladoras. Prateleiras em MDF de 15 mm, padrão amadeirado cinamomo, com acabamento em fita de borda. Dimensões: 2,00 m x 1,00 m x 0,30 m.	UN	1	R$ 974,00
003	BANCADA. Mesa tipo bancada com 3 (três) prateleiras. Estrutura em tubo de aço tipo metalon, seção quadrada de 20 x 20 mm, com espessura mínima da parede de 1,5 mm e pintura eletrostática a pó à base de resina epóxi, na cor preta, acabamento brilhante. Hastes longitudinais sob as prateleiras para reforço da estrutura e pés com sapatas niveladoras. Tampo e prateleiras em MDF de 15 mm, padrão amadeirado cinamomo, com acabamento em fita de borda. Dimensões: 1,00 m x 1,00 m x 0,40 m.	UN	1	R$ 560,00

004	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS. Gaveteiro volante com 4 (quatro) gavetas, estruturado em MDF de 15 mm, cor ovo, com acabamento em fita de borda. Gavetas com corrediças telescópicas metálicas e puxadores simples. Equipado com rodízios para movimentação. Dimensões: 70 cm x 46 cm x 42 cm.	UN	1	R$ 639,00
005	ESTANTE. Estante alta com 6 (seis) prateleiras. Estrutura em tubo de aço tipo metalon, seção quadrada de 20 x 20 mm, com espessura mínima da parede de 1,5 mm e pintura eletrostática a pó à base de resina epóxi, na cor preta, acabamento brilhante. Hastes longitudinais sob as prateleiras para reforço da estrutura e pés com sapatas niveladoras. Prateleiras em MDF de 15 mm, padrão amadeirado cinamomo, com acabamento em fita de borda. Dimensões: 2,00 m x 1,10 m x 0,40 m.	UN	2	R$ 669,00
006	ESTANTE DE AÇO C/ 06 PRATELEIRAS. Estante alta com 6 (seis) prateleiras. Estrutura em tubo de aço tipo metalon, seção quadrada de 20 x 20 mm, com espessura mínima da parede de 1,5 mm e pintura eletrostática a pó à base de resina epóxi, na cor preta, acabamento brilhante. Hastes longitudinais sob as prateleiras para reforço da estrutura e pés com sapatas niveladoras. Prateleiras em MDF de 15 mm, padrão amadeirado cinamomo, com acabamento em fita de borda. Dimensões: 1,90 m x 1,00 m x 0,40 m.	UN	8	R$ 649,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:7BF43B30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 48/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS
Convocação de candidato (a) classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), classificado (a) no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 25 de setembro de 2026, referente ao Edital n.° 002/2026, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Magistério	**Maria Eduarda Nunes de Souza**	11º

Santo Antônio da Patrulha, 12 de novembro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:BB06E78F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 392/2026

DECRETO Nº 392/2026

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4843, art. 27, §2°, inciso III, de 07 de novembro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	006 - GESTÃO DE FROTA	0004.0122.0107.2084	Gestão de Frotas	33390300000000000000	15000001	370	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	006 - GESTÃO DE FROTA	0004.0122.0107.2084	Gestão de Frotas	33390390000000000000	15000001	371	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 13 de Novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Felipe Souza Dias
Código Identificador:FDB253D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 393/2026

DECRETO Nº 393/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.390,82 (QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 26 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 7.372,00 (SETE MIL E TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0004.0122.0101.2001	Funcionamento da Sec Mun. de Bem-Estar Animal	33390390000000000000	15000001	1784	7.372,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 7.372,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	007 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0019.0572.0244.2286	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	33390300000000000000	15000001	664	859,67
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	006 - GERÊNCIA DE TURISMO E EVENTOS	0023.0695.0247.2172	Valorização das Tradições Religiosas	33390300000000000000	15000001	633	1.870,28
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	004 - GERÊNCIA DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO	0020.0334.0237.2156	Agroforte Guaíba: Produção e Desenvolvimento	34490520000000000000	15000001	546	187,40
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORI DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0107.2283	Funcionamento da Coordenadoria de Tecnologia e Informação	33390390000000000000	15000001	329	2.790,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0006.0183.0104.2044	Manutenção Videomonitoramento	34490520000000000000	15000001	249	91,66
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0006.0182.0104.2043	Manutenção do Corpo de Bombeiros	34490520000000000000	15000001	242	166,66
02 - GABINETE DA PREFEITA	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0028.0846.0103.2021	Exigências Legais	33390300000000000000	15000001	44	989,50
02 - GABINETE DA PREFEITA	002 - JUNTA DE SERVICO MILITAR	0004.0122.0103.2019	Funcionamento da Junta Militar	34490520000000000000	15000001	33	416,83
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 7.372,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 35.018,82 (TRINTA E CINCO MIL, DEZOITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					

Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0261.2265	Manutenção Serviços de Transporte Eletivo	33390340000000000000	15000040	1259	35.018,82
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 35.018,82

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DA PREFEITA	007 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0004.0122.0103.2040	Fundo Municipal da Defesa Civil	33390320000000000000	15000001	2810	35.018,82
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 35.018,82

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 13 de Novembro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Felipe Souza Dias
Código Identificador:6BE137E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 80, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Estabelece critérios de territorialização e de priorização de matrícula nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Mato Castelhano/RS, com vistas a assegurar o quantitativo mínimo de 10 (dez) estudantes matriculados por escola no 2º, no 5º e no 9º ano do Ensino Fundamental, para fins de aplicação e divulgação de resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e do Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Rio Grande do Sul (SAERS), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 208 da Constituição Federal, que assegura o Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, e o art. 211, que estabelece o regime de colaboração entre os sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o art. 4º, inciso X, e o art. 9º, inciso VI, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), que garantem vaga na escola pública mais próxima da residência e atribuem à União o processo nacional de avaliação do rendimento escolar, em colaboração com os sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o art. 53, inciso V, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), que assegura à criança e ao adolescente o acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388/2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), e o Plano Municipal de Educação de Mato Castelhano 2026–2036, que estabelece como prioritário assegurar a participação do 5º ano no SAEB;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Fundeb), que vincula a complementação VAAR, entre outras condicionalidades, à participação dos estudantes nos exames do SAEB;

CONSIDERANDO a Portaria Inep nº 435, de 3 de julho de 2025, que exclui da aplicação do SAEB as escolas com menos de 10 (dez) estudantes matriculados em cada etapa avaliada (art. 7º, I) e condiciona a divulgação dos resultados da escola à presença de, no mínimo, 10 (dez) estudantes e à taxa de participação de, pelo menos, 80% dos matriculados (art. 22), tomando como referência a Matrícula Inicial do Censo Escolar (art. 8º);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 56.679, de 5 de outubro de 2022, que institui o SAERS e o IMERS, avalia o 2º, o 5º e o 9º ano das redes municipais com, no mínimo, 10 (dez) estudantes matriculados no ano avaliado (art. 3º, II), exclui as turmas multisseriadas (art. 3º, § 2º) e só divulga resultados de escola com, no mínimo, 80% de participação (art. 7º, § 3º);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.766, de 20 de dezembro de 2021, que vincula o IMERS ao cálculo da cota-parte do ICMS destinada aos municípios (PRE);

CONSIDERANDO que, em 2025, o 2º e o 5º ano da Rede Municipal não tiveram avaliação detalhada no SAERS e o 5º ano ficou sem IDEB divulgado, o que impede o diagnóstico dessas etapas e afeta o IMERS e o repasse do ICMS;

CONSIDERANDO que a Rede Municipal é composta por escolas de pequeno porte, com média de 13,2 estudantes por turma nos Anos Iniciais e 15,8 nos Anos Finais, o que torna as coortes do 2º, 5º e 9º ano sensíveis a pequenas variações de matrícula;

CONSIDERANDO a Resolução CME/Mato Castelhano nº 06/2026, que estabelece as diretrizes para a territorialização escolar e a priorização de matrícula na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMEC nº 003/2024, que orienta a aplicação das avaliações externas na Rede Municipal.

D E C R E T A

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios de territorialização escolar e de priorização de matrícula nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Mato Castelhano/RS, com a finalidade de assegurar, em cada escola, o quantitativo mínimo de 10 (dez) estudantes matriculados no 2º, no 5º e no 9º ano do Ensino Fundamental, para aplicação e divulgação de resultados do SAEB e do SAERS.

Art. 2º São objetivos deste Decreto:

I – garantir que todas as etapas avaliadas da Rede Municipal sejam incluídas no SAEB (2º, 5º e 9º ano) e no SAERS (2º, 5º e 9º ano) a cada edição;

II – assegurar a divulgação dos resultados por escola e por rede, com o cálculo do IDEB e do IMERS;

III – organizar a oferta de vagas por território, considerando a residência dos estudantes, o transporte escolar e a capacidade física das escolas;

IV – evitar a formação de turmas multisseriadas nos anos avaliados, que são excluídas da aplicação do SAERS.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – território escolar: área geográfica (bairros, linhas e localidades) vinculada a uma escola de referência, definida no Anexo I;

II – escola de referência: unidade da Rede Municipal à qual o estudante residente no território é encaminhado prioritariamente;

III – ano avaliado: o 2º, o 5º e o 9º ano do Ensino Fundamental;

IV – coorte em risco: turma de ano avaliado ou de ano imediatamente anterior (1º, 4º e 8º ano) com projeção inferior a 10 (dez) estudantes matriculados na data de referência do Censo Escolar;

V – escola polo de avaliação: escola da Rede Municipal designada para concentrar as matrículas de um ano avaliado quando a soma das coortes das escolas do território for necessária para atingir o mínimo de 10 (dez) estudantes.

CAPÍTULO II — DA TERRITORIALIZAÇÃO ESCOLAR

Art. 4º A Rede Municipal de Ensino fica organizada em territórios escolares, cada um vinculado a uma escola de referência, conforme o Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A delimitação dos territórios considerará:

I – o endereço de residência do estudante, comprovado no ato da matrícula;

II – existência de rotas do transporte escolar;

III – a capacidade física das salas de aula e a oferta de tempo integral de cada escola;

IV – a projeção de matrículas por ano escolar para os três anos letivos seguintes;

V – as especificidades da educação do campo em tempo integral.

Art. 5º O estudante será matriculado, prioritariamente, na escola de referência de seu território de residência.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude poderá anualmente, por portaria, a composição dos territórios do Anexo I, até o dia 30 de outubro, antes da abertura do período de rematrículas e matrículas, com base nos dados do Censo Escolar e no levantamento de demanda.

CAPÍTULO III — DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 7º As vagas da Rede Municipal serão preenchidas observando-se, nesta ordem, os seguintes critérios de prioridade:

I – rematrícula do estudante já matriculado na própria escola;

II – estudante público da Educação Especial, com atendimento na escola que ofereça Sala de Recursos Multifuncionais e AEE adequados à sua necessidade;

III – estudante residente no território da escola de referência;

IV – estudante em situação de vulnerabilidade social, encaminhado pela rede de proteção (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar);

V – estudante residente em outro território, quando a matrícula contribuir para que o ano avaliado da escola atinja o mínimo de 10 (dez) estudantes;

VI – interesse de matricula em educação integral no campo.

Art. 8º Nos pedidos de transferência entre escolas da Rede Municipal para o 1º, 2º, 4º, 5º, 8º e 9º ano, a Secretaria verificará previamente se a movimentação reduzirá a coorte da escola de origem para menos de 10 (dez) estudantes.

§ 1º Constatado o risco, a família será informada sobre o impacto na avaliação da escola e sobre as alternativas disponíveis, em atendimento individual registrado em ata.

§ 2º A decisão final cabe à família, não podendo a transferência ser negada com fundamento exclusivo neste Decreto.

Art. 9º É vedado recusar matrícula, condicionar a vaga ou impor mudança de escola ao estudante em razão das avaliações externas, bem como excluir ou dispensar estudantes da aplicação do SAEB e do SAERS fora das hipóteses previstas nas normas do Inep e da Secretaria Estadual da Educação.

CAPÍTULO IV — DO QUANTITATIVO MÍNIMO PARA O SAEB E O SAERS

Art. 10. Cada escola da Rede Municipal que ofertar o 2º, o 5º ou o 9º ano do Ensino Fundamental deverá contar com, no mínimo, 10 (dez) estudantes matriculados em cada um desses anos, registrados no Censo Escolar na data de referência da Matrícula Inicial.

Parágrafo único. As exigências de cada avaliação são as seguintes:

Avaliação	Anos avaliados	Mínimo de matrículas	Participação para divulgação	Restrição
SAEB (bienal, anos ímpares)	2º ano (amostral); 5º e 9º ano (censitário)	10 por escola, em cada etapa	80% dos matriculados e ao menos 10 presentes, por escola	Base: Matrícula Inicial do Censo Escolar
SAERS (anual)	2º, 5º e 9º ano (censitário)	10 por rede, no ano avaliado	80% dos estudantes, por escola	Turmas multisseriadas não são avaliadas

Art. 11. Identificada coorte em risco, a Secretaria adotará, nesta ordem, as seguintes medidas:

I – busca ativa de crianças e adolescentes do território fora da escola ou matriculados fora da Rede Municipal sem justificativa de deslocamento;

II – aplicação do critério do art. 7º, inciso V, às novas matrículas;

III – designação de escola polo de avaliação para o ano avaliado, reunindo as coortes das escolas do território em turma seriada única, quando a soma permitir atingir o mínimo de 10 (dez) estudantes.

Art. 12. A designação de escola polo de avaliação dependerá de:

I – estudo de viabilidade elaborado pela Secretaria, com projeção de matrículas, rotas de transporte, tempo de deslocamento e capacidade física;

II – reunião prévia com as famílias envolvidas, com registro em ata;

III – garantia de transporte escolar gratuito, de alimentação e da mesma jornada (parcial ou integral) da escola de origem;

IV – parecer do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º A designação será feita até o encerramento do período de matrículas e valerá a partir do início do ano letivo, preferencialmente desde o ano anterior ao avaliado (1º, 4º ou 8º ano), para preservar o vínculo da turma.

§ 2º É vedada a mudança de escola durante o ano letivo com a finalidade exclusiva de compor coorte para avaliação.

Art. 13. Nos anos avaliados, as escolas não formarão turmas multisseriadas, salvo impossibilidade comprovada no estudo de viabilidade, hipótese em que a Secretaria comunicará ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 14. Quando, mesmo após as medidas deste Capítulo, a escola não atingir 10 (dez) estudantes no ano avaliado, a Secretaria aplicará aos estudantes as avaliações diagnósticas da Plataforma CAEd/MEC, nos termos da Instrução Normativa SEMEC nº 003/2024, para garantir o acompanhamento pedagógico da etapa.

CAPÍTULO V — DO CENSO ESCOLAR, DA PARTICIPAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 15. As direções e secretarias escolares deverão:

I – registrar no Educacenso, até a data de referência do Censo Escolar (última quarta-feira de maio), todas as matrículas do 2º, 5º e 9º ano em turmas seriadas, com o ano escolar correto;

II – conferir a lista nominal dos estudantes dos anos avaliados com o Censo Escolar antes de cada aplicação;

III – identificar no Censo os estudantes públicos da Educação Especial e os recursos de acessibilidade necessários à aplicação;

IV – informar à Secretaria, em até 2 (dois) dias úteis, qualquer pedido de transferência de estudante dos anos avaliados ou dos anos imediatamente anteriores.

Art. 16. Para garantir a participação mínima de 80% (oitenta por cento) dos matriculados, as escolas deverão:

I – comunicar às famílias as datas de aplicação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência;

II – garantir o transporte escolar regular nos dias de aplicação;

III – realizar contato imediato com as famílias de estudantes ausentes no primeiro dia de aplicação;

IV – evitar a programação de atividades externas, passeios ou eventos nas datas de aplicação.

Art. 17. A Secretaria manterá painel de monitoramento das coortes, conforme o Anexo II, com atualização nos seguintes marcos:

Marco	Período	Responsável
Projeção de matrículas e revisão dos territórios	até 30 outubro	Secretaria
Rematrículas, matrículas e designação de escola polo	período do edital de matrículas	Secretaria e escolas
Conferência das coortes no início do ano letivo	até o primeiro dia letivo de cada ano	Escolas
Fechamento do Censo Escolar (Matrícula Inicial)	última quarta-feira de maio	Escolas
Conferência da lista nominal antes das aplicações	30 dias antes de cada aplicação	Escolas e Secretaria
Relatório de participação ao CME	até 90 dias após cada aplicação	Secretaria

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O edital anual de matrículas e rematrículas da Rede Municipal incorporará os territórios escolares e os critérios de prioridade deste Decreto.

Art. 19. Os Projetos Político-Pedagógicos e os Regimentos Escolares deverão ser adequados a este Decreto no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 20. As referências às portarias do Inep e às normas estaduais do SAERS aplicam-se às que vierem a substituí-las em cada edição das avaliações, prevalecendo os critérios nelas fixados sobre o quadro do parágrafo único do art. 10.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude poderá expedir normas complementares para a fiel execução deste Decreto, e os casos omissos serão por ela resolvidos, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do processo de matrículas e rematrículas do ano letivo de 2027.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 12 de novembro de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Gabriel Vieira Ribas
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I — TERRITÓRIOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL

A Secretaria completa as localidades de cada território a partir dos endereços de matrícula e das rotas do transporte escolar. A EMEI Rosalina Manfroi atende apenas a Educação Infantil e não integra os anos avaliados.

Território	Escola de referência	Localização	Localidades atendidas	Oferta dos anos avaliados
Território 1 — Sede	EMEF Maria Antônia	Rua Zeufira Loss, SN, Centro, Mato Castelhano	Bairro Centro, Rincão dos Lopes, NS de Lourdes, Butiazinho, Capingui, Rio do Peixe, Passo do Cruz, Sto. Antônio dos Gregolos e Capão da Guarda.	2º, 5º e 9º ano
	EMEI Rosalina Manfroi	Rua Zeufira Loss, SN, Centro, Mato Castelhano		Educação Infantil 6 meses a 5 anos e 11 meses.
Território 2 — Rincão da Esperança	EMEF Padre Leonel Franca	Rincão da Esperança, interior, às margens da BR-285, cerca de 8 km da sede	Bairro Gonçalves, Tijuco Preto, Santo Antônio dos Pobres, Campinas dos Novellos, Rinção da Esperança, Linha Savi.	Pré-escola (4 e 5 anos); 2º, 5º e 9º ano

ANEXO II — PAINEL DE MONITORAMENTO DAS COORTES

Preencher por escola, a cada marco do art. 17. Situação: Regular (10 ou mais), Em risco (menos de 10 na projeção), Polo designado.

Escola	Ano	Matrículas atuais	Projeção para o Censo	Ano anterior (1º/4º/8º)	Turma seriada?	Situação	Medida adotada (art. 11)
EMEF Maria Antônia	2º ano	30	17	17	-	Abertura de turmas	
EMEF Maria Antônia	5º ano	26	28	28		Abertura de turmas	
EMEF Maria Antônia	9º ano	14	22	22	-	Abertura de turmas	
EMEI Rosalina Manfroi	Pré-escolar I	27	16	16	-	Abertura de turmas	
EMEI Rosalina Manfroi	Pré-escolar II	27	27	27	-	Abertura de turmas	
EMEF Padre Leonel Franca	Pré-escolar I	13	9	9	-	Ampliação do número e matriculas ou migração de matriculas para a EMEF Maria Antônia	Mínimo de 10 e máximo de 15 alunos.
EMEF Padre Leonel Franca	Pré-escolar II	11	13	13	-	Abertura de turma	Mínimo de 10 e máximo de 15 alunos.
EMEF Padre Leonel Franca	2º ano	10	12	12	-	Abertura de turma	Mínimo de 10 e máximo de 15 alunos.
EMEF Padre Leonel Franca	5º ano	8	8	8	-	Ampliação do número e matriculas ou migração de matriculas para a EMEF Maria Antônia	Mínimo de 10 e máximo de 15 alunos.
EMEF Padre Leonel Franca	9º ano	6	8	8	-	Ampliação do número e matriculas ou migração de matriculas para a EMEF Maria Antônia	Mínimo de 10 e máximo de 15 alunos.

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:09026803

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 08/2026 – DIVULGAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REDENTORA/RS CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026

EDITAL Nº 08/2026 – DIVULGAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

A Câmara Municipal de Vereadores de Redentora/RS, por este edital, para conhecimento dos interessados, nos termos e prazos estabelecidos no Edital de Abertura, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

1. DAS NOTAS PRELIMINARES
1.1. As Notas Preliminares das pessoas candidatas que realizaram a Prova Teórico-Objetiva encontram-se no **Anexo Único** deste edital.
1.2. As pessoas candidatas poderão consultar as suas respectivas Folhas Definitivas de Respostas referentes a essa fase, no site da FUNDATEC.

2. DOS RECURSOS
2.1. As pessoas candidatas interessadas em interpor recurso contra a Nota Preliminar e demais especificações contidas neste Edital poderão manifestar-se no período de 11 a 13/11/2026, através do Formulário Online de Recurso das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva, conforme disposto no item 9 do Edital de Abertura.
2.2. Os textos escritos para manifestação dos recursos deverão conter no máximo 7.000 (sete mil) caracteres.

3. DO ANEXO
3.1. É parte integrante do presente edital:
ANEXO ÚNICO – Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva.

Redentora, 10 de novembro de 2026.

VANDERLEI DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Executora: FUNDATEC – Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91530-034, Porto Alegre – RS Informações: no site www.fundatec.org.br ou pelos fones (51) 2312-3998, para capital e DDD 51 e 0800 000 2398, para interior e outros Estados.

Prefeitura e Câmara Municipal de Redentora/RS (Concursos Públicos nº 01/2026 e Processo Seletivo nº 01/2026)

ANEXO ÚNICO - Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas

53 - Assessor Administrativo (Legislativo)

Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Legislação	Matemática/Raciocínio Lógico	Total da Nota
1	Adao Dea Araujo Borges	1110053147564-0	-	-	-	-	-
2	Adilson Jose Basso	1110053164490-0	-	-	-	-	-

3	Adriana Fernandes Prestes	1110053161056-5	**12,50**	**10,00**	**17,50**	**7,50**	**47,50**
4	Alexandre Furini	1110053163746-1	**20,00**	**12,50**	**17,50**	**17,50**	**67,50**
5	Alexandre Grolli	1110053152885-6	**32,50**	**12,50**	**25,00**	**25,00**	**95,00**
6	Alexandre Ricardo Lowe	1110053142927-9	**27,50**	**12,50**	**20,00**	**25,00**	**85,00**
7	Alexsander Artur Hepp	1110053148289-8	**22,50**	**12,50**	**22,50**	**17,50**	**75,00**
8	Alfredo Nunes Filho	1110053148765-8	**20,00**	**12,50**	**20,00**	**15,00**	**67,50**
9	Amanda Ramos Schneider	1110053159381-3	**20,00**	**12,50**	**15,00**	**10,00**	**57,50**
10	Amanda Santos Nunes	1110053158885-5	**22,50**	**10,00**	**17,50**	**15,00**	**65,00**
11	Ana Paula Zuchi	1110053157270-7	**22,50**	**12,50**	**22,50**	**22,50**	**80,00**
12	Anderson dos Santos Silvestre	1110053148323-8	**10,00**	**12,50**	**12,50**	**12,50**	**47,50**
13	Anderson Júnior Goettems	1110053158118-5	**12,50**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**52,50**
14	Andrieli dos Santos Lena	1110053158553-5	**20,00**	**12,50**	**7,50**	**7,50**	**47,50**
15	Arnon Avozani Parahiba	1110053142480-9	**20,00**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**50,00**
16	Bruna Larissa de Campos Costa	1110053159323-3	**22,50**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**62,50**
17	Bruna Radons	1110053149366-6	**30,00**	**10,00**	**25,00**	**15,00**	**80,00**
18	Bruna Tais Dreher dos Santos	1110053164192-0	**10,00**	**12,50**	**7,50**	**5,00**	**35,00**

Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
19	Camila Flores Gomes	1110053144562-5	-	-	-	-	-
20	Camila Gnoatto	1110053140732-2	-	-	-	-	-
21	Camila Goliszevski	1110053148874-8	**27,50**	**12,50**	**22,50**	**15,00**	**77,50**
22	Camila Martins da Silva	1110053157653-7	**17,50**	**12,50**	**17,50**	**15,00**	**62,50**
23	Carla Alf Drehmer	1110053149167-6	**25,00**	**12,50**	**22,50**	**15,00**	**75,00**
24	Caroline Vitória Kortz	1110053141441-0	**20,00**	**12,50**	**15,00**	**10,00**	**57,50**
25	Cassiano Jeorge Lutz	1110053156392-9	**27,50**	**10,00**	**17,50**	**17,50**	**72,50**
26	Cleiton Figueiredo Flores	1110053141835-0	-	-	-	-	-
27	Daiane Soares Valdameri	1110053157336-7	**30,00**	**12,50**	**20,00**	**15,00**	**77,50**
28	Daniel Luciano Maier Sanders	1110053158450-5	**25,00**	**12,50**	**20,00**	**15,00**	**72,50**
29	Daniel Madruga Pinheiro Júnior	1110053157434-7	-	-	-	-	-
30	Daniel Pizzatto Kayser	1110053159498-3	**17,50**	**12,50**	**22,50**	**12,50**	**65,00**

31	Daniel Schweig Trajano	1110053164473-0	**20,00**	**12,50**	**25,00**	**12,50**	**70,00**
32	Danieli Bieleski Schimanoski	1110053158601-5	**22,50**	**12,50**	**17,50**	**12,50**	**65,00**
33	Danieli Bueno Schreiber	1110053159217-3	-	-	-	-	-
34	Danieli Maria Simon	1110053162598-3	-	-	-	-	-
35	Davi Lucas Susin	1110053164348-0	-	-	-	-	-
36	Debora Tatiana Valerio	1110053140320-2	**17,50**	**12,50**	**7,50**	**7,50**	**45,00**
37	Diego Kaleb Kanin Bento	1110053157230-7	**17,50**	**10,00**	**7,50**	**10,00**	**45,00**
38	Diego Miguel dos Santos Tavares	1110053157781-7	**30,00**	**12,50**	**12,50**	**17,50**	**72,50**
39	Dioneia dos Santos	1110053163964-1	**27,50**	**10,00**	**20,00**	**12,50**	**70,00**
40	Diore Alex de Aguiar Foguesatto	1110053158622-5	**15,00**	**12,50**	**17,50**	**15,00**	**60,00**
41	Djonatan Michel Colpo	1110053148495-8	**20,00**	**10,00**	**12,50**	**12,50**	**55,00**
42	Douglas de Aguiar Foguesatto	1110053158894-5	**15,00**	**12,50**	**7,50**	**10,00**	**45,00**
43	Douglas Thierri Giacobbo Tesche	1110053157423-7	-	-	-	-	-

Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
44	Dyovana da Rosa	1110053140897-2	**22,50**	**12,50**	**17,50**	**15,00**	**67,50**
45	Edinara Dal Molin Freitas	1110053148738-8	**27,50**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**67,50**
46	Elisama Strasser de Sá	1110053159637-3	**27,50**	**12,50**	**20,00**	**12,50**	**72,50**
47	Eloísa Santos de Lima	1110053144297-5	**27,50**	**10,00**	**25,00**	**22,50**	**85,00**
48	Everton Ricardo Meinhardt Kinn	1110053149163-6	**30,00**	**12,50**	**20,00**	**22,50**	**85,00**
49	Felipe Gianluppi Rambo	1110053158641-5	**22,50**	**12,50**	**20,00**	**15,00**	**70,00**
50	Franciele Maboni de Oliveira	1110053164511-0	**20,00**	**12,50**	**22,50**	**12,50**	**67,50**
51	Gabriel Alan Balestrin	1110053157985-7	-	-	-	-	-
52	Gabriel Junior Zonin	1110053141015-0	**20,00**	**12,50**	**15,00**	**17,50**	**65,00**
53	Gabriel Somavilla Fronza	1110053152918-6	**12,50**	**12,50**	**20,00**	**10,00**	**55,00**
54	Gabriela Hartk Laindorf	1110053148672-8	**27,50**	**12,50**	**17,50**	**7,50**	**65,00**
55	Gabriela Rensch Milczarek	1110053157790-7	**30,00**	**12,50**	**15,00**	**7,50**	**65,00**
56	Guilherme Bueno Trindade	1110053160037-7	**25,00**	**10,00**	**12,50**	**12,50**	**60,00**
57	Henrique Trein Basso	1110053159040-3	**20,00**	**10,00**	**15,00**	**12,50**	**57,50**
58	Huillian Fernando Dias	1110053148054-8	-	-	-	-	-

59	Igor Bottega Falcão	1110053157251-7	**22,50**	**10,00**	**25,00**	**20,00**	**77,50**
60	Itamara Luana Gois Scalei	1110053140211-2	**25,00**	**12,50**	**17,50**	**20,00**	**75,00**
61	Iuri Cauan Reichert	1110053142559-9	**22,50**	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**50,00**
62	Ivete Barbosa dos Santos	1110053161223-5	**12,50**	**10,00**	**15,00**	**15,00**	**52,50**
63	Jaiara Jacques Fortes	1110053159079-3	**17,50**	**12,50**	**22,50**	**10,00**	**62,50**
64	Jalmo Antonio Fornari Junior	1110053148015-8	-	-	-	-	-
65	Jaqueline Andreia Zarth	1110053164411-0	**22,50**	**12,50**	**20,00**	**20,00**	**75,00**
66	Jaqueline Lozano Chaves	1110053148359-8	**17,50**	**12,50**	**17,50**	**12,50**	**60,00**
67	Jarriel Schwaab	1110053146437-1	**22,50**	**10,00**	**20,00**	**10,00**	**62,50**
68	Jeanine Costa Gonçalves	1110053163449-1	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**10,00**	**45,00**

Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
69	Jeferson da Veiga de Oliveira	1110053143929-7	**17,50**	**12,50**	**22,50**	**17,50**	**70,00**
70	Jefferson Penno Megier	1110053157424-7	-	-	-	-	-
71	Jerônimo Rocha Rospide	1110053158325-5	**25,00**	**12,50**	**22,50**	**10,00**	**70,00**
72	Jessica Regina Damiani	1110053164325-0	-	-	-	-	-
73	Joiciéli Inara Rosa da Luz	1110053144698-5	**5,00**	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**30,00**
74	Jordana Froner Ferraz	1110053164324-0	-	-	-	-	-
75	Josias Leite Gomes	1110053157666-7	-	-	-	-	-
76	Kátia Michele Maroski Scherer	1110053158927-5	**30,00**	**12,50**	**20,00**	**20,00**	**82,50**
77	Katiane Aparecida da Silva do Nascimento	1110053158533-5	**15,00**	**12,50**	**15,00**	**12,50**	**55,00**
78	Laryssa Mello da Silva	1110053157096-7	**25,00**	**10,00**	**15,00**	**17,50**	**67,50**
79	Laura Eduarda Maciel Pinheiro	1110053163583-1	-	-	-	-	-
80	Leandro Gonçalves Ferreira de Lima	1110053153060-4	**22,50**	**12,50**	**15,00**	**10,00**	**60,00**
81	Leonardo Schwab	1110053157392-7	**27,50**	**12,50**	**17,50**	**17,50**	**75,00**
82	Letícia Floriano da Silva	1110053142544-9	**32,50**	**12,50**	**22,50**	**12,50**	**80,00**
83	Lucas Lorenz	1110053160905-7	**32,50**	**10,00**	**22,50**	**25,00**	**90,00**
84	Luiza Eduarda de Souza Lopes	1110053163640-1	**17,50**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**50,00**
85	Luiza Graciane Krein	1110053164349-0	**15,00**	**12,50**	**22,50**	**17,50**	**67,50**
86	Maicon Pit Macali	1110053164447-0	**25,00**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**65,00**

87	Maikelli Machado Nervis	1110053164089-0	**17,50**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**57,50**
88	Maiquel Douglas Oliveira de Lima	1110053159247-3	**12,50**	**5,00**	**7,50**	**10,00**	**35,00**
89	Manuely da Silva	1110053141092-0	**15,00**	**12,50**	**15,00**	**15,00**	**57,50**
90	Mara Patrícia Souza Teixeira	1110053158154-5	-	-	-	-	-
91	Marcelo Oliveira Cortes	1110053164274-0	**27,50**	**10,00**	**17,50**	**12,50**	**67,50**
92	Mateus de Lima Oliveira	1110053158646-5	**17,50**	**10,00**	**20,00**	**15,00**	**62,50**
93	Mateus de Oliveira	1110053147737-0	**25,00**	**10,00**	**17,50**	**17,50**	**70,00**

Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
94	Matheus Delavy da Silva	1110053145658-3	**27,50**	**12,50**	**22,50**	**20,00**	**82,50**
95	Matheus Dorneles dos Santos	1110053147725-0	**10,00**	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**35,00**
96	Matheus Martins Nascimento	1110053158565-5	**35,00**	**10,00**	**15,00**	**22,50**	**82,50**
97	Matheus Moller Cardoso	1110053149442-6	-	-	-	-	-
98	Michel Weyh	1110053148787-8	**17,50**	**10,00**	**17,50**	**25,00**	**70,00**
99	Munis da Silva Melo	1110053157226-7	**17,50**	**10,00**	**17,50**	**7,50**	**52,50**
100	Nataly Rafaela Zimmermann	1110053164600-0	-	-	-	-	-
101	Natana Barzotto Pias	1110053156591-9	**20,00**	**12,50**	**15,00**	**10,00**	**57,50**
102	Oldair Martins	1110053162797-3	**10,00**	**12,50**	**25,00**	**25,00**	**72,50**
103	Patricia Ternus	1110053164112-0	**25,00**	**10,00**	**17,50**	**17,50**	**70,00**
104	Paulo Fernando Cavalheiro	1110053164570-0	**20,00**	**12,50**	**10,00**	**12,50**	**55,00**
105	Rafael dos Santos	1110053157249-7	**17,50**	**10,00**	**15,00**	**10,00**	**52,50**
106	Rayssa Franciely Friedrich de Almeida	1110053157485-7	**25,00**	**12,50**	**20,00**	**15,00**	**72,50**
107	Régis Natan Winkelmann	1110053148985-8	**22,50**	**12,50**	**22,50**	**10,00**	**67,50**
108	Rennaylla Ribeiro Fernandes	1110053157129-7	-	-	-	-	-
109	Ricardo Friedrich de Almeida	1110053141804-0	**17,50**	**7,50**	**17,50**	**17,50**	**60,00**
110	Ricardo Guse Tonel	1110053158517-5	-	-	-	-	-
111	Ryan Henrique Vigne Gonçalves	1110053163330-1	**22,50**	**12,50**	**7,50**	**17,50**	**60,00**
112	Samuel Silveira Costa	1110053162456-3	-	-	-	-	-
113	Sidimar Antonio Szczur Noi	1110053141680-0	**20,00**	**12,50**	**17,50**	**15,00**	**65,00**
114	Simone Carvalho Steglich	1110053147200-0	**15,00**	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**50,00**

115	Solange Posebom	1110053147952-0	**12,50**	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**47,50**
116	Taiana de Souza Bones	1110053157391-7	**25,00**	**12,50**	**20,00**	**12,50**	**70,00**
117	Tamara Bastos Mendonça	1110053157998-7	**30,00**	**12,50**	**20,00**	**12,50**	**75,00**
118	Tatiana de Souza Pedroso	1110053140645-2	**25,00**	**12,50**	**25,00**	**15,00**	**77,50**

Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
119	Tatiele da Rosa	1110053162937-3	**20,00**	**10,00**	**17,50**	**15,00**	**62,50**
120	Venancio Belarmino	1110053142084-9	**22,50**	**12,50**	**20,00**	**15,00**	**70,00**
121	Wellington Vidal da Rosa	1110053161099-5	**22,50**	**12,50**	**25,00**	**12,50**	**72,50**
122	Willy Bock Tijs	1110053158519-5	**27,50**	**10,00**	**17,50**	**25,00**	**80,00**
123	Woesley Pablo Santos da Silva	1110053159513-3	**17,50**	**10,00**	**12,50**	**12,50**	**52,50**
124	Yara Jost dos Santos Dutra	1110053159196-3	**20,00**	**10,00**	**22,50**	**15,00**	**67,50**
125	Yasmin Naiana Lanius da Costa	1110053156930-9	**25,00**	**12,50**	**17,50**	**12,50**	**67,50**

Língua Portuguesa: 2.162,50
Conhecimentos Gerais: 1.177,50
Legislação: 1.760,00
Matemática/Raciocínio Lógico: 1.405,00 Assinatura total no cargo: 6.505,00
Assinatura total todos os cargos: 62.318,00
Total de Candidatos: 125

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:C40F2C0F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 11/2026 – DIVULGAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA/RS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026
EDITAL Nº 11/2026 – DIVULGAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de Redentora/RS, por este edital, para conhecimento dos interessados, nos termos e prazos estabelecidos no Edital de Abertura, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

1. DAS NOTAS PRELIMINARES

1.1. As Notas Preliminares das pessoas candidatas que realizaram as Provas Teórico-Objetivas encontram-se no **Anexo Único** deste edital.

1.2. As pessoas candidatas poderão consultar as suas respectivas Folhas Definitivas de Respostas referentes a essa fase, no site da FUNDATEC.

2. DOS RECURSOS

2.1. As pessoas candidatas interessadas em interpor recurso contra a Nota Preliminar e demais especificações contidas neste Edital poderão manifestar-se no período de 11 a 13/11/2026, através do Formulário Online de Recurso das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas, conforme disposto no item 11 do Edital de Abertura.

2.2. Os textos escritos para manifestação dos recursos deverão conter no máximo 7.000 (sete mil) caracteres.

3. DO ANEXO

3.1. É parte integrante do presente edital:

ANEXO ÚNICO – Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas.

Redentora, 10 de novembro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Prefeitura e Câmara Municipal de Redentora/RS

(Concursos Públicos nº 01/2026 e Processo Seletivo nº 01/2026)

ANEXO ÚNICO - Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas

1 - Agente Administrativo Previdenciário

Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Legislação	Matemática/Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Total da Nota
1	Adriana Wisch	1110001157201- 3	**12,50**	**7,50**	**7,50**	**2,50**	**10,00**	**40,00**
2	Adriano José Rigol	1110001157192- 3	**7,50**	**7,50**	**7,50**	**0,00**	**2,50**	**25,00**
3	Alexsander Artur Hepp	1110001148285- 4	**12,50**	**12,50**	**17,50**	**5,00**	**12,50**	**60,00**
4	Allan Rogerio Rossoni	1110001157737- 3	**12,50**	**12,50**	**15,00**	**10,00**	**12,50**	**62,50**
5	Ana Paula Zuchi	1110001157268- 3	**7,50**	**12,50**	**15,00**	**5,00**	**12,50**	**52,50**
6	André Lucas Homa	1110001157404- 3	**7,50**	**7,50**	**17,50**	**2,50**	**10,00**	**45,00**
7	Bruna Radons	1110001149364- 2	**12,50**	**10,00**	**12,50**	**10,00**	**12,50**	**57,50**
8	Celso Henrique Langner	1110001164431- 6	-	-	-	-	-	-
9	Cínthia Roberta dos Santos	1110001158100- 1	**17,50**	**10,00**	**17,50**	**7,50**	**15,00**	**67,50**
10	Daiane Soares Valdameri	1110001157334- 3	**15,00**	**10,00**	**15,00**	**7,50**	**17,50**	**65,00**
11	Davit Hartmann	1110001157206- 3	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**10,00**	**12,50**	**52,50**
12	Diego Schafer Berft	1110001157071- 3	**10,00**	**12,50**	**17,50**	**7,50**	**12,50**	**60,00**
13	Dyovana da Rosa	1110001140911- 9	**10,00**	**12,50**	**15,00**	**2,50**	**10,00**	**50,00**
14	Eloísa Santos de Lima	1110001144295- 1	**25,00**	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**10,00**	**70,00**
15	Evanilson Vagner de Campos	1110001157135- 3	**2,50**	**12,50**	**5,00**	**5,00**	**2,50**	**27,50**
16	Felipe Gianluppi Rambo	1110001159403- 0	**10,00**	**10,00**	**10,00**	**7,50**	**17,50**	**55,00**
17	Itamara Luana Gois Scalei	1110001140212- 9	**15,00**	**12,50**	**15,00**	**5,00**	**12,50**	**60,00**
18	Ivana Soeli Pretto	1110001162613- 0	-	-	-	-	-	-
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
19	Jalmo Antonio Fornari Junior	1110001148010- 4	**17,50**	**12,50**	**7,50**	**2,50**	**12,50**	**52,50**
20	Jeanine Costa Gonçalves	1110001163444- 8	**7,50**	**10,00**	**7,50**	**2,50**	**17,50**	**45,00**
21	Jerônimo Rocha Rospide	1110001158317- 1	**17,50**	**12,50**	**22,50**	**7,50**	**20,00**	**80,00**
22	Jonatan Winschoski Steglich	1110001164587- 6	**20,00**	**12,50**	**10,00**	**10,00**	**17,50**	**70,00**
23	Kátia Michele Maroski Scherer	1110001158923- 1	**20,00**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**15,00**	**65,00**
24	Lazari Inês dos Santos	1110001157297- 3	**10,00**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**10,00**	**60,00**
25	Leandro Heck de Ramos	1110001156593- 5	**12,50**	**12,50**	**15,00**	**7,50**	**10,00**	**57,50**
26	Leonardo Elgarte Alves	1110001148690- 4	**12,50**	**10,00**	**15,00**	**5,00**	**12,50**	**55,00**
27	Luana Pretto	1110001158651- 1	**5,00**	**10,00**	**7,50**	**2,50**	**10,00**	**35,00**
28	Marina Santos da Rosa	1110001164143- 6	**10,00**	**10,00**	**2,50**	**7,50**	**5,00**	**35,00**
29	Mateus de Lima Oliveira	1110001158649- 1	**15,00**	**10,00**	**12,50**	**5,00**	**12,50**	**55,00**
30	Matheus Martins Nascimento	1110001158564- 1	**22,50**	**12,50**	**15,00**	**7,50**	**17,50**	**75,00**
31	Matheus Rebelato Ihme	1110001158880- 1	**10,00**	**12,50**	**12,50**	**2,50**	**15,00**	**52,50**
32	Michel Weyh	1110001147672- 6	**15,00**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**20,00**	**67,50**
33	Miguel Rodrigues Queiroz	1110001157664- 3	-	-	-	-	-	-
34	Miraci Teresinha Osaida	1110001142021- 5	-	-	-	-	-	-
35	Natana Barzotto Pias	1110001156595- 5	**12,50**	**10,00**	**10,00**	**7,50**	**15,00**	**55,00**
36	Samuel Sucolotti	1110001159132- 0	**2,50**	**7,50**	**17,50**	**2,50**	**7,50**	**37,50**

37	Simone Portela de Oliveira	1110001164369- 6	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**5,00**	**7,50**	**37,50**
38	Simone Thayse Pereira	1110001164564- 6	**7,50**	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**10,00**	**42,50**
39	Tatiele da Rosa	1110001163923- 8	**10,00**	**7,50**	**15,00**	**5,00**	**17,50**	**55,00**
40	Thiago Krein Borth	1110001158763- 1	-	-	-	-	-	-
41	Venancio Belarmino	1110001159283- 0	**20,00**	**12,50**	**15,00**	**5,00**	**20,00**	**72,50**
Língua Portuguesa: 447,50								
Conhecimentos Gerais: 395,00								
Legislação: 447,50								
Matemática/Raciocínio Lógico: 210,00								
Conhecimentos Específicos: 455,00								
Assinatura total no cargo: 1.955,00								
2 - Analista Ambiental								
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
1	Aline Haas	1110002156522- 0	**15,00**	**12,50**	**10,00**	**7,50**	**20,00**	**65,00**
2	Anderson Khirallah Fonseca	1110002157890- 9	**20,00**	**12,50**	**20,00**	**7,50**	**20,00**	**80,00**
3	Arion de Lara Flor	1110002157238- 9	**12,50**	**5,00**	**5,00**	**7,50**	**7,50**	**37,50**
4	Brenda Fabiana Dornelles Avila	1110002157205- 9	**10,00**	**10,00**	**10,00**	**2,50**	**10,00**	**42,50**
5	Camila Lorenzon Gonzatto	1110002147404- 1	**10,00**	**12,50**	**15,00**	**7,50**	**17,50**	**62,50**
6	Djone Maiquel Colpo	1110002159950- 5	**15,00**	**10,00**	**12,50**	**5,00**	**20,00**	**62,50**
7	Eduardo Depiere	1110002163357- 3	**15,00**	**10,00**	**10,00**	**7,50**	**15,00**	**57,50**
8	Fernando Walker	1110002140695- 4	**7,50**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**10,00**	**50,00**
9	Gabriel da Silva Lemos	1110002163858- 3	-	-	-	-	-	-
10	Gustavo Henrique Cardoso	1110002144395- 7	**25,00**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**20,00**	**85,00**
11	Joao Luiz Machado Nervis	1110002164162- 1	**10,00**	**12,50**	**5,00**	**2,50**	**15,00**	**45,00**
12	José Antonio Rossoni Basso	1110002163189- 3	**15,00**	**10,00**	**5,00**	**2,50**	**12,50**	**45,00**
13	Joselaine Bernardo	1110002157360- 9	**10,00**	**12,50**	**7,50**	**7,50**	**20,00**	**57,50**
14	Juliana Terezinha de Oliveira	1110002163317- 3	**15,00**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**10,00**	**57,50**
15	Kleiton Nick	1110002158092- 7	**10,00**	**7,50**	**7,50**	**2,50**	**10,00**	**37,50**
16	Laura Viviane Boehm	1110002157155- 9	**10,00**	**12,50**	**12,50**	**2,50**	**17,50**	**55,00**
17	Leticia Chiapetti Vendrame	1110002148475- 0	**15,00**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**25,00**	**70,00**
18	Lilian Vieira Ribeiro	1110002158022- 7	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**2,50**	**17,50**	**45,00**
19	Lorisnei Duarte Brandão	1110002146988- 3	**7,50**	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**15,00**	**47,50**
20	Luciano Andre Schunemann	1110002164510- 1	**15,00**	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**12,50**	**55,00**
21	Marcus Vinicius Silveira	1110002158446- 7	-	-	-	-	-	-
22	Ramon Probst Pelizan	1110002149007- 8	**17,50**	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**15,00**	**60,00**
23	Rayssa Franciely Friedrich de Almeida	1110002157496- 9	**15,00**	**12,50**	**17,50**	**5,00**	**17,50**	**67,50**
24	Rhena Wagner	1110002144487- 7	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**0,00**	**17,50**	**47,50**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
25	Solange Fioreze Bridi	1110002148148- 0	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**5,00**	**20,00**	**50,00**
Língua Portuguesa: 302,50								
Conhecimentos Gerais: 257,50								
Legislação: 237,50								
Matemática/Raciocínio Lógico: 120,00								
Conhecimentos Específicos: 365,00								
Assinatura total no cargo: 1.282,50								
3 - Assistente Social								
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
1	Adriana Bauer da Costa	1110003158350- 2	**15,00**	**10,00**	**5,00**	**7,50**	**12,50**	**50,00**
2	Adriana Fernandes Prestes	1110003140726- 0	**7,50**	**7,50**	**7,50**	**5,00**	**10,00**	**37,50**
3	Adriana Zandona	1110003145748- 0	**7,50**	**7,50**	**5,00**	**5,00**	**17,50**	**42,50**
4	Adriane Vieira Boaventura	1110003148140- 5	**17,50**	**12,50**	**15,00**	**5,00**	**17,50**	**67,50**

5	Ana Paula Doneda de Abreu	1110003157858- 4	**10,00**	**12,50**	**2,50**	**7,50**	**10,00**	**42,50**
6	Andresa Gonçalves Teixeira	1110003163713- 9	-	-	-	-	-	-
7	Camila Tayná Turra	1110003156662- 6	**15,00**	**10,00**	**10,00**	**2,50**	**0,00**	**37,50**
8	Caroline Fragoso	1110003163684- 9	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**2,50**	**7,50**	**35,00**
9	Cristiane Majolo	1110003147963- 7	-	-	-	-	-	-
10	Elaine França de Souza	1110003159207- 0	**5,00**	**7,50**	**10,00**	**7,50**	**10,00**	**40,00**
11	Elisiane da Cruz Martins	1110003148006- 5	**5,00**	**10,00**	**7,50**	**7,50**	**10,00**	**40,00**
12	Gabriela Herrmann	1110003157189- 4	**10,00**	**10,00**	**15,00**	**2,50**	**12,50**	**50,00**
13	Geneci Nunes Neckel	1110003157287- 4	**15,00**	**7,50**	**10,00**	**0,00**	**12,50**	**45,00**
14	Helouise Dapieve	1110003156865- 6	**15,00**	**12,50**	**12,50**	**2,50**	**17,50**	**60,00**
15	Irasilva França Machado	1110003157202- 4	**15,00**	**10,00**	**7,50**	**5,00**	**7,50**	**45,00**
16	Jessiane Dornelles Leder Duarte	1110003147224- 7	**10,00**	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**20,00**	**57,50**
17	Jessica Carine Machado Vargas de Souza	1110003157802- 4	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**5,00**	**10,00**	**40,00**
18	Marines Lima Camargo	1110003157548- 4	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**10,00**	**20,00**	**65,00**
19	Maristela Gois dos Reis	1110003143541- 4	**5,00**	**7,50**	**10,00**	**0,00**	**10,00**	**32,50**
20	Marta Luzia Schulz	1110003158226- 2	**7,50**	**7,50**	**10,00**	**7,50**	**2,50**	**35,00**
21	Rodrigo Silveira da Luz	1110003140722- 0	-	-	-	-	-	-
22	Romario Silva dos Santos Freitas	1110003144284- 2	-	-	-	-	-	-
23	Rosa Maria dos Santos	1110003157051- 4	**10,00**	**12,50**	**10,00**	**10,00**	**17,50**	**60,00**
24	Rúbia Cristina Schwarzbold	1110003163624- 9	**5,00**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**17,50**	**55,00**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
25	Tatiane Cristieli Macalai	1110003157325- 4	**12,50**	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**15,00**	**52,50**
Língua Portuguesa: 220,00								
Conhecimentos Gerais: 212,50								
Legislação: 190,00								
Matemática/Raciocínio Lógico: 110,00								
Conhecimentos Específicos: 257,50								
Assinatura total no cargo: 990,00								
4 - Contador								
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
1	Camila Gnoatto	1110004140731- 5	**22,50**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**15,00**	**70,00**
2	Carla Luana Braga dos Santos	1110004144089- 8	**15,00**	**10,00**	**20,00**	**5,00**	**10,00**	**60,00**
3	Erica da Silva Manfio	1110004158278- 8	**5,00**	**12,50**	**5,00**	**12,50**	**15,00**	**50,00**
4	Fernanda Gabriela Silva da Rocha	1110004140561- 5	**12,50**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**17,50**	**70,00**
5	Frederico Beck da Motta	1110004161956- 8	-	-	-	-	-	-
6	Gabriel Ribeiro de Mello	1110004147720- 2	**15,00**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**15,00**	**70,00**
7	Jurandir Becker Kumm	1110004147830- 2	**10,00**	**10,00**	**15,00**	**7,50**	**22,50**	**65,00**
8	Luana Fonseca dos Santos	1110004163887- 4	**17,50**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**5,00**	**52,50**
9	Luiz Guilherme Meirelles Castro	1110004140364- 5	**20,00**	**10,00**	**20,00**	**7,50**	**20,00**	**77,50**
10	Raiany Araújo de Lima	1110004141658- 3	**15,00**	**12,50**	**7,50**	**7,50**	**17,50**	**60,00**
11	Rubens Nei da Silva Almeida	1110004164121- 2	**2,50**	**12,50**	**5,00**	**7,50**	**10,00**	**37,50**
12	Simone Tubias	1110004163371- 4	**10,00**	**10,00**	**12,50**	**2,50**	**12,50**	**47,50**
Língua Portuguesa: 145,00								
Conhecimentos Gerais: 127,50								
Legislação: 145,00								
Matemática/Raciocínio Lógico: 82,50								
Conhecimentos Específicos: 160,00								
Assinatura total no cargo: 660,00								
5 - Dentista (20 horas)								
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
1	Amanda Virena Lorenzon	1110005140269- 0	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**7,50**	**20,00**	**60,00**

2	Cauane Bruna Stein	1110005140223- 0	**12,50**	**7,50**	**12,50**	**7,50**	**15,00**	**55,00**
3	Daniela Dieckow	1110005142422- 7	**15,00**	**12,50**	**2,50**	**5,00**	**22,50**	**57,50**
4	Daniele Ottonelli	1110005140216- 0	-	-	-	-	-	-
5	Gabriel Fagundes Bertol	1110005157308- 5	**15,00**	**12,50**	**17,50**	**5,00**	**17,50**	**67,50**
6	Guilherme Felimberti Tamioso	1110005140754- 0	**10,00**	**12,50**	**15,00**	**7,50**	**17,50**	**62,50**
7	Kaliandra Luiza Simsen	1110005149361- 4	**17,50**	**10,00**	**10,00**	**10,00**	**25,00**	**72,50**
8	Kauana Emanuely Kern	1110005148678- 6	**17,50**	**10,00**	**15,00**	**7,50**	**20,00**	**70,00**
9	Nathália Leonarski Carvalho	1110005163884- 0	**20,00**	**10,00**	**17,50**	**12,50**	**17,50**	**77,50**
10	Renata Caroline Frick Scopel	1110005163885- 0	**7,50**	**10,00**	**10,00**	**7,50**	**20,00**	**55,00**
Língua Portuguesa: 127,50								
Conhecimentos Gerais: 97,50								
Legislação: 107,50								
Matemática/Raciocínio Lógico: 70,00								
Conhecimentos Específicos: 175,00								
Assinatura total no cargo: 577,50								
6 - Dentista PSF (40 horas)								
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
1	Amanda Braun Roesler	1110006148028- 1	-	-	-	-	-	-
2	Ana Paula Meurer Dornelles	1110006157398- 0	**20,00**	**10,00**	**7,50**	**5,00**	**17,50**	**60,00**
3	Bethyne Massuquini Teixeira	1110006159012- 7	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**12,50**	**52,50**
4	Bianca Sortica Mafalda	1110006159301- 7	**7,50**	**5,00**	**7,50**	**5,00**	**15,00**	**40,00**
5	Camili Bridi	1110006157402- 0	**10,00**	**7,50**	**5,00**	**7,50**	**17,50**	**47,50**
6	Carolina Schuster Ouriques	1110006141076- 4	**20,00**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**22,50**	**82,50**
7	Eduarda Gobbi Antonow	1110006157483- 0	**10,00**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**20,00**	**60,00**
8	Eduarda Laís Signori	1110006142953- 2	**17,50**	**10,00**	**17,50**	**5,00**	**12,50**	**62,50**
9	Fernanda Amaral	1110006160992- 0	**15,00**	**10,00**	**15,00**	**5,00**	**12,50**	**57,50**
10	Helen K de Andrade	1110006148843- 1	**10,00**	**12,50**	**12,50**	**2,50**	**17,50**	**55,00**
11	Jeffer Gabriel Guberovich	1110006158604- 9	**20,00**	**12,50**	**10,00**	**7,50**	**20,00**	**70,00**
12	Luana Vitória Barcellos da Silva	1110006157229- 0	-	-	-	-	-	-
13	Luísa Kochler	1110006141026- 4	-	-	-	-	-	-
14	Luiz Eduardo Hansen da Silveira	1110006159535- 7	**17,50**	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**22,50**	**67,50**
15	Marijuli Herrmann	1110006143696- 0	**15,00**	**12,50**	**20,00**	**5,00**	**20,00**	**72,50**
16	Matheus Henrique Dahm	1110006163518- 5	**25,00**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**17,50**	**72,50**
17	Nathaly Eduarda Lino	1110006148994- 1	**15,00**	**10,00**	**10,00**	**2,50**	**12,50**	**50,00**
18	Rafaela Simon Stringhini	1110006163026- 5	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**10,00**	**20,00**	**60,00**
19	Ranieli Frick Scopel	1110006158037- 9	**12,50**	**10,00**	**15,00**	**5,00**	**15,00**	**57,50**
20	Waldo Almeida Ramos Filho	1110006141571- 4	**17,50**	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**12,50**	**65,00**
Língua Portuguesa: 257,50								
Conhecimentos Gerais: 187,50								
Legislação: 200,00								
Matemática/Raciocínio Lógico: 100,00								
Conhecimentos Específicos: 287,50								
Assinatura total no cargo: 1.032,50								

7 - Enfermeiro PSF								
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
1	Aline de Fatima Poloni da Silva	1110007147341- 9	**10,00**	**12,50**	**10,00**	**0,00**	**15,00**	**47,50**
2	Andriele Wisch da Silva	1110007158881- 4	**5,00**	**7,50**	**5,00**	**7,50**	**17,50**	**42,50**
3	Daniela Moreno de Mello	1110007163642- 0	**12,50**	**10,00**	**2,50**	**7,50**	**22,50**	**55,00**
4	Darlani Fischer Didone	1110007145574- 2	**7,50**	**10,00**	**7,50**	**5,00**	**17,50**	**47,50**
5	Debora Stadler da Rosa	1110007164131- 9	**5,00**	**10,00**	**5,00**	**2,50**	**15,00**	**37,50**
6		1110007148999- 7	-	-	-	-	-	-

	Djenifer Melissa Zanatta Bermann							
7	Eclair Bojarski Duarte	1110007147662- 9	**5,00**	**7,50**	**7,50**	**0,00**	**15,00**	**35,00**
8	Ethiane Perez Roever	1110007157170- 6	**17,50**	**12,50**	**7,50**	**5,00**	**20,00**	**62,50**
9	Fernanda Paschoal	1110007158816- 4	**15,00**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**22,50**	**67,50**
10	Gabriel da Silva Morcelli	1110007148823- 7	**15,00**	**12,50**	**17,50**	**5,00**	**15,00**	**65,00**
11	Gabriela Dallabrida da Costa	1110007157906- 6	**10,00**	**10,00**	**2,50**	**5,00**	**15,00**	**42,50**
12	Gabrieli Santos da Silva	1110007161336- 4	**2,50**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**7,50**	**40,00**
13	Gessica de Lima Oliveira Dias	1110007159533- 2	**17,50**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**17,50**	**65,00**
14	Helenice Biguelini	1110007148888- 7	-	-	-	-	-	-
15	Juliana Priscila Sales da Silva	1110007157273- 6	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**7,50**	**10,00**	**45,00**
16	Keli Martini	1110007158718- 4	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**17,50**	**57,50**
17	Ketlin Gabrieli Heberle	1110007143863- 6	**5,00**	**10,00**	**5,00**	**5,00**	**12,50**	**37,50**
18	Liziele Nunes Rodrigues Ferreira	1110007157120- 6	**5,00**	**5,00**	**7,50**	**5,00**	**5,00**	**27,50**
19	Lucas Gabriel Forster	1110007162989- 2	**10,00**	**7,50**	**10,00**	**7,50**	**15,00**	**50,00**
20	Matheus José Bridi de Freitas	1110007140219- 1	**15,00**	**12,50**	**2,50**	**5,00**	**12,50**	**47,50**
21	Paola Voll Ardenghi	1110007157371- 6	**7,50**	**10,00**	**15,00**	**7,50**	**12,50**	**52,50**
22	Rafael Hartmann dos Santos	1110007164367- 9	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**7,50**	**17,50**	**57,50**
23	Rafaela da Rosa Alves	1110007149259- 5	**7,50**	**7,50**	**7,50**	**5,00**	**15,00**	**42,50**
24	Rafaela Fogaça Langner	1110007160034- 6	**15,00**	**12,50**	**10,00**	**10,00**	**17,50**	**65,00**

Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
25	Rute de Rosa	1110007157380- 6	**5,00**	**10,00**	**5,00**	**5,00**	**12,50**	**37,50**
26	Tais Demiquelli Gaviraghi	1110007159089- 2	**12,50**	**7,50**	**10,00**	**2,50**	**10,00**	**42,50**
27	Taís Dominski	1110007158255- 4	**20,00**	**12,50**	**10,00**	**2,50**	**15,00**	**60,00**
28	Vanuza da Silva	1110007145762- 2	**7,50**	**12,50**	**5,00**	**10,00**	**15,00**	**50,00**
Língua Portuguesa: 270,00								
Conhecimentos Gerais: 272,50								
Legislação: 212,50								
Matemática/Raciocínio Lógico: 137,50								
Conhecimentos Específicos: 387,50 Assinatura total no cargo: 1.280,00								

8 - Engenheiro Civil								
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
1	Anderson Rodrigues	1110008158728- 0	**15,00**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**7,50**	**52,50**
2	Carlos Eduardo Luquini Michelon	1110008157086- 1	**22,50**	**12,50**	**10,00**	**7,50**	**15,00**	**67,50**
3	Eduardo Jeremias Dewes	1110008158990- 0	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**7,50**	**7,50**	**40,00**
4	Fabiana da Silva Lopes	1110008159555- 8	**10,00**	**12,50**	**7,50**	**7,50**	**12,50**	**50,00**
5	Felipe da Rocha Barbosa	1110008148328- 2	**17,50**	**12,50**	**7,50**	**2,50**	**10,00**	**50,00**
6	Geronimo Henrique Giacobbo Frick	1110008153054- 9	**15,00**	**10,00**	**15,00**	**7,50**	**12,50**	**60,00**
7	Jaqueline Brune	1110008163983- 6	**15,00**	**12,50**	**15,00**	**5,00**	**12,50**	**60,00**
8	Jean Lucas Aduati	1110008148043- 2	**12,50**	**12,50**	**17,50**	**12,50**	**17,50**	**72,50**
9	Jose Leonardo dos Santos	1110008140772- 7	**15,00**	**12,50**	**15,00**	**10,00**	**22,50**	**75,00**
10	Luan Paulo Caron Sprendor	1110008156984- 3	-	-	-	-	-	-
11	Luiz Fernando Scherer Giehl	1110008164591- 4	-	-	-	-	-	-
12	Marlon Felipe de Lima Marques	1110008159075- 8	**12,50**	**12,50**	**15,00**	**5,00**	**15,00**	**60,00**
13	Taira Balest Siqueira	1110008163025- 6	**2,50**	**12,50**	**15,00**	**2,50**	**12,50**	**45,00**
14	Tanise Ferrari Agnoletto	1110008162037- 8	**10,00**	**10,00**	**10,00**	**7,50**	**22,50**	**60,00**
15	Vinicius Antonio Pozzatto	1110008140655- 7	**17,50**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**15,00**	**65,00**
Língua Portuguesa: 175,00								
Conhecimentos Gerais: 155,00								

Legislação: 157,50
Matemática/Raciocínio Lógico: 87,50
Conhecimentos Específicos: 182,50 Assinatura total no cargo: 757,50

9 - Farmacêutico

Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Legislação	Matemática/Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Total da Nota
1	Ana Paula de Oliveira	1110009159072- 3	**15,00**	**10,00**	**10,00**	**10,00**	**17,50**	**62,50**
2	Bianca Gonçalves Pimentel	1110009152807- 6	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**5,00**	**7,50**	**45,00**
3	Caroline Roberti	1110009147787- 0	**10,00**	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**12,50**	**50,00**
4	David Rafael Bonotto	1110009162415- 3	-	-	-	-	-	-
5	Denise Danete	1110009163103- 1	**15,00**	**7,50**	**15,00**	**7,50**	**15,00**	**60,00**
6	Eduarda Janaina Bajerski	1110009148448- 8	-	-	-	-	-	-
7	Fernanda Cristieli Albrecht	1110009163093- 1	-	-	-	-	-	-
8	Fernanda Rosa Vieira	1110009157731- 7	**17,50**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**12,50**	**60,00**
9	Ingrid Kowalski	1110009157433- 7	**12,50**	**12,50**	**15,00**	**0,00**	**15,00**	**55,00**
10	Karine de Oliveira Fortes	1110009157237- 7	**15,00**	**10,00**	**7,50**	**5,00**	**15,00**	**52,50**
11	Rafaela Luiza Schmith	1110009148667- 8	**5,00**	**12,50**	**5,00**	**2,50**	**10,00**	**35,00**
12	Thaís Leticia Bender	1110009148665- 8	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**5,00**	**12,50**	**45,00**
Língua Portuguesa: 115,00								
Conhecimentos Gerais: 100,00								
Legislação: 87,50								
Matemática/Raciocínio Lógico: 45,00								
Conhecimentos Específicos: 117,50 Assinatura total no cargo: 465,00								

10 - Fisioterapeuta

Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Legislação	Matemática/Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Total da Nota
1	Amanda Cristina Marcolin	1110010157052- 2	**5,00**	**10,00**	**7,50**	**7,50**	**12,50**	**42,50**
2	Diane Tubiana de Oliveira	1110010163774- 7	-	-	-	-	-	-
3	Dijeane Tubiana de Oliveira	1110010164407- 5	-	-	-	-	-	-
4	Eduarda Haas	1110010140329- 8	-	-	-	-	-	-
5	Érica Fernanda Menzen	1110010148575- 3	-	-	-	-	-	-
6	Ingrid Liz Pavan	1110010142376- 4	-	-	-	-	-	-
7	Katiucie Andrea Henrich Borges	1110010158494- 0	**10,00**	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**5,00**	**40,00**
8	Larissa Amaral da Silva	1110010148214- 3	**22,50**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**10,00**	**65,00**
9	Patrícia Piccinini	1110010157987- 2	**12,50**	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**15,00**	**52,50**
10	Ritielli Fava	1110010148373- 3	**20,00**	**12,50**	**7,50**	**5,00**	**12,50**	**57,50**
11	Rutiana Silva Patias	1110010147539- 5	**15,00**	**12,50**	**10,00**	**2,50**	**15,00**	**55,00**
12	Tais Elizabete Manfio Liberalesso	1110010148659- 3	**10,00**	**10,00**	**10,00**	**7,50**	**2,50**	**40,00**
Língua Portuguesa: 95,00								
Conhecimentos Gerais: 77,50								
Legislação: 67,50								
Matemática/Raciocínio Lógico: 40,00								
Conhecimentos Específicos: 72,50 Assinatura total no cargo: 352,50								

11 - Fonoaudiólogo

Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Legislação	Matemática/Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Total da Nota
1	Cristiane Baggio	1110011149089- 7	**12,50**	**10,00**	**7,50**	**5,00**	**7,50**	**42,50**
Língua Portuguesa: 12,50								
Conhecimentos Gerais: 10,00								
Legislação: 7,50								
Matemática/Raciocínio Lógico: 5,00								
Conhecimentos Específicos: 7,50 Assinatura total no cargo: 42,50								

12 - Médico								
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
1	Bruna Martens Menegol	1110012157722- 3	**20,00**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**7,50**	**57,50**
2	Cleber Cantilho Alves Carvalho	1110012148607- 4	**12,50**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**10,00**	**52,50**
3	Diego Ouriques Bertoldo	1110012159415- 0	**10,00**	**10,00**	**0,00**	**5,00**	**10,00**	**35,00**
4	Édina Gaviraghi	1110012147789- 6	**15,00**	**10,00**	**10,00**	**7,50**	**10,00**	**52,50**
5	Eduarda Oliveira	1110012157190- 3	-	-	-	-	-	-
6	Fabricio Seib Furini	1110012149465- 2	**20,00**	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**22,50**	**77,50**
7	Gabriel Cesar Pimentel	1110012163368- 8	**20,00**	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**12,50**	**60,00**
8	Gabriela Balestrin	1110012156384- 5	**15,00**	**12,50**	**2,50**	**7,50**	**12,50**	**50,00**
9	Giovana Laís Eckert	1110012164400- 6	-	-	-	-	-	-
10	Hingrid Ricelle Bandeira de Morais	1110012159461- 0	-	-	-	-	-	-
11	Isadora Sonego Preto	1110012153007- 0	**17,50**	**12,50**	**7,50**	**7,50**	**10,00**	**55,00**
12	Joao Vitor Schorn Kneipp	1110012147890- 6	**17,50**	**12,50**	**12,50**	**12,50**	**22,50**	**77,50**
13	Karina Ribeiro Trein	1110012158434- 1	-	-	-	-	-	-
14	Karine Rorato	1110012160654- 3	-	-	-	-	-	-
15	Leocir Muller Ribeiro	1110012158274- 1	**10,00**	**12,50**	**7,50**	**7,50**	**2,50**	**40,00**
16	Luana Raquel Karkow Wojciechowski	1110012164616- 6	**22,50**	**12,50**	**17,50**	**7,50**	**17,50**	**77,50**
17	Luciano Vinícius Rubin Mortari	1110012159028- 0	**22,50**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**10,00**	**72,50**
18	Luísa Balbinot Alves	1110012141558- 7	-	-	-	-	-	-
19	Marcos Antonio Costa	1110012157099- 3	**20,00**	**12,50**	**10,00**	**0,00**	**17,50**	**60,00**
20	Mariann Krüger Klock	1110012163588- 8	-	-	-	-	-	-
21	Mary Anne Andrade Lafeta Rabelo	1110012164203- 6	**17,50**	**12,50**	**10,00**	**10,00**	**22,50**	**72,50**
22	Mireli Bastiani Bisognin	1110012160677- 3	**15,00**	**10,00**	**7,50**	**10,00**	**10,00**	**52,50**
23	Nicolas Joandy Suares Espada	1110012164329- 6	**7,50**	**10,00**	**2,50**	**7,50**	**12,50**	**40,00**
24	Rafael Boito de Oliveira	1110012157191- 3	-	-	-	-	-	-

Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
25	Silvio Luiz Simões Ancines Filho	1110012140913- 9	-	-	-	-	-	-
26	Stéfani Borré	1110012149098- 2	**15,00**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**15,00**	**62,50**
27	Thaiane Barcelos Lima	1110012146070- 8	**25,00**	**12,50**	**15,00**	**7,50**	**20,00**	**80,00**
28	Tiago Zanella	1110012149245- 2	**7,50**	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**17,50**	**52,50**
Língua Portuguesa: 310,00								
Conhecimentos Gerais: 227,50								
Legislação: 190,00								
Matemática/Raciocínio Lógico: 137,50								
Conhecimentos Específicos: 262,50 Assinatura total no cargo: 1.127,50								

13 - Médico Veterinário								
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
1	Ana Caroline Bieleski Berlezi	1110013158977- 7	**20,00**	**12,50**	**7,50**	**5,00**	**15,00**	**60,00**
2	Ana Júlia Gelatti Diniz	1110013157166- 9	**12,50**	**12,50**	**15,00**	**10,00**	**10,00**	**60,00**
3	Ângela Luísa Zampieri	1110013159470- 5	**17,50**	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**12,50**	**65,00**
4	Anna Flavia da Motta Venzo	1110013148065- 0	**5,00**	**7,50**	**7,50**	**5,00**	**17,50**	**42,50**
5	Brenda Manuelli de Souza	1110013147371- 1	**12,50**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**15,00**	**67,50**
6	Bruna Alves Ottobeli	1110013157223- 9	**20,00**	**12,50**	**15,00**	**7,50**	**25,00**	**80,00**
7	Camila de Albuquerque Moraes Ferretti	1110013164304- 1	**7,50**	**2,50**	**10,00**	**2,50**	**5,00**	**27,50**
8	Carina Perez Schowantz	1110013157437- 9	**15,00**	**12,50**	**15,00**	**12,50**	**15,00**	**70,00**

9	Eduarda Pautes Damian Guimarães	1110013161236- 7	-	-	-	-	-	-
10	Emanueli Busanello	1110013157272- 9	**7,50**	**12,50**	**10,00**	**7,50**	**12,50**	**50,00**
11	Fabiana Santos Scherer	1110013148484- 0	-	-	-	-	-	-
12	Flavia Jager	1110013146273- 3	**7,50**	**12,50**	**10,00**	**2,50**	**15,00**	**47,50**
13	Gabriele da Silva Pilger	1110013158928- 7	**20,00**	**10,00**	**12,50**	**5,00**	**10,00**	**57,50**
14	Gabriella Martins Scopel	1110013147907- 1	**10,00**	**12,50**	**10,00**	**7,50**	**17,50**	**57,50**
15	Jessica Andressa Botton	1110013157106- 9	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**7,50**	**15,00**	**50,00**
16	Juliana Cristina Petrini Diel	1110013141017- 2	-	-	-	-	-	-
17	Kévelin Rieger Holler	1110013148808- 0	**17,50**	**12,50**	**10,00**	**7,50**	**12,50**	**60,00**
18	Ligiane Henrich	1110013143731- 9	**5,00**	**12,50**	**7,50**	**0,00**	**12,50**	**37,50**
19	Liliana Jost Dutra	1110013156643- 0	**12,50**	**10,00**	**7,50**	**7,50**	**17,50**	**55,00**
20	Lucas Smaniotto Ritt	1110013148512- 0	**22,50**	**12,50**	**20,00**	**2,50**	**17,50**	**75,00**
21	Marieli Canabarro	1110013140641- 4	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**17,50**	**57,50**
22	Mauricio Spanemberg Landsfeldt	1110013145276- 5	**7,50**	**10,00**	**12,50**	**2,50**	**5,00**	**37,50**
23	Patricia dos Reis	1110013157345- 9	**10,00**	**7,50**	**12,50**	**7,50**	**15,00**	**52,50**
24	Ronaldo Fagundes Tasso	1110013149402- 8	-	-	-	-	-	-

Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
25	Tatiana Milbradt Alves	1110013142010- 0	**20,00**	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**12,50**	**60,00**
26	Theo de Lima Jahnke	1110013147802- 1	-	-	-	-	-	-
27	Victor Rosa Zanella	1110013164283- 1	**17,50**	**10,00**	**15,00**	**7,50**	**10,00**	**60,00**
28	Victor Viana Moscato	1110013161907- 7	-	-	-	-	-	-
Língua Portuguesa: 292,50								
Conhecimentos Gerais: 242,50								
Legislação: 252,50								
Matemática/Raciocínio Lógico: 137,50								
Conhecimentos Específicos: 305,00 Assinatura total no cargo: 1.230,00								

14 - Nutricionista								
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
1	Carla Regina Kapron	1110014157508- 4	**12,50**	**12,50**	**15,00**	**7,50**	**20,00**	**67,50**
2	Everton de Lima Graiz	1110014140241- 0	**15,00**	**12,50**	**15,00**	**10,00**	**20,00**	**72,50**
3	Fabiana Machado da Silva	1110014148920- 5	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**2,50**	**12,50**	**47,50**
4	Gabriela da Silva Berlesi	1110014152863- 3	**5,00**	**10,00**	**5,00**	**2,50**	**15,00**	**37,50**
5	Hellen Fernandes dos Santos	1110014163872- 9	-	-	-	-	-	-
6	Jéssica Luiza Bertaluci	1110014158356- 2	-	-	-	-	-	-
7	Leucinéia Schmidt	1110014157449- 4	**7,50**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**20,00**	**60,00**
8	Liege Marangon	1110014163675- 9	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**2,50**	**17,50**	**50,00**
9	Marciani Martins Witter	1110014157330- 4	**12,50**	**10,00**	**7,50**	**7,50**	**17,50**	**55,00**
10	Natalí Vitória Pedroso Kerber	1110014157239- 4	**15,00**	**12,50**	**7,50**	**2,50**	**22,50**	**60,00**
11	Priscila da Silva Forster	1110014163277- 9	**15,00**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**20,00**	**67,50**
12	Simone Carvalho Steglich	1110014147199- 7	**7,50**	**5,00**	**5,00**	**5,00**	**17,50**	**40,00**
13	Tamyra Ayres	1110014157107- 4	**15,00**	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**15,00**	**55,00**
14	Thamiris Eduarda Prauchner Tamiozzo Cervi	1110014162245- 0	**12,50**	**7,50**	**7,50**	**5,00**	**7,50**	**40,00**
15	Zuleica Teresinha Diniz	1110014157766- 4	**7,50**	**12,50**	**10,00**	**2,50**	**17,50**	**50,00**
Língua Portuguesa: 150,00								
Conhecimentos Gerais: 142,50								
Legislação: 120,00								
Matemática/Raciocínio Lógico: 67,50								
Conhecimentos Específicos: 222,50								

Assinatura total no cargo: 702,50

15 - Professor Anos Iniciais

Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Fundamentos da Educação	Legislação/Estrutura e Funcionamento	Conhecimentos Específicos	Total da Nota
1	Aline Catarina Brezolin	1110015149016- 9	**11,25**	**9,00**	**0,00**	**4,50**	**4,50**	**29,25**
2	Álvaro Pinheiro Corrêa	1110015164483- 2	**11,25**	**9,00**	**20,25**	**15,75**	**11,25**	**67,50**
3	Ana Gabriela Vicinieski da Silva Cardoso	1110015148708- 0	**13,50**	**9,00**	**20,25**	**15,75**	**9,00**	**67,50**
4	Ana Maria Penz	1110015157133- 0	**11,25**	**11,25**	**18,00**	**11,25**	**11,25**	**63,00**
5	Andressa Fischer da Silva	1110015140474- 5	**9,00**	**9,00**	**11,25**	**13,50**	**2,25**	**45,00**
6	Bianca Pereira	1110015157898- 0	**6,75**	**11,25**	**22,50**	**11,25**	**6,75**	**58,50**
7	Bruna Daiara dos Santos Viana	1110015157186- 0	**13,50**	**9,00**	**22,50**	**22,50**	**11,25**	**78,75**
8	Camila Luiza Camini	1110015148588- 0	**11,25**	**6,75**	**13,50**	**6,75**	**4,50**	**42,75**
9	Carine Acker dos Santos	1110015148022- 0	**6,75**	**11,25**	**4,50**	**11,25**	**9,00**	**42,75**
10	Caroline Simon Rissi	1110015158791- 8	**9,00**	**9,00**	**11,25**	**18,00**	**4,50**	**51,75**
11	Chaiane da Silva Medeiros	1110015158930- 8	**9,00**	**11,25**	**11,25**	**20,25**	**6,75**	**58,50**
12	Deoclides Emilio de Almeida	1110015157252- 0	**9,00**	**6,75**	**11,25**	**11,25**	**4,50**	**42,75**
13	Edinéia Pit Winskoski	1110015157236- 0	**13,50**	**11,25**	**15,75**	**18,00**	**9,00**	**67,50**
14	Eduarda Goettems Cavalheiro	1110015157968- 0	**13,50**	**6,75**	**6,75**	**11,25**	**6,75**	**45,00**
15	Gabriel Guimarães Zimmer	1110015157927- 0	**2,25**	**11,25**	**6,75**	**9,00**	**9,00**	**38,25**
16	Gracieli Santos Lima	1110015157407- 0	**6,75**	**6,75**	**9,00**	**13,50**	**6,75**	**42,75**
17	Janaína Joana Borba Angler	1110015157221- 0	**6,75**	**9,00**	**13,50**	**18,00**	**9,00**	**56,25**
18	Julia Gabriela Farezin Maldaner	1110015147573- 2	**11,25**	**11,25**	**9,00**	**9,00**	**9,00**	**49,50**
19	Lana Eduarda de Moura Pereira	1110015140457- 5	**11,25**	**11,25**	**20,25**	**18,00**	**9,00**	**69,75**
20	Lara Brizola de Chaves	1110015146101- 4	**6,75**	**11,25**	**22,50**	**18,00**	**11,25**	**69,75**
21	Lorilei Neumann Gaviraghi	1110015149127- 9	**13,50**	**9,00**	**22,50**	**15,75**	**11,25**	**72,00**
22	Luana Aparecida dos Santos Borges	1110015147831- 2	**4,50**	**11,25**	**13,50**	**11,25**	**9,00**	**49,50**
23	Luiza de Fatima da Silva	1110015148599- 0	**13,50**	**9,00**	**11,25**	**13,50**	**6,75**	**54,00**
24	Magali Giacomet Belon	1110015161673- 8	**11,25**	**6,75**	**15,75**	**15,75**	**9,00**	**58,50**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Fundamentos da Educação**	**Legislação/Estrutura e Funcionamento**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
25	Márcia dos Santos Lange de Oliveira	1110015152919- 9	**4,50**	**6,75**	**9,00**	**15,75**	**6,75**	**42,75**
26	Marciele dos Santos Santos	1110015157347- 0	**6,75**	**2,25**	**6,75**	**11,25**	**4,50**	**31,50**
27	Margarete Rodrigues Cavallari	1110015157194- 0	**9,00**	**9,00**	**18,00**	**13,50**	**9,00**	**58,50**
28	Marisa Ines Gaviraghi Schundler	1110015148625- 0	**6,75**	**11,25**	**9,00**	**13,50**	**2,25**	**42,75**
29	Marlize Gobi	1110015148932- 0	**6,75**	**6,75**	**6,75**	**9,00**	**6,75**	**36,00**
30	Michele Azeredo Acker	1110015157633- 0	**11,25**	**9,00**	**13,50**	**15,75**	**11,25**	**60,75**
31	Paola de Melo	1110015140190- 5	**4,50**	**11,25**	**18,00**	**11,25**	**9,00**	**54,00**
32	Renata Alves da Silva	1110015158733- 8	**11,25**	**9,00**	**13,50**	**15,75**	**9,00**	**58,50**
33	Romacir Carvalho dos Santos	1110015148169- 0	**9,00**	**11,25**	**18,00**	**4,50**	**9,00**	**51,75**
34	Sheila Dias Ferraz	1110015148824- 0	**9,00**	**11,25**	**13,50**	**18,00**	**9,00**	**60,75**
35	Simone Juskiewicz	1110015164370- 2	**11,25**	**9,00**	**11,25**	**18,00**	**9,00**	**58,50**
36	Sonia Fatima de Moura Farias	1110015158656- 8	-	-	-	-	-	-
37	Sulianny Karla Souza Marques	1110015147809- 2	**9,00**	**9,00**	**9,00**	**9,00**	**4,50**	**40,50**
38	Tamis Turra	1110015144587- 8	**9,00**	**9,00**	**13,50**	**15,75**	**9,00**	**56,25**
39	Valderez de Lima Avila	1110015156444- 1	**6,75**	**11,25**	**20,25**	**15,75**	**9,00**	**63,00**

Língua Portuguesa: 351,00

Conhecimentos Gerais: 353,25

Fundamentos da Educação: 513,00

Legislação/Estrutura e Funcionamento: 519,75

Conhecimentos Específicos: 299,25								
Assinatura total no cargo: 2.036,25								
16 - Professor de Artes								
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Fundamentos da Educação**	**Legislação/Estrutura e Funcionamento**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
1	Marcia Andrea Soardi	1110016147179- 8	**11,25**	**9,00**	**15,75**	**15,75**	**9,00**	**60,75**
2	Simone Santos da Rosa	1110016157131- 5	**6,75**	**11,25**	**15,75**	**15,75**	**9,00**	**58,50**
Língua Portuguesa: 18,00								
Conhecimentos Gerais: 20,25								
Fundamentos da Educação: 31,50								
Legislação/Estrutura e Funcionamento: 31,50								
Conhecimentos Específicos: 18,00								
Assinatura total no cargo: 119,25								
17 - Professor de Educação Física - Anos Iniciais e Anos Finais								
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Fundamentos da Educação**	**Legislação/Estrutura e Funcionamento**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
1	Alex Dalberto Vargas	1110017157914- 0	**9,00**	**11,25**	**13,50**	**20,25**	**4,50**	**58,50**
2	Alixandre Ibraim de Lima	1110017164424- 3	**11,25**	**11,25**	**13,50**	**15,75**	**11,25**	**63,00**
3	Daniel Tiesen Huppes	1110017147367- 3	**6,75**	**11,25**	**11,25**	**9,00**	**6,75**	**45,00**
4	Emerson Antonio de Lima	1110017158838- 9	**4,50**	**6,75**	**11,25**	**9,00**	**6,75**	**38,25**
5	Emerson Fernando de Almeida	1110017148780- 1	**13,50**	**11,25**	**15,75**	**11,25**	**9,00**	**60,75**
6	Erica Margani Freire dos Reis	1110017157624- 0	**11,25**	**6,75**	**11,25**	**15,75**	**6,75**	**51,75**
7	Evanilso Bolico Barros	1110017149145- 0	**15,75**	**9,00**	**9,00**	**13,50**	**9,00**	**56,25**
8	Francine Foguesato	1110017147340- 3	**11,25**	**9,00**	**11,25**	**15,75**	**11,25**	**58,50**
9	Heloisa Alberto Amann	1110017157672- 0	**13,50**	**11,25**	**11,25**	**9,00**	**9,00**	**54,00**
10	Lidiane Fonseca dos Santos	1110017157367- 0	**18,00**	**6,75**	**18,00**	**15,75**	**9,00**	**67,50**
11	Marcio Antonio Wottrich	1110017164610- 3	**9,00**	**9,00**	**20,25**	**18,00**	**9,00**	**65,25**
12	Marcos Andrade Viesser	1110017164594- 3	**9,00**	**11,25**	**9,00**	**11,25**	**6,75**	**47,25**
13	Mari Lúcia Campos Vieira	1110017157280- 0	**4,50**	**6,75**	**9,00**	**2,25**	**9,00**	**31,50**
14	Mateus Francisconi Leocadio	1110017163491- 5	**4,50**	**9,00**	**13,50**	**9,00**	**4,50**	**40,50**
15	Nathan de Moura da Silva	1110017149036- 0	**9,00**	**9,00**	**9,00**	**2,25**	**4,50**	**33,75**
16	Paula Pereira Cornelius de Toledo	1110017149487- 0	**9,00**	**6,75**	**15,75**	**9,00**	**4,50**	**45,00**
17	Samir da Rosa	1110017157403- 0	**11,25**	**11,25**	**20,25**	**18,00**	**11,25**	**72,00**
18	Wanderson Coimbra Oliveira	1110017157089- 0	**6,75**	**9,00**	**6,75**	**9,00**	**6,75**	**38,25**
19	Yuri Pinheiro Milhomens	1110017157294- 0	**9,00**	**9,00**	**4,50**	**11,25**	**4,50**	**38,25**
Língua Portuguesa: 186,75								
Conhecimentos Gerais: 175,50								
Fundamentos da Educação: 234,00								
Legislação/Estrutura e Funcionamento: 225,00								
Conhecimentos Específicos: 144,00								
Assinatura total no cargo: 965,25								
18 - Professor de Educação Infantil								
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Fundamentos da Educação**	**Legislação/Estrutura e Funcionamento**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
1	Adriely Tauana Melo	1110018156395- 8	**6,75**	**11,25**	**4,50**	**9,00**	**6,75**	**38,25**
2	Ana Dara Turra Freire	1110018148647- 7	**13,50**	**11,25**	**22,50**	**13,50**	**9,00**	**69,75**
3	Ana Paula de Moura	1110018157279- 6	**4,50**	**9,00**	**13,50**	**11,25**	**6,75**	**45,00**
4	Ana Paula Souza dos Santos	1110018164110- 9	**2,25**	**9,00**	**11,25**	**13,50**	**9,00**	**45,00**
5	Anadielly Almeida Arruda	1110018148989- 7	**13,50**	**11,25**	**15,75**	**13,50**	**11,25**	**65,25**
6	Andrieli da Silva	1110018149189- 5	**15,75**	**11,25**	**15,75**	**9,00**	**9,00**	**60,75**
7	Angela Carina Bressan	1110018157913- 6	**4,50**	**11,25**	**6,75**	**18,00**	**6,75**	**47,25**
8	Angela Delarmelin Weber	1110018148544- 7	**9,00**	**9,00**	**15,75**	**15,75**	**9,00**	**58,50**
9	Anistela Susmari Lorenzon	1110018142603- 8	**11,25**	**9,00**	**20,25**	**11,25**	**6,75**	**58,50**

10	Carmem Luiza Pommer	1110018157262- 6	**11,25**	**9,00**	**22,50**	**13,50**	**11,25**	**67,50**
11	Cassineli de Fatima Saldanha	1110018149111- 5	**6,75**	**9,00**	**15,75**	**6,75**	**6,75**	**45,00**
12	Celia Adriana França de Moura	1110018158287- 4	**0,00**	**4,50**	**11,25**	**2,25**	**9,00**	**27,00**
13	Cristiana Dagustini	1110018148402- 7	**6,75**	**9,00**	**13,50**	**13,50**	**9,00**	**51,75**
14	Daiane Oliveira da Rosa	1110018148543- 7	**9,00**	**9,00**	**15,75**	**6,75**	**6,75**	**47,25**
15	Daniela Elisia Rolim	1110018147292- 9	**18,00**	**11,25**	**20,25**	**22,50**	**11,25**	**83,25**
16	Devanira Pinheiro Nunes	1110018157425- 6	**6,75**	**11,25**	**9,00**	**9,00**	**6,75**	**42,75**
17	Djenifer Amanda Henschel Harada	1110018160293- 6	**13,50**	**11,25**	**15,75**	**20,25**	**11,25**	**72,00**
18	Edir Avila de Souza	1110018148946- 7	**15,75**	**6,75**	**13,50**	**9,00**	**9,00**	**54,00**
19	Edivani da Silva Siqueira	1110018157286- 6	-	-	-	-	-	-
20	Eliziane da Silva Correa	1110018157243- 6	**6,75**	**11,25**	**18,00**	**18,00**	**9,00**	**63,00**
21	Eliziane dos Santos de Souza	1110018157430- 6	**4,50**	**6,75**	**13,50**	**13,50**	**4,50**	**42,75**
22	Esmeralda Aparecida Porto	1110018161374- 4	**9,00**	**11,25**	**11,25**	**9,00**	**6,75**	**47,25**
23	Fabiani Cristina Conte da Silva	1110018162966- 2	**6,75**	**9,00**	**11,25**	**6,75**	**11,25**	**45,00**
24	Fernanda Fatima Teixeira Pivetta	1110018149295- 5	**6,75**	**9,00**	**15,75**	**15,75**	**9,00**	**56,25**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Fundamentos da Educação**	**Legislação/Estrutura e Funcionamento**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
25	Flávia Gomes de Oliveira da Costa	1110018158884- 4	**2,25**	**9,00**	**20,25**	**11,25**	**6,75**	**49,50**
26	Gabrielli Socoloski	1110018163996- 0	**11,25**	**9,00**	**11,25**	**9,00**	**9,00**	**49,50**
27	Gianaina Amaro de Moura	1110018147834- 9	-	-	-	-	-	-
28	Graciane Both da Silva	1110018149494- 5	**11,25**	**9,00**	**13,50**	**13,50**	**11,25**	**58,50**
29	Janete de Fátima de Almeida	1110018158251- 4	**6,75**	**4,50**	**13,50**	**11,25**	**9,00**	**45,00**
30	Janete Rodrigues Cavallari	1110018156916- 8	**2,25**	**9,00**	**11,25**	**6,75**	**4,50**	**33,75**
31	Joice Corrêa Bones	1110018161110- 4	**11,25**	**9,00**	**9,00**	**6,75**	**4,50**	**40,50**
32	Jordana Gabriele Alves dos Santos Machado	1110018158633- 4	**13,50**	**9,00**	**20,25**	**9,00**	**9,00**	**60,75**
33	Kailany Tamara Almeida de Souza	1110018163750- 0	**2,25**	**9,00**	**13,50**	**15,75**	**6,75**	**47,25**
34	Kalendula Rodrigues da Silva	1110018157908- 6	**4,50**	**9,00**	**18,00**	**13,50**	**9,00**	**54,00**
35	Karini Andreia Scheuer Pulter	1110018157750- 6	**4,50**	**9,00**	**11,25**	**9,00**	**4,50**	**38,25**
36	Kenia Sarita Lima de Souza	1110018159036- 2	**9,00**	**9,00**	**13,50**	**13,50**	**4,50**	**49,50**
37	Liciane Roseli Radons	1110018158986- 4	**6,75**	**6,75**	**18,00**	**13,50**	**11,25**	**56,25**
38	Lidiane Vieira Pezzini	1110018148613- 7	**11,25**	**9,00**	**6,75**	**6,75**	**6,75**	**40,50**
39	Lisiane da Rocha Pretto	1110018146003- 0	**9,00**	**9,00**	**15,75**	**13,50**	**9,00**	**56,25**
40	Luciana Ribeiro de Mello Bonatto	1110018157219- 6	**13,50**	**11,25**	**18,00**	**18,00**	**11,25**	**72,00**
41	Luciele Saueressig Hempe Giesel	1110018143953- 6	**4,50**	**2,25**	**6,75**	**2,25**	**4,50**	**20,25**
42	Lucinara da Rosa	1110018157213- 6	**6,75**	**6,75**	**18,00**	**11,25**	**9,00**	**51,75**
43	Lucinei Lima da Rosa	1110018148899- 7	**6,75**	**11,25**	**15,75**	**6,75**	**9,00**	**49,50**
44	Marciane Cristiane Winter	1110018140180- 1	**13,50**	**9,00**	**11,25**	**18,00**	**9,00**	**60,75**
45	Maria Letícia Marques Bariquelo Vieira	1110018159024- 2	**13,50**	**9,00**	**18,00**	**13,50**	**11,25**	**65,25**
46	Michele Belon Ribeiro Sartori	1110018164117- 9	**11,25**	**9,00**	**20,25**	**15,75**	**11,25**	**67,50**
47	Náthielli Rodrigues de Lima	1110018157455- 6	**9,00**	**11,25**	**20,25**	**15,75**	**11,25**	**67,50**
48	Patricia de Moraes Borges	1110018140616- 1	**9,00**	**11,25**	**6,75**	**9,00**	**9,00**	**45,00**
49	Patricia Vargas Wagner	1110018143842- 6	**13,50**	**9,00**	**18,00**	**15,75**	**2,25**	**58,50**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Fundamentos da Educação**	**Legislação/Estrutura e Funcionamento**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
50	Priscila Souza da Silva	1110018157427- 6	**11,25**	**11,25**	**18,00**	**20,25**	**9,00**	**69,75**
51	Roberta Schmith	1110018148400- 7	**15,75**	**11,25**	**20,25**	**22,50**	**11,25**	**81,00**
52	Rosangela Borges Martini	1110018147402- 9	**6,75**	**9,00**	**6,75**	**6,75**	**4,50**	**33,75**
53	Roselei Macalin	1110018157365- 6	**9,00**	**4,50**	**11,25**	**15,75**	**4,50**	**45,00**

54	Roseli da Costa Moreira	1110018149293- 5	-	-	-	-	-	-
55	Scharla Machado da Silva	1110018148586- 7	**9,00**	**11,25**	**18,00**	**9,00**	**11,25**	**58,50**
56	Senilda Moreira de Almeida de Souza	1110018158286- 4	**4,50**	**6,75**	**6,75**	**11,25**	**0,00**	**29,25**
57	Sheyla Cristina de Almeida de Moraes	1110018158943- 4	**11,25**	**4,50**	**20,25**	**13,50**	**9,00**	**58,50**
58	Silvana Moreira	1110018157293- 6	**4,50**	**4,50**	**4,50**	**9,00**	**2,25**	**24,75**
59	Silvane da Silva de Jesus	1110018146515- 0	**6,75**	**9,00**	**11,25**	**15,75**	**6,75**	**49,50**
60	Silvane Oliveira Motta	1110018158575- 4	**11,25**	**9,00**	**9,00**	**13,50**	**6,75**	**49,50**
61	Silvane Souza Diesel	1110018156405- 8	**9,00**	**9,00**	**11,25**	**6,75**	**6,75**	**42,75**
62	Sônia Maria Locateli	1110018152750- 5	**9,00**	**11,25**	**22,50**	**11,25**	**9,00**	**63,00**
63	Susana Portela de Oliveira	1110018164344- 9	**11,25**	**4,50**	**9,00**	**6,75**	**9,00**	**40,50**
64	Thainá Martins de Oliveira	1110018140387- 1	**0,00**	**2,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,25**
65	Veronica Silva Bones	1110018144688- 4	**9,00**	**11,25**	**9,00**	**13,50**	**11,25**	**54,00**
66	Vitória Carvalho Ziani	1110018164538- 9	**13,50**	**11,25**	**9,00**	**6,75**	**11,25**	**51,75**
67	Zuclei Soares de Oliveira	1110018148629- 7	**13,50**	**4,50**	**11,25**	**18,00**	**11,25**	**58,50**
Língua Portuguesa: 564,75								
Conhecimentos Gerais: 564,75								
Fundamentos da Educação: 879,75								
Legislação/Estrutura e Funcionamento: 760,50								
Conhecimentos Específicos: 513,00								
Assinatura total no cargo: 3.282,75								

19 - Professor de História

Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Fundamentos da Educação	Legislação/Estrutura e Funcionamento	Conhecimentos Específicos	Total da Nota
1	Aldair Borth	1110019161441- 0	**4,50**	**11,25**	**15,75**	**11,25**	**2,25**	**45,00**
2	Claudete Rodrigues Cavallari	1110019157302- 1	**9,00**	**11,25**	**11,25**	**11,25**	**4,50**	**47,25**
3	Elisa Portolann Vidotte	1110019147770- 4	**6,75**	**11,25**	**13,50**	**13,50**	**6,75**	**51,75**
4	Jéssica Froner Ferraz Brezolin	1110019164335- 4	**9,00**	**9,00**	**22,50**	**18,00**	**9,00**	**67,50**
5	Robson Fabiano Costa de Lima	1110019164562- 4	**11,25**	**9,00**	**22,50**	**20,25**	**11,25**	**74,25**
6	Roselaine Nascimento da Silva	1110019157049- 1	**9,00**	**11,25**	**20,25**	**11,25**	**6,75**	**58,50**
Língua Portuguesa: 49,50								
Conhecimentos Gerais: 63,00								
Fundamentos da Educação: 105,75								
Legislação/Estrutura e Funcionamento: 85,50								
Conhecimentos Específicos: 40,50								
Assinatura total no cargo: 344,25								

20 - Professor de Língua Inglesa - Anos Iniciais e Anos Finais

Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Fundamentos da Educação	Legislação/Estrutura e Funcionamento	Conhecimentos Específicos	Total da Nota
1	Augusto Fernando Zugel	1110020148663- 8	**6,75**	**9,00**	**6,75**	**9,00**	**6,75**	**38,25**
2	Karoline da Cruz Patias	1110020147934- 0	**9,00**	**11,25**	**9,00**	**9,00**	**4,50**	**42,75**
3	Ryan Silvestre da Luz	1110020157994- 7	**18,00**	**11,25**	**22,50**	**18,00**	**9,00**	**78,75**
Língua Portuguesa: 33,75								
Conhecimentos Gerais: 31,50								
Fundamentos da Educação: 38,25								
Legislação/Estrutura e Funcionamento: 36,00								
Conhecimentos Específicos: 20,25								
Assinatura total no cargo: 159,75								

21 - Professor de Língua Portuguesa

Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Fundamentos da Educação	Legislação/Estrutura e Funcionamento	Conhecimentos Específicos	Total da Nota

1	Adriane de Fatima Heberle	1110021158362- 0	**11,25**	**9,00**	**15,75**	**18,00**	**4,50**	**58,50**
2	Aline Lima de Souza	1110021157074- 2	**6,75**	**11,25**	**9,00**	**9,00**	**4,50**	**40,50**
3	Andreia de Fatima Bridi dos Santos	1110021148819- 3	**6,75**	**11,25**	**9,00**	**15,75**	**4,50**	**47,25**
4	Cálita da Fonseca Menezes	1110021160085- 2	-	-	-	-	-	-
5	Joice Amorin Brandao	1110021144797- 0	**11,25**	**9,00**	**13,50**	**11,25**	**2,25**	**47,25**
6	Karise Tatielli Sopran	1110021158409- 0	**11,25**	**11,25**	**18,00**	**13,50**	**2,25**	**56,25**
7	Marcio Adriano Nos	1110021158985- 0	**11,25**	**9,00**	**15,75**	**13,50**	**4,50**	**54,00**
8	Marinez Martins	1110021158323- 0	-	-	-	-	-	-
9	Matheus Borth	1110021163804- 7	**20,25**	**11,25**	**22,50**	**18,00**	**6,75**	**78,75**
10	Rubia Teresinha Marchioro	1110021157254- 2	**9,00**	**6,75**	**13,50**	**11,25**	**6,75**	**47,25**
11	Sabrina da Silva Pezzini	1110021158973- 0	**4,50**	**9,00**	**6,75**	**4,50**	**2,25**	**27,00**
12	Sara Falabrete	1110021158328- 0	**11,25**	**11,25**	**22,50**	**9,00**	**4,50**	**58,50**
13	Tatiane Dal Bello Rodrigues	1110021159595- 9	**13,50**	**11,25**	**13,50**	**4,50**	**0,00**	**42,75**
Língua Portuguesa: 117,00								
Conhecimentos Gerais: 110,25								
Fundamentos da Educação: 159,75								
Legislação/Estrutura e Funcionamento: 128,25								
Conhecimentos Específicos: 42,75								
Assinatura total no cargo: 558,00								

22 - Psicólogo

Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Legislação	Matemática/Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Total da Nota
1	André Reginato Vieira	1110022147143- 0	**15,00**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**17,50**	**65,00**
2	Débora Gemelli Wieczorek	1110022164390- 0	**5,00**	**7,50**	**12,50**	**5,00**	**20,00**	**50,00**
3	Diego Martins da Silva	1110022157124- 8	**7,50**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**12,50**	**50,00**
4	Dieli de Castro	1110022157428- 8	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**2,50**	**20,00**	**47,50**
5	Eduarda Hannel Marasca	1110022162642- 4	**15,00**	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**22,50**	**65,00**
6	Emanuel Chiamenti Pedroso	1110022147201- 0	**15,00**	**12,50**	**15,00**	**5,00**	**20,00**	**67,50**
7	Emanuela Carla Hanauer Ferretti	1110022159312- 4	-	-	-	-	-	-
8	Emanueli Conrad de Lima	1110022148207- 9	**12,50**	**10,00**	**12,50**	**7,50**	**20,00**	**62,50**
9	Jéssica Thaíse Bresciani Mello	1110022140257- 3	**15,00**	**12,50**	**5,00**	**5,00**	**22,50**	**60,00**
10	Joao Vitor de Mello Silva	1110022148721- 9	**12,50**	**10,00**	**0,00**	**5,00**	**20,00**	**47,50**
11	Karine Langner	1110022157178- 8	**17,50**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**17,50**	**65,00**
12	Patricia Fengler	1110022140266- 3	**10,00**	**7,50**	**12,50**	**2,50**	**20,00**	**52,50**
13	Riana Paola Daronch	1110022164364- 0	**5,00**	**12,50**	**10,00**	**2,50**	**15,00**	**45,00**
14	Rosana dos Santos Hermann	1110022141809- 1	**20,00**	**12,50**	**15,00**	**5,00**	**25,00**	**77,50**
15	Sandra Maria Diell Gräf	1110022158240- 6	**10,00**	**10,00**	**2,50**	**2,50**	**12,50**	**37,50**
16	Thais Micheli Steffler	1110022142265- 0	-	-	-	-	-	-
Língua Portuguesa: 170,00								
Conhecimentos Gerais: 155,00								
Legislação: 137,50								
Matemática/Raciocínio Lógico: 65,00								
Conhecimentos Específicos: 265,00								
Assinatura total no cargo: 792,50								

23 - Psicopedagogo

Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Legislação	Matemática/Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Total da Nota
1	Andressa Pryjmak Strobel	1110023148301- 4	**10,00**	**12,50**	**5,00**	**10,00**	**22,50**	**60,00**
2	Daiane Schuning	1110023149171- 2	**10,00**	**10,00**	**7,50**	**5,00**	**20,00**	**52,50**
3	Daniele Catarina de Siqueira Ferraz	1110023147685- 6	**15,00**	**10,00**	**10,00**	**0,00**	**12,50**	**47,50**

4	Deisi Juliane Mallmann	1110023157163- 3	**10,00**	**7,50**	**7,50**	**2,50**	**20,00**	**47,50**
5	Diaine Valquiria Rasche da Rosa	1110023164504- 6	**17,50**	**12,50**	**15,00**	**2,50**	**22,50**	**70,00**
6	Fernanda Canci Wagner	1110023157331- 3	**17,50**	**10,00**	**17,50**	**5,00**	**22,50**	**72,50**
7	Franciele dos Santos Oliveira Winck	1110023141735- 7	**10,00**	**12,50**	**5,00**	**2,50**	**12,50**	**42,50**
8	Francieli Iasmim Dorr	1110023141519- 7	**10,00**	**7,50**	**15,00**	**2,50**	**15,00**	**50,00**
9	Marciane Manica dos Santos Massalai	1110023140640- 9	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**2,50**	**17,50**	**47,50**
10	Marileia Habitzreiter	1110023140765- 9	**12,50**	**10,00**	**7,50**	**7,50**	**12,50**	**50,00**
11	Neli da Silva	1110023163536- 8	-	-	-	-	-	-
12	Robriane da Silva	1110023164523- 6	**10,00**	**12,50**	**12,50**	**2,50**	**25,00**	**62,50**
13	Rosinha da Luz Werlang	1110023149182- 2	**5,00**	**12,50**	**7,50**	**2,50**	**15,00**	**42,50**
14	Rubia da Cunha Formentini	1110023158349- 1	**10,00**	**10,00**	**7,50**	**5,00**	**15,00**	**47,50**
15	Silvia Dorneles Bieleski	1110023148530- 4	**5,00**	**10,00**	**10,00**	**0,00**	**15,00**	**40,00**
16	Stefany Mayara Cortes Biron	1110023145152- 0	**10,00**	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**10,00**	**45,00**
Língua Portuguesa: 165,00								
Conhecimentos Gerais: 157,50								
Legislação: 142,50								
Matemática/Raciocínio Lógico: 55,00								
Conhecimentos Específicos: 257,50								
Assinatura total no cargo: 777,50								

24 - Fiscal Sanitário

Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Legislação	Matemática/Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Total da Nota
1	Alvandi Salles Ribeiro	1110024152990- 8	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**12,50**	**52,50**
2	Ana Luiza Soardi Machado	1110024164642- 1	**12,50**	**12,50**	**15,00**	**10,00**	**15,00**	**65,00**
3	Andressa Ferreira	1110024157410- 9	**12,50**	**10,00**	**22,50**	**2,50**	**20,00**	**67,50**
4	Brenda Dandara Oliveira dos Santos	1110024149277- 8	**10,00**	**12,50**	**10,00**	**2,50**	**17,50**	**52,50**
5	Catiana de Moura Morcelli	1110024159546- 5	**15,00**	**12,50**	**17,50**	**5,00**	**17,50**	**67,50**
6	Fabio Luiz Signori	1110024159449- 5	**12,50**	**12,50**	**17,50**	**5,00**	**12,50**	**60,00**
7	Géssica Maiara Trindade da Cruz	1110024164429- 1	**12,50**	**10,00**	**12,50**	**7,50**	**15,00**	**57,50**
8	Giovana Pezzini de Moura	1110024159133- 5	**7,50**	**12,50**	**17,50**	**5,00**	**12,50**	**55,00**
9	Jose Fernando Andreatta	1110024158734- 7	-	-	-	-	-	-
10	Josiane Caitano Medeiros	1110024157953- 9	**10,00**	**10,00**	**7,50**	**2,50**	**5,00**	**35,00**
11	Lais Schimanoski	1110024149421- 8	**22,50**	**10,00**	**20,00**	**10,00**	**20,00**	**82,50**
12	Luciana Fidriszewski	1110024143770- 9	**17,50**	**10,00**	**17,50**	**10,00**	**20,00**	**75,00**
13	Mateus da Silva da Cruz	1110024163910- 3	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**15,00**	**55,00**
Língua Portuguesa: 157,50								
Conhecimentos Gerais: 137,50								
Legislação: 177,50								
Matemática/Raciocínio Lógico: 70,00								
Conhecimentos Específicos: 182,50								
Assinatura total no cargo: 725,00								

25 - Técnico em Enfermagem

Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Legislação	Matemática/Raciocínio Lógico	Conhecimentos Específicos	Total da Nota
1	Adriane Littmann	1110025157348- 4	**12,50**	**10,00**	**10,00**	**10,00**	**12,50**	**55,00**
2	Aline da Rosa dos Santos	1110025158123- 2	**12,50**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**12,50**	**57,50**
3	Ana Caroline da Silva	1110025140639- 0	**15,00**	**12,50**	**10,00**	**2,50**	**10,00**	**50,00**
4	Ana Paula Goettems da Silva	1110025140949- 0	-	-	-	-	-	-
5	Ana Paula Sales	1110025157640- 4	-	-	-	-	-	-
6		1110025158941- 2	-	-	-	-	-	-

	Andreia Miranda de Lima da Silva							
7	Andreia Nogueira de Oliveira Eikoff	1110025157264- 4	**7,50**	**12,50**	**15,00**	**5,00**	**17,50**	**57,50**
8	Angélica Gularte Barbosa	1110025145753- 0	**7,50**	**12,50**	**20,00**	**7,50**	**17,50**	**65,00**
9	Barbara Xavier	1110025158997- 2	-	-	-	-	-	-
10	Caroline Neumann Barcelos	1110025148431- 5	**12,50**	**12,50**	**17,50**	**5,00**	**15,00**	**62,50**
11	Cristiana de Andrade	1110025164619- 7	**15,00**	**12,50**	**17,50**	**5,00**	**12,50**	**62,50**
12	Daiane Ramos Borges	1110025140386- 0	**20,00**	**12,50**	**25,00**	**7,50**	**22,50**	**87,50**
13	Daniela da Silva Santos	1110025157317- 4	**5,00**	**12,50**	**15,00**	**5,00**	**20,00**	**57,50**
14	Daniele Pretto	1110025156834- 6	**15,00**	**10,00**	**15,00**	**5,00**	**7,50**	**52,50**
15	Debora Jaqueline Amaral Dauinheimer	111002514782 8- 7	**5,00**	**12,50**	**10,00**	**7,50**	**12,50**	**47,50**
16	Elisabete Malaquias Beck dos Santos	1110025159025- 0	**7,50**	**12,50**	**20,00**	**5,00**	**10,00**	**55,00**
17	Eliziane da Silva Correa	1110025157241- 4	**15,00**	**10,00**	**22,50**	**7,50**	**20,00**	**75,00**
18	Flávia Fabbrin Farias	1110025141091- 8	**10,00**	**12,50**	**15,00**	**5,00**	**12,50**	**55,00**
19	Francieli dos Santos Cortes	1110025157184- 4	**12,50**	**12,50**	**15,00**	**7,50**	**10,00**	**57,50**
20	Gabrieli Lindemayer Krutri	1110025157068- 4	**10,00**	**12,50**	**10,00**	**7,50**	**10,00**	**50,00**
21	Geovana Schulz Ottonelli	1110025152774- 3	**12,50**	**12,50**	**17,50**	**7,50**	**17,50**	**67,50**
22	Iraci Minka Pedro	1110025152808- 3	**7,50**	**12,50**	**15,00**	**5,00**	**15,00**	**55,00**
23	Irasilva França Machado	1110025157208- 4	**10,00**	**10,00**	**12,50**	**5,00**	**15,00**	**52,50**
24	Jesoele Batista Porto Hech	1110025159612- 0	**15,00**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**17,50**	**72,50**

Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
25	Jessica Carine Machado Vargas de Souza	1110025157829- 4	**15,00**	**10,00**	**7,50**	**7,50**	**15,00**	**55,00**
26	Josiane dos Santos Saldanha Martins	1110025148583- 5	**10,00**	**12,50**	**17,50**	**5,00**	**22,50**	**67,50**
27	Juciane Kenja Claudino	1110025163886- 9	**15,00**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**15,00**	**62,50**
28	Juliana Cristina Huppes	1110025164257- 7	**12,50**	**12,50**	**15,00**	**2,50**	**12,50**	**55,00**
29	Ledir Juliane Elicker	1110025163627- 9	-	-	-	-	-	-
30	Letícia Fagundes Cezimbra	1110025143625- 4	**7,50**	**12,50**	**17,50**	**7,50**	**10,00**	**55,00**
31	Liliane Ribeiro	1110025157619- 4	**5,00**	**10,00**	**10,00**	**2,50**	**10,00**	**37,50**
32	Luciane Moura de Oliveira	1110025157116- 4	-	-	-	-	-	-
33	Lucimari Belon Fortes	1110025157122- 4	-	-	-	-	-	-
34	Marciléia Amaro de Moura	1110025163875- 9	**15,00**	**12,50**	**20,00**	**5,00**	**20,00**	**72,50**
35	Marina Duarte	1110025159958- 0	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**7,50**	**12,50**	**52,50**
36	Micheli Graminho	1110025144489- 2	**5,00**	**10,00**	**15,00**	**2,50**	**10,00**	**42,50**
37	Patricia da Rosa	1110025157368- 4	**20,00**	**12,50**	**20,00**	**10,00**	**15,00**	**77,50**
38	Polyana Herrmann	1110025141149- 8	**12,50**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**12,50**	**57,50**
39	Sandra Eleane da Rosa	1110025158059- 2	**12,50**	**10,00**	**12,50**	**5,00**	**12,50**	**52,50**
40	Silvane Sales Amaral	1110025140350- 0	**17,50**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**7,50**	**55,00**
41	Simone de Melo Pozzatto	1110025160463- 4	**17,50**	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**17,50**	**62,50**
42	Tainara Moreira Amaral	1110025148411- 5	**10,00**	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**12,50**	**57,50**
43	Valdoir Vasco da Silva	1110025149040- 3	**10,00**	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**15,00**	**52,50**
44	Vanuza da Silva	1110025146698- 9	**10,00**	**10,00**	**20,00**	**2,50**	**17,50**	**60,00**
45	Verônica Simão da Rosa	1110025158654- 2	**12,50**	**10,00**	**17,50**	**5,00**	**12,50**	**57,50**
46	Weslley Vigne de Souza	1110025164105- 7	**12,50**	**10,00**	**7,50**	**7,50**	**15,00**	**52,50**
Língua Portuguesa: 460,00								
Conhecimentos Gerais: 460,00								
Legislação: 570,00								
Matemática/Raciocínio Lógico: 237,50								
Conhecimentos Específicos: 552,50								

Assinatura total no cargo: 2.280,00

26 - Técnico em Contabilidade								
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
1	Anderson Fioreze	1110026164629- 2	**7,50**	**5,00**	**12,50**	**2,50**	**7,50**	**35,00**
2	Carla Luana Braga dos Santos	1110026144091- 8	**12,50**	**12,50**	**20,00**	**5,00**	**12,50**	**62,50**
3	Carlos Alexandre Bones da Silva	1110026149168- 9	**20,00**	**12,50**	**22,50**	**7,50**	**15,00**	**77,50**
4	Fabriele Reseno Machado	1110026147947- 2	**12,50**	**10,00**	**15,00**	**2,50**	**10,00**	**50,00**
5	Karina Angler	1110026164164- 2	**17,50**	**12,50**	**20,00**	**10,00**	**15,00**	**75,00**
6	Simone Thayse Pereira	1110026164573- 2	**17,50**	**10,00**	**17,50**	**7,50**	**10,00**	**62,50**
Língua Portuguesa: 87,50								
Conhecimentos Gerais: 62,50								
Legislação: 107,50								
Matemática/Raciocínio Lógico: 35,00								
Conhecimentos Específicos: 70,00								
Assinatura total no cargo: 362,50								

27 - Técnico Suporte de Informática								
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Conhecimentos Específicos**	**Total da Nota**
1	Andriéli Vargas de Souza	1110027141729- 9	-	-	-	-	-	-
2	Diogo Boeno Angler	1110027149188- 4	**15,00**	**10,00**	**17,50**	**12,50**	**12,50**	**67,50**
3	Djeison Rafael Alves da Silva	1110027158011- 3	**17,50**	**12,50**	**10,00**	**7,50**	**15,00**	**62,50**
4	Fernando de Souza Silva	1110027158931- 3	**20,00**	**10,00**	**12,50**	**7,50**	**15,00**	**65,00**
5	Ivan Machado da Silva	1110027140314- 0	**5,00**	**10,00**	**12,50**	**7,50**	**17,50**	**52,50**
6	Julio Cesar da Rosa Reissner	1110027157130- 5	**17,50**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**12,50**	**70,00**
7	Marcus Zambrano de Albuquerque	1110027159439- 1	-	-	-	-	-	-
Língua Portuguesa: 75,00								
Conhecimentos Gerais: 55,00								
Legislação: 70,00								
Matemática/Raciocínio Lógico: 45,00								
Conhecimentos Específicos: 72,50								
Assinatura total no cargo: 317,50								

28 - Agente Administrativo							
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
1	Alex Sandro Froner Mendes	1110028164545- 3	**17,50**	**12,50**	**7,50**	**7,50**	**45,00**
2	Alini Rick Figueiredo de Oliveira	1110028164444- 3	**17,50**	**10,00**	**17,50**	**12,50**	**57,50**
3	Alisson Fernandes	1110028159112- 7	**22,50**	**10,00**	**12,50**	**7,50**	**52,50**
4	Allan Rogerio Rossoni	1110028162591- 7	**20,00**	**12,50**	**15,00**	**15,00**	**62,50**
5	Amanda Rosa Diniz	1110028157357- 0	-	-	-	-	-
6	Ana Carolina da Silva Soardi	1110028162034- 7	**17,50**	**12,50**	**10,00**	**10,00**	**50,00**
7	Ana Caroline Correa	1110028160807- 0	-	-	-	-	-
8	Ana Patricia dos Santos	1110028143896- 0	**15,00**	**10,00**	**12,50**	**10,00**	**47,50**
9	Ana Paula Rusch da Silva	1110028157956- 0	**20,00**	**12,50**	**17,50**	**12,50**	**62,50**
10	Anderson da Silva Dorneles	1110028158655- 9	**17,50**	**10,00**	**7,50**	**12,50**	**47,50**
11	Andressa Marieli Lemes Dornelles	1110028164066- 3	**10,00**	**12,50**	**20,00**	**5,00**	**47,50**
12	Andressa Signori Pretto	1110028157374- 0	**17,50**	**10,00**	**15,00**	**12,50**	**55,00**
13	Andreza Wisch	1110028146620- 5	**17,50**	**12,50**	**12,50**	**12,50**	**55,00**
14	Andriel Ferreira	1110028157361- 0	**12,50**	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**47,50**
15	Andriele Prestes Massalai	1110028140509- 6	**17,50**	**12,50**	**15,00**	**10,00**	**55,00**
16	Andriele Wisch da Silva	1110028144765- 9	**17,50**	**10,00**	**20,00**	**10,00**	**57,50**

17	Angelica dos Santos Pacheco	1110028157312- 0	**20,00**	**12,50**	**17,50**	**15,00**	**65,00**
18	Ayrton Francisco Froner	1110028152879- 0	**20,00**	**10,00**	**15,00**	**12,50**	**57,50**
19	Bianca dos Santos Berft	1110028164425- 3	**12,50**	**10,00**	**15,00**	**7,50**	**45,00**
20	Brenda Martina Bach	1110028148572- 1	**25,00**	**12,50**	**15,00**	**7,50**	**60,00**
21	Bruna Fabiana Krein Garcia	1110028163095- 5	**12,50**	**12,50**	**15,00**	**17,50**	**57,50**
22	Bruna Mendonca Souza	1110028156925- 2	**22,50**	**10,00**	**10,00**	**10,00**	**52,50**
23	Bruno Arruda Soares da Rosa	1110028143777- 0	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**7,50**	**40,00**
24	Bruno Belon Farias	1110028141037- 4	-	-	-	-	-

Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
25	Camyla Juliana Pietramalli Menezes	1110028145514- 7	**7,50**	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**42,50**
26	Carlos Henrique Schardong	1110028157193- 0	**22,50**	**10,00**	**15,00**	**12,50**	**60,00**
27	Carlos Valdecir Saldanha	1110028163513- 5	**25,00**	**10,00**	**12,50**	**7,50**	**55,00**
28	Cátia Teresinha de Oliveira Dumke	1110028148235- 1	**17,50**	**7,50**	**5,00**	**10,00**	**40,00**
29	Cínthia Roberta dos Santos	1110028158096- 9	**25,00**	**12,50**	**15,00**	**12,50**	**65,00**
30	Cleidi Prestes da Silva	1110028164132- 3	**20,00**	**12,50**	**22,50**	**7,50**	**62,50**
31	Cleomar Augusto Possani	1110028148652- 1	**20,00**	**12,50**	**17,50**	**15,00**	**65,00**
32	Daiane Schuning	1110028149173- 0	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**17,50**	**52,50**
33	Daiane Zott Kraemer	1110028158918- 9	-	-	-	-	-
34	Daiani Vanessa Seefeld	1110028157926- 0	-	-	-	-	-
35	Damiana Stoffel	1110028148781- 1	**17,50**	**10,00**	**15,00**	**15,00**	**57,50**
36	Diego Schafer Berft	1110028157076- 0	**20,00**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**60,00**
37	Dienifer Raquel Ribeiro Oliveira	1110028159214- 7	**22,50**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**62,50**
38	Dieverson Neves dos Santos	1110028140245- 6	**20,00**	**10,00**	**7,50**	**12,50**	**50,00**
39	Djenifer da Rosa Batista	1110028157443- 0	**17,50**	**7,50**	**12,50**	**12,50**	**50,00**
40	Djokson Oliveira da Silva	1110028164548- 3	-	-	-	-	-
41	Dyeila Batista	1110028163935- 5	**20,00**	**10,00**	**12,50**	**12,50**	**55,00**
42	Edinara Scholer	1110028164506- 3	**20,00**	**10,00**	**20,00**	**7,50**	**57,50**
43	Eduarda Inês Quinteiro Ardenghi	1110028157055- 0	**17,50**	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**52,50**
44	Eduarda Rafaela de Moura Skittberg	1110028157210- 0	**10,00**	**10,00**	**7,50**	**7,50**	**35,00**
45	Eduardo Matheus Senger	1110028157306- 0	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**17,50**	**50,00**
46	Elisama Abigail Castro de Oliveira	1110028158144- 9	**25,00**	**12,50**	**17,50**	**7,50**	**62,50**
47	Eliziane dos Santos de Souza	1110028157431- 0	**17,50**	**10,00**	**12,50**	**7,50**	**47,50**
48	Eliziane Regina da Silva	1110028148810- 1	**25,00**	**10,00**	**17,50**	**10,00**	**62,50**
49	Emanueli Marlene Hepp	1110028158834- 9	**30,00**	**12,50**	**20,00**	**15,00**	**77,50**

Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
50	Érick da Rosa Berlezi	1110028156323- 2	**20,00**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**50,00**
51	Erick Luan dos Santos de Souza	1110028159295- 7	-	-	-	-	-
52	Eunice Kahl Corrêa	1110028164553- 3	**25,00**	**7,50**	**17,50**	**5,00**	**55,00**
53	Evelin Larissa Ulrich	1110028163488- 5	**20,00**	**12,50**	**17,50**	**12,50**	**62,50**
54	Evelise Vidor Barboza	1110028157655- 0	**12,50**	**10,00**	**15,00**	**15,00**	**52,50**
55	Evilyn Vieira dos Santos	1110028164221- 3	**15,00**	**10,00**	**17,50**	**10,00**	**52,50**
56	Fabíula Aparecida Fabbrin Farias	1110028158477- 9	**22,50**	**12,50**	**15,00**	**10,00**	**60,00**
57	Fernando Rissi	1110028145668- 7	**17,50**	**10,00**	**12,50**	**15,00**	**55,00**
58	Francieli Saldanha	1110028163701- 5	**25,00**	**10,00**	**12,50**	**15,00**	**62,50**
59	Gabriel dos Santos Davila	1110028158813- 9	**12,50**	**10,00**	**15,00**	**12,50**	**50,00**
60	Gabriel dos Santos Leuze	1110028157127- 0	-	-	-	-	-
61	Gabriel Wierbitzki da Rocha	1110028149299- 0	**10,00**	**10,00**	**12,50**	**17,50**	**50,00**
62	Gabriela da Silva Machado	1110028159404- 7	**12,50**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**45,00**
63	Gabriela de Lima	1110028162977- 7	**30,00**	**12,50**	**20,00**	**12,50**	**75,00**
64	Gabriela Renz Fanezi	1110028140679- 6	**22,50**	**7,50**	**17,50**	**2,50**	**50,00**

65	Geovana Vargas da Silveira	1110028164320- 3	**15,00**	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**50,00**
66	Glaucia Raquel da Costa	1110028148102- 1	**27,50**	**10,00**	**22,50**	**12,50**	**72,50**
67	Graciela Vicinieski Rodrigues Fortes	1110028157058- 0	**7,50**	**12,50**	**15,00**	**10,00**	**45,00**
68	Guilherme Bonotto Ribeiro	1110028157101- 0	**15,00**	**10,00**	**12,50**	**12,50**	**50,00**
69	Halex Henrique Wagner	1110028164432- 3	**17,50**	**12,50**	**22,50**	**7,50**	**60,00**
70	Hevely Portela Goettems	1110028158122- 9	**15,00**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**47,50**
71	Ingrid Geovana Trindade da Silva	1110028163674- 5	**20,00**	**12,50**	**17,50**	**7,50**	**57,50**
72	Isadora Ardenghi Mottini	1110028140258- 6	**22,50**	**12,50**	**22,50**	**12,50**	**70,00**
73	Isaias de Albuquerque Guimarães	1110028158703- 9	**27,50**	**10,00**	**15,00**	**10,00**	**62,50**
74	Jair da Silva Bernardo	1110028164656- 3	**10,00**	**12,50**	**10,00**	**17,50**	**50,00**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
75	Jessica Gonzatto	1110028156603- 2	**10,00**	**10,00**	**17,50**	**12,50**	**50,00**
76	Jhean Henrique dos Santos	1110028158903- 9	**25,00**	**7,50**	**15,00**	**17,50**	**65,00**
77	João Ângelo Sokolowski	1110028157445- 0	**22,50**	**10,00**	**15,00**	**10,00**	**57,50**
78	João Henrique Kerpel de Souza	1110028157396- 0	**25,00**	**10,00**	**17,50**	**17,50**	**70,00**
79	João Paulo Santos da Silva	1110028141137- 4	**22,50**	**10,00**	**7,50**	**7,50**	**47,50**
80	João Pedro Azeredo Fagundes	1110028158933- 9	**17,50**	**12,50**	**15,00**	**12,50**	**57,50**
81	Joao Victor da Silva Soares	1110028158457- 9	**22,50**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**55,00**
82	Joice da Rosa Bueno	1110028146480- 5	**10,00**	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**37,50**
83	Josoel Silvestre dos Santos	1110028158310- 9	**17,50**	**12,50**	**22,50**	**15,00**	**67,50**
84	Juarez Rodrigues Portela	1110028147282- 3	**17,50**	**12,50**	**10,00**	**10,00**	**50,00**
85	Jucemara Sales	1110028161645- 9	**7,50**	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**42,50**
86	Karine de Almeida Bridi	1110028142681- 2	**22,50**	**10,00**	**12,50**	**10,00**	**55,00**
87	Laís Cabral Andrade Brotto	1110028161782- 9	-	-	-	-	-
88	Lana Raissa Porto dos Santos	1110028157414- 0	**20,00**	**12,50**	**20,00**	**15,00**	**67,50**
89	Lariane Helena dos Santos	1110028164177- 3	**20,00**	**10,00**	**22,50**	**17,50**	**70,00**
90	Larissa Delfino Briato	1110028163671- 5	**22,50**	**12,50**	**12,50**	**12,50**	**60,00**
91	Lenita de Oliveira	1110028148416- 1	**12,50**	**12,50**	**15,00**	**5,00**	**45,00**
92	Leonardo Padilha Schons	1110028162742- 7	**20,00**	**12,50**	**15,00**	**12,50**	**60,00**
93	Leopoldo Henrique Schaefer Ost	1110028147192- 3	**30,00**	**12,50**	**15,00**	**22,50**	**80,00**
94	Luana Carolina Vigne	1110028164438- 3	**22,50**	**12,50**	**15,00**	**7,50**	**57,50**
95	Lucas Bolico Paz	1110028159014- 7	-	-	-	-	-
96	Lucas de Almeida Taborda	1110028147886- 3	**25,00**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**55,00**
97	Luciano Andre Schunemann	1110028164507- 3	**22,50**	**12,50**	**17,50**	**7,50**	**60,00**
98	Luís Henrique da Rosa Alves	1110028158045- 9	**15,00**	**12,50**	**10,00**	**10,00**	**47,50**
99	Luiz Rodrigo Kuhne	1110028140867- 6	**7,50**	**12,50**	**10,00**	**7,50**	**37,50**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
100	Maiara Rodrigues Fogaça	1110028164113- 3	**15,00**	**12,50**	**15,00**	**15,00**	**57,50**
101	Marçal Batista da Silva Junior	1110028158737- 9	**25,00**	**12,50**	**20,00**	**10,00**	**67,50**
102	Marcelo Leiria da Silva Ottonelli	1110028140582- 6	**12,50**	**7,50**	**10,00**	**2,50**	**32,50**
103	Marciela de Souza Briato	1110028164666- 3	**15,00**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**45,00**
104	Maria Isabel Duarte de Lima	1110028163726- 5	**17,50**	**12,50**	**15,00**	**12,50**	**57,50**
105	Maria Izabel da Silva Alberto	1110028141520- 4	-	-	-	-	-
106	Marieli Regina Obregon Medeiros	1110028147810- 3	**10,00**	**12,50**	**10,00**	**7,50**	**40,00**
107	Marilene dos Santos Ribeiro	1110028149258- 0	**22,50**	**12,50**	**15,00**	**5,00**	**55,00**
108	Matheus Higor Daronch	1110028158535- 9	**17,50**	**12,50**	**12,50**	**15,00**	**57,50**
109	Mauricio Andrades da Silva Porto	1110028157381- 0	**15,00**	**10,00**	**12,50**	**12,50**	**50,00**
110	Michelly Fortes da Maia	1110028140819- 6	**15,00**	**5,00**	**10,00**	**5,00**	**35,00**
111	Miraci Teresinha Osaida	1110028145083- 7	-	-	-	-	-
112	Mirian Fortes da Maia	1110028140818- 6	**20,00**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**50,00**
113	Mônica Seleste Costa Milczarek	1110028147670- 3	**20,00**	**12,50**	**20,00**	**12,50**	**65,00**
114	Nathalia Vargas Kunzler	1110028148155- 1	**10,00**	**12,50**	**15,00**	**15,00**	**52,50**

115	Nicole Caroline Frick	1110028163380- 5	**17,50**	**12,50**	**15,00**	**10,00**	**55,00**
116	Pablo Kaua Oliveira de Quadros	1110028163847- 5	**15,00**	**10,00**	**7,50**	**5,00**	**37,50**
117	Pâmela Letícia Kerbes	1110028157159- 0	**27,50**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**67,50**
118	Pamela Silva Mendes	1110028147893- 3	**30,00**	**12,50**	**10,00**	**12,50**	**65,00**
119	Patricia Carla Hendgen Franceschi	1110028157220- 0	**20,00**	**12,50**	**17,50**	**7,50**	**57,50**
120	Raul Damm Meneghetti	1110028157234- 0	-	-	-	-	-
121	Rodrigo Menezes Strey	1110028162675- 7	**12,50**	**10,00**	**17,50**	**7,50**	**47,50**
122	Rogerio Fava	1110028163857- 5	**25,00**	**10,00**	**17,50**	**7,50**	**60,00**
123	Rozeni dos Santos Cezar de Souza	1110028156530- 2	**15,00**	**10,00**	**12,50**	**7,50**	**45,00**
124	Sabrina Trein Giacobo	1110028157499- 0	**20,00**	**10,00**	**7,50**	**10,00**	**47,50**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
125	Sandra de Souza	1110028148181- 1	**15,00**	**12,50**	**15,00**	**10,00**	**52,50**
126	Silvia Aparecida de Freitas	1110028158031- 9	**22,50**	**10,00**	**15,00**	**12,50**	**60,00**
127	Stella Maria de Bona Schwarzbold	1110028147556- 3	**20,00**	**12,50**	**25,00**	**17,50**	**75,00**
128	Tainara Rodrigues da Rosa	1110028157426- 0	**15,00**	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**42,50**
129	Tânia Duarte	1110028149365- 0	**20,00**	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**55,00**
130	Tanise Ferrari Agnoletto	1110028162035- 7	**27,50**	**12,50**	**17,50**	**20,00**	**77,50**
131	Tatiane dos Santoe	1110028148700- 1	**20,00**	**12,50**	**22,50**	**12,50**	**67,50**
132	Thalyssa dos Anjos Teixeira	1110028159492- 7	**17,50**	**7,50**	**20,00**	**10,00**	**55,00**
133	Thiago Araujo Jaguarivel	1110028158897- 9	-	-	-	-	-
134	Thiago Krein Borth	1110028162743- 7	**17,50**	**12,50**	**10,00**	**12,50**	**52,50**
135	Tuany Paola Huppes Vieczorek Hildebrandt	1110028163724- 5	**20,00**	**12,50**	**22,50**	**7,50**	**62,50**
136	Vagner Lean dos Reis	1110028141368- 4	-	-	-	-	-
137	Valeska Andrade	1110028158536- 9	**15,00**	**12,50**	**10,00**	**10,00**	**47,50**
138	Victor Leonardo de Oliveira Pit	1110028140554- 6	-	-	-	-	-
139	Vilmar Hunhoff	1110028161635- 9	**17,50**	**5,00**	**7,50**	**7,50**	**37,50**
140	Vinícios Noster Rosa	1110028141357- 4	**22,50**	**12,50**	**17,50**	**15,00**	**67,50**
141	Vinícius Avila Portela	1110028147279- 3	**25,00**	**12,50**	**17,50**	**17,50**	**72,50**
142	Vitor Henrique Silva da Rosa	1110028148019- 1	**30,00**	**12,50**	**25,00**	**15,00**	**82,50**
143	Viviane Cristina Santos Oliveira	1110028145404- 7	-	-	-	-	-
144	Wania Francieli Siede	1110028140185- 6	**25,00**	**12,50**	**20,00**	**12,50**	**70,00**
145	Wiliam Ferrazza	1110028158759- 9	**10,00**	**7,50**	**15,00**	**12,50**	**45,00**
Língua Portuguesa: 2.387,50							
Conhecimentos Gerais: 1.445,00							
Legislação: 1.875,00							
Matemática/Raciocínio Lógico: 1.385,00							
Assinatura total no cargo: 7.092,50							
29 - Agente Cultural							
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
1	Andressa Mainardi dos Santos	1110029157738- 6	**17,50**	**12,50**	**17,50**	**7,50**	**55,00**
2	Catieli Silveira Rocha	1110029157752- 6	**17,50**	**12,50**	**20,00**	**5,00**	**55,00**
3	Emanuel da Rosa Fava	1110029164486- 9	**17,50**	**12,50**	**10,00**	**12,50**	**52,50**
4	Juliano Langner Silva	1110029140217- 1	**17,50**	**12,50**	**15,00**	**7,50**	**52,50**
5	Nivia Kolinski	1110029163926- 0	**10,00**	**12,50**	**5,00**	**10,00**	**37,50**
6	Wanderli Coimbra de Oliveira	1110029140623- 1	**10,00**	**12,50**	**15,00**	**10,00**	**47,50**
Língua Portuguesa: 90,00							
Conhecimentos Gerais: 75,00							
Legislação: 82,50							
Matemática/Raciocínio Lógico: 52,50							
Assinatura total no cargo: 300,00							
30 - Atendente de Creche							

Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Legislação	Matemática/Raciocínio Lógico	Total da Nota
1	Amanda Santos da Silva	1110030148368- 2	-	-	-	-	-
2	Ana Paula da Rosa	1110030149423- 0	**15,00**	**2,50**	**10,00**	**7,50**	**35,00**
3	Ana Paula Kasprczak	1110030161597- 0	-	-	-	-	-
4	Daiane Oliveira da Rosa	1110030148546- 2	**15,00**	**10,00**	**12,50**	**10,00**	**47,50**
5	Dandara Aparecida de Barcellos Wollmann	1110030159284- 8	**15,00**	**2,50**	**5,00**	**7,50**	**30,00**
6	Dienifer Carvalho Marques	1110030149257- 0	**22,50**	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**57,50**
7	Eduarda Goettems Cavalheiro	1110030157974- 1	**20,00**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**50,00**
8	Eliana de Albuquerque Guimaraes	1110030157983- 1	**20,00**	**12,50**	**12,50**	**10,00**	**55,00**
9	Elisiane dos Santos Reseno	1110030157549- 1	**12,50**	**7,50**	**10,00**	**7,50**	**37,50**
10	Hortência da Cruz	1110030163346- 6	**25,00**	**12,50**	**20,00**	**7,50**	**65,00**
11	Jaqueline Rosa de Quadros	1110030148209- 2	**12,50**	**5,00**	**12,50**	**5,00**	**35,00**
12	Joelma da Silva Moura	1110030145122- 8	**17,50**	**10,00**	**10,00**	**10,00**	**47,50**
13	Juveci Cristão	1110030158403- 0	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**7,50**	**32,50**
14	Kalendula Rodrigues da Silva	1110030161270- 0	**15,00**	**12,50**	**10,00**	**7,50**	**45,00**
15	Kelly Thais da Silva dos Santos	1110030160710- 1	**17,50**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**57,50**
16	Lucelaine Saucedo Estivalet	1110030164477- 4	-	-	-	-	-
17	Maiara de Lima Machado	1110030157378- 1	**12,50**	**12,50**	**15,00**	**10,00**	**50,00**
18	Marieli Carvalho	1110030148745- 2	**20,00**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**52,50**
19	Marilene Bonmann Dutra	1110030163833- 6	**12,50**	**7,50**	**10,00**	**7,50**	**37,50**
20	Patricia Pereira de Souza	1110030164179- 4	**17,50**	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**42,50**
21	Ranieli Taina Rodrigues dos Santos	1110030162500- 8	**15,00**	**7,50**	**12,50**	**10,00**	**45,00**
22	Rosimeri Fatima da Rosa	1110030145086- 8	**10,00**	**10,00**	**12,50**	**7,50**	**40,00**
23	Silvane Oliveira Motta	1110030158578- 0	**12,50**	**12,50**	**15,00**	**10,00**	**50,00**
24	Taís Chauane da Rosa Santos	1110030140588- 7	**15,00**	**12,50**	**15,00**	**5,00**	**47,50**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
25	Thainá da Rosa da Cruz	1110030163704- 6	**5,00**	**5,00**	**12,50**	**7,50**	**30,00**
26	Vanessa Mendonca	1110030143504- 1	**22,50**	**10,00**	**22,50**	**7,50**	**62,50**
Língua Portuguesa: 360,00							
Conhecimentos Gerais: 222,50							
Legislação: 287,50							
Matemática/Raciocínio Lógico: 182,50							
Assinatura total no cargo: 1.052,50							
31 - Auxiliar Consultório Dentário							
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
1	Carine Fioreze	1110031164632- 0	**15,00**	**12,50**	**20,00**	**10,00**	**57,50**
2	Clediane Flores	1110031148046- 8	**12,50**	**10,00**	**15,00**	**10,00**	**47,50**
3	Giele Marangon	1110031157102- 7	**22,50**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**62,50**
4	Grasiane da Luz Chagas	1110031149005- 6	**25,00**	**10,00**	**12,50**	**7,50**	**55,00**
5	Jessiane Dornelles Leder Duarte	1110031147225- 0	-	-	-	-	-
6	Mileidi Maiara Vengri Vicente Braga	1110031159110- 3	**7,50**	**0,00**	**2,50**	**2,50**	**12,50**
7	Milena Rayssa Schmitt Giehl	1110031141801- 0	**12,50**	**10,00**	**15,00**	**7,50**	**45,00**
Língua Portuguesa: 95,00							
Conhecimentos Gerais: 55,00							
Legislação: 82,50							
Matemática/Raciocínio Lógico: 47,50							
Assinatura total no cargo: 280,00							
32 - Digitador							
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
1	Fernanda Silva do Nascimento	1110032163728- 7	**15,00**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**45,00**
Língua Portuguesa: 15,00							

Conhecimentos Gerais: 12,50							
Legislação: 12,50							
Matemática/Raciocínio Lógico: 5,00							
Assinatura total no cargo: 45,00							
33 - Educador Social							
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
1	Areniela Martins dos Santos	1110033161352- 6	**12,50**	**10,00**	**7,50**	**10,00**	**40,00**
2	Caroline Oliveira dos Santos	1110033163990- 2	**15,00**	**12,50**	**15,00**	**7,50**	**50,00**
3	Helouise Dapieve	1110033164633- 0	**15,00**	**12,50**	**22,50**	**10,00**	**60,00**
4	Patrícia Duarte da Rocha	1110033147531- 0	-	-	-	-	-
5	Rosangela Amaro	1110033149348- 7	**22,50**	**12,50**	**15,00**	**2,50**	**52,50**
Língua Portuguesa: 65,00							
Conhecimentos Gerais: 47,50							
Legislação: 60,00							
Matemática/Raciocínio Lógico: 30,00							
Assinatura total no cargo: 202,50							

35 - Fiscal de Trânsito							
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
1	Edeson Vieira Lima	1110035163824- 3	**17,50**	**10,00**	**17,50**	**10,00**	**55,00**
2	Fabiano de Lima Almeida	1110035164124- 1	**15,00**	**7,50**	**10,00**	**7,50**	**40,00**
3	Geovana Ribeiro Langner	1110035140403- 4	**22,50**	**10,00**	**17,50**	**10,00**	**60,00**
4	Guilherme Rodrigues dos Santos	1110035141123- 2	**15,00**	**12,50**	**15,00**	**12,50**	**55,00**
5	Jean Carlo Langer	1110035148496- 0	**27,50**	**10,00**	**22,50**	**17,50**	**77,50**
6	Jeferson Eduardo Sipp Neis	1110035159237- 5	**20,00**	**12,50**	**20,00**	**10,00**	**62,50**
7	Larissa Costa da Silva	1110035158507- 7	**17,50**	**12,50**	**20,00**	**10,00**	**60,00**
8	Leandro Santos Pinheiro	1110035147879- 1	**17,50**	**12,50**	**22,50**	**10,00**	**62,50**
9	Luis Eduardo Cossul	1110035156597- 0	**20,00**	**12,50**	**7,50**	**10,00**	**50,00**
10	Marcio Douglas Bonmann dos Santos	1110035157327- 9	**17,50**	**10,00**	**10,00**	**2,50**	**40,00**
11	Matheus Franco	1110035157263- 9	**17,50**	**10,00**	**20,00**	**15,00**	**62,50**
12	Matheus Oliveira França	1110035148554- 0	**17,50**	**10,00**	**15,00**	**20,00**	**62,50**
13	Maurício de Mello Oliveira	1110035162041- 5	**25,00**	**12,50**	**10,00**	**15,00**	**62,50**
14	Ruan Redel Gerlach	1110035157382- 9	**17,50**	**10,00**	**17,50**	**10,00**	**55,00**
15	Rubia Teresinha Marchioro	1110035157256- 9	**17,50**	**10,00**	**7,50**	**10,00**	**45,00**
16	Ruy Gemelli Junior	1110035164409- 1	**12,50**	**10,00**	**15,00**	**7,50**	**45,00**
17	Solange da Luz	1110035156726- 0	**17,50**	**10,00**	**15,00**	**12,50**	**55,00**
18	Vanderlei Pereira Silvestre	1110035164605- 1	**15,00**	**12,50**	**5,00**	**12,50**	**45,00**
19	William Alexsander Bastos da Silva	1110035140798- 4	**15,00**	**7,50**	**20,00**	**12,50**	**55,00**
Língua Portuguesa: 345,00							
Conhecimentos Gerais: 202,50							
Legislação: 287,50							
Matemática/Raciocínio Lógico: 215,00							
Assinatura total no cargo: 1.050,00							

36 - Monitor de Atendimento de Educação Especial							
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
1	Andrieli da Silva	1110036149175- 3	**20,00**	**12,50**	**7,50**	**10,00**	**50,00**
2	Daniela Wargen	1110036158231- 2	**17,50**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**50,00**
3	Magali Giacomet Belon	1110036157212- 4	**12,50**	**10,00**	**17,50**	**10,00**	**50,00**
4	Miriã Soares Bibiano	1110036153070- 1	**10,00**	**2,50**	**7,50**	**7,50**	**27,50**
5	Rosa Aparecida Pretto	1110036161874- 2	**5,00**	**12,50**	**10,00**	**10,00**	**37,50**
6	Rosangela Fioreze	1110036159421- 0	**15,00**	**12,50**	**17,50**	**5,00**	**50,00**

Língua Portuguesa: 80,00
Conhecimentos Gerais: 62,50
Legislação: 72,50
Matemática/Raciocínio Lógico: 50,00
Assinatura total no cargo: 265,00

37 - Monitor Educacional							
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
1	Aline Antunes Fontoura	1110037162039- 6	**17,50**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**47,50**
2	Camila Teixeira dos Santos	1110037140346- 5	-	-	-	-	-
3	Eduardo Hubner Schmidt	1110037157103- 0	**20,00**	**10,00**	**17,50**	**10,00**	**57,50**
4	Erica Margani Freire dos Reis	1110037157631- 0	**25,00**	**12,50**	**17,50**	**7,50**	**62,50**
5	Gabriel Ribeiro de Lima	1110037159018- 6	**12,50**	**10,00**	**12,50**	**10,00**	**45,00**
6	Jéssica Brasil	1110037162396- 6	**12,50**	**7,50**	**10,00**	**7,50**	**37,50**
7	Juliana dos Santos Padilha Carvalho	1110037147325- 2	**15,00**	**10,00**	**12,50**	**10,00**	**47,50**
8	Kauana Rodrigues Bolico	1110037157876- 0	**17,50**	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**42,50**
9	Lais Pezzini Kerpel	1110037152778- 9	**22,50**	**12,50**	**10,00**	**5,00**	**50,00**
10	Laura dos Santos Bassani	1110037140959- 5	-	-	-	-	-
11	Leomara Luana de Souza	1110037163928- 4	-	-	-	-	-
12	Lyana Silvestre Marangon	1110037164547- 2	**22,50**	**10,00**	**17,50**	**12,50**	**62,50**
13	Paola Voll Ardenghi	1110037157370- 0	**17,50**	**10,00**	**12,50**	**12,50**	**52,50**
14	Vitória Cristina Brum	1110037157136- 0	**20,00**	**12,50**	**15,00**	**7,50**	**55,00**
Língua Portuguesa: 202,50							
Conhecimentos Gerais: 117,50							
Legislação: 147,50							
Matemática/Raciocínio Lógico: 92,50							
Assinatura total no cargo: 560,00							

38 - Tesoureiro							
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
1	Adriano de Araújo Borges	1110038163988- 0	**20,00**	**12,50**	**10,00**	**15,00**	**57,50**
2	Angelita Patricio Pinheiro	1110038157250- 5	**32,50**	**12,50**	**17,50**	**17,50**	**80,00**
3	Bruna Roberta Steinke	1110038158715- 3	**20,00**	**10,00**	**12,50**	**7,50**	**50,00**
4	Carla Regina Kapron	1110038164608- 8	**17,50**	**12,50**	**22,50**	**15,00**	**67,50**
5	Celso Henrique Langner	1110038164437- 8	-	-	-	-	-
6	Claudinei Fernando Scalei	1110038158114- 3	**27,50**	**10,00**	**12,50**	**20,00**	**70,00**
7	Darinês Costa da Cruz	1110038157284- 5	**20,00**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**60,00**
8	Davit Hartmann	1110038157207- 5	**15,00**	**10,00**	**20,00**	**7,50**	**52,50**
9	Gean Gabriel dos Santos	1110038157174- 5	**17,50**	**7,50**	**20,00**	**7,50**	**52,50**
10	Ingredy Dias Ferraz	1110038158826- 3	**25,00**	**12,50**	**20,00**	**12,50**	**70,00**
11	Jeferson Felipe Kunrath de Andrade	1110038158603- 3	**22,50**	**10,00**	**20,00**	**12,50**	**65,00**
12	Jonathan Artur Hepp	1110038141931- 9	**12,50**	**12,50**	**15,00**	**10,00**	**50,00**
13	Joselaine Bernardo	1110038160299- 5	**20,00**	**12,50**	**20,00**	**17,50**	**70,00**
14	Keila Andriéli Ferraz Gonçalves	1110038148469- 6	**20,00**	**12,50**	**22,50**	**10,00**	**65,00**
15	Laura Carolina Cordeiro Machado Pacheco	1110038157384- 5	**12,50**	**10,00**	**17,50**	**5,00**	**45,00**
16	Lazari Inês dos Santos	1110038157300- 5	**17,50**	**12,50**	**25,00**	**10,00**	**65,00**
17	Leonice Nieland	1110038158962- 3	-	-	-	-	-
18	Lilian Vieira Ribeiro	1110038158026- 3	**17,50**	**10,00**	**15,00**	**10,00**	**52,50**
19	Maria Lúcia Luz da Silva	1110038157139- 5	-	-	-	-	-
20	Mirna Cristiane Steilmann	1110038157235- 5	**5,00**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**45,00**
21	Renata Alves da Silva	1110038158736- 3	**20,00**	**12,50**	**20,00**	**20,00**	**72,50**

22	Simone Graniel Farias dos Santos	1110038148354- 6	**17,50**	**12,50**	**15,00**	**7,50**	**52,50**
23	Simone Tubias	1110038163375- 0	**20,00**	**12,50**	**12,50**	**17,50**	**62,50**
24	Vania Muller Cleveston	1110038153051- 2	**17,50**	**12,50**	**22,50**	**15,00**	**67,50**
Língua Portuguesa: 397,50							
Conhecimentos Gerais: 242,50							
Legislação: 375,00							
Matemática/Raciocínio Lógico: 257,50							
Assinatura total no cargo: 1.272,50							

39 - Secretário de Escola

Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Legislação	Matemática/Raciocínio Lógico	Total da Nota
1	Amanda Rajab	1110039157376- 0	**20,00**	**12,50**	**12,50**	**20,00**	**65,00**
2	Dheivson da Rosa Farias	1110039163842- 5	**12,50**	**7,50**	**12,50**	**10,00**	**42,50**
3	Fernanda Drews	1110039158077- 9	-	-	-	-	-
4	Helena Moura Della Flora	1110039152888- 0	**20,00**	**12,50**	**20,00**	**15,00**	**67,50**
5	Náthielli Rodrigues de Lima	1110039157537- 0	**25,00**	**12,50**	**12,50**	**12,50**	**62,50**
6	Rosicléia Joice Amaro	1110039146399- 5	**15,00**	**10,00**	**12,50**	**2,50**	**40,00**
7	Rosine Bianca Amaro	1110039159685- 7	**12,50**	**7,50**	**10,00**	**7,50**	**37,50**
Língua Portuguesa: 105,00							
Conhecimentos Gerais: 62,50							
Legislação: 80,00							
Matemática/Raciocínio Lógico: 67,50							
Assinatura total no cargo: 315,00							

40 - Auxiliar de Atendente de Creche

Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Legislação	Matemática/Raciocínio Lógico	Total da Nota
1	Ariéli Fischer Didoné	1110040148173- 7	**30,00**	**12,50**	**20,00**	**17,50**	**80,00**
2	Bruna Tainara Saldanha Obregon	1110040148192- 7	**30,00**	**10,00**	**10,00**	**17,50**	**67,50**
3	Caroline Viana de Quadros	1110040158480- 4	**30,00**	**12,50**	**20,00**	**12,50**	**75,00**
4	Dionara Rodrigues Fogaça	1110040164114- 9	-	-	-	-	-
5	Djulia Schundler	1110040161390- 4	**20,00**	**10,00**	**15,00**	**10,00**	**55,00**
6	Ediane Quinteiro Ardenghi	1110040157057- 6	**30,00**	**12,50**	**17,50**	**17,50**	**77,50**
7	Eduarda Rafaela de Moura Skittberg	1110040157204- 6	**15,00**	**10,00**	**10,00**	**7,50**	**42,50**
8	Eliana de Albuquerque Guimaraes	1110040157954- 6	**37,50**	**12,50**	**17,50**	**12,50**	**80,00**
9	Eliane da Silva Martins	1110040156799- 8	**32,50**	**10,00**	**22,50**	**10,00**	**75,00**
10	Elisa Aurelio da Silva	1110040140611- 1	**30,00**	**12,50**	**17,50**	**20,00**	**80,00**
11	Esteffany Kauany Oliveira de Lima Pedroso	1110040160650- 6	-	-	-	-	-
12	Hevely Portela Goettems	1110040158126- 4	**27,50**	**12,50**	**15,00**	**7,50**	**62,50**
13	Juliana Diniz Sperandei	1110040157315- 6	**30,00**	**10,00**	**10,00**	**7,50**	**57,50**
14	Kainara Taina Kafey Sales Alfaiate	1110040149523- 5	-	-	-	-	-
15	Kátia Petry	1110040148187- 7	**22,50**	**10,00**	**15,00**	**12,50**	**60,00**
16	Leticia Taiani Nascimento Ribeiro	1110040157281- 6	**25,00**	**10,00**	**10,00**	**7,50**	**52,50**
17	Luciana de Fatima de Melo Lopes	1110040157936- 6	**22,50**	**7,50**	**15,00**	**15,00**	**60,00**
18	Lucineia da Rosa	1110040157215- 6	**27,50**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**60,00**
19	Lyana Silvestre Marangon	1110040164550- 9	**30,00**	**12,50**	**15,00**	**15,00**	**72,50**
20	Maiara Rodrigues Fogaça	1110040164109- 9	**32,50**	**10,00**	**17,50**	**10,00**	**70,00**
21	Maria Izabelly Ramos de Lima	1110040143238- 6	**22,50**	**10,00**	**17,50**	**5,00**	**55,00**
22	Marilei da Silva	1110040157335- 6	**17,50**	**10,00**	**17,50**	**10,00**	**55,00**
23	Marilei de Fátima Silva Oliveira	1110040163685- 0	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**10,00**	**35,00**
24	Marilene Bonmann Dutra	1110040163830- 0	**27,50**	**5,00**	**20,00**	**10,00**	**62,50**

Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Legislação	Matemática/Raciocínio Lógico	Total da Nota
25	Mayara Carvalho Souza Albino	1110040157643- 6	**27,50**	**12,50**	**17,50**	**12,50**	**70,00**
26	Mirian Suzana Bueno dos Santos	1110040159189- 2	**17,50**	**10,00**	**15,00**	**5,00**	**47,50**
27	Monica Cavalheiro da Silva	1110040163908- 0	**30,00**	**10,00**	**17,50**	**15,00**	**72,50**
28	Patricia Machado Bittencourt	1110040157395- 6	**30,00**	**7,50**	**15,00**	**12,50**	**65,00**
29	Raí de Moura da Silva	1110040149396- 5	**10,00**	**5,00**	**2,50**	**5,00**	**22,50**
30	Ritieli Katiusi da Veiga Dorneles	1110040157266- 6	**32,50**	**10,00**	**17,50**	**17,50**	**77,50**
31	Rosane Padilha	1110040141222- 0	**20,00**	**10,00**	**17,50**	**5,00**	**52,50**
32	Rosangela Pires	1110040158844- 4	**35,00**	**12,50**	**20,00**	**10,00**	**77,50**
33	Rosenei Silva	1110040140753- 1	-	-	-	-	-
34	Rovena Callioni da Silva	1110040148836- 7	-	-	-	-	-
35	Salete Martins Brasil	1110040157343- 6	**32,50**	**10,00**	**20,00**	**15,00**	**77,50**
36	Silvana Carla Schneider	1110040164540- 9	-	-	-	-	-
37	Taís Ribeiro Mainardi	1110040147709- 9	**20,00**	**10,00**	**12,50**	**12,50**	**55,00**
38	Talita Carolaine Roewer da Silva	1110040157337- 6	**37,50**	**12,50**	**17,50**	**15,00**	**82,50**
39	Thailine Cristine de Lima e Silva	1110040157316- 6	**30,00**	**10,00**	**12,50**	**5,00**	**57,50**
40	Vanessa Avila Portela	1110040163803- 0	**25,00**	**12,50**	**15,00**	**10,00**	**62,50**
41	Vanessa Mendonca	1110040143477- 6	**35,00**	**10,00**	**22,50**	**25,00**	**92,50**
42	Vitoria Gabrieli da Silva	1110040163244- 0	**22,50**	**10,00**	**17,50**	**7,50**	**57,50**
43	Willian Moura Farias	1110040163584- 0	**17,50**	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**42,50**
Língua Portuguesa: 972,50							
Conhecimentos Gerais: 385,00							
Legislação: 570,00							
Matemática/Raciocínio Lógico: 420,00							
Assinatura total no cargo: 2.347,50							

42 - Eletricista

Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Legislação	Matemática/Raciocínio Lógico	Total da Nota
1	Darlei da Costa	1110042158853- 5	**27,50**	**12,50**	**17,50**	**20,00**	**77,50**
2	João Ricardo de Melo Lima	1110042148689- 8	-	-	-	-	-
3	João Victor dos Santos	1110042157070- 7	-	-	-	-	-
4	Jonatan Amaro Assmann	1110042158265- 5	**30,00**	**12,50**	**15,00**	**12,50**	**70,00**
Língua Portuguesa: 57,50							
Conhecimentos Gerais: 25,00							
Legislação: 32,50							
Matemática/Raciocínio Lógico: 32,50							
Assinatura total no cargo: 147,50							

43 - Jardineiro

Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Legislação	Matemática/Raciocínio Lógico	Total da Nota
1	Erci da Silva Souza	1110043156832- 4	**15,00**	**7,50**	**7,50**	**12,50**	**42,50**
2	Gilmar dos Santos Brasil	1110043157729- 2	**17,50**	**10,00**	**7,50**	**15,00**	**50,00**
Língua Portuguesa: 32,50							
Conhecimentos Gerais: 17,50							
Legislação: 15,00							
Matemática/Raciocínio Lógico: 27,50							
Assinatura total no cargo: 92,50							

44 - Mecânico

Ordem	Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Legislação	Matemática/Raciocínio Lógico	Total da Nota
1	Alessandro da Silva Medeiros	1110044158926- 6	**27,50**	**7,50**	**12,50**	**10,00**	**57,50**
Língua Portuguesa: 27,50							

Conhecimentos Gerais: 7,50
Legislação: 12,50
Matemática/Raciocínio Lógico: 10,00
Assinatura total no cargo: 57,50

45 - Monitor de Artesanato							
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
1	Bruna Mendonca Souza	1110045160440- 3	**32,50**	**10,00**	**15,00**	**15,00**	**72,50**
2	Cleni Novaz Ribeiro	1110045157405- 3	-	-	-	-	-
3	Cristiane Gonçalves de Lima	1110045163919- 8	**32,50**	**7,50**	**17,50**	**15,00**	**72,50**
4	Daniela Wargen	1110045158235- 1	**25,00**	**12,50**	**17,50**	**15,00**	**70,00**
5	Elenice Fritsch Klein	1110045159211- 0	**32,50**	**10,00**	**20,00**	**10,00**	**72,50**
6	Keila Andriéli Ferraz Gonçalves	1110045152912- 2	**32,50**	**10,00**	**17,50**	**12,50**	**72,50**
7	Lilian Hart	1110045157341- 3	**27,50**	**10,00**	**17,50**	**7,50**	**62,50**
8	Marcia Salete Dreher Hunhoff	1110045161631- 1	**32,50**	**10,00**	**17,50**	**12,50**	**72,50**
9	Rosangela Teresinha Schuster	1110045163731- 8	**20,00**	**10,00**	**12,50**	**15,00**	**57,50**
10	Simone Ferreira	1110045164397- 6	**12,50**	**10,00**	**10,00**	**7,50**	**40,00**
11	Thais Verediane da Silva da Cruz	1110045163742- 8	**27,50**	**10,00**	**17,50**	**20,00**	**75,00**
Língua Portuguesa: 275,00							
Conhecimentos Gerais: 100,00							
Legislação: 162,50							
Matemática/Raciocínio Lógico: 130,00							
Assinatura total no cargo: 667,50							

46 - Motorista							
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
1	Adalcir Hedlund	1110046149080- 8	**12,50**	**7,50**	**17,50**	**5,00**	**42,50**
2	Ademar Marques da Silva	1110046147884- 1	-	-	-	-	-
3	Ademir da Rosa dos Santos	1110046157199- 9	**27,50**	**7,50**	**15,00**	**7,50**	**57,50**
4	Adilson Antonio Prates Hermel	1110046145017- 5	**22,50**	**10,00**	**12,50**	**10,00**	**55,00**
5	Adir Gomes da Silva	1110046147835- 1	**25,00**	**7,50**	**17,50**	**7,50**	**57,50**
6	Adriano da Silva	1110046147056- 1	**20,00**	**10,00**	**15,00**	**10,00**	**55,00**
7	Airton Bojarski Duarte	1110046147240- 1	**22,50**	**10,00**	**12,50**	**12,50**	**57,50**
8	Alan Cristian Sormani Cardoso	1110046163203- 3	**32,50**	**10,00**	**15,00**	**17,50**	**75,00**
9	Alex de Barros Bibiano	1110046149164- 8	**32,50**	**12,50**	**17,50**	**20,00**	**82,50**
10	Alisson Eduardo Rabelo de Souza	1110046140330- 4	**32,50**	**12,50**	**20,00**	**20,00**	**85,00**
11	Alisson Paulo Martins Fortes	1110046148463- 0	**25,00**	**12,50**	**20,00**	**20,00**	**77,50**
12	Angelica Viviane Taborda Berft	1110046145800- 5	-	-	-	-	-
13	Antonio Gilmar dos Santos Bibiano	1110046148404- 0	**15,00**	**2,50**	**10,00**	**12,50**	**40,00**
14	Arlei Mendonça	1110046147395- 1	**20,00**	**10,00**	**12,50**	**5,00**	**47,50**
15	Bruno Lima de Oliveira	1110046148531- 0	**35,00**	**12,50**	**20,00**	**22,50**	**90,00**
16	Bruno Melo da Silva	1110046157733- 9	-	-	-	-	-
17	Claudinei Fernando Scalei	1110046158113- 7	**35,00**	**12,50**	**17,50**	**25,00**	**90,00**
18	Claudio da Silva	1110046147501- 1	**25,00**	**10,00**	**15,00**	**17,50**	**67,50**
19	Cledio de Resena	1110046158273- 7	**20,00**	**7,50**	**15,00**	**12,50**	**55,00**
20	Cleiton Martins	1110046157418- 9	-	-	-	-	-
21	Dalvan Carlos Grellmann	1110046163498- 3	-	-	-	-	-
22	Daniel da Silva	1110046163973- 3	-	-	-	-	-
23	Deyvidi Henrique Vargas de Mello	1110046163667- 3	**27,50**	**10,00**	**17,50**	**12,50**	**67,50**
24	Diego Artur Duarte	1110046164396- 1	**32,50**	**12,50**	**20,00**	**20,00**	**85,00**

Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**

25	Diego Ferreira de Lima	1110046147696- 1	**27,50**	**12,50**	**20,00**	**12,50**	**72,50**
26	Diego Quinteiro da Silva	1110046148556- 0	**27,50**	**10,00**	**12,50**	**17,50**	**67,50**
27	Dionatan de Lima Correa	1110046164321- 1	**30,00**	**12,50**	**20,00**	**17,50**	**80,00**
28	Dionatan Portela de Oliveira	1110046140448- 4	**30,00**	**10,00**	**15,00**	**17,50**	**72,50**
29	Douglas Vinicius Britzius	1110046141561- 2	**30,00**	**12,50**	**12,50**	**17,50**	**72,50**
30	Eder Santos da Rosa	1110046146445- 3	**20,00**	**7,50**	**20,00**	**12,50**	**60,00**
31	Ederson Goettems Cavalheiro	1110046164520- 1	**32,50**	**12,50**	**22,50**	**12,50**	**80,00**
32	Edisson de Moraes Nunes	1110046157903- 9	**32,50**	**12,50**	**25,00**	**15,00**	**85,00**
33	Eduardo Maçalai da Silva	1110046156835- 0	**25,00**	**10,00**	**17,50**	**12,50**	**65,00**
34	Elias Carvalho	1110046146441- 3	**22,50**	**7,50**	**17,50**	**5,00**	**52,50**
35	Elizeu da Silva Santos	1110046164169- 1	-	-	-	-	-
36	Emerson Leandro de Moura Rosa	1110046157157- 9	**30,00**	**10,00**	**17,50**	**20,00**	**77,50**
37	Everton Luan Ulrich	1110046163099- 3	**27,50**	**12,50**	**10,00**	**15,00**	**65,00**
38	Felipe dos Santos e Silva	1110046163727- 3	**25,00**	**7,50**	**12,50**	**22,50**	**67,50**
39	Fernando Nascimento de Almeida	1110046140500- 4	**15,00**	**10,00**	**17,50**	**5,00**	**47,50**
40	Filipe Antonio Doneda Carvalho	1110046147250- 1	**30,00**	**10,00**	**15,00**	**15,00**	**70,00**
41	Gabriel Fonseca de Lima Ferreira Casado	1110046142712- 0	**22,50**	**10,00**	**12,50**	**12,50**	**57,50**
42	Gabriel Wierbitzki da Rocha	1110046149288- 8	**30,00**	**10,00**	**15,00**	**12,50**	**67,50**
43	Gelso Vanderlei dos Santos	1110046148630- 0	**15,00**	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**45,00**
44	Gilmar de Paula	1110046147190- 1	-	-	-	-	-
45	Gilmar Freitas Santana	1110046161972- 7	-	-	-	-	-
46	Gilson de Quadros Diniz	1110046147615- 1	**22,50**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**62,50**
47	Igor Cappellari	1110046163236- 3	**22,50**	**7,50**	**20,00**	**12,50**	**62,50**
48	Ildones Corrêa Ramos	1110046149462- 8	**15,00**	**10,00**	**15,00**	**2,50**	**42,50**
49	Irineu Charneski	1110046158280- 7	**30,00**	**10,00**	**15,00**	**17,50**	**72,50**

Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
50	Isaias de Albuquerque Guimarães	1110046158704- 7	**27,50**	**12,50**	**20,00**	**22,50**	**82,50**
51	Itamar Antônio Berlezi	1110046157949- 9	**22,50**	**10,00**	**17,50**	**10,00**	**60,00**
52	Jackson Vinicius dos Santos Dorneles	1110046157261- 9	**25,00**	**10,00**	**17,50**	**12,50**	**65,00**
53	Jacson da Cruz Verissimo	1110046158907- 7	**30,00**	**12,50**	**15,00**	**10,00**	**67,50**
54	Jaelson Antônio Coelho de Almeida	1110046158019- 7	**22,50**	**10,00**	**10,00**	**7,50**	**50,00**
55	Jair Adam Rodrigues	1110046149153- 8	**15,00**	**10,00**	**12,50**	**10,00**	**47,50**
56	Jair Rogerio Tavares dos Santos	1110046157283- 9	**17,50**	**10,00**	**17,50**	**12,50**	**57,50**
57	Jandir Itamar da Silva	1110046153045- 6	**10,00**	**2,50**	**10,00**	**5,00**	**27,50**
58	Jean Carlos da Silva Pias	1110046158034- 7	**30,00**	**10,00**	**22,50**	**17,50**	**80,00**
59	Jean Carlos Guinami	1110046148078- 0	**32,50**	**10,00**	**20,00**	**12,50**	**75,00**
60	Jean Kalebi Silveira	1110046147611- 1	-	-	-	-	-
61	João Pedro Martins Vogt	1110046143387- 9	**27,50**	**12,50**	**17,50**	**12,50**	**70,00**
62	Joao Abel Robek Pereira	1110046149490- 8	**30,00**	**10,00**	**12,50**	**12,50**	**65,00**
63	Joao Erton Vigne	1110046147750- 1	**20,00**	**7,50**	**22,50**	**20,00**	**70,00**
64	João Fernando de Lima Doneda	1110046164318- 1	**30,00**	**12,50**	**22,50**	**15,00**	**80,00**
65	Joao Marcos Castro Malheiros	1110046160408- 9	-	-	-	-	-
66	João Vitor Dutra Rohden	1110046146116- 3	**17,50**	**10,00**	**12,50**	**15,00**	**55,00**
67	Joel Machado Borges	1110046148800- 0	**10,00**	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**35,00**
68	Jonas Ademir Manica	1110046157143- 9	**12,50**	**10,00**	**15,00**	**10,00**	**47,50**
69	Jonas Azevedo Farezin	1110046143506- 9	**27,50**	**5,00**	**15,00**	**20,00**	**67,50**
70	José Alexandre Silva Belon	1110046157217- 9	**22,50**	**10,00**	**10,00**	**15,00**	**57,50**
71	Jose Carlos da Veiga	1110046142437- 0	**35,00**	**12,50**	**20,00**	**17,50**	**85,00**
72	Jose Claudio da Silva	1110046144281- 7	**15,00**	**7,50**	**12,50**	**2,50**	**37,50**
73	José Luiz Signori Pretto	1110046144741- 7	**35,00**	**12,50**	**20,00**	**20,00**	**87,50**

74	Josias Ramos de Souza	1110046164339- 1	**22,50**	**12,50**	**20,00**	**10,00**	**65,00**

Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
75	Josue da Silva Correa	1110046164645- 1	**27,50**	**10,00**	**15,00**	**15,00**	**67,50**
76	Larissa Costa da Silva	1110046157567- 9	**32,50**	**12,50**	**22,50**	**20,00**	**87,50**
77	Leonardo Junior Cortes Biron	1110046158300- 7	**27,50**	**12,50**	**12,50**	**15,00**	**67,50**
78	Leonardo Wagner Cavinatto	1110046163794- 3	**35,00**	**12,50**	**22,50**	**25,00**	**95,00**
79	Lucas Ereno Massalai	1110046152961- 8	**22,50**	**10,00**	**17,50**	**10,00**	**60,00**
80	Lucas Melo Amann	1110046157559- 9	**25,00**	**12,50**	**22,50**	**20,00**	**80,00**
81	Luis Edelar Kieling	1110046162594- 5	**30,00**	**10,00**	**15,00**	**17,50**	**72,50**
82	Luiz Carlos Nascimento de Almeida	1110046140657- 4	**22,50**	**12,50**	**12,50**	**7,50**	**55,00**
83	Luiz Henrique da Silva Alberto	1110046147858- 1	**25,00**	**10,00**	**17,50**	**12,50**	**65,00**
84	Maicon Kraemer	1110046158667- 7	-	-	-	-	-
85	Marcio Antonio Dalberto Prado	1110046156375- 0	**27,50**	**10,00**	**10,00**	**2,50**	**50,00**
86	Marcio Edivio da Silva Ardenghi	1110046141756- 2	**32,50**	**12,50**	**15,00**	**17,50**	**77,50**
87	Marcos Antonio Cazarotto Conte	1110046160636- 9	**27,50**	**12,50**	**17,50**	**20,00**	**77,50**
88	Marcos Kunst Maciel	1110046149374- 8	**32,50**	**10,00**	**15,00**	**17,50**	**75,00**
89	Margarete Duarte	1110046163545- 3	**37,50**	**12,50**	**17,50**	**20,00**	**87,50**
90	Mario Sergio Martins	1110046145775- 5	**32,50**	**12,50**	**20,00**	**22,50**	**87,50**
91	Mateus Froner	1110046157305- 9	**17,50**	**7,50**	**15,00**	**10,00**	**50,00**
92	Maurício dos Santos Jurandi	1110046163373- 3	**25,00**	**10,00**	**12,50**	**10,00**	**57,50**
93	Misael da Silva da Cruz	1110046160877- 9	**25,00**	**12,50**	**15,00**	**10,00**	**62,50**
94	Moacir Bisollo Carlson	1110046157255- 9	**30,00**	**12,50**	**22,50**	**20,00**	**85,00**
95	Orico Dorneles Barcelos	1110046148399- 0	**17,50**	**10,00**	**12,50**	**12,50**	**52,50**
96	Paulo Jair Robek	1110046157955- 9	**32,50**	**12,50**	**17,50**	**20,00**	**82,50**
97	Ranieri Magalhães Júnior	1110046161661- 7	**32,50**	**10,00**	**20,00**	**17,50**	**80,00**
98	Renato Nascimento de Almeida	1110046146597- 3	**25,00**	**10,00**	**12,50**	**5,00**	**52,50**
99	Rodrigo Adriano Chrysosthemos	1110046140488- 4	**27,50**	**7,50**	**15,00**	**17,50**	**67,50**

Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
100	Rogerio de Lima	1110046148271- 0	**27,50**	**10,00**	**15,00**	**10,00**	**62,50**
101	Rogério Luis Back Kummer	1110046158753- 7	**20,00**	**7,50**	**10,00**	**17,50**	**55,00**
102	Roque Ruaro Vanzan	1110046156823- 0	**25,00**	**7,50**	**7,50**	**7,50**	**47,50**
103	Ruan Giordani Ienerich	1110046152933- 8	**32,50**	**10,00**	**22,50**	**20,00**	**85,00**
104	Samuel Edson Siveira Ferraz	1110046147687- 1	-	-	-	-	-
105	Valdes Winkelmann Vieira	1110046140398- 4	**22,50**	**10,00**	**22,50**	**22,50**	**77,50**
106	Valdir do Nascimento	1110046158234- 7	**22,50**	**10,00**	**12,50**	**12,50**	**57,50**
107	Vanderlei Schaefer dos Santos	1110046158857- 7	**25,00**	**10,00**	**17,50**	**10,00**	**62,50**
108	Vilmar Pereira Muniz	1110046159203- 5	**15,00**	**10,00**	**15,00**	**5,00**	**45,00**
109	Vilson Novais Viana	1110046160464- 9	**2,50**	**2,50**	**2,50**	**5,00**	**12,50**
110	Volmir Sebastiao Pretto de Oliveira	1110046148643- 0	**12,50**	**10,00**	**15,00**	**10,00**	**47,50**
Língua Portuguesa: 2.437,50							
Conhecimentos Gerais: 990,00							
Legislação: 1.560,00							
Matemática/Raciocínio Lógico: 1.327,50							
Assinatura total no cargo: 6.315,00							

47 - Operador de Máquina

Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
1	Anderson de Paula	1110047147051- 7	**15,00**	**7,50**	**10,00**	**12,50**	**45,00**
2	Braulio Magalhães de Oliveira	1110047142717- 6	**7,50**	**7,50**	**10,00**	**5,00**	**30,00**
3	Daniel Colussi de Moura	1110047140513- 0	**35,00**	**12,50**	**25,00**	**20,00**	**92,50**

4	Douglas de Aguiar Foguesatto	1110047148450- 5	**22,50**	**10,00**	**20,00**	**17,50**	**70,00**
5	Douglas de Lima Carvalho	1110047148684- 5	**35,00**	**12,50**	**17,50**	**22,50**	**87,50**
6	Eliseu Fernando Batista	1110047156806- 6	**15,00**	**7,50**	**15,00**	**0,00**	**37,50**
7	Evandro Ballin	1110047163646- 9	-	-	-	-	-
8	Filipe Machado Cheiram Correa	1110047146490- 9	**35,00**	**10,00**	**15,00**	**10,00**	**70,00**
9	Gian Lucas Schulz Ottonelli	1110047148995- 5	**35,00**	**12,50**	**20,00**	**12,50**	**80,00**
10	Gilson da Silva Dutra	1110047141694- 8	-	-	-	-	-
11	Joao Ribeiro da Cruz	1110047148605- 5	**25,00**	**10,00**	**12,50**	**15,00**	**62,50**
12	José Válido dos Santos Alves	1110047149275- 3	**17,50**	**10,00**	**7,50**	**15,00**	**50,00**
13	Jose Vinicios Langner	1110047162713- 0	**27,50**	**10,00**	**10,00**	**17,50**	**65,00**
14	Juliano Tiago Teloken	1110047140472- 0	**30,00**	**10,00**	**17,50**	**17,50**	**75,00**
15	Kauã de Morais Pinto	1110047146603- 9	**15,00**	**7,50**	**10,00**	**5,00**	**37,50**
16	Marciano Schu	1110047148573- 5	-	-	-	-	-
17	Odir Giehl	1110047158185- 2	**22,50**	**10,00**	**20,00**	**10,00**	**62,50**
18	Paulo Rogério Reseno	1110047158241- 2	**25,00**	**7,50**	**20,00**	**15,00**	**67,50**
19	Ruander Oliveira Moraes	1110047145394- 0	**27,50**	**10,00**	**12,50**	**12,50**	**62,50**
20	Tarcisio Santos da Rosa	1110047164382- 7	**22,50**	**10,00**	**12,50**	**5,00**	**50,00**
21	Valdemir João Rohden	1110047146156- 9	**15,00**	**7,50**	**10,00**	**12,50**	**45,00**
Língua Portuguesa: 427,50							
Conhecimentos Gerais: 172,50							
Legislação: 265,00							
Matemática/Raciocínio Lógico: 225,00							
Assinatura total no cargo: 1.090,00							
48 - Operário							
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
1	Paulo Sergio Socoloski dos Santos	1110048163927- 4	**27,50**	**12,50**	**5,00**	**0,00**	**45,00**
Língua Portuguesa: 27,50							
Conhecimentos Gerais: 12,50							
Legislação: 5,00							
Matemática/Raciocínio Lógico: 0,00							
Assinatura total no cargo: 45,00							
49 - Pedreiro							
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
1	Adriano Costa de Souza	1110049164503- 8	**15,00**	**5,00**	**15,00**	**2,50**	**37,50**
2	Claudiomiro da Silva Porto	1110049157383- 5	-	-	-	-	-
3	Elisandro Santos da Silva	1110049158754- 3	**35,00**	**10,00**	**15,00**	**22,50**	**82,50**
4	Olair Lima dos Santos	1110049163555- 0	**22,50**	**10,00**	**12,50**	**2,50**	**47,50**
Língua Portuguesa: 72,50							
Conhecimentos Gerais: 25,00							
Legislação: 42,50							
Matemática/Raciocínio Lógico: 27,50							
Assinatura total no cargo: 167,50							
50 - Serviços Gerais							
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
1	Adriana Góis dos Reis	1110050147565- 3	**22,50**	**5,00**	**12,50**	**12,50**	**52,50**
2	Cristiano Almeida	1110050157218- 0	**12,50**	**5,00**	**15,00**	**7,50**	**40,00**
3	Daniel Ribeiro dos Reis	1110050157203- 0	**27,50**	**10,00**	**15,00**	**12,50**	**65,00**
4	Jorge de Almeida	1110050140781- 6	**12,50**	**12,50**	**5,00**	**12,50**	**42,50**
5	Márcia Bonmann da Silva	1110050145208- 7	**25,00**	**10,00**	**7,50**	**12,50**	**55,00**
6	Rosiméri de Fátima Wisniewski de Almeida	1110050148058- 1	**32,50**	**10,00**	**17,50**	**15,00**	**75,00**
7	Sandra de Souza	1110050148194- 1	**35,00**	**12,50**	**20,00**	**10,00**	**77,50**

Língua Portuguesa: 167,50							
Conhecimentos Gerais: 65,00							
Legislação: 92,50							
Matemática/Raciocínio Lógico: 82,50							
Assinatura total no cargo: 407,50							
51 - Vigia							
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
1	Adir Manica	1110051164625- 9	**20,00**	**10,00**	**15,00**	**10,00**	**55,00**
2	Alisson Carvalho da Silva	1110051161435- 4	**17,50**	**10,00**	**12,50**	**7,50**	**47,50**
3	Anderson dos Santos	1110051159107- 2	**20,00**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**60,00**
4	André Luis Weber	1110051164613- 9	-	-	-	-	-
5	Bruno Freitas Freire	1110051157359- 6	**30,00**	**10,00**	**17,50**	**12,50**	**70,00**
6	Carlos Alberto Medeiros	1110051145623- 2	**32,50**	**12,50**	**22,50**	**20,00**	**87,50**
7	Carlos Eduardo Santos Pinto	1110051163610- 0	**20,00**	**10,00**	**17,50**	**5,00**	**52,50**
8	Carlos Roberto da Silva Pias	1110051140947- 1	-	-	-	-	-
9	Claudir Costa da Cruz	1110051164368- 9	**22,50**	**10,00**	**15,00**	**17,50**	**65,00**
10	Edson Rudinei Junges	1110051157167- 6	-	-	-	-	-
11	Eliseu de Quadros Carvalho	1110051140571- 1	**22,50**	**5,00**	**15,00**	**15,00**	**57,50**
12	Elizandra da Silva Bastos	1110051159393- 2	**12,50**	**10,00**	**2,50**	**10,00**	**35,00**
13	Evandro Tiago de Almeida	1110051141875- 0	**30,00**	**5,00**	**12,50**	**12,50**	**60,00**
14	Fabiano de Lima Almeida	1110051164118- 9	**27,50**	**10,00**	**17,50**	**10,00**	**65,00**
15	Fabio Luiz Signori	1110051159454- 2	**30,00**	**10,00**	**12,50**	**17,50**	**70,00**
16	Flavio da Fonseca	1110051148195- 7	**15,00**	**10,00**	**10,00**	**10,00**	**45,00**
17	Francisco de Almeida	1110051141468- 0	**30,00**	**12,50**	**17,50**	**12,50**	**72,50**
18	Gabriel Cavalheiro de Lima	1110051152988- 5	**25,00**	**5,00**	**15,00**	**10,00**	**55,00**
19	Gelson Campos de Vargas	1110051147994- 9	**17,50**	**10,00**	**17,50**	**5,00**	**50,00**
20	Gilmar da Rosa	1110051148984- 7	**25,00**	**10,00**	**10,00**	**12,50**	**57,50**
21	Gilson Rafael Farias de Souza	1110051156975- 8	**32,50**	**10,00**	**15,00**	**12,50**	**70,00**
22	Jair dos Santos Borges	1110051140687- 1	**30,00**	**10,00**	**17,50**	**22,50**	**80,00**
23	Jamir Gonçalves Dorneles	1110051149083- 5	**7,50**	**10,00**	**15,00**	**10,00**	**42,50**
24	Jonas Bolico Paz	1110051157469- 6	**35,00**	**10,00**	**17,50**	**20,00**	**82,50**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
25	Juliane Medeiros	1110051164537- 9	**30,00**	**12,50**	**20,00**	**12,50**	**75,00**
26	Juliano Cleomar da Veiga Viana	1110051159181- 2	**27,50**	**12,50**	**10,00**	**22,50**	**72,50**
27	Jurandir da Silva	1110051157438- 6	-	-	-	-	-
28	Kassio Rocha Soardi	1110051158935- 4	**32,50**	**12,50**	**22,50**	**12,50**	**80,00**
29	Leonardo Ottonelli	1110051161116- 4	**27,50**	**12,50**	**20,00**	**12,50**	**72,50**
30	Lucas dos Santos de Souza	1110051148086- 7	**25,00**	**7,50**	**17,50**	**10,00**	**60,00**
31	Maico Duarte de Lima	1110051162550- 2	**30,00**	**10,00**	**20,00**	**12,50**	**72,50**
32	Marcio Tadeu Obregon	1110051147453- 9	**17,50**	**10,00**	**7,50**	**12,50**	**47,50**
33	Marcos Rogerio Gobi	1110051157674- 6	-	-	-	-	-
34	Mauro Sergio Sobieski	1110051147800- 9	**22,50**	**7,50**	**7,50**	**7,50**	**45,00**
35	Michael Aprecido Albino	1110051156468- 8	**27,50**	**12,50**	**17,50**	**2,50**	**60,00**
36	Nataniel Borges Cavalheiro	1110051149243- 5	**22,50**	**7,50**	**22,50**	**17,50**	**70,00**
37	Nelsom Rodrigo da Silva Moura	1110051140483- 1	**32,50**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**72,50**
38	Paulo Otávio Monteiro de Lima	1110051159201- 2	**15,00**	**7,50**	**15,00**	**15,00**	**52,50**
39	Ricardo da Rosa	1110051140600- 1	**30,00**	**10,00**	**20,00**	**10,00**	**70,00**
40	Richard Rafael da Silva Knebelkamp	1110051163515- 0	**25,00**	**12,50**	**12,50**	**12,50**	**62,50**
41	Rodrigo Carvalho de Quadros	1110051147604- 9	**20,00**	**10,00**	**10,00**	**15,00**	**55,00**
42	Rodrigo da Rosa Viana	1110051149181- 5	**32,50**	**12,50**	**20,00**	**20,00**	**85,00**
43	Rubem da Rosa	1110051140801- 1	**25,00**	**10,00**	**7,50**	**17,50**	**60,00**
44	Ueverton Britzius	1110051164250- 9	**35,00**	**12,50**	**17,50**	**22,50**	**87,50**

45	Valdoir Anjos dos Santos	1110051164427- 9	**27,50**	**12,50**	**7,50**	**15,00**	**62,50**
46	Vinicius Luiz Pezzini	1110051148619- 7	**25,00**	**10,00**	**12,50**	**10,00**	**57,50**
47	Wyllian Silvestre da Luz	1110051140339- 1	**30,00**	**12,50**	**17,50**	**10,00**	**70,00**
Língua Portuguesa: 1.062,50							
Conhecimentos Gerais: 430,00							
Legislação: 635,00							
Matemática/Raciocínio Lógico: 542,50							
Assinatura total no cargo: 2.670,00							
52 - Zelador							
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
1	Alessandra Terezinha do Amaral e Silva	1110052164337- 4	**17,50**	**10,00**	**10,00**	**10,00**	**47,50**
2	Bruna Maiara Ribeiro Macalai	1110052152970- 0	**30,00**	**12,50**	**15,00**	**15,00**	**72,50**
3	Cátia Simone Roewer	1110052157275- 1	**32,50**	**5,00**	**15,00**	**17,50**	**70,00**
4	Claudia de Souza	1110052149063- 0	**22,50**	**7,50**	**15,00**	**12,50**	**57,50**
5	Cleusa Soares Bibiano	1110052148405- 2	**2,50**	**5,00**	**10,00**	**5,00**	**22,50**
6	Daiane Manica de Lima Scherer	1110052148568- 2	**30,00**	**12,50**	**20,00**	**15,00**	**77,50**
7	Elisiane Borges	1110052152880- 0	**15,00**	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**40,00**
8	Fernando Rissi	1110052147310- 4	**32,50**	**12,50**	**20,00**	**12,50**	**77,50**
9	Iloni Maria Stein Giehl	1110052159598- 8	**7,50**	**12,50**	**10,00**	**10,00**	**40,00**
10	Jessica da Silva Lopes	1110052156878- 3	**32,50**	**7,50**	**15,00**	**10,00**	**65,00**
11	Josiane Sales Ribeiro	1110052148970- 2	**30,00**	**12,50**	**17,50**	**17,50**	**77,50**
12	Josiane Silva da Silva	1110052147085- 4	**25,00**	**7,50**	**10,00**	**15,00**	**57,50**
13	Luana Assumpção de Almeida	1110052158029- 0	**35,00**	**12,50**	**12,50**	**12,50**	**72,50**
14	Marcelo Leiria da Silva Ottonelli	1110052148520- 2	**25,00**	**12,50**	**22,50**	**7,50**	**67,50**
15	Marcia Aparecida Giordani Ienerich	1110052156982- 3	**32,50**	**10,00**	**15,00**	**12,50**	**70,00**
16	Marcia Aparecida Schulz	1110052157077- 1	**30,00**	**10,00**	**15,00**	**17,50**	**72,50**
17	Marcia Cochen Viana	1110052157328- 1	**10,00**	**7,50**	**17,50**	**7,50**	**42,50**
18	Marcia Santos de Aquino	1110052158378- 0	**15,00**	**5,00**	**15,00**	**10,00**	**45,00**
19	Mariangela Winskoski Breuning	1110052144904- 0	**10,00**	**10,00**	**5,00**	**10,00**	**35,00**
20	Marisa da Silva	1110052157269- 1	**27,50**	**10,00**	**10,00**	**10,00**	**57,50**
21	Maristela de Lima Almeida	1110052157180- 1	**22,50**	**10,00**	**12,50**	**12,50**	**57,50**
22	Maurício Gonçalves Pommer	1110052157377- 1	**30,00**	**12,50**	**17,50**	**12,50**	**72,50**
23	Renata Padilha Carvalho	1110052148418- 2	**20,00**	**7,50**	**17,50**	**10,00**	**55,00**
24	Rosa Marcia de Souza Graminho	1110052144938- 0	**27,50**	**7,50**	**10,00**	**12,50**	**57,50**
Ordem	**Nome**	**Inscrição**	**Língua Portuguesa**	**Conhecimentos Gerais**	**Legislação**	**Matemática/Raciocínio Lógico**	**Total da Nota**
25	Rosani da Silva dos Santos	1110052148317- 2	**30,00**	**10,00**	**17,50**	**15,00**	**72,50**
26	Rosemari Fatima Martins Vigne	1110052156607- 3	**20,00**	**5,00**	**5,00**	**2,50**	**32,50**
27	Sueli da Silva	1110052152836- 0	**25,00**	**7,50**	**10,00**	**10,00**	**52,50**
Língua Portuguesa: 637,50							
Conhecimentos Gerais: 252,50							
Legislação: 370,00							
Matemática/Raciocínio Lógico: 307,50							
Assinatura total no cargo: 1.567,50							
Assinatura total todos os cargos: 62.318,00							
Total de Candidatos: 1063							

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:99A98933

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ACEITE À ADESÃO Nº 12/2026

TERMO DE ACEITE À ADESÃO Nº 12/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, situado na Tv. São José, 455, Sala Granpal, Porto Alegre/RS, representado pelo seu Diretor Executivo, Fernando Becker Pires, doravante denominado simplesmente CM GRANPAL, considerando:
a solicitação de adesão formulada pelo Município de Canoas/RS, por meio do Ofício sem número, datado de 11 de novembro de 2026, referente ao lote 8;
a anuência expressa da empresa AKANE VÉICULOS LTDA, CNPJ nº 41.183.930/0001-05, formalizada por resposta à solicitação de adesão, assinada em 11 de novembro de 2026, para os quantitativos solicitados;
o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
considerando a concordância formal da fornecedora, emite o presente Termo de Aceite à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 109/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2026, observada a conferência dos requisitos legais, do preço registrado e dos limites quantitativos aplicáveis, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a adesão solicitada pelo Município de Arvorezinha/RS à Ata de Registro de Preços nº 109/2026, especificamente quanto ao item 8 – Veículo Pick-up 4x4 zero km, caminhonete cabine dupla – Modelo Triton 2.4 Diesel 4x4 HPE, conforme as condições registradas na Ata e no Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

I – Do aderente: o Município de Canoas/RS solicitou, por meio de Ofício sem número, de 11 de novembro de 2026, a adesão ao lote 8, da Ata nº 109/2026, para atendimento à demanda municipal.
II – Do fornecedor: AKANE VÉICULOS LTDA manifestou formalmente, por resposta de aceite assinada em 11 de novembro de 2026, sua concordância com a adesão solicitada para fornecimento de 02 (duas) unidades, ao preço unitário de R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), totalizando R$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO E DO CONTROLE

O quantitativo solicitado é de 02 (duas) unidades para o item 8, ao valor global de R$ R$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais), , conforme aceite da fornecedora.
A contratação decorrente da adesão deverá ser registrada para controle do saldo da Ata e respeitar os limites legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE

O Município ou entidade que adere à Ata conforme a Cláusula Primeira deste Termo tem ciência de que:
I – deverá informar ao CM GRANPAL as aquisições/contratações efetivadas para fins de controle dos quantitativos;
II – observará integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos documentos que regem o certame;
III – será responsável pelos pagamentos e demais obrigações assumidas perante o fornecedor, não cabendo ao CM GRANPAL responsabilidade, inclusive solidária, pelas obrigações decorrentes da contratação celebrada pelo aderente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo fundamenta-se no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, observadas as condições da Ata de Registro de Preços nº 109/2026 e do Pregão Eletrônico nº 07/2026, após conferência dos requisitos para adesão.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Confirmada a anuência da empresa AKANE VÉICULOS LTDA por aceite assinado em 11 de novembro de 2026, o presente Termo será encaminhado ao Município de Canoas/RS e à fornecedora para ciência e prosseguimento dos atos necessários à contratação, após a conferência da disponibilidade quantitativa e dos requisitos legais pertinentes.
Permanecem aplicáveis as condições constantes da Ata de Registro de Preços e do respectivo certame.
Porto Alegre/RS, 11 de novembro de 2026.

_____
Fernando Becker Pires

Diretor Executivo – CM GRANPAL

ANEXO ÚNICO
TERMO DE ACEITE À ADESÃO Nº 12/2026
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS

A adesão prevista no presente Termo tem por objeto os itens da Ata de Registro de Preços descritos a seguir:

Pregão Nº	Nº da Ata	Fornecedor	Item	Descrição do item	Quant. solicitada	Valor unitário (R$)	Valor Total
07/2026	109/2026	AKANE VÉICULOS LTDA	8	Veículo Pick-up 4x4 zero km, Caminhonete cabine dupla – Modelo Triton 2.4 Diesel 4x4 HPE	02 UNIDADES	R$ 284.000,00	R$ 568.000,00
TOTAL							R$ 568.000,00

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:AF27084F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ACEITE À ADESÃO Nº 13/2026

TERMO DE ACEITE À ADESÃO Nº 13/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
MUNICÍPIO DE GLORINHA/RS

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL*,* situado na Tv. São José, 455, Sala Granpal, Porto Alegre/RS, representado pelo seu Diretor Executivo, Fernando Becker Pires, doravante denominado simplesmente CM GRANPAL, considerando:
a solicitação de adesão formulada pelo Município de Glorinha/RS, por meio do Ofício sem número, datado de 12 de novembro de 2026, referente ao item 12;
a anuência expressa da empresa SAN MARINO VEÍCULOS LTDA *CNPJ nº 90.446.618/0001-72, formalizada por resposta à solicitação de adesão, assinada em 12 de novembro de 2026, para os quantitativos solicitados;*
o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
considerando a concordância formal da fornecedora, emite o presente Termo de Aceite à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 105/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2026, observada a conferência dos requisitos legais, do preço registrado e dos limites quantitativos aplicáveis, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a adesão solicitada pelo Município de Glorinha/RS à Ata de Registro de Preços nº 105/2026, especificamente quanto ao item 12 – Veículo pick-up cabine dupla, 0 km – Fiat Toro Turbo 270 Flex AT6 2027, conforme as condições registradas na Ata e no Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

I – Do aderente: o Município de Glorinha/RS solicitou, por meio de Ofício sem número, de 12 de novembro de 2026, a adesão ao item 12, da Ata nº 105/2026, para atendimento à demanda municipal.
II – Do fornecedor: SAN MARINO VEÍCULOS LTDA manifestou formalmente, por resposta de aceite assinada em 12 de novembro de 2026, sua concordância com a adesão solicitada para fornecimento de 01 (uma) unidade, ao preço unitário de R$ 146.790,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e noventa reais), totalizando R$ 146.790,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e noventa reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO E DO CONTROLE

O quantitativo solicitado é de 01 (uma) unidade para o item 12, ao valor global de R$ 146.790,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e noventa), conforme aceite da fornecedora.
A contratação decorrente da adesão deverá ser registrada para controle do saldo da Ata e respeitar os limites legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE

O Município ou entidade que adere à Ata conforme a Cláusula Primeira deste Termo tem ciência de que:
I – deverá informar ao CM GRANPAL as aquisições/contratações efetivadas para fins de controle dos quantitativos;
II – observará integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos documentos que regem o certame;

III – será responsável pelos pagamentos e demais obrigações assumidas perante o fornecedor, não cabendo ao CM GRANPAL responsabilidade, inclusive solidária, pelas obrigações decorrentes da contratação celebrada pelo aderente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo fundamenta-se no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, observadas as condições da Ata de Registro de Preços nº 105/2026 e do Pregão Eletrônico nº 07/2026, após conferência dos requisitos para adesão.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Confirmada a anuência da empresa SAN MARINO VEÍCULOS LTDA por aceite assinado em 12 de novembro de 2026, o presente Termo será encaminhado ao Município de Glorinha/RS e à fornecedora para ciência e prosseguimento dos atos necessários à contratação, após a conferência da disponibilidade quantitativa e dos requisitos legais pertinentes.

Permanecem aplicáveis as condições constantes da Ata de Registro de Preços e do respectivo certame.

Porto Alegre/RS, 12 de novembro de 2026.

_____

Fernando Becker Pires
Diretor Executivo – CM GRANPAL

ANEXO ÚNICO
TERMO DE ACEITE À ADESÃO Nº 13/2026
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS

A adesão prevista no presente Termo tem por objeto os itens da Ata de Registro de Preços descritos a seguir:

Pregão Nº	Nº da Ata	Fornecedor	Item	Descrição do item	Quant. solicitada	Valor unitário (R$)	Valor Total
07/2026	105/2026	SAN MARINO VEÍCULOS LTDA	8	Veículo pick-up cabine dupla, 0 km – Fiat Toro Turbo 270 Flex AT6 2027	01 UNIDADE	R$ 146.790,00	R$ 146.790,00
TOTAL							R$ 146,790,00

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:474C4EB1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ACEITE À ADESÃO Nº 14/2026

TERMO DE ACEITE À ADESÃO Nº 14/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
MUNICÍPIO DE GLORINHA/RS

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, situado na Tv. São José, 455, Sala Granpal, Porto Alegre/RS, representado pelo seu Diretor Executivo, Fernando Becker Pires, doravante denominado simplesmente CM GRANPAL, considerando:

a solicitação de adesão formulada pelo Município de Glorinha/RS, por meio do Ofício sem número, datado de 12 de novembro de 2026, referente ao item 10;

a anuência expressa da empresa SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA, *CNPJ nº 00.485.542/0001-00, formalizada por resposta à solicitação de adesão, assinada em 12 de novembro de 2026, para os quantitativos solicitados;*

o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

considerando a concordância formal da fornecedora, emite o presente Termo de Aceite à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 107/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2026, observada a conferência dos requisitos legais, do preço registrado e dos limites quantitativos aplicáveis, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a adesão solicitada pelo Município de Glorinha/RS à Ata de Registro de Preços nº 107/2026, especificamente quanto ao item 10 – Veículo 7 lugares – Spin 1.8 LTZ AT R6R

(7 lugares) 2026/2027, conforme as condições registradas na Ata e no Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

I – Do aderente: o Município de Glorinha/RS solicitou, por meio de Ofício sem número, de 12 de novembro de 2026, a adesão ao item 10, da Ata nº 107/2026, para atendimento à demanda municipal.

II – Do fornecedor: SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA, manifestou formalmente, por resposta de aceite assinada em 12 de novembro de 2026, sua concordância com a adesão solicitada para fornecimento de 01 (uma) unidade, ao preço unitário de R$ 150.900,00 (cento e cinquenta mil e novecentos reais), totalizando R$ 150,900,00 (cento e cinquenta mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO E DO CONTROLE

O quantitativo solicitado é de 01 (uma) unidade para o item 10, ao valor global de R$ 150.900,00 (cento e cinquenta mil e novecentos reais), conforme aceite da fornecedora.

A contratação decorrente da adesão deverá ser registrada para controle do saldo da Ata e respeitar os limites legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE

O Município ou entidade que adere à Ata conforme a Cláusula Primeira deste Termo tem ciência de que:

I – deverá informar ao CM GRANPAL as aquisições/contratações efetivadas para fins de controle dos quantitativos;

II – observará integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos documentos que regem o certame;

III – será responsável pelos pagamentos e demais obrigações assumidas perante o fornecedor, não cabendo ao CM GRANPAL responsabilidade, inclusive solidária, pelas obrigações decorrentes da contratação celebrada pelo aderente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo fundamenta-se no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, observadas as condições da Ata de Registro de Preços nº 107/2026 e do Pregão Eletrônico nº 07/2026, após conferência dos requisitos para adesão.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Confirmada a anuência da empresa SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA, por aceite assinado em 12 de novembro de 2026, o presente Termo será encaminhado ao Município de Glorinha/RS e à fornecedora para ciência e prosseguimento dos atos necessários à contratação, após a conferência da disponibilidade quantitativa e dos requisitos legais pertinentes.

Permanecem aplicáveis as condições constantes da Ata de Registro de Preços e do respectivo certame.

Porto Alegre/RS, 12 de novembro de 2026.

_____

Fernando Becker Pires
Diretor Executivo – CM GRANPAL

ANEXO ÚNICO
TERMO DE ACEITE À ADESÃO Nº 14/2026
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS

A adesão prevista no presente Termo tem por objeto os itens da Ata de Registro de Preços descritos a seguir:

Pregão Nº	Nº da Ata	Fornecedor	Item	Descrição do item	Quant. solicitada	Valor unitário (R$)	Valor Total
07/2026	107/2026	SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA,	10	Veículo 7 lugares – Spin 1.8 LTZ AT R6R (7 lugares) 2026/2027	01 UNIDADE	R$ 150.900,00	R$ 150.900,00

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:071327E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 01/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2026

REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE ALVORADA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 10 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA
TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 01/2026

1. FINALIDADE

O Município de Alvorada representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude Sr. Roberto Carlos Camparra Pinheiro, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. ENTE PÚBLICO			
Razão Social:	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude		
CNPJ:	88.000.906/0001-57		
Endereço completo:	Av. Pres. Getúlio Vargas, 3290 - Bela Vista, Alvorada - RS, 94814-470		
Nome do responsável legal:	Roberto Carlos Camparra Pinheiro		
Cargo:	Secretário Municipal		
Registro Geral (RG):	5035317113	CPF:	482.203.100-49
Ato de nomeação:	Portaria 73/2026		
2.2. ENTIDADE CULTURAL			
Razão Social:	ASSOCIACAO ARTISTICA DE DRAMATURGIA E MUSICA ALVODRAMA		
CNPJ:	22.235.322/0001-52		
Endereço completo:	R ALBERTO PASQUALINI, 946, SUMARÉ, ALVORADA		
Nome do responsável legal:	Evandro Berlesi		
Cargo:	Presidente		
Registro Geral (RG):	6065549468	CPF:	75943263004
Endereço completo do responsável legal:	RUA SALGADO FILHO, 1026		

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital de Chamamento Público nº05/2026, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Do Município de Alvorada

Incumbe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventudeobservar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:

I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;

II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;

III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;

IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;

V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;

VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;

VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;
VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;
IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;
X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;
XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
XVI - prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.
XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;
XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;
XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
4.2. Da Entidade Cultural
Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:
I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;
II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;
IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;
VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;
VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;
VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;
IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;
XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;
XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e
XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.
5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total em desembolso único de R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dos mil e quinhentos reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho

5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência 1430-3 – Banco 001, Conta n° 66822-2, na cidade de Alvorada, UF RS, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

I - seja realizado durante a vigência do TCC;

II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;

III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. O Município de Alvorada realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;

II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;

III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;

IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);

V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 O Município de Alvorada produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;

II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;

III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

I- - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;

II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e

III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou

II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES
8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.
8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:
I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.
8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.
8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.
9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.
9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:
9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;
9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:
I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;
II - a tradução para qualquer idioma;
III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.
9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.
10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.
10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.
10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.
11. DA RESCISÃO
11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Ponto, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.
11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.
12. DA PUBLICAÇÃO
O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.
13. DO FORO
As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Comarca de Alvorada.

14. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.	
EVANDRO BERLESI **Presidente** **Representante legal da entidade cultural**	**ROBERTO CARLOS CAMPARRA PINHEIRO** **Representante legal do órgão público**

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:7910E254

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 074/2026

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS comunica às empresas e aos profissionais interessados que estará recebendo cotações de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização destinados à realização dos atos inaugurais do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Serviço de sonorização para os atos inaugurais do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, incluindo 06 (seis) microfones com pedestal, caixas de som de grande amplitude, aparelho de som para reprodução dos hinos oficiais e 01 (um) profissional responsável pela operação dos equipamentos durante o evento. O serviço deverá contemplar a disponibilização, instalação, operação e retirada dos equipamentos, garantindo o adequado funcionamento do sistema de sonorização durante a solenidade.	1 serviço

Tipo de julgamento: menor preço global.
As propostas deverão apresentar a descrição detalhada do serviço ofertado, os valores unitários e o valor total, bem como a identificação e a assinatura do responsável pela empresa ou profissional proponente. Os valores apresentados deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo equipamentos, materiais, transporte, instalação, operação e retirada da estrutura de sonorização, não sendo admitida cobrança adicional, no período de 16 de novembro de 2026 a 18 de novembro de 2026 podendo ser encaminhadas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou por meio do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com
O vencedor deverá apresentar, no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado, a documentação necessária para sua habilitação e formalização da contratação, conforme exigências da Administração Municipal e da legislação vigente.
Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 12 de novembro de 2026.
Setor de Licitações

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:ED8234F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.646 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 90.000 (NOVENTA MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 4.133 de 11 de novembro de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 90.000 (noventa mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal n° 4.028, de 03 de dezembro de 2025, conforme segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1782	PROJET/ATIV EMENDA 24070003 - PROPOSTA 36000647811202500 INCREMENTO CUSTEIO PAP	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1233)	R$ 90.000,00
Total		**R$ 90.000,00**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução de dotação, como segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1782	PROJET/ATIV EMENDA 24070003 - PROPOSTA 36000647811202500 INCREMENTO CUSTEIO PAP	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (995)	R$ 90.000,00
Total		**R$ 90.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO BICCA ESCOBAR
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2F00ACD9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.647 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 82.893,14 (OITENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS COM QUATORZE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 4.134 de 11 de novembro de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 82.893,14 (oitenta e dois mil oitocentos e noventa e três reais com quatorze centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal n° 4.028, de 03 de dezembro de 2025, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1505	PROJ/ATIV. EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL 202219860001 - PRAÇA - BAIRRO PROGRESSO	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (1234)	R$ 63.773,99
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
442093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1231)	R$ 1.616,86
442093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1232)	R$ 17.502,29
Total		**R$ 82.893,14**

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo superávit do exercício anterior e tendência de excesso de arrecadação 706 Transferência Especial da União, como segue:

te	TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (706)	R$ 1.616,86
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (706)	R$ 81.276,28
Total		**R$ 82.893,14**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO BICCA ESCOBAR
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9FF04D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.648 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 28.370,96 (VINTE E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS COM NOVENTA E SEIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 4.135 de 11 de novembro de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 28.370,96 (vinte e oito mil trezentos e setenta reais com noventa e seis centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal n° 4.028, de 03 de dezembro de 2025, conforme segue:

10	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1001	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1004	PROJT/ATIV PRÓ MISSÕES	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (1235)	R$ 28.370,96
Total		**R$ 28.370,96**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução de dotação, como segue:

10	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1001	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1040	PROJET/ATIV PROPOSTA 002201/2026 - REVITALIZAÇÃO PRAÇA CENTRAL	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (1039)	R$ 28.370,96
Total		**R$ 28.370,96**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publica.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO BICCA ESCOBAR
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:66B5CDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4638 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 4028, de 03 de Dezembro de 2025.
D E C R E T A
Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal n° 4028, de 03 de Dezembro de 2025, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
303	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	
2033	PROJET/ATIV REGIME PRÓPRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	
319003	PENSÕES (1093)	R$ 100.000,00
Total		**R$ 100.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguinte dotação, como segue:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9802	UNIDADE: RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	
0.003	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS (1109)	R$ 100.000,00
Total		**R$ 100.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro, de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CEZAR,
Prefeito Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1C35E4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.133 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 90.000 (NOVENTA MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR**, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 90.000 (noventa mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal n° 4.028, de 03 de dezembro de 2025, conforme segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1782	PROJET/ATIV EMENDA 24070003 - PROPOSTA 36000647811202500 INCREMENTO CUSTEIO PAP	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1233)	R$ 90.000,00
Total		**R$ 90.000,00**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução de dotação, como segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1782	PROJET/ATIV EMENDA 24070003 - PROPOSTA 36000647811202500 INCREMENTO CUSTEIO PAP	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (995)	R$ 90.000,00
Total		**R$ 90.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO BICCA ESCOBAR
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5578ACA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.134 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 82.893,14 (OITENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS COM QUATORZE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR**, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 82.893,14 (oitenta e dois mil oitocentos e noventa e três reais com quatorze centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal n° 4.028, de 03 de dezembro de 2025, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1505	PROJ/ATIV. EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL 202219860001 - PRAÇA - BAIRRO PROGRESSO	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (1234)	R$ 63.773,99
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
442093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1231)	R$ 1.616,86
442093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1232)	R$ 17.502,29
Total		**R$ 82.893,14**

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo superávit do exercício anterior e tendência de excesso de arrecadação 706 Transferência Especial da União, como segue:

te	TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (706)	R$ 1.616,86

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (706)	R$ 81.276,28
Total		**R$ 82.893,14**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO BICCA ESCOBAR
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2F8CDFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.135 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 28.370,96 (VINTE E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS COM NOVENTA E SEIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR**, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 28.370,96 (vinte e oito mil trezentos e setenta reais com noventa e seis centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal n° 4.028, de 03 de dezembro de 2025, conforme segue:

10	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1001	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1004	PROJT/ATIV PRÓ MISSÕES	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (1235)	R$ 28.370,96
Total		**R$ 28.370,96**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução de dotação, como segue:

10	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1001	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1040	PROJET/ATIV PROPOSTA 002201/2026 - REVITALIZAÇÃO PRAÇA CENTRAL	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (1039)	R$ 28.370,96
Total		**R$ 28.370,96**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO BICCA ESCOBAR
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:373A77E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 201/2026

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 088/2026**, para a função de **ENFERMEIRO**, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **13 e 16 de novembro**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
d) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
e) PIS ou PASEP;
f) Comprovante de Residência;
g) Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
h) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
i) Certidão Judicial Cível Negativa de 1° Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço:;
j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
l) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
m) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório;
n) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

3. DOS CONVOCADOS:

I- ENFERMEIRO:

Nome do Candidato(a)	*Classificação*
BIANCA DE OLIVEIRA	8º

Tuparendi-RS, 12 de novembro de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Naiara de Souza Borba
Código Identificador:F0AF480F